JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 4
Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Cotriguaçu 5
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de São José do Rio Claro 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 6
Camara Municipal de União do Sul 6
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 7
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 35
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 36
Prefeitura Municipal de Apiacás 38
Prefeitura Municipal de Araputanga 39
Prefeitura Municipal de Aripuanã 40
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 47
Prefeitura Municipal de Cáceres 49
Prefeitura Municipal de Campinápolis 59
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 81
Prefeitura Municipal de Campo Verde 85
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 87
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 87
Prefeitura Municipal de Canarana 90
Prefeitura Municipal de Carlinda 96
Prefeitura Municipal de Castanheira 97
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 97
Prefeitura Municipal de Cláudia 99
Prefeitura Municipal de Cocalinho 99
Prefeitura Municipal de Colniza 100
Prefeitura Municipal de Comodoro 103
Prefeitura Municipal de Confresa 103
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 105
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 106
Prefeitura Municipal de Cuiabá 107
Prefeitura Municipal de Curvelândia 107
Prefeitura Municipal de Denise 108
Prefeitura Municipal de Diamantino 115
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 117
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 120
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 121
Prefeitura Municipal de Indiavaí 124
Prefeitura Municipal de Itanhangá 125
Prefeitura Municipal de Itiquira 143
Prefeitura Municipal de Jaciara 160
Prefeitura Municipal de Jangada 161

Prefeitura Municipal de Juara 162
Prefeitura Municipal de Juruena 166
Prefeitura Municipal de Juscimeira 225
Prefeitura Municipal de Marcelândia 227
Prefeitura Municipal de Matupá 227
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 230
Prefeitura Municipal de Nortelândia 241
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 241
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 243
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 310
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 311
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 312
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 314
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 319
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 321
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 329
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 330
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 332
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 348
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 396
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 403
Prefeitura Municipal de Paranatinga 405
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 409
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 415
Prefeitura Municipal de Poconé 420
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 420
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 422
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 422
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 423
Prefeitura Municipal de Poxoréu 432
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 434
Prefeitura Municipal de Rondolândia 439
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 458
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 464
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 464
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 467
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 469
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 473
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 505
Prefeitura Municipal de São José do Povo 505
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 506
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 507
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 507
Prefeitura Municipal de Tabaporã 527
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 534
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 537
Prefeitura Municipal de Tesouro 538
Prefeitura Municipal de Torixoréu 538
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 545
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 545
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 548
Prefeitura Municipal de Vila Rica 549

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: F. DOS FRANCOS E CIA LTDA | CNPJ 22.328.036/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E BOTIJÃO DE GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R$ 4.666,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 26/11/2019 **TÉRMINO:** 25/11/2020

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT.,21 DE NOVEMBRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO N° 54 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre alteração do Decreto Legislativo nº 31, de 16 de setembro de 2019 e dá outras providências."

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Seção II, Art. 69, inciso II, bem como o seu Regimento Interno, nos artigos 21, inciso I, alínea "h", c/c artigo 38, inciso II, c/c artigo 166, inciso V, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:*

Art. 1º Fica alterada a data inicial de viagem do Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, para o dia 25 de novembro de 2019, estabelecida no Decreto Legislativo nº 31, de 16 de setembro de 2019, ficando inalterados os demais termos nele estabelecido.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de novembro de 2019.

Rubens Macedo Presidente	**Wagner Sales do Couto (Barone)** Vice-presidente
Elza Basto Pereira 2ª Secretária	**Domingos Oliveira dos Santos** Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: J. E. KONDO | CNPJ 07.747.117/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURAS TUBULAR, E MANUTENÇÃO DE VIDRO EM DIVISÓRIAS, PARA OS GABINETES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR TOTAL: R$ 4.405,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS);

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 26/11/2019 **TÉRMINO:** 25/11/2020

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT.,19 DE NOVEMBRO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: AGUINALDO DUARTE ALEXANDRE - ME | CNPJ 18.140.422/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE confecção e cópia de chaves atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT

VALOR TOTAL: R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 26/11/2019 **TÉRMINO:** 25/11/2020

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT.,19 DE NOVEMBRO DE 2019

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019.

AUTORIA: Vereadores **BOZÓ, MARIANO, ROSA LISBOA, CARLINHOS, JOAIR SIQUEIRA.**

"SUSPENDE OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, Senhor **Carlos Eduardo de Lima Oliveira**, faz saber que o Soberano Plenário, nos termos dos artigo 17, XV, da Lei Orgânica Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal Nº068/2019 de 14 de novembro de 2019, que **"Dispõe sobre o recesso de final de ano e dá outras providências".**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua Promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José de Souza Neves, 22 de novembro de 2.019.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, neste Município, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.311.778/0001-84, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Resolução n° 178/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará às **09h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **12 de Dezembro de 2019,** na Sala de Licitação da Câmara Municipal, sito na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços nº 001/2019, pelo Menor Preço Global, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".** O Edital poderá ser obtido junto à Câmara Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Perma-

nente de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-1337. Cláudia – MT, 25 de Novembro de 2019. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente - ELOI MUCK** Presidente da C.P.L.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 043/2019

DECRETO Nº 43/2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

JOÃO PEREIRA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor JOÃO PEREIRA DA SILVA - brasileiro, casado, produtor rural, residente na comunidade Santa Isabel, neste município, sendo neste ato agraciado, em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelo pioneirismo, pela dedicação ao trabalho e a família, pelas participações nos serviços da igreja católica e na área desportiva, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio, político e econômico de Colíder/MT.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 11 de novembro de 2019

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE OUTUBRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

EDITAL Nº. 10/2019 Confresa/MT, 11 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE OUTUBRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019.

O Balancete Financeiro de OUTUBRO de 2019 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

Presidente

RG 2434203-3 SSP/MT – CPF – 041.722.831-79

Rua Helena Barcelos da Cunha, 133 – Jardim Planalto

Telefone (66) 8439-2826 – Cep: 78.652-000

Confresa - MT

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2019

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 25(vinte e cinco) dias, computados a partir do dia 25 de novembro de 2019, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA HELENA DE SOUZA	14	12/07/2017 a 11/07/2018
ANGELA HELENA DE SOUZA	11	12/07/2018 a 11/07/2019

Art. 2º - *As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 25 de novembro de 2019.

VANILTON DE PAULA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO N° 007/2019

Data: 01/11/2019 – EMPRESA: STARTNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA – ME; OBJETO: **Locação de Sistema de Informática (software) na área de Contabilidade Pública Gerencial e Orçamento e Patrimônio em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, Gerenciador de Recursos Humanos (Folha de Pagamento), Compras e Licitação, Controle de Patrimônio Público e almoxarifado e Sistema de Controle Interno;** VALOR TOTAL: **4.976,00**; PRAZO: 31/12/2019 – SEM LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 49 e seus incisos da Lei nº 8. 666/93 e suas posteriores alterações, REVOGA a presente Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019, tendo como Objeto: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT", por nenhuma empresa apresentar proposta e documentos de habilitação, sendo considerada deserta, portanto foi revogada a presente licitação.**

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PR 092019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 09/2019. Objeto: contratação de empre-

sa/emissora para veiculação em tv aberta, de vt's produzidos/dirigidos pela Câmara Municipal de Diamantino/MT, tipo menor preço, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 25/11/2019 às 14:00h foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, **fica designada nova data de abertura para o dia 09/12/2019 às 14:00h**. Edital e informações no setor de Licitações da Câmara, das 12h às 18h, fone: (65) 3336.1419, e-mail: licita@camaradiamantino.mt.gov.br ou site: www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 27 de novembro de 2019.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação de dispensa de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação da RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 , publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de mato Grosso do dia 25 de novembro de 2019, pág.6, onde se lê: Dotação Orçamentária 01.001.2001.33.90.39.44.90.52 – MATERIAIS DE CONSUMO; Leia-se: 01.001.2001.33.90.39.44.90.52 – MATERIAIS PERMANENTES. SÃO José do Rio Claro-MT, 25 de novembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/PP/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designada pela Portaria nº 8 de 4 de fevereiro de 2019, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Pregão Presencial 5/2019 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 9 de dezembro de 2019 às 14h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site **http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...** ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 21 de novembro de 2019.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ATO N° 08/2019

ATO N.º 08/2019

Referente: AUTORIZAÇÃO PARA PREFEITO MUNICIPAL AUSENTAR-SE DO ESTADO

Interessado: VALTER KUHN

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 70,§2º, da Lei Orgânica e do Art.35,IV,'c' do Regimento Interno desta Câmara Municipal; **AUTORIZAR** ao Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal a ausentar-se do Município pelo prazo compreendido de 24 à 28 de novembro de 2019, conforme solicitação expressa do mesmo, protocolada na Secretaria Executiva desta Casa, Ofício/GP/VK/448/2019.

No período de afastamento o Chefe do Poder Executivo estará em viagem à cidade de Brasilia-DF, para cumprir agendas com Deputados Federais e Senadores do Estado de Mato Grosso.

Gabinete da Presidencia, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Edivaldo Gomes

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2019/2020

Publique-se. Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2019

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma do que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONVOCA:

Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas;

Autoridades e funcionários de órgãos públicos;

Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais;

Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;

Demais pessoas interessada.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 02 de dezembro de 2019 (Segunda-Feira), com início às 18:00 horas, no recinto da Câmara Municipal de União do Sul, para análise e debate do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020 (LOA/2020) – deste Município, que encontra-se em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

Para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente Edital, que será afixado em diversos locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 22 de novembro de 2019

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2019

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora efetiva Srª. MARILDA GISLAINE DOS SANTOS, vinculada à Câmara Municipal, com-

preendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 21 de novembro a 30 de novembro de 2019.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2018 a 02 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 21 de novembro de 2019

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA ATO Nº 279/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata ao Ato 279/2019.

Onde se lê:

Art. 1.º - .... Gisele Miguel Angel Claros Paz, ...

Leia-se:

Art.1.º - .... Miguel Angel Claros Paz, ...

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2019.

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: M. K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 31.499.939/0001-76. Objeto: Fornecimento de 2 (duas) BALANÇAS LIDER Modelo B-650 conforme LOTE 01 do Pregão Presencial 05/2019, parte do Convênio Funasa 538/2008. Valor Contratual Total de R$ 5.696,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais). Prazo 12 meses a partir da assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de novembro de 2019.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELLI, CNPJ 17.922.286/0001-65. Objeto: serviços de cotação de preços com direito de uso por prazo determinado, mediante pagamento mensal pela utilização do SISTEMA denominado TRAZ VALOR. Valor Contratual Total de de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais). Prazo 13 meses a partir da assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de novembro de 2019.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: M. E A. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.833.955/0001-25. Objeto: Fornecimento de 3 (três) Prensas Vertical HORIZ PEH-1025 e 10 Carrinhos para movimentação de Fardos conforme LOTE 02 e 05 do Pregão Presencial 05/2019, parte do Convênio Funasa 538/2008. Valor Contratual Total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Prazo 12 meses a partir da assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de novembro de 2019.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **REBANHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA**, CNPJ 04. 406.349/0001-89. Objeto: Fornecimento de Ração extrusada para peixes onívoros conforme LOTE 01 do Pregão Presencial 05/2018, parte do Convênio 831120/2016/MDR. Valor Contratual Total de R$ 125.997,70 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos). Prazo 12 meses a partir da assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT, 21 de outubro de 2019.

PAULO REMÉDIO – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO FISCAL DE CONTRATO Nº 27-2019

Resolução n. 107/2019 - São Félix do Araguaia/MT.

Designa Servidora **MARIA SOLANGE ERTHAL,** para exercer a função de fiscal dos Contratos de nº. 27/2019 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidor, o Srª **MARIA SOLANGE ERTHAL**, portadora do CPF de 779.111.561-15 e RG 1161850-7SSP/MT, concursada com o nº de Matricula 11, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do seguinte Contrato nº. 27/2019, firmado com a empresa:

1)- MANOEL DISTRIBUIDORA DE ARTIGO MÉDICOS E ORTOPETICOS LTDA-ME - inscrita no CNPJ sob Nº **04.876.443/0001-00,** com sede na Rua Severiano da Fonseca nº 74 –Bairro Araes, CEP 78.005-230, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. **ADVONSIR RODRIGUES PORTO**, brasileiro, administrador, inscrito no RG Nº. 2682174-5 SSP/MT e CPF Nº. 709.823.508-30, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de 25-2019. **C**uja objeto do referido contrato é **FORNECIMENTO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS)**, para entrega fracionada de acordo com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, pelo período de 1 (um) ano, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Artigo 2º - Caberá a fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VI – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia/MT, 22 de novembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 003/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: E DE OLIVEIRA DUARTE ARAOZ - ME **CNPJ:** 18.460.413/0001-14

OBJETO: Prorrogar **o quantitativo total** objeto do Contrato n.º 003/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **Exames de Ultrassonografias** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 08/09/2019 até 30/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 005/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDUARDO MACIEL NARVAES – ME **CNPJ:** 20.181.000/0001-42

OBJETO: Prorrogar **o quantitativo total** do Contrato n.º 005/2015, previsto em sua Cláusula 4ª, **que consiste na realização de consultas de Urologia**, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados nos Municípios de Campo Verde, Jaciara, Primavera do Leste e Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 08/09/2.019 a 30/04/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 034/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RK LOGIC INFORMATICA- COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 11.175.604/0001-95

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 034/2018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **06/09/2019 até 06/09/2020**, e **prorrogar o quantitativo total**do objeto do Contrato, previsto em sua Cláusula 1ª, visando a continuidade da prestação dos serviços de assistência técnica de informática, conforme disposto nas cláusulas do contrato primitivo, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ .10.543,80 (Dez mil, quinhentos quarenta e três reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 06/09/2.019 a 06/09/2.020 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 046/2015

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RADIUS MEDICINA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – EPP **CNPJ:** 21.582.483/0001-50

OBJETO: Prorrogar o quantitativo total do objeto do Contrato n.º 046/2015, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação dos serviços de **Exames de Radiografia com Laudo**, no Município de Jaciara, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o artigo §1º do artigo 2º da Lei 10.192/2001 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 30/08/2019 até 31/10/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 012/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: JULIANO MUNARETTO BEVILACQUA – EPP CNPJ: 08.688.354/0001-82

OBJETO: Prorrogar **o quantitativo** do objeto do Contrato n.º 012/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização **de 540 (quinhentos e quarenta) Consultas de Infectologia**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 30/08/2019 até 30/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 017/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CARDIOCLINICA – CLINICA E DIAGNOSTICO DO CORAÇÃO CNPJ 11.649.872/0001-00

OBJETO: Prorrogar **o quantitativo**do objeto do Contrato n.º 012/2.018, item 0000233, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados na realização de **Exames de Holter**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$25.875,00 (vinte cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 30/08/2019 até 30/09/2019 **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00.00.00

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 037/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ERLON CORTEZ E CIA LTDA - ME **CNPJ:** 25.281.005/0001-60

ONDE SE LÊ: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 037/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/09/2019 até 31/12/2019. **LEIA-SE: Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 037/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/09/2019 até 31/12/2019**, e **prorrogar o quantitativo total**do Contrato, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **INFECTOLOGISTA/TUBERCULOSE COINFECÇÕES**, no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 037/2017.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 035/2017

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: J. SPILA NETO – SERVIÇOS DE ONCOLOGIA **CNPJ:** 11.836.436/0001-31

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 035/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/09/2019 até 31/12/2019, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **Pequena cirurgia/oncologia sob anestesia local**, no município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público. LEIA-SE: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 035/2017, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/09/2019 até 31/12/2019, e **prorrogar o quantitativo total**do Contrato, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **PEQUENA CIRURGIA/ONCOLOGIA SOB ANESTESIA LOCAL,** no município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR:R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 035/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3273/2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 036/2019.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de produtos para alimentação nutricional, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT**.**

DATA: 09/12/2019.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 25 de novembro de 2019.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 263/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 153/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 067/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

FORNECEDOR REGISTRADO: JGM MADEIRAS EIRELI

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Futuras e Eventuais aquisições de madeira para as Secretarias Municipal de Educação, Administração, Desenvolvimento, Infraestrutura e Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Água Boa.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
19787	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO CAMBARÁ, EM M³.	m³ - Metro cúbico		76	1.400,00	106.400,00

30108	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO CANELA OU CANELÃO EM M³	m³ - Metro cúbico		287	1.629,00	467.523,00
30109	MADEIRA SERRADA DE 1ª, DO TIPO ANGELIM, EM M³.	m³ - Metro cúbico		42	2.590,00	108.780,00
30110	MADEIRA SERRADA DE LEI JATOBÁ, EM M³.	m³ - Metro cúbico		21	2.761,55	57.992,55
30111	MADEIRA PARA CAIXARIA, AMESCLA OU AMESCLAO, DO TIPO TABUA, CAIBRO, EM M³	m³ - Metro cúbico		55	1.206,40	66.352,00
30112	MADEIRA PARA CAIXARIA, PINUS, DO TIPO TABUA, CAIBRO, EM M³	m³ - Metro cúbico		33	1.450,00	47.850,00
33295	MADEIRA SERRADA DE 1ª, DO TIPO GARAPA OU GARAPEIRA, EM M³.	m³ - Metro cúbico		27	2.052,00	55.404,00
33297	MADEIRA SERRADA DE 2ª, DO TIPO SUCUPIRA, EM M³.	m³ - Metro cúbico		28	1.900,00	53.200,00
34204	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO (MADEIRA AMARÚ), 18CM X 3,20M	un - unidade		156	148,00	23.088,00
34205	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO (MADEIRA AMARÚ), 16CM X 4,00M	un - unidade		123	133,00	16.359,00
34206	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO (MADEIRA AMARÚ), 12CM X 2,80M	un - unidade		268	98,50	26.398,00

TOTAL: R$ 1.029.346,55 (Um milhão e vinte e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA: 25/11/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

DECRETO MUNICIPAL N.º 3372, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

"Prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo Público nº 001/2018,* Processo Seletivo Público nº 002/2018, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 e Processo Seletivo Simplificado 001/2019*, do Município de Água Boa/MT, e de outras providências".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o Art. 72, VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO OF/SMS/GS/Nº.216/2019 de 12 de novembro de 2019, deferido pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO OF.:437/2019/ SEMEC- de 21 de novembro de 2019, deferido pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

CONSIDERANDO a realização do processo seletivo público nº 001/2018 homologado em 15 de fevereiro de 2018, processo seletivo público nº 002/2018 homologado em 15 de agosto de 2018, processo seletivo simplificado nº 002/2018 homologado em 19 de setembro de 2018, processo seletivo simplificado nº 003/2018 homologado em 21 de novembro de 2018, e processo seletivo simplificado 001/2019 homologado em 27 de março de 2019, visando a contração por tempo determinado;

CONSIDERANDO que os Processos Seletivos visam a FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para vagas temporárias de Programas do Estado e/ou União e/ou Município (temporários), suprir vagas de servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade (LC nº 09 de 10/03/2000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Água Boa/MT), suprir vagas especificas para trabalho na "Zona Urbana" , "Zona Rural" e "Indígena" do Município, e entre outros casos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por mais (01) ano os processos seletivos, abaixo relacionado:

Processo seletivo:	Nº:	Homologado em:	Prorrogado até:
Processo Seletivo Público	001/2018	15/02/2018	15/02/2020
Processo Seletivo Público	002/2018	15/08/2018	15/08/2020
Processo Seletivo Simplificado	002/2018	19/09/2018	19/09/2020
Processo Seletivo Simplificado	003/2018	21/09/2018	21/09/2019
Processo Seletivo Simplificado	001/2019	24/03/2019	21/03/2020

Art. 2º As contratações a serem feitas em respectiva área obedecerão incondicionalmente à ordem de classificação decrescente dos referidos processos de homologação dos seletivos, até a classificação necessária para atendimento das demandas das secretarias.

Art. 3º As atribuições, carga horária e vencimentos dos futuros contratados, obedecerão, no que couber as normas das Leis de nºs 054/2011, 100/2016 e 101/2016.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Água Boa, 21 de novembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

AGNADO LANSONI

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

HELAINE CRISTINA SANTOS BARBOSA

Secretaria Municipal de Assistência Social

JADER LUIS DE ARAUJO BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na

modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 12 de dezembro de 2019, às 08:30h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANEJO INTEGRADO DE RESÍDUOS CLASSES I E II, INCLUINDO AS SEGUINTES ETAPAS: COLETA, LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SUFICIENTES PARA MOVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA DOS RESÍDUOS, ATÉ O SEU TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacao-ag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 25 de novembro de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2019

O senhor CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro**, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias,** a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital , sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo 001: Apoio Administrativo Educacional-Limpeza não Profissional

05	SUZANY PEREIRA DE MORAES

Cargo 002: Apoio Administrativo Educacional-Nutrição Escolar não Profissional

01	LUCÉLIA ROCHA LIMA

Cargo 013: Fiscal de Tributos

01	MARIA DOLORES BALDUINO DA SILVA
02	LETICIA RODRIGUES CORREA

Cargo: 019 – Pedreiro

05	RONEI BATISTA DOS SANTOS

Cargo: 021 – Professor Pedagogo

18	DEUZENIR ROSA DA SILVA
19	MÔNICA PINHEIRO BELÉM
20	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO
21	MARIA DO CARMO GOMES
22	JOYCE GOMES DE CARVALHO
23	CLAUDINEIA ALVES FELICIO
24	JOCINEIDE BATISTA SOARES
25	SIMONE RIBEIRO BARRETO

Cargo: 022 – Técnico Administrativo Educacional – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Não profissionalizado

38	CIDIANA FATIMA CATULÉ DE SOUZA
39	JAYNE FERREIRA RIBEIRO

Alto Garças – MT, 22 de Novembro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2019

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**38.803.294,10**	**38.803.294,10**	**7.031.953,67**	**18,12**	**33.914.665,56**	**87,40**	**4.888.628,54**
RECEITAS CORRENTES	**37.872.127,17**	**37.872.127,17**	**6.973.453,67**	**18,41**	**33.856.165,56**	**89,40**	**4.015.961,61**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.318.269,05	4.318.269,05	913.344,22	21,15	4.773.450,18	110,54	-455.181,13
IMPOSTOS	3.850.957,57	3.850.957,57	881.671,63	22,89	4.329.124,59	112,42	-478.167,02
TAXAS	467.311,48	467.311,48	31.672,59	6,78	444.325,59	95,08	22.985,89
CONTRIBUIÇÕES	801.523,29	801.523,29	125.238,02	15,63	759.770,30	94,79	41.752,99
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	801.523,29	801.523,29	125.238,02	15,63	759.770,30	94,79	41.752,99
RECEITA PATRIMONIAL	562.527,25	562.527,25	57.651,63	10,25	303.428,46	53,94	259.098,79
VALORES MOBILIÁRIOS	562.527,25	562.527,25	55.679,75	9,90	286.862,26	51,00	275.664,99
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	1.971,88	0,00	16.566,20	0,00	-16.566,20
RECEITA DE SERVIÇOS	2.013.875,14	2.013.875,14	305.950,17	15,19	1.508.430,63	74,90	505.444,51
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.013.875,14	2.013.875,14	305.950,17	15,19	1.508.430,63	74,90	505.444,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.175.932,44	30.175.932,44	5.571.269,63	18,46	26.506.068,25	87,84	3.669.864,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.816.200,99	11.816.200,99	2.084.695,38	17,64	9.425.817,07	79,77	2.390.383,92
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.134.949,63	14.134.949,63	2.599.172,71	18,39	12.790.425,03	90,49	1.344.524,60
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.224.781,82	4.224.781,82	887.401,54	21,00	4.289.826,15	101,54	-65.044,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.017,74	0,00	-5.017,74
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.017,74	0,00	-5.017,74
RECEITAS DE CAPITAL	**931.166,93**	**931.166,93**	**58.500,00**	**6,28**	**58.500,00**	**6,28**	**872.666,93**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	931.166,93	931.166,93	58.500,00	6,28	58.500,00	6,28	872.666,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	931.166,93	931.166,93	58.500,00	6,28	58.500,00	6,28	872.666,93
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**38.803.294,10**	**38.803.294,10**	**7.031.953,67**	**18,12**	**33.914.665,56**	**87,40**	**4.888.628,54**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**38.803.294,10**	**38.803.294,10**	**7.031.953,67**	**18,12**	**33.914.665,56**	**87,40**	**4.888.628,54**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.803.294,10	38.803.294,10	7.031.953,67	18,12	33.914.665,56	87,40	4.888.628,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.651.615,55	—	—	8.651.615,55	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	8.651.615,55	—	—	8.651.615,55	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.803.294,10**	**48.904.760,48**	**5.905.744,99**	**35.087.790,36**	**13.816.970,12**	**6.755.348,53**	**30.405.210,56**	**18.499.549,92**	**29.784.100,96**
DESPESAS CORRENTES	**33.458.800,28**	**41.071.180,52**	**4.994.420,01**	**32.316.291,60**	**8.754.888,92**	**6.222.266,21**	**29.074.411,83**	**11.996.768,69**	**28.539.180,57**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.797.593,61	20.695.544,47	3.423.241,99	16.486.654,01	4.208.890,46	3.423.241,99	16.486.654,01	4.208.890,46	16.219.940,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.661.206,67	20.375.636,05	1.571.178,02	15.829.637,59	4.545.998,46	2.799.024,22	12.587.757,82	7.787.878,23	12.319.240,14
DESPESAS DE CAPITAL	**5.081.441,90**	**7.802.829,12**	**911.324,98**	**2.771.498,76**	**5.031.330,36**	**533.082,32**	**1.330.798,73**	**6.472.030,39**	**1.244.920,39**
INVESTIMENTOS	4.782.261,90	7.473.649,12	911.324,98	2.561.375,41	4.912.273,71	504.869,06	1.191.194,01	6.282.455,11	1.105.315,67
AMORTIZACAO DE DIVIDA	299.180,00	329.180,00	0,00	210.123,35	119.056,65	28.213,26	139.604,72	189.575,28	139.604,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**263.051,92**	**30.750,84**	**0,00**	**0,00**	**30.750,84**	**0,00**	**0,00**	**30.750,84**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	263.051,92	30.750,84	0,00	0,00	30.750,84	0,00	0,00	30.750,84	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**38.803.294,10**	**48.904.760,48**	**5.905.744,99**	**35.087.790,36**	**13.816.970,12**	**6.755.348,53**	**30.405.210,56**	**18.499.549,92**	**29.784.100,96**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**38.803.294,10**	**48.904.760,48**	**5.905.744,99**	**35.087.790,36**	**13.816.970,12**	**6.755.348,53**	**30.405.210,56**	**18.499.549,92**	**29.784.100,96**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.509.455,00	—	4.130.564,60
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.803.294,10	48.904.760,48	5.905.744,99	35.087.790,36	—	6.755.348,53	33.914.665,56	—	33.914.665,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.057,27

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.803.294,10	48.904.760,48	5.905.744,99	35.087.790,36	100,00	13.816.970,12	6.755.348,53	30.405.210,56	100,00	18.499.549,92
Legislativa	2.228.004,00	2.228.004,00	222.501,18	1.602.815,45	4,57	625.188,55	313.622,41	1.466.545,89	4,82	761.458,11
Ação Legislativa	2.228.004,00	2.228.004,00	222.501,18	1.602.815,45	4,57	625.188,55	313.622,41	1.466.545,89	4,82	761.458,11
Administração	7.749.992,91	9.352.065,32	961.420,70	6.255.233,38	17,83	3.096.831,94	1.135.290,40	5.728.630,96	18,84	3.623.434,36
Administração Geral	3.751.162,69	4.914.672,70	590.367,56	3.206.314,02	9,14	1.708.358,68	631.388,90	2.951.242,23	9,71	1.963.430,47
Administração Financeira	32.055,00	32.055,00	0,00	7.586,00	0,02	24.469,00	2.160,00	7.586,00	0,02	24.469,00
Administração de Receitas	1.410.811,04	1.706.558,44	132.114,59	1.105.732,37	3,15	600.826,07	199.749,05	955.668,07	3,14	750.890,37
Infra-Estrutura Urbana	2.054.164,18	2.292.164,18	182.067,95	1.720.923,46	4,90	571.240,72	245.121,85	1.599.457,13	5,26	692.707,05
Serviços Urbanos	459.200,00	364.015,00	53.143,41	196.128,38	0,56	167.886,62	53.143,41	196.128,38	0,65	167.886,62
Turismo	42.600,00	42.600,00	3.727,19	18.549,15	0,05	24.050,85	3.727,19	18.549,15	0,06	24.050,85
Assistência Social	1.524.816,00	1.935.716,00	201.254,65	1.257.688,68	3,58	678.027,32	252.229,63	1.105.352,55	3,64	830.363,45
Administração Geral	224.700,00	269.700,00	17.306,50	111.801,92	0,32	157.898,08	15.574,14	105.650,65	0,35	164.049,35
Assistência ao Idoso	102.590,00	155.890,00	5.673,35	107.968,77	0,31	47.921,23	26.991,04	91.356,76	0,30	64.533,24
Assistência ao Portador de Deficiência	9.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	593.952,50	758.952,50	73.661,76	519.653,72	1,48	239.298,78	107.002,43	455.696,49	1,50	303.256,01
Assistência Comunitária	594.473,50	742.073,50	104.613,04	518.264,27	1,48	223.809,23	102.662,02	452.648,65	1,49	289.424,85
Saúde	9.424.939,32	13.972.309,91	1.578.524,63	10.567.766,61	30,12	3.404.543,30	1.950.415,27	9.520.040,21	31,31	4.452.269,70
Administração Geral	607.753,50	654.066,47	102.082,46	589.264,32	1,68	64.802,15	101.381,93	534.346,12	1,76	119.720,35
Atenção Básica	2.487.292,02	4.322.050,13	448.371,06	2.932.063,63	8,36	1.389.986,50	522.535,08	2.534.268,89	8,33	1.787.781,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.169.005,73	7.639.488,18	853.639,34	5.931.573,47	16,90	1.707.914,71	1.089.060,26	5.408.408,29	17,79	2.231.079,89
Suporte Profilático e Terapêutico	668.531,07	739.253,11	73.833,91	631.241,88	1,80	108.011,23	136.337,09	578.640,23	1,90	160.612,88
Vigilância Sanitária	242.457,00	285.089,69	51.048,87	199.620,88	0,57	85.468,81	49.487,44	185.314,69	0,61	99.775,00
Vigilância Epidemiológica	249.900,00	332.362,33	49.548,99	284.002,43	0,81	48.359,90	51.613,47	279.061,99	0,92	53.300,34
Trabalho	309.123,79	359.123,79	50.001,00	359.123,79	1,02	0,00	78.771,46	335.650,43	1,10	23.473,36
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	309.123,79	359.123,79	50.001,00	359.123,79	1,02	0,00	78.771,46	335.650,43	1,10	23.473,36
Educação	8.999.832,31	10.061.009,72	2.201.925,73	8.444.048,47	24,07	1.616.961,25	1.652.240,43	7.026.061,85	23,11	3.034.947,87
Administração Geral	244.262,40	223.032,40	16.401,00	119.586,00	0,34	103.446,40	20.445,66	111.175,65	0,37	111.856,75
Alimentação e Nutrição	307.646,22	322.589,41	63.634,98	226.313,07	0,64	96.276,34	63.078,53	189.073,04	0,62	133.516,37
Ensino Fundamental	4.635.432,00	5.848.872,18	1.585.749,97	5.212.547,08	14,86	636.325,10	939.267,96	4.001.700,90	13,16	1.847.171,28
Ensino Médio	1.730,52	2.791,44	1.060,72	1.679,94	0,00	1.111,50	145,08	619,22	0,00	2.172,22
Ensino Superior	90.000,00	132.000,00	0,00	132.000,00	0,38	0,00	26.400,00	105.600,00	0,35	26.400,00
Educação Infantil	3.720.761,17	3.531.724,29	535.079,06	2.751.922,38	7,84	779.801,91	602.903,20	2.617.893,04	8,61	913.831,25

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.803.294,10	48.904.760,48	5.905.744,99	35.087.790,36	100,00	13.816.970,12	6.755.348,53	30.405.210,56	100,00	18.499.549,92
Cultura	326.400,00	372.400,00	14.383,48	289.305,13	0,82	83.094,87	12.229,98	283.726,63	0,93	88.673,37
Difusão Cultural	326.400,00	372.400,00	14.383,48	289.305,13	0,82	83.094,87	12.229,98	283.726,63	0,93	88.673,37
Urbanismo	1.544.250,00	1.769.731,27	21.723,79	134.133,02	0,38	1.635.598,25	0,00	112.402,23	0,37	1.657.329,04
Infra-Estrutura Urbana	1.544.250,00	1.769.731,27	21.723,79	134.133,02	0,38	1.635.598,25	0,00	112.402,23	0,37	1.657.329,04
Saneamento	2.866.071,18	3.987.531,58	188.813,85	3.157.155,47	9,00	830.376,11	638.091,52	2.593.588,90	8,53	1.393.942,68
Administração Geral	1.571.320,00	2.071.320,00	77.702,24	1.788.638,54	5,10	282.681,46	290.841,10	1.386.234,20	4,56	685.085,80
Saneamento Básico Urbano	1.294.751,18	1.916.211,58	111.111,61	1.368.516,93	3,90	547.694,65	347.250,42	1.207.354,70	3,97	708.856,88
Gestão Ambiental	129.032,00	72.900,00	0,00	72.000,00	0,21	900,00	14.400,00	57.600,00	0,19	15.300,00
Preservação e Conservação Ambiental	129.032,00	72.900,00	0,00	72.000,00	0,21	900,00	14.400,00	57.600,00	0,19	15.300,00
Agricultura	78.442,50	708.351,54	67.871,92	347.140,92	0,99	361.210,62	269.251,50	272.220,50	0,90	436.131,04
Administração Geral	5.342,50	5.342,50	0,00	2.969,00	0,01	2.373,50	0,00	2.969,00	0,01	2.373,50
Extensão Rural	73.100,00	703.009,04	67.871,92	344.171,92	0,98	358.837,12	269.251,50	269.251,50	0,89	433.757,54
Energia	854.800,00	854.800,00	67.804,13	667.284,03	1,90	187.515,97	102.112,59	512.387,96	1,69	342.412,04
Energia Elétrica	854.800,00	854.800,00	67.804,13	667.284,03	1,90	187.515,97	102.112,59	512.387,96	1,69	342.412,04
Transporte	1.737.465,67	2.066.255,67	257.268,01	1.099.123,67	3,13	967.132,00	243.975,92	921.327,59	3,03	1.144.928,08
Infra-Estrutura Urbana	29.383,75	29.383,75	0,00	0,00	0,00	29.383,75	0,00	0,00	0,00	29.383,75
Transporte Rodoviário	1.708.081,92	2.036.871,92	257.268,01	1.099.123,67	3,13	937.748,25	243.975,92	921.327,59	3,03	1.115.544,33
Desporto e Lazer	467.892,50	804.630,84	72.251,92	624.848,39	1,78	179.782,45	64.504,16	330.070,14	1,09	474.560,70
Desporto Comunitário	467.892,50	804.630,84	72.251,92	624.848,39	1,78	179.782,45	64.504,16	330.070,14	1,09	474.560,70
Encargos Especiais	299.180,00	329.180,00	0,00	210.123,35	0,60	119.056,65	28.213,26	139.604,72	0,46	189.575,28
Serviço da Dívida Interna	299.180,00	329.180,00	0,00	210.123,35	0,60	119.056,65	28.213,26	139.604,72	0,46	189.575,28

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.803.294,10	48.904.760,48	5.905.744,99	35.087.790,36	100,00	13.816.970,12	6.755.348,53	30.405.210,56	100,00	18.499.549,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	263.051,92	30.750,84	0,00	0,00	0,00	30.750,84	0,00	0,00	0,00	30.750,84
TOTAL (III) = (I + II)	38.803.294,10	48.904.760,48	5.905.744,99	35.087.790,36	100,00	13.816.970,12	6.755.348,53	30.405.210,56	100,00	18.499.549,92

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.065.559,62**	**4.699.526,15**	**3.979.402,87**	**3.919.266,61**	**3.583.321,60**	**3.390.679,04**	**3.151.763,71**	**3.741.912,04**	**3.407.626,72**	**2.880.840,72**	**4.054.363,46**	**3.847.635,16**	**43.721.897,70**	**39.925.170,59**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.434,76	528.889,08	520.963,23	293.991,61	390.660,27	363.823,87	492.780,55	735.480,62	331.104,23	329.976,49	451.791,62	764.488,31	5.574.384,64	4.318.269,05
I.P.T.U.	40.397,50	42.464,10	48.173,09	48.024,09	29.377,58	28.011,51	45.706,16	47.202,00	8.431,60	31.486,29	165.810,67	483.621,85	1.018.706,44	1.435.266,03
I.S.S.	159.421,40	280.432,50	253.048,08	168.025,39	245.266,10	230.914,66	243.982,20	229.093,04	182.915,44	164.381,82	164.010,98	134.700,73	2.456.194,34	1.525.157,52
I.T.B.I.	116.213,16	125.415,63	125.921,70	12.481,86	4.117,70	14.034,87	15.802,15	371.195,31	12.219,58	6.031,11	30.959,05	43.799,79	878.191,91	256.735,76
I.R.R.F	41.514,90	51.699,11	50.976,57	52.660,32	49.979,78	43.792,02	62.715,31	65.378,39	72.521,20	75.440,11	69.581,39	74.970,57	711.229,67	633.798,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.887,80	28.877,74	42.843,79	12.799,95	61.917,11	47.070,81	124.574,73	22.611,88	55.016,41	52.637,16	21.429,53	27.395,37	510.062,28	467.311,48
Contribuições	71.697,14	63.442,23	73.181,02	40.259,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.580,16	0,00
Receita Patrimonial	28.333,07	32.855,03	30.348,47	29.337,87	35.310,54	30.862,99	27.368,98	30.933,99	32.750,19	26.537,60	32.249,57	29.762,97	366.651,27	562.527,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.333,07	32.855,03	30.348,47	29.337,87	31.421,48	28.607,19	27.311,92	30.634,55	31.304,59	26.171,80	31.576,97	24.154,01	352.056,95	562.527,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.889,06	2.255,80	57,06	299,44	1.445,60	365,80	672,60	5.608,96	14.594,32	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	136.465,06	133.324,72	102.850,67	133.821,29	250.453,54	131.390,84	133.027,53	142.451,23	134.854,48	115.680,39	155.976,74	138.645,71	1.708.942,20	2.013.875,14
Transferências Correntes	2.458.292,23	3.940.761,39	3.251.817,60	3.420.817,39	2.906.897,25	2.864.601,34	2.498.378,47	2.833.046,20	2.908.917,82	2.406.646,24	3.409.535,97	2.914.736,17	35.816.450,07	33.030.499,15
Cota-Parte do F.P.M.	512.995,14	582.759,15	732.014,82	1.289.566,61	898.596,24	986.279,12	738.469,68	720.458,46	924.582,89	728.291,91	995.936,46	726.965,72	9.836.916,20	10.029.299,99
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.012.668,97	1.676.721,23	1.165.749,94	1.141.298,81	1.306.526,68	1.111.151,82	1.048.879,97	1.145.677,32	1.098.420,72	933.536,27	1.391.520,78	1.207.087,76	14.239.240,27	12.841.296,80
Cota-Parte do I.P.V.A.	56.024,85	41.749,51	18.113,14	45.586,50	118.429,28	145.327,53	167.029,37	267.004,10	215.496,38	148.829,62	139.750,94	71.689,76	1.435.030,98	1.451.635,94
Cota-Parte do ITR.	140.991,91	726.462,71	180.402,97	76.091,16	22.375,98	7.887,92	11.913,54	3.450,87	5.791,72	1.104,98	1.185,72	2.881,37	1.180.540,85	1.069.374,29
Outras Transferências Correntes	414.117,95	403.155,72	775.917,26	467.262,59	87.456,74	164.858,85	130.139,42	261.213,77	222.065,41	225.591,81	418.070,11	484.693,74	4.054.543,37	3.251.880,77
Transferências da LC 61/1989	6.357,82	7.545,35	5.439,37	8.946,14	9.310,94	5.969,52	6.565,66	7.455,12	6.272,49	6.843,41	7.301,49	5.997,49	84.004,80	93.420,01
Transferências da LC 87/1996	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.800,16	66.809,53
Transferências do FUNDEB	310.935,55	498.167,68	369.980,06	387.865,54	464.201,39	443.126,58	395.380,83	427.786,56	436.288,21	364.448,24	455.770,47	415.422,33	4.969.373,44	4.224.781,82
Outras Receitas Correntes	337,36	253,70	241,88	1.038,68	0,00	0,00	208,18	0,00	0,00	0,00	4.809,56	0,00	6.889,36	0,00
DEDUÇÕES (II)	**345.376,09**	**606.378,45**	**420.096,10**	**433.036,55**	**469.185,56**	**450.129,22**	**393.258,45**	**427.318,06**	**448.858,26**	**362.352,52**	**426.290,30**	**401.724,85**	**5.184.004,43**	**4.843.671,39**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	345.376,09	606.378,45	420.096,10	433.036,55	469.185,56	450.129,22	393.258,45	427.318,06	448.858,26	362.352,52	426.290,30	401.724,85	5.184.004,43	4.843.671,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.720.183,53**	**4.093.147,70**	**3.559.306,77**	**3.486.230,06**	**3.114.136,04**	**2.940.549,82**	**2.758.505,26**	**3.314.593,98**	**2.958.768,46**	**2.518.488,20**	**3.628.073,16**	**3.445.910,31**	**38.537.893,27**	**35.081.499,20**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	2.057,27	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	2.057,27	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	2.057,27	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	650.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	650.000,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**2.057,27**	**650.000,00**

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**2.057,27**	**650.000,00**	**2.057,27**	**650.000,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.870.550,76	1.759.159,30	1.730.946,04
DEDUÇÕES (II)	14.744.885,16	15.627.728,48	15.590.800,66
Disponibilidade de Caixa	14.682.906,69	15.540.521,30	15.503.594,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.718.904,63	15.905.322,94	16.151.625,85
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	35.997,94	364.801,64	648.031,37
Demais Haveres Financeiros	61.978,47	87.207,18	87.206,18
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.872.127,17	33.856.165,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.318.269,05	4.773.450,18
I.P.T.U.	1.435.266,03	953.007,98
I.S.S.	1.525.157,52	2.160.176,69
I.T.B.I.	256.735,76	558.607,99
I.R.R.F.	633.798,26	657.331,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	467.311,48	444.325,59
Contribuições	801.523,29	759.770,30
Receita Patrimonial	562.527,25	303.428,46
Aplicações Financeiras(II)	562.527,25	286.862,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	16.566,20
Transferências Correntes	30.175.932,44	26.506.068,25
Cota-Parte do FPM	8.317.492,71	6.449.334,95
Cota-Parte do ICMS	10.227.405,20	9.493.813,87
Cota-Parte do IPVA	1.161.308,75	1.107.211,25
Cota-Parte do ITR	855.490,88	407.454,97
Transferências da LC 87/1996	55.047,62	0,00
Transferências da LC 61/1989	90.617,41	70.838,99
Transferências do FUNDEB	4.224.781,82	4.289.826,15
Outras Transferências Correntes	5.243.788,05	4.687.588,07
Demais Receitas Correntes	2.013.875,14	1.513.448,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.013.875,14	1.513.448,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	37.309.599,92	33.569.303,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	931.166,93	58.500,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	931.166,93	58.500,00
Convênios	931.166,93	58.500,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	931.166,93	58.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.240.766,85**	**33.627.803,30**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.071.180,52	32.316.291,60	29.074.411,83	28.539.180,57	32.100,88	380.341,96	380.341,96
Pessoal e Encargos Sociais	20.695.544,47	16.486.654,01	16.486.654,01	16.219.940,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.375.636,05	15.829.637,59	12.587.757,82	12.319.240,14	32.100,88	380.341,96	380.341,96
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.375.636,05	15.829.637,59	12.587.757,82	12.319.240,14	32.100,88	380.341,96	380.341,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.071.180,52	32.316.291,60	29.074.411,83	28.539.180,57	32.100,88	380.341,96	380.341,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.802.829,12	2.771.498,76	1.330.798,73	1.244.920,39	0,00	2.233.484,66	2.210.459,95
Investimentos	7.473.649,12	2.561.375,41	1.191.194,01	1.105.315,67	0,00	2.233.484,66	2.210.459,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	329.180,00	210.123,35	139.604,72	139.604,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.473.649,12	2.561.375,41	1.191.194,01	1.105.315,67	0,00	2.233.484,66	2.210.459,95

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.750,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**48.575.580,48**	**34.877.667,01**	**30.265.605,84**	**29.644.496,24**	**32.100,88**	**2.613.826,62**	**2.590.801,91**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.360.404,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	323.447,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.683.851,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.870.550,76	1.730.946,04
DEDUÇÕES (XXIX)	14.682.906,69	15.503.594,48
Disponibilidade de Caixa	14.682.906,69	15.503.594,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.718.904,63	16.151.625,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	35.997,94	648.031,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.812.355,93	-13.772.648,44
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**960.292,51**	

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-612.033,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.572.325,94**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.248.878,48**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.651.615,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.651.615,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	35.997,94	32.100,88	-	3.897,06	-	3.370.596,89	2.613.826,62	2.590.801,91	-	779.794,98	783.692,04
EXECUTIVO	0,00	35.997,94	32.100,88	0,00	3.897,06	0,00	3.275.324,71	2.518.554,44	2.495.529,73	0,00	779.794,98	783.692,04
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	35.997,94	32.100,88	0,00	3.897,06	0,00	3.275.324,71	2.518.554,44	2.495.529,73	0,00	779.794,98	783.692,04
GABINETE DO PREFEITO	0,00	710,00	0,00	0,00	710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	104,04	104,04	0,00	0,00	0,00	114.598,32	111.540,02	111.540,02	0,00	3.058,30	3.058,30
SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242,26	0,00	0,00	0,00	242,26	242,26
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	3.340,60	3.340,60	0,00	0,00	0,00	130.663,39	130.663,39	107.638,68	0,00	23.024,71	23.024,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.985,08	1.971,08	0,00	14,00	0,00	144.019,60	104.442,00	104.442,00	0,00	39.577,60	39.591,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	55,13	55,13	0,00	0,00	0,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	21.701,20	20.703,73	0,00	997,47	0,00	26.503,53	0,00	0,00	0,00	26.503,53	27.501,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	2.549,93	2.298,00	0,00	251,93	0,00	2.836.272,36	2.148.887,78	2.148.887,78	0,00	687.384,58	687.636,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5.551,96	3.628,30	0,00	1.923,66	0,00	13.525,25	13.521,25	13.521,25	0,00	4,00	1.927,66
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.272,18	95.272,18	95.272,18	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.272,18	95.272,18	95.272,18	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	273.458,59	256.119,65	256.119,65	-	17.338,94	17.338,94
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.458,59	256.119,65	256.119,65	0,00	17.338,94	17.338,94
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.458,59	256.119,65	256.119,65	0,00	17.338,94	17.338,94
SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.458,59	256.119,65	256.119,65	0,00	17.338,94	17.338,94
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**35.997,94**	**32.100,88**	**0,00**	**3.897,06**	**0,00**	**3.644.055,48**	**2.869.946,27**	**2.846.921,56**	**0,00**	**797.133,92**	**801.030,98**

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.447.748,46	1.447.748,46	1.795.484,57	124,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	391.940,01	391.940,01	258.897,66	66,06
1.1.1- IPTU	156.495,17	156.495,17	150.875,73	96,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	235.444,84	235.444,84	108.021,93	45,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	885.534,22	885.534,22	1.359.885,28	153,57
1.3.1- ISS	849.742,96	849.742,96	1.355.906,35	159,57
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.791,26	35.791,26	3.978,93	11,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	170.274,23	170.274,23	176.701,63	103,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.151.936,46	9.151.936,46	7.765.460,90	84,85
2.1- Cota-Parte FPM	4.981.301,01	4.981.301,01	3.999.826,22	80,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.803.489,59	4.803.489,59	3.892.651,88	81,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	102.307,92	102.307,92	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	75.503,50	75.503,50	107.174,34	141,95
2.2- Cota-Parte ICMS	3.429.749,59	3.429.749,59	3.208.486,85	93,55
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	17.202,42	17.202,42	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	93.420,01	93.420,01	70.838,99	75,83
2.5- Cota-Parte ITR	267.354,29	267.354,29	140.305,34	52,48
2.6- Cota-Parte IPVA	362.909,14	362.909,14	346.003,50	95,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.599.684,92	10.599.684,92	9.560.945,47	90,20
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	156.599,82	203.274,00	129,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	150.427,37	150.427,37	138.961,80	92,38
5.4- Transferências Diretas - PNATE	6.172,45	6.172,45	6.132,81	99,36
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	51.313,97	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	6.865,42	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.300,00	550.300,00	443.591,22	80,61
6.1- Transferências de Convênios	550.300,00	550.300,00	443.591,22	80,61
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	700.202,51	700.202,51	1.087.793,08	155,35
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.407.102,33	1.407.102,33	1.734.658,30	123,28

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.846.473,99	4.846.473,99	4.265.217,32	88,01
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.711.807,28	1.711.807,28	1.513.097,97	88,39
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.613.891,60	2.613.891,60	2.373.453,25	90,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	13.761,91	13.761,91	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.802,60	2.802,60	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	213.883,41	213.883,41	101.863,63	47,63
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	290.327,19	290.327,19	276.802,47	95,34
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.488.951,87	1.488.951,87	1.437.097,37	96,52
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.421.403,98	1.421.403,98	1.428.021,76	100,47
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	67.547,89	67.547,89	9.075,61	13,44
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-3.425.070,01	-3.425.070,01	-2.837.195,56	82,84
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.843.893,74	3.028.763,27	2.815.595,73	92,96	2.815.595,73	92,96
13.1- Com Educação Infantil	1.561.688,40	1.478.554,58	1.339.045,24	90,56	1.339.045,24	90,56
13.2- Com Ensino Fundamental	1.282.205,34	1.550.208,69	1.476.550,49	95,25	1.476.550,49	95,25
14- OUTRAS DESPESAS	1.448.435,97	1.518.606,37	1.456.796,15	95,93	1.456.796,15	95,93
14.1- Com Educação Infantil	940.493,70	954.816,04	893.205,82	93,55	893.205,82	93,55
14.2- Com Ensino Fundamental	507.942,27	563.790,33	563.590,33	99,96	563.590,33	99,96
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.292.329,71	4.547.369,64	4.272.391,88	93,95	4.272.391,88	93,95

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.272.391,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	195,92
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	101,37
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-197,29

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.527.182,10	2.582.370,62	2.375.818,92	92,00	2.346.312,85	90,86
22.1- Creche	1.516.811,40	1.444.987,19	1.375.913,01	95,22	1.375.913,01	95,22
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.516.811,40	1.444.987,19	1.375.913,01	95,22	1.375.913,01	95,22
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	966.814,50	969.827,23	856.338,05	88,30	856.338,05	88,30
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	966.814,50	969.827,23	856.338,05	88,30	856.338,05	88,30
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.201.166,46	2.613.262,50	2.464.589,02	94,31	2.426.368,62	92,85
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.790.147,61	2.113.999,02	2.040.140,82	96,51	2.040.140,82	96,51
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	411.018,85	499.263,48	424.448,20	85,01	386.227,80	77,36
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	42.000,00	42.000,00	100,00	42.000,00	100,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.169.492,20	3.411.737,20	2.436.652,87	71,42	1.314.053,75	38,52
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.897.840,76	8.649.370,32	7.319.060,81	84,62	6.128.735,22	70,86

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-2.837.195,56
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j))	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-2.837.195,56
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	7.609.877,03
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	79,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	177.714,23	177.714,23	98.275,55	55,30	97.634,05	54,94
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	806.949,82	1.144.013,32	932.395,68	81,50	731.989,73	63,98
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	984.664,05	1.321.727,55	1.030.671,23	77,98	829.623,78	62,77
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	8.882.504,81	9.971.097,87	8.349.732,04	83,74	6.958.359,00	69,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	90.127,36	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.428.021,76	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.142.143,27	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	4.142.143,27	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.075,61	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(2.614.918,54)	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.614.918,54	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.802.829,12	2.771.498,76	5.031.330,36
Investimentos	7.473.649,12	2.561.375,41	4.912.273,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	329.180,00	210.123,35	119.056,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.802.829,12**	**2.771.498,76**	**5.031.330,36**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**7.802.829,12**	**2.771.498,76**	**5.031.330,36**

FONTE:

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	4,92	-4,92
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	4,92	-4,92

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	276,51	4,92	281,43

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.416.334,66	11.944.758,58	9.828.444,45	82,28	8.937.970,49	74,83
Pessoal e Encargos Sociais	4.872.829,10	6.576.683,24	5.588.591,24	84,98	5.588.591,24	84,98
Outras Despesas Correntes	3.543.505,56	5.368.075,34	4.239.853,21	78,98	3.349.379,25	62,39
DESPESAS DE CAPITAL	720.109,66	1.586.925,68	335.508,01	21,14	290.947,50	18,33
Investimentos	720.109,66	1.586.925,68	335.508,01	21,14	290.947,50	18,33

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	720.109,66	1.586.925,68	335.508,01	21,14	290.947,50	18,33
Investimentos	720.109,66	1.586.925,68	335.508,01	21,14	290.947,50	18,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.136.444,32	13.531.684,26	10.163.952,46	75,11	9.228.917,99	68,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.136.444,32	13.531.684,26	10.163.952,46	100,00	9.228.917,99	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	9.228.917,99

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.487.292,02	4.322.050,13	2.932.063,63	28,85	2.534.268,89	27,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.880.510,73	7.198.862,53	5.527.759,32	54,39	5.117.286,07	55,45
Suporte Profilático e Terapêutico	668.531,07	739.253,11	631.241,88	6,21	578.640,23	6,27
Vigilância Sanitária	242.457,00	285.089,69	199.620,88	1,96	185.314,69	2,01
Vigilância Epidemiológica	249.900,00	332.362,33	284.002,43	2,79	279.061,99	3,02
Outras Subfunções	607.753,50	654.066,47	589.264,32	5,80	534.346,12	5,79
TOTAL	**9.136.444,32**	**13.531.684,26**	**10.163.952,46**	**100,00**	**9.228.917,99**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

Alto Garças, 22/11/2019

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.803.294,10
Previsão Atualizada	38.803.294,10
Receitas Realizadas	33.914.665,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.651.615,55
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.803.294,10
Créditos Adicionais	10.101.466,38
Dotação Atualizada	48.904.760,48
Despesas Empenhadas	35.087.790,36
Despesas Liquidadas	30.405.210,56
Despesas pagas	29.784.100,96
Superavit Orçamentário	3.509.455,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.087.790,36
Despesas Liquidadas	30.405.210,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.262.435,46

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.057,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	2.057,27
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.683.851,73	0,00
Resultado Primário	0,00	1.360.404,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.644.055,48	0,00	2.846.921,56	797.133,92
EXECUTIVO	3.548.783,30	0,00	2.751.649,38	797.133,92
LEGISLATIVO	95.272,18	0,00	95.272,18	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	35.997,94	0,00	32.100,88	3.897,06
EXECUTIVO	35.997,94	0,00	32.100,88	3.897,06
TOTAL:	**3.680.053,42**	**0,00**	**2.879.022,44**	**801.030,98**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.609.877,03	25%	79,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.815.595,73	60%	195,92

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.330.798,73	6.472.030,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.228.917,99	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
7º REALINHAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2018

PROCESSO Nº. 129/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês novembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, situada Rua Dom Aquino, n.º 346 – Centro, Alto Garças/MT, CEP 78.770-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudinei Singolano, após parecer da Assessoria Jurídica do Município e de seu deferimento, fica autorizado o reequilíbrio econômico e financeiro referente ao(s) item(ns) abaixo(s), em favor da empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, situado a Rua MP-6 nº 304, QD. 16-A, LOTE 1, Distrito Industrial Monte Horebe, Conjunto Margarida Procópio, Senador Carneiro/GO, CEP 75.250-000, inscrita no CNPJ sob nº**07.640.617/0001-10**,neste ato representada por seu administrador Sr. Anderson Filgueira de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 497.998.191-72,do pregão presencial n.º 067/2018, Processo n.º 129/2018, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir desta data, tendo a publicação da mesma no site** https://diariomunicipal.org/mt/amm/, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO

DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A DISTRIBUICAO GRATUITA PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMACIA MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

ITEM NA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
296	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	CPR	OSORIO MORAES	0,023	0,0298	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

Empresa vencedora do certame:

Empresa: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **07.640.617/0001-10**

Representante: **Anderson Filgueira de Oliveira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 12 de dezembro de 2019, às 13:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacao-ag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 25 de novembro de 2019. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO ELEITORAL ESCOLAR EDITAL 01/2019 - ALTO GARÇAS-MT

Considerando decisão liminar proferida pela magistrada Dra Ângela Maria Janczeski Góes, em 22 de Novembro do ano de 2019, nos autos de processo 1000770-24.2019.8.11.0035, a qual determinou “o imediato deferimento da inscrição da impetrante CLAUDIA BARBSA CARDOSO, para que possa participar do certame, passando às fases seguintes conforme edital 001/2019, até o julgamento de mérito desta”.

DEFIRO inscrição de candidatura de CLAUDIA BARBOSA CARDOSO, para que esta possa concorrer ao cargo de diretora da escola municipal Agrícola, DR. Tancredo De Almeida Neves, participando do certame 001/2019, em todas as suas fases, até o julgamento definitivo do mérito da ação citada acima.

Alto Garças, Estado de Mato Grosso, em 22 de Novembro do ano de 2019.

André Fortini Mateus

OAB/MT 17.581

Presidente Comissão Municipal Eleitoral de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 021/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 208/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 05 de Novembro de 2019, às 08h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 22 de Novembro de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

LEIA SE Á:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 021/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 208/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo como critério de julgamento o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRAULICAS, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO E MOTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 05 de Dezembro de 2019, às 08h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 22 de Novembro de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA 359/2019 NOMEAÇÃO COMISSÃO PAD

PORTARIA 359/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE

Art.1º. Nomear as servidoras efetivas LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS, matricula nº 586, auxiliar administrativo, portadora do CPF nº. 998.824.341-34 e RG nº. 15463060, THAUANY CORREA DE OLIVEIRA, matricula nº 1101, cargo de agente administrativo, portadora do CPF nº. 036.249.321-95 e RG nº. 20630670 e ADILAINE APARECIDA DE LIMA, matricula nº 1774, cargo técnico administrativo escolar, portadora do CPF nº. 039.534.991-57 e RG nº. 24034215, para comporem a Comissão em conformidade com a Portaria n. 101/219 que determinou a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR eferente a LIBERAÇÃO DO MICRO-ONIBUS MODELO 15-190 VOLBUS MARCOPOLO DO PROGRAMA FNDE DE PLACA OBJ 8531 PARA VIAGEM DE LAZER A POUSADA CURRUPIRA EM BARRA DO BUGRES em 16/02/2019, em conformidade com o SIMP 000532-005/2019 oriundo do Ministério Público da Comarca de Diamantino – MT.

Parágrafo único. A servidora LUANA PATRICIA OLIVEIRA SANTOS, atuará no lugar da servidora NILCEIA MAY DA SILVA, o qual PRESIDIRÁ o referente PROCESSO ADMINISTRATIVO, e as servidoras THAUANY CORREA DE OLIVEIRA atuará como Secretária da Comissão em substituição ao servidor YHURI RAYAN A. DE ALMEIDA, CPF n. 037.765.051-09 e a servidora ADILAINE APARECIDA DE LIMA, como membro.

Art.2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. – A Comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade, em conformidade com a Lei Municipal n. 11/1990.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 21/11/2019, revogada as disposições em contrário

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 21 de novembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 514/2019

DECRETO Nº 514/2019

"Dispõe sobre a nomeação no Cargo em Comissão de **Coordenador de Transporte Urbano** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Transporte Urbano**, CC – 9.050, o**Senhor Welington Prudêncio da Silva** devidamente inscrito no CPF/MF – 026.025.321-93, nos termos da Lei Municipal n° 517/2009.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 25 de novembro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

GABARITOS DA PROVA ESCRITA REFERENTE AOS EDITAIS N.º 04, 05 E 06/2019/PMAT

EDITAL N.º 04/2019/PMAT

CARGO: PROFESSOR

QUESTÕES	ALTERNATIVA A	ALTERNATIVA B	ALTERNATIVA C	ALTERNATIVA D
01		**X**		
02		**X**		
03				**X**
04		**X**		
05*	**NULA**	**-**	-	-
06		**X**		
07*	**NULA**	**-**	-	-
08		**X**		
09				**X**
10	**X**			

* item anulado e ponto atribuído a todos os candidato

EDITAL N.º 05/2019/PMAT

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO, FACILITADOR DE ARTES, INSPETOR DE ALUNOS E MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

QUESTÕES	ALTERNATIVA A	ALTERNATIVA B	ALTERNATIVA C	ALTERNATIVA D
01				**X**
02			**X**	

03				**X**
04*	**NULA**	-	-	-
05			**X**	
06			**X**	
07	**X**			
08	**X**			
09				**X**
10	**X**			

item anulado e ponto atribuído a todos os candidatos

EDITAL N.º 05/2019/PMAT

CARGO: MERENDEIRA

QUESTÕES	ALTERNATIVA A	ALTERNATIVA B	ALTERNATIVA C	ALTERNATIVA D
01		**X**		
02	**X**			
03	**X**			
04		**X**		
05		**X**		
06				**X**
07			**X**	
08			**X**	
09				**X**
10		**X**		

EDITAL N.º 06/2019/PMAT

CARGO: **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO**

QUESTÕES	ALTERNATIVA **A**	ALTERNATIVA **B**	ALTERNATIVA **C**	ALTERNATIVA **D**
01			**X**	
02	**X**			
03			**X**	
04		**X**		
05		**X**		
06		**X**		
07			**X**	
08	**X**			
09	**X**			
10		**X**		
11			**X**	
12		**X**		
13	**X**			
14		**X**		
15	**X**			
16			**X**	
17		**X**		
18		**X**		
19			**X**	
20	**X**			

EDITAL N.º 06/2019/PMAT

CARGO: **ELETRECISTA DE VEÍCULOS, CAMINHÃO E MAQUINÁRIOS**

QUESTÕES	ALTERNATIVA **A**	ALTERNATIVA **B**	ALTERNATIVA **C**	ALTERNATIVA **D**
01			**X**	
02	**X**			
03			**X**	
04		**X**		
05		**X**		
06		**X**		
07			**X**	
08	**X**			
09	**X**			
10		**X**		
11			**X**	
12		**X**		
13			**X**	
14		**X**		
15				**X**
16				**X**

17		X		
18		X		
19			X	
20	X			

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO **–** BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO N° 059/2018

OBJETO- TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM RUA HELENA DA RIVA

VIGENCIA – 120 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 347/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2019, da Servidora Pública Municipal Sra. **LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI,** portadora da cédula de identidade nº 550.428 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 421.840.532-87,do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 25 de Novembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP

CONTRATO N° 060/2018

OBJETO- SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM AV. MATO GROSSO

VIGENCIA – 120 DIAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2019, do Servidor Público Municipal Sr. **ALEXSANDER XAVIER DA ROCHA NOVAES,** portador da cédula de identidade nº 5855764 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 700.105.301-50,do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 25 de Novembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA - TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em sua Edição n° 3.360 do dia 21/11/2019, na página 29, no termo de recebimento definitivo das metas 01, 07, 08,16 e 17.

Onde se lê: Contrato 065/2017.

Leia-se: Contrato 065/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 002/2019

Nos termos do Artigo 25, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019, para contratação de banda musical.

Contratado:

EMPRESA - E. B. ZAMAR JUNIOR, CNPJ 17.126.125/0001-65.

com sua sede à Av. Pioneiro Odílio Oliveira de Paula, 170, Setor HJ, Alta Floresta MT., CEP-78.580-000.

OBJETO- CONTRATAÇÃO DA BANDA LOBEX, PARA ABRILHANTAR O SHOW BAILE DIA 31/12/2019, COM DURAÇÃO DE 5 (cinco) HORAS. QUE É REPRESENTADA EXCLUSIVAMENTE

VALOR – R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGENCIA- 60 DIAS

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás MT, em 25 de novembro de 2019

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 346/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2019 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (711) EROS CESAR RAMOS JUNIOR

Cargo Efetivo: (243) Técnico em Informática

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 27/08/2018 à 26/08/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 25 de Novembro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT resolve cancelar a Portaria nº 342/2019, publicado no dia 18 de Novembro de 2019, edição nº 3.358, Ano XIV, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso por erro material.

Motivo pelo qual anula-se a Publicação acima mencionada.

Marizete Andretta

Setor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º111/2019-CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE GRAU DE FUNCIONÁRIO DO PREVIARA

PORTARIA N.º111/2019-

"Dispõe sobre a concessão de elevação de Grau de Funcionário do Previara".

A Senhora Mariony Soares de Oliveira, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o artigo 17 da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

Considerando, o Anexo I - Planilha de Variação Salarial para Progressão Vertical e Horizontal, da Lei Municipal nº 1083/2013, datada de 14 Novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1.º- **Promover a elevação de Grau no plano de carreira do servidor THIAGO POLTRONIERI GIMENES VILHA,** efetivo no cargo de Contador do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT, **passando a perceber seus proventos no Nível "I" / Grau "B", do Anexo I, da Lei Municipal nº 1083/2013**.

Art. 2.º - Retroage-se os direitos do servidor à 02 de Dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga -MT, 21 de Novembro de 2019.

_____

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

Portaria Municipal nº 038/2017

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CONFORME ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/ NIVEL	SALARIO R$
Thiago Potroniere G. Vilha	Contador	02/12/2015	B/01	R$ 2.366,47

_____

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

Portaria Municipal nº 038/2017

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PRESENCIAL Nº 045/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2019, cujo Objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Uniforme Esportivo, para atender à demanda das secretarias de Esporte, Lazer e Turismo e de Assistência e Desenvolvimento Social. Dia: 06/12/2019 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min, do dia 06/12/2019. Edital Completo: Afixado á Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br Abertura do envelope Nº 01: Dia 06/12/2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019.

Araputanga-MT, 25 de novembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 119/2019-CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 119/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Zélia Dias da Silva".

*A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n. º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 90, "I", "II", "III", da Lei Municipal n. º 636/2005, de 03 de junho de 2015.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Zélia Dias da Silva**, portadora do RG. n.º 0533313-0 - SSP/MT e inscrita no CPF n.º 395.959.861-00, e Título de Eleitor n.º 006793601864, Zona 041, Seção 0031, efetiva no cargo de **Professora**, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matricula n.º 155, contando com um total de 12.398 dias, ou seja, 33 (trinta e três) anos 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade,** conforme o processo do PREVIARA n.º 009/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 08/11/2019, revogadas as disposições em contrárias

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 19 de novembro de 2019.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA: Prefeito Municipal

Objeto: Seleção e contratação de pessoa jurídica especializada para recuperação de créditos de ICMS retido indevidamente sobre os créditos outorgados derivados dos Fundos: FETHAB, FESP E FUNGEFAZ.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, e informamos que o resultou em LICITAÇÃO FRUSTRADA. Assim, solicitamos que medida tomar após o resultado deste processo.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Araputanga MT, 25 de novembro de 2019.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-2019

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042-2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 22/11/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Cartucho, Cilindro e Toner, para atender à demanda dos diversos Órgãos Municipais. Resultou em venceras, as seguintes empresas:

A.T.I. Comércio de Móveis e Informática Ltda - EPP, vencedora de diversos itens totalizando o valor de R$ 37.059,30.

A. Veiga Meira - ME, vencedora de diversos itens totalizando o valor de R$ 42.902,89.

Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos Eireli, vencedora de diversos itens totalizando o valor de R$ 13.352,60.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 25 de novembro de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.381/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o memorando n° 1.248/2019/SEMEC, o qual solicita divulgação dos términos de Contratos**, em virtude do vencimento em 20/12/2019, como pré-determinado, no momento da contratação**.

R E S O L V E:

RESCINDIR unilateralmente, os Contratos de Prestação de Serviço, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Aripuanã** e os Servidores abaixo relacionados, com efeitos a partir do dia 20/12/2019.

CONTRATO	NOME
452/2019	Adelmo Silva Vital
189/2019	Adenizio Afonso da Silva
446/2019	Adriana Barbosa de Aguiar
120/2019	Adriana Cardoso de Oliveira
454/2019	Alandia Mayra de Figueiredo
473/2019	Alderli Fidelis
480/219	Alessandra Andrade da Silva
125/2019	Alexandro Moreira da Rocha
178/2019	Alexia Dorado Caballero
486/2019	Aline Alves Dias
457/2019	Aline Siqueira Souza
131/2019	Amanda Arantes Nunes Schuassb
276/2019	Ana Claudia Gonçalves de Lima
151/2019	Ana do Carmos Alves
311/2019	Ana Lucia de Souza
442/2019	Ana Paula Alves dos Santos
200/2019	Andressa Gomes dos Santos Couto
444/2019	Angelita Medeiros Serpa
475/2019	Angelina Araujo Silva
397/2019	Beatriz Ribeiro Jardin
181/2019	Berenice Lucimar Leite
180/2019	Bruna Piteri da Rocha
152/2019	Carmem Terezinha Ceolin
520/2019	Claudilene Cabral Cunha
128/2019	Clecianara Sigesmundo da Silva Rocha
560/2019	Cleonismar Ferreira de Siqueira
483/2019	Cleusa Justino da Silva
148/2019	Cleytiana Cattani Pereira
531/2019	Cleytiana Cattani Pereira
481/2019	Conceição Aparecida de Souza Santana
294/2019	Creusa Ofmann Fortunato
309/2019	Cristiane de Castro do Nascimento
153/2019	Cristina de Carvalho
491/2019	Daiana Naiara Souza de Carvalho
468/2019	Daize Correa Gonçalves
179/2019	Darliane Souza da Cunha
132/2019	Debora Cristina Lara
295/2019	Diele Mazurek
182/2019	Divaneide da Silva Lopes Lima
466/2019	Djessica Ariane Alves de Souza
536/2019	Djenifer Ribeiro de Carvalho
287/2019	Doraluce Cotrin de Oliveira
329/2019	Edimar da Silva Leão
312/2019	Ediones Nascimento da Silva
277/2019	Edna Ferreira Fernandes
187/2019	Elenilda Maria Inácio
487/2019	Elisangela Oliveira de Lana Monteiro
202/2019	Elizangela Canguçu Lara
162/2019	Elizete Crispim Canguçu
464/2019	Erica Rocha de Oliveira
461/2019	Erica Silva de Souza
163/2019	Estela Nascimento Duarte Lopes
418/2019	Ezequiel Vieira de Souza
164/2019	Fabiana Batista de Menezes

362/2019	Fabiana Rodrigues Pinheiro
134/2019	Fabiana Santos Cruz
165/2019	Fabio Spina Moro Cape
490/2019	Fabiula Leite dos Santos
456/2019	Fernanda Luzia da Silva
474/2019	Fernanda Nunes Braun
292/2019	Franciane Navis Garcia
561/2019	Francieli Aparecida Borges Fernandes
533/2019	Francisco Rodrigues Martins Neto
462/2019	Gilson Alves de Morais
453/2019	Giovane Alves Souza
449/2019	Giovane Cesario Sabino
283/2019	Glauciene Batista de Oliveira Assunção
282/2019	Glaudenia Maria de Jesus
166/2019	Gracieli Maria Pauluk
476/2019	Graziele Latczuk de Queiroz
167/2019	Heliene Wandel Rei de Jesus
314/2019	Ilza Rodrigues Xavier
135/2019	Ione Pereira da Silva
546/2019	Ivanilde de Souza dos Santos
168/219	Izaias da Costa Santana
459/2019	Jaciele de Lima Soares Souza
535/2019	Janaina Crisley D Agostin
214/2019	Janira Bernardo Medeiros
169/2019	Jocelia de Sousa Silva
562/2019	Jorge da Silva
285/2019	Jorge Pereira da Silva
136/2019	Josiane Ramos Coelho
191/2019	Josilene Pinheiro de Oliveira
494/2019	Jucelda Chaves dos Santos
137/2019	Jucilene Prá da Silva Fernandes
455/2019	Juliana da Silva Christo
154/2019	Juliana Meire de Avila
170/2019	Juraci de Nazaré
460/2019	Karina Santana dos Santos
301/2019	Keila Inacio Barbosa
280/2019	Kelen Cristina Pitol
195/2019	Laura Pereira da Silva
571/2019	Lennon Cunha Lustosa
155/2019	Lilian Nunes Junkes de Souza
194/2019	Lindaura Ferreira de Lima
296/2019	Lisandra Vasco Gonçalves
470/2019	Lucas Henrique Manoel Gonçalves
563/2019	Lucas Nunes Alves
479/2019	Lucelia Paulo de Oliveira
205/2019	Luciana Fernandes Rosa Pereira
171/2019	Luciana Raimunda do Couto
323/2019	Luiz Felipe Galvan Anacleto
286/2019	Maira Nascimento Pinheiro
138/2019	Marcelo Sombra Milniczuk
156/2019	Marcia Tatiane Fischer
188/2019	Marcieli Aparecida Flor
398/2019	Marcos Alberto Bruno
303/2019	Maria Aparecida de Souza Gomes
304/2019	Maria Dias da Costa Silva
197/2019	Maria Luiza Fiuza Barbosa
139/2019	Maria Lurdes Zomer
207/2019	Maria Rozania Ricarte Amaro Feliciano
140/2019	Maria Silvana Xavier
184/2019	Marieli Manoel Gonçalves
121/2019	Marinete Luciana de Oliveira Booni
302/2019	Mariza da Silva
580/2019	Marleide Cotrin de Oliveira
193/2019	Marli Aparecida da Silva de Jesus
172/2019	Mauricio Inacio Nunes
173/2019	Mirian Cristina Manzano
501/2019	Miriam Cristina Manzano
141/2019	Namie Oka Faleiros
185/2019	Natalia Vicente
127/2019	Nilceia Vericima Ferreira
186/2019	Olivanildo da Silva Frazão
297/2019	Ourisaria Rodrigues Nogueira
493/2019	Patricia de Souza Ramos
174/2019	Patricia Kovalski da Silva
142/2019	Quezia Nunes Junkes de Souza
144/2019	Rafael Sombra Manzano
245/2019	Regiane Pinheiro de Oliveira
256/2019	Rosalina Rodrigues de Carvalho Silva
196/2019	Rosangela da Silva Santos
290/2019	Rosangela Luzia Verão da Cunha
482/2019	Rosangela Rodrigues dos Santos
472/2019	Roseli Padilha de Lara
305/2019	Rosiane Carvalho Dias
450/2019	Said De Souza Pereira
448/2019	Sebastião Jose Damasceno Neto
559/2019	Silmara Santos Bastos
547/2019	Sirlei Ferreira Fernandes
145/2019	Sirlene Maria Christ
291/2019	Soeli Lopes dos Reis
334/2019	Suelenn Maiara de Miranda Souza
175/2019	Tadeu Augusto de Godoi
399/2019	Talita Aparecida Nascimento
199/2019	Talita da Silva
293/2019	Tamires Caldeira Pereira
146/2019	Taniely Santos de Andrade Canguçu
279/2019	Tatiane Aparecida Neves
587/2019	Thaynara Aparecida de Paula Campanharo
176/2019	Tiane da Conceição Silva
177/2019	Vagner Antonio Niclotti
190/2019	Vanderlei Ladislau Maciel
471/2019	Vanderleia Ferreira Farias
124/2019	Veronica Bispo da Silva
484/2019	Vilma Ferreira Santana

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.380/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

DESIGNAR, o Servidor Srº **CRISTIANO GOMES RIBEIRO MASCARENHAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2044868-6 SSP/MT e do CPF nº. 460.470.181-49, ocupante do o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Serviços Urbanos - SEASURB**, para responder pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA**, a partir do dia 22/11/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de novembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 617/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FIBRACON – CONSULTORIA, PERÍCIAS E PROJETOS AMBIENTAIS - LTDA; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL PARA SUBSIDIAR A

CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; FIBRACON – CONSULTORIA, PERÍCIAS E PROJETOS AMBIENTAIS - LTDA; VALOR GLOBAL R$ 15.036,80; VIGENCIA: 25/11/2019 a 24/02/2020.

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Aquisição de máquina para beneficiamento de arroz, em apoio as etnias indígenas deste município de Aripuanã/MT. **Com base no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal**.

Aripuanã/MT, 25 de novembro de 2019.

TAMARA PIRAN DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 030/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria na área ambiental para subsidiar a criação de Unidade de Conservação Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio deste Município de Aripuanã/MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: FIBRACON – CONSULTORIA, PERICIAS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ Nº. 08.374.309/0001-53

Valor Global: R$ 15.036,80 (quinze mil e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Data: 25 de novembro de 2019.

Base Legal: no art. 24 inciso II da lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Tamara Piran da Silva

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.383/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Srª. **CRISTIANE RODRIGUES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1815941-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 015.878.791-90, do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS EDUC.: MORENA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, a partir do dia 25/11/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 9.899/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de novembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.382/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal,*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Secretario, a Srª. **SANDRA MACHADO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.057.541-4 SESP/PR e do CPF nº 044.729.179-39, do Cargo de **DIRETOR – DL** na Escola Municipal Deoclides de Macedo**,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, a partir do dia 06/11/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 9.887/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de novembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 073/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 073/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **13/11/2019,** sagrou-se vencedora a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP** inscrita noCNPJ Nº. 14.888.303/0001-05 **totalizando R$ 323.663,49**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 25 de novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2019

Aos **vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada

simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA***, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,* **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ALEX SANDRO DOS SANTOS-ME** inscrita no **CNPJ Nº. 20.234. 188/0001-40,** Inscrição Municipal Nº. 4035458993, com sede na Rua Elder Luiz Zibetti, Nº01, Quadra 09, Lote 01, Bairro: Vila Operaria, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso- CEP Nº. 78.325-000 - Telefone: (066) 8119-2541, representada por seu proprietário **Sr. Alex Sandro dos Santos**, portador do RG nº 1718457-6 SSP/MT e CPF nº 035.220.771-05, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/ 2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	696769	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM ALVENARIA (C/ MASSA)	M²	14.540	R$ 14,00	R$ 203.560,00
2	696761	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM ALVENARIA (S/ MASSA)	M²	25.542	R$ 8,00	R$ 204.336,00
3	696778	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM GRADE	M²	1.260	R$ 21,00	R$ 26.460,00
4	696777	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA EM MADEIRA	M²	11.723	R$ 9,00	R$ 105.507,00
5	696776	PRESTACAO DE SERVICO DE PINTURA. (GRAFIATO)	M²	1.490	R$ 24,00	R$ 35.760,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

III – É permitida a subcontratação parcial do objeto desta Ata, hipótese em que a contratada está obrigada a celebrar contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 25 de novembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DOS SANTOS-ME

CNPJ Nº. 20.234.188/0001-40

Alex Sandro dos Santos

CPF Nº. 035.220.771-05

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2019

Aos **vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA***, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,* **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP** inscrita no CNPJ Nº 14.888.303/0001-05, Inscrição Estadual Nº. 13.443.964-3, Inscrição Municipal Nº. 178309, com sede na Avenida Beira Rio, nº 1.700, Bairro Praeiro, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.070-500 - Telefone: (065) 3322-7020, e-mail: mudarcomercio@hotmail.com representada pelo seu proprietário **Sr. Thiago Freitas do Nascimento**, portador do **RG Nº 1608129-3 SSP/MT** e **CPF Nº. 027.911.441-96**, *nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1. DOS PRODUTOS – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Total
1	696655	AGUARRAS - COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS ALIFATICOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS A OLEO, EMBALADO EM GALAO 5,00 LITROS	EUCATEX	UNID.	169	R$ 59,00	R$ 9.971,00
2	696650	BANDEJA PARA PINTURA - DE TIPO CACAMBA PLASTICA COM ALCA E GANCHO, NO TAMANHO CAPACIDADE PARA 14 LITROS	ROMA	UNID.	116	R$ 16,80	R$ 1.948,80
3	696657	ESPATULA - DE ACO, PARA PINTURA, NO TAMANHO 12 CM	ROMA	UNID.	115	R$ 11,80	R$ 1.357,00
4	696647	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (25MMX50M), NA COR BRANCA	AFA	UNID.	779	R$ 5,85	R$ 4.557,15
5	696681	LIXA 100 PARA PINTURA	WORKER	UNID.	2227	R$ 1,17	R$ 2.605,59
6	696682	LIXA 150 PARA PINTURA	WORKER	UNID.	2202	R$ 1,10	R$ 2.422,20
7	696683	LIXA 220 PARA PINTURA	WORKER	UNID.	2056	R$ 1,70	R$ 3.495,20
8	696660	MASSA CORRIDA BASE ACRILICA, PARA CORRIGIR E UNIFORMIZAR PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, EMBALAGEM EM LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	NEOVINIL	UNID.	372	R$ 84,00	R$ 31.248,00
9	696658	MASSA CORRIDA, BASE LATEX PVA, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR, EMBALAGEM LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	NEOVINIL	UNID.	379	R$ 72,80	R$ 27.591,20
10	696684	PINCEL PARA PINTURA DE ½" POLEGADA	ROMA	UNID.	557	R$ 2,45	R$ 1.364,65
11	696685	PINCEL PARA PINTURA DE 3" POLEGADAS	ROMA	UNID.	515	R$ 10,10	R$ 5.201,50
12	696646	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM	ROMA	UNID.	155	R$ 33,95	R$ 5.262,25
13	696722	ROLO PARA PINTURA COM NO MAXIMO 23CM DE ESPUMA	ROMA	UNID.	150	R$ 11,70	R$ 1.755,00
14	696721	ROLO PARA PINTURA COM NO MINIMO 9CM DE ESPUMA	ROMA	UNID.	135	R$ 5,95	R$ 803,25

15	696719	ROLO PARA PINTURA DE NO MINIMO 09CM DE LÃ DE CARNEIRO	ROMA	UNID.	329	R$ 9,90	R$ 3.257,10
16	696720	ROLO PARA PINTURA DE NO MINIMO 18CM DE LÃ DE CARNEIRO	ROMA	UNID.	317	R$ 29,00	R$ 9.193,00
17	696659	THINNER - NO TIPO DESENGRAXANTE, 900 ML, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFICIES	BRASILUX	UNID.	73	R$ 15,00	R$ 1.095,00
18	696656	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, GALAO 5 (CINCO) LITROS, COMPOSTO DE ESTER, PARA DISSOLVER VERNIZES	BRASILUX	UNID.	129	R$ 58,30	R$ 7.520,70
19	696670	TINTA A OLEO PARA MADEIRA NA COR AZUL PASSEIO DE BARCO, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MINIMO 40 M2/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	PEG E PINTE EUCATEX	UNID.	48	R$ 96,50	R$ 4.632,00
20	696671	TINTA A OLEO PARA MADEIRA NA COR BRANCO, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MINIMO 40 M2/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	PEG E PINTE EUCATEX	UNID.	171	R$ 78,00	R$ 13.338,00
21	696675	TINTA A OLEO PARA MADEIRA NA COR MARROM, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MINIMO 40 M2/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	PEG E PINTE EUCATEX	UNID.	51	R$ 88,50	R$ 4.513,50
22	696669	TINTA A OLEO PARA MADEIRA NA COR VERDE TIMBALADA, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MINIMO 40 M2/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	PEG E PINTE EUCATEX	UNID.	35	R$ 93,50	R$ 3.272,50
23	701794	TINTA ACRILICA PREMIUM ACABAMENTO SEMI-BRILHO NA COR BRANCO GELO, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE LATA COM NO MINIMO 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MINIMO 300 M2/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL	EUCATEX	UNID.	10	R$ 363,00	R$ 3.630,00
24	696663	TINTA ACRILICA PREMIUM ACABAMENTO SEMI-BRILHO NA COR BRANCO NEVE, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE LATA COM NO MINIMO 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MINIMO 300 M2/DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL	NEOVINIL	UNID.	278	R$ 294,00	R$ 81.732,00
25	696666	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA DEMARCACAO DE PISO CIMENTADOS NA COR AMARELO, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE A INTEMPERIE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, RENDIMENTO DE NO MINIMO 70 M2/DEMÃO, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS	EUCATEX	UNID.	43	R$ 102,90	R$ 4.424,70
26	696667	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO CIMENTADOS NA COR CINZA, OTIMA COBERTURA E ALTISSIMA RESISTENCIA AOS DESGASTES CAUSADOS PELO ATRITO E INTEMPERIE, LATÃO COM NO MINIMO 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MINIMO 350 M2/DEMÃO, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL,	EUCATEX	UNID.	108	R$ 223,50	R$ 24.138,00
27	696668	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO CIMENTADOS NA COR VERDE, OTIMA COBERTURA E ALTISSIMA RESISTENCIA AOS DESGASTES CAUSADOS PELO ATRITO E INTEMPERIE, LATÃO COM NO MINIMO 18 LITROS, RENDIMENTO DE NO MINIMO 350 M2/DEMÃO, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL,	EUCATEX	UNID.	121	R$ 217,90	R$ 26.365,90
28	696677	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM NA COR BRANCO, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	PEG E PINTE EUCATEX	UNID.	197	R$ 79,90	R$ 15.740,30
29	696676	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM NA COR CINZA, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	PEG E PINTE EUCATEX	UNID.	56	R$ 78,00	R$ 4.368,00
30	696678	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM NA COR MARROM, OTIMA COBERTURA E DURABILIDADE, GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, BAIXO ODOR, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	PEG E PINTE EUCATEX	UNID.	50	R$ 86,70	R$ 4.335,00
31	696679	TINTA VERNIZ COPAL BRILHANTE E DE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA QUE PROPORCIONA PROTEÇÃO E BELEZA À MADEIRA GALÃO COM NO MINIMO 3,6 LITROS, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU EQUIVALENTE.	BRASILUX	UNID.	150	R$ 83,50	R$ 12.525,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) *por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;*

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

III – É permitida a subcontratação parcial do objeto desta Ata, hipótese em que a contratada está obrigada a celebrar contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 25 de novembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EP

CNPJ Nº. 14.888.303/0001-05

Thiago Freitas do Nascimento

CPF Nº. 027.911.441-96

Testemunhas:

Rejane Lina de Oliveira Luciene Souza da Silva

CPF Nº 537.872.851-72 CPF Nº 978.869.121-87

COORDENADORIA DE ADM
TERMO DE RESCISÃO 228/2019 AO CONTRATO Nº 556/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CUIABÁ/MT, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATANTE EM 25/11/2019.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de estudos geotécnicos para projeto final de pavimentação asfáltica rodoviária, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município Aripuanã-MT.** /Início da Sessão: **Dia 06/12/2019, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 25 de novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.691/2019

SÚMULA:

"REGULAMENTA O ARTIGO 98 DA LEI COMPLEMENTAR 005 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições contidas na Lei Complementar 005 de 27 de dezembro de 1.999;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o artigo 98 da Lei Complementar nº 005 de 27 de dezembro de 1.999 no que se refere ao descumprimento do termo de parcelamento.

Art. 2º O contrato celebrado em decorrência do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito será considerado descumprido e sujeito à denúncia por ato da autoridade gestora do crédito quando, alternativamente:

I - for constatado atraso, por prazo superior a 90 (noventa) dias do vencimento, no pagamento de qualquer parcela ou de parcela residual;

II - ocorrer a inobservância de qualquer outra exigência estabelecida em Lei ou regulamento.

Parágrafo único: Verificada a ocorrência da denúncia, nos termos do *caput* deste artigo, deverão ser restabelecidos, em relação ao contrato, os valores originários das multas e dos juros dispensados e demais encargos legais, prosseguindo-se na cobrança do crédito tributário remanescente, bem como deverá ser promovida a inscrição em dívida ativa e adotados os demais atos necessários à execução do crédito tributário ou, se for a caso, à distribuição da execução ou à retomada do andamento da respectiva execução fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 074/2019, levado a efeito às **14h00min** do dia **13/11/2019,** sagrou-se vencedora a empresa **ALEX SANDRO DOS SANTOS ME** inscrita noCNPJ Nº. 20.234.188/0001-40 **totalizando R$ 575.623,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 25 de novembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.692/2019

"Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da emenda constitucional nº 103/2019"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte **Decreto: 3.496/2019**.

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46, 54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 0118/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, . **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.890.803/0001-73**

DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS, ELETROELETRONICOS CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	12,00	UN	SUPORTE DE SORO - COLUNA EM FERRO FUNDIDO TOTALMENTE ESMALTADO, EM FERRO, DIMENSOES: ALTURA 2 M, COM 5 GANCHOS SOLDADOS VERTICALMENTE	ORTOMED	R$ 220,40	R$ 2.644,80
4	2,00	UN	ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL DE 12 CANAIS,COM SENSIBILIDADE (GANHO) 5,10,20MM/MV,VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 A 50MM/S,FILTRO DE REDE ELETRICA 60 HZ,SINAL DE CALIBRACAO DE 1MV,12 CANAIS E 12 DERIVACOES, DESVIOS DE LINHA DE BASE, TREMORES MUSCULARES, TELA DE LCD, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, SOFTWARE INTERNO DE INTERPRETACAO DE ECG,PROTECAO DE DESCARGA DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR,COM INTERFACES PARA IMPRESSORA TERMICA DE ALTA RESOLUCAO INTEGRADA AO APARELHO COM REGISTRO EM PAPEL TERMOREATIVO A4, COM POSSIBILIDADE DE CONEXAO COM COMPUTADOR E MEMORIA INTERNA,ALIMENTACAO 220 VOLTS 60 HZ, OU BIVOLT AUTOMATICO,DIMENSOES APROXIMADAS DE 250 X 300 X 100MM,ACOMPANHA CABO DE FORCA PADRAO ABNT, UM TUBO DE GEL, DOIS ROLOS DE PAPEL TERMOREATIVOS, DOIS CABOS DE PACIENTES DE 10 VIAS, 4 ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLICK, 5 ELETRODOS PRECORDIAIS, MANUAL E SUPORTE COM RODIZI-	ALFA MED	R$ 7.147,00	R$ 14.294,00

			OS,INCLUI GARANTIA MINIMA DE UM ANO PARA PECAS E SERVICOS, TREINAMENTO OPERACIONAL, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE				

5	6,00	UN	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL, NAO INVASIVO, PARA VERIFICACAO DA SATURACAO DE OXIGENIO NO SANGUE E FREQUENCIA CARDIACO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS. APARELHO PARA USO EM AMBULANCIAS,FAIXA DE MEDIDA DA SATURACAO INCLUINDO AO MENOS DE 40 A 100%,COM DISPLAY,.,TEMPO DE RESPOSTA RAPIDO,.,ALARME AUDIO VISUAL PARA VALORES MAXIMOS E MINIMOS DE SP02 E PULSO,ALARME SONORO E VISUAL PARA SENSOR DESCONECTADO, POSSIBILIDADE DE CONFIGURACAO DE ALARMES,ACOMPANHA: 01 (UM) SENSOR DE DEDO ORIGINAL, NAO DESCARTAVEL PARA ADULTO, 01 (UM) SENSOR DE DEDO ORIGINAL, NAO DESCARTAVEL INFANTIL, 01 (UM) SENSOR DE DEDO ORIGINAL, NAO DESCARTAVEL NEONATAL,PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS,.,CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS, APOS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUAL DE OPERACAO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, OU SIMILAR DO PAIS DE ORIGEM, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	OXIGEL	R$ 2.251,00	R$	13.506,00
8	2,00	UN	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO,DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121º,COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	OXIGEL	R$ 224,00	R$	448,00
9	2,00	UN	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL,BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONTE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR	OXIGEL	R$ 212,00	R$	424,00
11	3,00	UN	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE,, COM VISOR MOVEL, COM LAMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDAVEL PARA DUAS PILHAS MEDIAS COMUNS, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 05 ESPECULOS, 01 DE 2,8MM, 01 DE 4,15MM, 01 DE 5MM,01 DE 6,0MM E 01 DE 9,0MM DE DIAMETRO, COM EMBALAGEM ADEQUADA COM MALETA - ACOMPANHA UMA	MIKATOS	R$ 450,00	R$	1.350,00

			LAMPADA SOBRESSALENTE.				
15	2,00	UN	CARRO PARA DESFIBRILADOR - CARRO DE EMERGENCIA, FABRICADO EM CHAPA METALICA, ACABAMENTO EM PINTURA A PO, DE BASE PLASTICA, ACOMPANHAM: DOTADO DE PELO MENOS 03 GAVETAS SENDO A PRIMEIRA COM DIVISÕES PARA MEDICAMENTOS##SUPORTE PARA SORO COM ALTURA REGULÁVEL E SUPORTE GIRATÓRIO UNIVERSAL PARA ACOMODAÇÃO DE CARDIOVERSOR/MONITOR## SUPORTE PARA CILINDRO DE O2## TAMPO PARA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS##FILTRO DE LINHA POSSUINDO NO MÍNIMO 4 TOMADAS, ACOMPANHA: TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA., COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 4¨ SENDO 2 COM TRAVA DE SEGURANÇA##, DIMENSOES: 520 MM DE LARGURA, 1095 MM DE ALTURA E 725 MM DE COMPRIMENTO	ORTOMED	R$ 2.925,00	R$	5.850,00
19	8,00	UN	POLTRONA HOSPITALAR - RECLINAVEL,ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE 25,40MM DE DIAMETRO PES E BRACOS EM TUBOS DE ACO RETANGULARES 20X50MM COM APOIO PARA OS BRACOS ESTOFADOS,ENCOSTO RECLINAVEL EM QUALQUER POSICAO COM ARTICULACAO PARA OS PES SIMULTANEA.,ESTOFAMENTO EM ESPUMA. DENSIDADE 25 NAO DEFORMAVEL, ASSENTO COM PERCINTAS DE ACO COM REVESTIMENTO DE COURVIN PINTURA ELETROSTATICA A PO COM EFICIENCIA ANTICORROSIVA POR MEIO DE FOSFATIZACAO	ORTOMED	R$ 943,00	R$	7.544,00
20	6,00	UN	CAMA HOSPITALAR - COM ESTRADO FIXO, NAS DIMENSOES TOTAIS (C X L X A) DE 1,90 X 0,90 X 0,68 M, FIXA COM PONTEIRAS DE BORRACHA,RODAS DE 4¨, ESTRUTURA FERRO, ESTRADO CHAPA DE ACO PERFURADO, CABECEIRA TUBULAR REMOVIVEL,REVESTIDO EM FORMICA, PESEIRA TUBULAR REMOVIVEL, COM GRADES LATERAIS GRADES LATERAIS TUBULARES	ORTOMED	R$ 3.148,90	R$	18.893,40
TOTAL DO CREDOR						**R$**	**64.954,20**

Valor: R$ 64.954,20 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Quatro Reais e Vinte Centavos) .

Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 012/2018- Oriundo **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2018**

Dotação Orçamentária: 09.00.200.10.302.6030.1127-4.490.52.00.00-0147000000- AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMAN. P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Vigência; 05/10/2019 ate 31/12/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 0119/2019

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.234.712/0001-17

DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS, ELETROELETRONICOS CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Item	Qtdade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
17	5,00	UN	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP,COM PROCESSADOR DE NO MINIMO 4 NUCLEOS (I7, AMD-FX OU SIMILAR),MINIMO DE 3,2GHZ,MEMORIA RAM DDR3,DE 8GB, 1600MHZ,MEMORIA CACHE 8MB NIVEL L3,CONTROLADORA DE DISCO SATA III,COM 1 HD,DE 1 TB,PADRAO SATA III,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO FULL HD,TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS,MONITOR 23 POLEGADAS,RESOLUCAO GRAFICA DE 1920 X 1080,MOUSE USB, 2 BOTOES COM SCROOL,PLACA DE REDE 10/100/1000 E WIFI, INTERFACES DE VIDEO INTEGRADA, HDMI/DISPLAY, PORTA/VGA,GABINETE PADRAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA,SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES,COM CABOS, CONECTORES, MANUAIS TECNICOS, DRIVERS, ETC	ECT	R$ 2.551,00	R$ 12.755,00
TOTAL DO CREDOR						**R$ 12.755,00**

Valor: R$ 12.755,00 (Doze Mil, Setecentos e Cinquenta Cinco Reais).

Processo Licitatório: Pregão Presencial N.º 012/2018- Oriundo **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2018**

Dotação Orçamentária: 09.00.200.10.302.6030.1127-4.490.52.00.00-0147000000- AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMAN. P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Vigência; 05/10/2019 ate 31/12/2019

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº701 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Regulamenta as regras de compensação ou revezamento para os servidores que trabalham em regime de escala ou jornada diferenciada, nos termos do §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando 31.178 de 21 de novembro de 2019 (1Doc);

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art.1º do Decreto nº 108 de 01 de março de 2013, que estabelece horário de expediente na Prefeitura Municipal de Cáceres (Centro Operacional de Cáceres – COC e demais órgãos interligados).

DECRETA:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores públicos do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, cuja atividade por interesse público demande jornada diferenciada, em turnos ininterruptos de revezamento, poderá ser realizada no regime de 12x36, sendo 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis horas) de descanso imediatamente posteriores as horas exercidas, devendo ser observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

Art. 2º Serão abrangidos exclusivamente por este Decreto os servidores da Secretaria Municipal de Saúde vinculados ao Pronto Atendimento Municipal (PAM), e da Secretaria Municipal de Assistência Social atuantes na Casa de Passagem e na Casa Lar do município de Cáceres.

Parágrafo único. O servidor sujeito a escala de revezamento deverá ser previamente designado mediante Portaria.

Art. 3º As escalas de trabalho ficarão sob responsabilidade das Chefias Imediatas devendo ser corroborada pelo Secretário da Pasta responsável pelo setor ao qual o servidor encontra-se subordinado.

Parágrafo único. A escala de trabalho dos servidores submetidos à jornada de trabalho mencionada no *caput* deverá ser confeccionada de modo que o servidor possa gozar, no mínimo, de um domingo de folga por mês.

Art. 4º Por conveniência ou particularidade do serviço a escala de trabalho poderá ser parcialmente ou em sua totalidade noturna atendendo as necessidades e determinação do Secretário da Pasta.

Art. 5º Aos servidores abrangidos por este Decreto será assegurado o pagamento do adicional noturno, conforme legislação vigente.

§ 1º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

§ 2º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Art. 6º O regime de escala 12x36 é a forma de implementação do sistema de compensação de horários, no âmbito do Município de Cáceres.

§ 1º No sistema de escala de 12x36 horas, consideram-se compensados os repousos semanais remunerados e todos os dias de ponto facultativo no serviço público municipal.

§ 2º Neste sistema ocorre a compensação do excesso trabalhado em um dia com a redução em outro e, por esta razão, a jornada poderá exceder a oito horas diárias ou quarenta semanais, sem com isso ensejar horas extraordinárias.

§ 3º A jornada disposta no *caput* seguirá o regime de compensação não podendo ultrapassar o máximo de 200 (duzentas) horas mensais.

§ 4º O trabalho excedente a sua escala de 12 horas, deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais, e 100% (cem por cento) nos domingos e feridos.

Art. 7º Durante a carga horária de trabalho de 12(doze) horas, o servidor terá direito a 1 (uma) hora de intervalo para repouso e alimentação.

Parágrafo único. Na hipótese do trabalhador não usufruir integralmente desse intervalo, será devido a remuneração dessa hora com acréscimo no mínimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, sendo que a prestação habitual dessas horas extras não descaracteriza o regime de jornada 12x36.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 110/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI – ME

Objeto: O presente Termo tem a finalidade de **Substituir Serviços Sem Reflexo Financeiro** de alguns itens da planilha orçamentaria do Contrato Administrativo n° 110/2018-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI – ME.**

Cáceres – MT, 25 de novembro de 2019.

Silvana Maria de Souza

Secretaria Mun. de Saúde

DECRETO Nº. 702 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as atribuições previstas no § 3º do artigo 80 da Lei Orgânica do Município e das atribuições conferidas ao Procurador Geral do Município, elencadas na Lei Municipal nº 1.767 de 28 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob memorando nº. 31.421, de 25 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes administrativos e financeiros ao senhor **BRUNO CORDOVA FRANÇA** – Procurador Geral do Município de Cáceres para, na ausência da Prefeita Municipal, **Antônia Eliene Liberato Dias**, ordenar e conferir as despesas, assinar contratos, convênios, Decretos, Portarias, Plano de Trabalho, ofícios, empenhos e cheques, ordens de pagamentos, executar serviços e pagamentos em bancos sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito, no período de 26 de novembro a 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2019.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercícios

Afixado em: 25.11.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 700 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando nº 31.196 de 21 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor **JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO**, para responder pelo cargo de Assessor Técnico I, sem ônus, em substituição à titular **SUELY MARIA DE OLIVEIRA,** que estará de férias no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.11.19

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 129/2019, de 07 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14 de Maio de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a publicação do Edital de Licitação nº 001/2019, Tomada de Preço nº 001/2019, Tipo: Menor Preço Global, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, localizada na Rua General Osório, nº 409, Bairro Centro, município de Cáceres-MT, com área de 262,82m², de acordo com o Projeto Executivo de Engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Calculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.previcaceres.com.br (Portal da Transparência – Licitação).

Qualquer dúvida poderá ser esclarecida em contato pelo telefone: (65) 3223-6477 ou e-mail: previcaceres@gmail.com.

Cáceres/MT, 25 de novembro de 2019.

Rosinei Brunelli

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO ADITIVO Nº027/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 027/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOZUA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JOSE HELIO MOREIRA**, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado na Rua João Pereira Duarte, 105-A, 1° piso, Bairro Centro, em Cáceres-MT, portador do RG n° 319.456 SSP/MS e CPF n°356.353.391-15, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **JOSE HELIO MOREIRA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepci-

onal interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 18 de Dezembro de 2019 e término em 17 de Dezembro de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Novembro de 2019.

_____

JOSE HELIO MOREIRA

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº026/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 026/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOZUA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **JOSE ALVES DE SOUSA**, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado na Rua Dos Barbosas, N°. 82, Bairro Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador do RG 3535546-4 e CPF 442.933.489-72, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **JOSE ALVES DE SOUSA** no cargo de Motorista, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 04 de Dezembro de 2019 e término em 03 de Dezembro de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Novembro de 2019.

_____

JOSE ALVES DE SOUSA

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº025/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 025/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOZUA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, Residencial e Domiciliada na Rua A, Casa 22, Quadra 02, Bairro Vila Real, em Cáceres-MT, portador do RG n° 0726083-0 SSP/MT e CPF nº 593.559.801-91, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 04 de Dezembro de 2019 e término em 03 de Dezembro de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Novembro de 2019.

_____

IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº024/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 024/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOZUA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **FLAVIA LEAL OJEDA**, Brasileira, Solteira, Residencial e Domiciliada na Rua Vinte e Três, Nº 1, Quadra 23 Lote 01, Bairro Dom Máximo, em Cáceres-MT, portadora do RG nº 2450800-4 SSP/MT e CPF n° 053.728.541-54, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **FLAVIA LEAL OJEDA** no cargo de Farmacêutica, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 04 de Dezembro de 2019 e término em 03 de Dezembro de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Novembro de 2019.

_____

FLAVIA LEAL OJEDA

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº023/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 023/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOZUA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELLEN LETICIA DE OLIVIERA ALVES**, Brasileira, Solteira, Residencial e Domiciliada na Rua Av. Ipiranga, N° 165, Jd. Celeste, em Cáceres-MT, portador do RG n° 91275864 SSP/PR e CPF nº 048.544.229-98, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **ELLEN LETICIA DE OLIVEIRA ALVES** no cargo de Fonoaudióloga, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 04 de Dezembro de 2019 e término em 03 de Dezembro de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Novembro de 2019.

_____

ELLEN LETICIA DE OLIVEIRA ALVES

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E LOGÍSTICA no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 31.282, de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra e a servidora **SUELY MARIA DE OLIVEIRA** como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência

191/ 2019	ABRANGENTE ENGENHARIA LTDA	Contratação de empresa de engenharia para atualização de preços, cotações, composições e divisão do orçamento em 04 (quatro) etápas, do Projeto de Revitalização da Orla de Cáceres-MT.	19.11.19	90 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretária Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 22.11.19.

TERMO ADITIVO Nº022/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 022/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOZUA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA**, Brasileiro, Casado, Residencial e Domiciliado na Rua Trinta e um de março, S/N°, QD. 20 Lote 11, Jd. Paraiso, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1761507-0 SSP/MT e CPF nº 013.034631-48, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 04 de Dezembro de 2019 e término em 03 de Dezembro de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Novembro de 2019.

_____

EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº021/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 021/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOZUA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **DECELE FERREIRA DOS PASSOS**, Brasileira, Solteira, Residencial e Domiciliada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, N° 1597, Bairro Cidade Nova, em Cáceres-MT, portador do RG n° 1593111-0 SSP/MT e CPF nº 008.665.731-35, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **DECELE FERREIRA DOS PASSOS** no cargo de Enfermeira, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 04 de Dezembro de 2019 e término em 03 de Dezembro de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Novembro de 2019.

_____

DECELE FERREIRA DOS PASSOS

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº018/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 018/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOZUA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANA LUCIA DE OLIVEIRA**, Brasileira, Casada, Residente e Domiciliada na Rua D, QD. 16, Lote 17, Bairro Vitoria Régia, em Cáceres-MT, portadora do RG n° 1127388-7 SSP/MT e CPF n° 832. 071.201-72, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **ANA LUCIA DE OLIVEIRA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 11 de Dezembro de 2019 e término em 10 de Dezembro de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Novembro de 2019.

_____

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____
CPF:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 31.031, de 21 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ**, em substituição ao servidor **José Luiz da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
176/19	PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos para pequenos reparos e manutenção de prédios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e quantitativos relacionados no contrato.	01.10.19	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de novembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 21.11.19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 390 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE NOVEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **MARGARETE FRANK DE SOUZA,** Licenciada em Pedagogia da EM Fazendo Arte, **Adicionar 10 horas/excedentes** para cobrir o horário do sono na turma 3B integral no período de 05/11/2019 a 08/11/2019, em substituição a professora Ana Cristina Catelan, que encontra se de atestado médico.

Cáceres, 12 de Novembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

TERMO ADITIVO Nº020/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 020/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOZUA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CAROLINY FERNANDES DE LIMA**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliada na Rua Presidente Campos Sales, Nº. 560, Bairro Jardim União, em Cáceres-MT, portadora do RG 2804094-5 SSP/MT e CPF n° 061.631.641-05, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **CAROLINY FERNANDES DE LIMA** no cargo de Atendente de Consultório Dentário, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 04 de Dezembro de 2019 e término em 03 de Dezembro de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Novembro de 2019.

_____

CAROLINY FERNANDES DE LIMA

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº019/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 019/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOZUA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhora **ANA PAULA ESTEVÃO VIANA**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliada na Rua Babaçu, S/N°., Bairro Espirito Santo, em Cáceres-MT, portadora do RG n° 2334888-7 SSP/MT e CPF n° 044. 929.551-60, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **ANA PAULA ESTEVÃO VIANA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 04 de Dezembro de 2019 e término em 03 de Dezembro de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Novembro de 2019.

_____

ANA PAULA ESTEVÃO VIANA

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

TERMO ADITIVO Nº017/2019 - SMS/POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO ADITIVO Nº 017/2019 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOZUA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ADRIANA POQUIVIQUI PEDRAÇA**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliada na Rua E, C. 29, QD. 14, Bairro Vila Real, em Cáceres-MT, portadora do RG n° 1435934-0 SSP/MT e CPF n° 630. 773.101-04, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital nº 005/2018 – Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação, **ADRIANA POQUIVIQUI PEDRAÇA** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem **início em 04 de Dezembro de 2019 e término em 03 de Dezembro de 2020.**

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de Novembro de 2019.

_____

ADRIANA POQUIVIQUI PEDRAÇA

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2019 - SELETIVO 004/2019/SMS - GABARITO PRELIMINAR

EDITAL N° 004/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 005

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - **TORNAR PÚBLICO** o gabarito preliminar da prova objetiva, conforme ANEXO I deste Edital.

Cáceres/MT, 25 de Novembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES

Presidente da Comissão do Seletivo

ANEXO I

GABARITO PRELIMINAR

Questão	Resposta
01	B
02	C
03	D
04	C
05	D
06	C
07	A
08	B
09	D
10	B

QUADROS DEMONSTRATIVOS APRESENTADOS - 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL 2019

LEI Nº 2.720 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 2019

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
PREFEITURA	
RECEITAS CORRENTES	**222.070.870,00**
Receita Tributária	49.498.440,00
Receita de Contribuições	4.400.000,00
Receita Patrimonial	3.402.490,00
Transferências Correntes	159.667.700,00
Outras Receitas Correntes	5.102.240,00
RECEITAS DE CAPITAL	**35.669.440,00**
Transferências de Capital	35.669.440,00
Deduções da Receita	- 16.972.080,00
TOTAL DA RECEITA	**240.768.230,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Instituto Municipal de Previdência Social	
RECEITAS CORRENTES	**15.557.290,00**
Receita de Contribuições	5.291.320,00
Receita Patrimonial	550.000,00
Outras Receitas Correntes	9.715.970,00
Receitas Intra-orçamentárias	**5.753.770,00**
TOTAL DA RECEITA	**22.511.929,00**
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Receitas Correntes	**21.615.000,00**
Receita Tributária	4.220.000,00
Receita Patrimonial	446.000,00
Receita de Serviços	16.425.000,00
Outras Receitas Correntes	524.000,00
TOTAL GERAL	**21.615.000,00**

TOTAL DAS RECEITAS REALIZADAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019	
	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**R$ 65.755.067,45**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**R$ 16.319.669,73**
IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.156.908,33
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	12.168.909,66
OUTROS IMPOSTOS	394.021,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.383.158,16
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	216.672,58
CONTRIBUIÇÕES	**R$ 1.765.431,29**
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.765.431,29
RECEITA PATRIMONIAL	**R$ 179.113,03**
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	179.113,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**R$ 46.710.292,36**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	18.615.476,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	14.756.125,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	108.704,85
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – ESPECÍFICAS	13.229.986,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 780.561,04**
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	97.980,09
RESTITUIÇÕES	11,79
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	682.569,16
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 55.640,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**R$ 55.640,00**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	55.640,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES	R$ 0,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	**-R$ 5.075.775,88**
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	**-R$ 5.075.775,88**
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.075.775,88
	R$ 65.755.067,45

COMPARATIVO DA DESPESA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2019

	DESP. FIXADA	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
02 - GABINETE DO PREFEITO	R$ 4.478.920,00	R$ 1.288.555,16	R$ 1.212.609,19	R$ 1.117.130,40
03 - SEC. MUNICIPAL ESP. DE ASSUN. ESTRAT.	R$ 3.100.110,00	R$ 927.488,94	R$ 694.509,99	R$ 664.404,83
04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 3.599.170,00	R$ 1.397.976,23	R$ 1.224.606,51	R$ 913.332,73
05 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	R$ 10.339.920,00	R$ 4.993.643,12	R$ 2.059.651,98	R$ 1.872.549,03
06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 47.770.080,00	R$ 15.561.835,94	R$ 11.370.726,65	R$ 11.244.673,85
07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 104.712.330,00	R$ 46.167.849,19	R$ 26.920.219,43	R$ 22.073.403,49
08 - SEC. MUNICIPAL DE INFR E LOGISTICA	R$ 27.910.230,00	R$ 14.107.370,89	R$ 6.919.460,16	R$ 6.381.220,83
09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	R$ 6.459.540,00	R$ 1.275.176,55	R$ 710.300,69	R$ 706.449,28
10 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	R$ 2.506.960,00	R$ 861.513,37	R$ 816.666,98	R$ 764.585,04
11 - SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. E DES. ECON.	R$ 3.058.800,00	R$ 604.072,59	R$ 389.311,06	R$ 325.377,65
12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 10.169.440,00	R$ 4.486.157,34	R$ 3.010.449,09	R$ 2.363.474,40
13 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R$ 4.823.490,00	R$ 609.805,73	R$ 422.863,49	R$ 345.091,57
16 - SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	R$ 3.170.950,00	R$ 1.090.048,74	R$ 904.236,54	R$ 893.677,46
17 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMB. E SANEA.	R$ 2.116.990,00	R$ 264.876,38	R$ 121.368,32	R$ 103.697,66
TOTAL	R$ 234.216.930,00	R$ 93.636.370,17	R$ 56.776.980,08	R$ 49.769.068,22
	100,00%	39,98%	24,24%	21,25%

RELAÇÃO DE PROGRAMAS			
PROGRAMAS	VALOR ORÇADO PARA 2019	EMPENHADO DO 1º QUAD.	% APLICADO
1002 - QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	R$ 53.925.050,00	R$ 15.618.815,14	28,96%
1003 - SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE	R$ 3.938.830,00	R$ 1.365.211,15	34,66%
1004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL	R$ 104.712.330,00	R$ 43.982.686,37	42,00%
1005 - MOBILIDADE URBANA E RURAL	R$ 6.714.800,00	R$ 3.309.971,28	49,29%
1006 - DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	R$ 8.907.850,00	R$ 727.889,56	8,17%
1007 - GESTAO DE EXCELENCIA	R$ 35.870.420,00	R$ 14.546.728,60	40,55%
1008 - EQUILIBRIO FISCAL	R$ 12.460.870,00	R$ 5.866.436,92	47,08%
1009 - ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 6.636.780,00	R$ 2.681.870,53	40,41%
TOTAL	R$ 233.166.930,00	R$ 88.099.609,55	37,78%

RECEITAS COM IMPOSTOS	R$ 37.794.016,70
Correspondete 15%	R$ 5.669.102,51
APLICAÇÃO (Rendimentos)	R$ 27.834,82
Total a ser Gasto com Saúde	R$ 5.696.937,33

GASTOS TOTAIS COM SAÚDE		
EMPENHADO ATÉ 1º QUAD.	LIQUIDADO ATÉ 1º QUAD.	PAGO ATÉ 1º QUAD.
R$ 7.369.730,51	R$ 6.705.975,15	R$ 6.262.586,46
19,50%	17,74%	16,57%

RECEITAS COM IMPOSTOS	R$ 37.794.016,70
Correspondete 25%	R$ 9.448.504,18
APLICAÇÃO (Rendimentos)	R$ 117.633,32
Total a ser Gasto com Educação	R$ 9.566.137,50

GASTOS TOTAIS COM EDUCAÇÃO		
EMPENHADO ATÉ 1º QUAD.	LIQUIDADO ATÉ 1º QUAD.	PAGO ATÉ 1º QUAD.
R$ 14.734.773,29	R$ 9.891.042,19	R$ 9.851.473,95
38,99%	26,17%	26,07%

GASTOS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO (Art. 18 a 22, LRF)	
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	R$ 116.785.976,45
2 - DESPESA NÃO COMPUTADA (§1º do Art. 19 da LRF)	R$ 17.100.000,45
3 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL = (1-2)	R$ 99.685.976,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
4 - Receita Corrente Liquida – RCL	R$ 201.147.733,80
5 - Percentual da Despesa Total com Pessoal = (3/4)x100	49,55%
Limite Máximo (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54%	R$ 108.619.776,25
Limite Prudencial (paragrafo único do Art. 22 da LRF) - 51,30%	R$ 103.188.787,43

QUADROS DEMONSTRATIVOS APRESENTADOS - 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL 2019

LEI Nº 2.720 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 2019	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
PREFEITURA	
RECEITAS CORRENTES	222.070.870,00
Receita Tributária	49.498.440,00
Receita de Contribuições	4.400.000,00
Receita Patrimonial	3.402.490,00
Transferências Correntes	159.667.700,00
Outras Receitas Correntes	5.102.240,00
RECEITAS DE CAPITAL	35.669.440,00
Transferências de Capital	35.669.440,00
Deduções da Receita	- 16.972.080,00
TOTAL DA RECEITA	240.768.230,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Instituto Municipal de Previdência Social	
RECEITAS CORRENTES	15.557.290,00
Receita de Contribuições	5.291.320,00
Receita Patrimonial	550.000,00
Outras Receitas Correntes	9.715.970,00
Receitas Intra-orçamentárias	5.753.770,00
TOTAL DA RECEITA	22.511.929,00
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Receitas Correntes	21.615.000,00
Receita Tributária	4.220.000,00
Receita Patrimonial	446.000,00
Receita de Serviços	16.425.000,00
Outras Receitas Correntes	524.000,00
TOTAL GERAL	21.615.000,00

TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2019	
RECEITAS CORRENTES	**R$ 126.386.824,37**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R$ 27.621.287,38
IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	4.807.553,07
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	19.530.916,58
OUTROS IMPOSTOS	771.096,80
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.148.285,35
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	363.435,58
CONTRIBUIÇÕES	**R$ 3.614.796,46**
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.614.796,46
RECEITA PATRIMONIAL	**R$ 392.619,79**
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	29.776,00
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	362.843,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**R$ 92.957.666,24**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	37.356.681,21
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	29.549.994,11
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	138.554,34
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – ESPECÍFICAS	25.912.436,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 1.800.454,50**
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	218.722,10
RESTITUIÇÕES	11,79
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.581.720,61
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 7.343.040,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**R$ 4.937.400,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS, DF E MUNIC	4.937.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**R$ 2.405.640,00**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	2.405.640,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES	R$ 0,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	**-R$ 9.822.297,01**
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-R$ 9.822.297,01
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.822.297,01
TOTAL	**R$ 123.907.567,36**

COMPARATIVO DA DESPESA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019				
	DESP. FIXADA	**EMPENHADO**	**LIQUIDADO**	**PAGO**
02 - GABINETE DO PREFEITO	**R$ 4.478.920,00**	**R$ 2.761.548,26**	**R$ 2.581.302,70**	**R$ 2.463.873,74**
03 - SEC. MUNICIPAL ESP. DE ASSUN. ESTRAT.	**R$ 3.100.110,00**	**R$ 2.132.427,93**	**R$ 1.621.763,49**	**R$ 1.455.395,97**
04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$ 3.599.170,00**	**R$ 2.819.257,25**	**R$ 2.245.143,83**	**R$ 1.990.803,93**
05 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	**R$ 10.339.920,00**	**R$ 5.713.651,31**	**R$ 3.855.660,51**	**R$ 3.762.401,84**
06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$ 47.770.080,00**	**R$ 29.361.316,48**	**R$ 24.478.567,49**	**R$ 21.827.675,38**
07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$ 104.712.330,00**	**R$ 66.886.988,84**	**R$ 55.078.338,72**	**R$ 44.306.053,82**
08 - SEC. MUNICIPAL DE INFR E LOGISTICA	**R$ 27.910.230,00**	**R$ 22.084.722,91**	**R$ 15.242.995,75**	**R$ 13.847.474,02**
09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	**R$ 6.459.540,00**	**R$ 3.711.989,59**	**R$ 3.012.653,70**	**R$ 2.995.349,67**
10 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**R$ 2.506.960,00**	**R$ 2.640.373,36**	**R$ 2.609.801,03**	**R$ 1.853.794,37**
11 - SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. E DES. ECON.	**R$ 3.058.800,00**	**R$ 1.623.443,91**	**R$ 699.650,71**	**R$ 630.766,48**
12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$ 10.169.440,00**	**R$ 7.106.637,10**	**R$ 5.306.278,06**	**R$ 4.582.483,61**
13 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**R$ 4.823.490,00**	**R$ 1.051.985,36**	**R$ 773.201,06**	**R$ 694.731,70**
16 - SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	**R$ 3.170.950,00**	**R$ 2.747.356,21**	**R$ 2.533.978,20**	**R$ 2.398.574,48**
17 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMB. E SANEA.	**R$ 2.116.990,00**	**R$ 360.697,80**	**R$ 217.612,46**	**R$ 198.452,90**
TOTAL	**R$ 234.216.930,00**	**R$ 151.002.396,31**	**R$ 120.256.947,71**	**R$ 103.007.831,91**
	100,00%	**64,47%**	**51,34%**	**43,98%**

RELAÇÃO DE PROGRAMAS			
PROGRAMAS	**VALOR ORÇADO PARA 2019**	**EMPENHADO DO 1º QUAD.**	**% APLICADO**
1002 - QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	**R$ 53.925.050,00**	**31.819.060,21**	**59,01%**
1003 - SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE	**R$ 3.938.830,00**	**1.612.466,77**	**40,94%**
1004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL	**R$ 104.712.330,00**	**66.886.988,84**	**63,88%**
1005 - MOBILIDADE URBANA E RURAL	**R$ 6.714.800,00**	**4.970.478,48**	**74,02%**
1006 - DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	**R$ 8.907.850,00**	**3.538.123,26**	**39,72%**
1007 - GESTAO DE EXCELENCIA	**R$ 35.870.420,00**	**29.881.675,19**	**83,30%**
1008 - EQUILIBRIO FISCAL	**R$ 12.460.870,00**	**8.034.645,30**	**64,48%**
1009 - ASSISTENCIA SOCIAL	**R$ 6.636.780,00**	**4.258.958,26**	**64,17%**
TOTAL	**R$ 233.166.930,00**	**R$ 151.002.396,31**	**64,76%**

RECEITAS COM IMPOSTOS	**R$ 69.521.911,00**	
Correspondente 15%	R$ 10.428.286,65	
GASTOS TOTAIS COM SAÚDE		
EMPENHADO ATÉ 1º QUAD.	**LIQUIDADO ATÉ 1º QUAD.**	**PAGO ATÉ 1º QUAD.**
R$ 16.234.627,63	R$ 14.309.281,77	R$ 13.789.898,22
23,35%	**20,58%**	**19,84%**

RECEITAS COM IMPOSTOS	**R$ 69.521.911,00**	
Correspondete 25%	R$ 17.380.477,75	
GASTOS TOTAIS COM EDUCAÇÃO		
EMPENHADO ATÉ 1º QUAD.	**LIQUIDADO ATÉ 1º QUAD.**	**PAGO ATÉ 1º QUAD.**

R$ 29.629.396,12	R$ 24.733.720,61	R$ 23.680.404,68
42,62%	**35,58%**	**34,06%**

GASTOS COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO (Art. 18 a 22, LRF)	
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**R$ 122.493.143,77**
2 - DESPESA NÃO COMPUTADA (§1º do Art. 19 da LRF)	R$ 18.896.856,27
3 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 103.596.287,50**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
4 - Receita Corrente Liquida – RCL	R$ 195.002.203,91
5 - Percentual da Despesa Total com Pessoal = (3/4)x100	**53,12%**
Limite Máximo (inciso I, II e III do Art. 20 da LRF) - 54%	R$ 105.301.190,11
Limite Prudencial (parágrafo único do Art. 22 da LRF) - 51,30%	R$ 100.036.130,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8513 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

*"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **ADRIANA DE CASTRO BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora*ADRIANA DE CASTRO BORGES*lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de PROFESSOR, no período de 120 dias, no período de 25.11.2019 a 23.12.2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de 25 de novembro de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de novembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

PROCESSO Nº 2980/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 11 dias do mês de novembro de 2019, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 038/2019** com a empresa **A J SILVERIO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.426.762.0001-30, com sede na Rua Vicente José de Oliveira, 732, Centro, CEP: 78630-000, em Campinápolis MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Sr. **Ailton Jacinto Silvério**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1073656 SSP/GO e do CPF/MF nº. 208.636.911-53, residente e domiciliado na Rua Vicente José de Oliveira, 732, Centro, CEP: 78.630-000, em Campinápolis - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de marmitex, refeições e outros, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ORD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
01	71470	MARMITEX	UND	4560	R$ 14,67	R$ 66.895,20
02	490	PERNOITES	UN	680	R$ 76,67	R$ 52.135,60
03	71469	REFEIÇÕES	UND	1330	R$ 16,00	R$ 21.280,00
TOTAL						**R$132.720,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 132.720,00 (cento e trinta e dois mil setecentos e vinte reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – 0328

06.010.12.122.0001.2015. 3390300000 – 0096

06.030.12.306.0012.2055. 3390300000 – 0175

06.030.12.306.0012.2052. 3390300000 – 0172

06.030.12.306.0012.2051. 3390300000 – 0171

06.030.12.306.0012.2054. 3390300000 – 0174

08.010.08.122.0001.2012. 3390300000 – 0339

03.010.04.122.0001.2006. 3390300000 – 0051

02.010.04.122.0001.1002. 3390300000 – 0002

10.010.26.782.0001.2020. 3390300000 – 0457

13.010.27.122.0001.2021. 3390300000 – 0537

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº038/2019.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Gerolino Porto, conforme Portaria nº 8.500, de 11 de novembro de 2019.**

Campinápolis - MT, 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A J SILVERIO ME

CNPJ nº. 70.426.762.0001-30

Ailton Jacinto Silvério

Proprietário

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RREO - BALANCO ORCAMENTARIO - DESPESAS 5 BIM 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.788.082,98	52.597.578,31	6.948.702,34	40.506.311,61	12.091.266,70	7.344.610,11	33.844.630,62	18.752.947,69	33.268.822,57	
DESPESAS CORRENTES	39.328.368,03	41.772.685,92	5.677.755,51	35.061.960,51	6.710.725,41	7.042.600,09	31.045.202,17	10.727.483,75	30.479.473,82	
Pessoal e Encargos Sociais	21.746.100,00	22.698.616,71	4.222.757,11	18.928.529,66	3.770.087,05	4.222.757,11	18.928.529,66	3.770.087,05	18.804.113,69	
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
Outras Despesas Correntes	17.581.268,03	19.073.069,21	1.454.998,40	16.133.430,85	2.939.638,36	2.819.842,98	12.116.672,51	6.956.396,70	11.675.360,13	
DESPESAS DE CAPITAL	11.220.994,95	10.586.172,39	1.270.946,83	5.444.351,10	5.141.821,29	302.010,02	2.799.428,45	7.786.743,94	2.789.348,75	
Investimentos	10.971.994,95	10.337.172,39	1.270.946,83	5.204.351,10	5.132.821,29	286.029,94	2.698.707,70	7.638.464,69	2.688.628,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	249.000,00	249.000,00		240.000,00	9.000,00	15.980,08	100.720,75	148.279,25	100.720,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	238.720,00	238.720,00			238.720,00			238.720,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.008.000,00	2.225.141,32	463.869,74	2.090.913,50	134.227,82	463.869,74	2.090.913,49	134.227,83	1.855.020,08	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.796.082,98	54.822.719,63	7.412.572,08	42.597.225,11	12.225.494,52	7.808.479,85	35.935.544,11	18.887.175,52	35.123.842,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	52.796.082,98	54.822.719,63	7.412.572,08	42.597.225,11	12.225.494,52	7.808.479,85	35.935.544,11	18.887.175,52	35.123.842,65	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	52.796.082,98	54.822.719,63	7.412.572,08	42.597.225,11	12.225.494,52	7.808.479,85	35.935.544,11	18.887.175,52	35.123.842,65	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 25/11/2019 12:29:17

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.008.000,00	2.225.141,32	463.869,74	2.090.913,50	134.227,82	463.869,74	2.090.913,49	134.227,83	1.855.020,08	
DESPESAS CORRENTES	2.008.000,00	2.225.141,32	463.869,74	2.090.913,50	134.227,82	463.869,74	2.090.913,49	134.227,83	1.855.020,08	
Pessoal e Encargos Sociais	2.008.000,00	2.225.141,32	463.869,74	2.090.913,50	134.227,82	463.869,74	2.090.913,49	134.227,83	1.855.020,08	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

Emissão: 25/11/2019 12:29:17

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 5 RREO - DEMONST. DO RESULTADO NOMINAL 5 BIM 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2018 (a)	em 31/AGO/2019 (b)	em 31/OUT/2019 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.384.434,53	1.322.798,90	1.306.818,82
DEDUÇÕES (II)	10.626.990,29	13.435.087,75	14.703.476,28
Disponibilidade de Caixa	7.073.197,36	10.826.523,47	12.094.912,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.084.724,12	11.645.127,70	12.904.758,71
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.011.526,76	818.604,23	809.846,71
Demais Haveres Financeiros	3.553.792,93	2.608.564,28	2.608.564,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.242.555,76	-12.112.288,85	-13.396.657,46
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.384.434,53	1.322.798,90	1.306.818,82
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-10.626.990,29	-13.435.087,75	-14.703.476,28

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-1.268.388,53	-4.076.485,99

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Emissão: 25/11/2019 às 12:35 Page 1 de 1
Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 6 RREO - DEMONST. DO RESULTADO PRIMARIO 5 BIM 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 — R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)			44.991.365,34
Receitas Tributárias			1.949.690,04
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			1.949.690,04
Receitas de Contribuições			402.907,20
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			402.907,20
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial			344.466,92
(-) Aplicações Financeiras			344.466,92
Transferências Correntes			41.836.421,97
Cota-parte do FPM			
Cota-parte do ICMS			
Cota-parte do IPVA			
Convênios			
Outras Transferências Correntes			41.836.421,97
Demais Receitas Correntes			802.346,13
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			802.346,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)			9.403.808,94
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			9.403.808,94
Convênios			
Outras Transferências de Capital			9.403.808,94
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			9.403.808,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			**54.395.174,28**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
DESPESAS CORRENTES (VIII)	43.997.827,24	37.152.874,01	34.334.375,93	33.136.383,86	31.889.949,65		
Pessoal e Encargos Sociais	24.923.758,03	21.019.443,16	19.563.803,01	21.019.443,15	19.520.921,86		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	19.073.069,21	16.133.430,85	14.770.572,92	12.116.940,71	12.369.027,79		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	43.996.827,24	37.152.874,01	34.334.375,93	33.136.383,86	31.889.949,65		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.586.172,39	5.444.351,10	12.569.673,68	2.799.428,45	7.990.271,25		
Investimentos	10.337.172,39	5.204.351,10	12.254.673,68	2.698.707,70	7.858.750,58		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	249.000,00	240.000,00	315.000,00	100.720,75	131.520,67		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	10.337.172,39	5.204.351,10	12.254.673,68	2.698.707,70	7.858.750,58		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	238.720,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**54.572.719,63**	**42.357.225,11**	**46.589.049,61**	**35.835.091,56**	**39.748.700,23**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-54.572.719,63**	**-42.357.225,11**	**7.806.124,67**	**-35.835.091,56**	**14.646.474,05**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Emissão: 25/11/2019 às 12:36 — **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS** — Page 1 de 1

Homologado

RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001 /2019/SEMEC/MT.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001 /2019/SEMEC/MT.

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020 e demais providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas Atribuições legais e;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº9.394/96, as LC nº 027/2011; LC. nº 028/2011; Lei complementar 001/1993; LC. 064/2016 e LC. 029/2011.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino assegurando o compromisso para com os interesses e objetivo fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para a Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de Atribuição de Classes e/ou aulas do Professor e regime jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional nas unidades escolares da Educação Básica na rede Municipal de Ensino para o ano Letivo de 2020.

Art.2º Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de Pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição

de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, **exceto** os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I - em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em período de vigência);

II - cedidos sem ônus para o órgão de origem, quando a cedência ainda estiver em vigência no período de atribuição;

III - o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV - servidor em exercício de mandato classista;

V- servidor em vacância;

VI - servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

§1º. Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens

supracitados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento, conforme publicação no site da Prefeitura.

§2º. Após término do afastamento, o profissional deverá comparecer à SEMEC para ser lotado em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada à existência de cargo livre na sua área de atuação, exceto quando se tratar de escola única no município, quando oservidor deverá procurar a própria unidade escolar de lotação.

§3º. A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à SEMEC, até o dia **03.02.20** o nome dos profissionais efetivos que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal o autorizando do afastamento daquela unidade.

§4º. Caberá à SEMEC convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, a SEMEC deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para as providências pertinentes.

Art. 3º Para atribuição dos profissionais efetivos e/ ou estáveis, em Licença Saúde, Readaptação ou Licença Prêmio, deve ser observado:

I - em afastamento constante por motivo de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (mais de 06 meses ou um ano com períodos intercalados), com apresentação do Laudo Pericial/DRH/Prefeitura Municipal *(com período vigente),* deverão preencher o **Formulário de Inscrição** e participar do Processo de Atribuição na SEMEC, conforme **anexo IV**

II - o profissional em READAPTAÇÃO com período superior a 06 (seis) meses *(com período em vigência),* mediante apresentação do Laudo Pericial expedido pelo Perito credenciado no Sistema Previdenciário do Município, deverá preencher o **Formulário de Inscrição** e participar do Processo de Atribuição SEMEC, conforme anexo IV

Parágrafo único. O servidor que entrar na programação do usufruto de Licença Prêmio para o ano de 2020, e uma vez que esta já tenha sido publicada, até que este se complete, **não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada**, da mesma forma que, uma vez iniciado o gozo da Licença Prêmio, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

Art. 4º Os profissionais da educação efetivos, que no ano da atribuição encontram-se designados para SEMEC, designados para outras secretarias e os que se encontram em regime de colaboração, permutados, designados, e/ou constando a licença, afastados para qualificação profissional, cedidos com ônus, cedidos mediante reembolso, servidores afastados preventivamente e servidores afastados por estarem respondendo Sindicância, PAD (Pro-

cesso Administrativo Disciplinar), deverão preencher o **Formulário de Inscrição**, na unidade escolar de lotação, participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar-se das suas funções da unidade escolar quando:

I - os Profissionais da Educação, efetivos, lotados no Órgão Central - SEMEC deverão inscrever-se no Processo de Atribuição/2020 (em sua unidade escolar de lotação) e participar do processo de atribuição de sua jornada de trabalho na escola.

a) Mediante validação pela Secretária Municipal de Educação da "CARTA DE DESIGNAÇÃO", o professor deverá apresenta-la ao secretário da unidade escolar, garantindo sua atribuição na função "**DESIGNADO PARA SEMEC**" possibilitando assim sua substituição por outro profissional, para quando no caso de retorno deste à unidade escolar, ser-lhe garantida a atribuição obtida no Processo de Atribuição;

b) os servidores que não apresentarem a *"CARTA DE DESIGNAÇÃO"* deverão atribuir na unidade escolar de inscrição e permanecer com suas atividades funcionais na unidade escolar de atribuição.

II - Permutados, Licença para Qualificação, Licença para Tratamento de Interesse Particular, Cedidos com ônus e Cedidos mediante reembolso, **somente quando for autorizado o afastamento do servidor pela secretária Municipal de Educação via documento oficial**;

Parágrafo Único. Os servidores da área administrativa (Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional), efetivos, lotados no Órgão Central, deverão participar do Processo de Atribuição/na instituição de lotação.

Art. 5º Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos profissionais através de contrato temporário para exercer o cargo vago, observado os termos dispostos nas leis vigentes.

Art. 6º Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na LC nº 027/2011 e LC nº 064/2016.

Art. 7º Na atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor definida na LC nº 027/2011 e LC. Nº 064/2016, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola:

Regime/Jornada de Trabalho/Semanal	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§1º. A atribuição da jornada de trabalho do professor efetivo é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando-se ainda as particularidades previstas na LC nº027/2011 e 064/2016.

§2º. O cumprimento da hora atividade do professor efetivo em regência de classe, e que completa a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares, será distribuído proporcionalmente à carga horária atribuída em cada unidade.

§3º. Na falta de professor efetivo, poderá ser realizado um contrato temporário em situação de substituição e/ ou cargo vago, sendo-lhe atribuída a carga horária semanal de sala de aula prevista na matriz curricular de acordo com a LC nº 027/2011/13, não ultrapassando o cômputo de 40 (quarenta) horas semanais.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 8º A atribuição dos profissionais da educação será publicizada, pela Comissão de Atribuição da unidade escolar ou da Assessoria Pedagógica, quando for o caso, as quais ficarão responsáveis pela condução do processo em cada etapa/fase do processo, devendo cumprir rigorosamente as Orientações e Normas legais da SEMEC.

§1º. A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na UNIDADE ESCOLAR será composta de:

I - Diretor (a) da Escola;

II - Secretário (a) Escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar, sendo: 01 (um) professor, 01 (um) técnico administrativo educacional e 01(um) apoio administrativo educacional;

V - 03(três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, representantes do segmento pais e/ou alunos.

§2º. A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho

na SEMEC, será composta de:

I - Assessor Pedagógico e o Técnico Administrativo Educacional da SEMEC;

II - representante do Conselho Municipal de Educação/ e Representante do Departamento de Gestão e Coordenação de Pessoas.

§3º. O número de membros da Comissão de Atribuição deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no e máximo de 03(três) e no Máximo (nove) membros.

§4º. Cada unidade deverá constituir sua *COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO*

Art. 9º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, as Comissões de Atribuição e SEMEC deverão seguir os procedimentos:

em até 03 (três) dias antes do Período de inscrição.

I - realizar ciclo de estudo das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção que estabelecem Critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo vindouro/2020;

II - elaborar e divulgar Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, que contêm as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

III - é de competência da SEMEC organizar e acompanhar todo o Processo de Atribuição no município.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 A inscrição dos profissionais efetivos para o processo de atribuição/2020, será realizada pelo próprio interessado, no período estabelecido no Cronograma Anexo (IV) e estará disponível no Mural das unidades escolares sendo que para o preenchimento do Formulário de Inscrição deverão ser observados os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

§1º. Ao preencher o formulário de inscrição, o servidor efetivo deverá observar:

I - **se professor** - não sendo permitido optar por outra habilitação após Validação da Inscrição;

II - **se servidor da área administrativa:** deverão inscrever-se na unidade de lotação, em um único cargo, na função do **concurso**, sob pena de ter sua inscrição não validada pela Comissão de Atribuição Escolar.

§2º. Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente as Normativas que regem o processo, bem como certificar- se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de inscrição.

Art. 11 É vedado ao Assessor Pedagógico, Diretores Escolares, Secretários Escolares, Técnicos das unidades escolares e da SEMEC, bem como aos Coordenadores Pedagógicos realizar a inscrição para terceiros, no entanto, poderão orientar o interessado (candidato) para que realize sua inscrição.

Art. 12 Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 13 Durante o período das inscrições, o interessado que finalizar a inscrição **não poderá incluir ou alterar informações** no formulário de inscrição, porém, se necessário, a inscrição poderá ser corrigida pela **Comissão de Contagem de Pontos da Unidade Escolar na presença do próprio candidato** para garantir a transparência no processo.

I - uma vez **encerrado o período das inscrições**, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no formulário de inscrição, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição;

II - a RELAÇÃO DE INSCRITOS e VALIDADOS, será publicizada no Mural da Unidade Escolar e SEMEC de acordo com as datas definidas no cronograma (Anexo IV);

III - é de responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Atribuição;

IV - a SEMEC não se responsabiliza por inscrições não concluídas sendo que o servidor impossibilitado de comparecer à unidade Escolar, nos dias determinado para contagem de pontos, devem apresentar Atestado Médico à Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição da Unidade Escolar;

V - o servidor efetivo que perder o prazo para a inscrição conforme estabelecido, será notificado para apresentação de justificativa pelo não atendimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, no que se refere ao processo de atribuição 2020, a qual, se não acolhida, o servidor terá o nome incluso, automaticamente na Etapa de Atribuição dos Remanescentes na SEMEC para regularização de vida funcional;

VI - mesmo após o término das etapas do processo, a qualquer tempo, a SEMEC poderá inativar/anular a inscrição mediante verificação/constatação de falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo interessado.

Parágrafo único. A relação/classificação dos interessados efetivos e/ou de contrato temporário ficará disponível no Mural das Unidades Escolares e da SEMEC, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos interessados quando do caso de interposição de "*RECURSOS DEFERIDOS",* devendo as UNIDADES ESCOLARES e SEMEC imprimir e anexar em local de fácil visualização para acesso e confirmação dos interessados.

Art. 14 Quando da Classificação Final, os profissionais serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição/Seleção e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

I - Maior Titulação;

II - Maior Tempo de serviço no estado (a partir do Ingresso);

III - Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

IV - Maior Idade.

SEÇÃO IV

DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 15 O profissional inscrito para o processo de atribuição deverá se apresentar na unidade escolar/município para Validação dos Documentos (dados) registrados no Formulário de Inscrição (efetivo) /Seleção (contrato temporário), no período estabelecido no cronograma - ANEXO IV, munido dos documentos, certificados e títulos originais registrados no Formulário de Inscrição/Seleção, para a VALIDAÇÃO dos dados inseridos.

§1º. Para a Validação do Formulário de Inscrição/Seleção, os interessados deverão observar:

a) - deverá apresentar os documentos comprobatórios (originais) das informações constantes no Formulário de Inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo IV, na unidade de inscrição;

§2º. A Comissão de Atribuição fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

a) nos casos de apresentação de **cursos online (EaD)**, expedidos por instituições certificadoras autorizadas pelo MEC, ressalvados os cursos profissionalizantes específicos para os profissionais TAE/AAE, a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em **lapso temporal compatível com a carga horária do curso**, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração, observando ainda que o curso deverá ser na mesma área de atuação do cargo/função pretendida pelo candidato;

b) os profissionais que estão afastados de sala de aula, por motivos de licenças - Saúde/Prêmio e outros na forma da lei, que não participaram da Formação na Escola, somente terão a pontuação no Certificado de Participação, referente aos dias que se fizeram presentes, a pontuação no certificado do deverá ser proporcional aos dias em que participou da respectiva Formação**.**

§3º. O servidor é responsável pela **comprovação das informações** constantes no formulário de inscrição/seleção, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

§4º. Caso o servidor não possa se fazer presente para a contagem de pontos e validação dos documentos, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este maior de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (Procuração), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado, conforme estabelecido no § 1° deste artigo.

SEÇÃO V

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS /JORNADA DE TRABALHO/ ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO

SUBSEÇÃO I

Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho

Art. 16 O profissional efetivo da educação básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição para cargo/função a qual se inscreveu, observado os

critérios constantes nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único.A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no formulário de inscrição, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar, em sessão pública (reunião formal para divulgação e a apresentação da atribuição) com a participação de todos os profissionais interessados, envolvidos no processo:

Art. 17 A Comissão de Atribuição deverá elaborar ATAS ao término de cada etapa e fase do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e eventuais e cursos interpostos com seus pareceres, observando que as atas deverão conter assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição e interessados.

Art. 18 Para atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário, remanescentes, aulas livres, licença saúde, readaptação será realizada na SEMEC pela Comissão de Atribuição do Órgão Central que deverá:

I - Atribuir **preferencialmente** aos professores remanescentes, em seguida as aulas adicionais aos professores efetivos da própria unidade escolar, não ultrapassando a 10h/a, observando:

a) quando se tratar de aulas adicionais, não deverá ser feita atribuição de professor efetivo que, nos anos anteriores, tenham se afastaram do exercício das suas atividades por motivo de licença saúde ou readaptação, por mais de 60 dias consecutivos.

b) quando o professor efetivo se afastar, por qualquer motivo, e por um período superior a 30 (trinta) dias, perderá direito às aulas adicionais;

c) o candidato a aulas adicionais com atribuição em turmas de unidocência,

não poderá possuir outro vínculo no período diurno, principalmente em se tratando de atribuição em turmas do 1°(primeiro) e 5° (quinto) Ano - em regime de unidocência e em unidade que possua até dois turnos de atendimento.

Art.19 Os interessados em atribuir contrato temporário ou aulas adicionais deverão observar o cronograma de atribuição estabelecido nesta Normativa fazendo - se presentes nas Etapas/Fases.

SUBSEÇÃO II

DAS ETAPAS E FASES DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

Art. 20 A atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares seguirá o calendário proposto nesta Portaria, que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo 2020.

I - As Etapas de atribuição de classes e/ou aulas nas unidades escolares, observarão o calendário escolar, verificando as alterações entre as etapas/fases;

II - Para atendimento das etapas e fases, a Comissão de Atribuição (Escola e SEMEC) observar os Anexos desta Instrução Normativa que estabelece o cronograma de datas a serem seguidas.

Art. 21 A PRIMEIRA ETAPA - **(27.01.2020 a 28.01.2020) -** na unidade escolar, observando as seguintes fases:

I - 1**ª Fase -** para os professores efetivos, lotados na unidade escolar que optaram

por atribuição ***na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento e unidocência****;*

a) os professores eleitos na função de Coordenador Pedagógico e Diretor deverão

atribuir **função e sala de aula no mesmo momento**, seguindo a ordem de classificação

para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando a

atribuição para o próximo candidato efetivo da unidade escolar, caso este o deseje;

II - **2ª Fase** - para os professores efetivos, lotados na unidade escolar que optaram

por atribuição na ***nova habilitação,*** isto é, **habilitação adquirida posterior ao concurso ou enquadramento**;

a) igualmente nesta fase, os professores eleitos na função de Coordenador Pedagógico e Diretor que optaram por atribuição na disciplina da **nova habilitação,** deverão atribuir **função e sala de aula no mesmo momento,** seguindo a ordemde classificação para que as aulas possam ser disponibilizadas para substituição, oportunizando atribuição para professor efetivo da unidade escolar, caso este o deseje;

III - **3ª fase** - atribuição de servidores em situação de movimentação **na forma da lei** - nesta fase serão atribuídas **todas as funções e projetos**, tais como: **Professor Sala de Recursos Multifuncional e outros**;

***Parágrafo único*.** Nesta Primeira Etapa de Atribuição, não será permitido atribuição a professores **em outras disciplinas inclusive nas da própria área de formação, nem mesmo para completar a carga horária.**

Art. 22 A SEGUNDA ETAPA - (30.01.2020- 13:00horas) na SEMEC - nesta etapa, o processo de atribuição de classes e/ou aulas será organizado pela SEMEC, que convocará os Secretários e Diretores das unidades escolares do município para participarem/auxiliarem na execução do processo, e compreenderá 02 (duas) fases destinadas especificamente aos **professores efetivos remanescentes e em readaptação e Licença saúde.**

§1º. Os interessados deverão conferir o quadro de vagas livres e/ou em substituição disponíveis no mural da SEMEC e mediante classificação obtida no Processo de Atribuição e atribuirão em uma unidade escolar do município.

a) após a atribuição, o servidor deverá apresentar-se na escola em que atribuiu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o efetivo exercício;

b) o não comparecimento no prazo estabelecido oportunizará à unidade escolar solicitar a convocação de outro profissional.

§ 2º. Para cumprimento dessas Etapa/Fase deverá ser observado:

I - **1ª Fase (30.01.2020- 13:00 horas) /Remanescestes**- atribuição de classes e/ou aulas para os professores que não atribuíram na **I ETAPA**, com **organização** por disciplina e a **atribuição deverá ocorrer na disciplina específica de formação, observando:**

II - **2ª Fase (30.01.2020- 13:00 horas) /**Readaptação/Licença de Saúde**.**

Art. 23. TERCEIRA ETAPA - (31.01.20) - a unidade escolar deverá encaminhar o quadro de aulas disponíveis para atribuição à SEMEC, aos **professores candidatos a CONTRATO TEMPORÁRIO**, para preenchimento do quadro de aulas - livres e/ou em substituição.

SEÇÃO VI

DA FORMAÇÃO/ATUAÇÃO NAS ETAPAS E MODALIDADES

Art. 24 a Atribuição de Classes/aulas dos professores nas etapas, modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação;

§1º. para atuar nas escolas de Ensino Fundamental, observar-se-á, a seguinte ordem de prioridade:

I - nas turmas de 1º (primeiro) ao 5º (quinto) Ano:

a) habitação em Licenciatura Plena em Pedagogia, ou, curso Normal Superior (com ênfase para os anos iniciais do Ensino Fundamental;

b) habilitação em Pedagogia Licenciatura Curta;

c) curso de Magistério Nível Médio;

d) formação em outras disciplinas, **em caráter excepcional, quando não houver profissionais habilitados suficiente para compor o quadro;**

II – no 6º (sexto) ao 9º (nono) Ano, organizado por área do conhecimento, será exigido licenciatura plena com formação na disciplina de atuação;

§2º. para atuar na Educação Infantil, observar-se-á:

a) habilitação em Pedagogia em Educação Infantil, Pedagogia Licenciatura Plena, concluintes após 2007 e para os que concluíram o curso de Pedagogia Licenciatura plena até 2007 com *Apostilamento* para o exercício do magistério da Educação Infantil de acordo com o parecer CNE/CES número 171/2007;

b) habilitação em Pedagogia Licenciatura Plena para os anos iniciais e demais;

SEÇÃO VII

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 25 Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 26 O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 3° da LC n° 27/2011;

Art. 27 Para atribuição do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivo, a Comissão de Atribuição deverá atribuir considerando:

I - para Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional - efetivos - critérios constantes nos Anexos II e III, respectivamente, desta Instrução Normativa.

Art. 28 A atribuição do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo

Educacional, seguirá o cronograma do ANEXO IV, na Unidade Escolar de lotação:

Parágrafo único.Os servidores administrativos na forma que dispõe a LC. 027/ 2011, que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão remanescentes e deverão atribuir na II Etapa na SEMEC, para as unidades escolares ou Órgão Central, ou onde houver vaga;

Art. 29 Concluída as atribuições e estando o quadro de pessoal da unidade escolar

completo, não será permitido à unidade escolar e/ou SEMEC **alterar as atribuições realizadas no início do processo**, sendo permitido apenas atribuições para **recomposição do quadro**, quando da ocorrência da vaga livre ou

emsubstituição;

Parágrafo único. Para os casos de recomposição do quadro quando do egresso de concursados ou retorno do servidor, nos casos de servidores administrativos, deverão ser definidos pela SEMEC:

SEÇÃO VIII

DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME JORNADA DE TRABALHO

Art. 30O servidor que sentir-se prejudicado quanto **a sua INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO de DOCUMENTOS e ATRIBUIÇÃO,** poderá interpor **RECURSO**, justificando os motivos da divergência perante a Comissão de Atribuição, respeitando a seguinte ordem:

§1º.A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo a Comissão de Atribuição (Escola/SEMEC) dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

§2º. Após análise do Recurso, caberá à Comissão de Atribuição da SEMEC (ou da unidade escolar quando única no município) tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

SEÇÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31A unidade escolar não poderá atribuir ou designar servidor efetivo ou de contratado temporário em função/cargo/projeto que não esteja devidamente analisado com parecer técnico da área responsável, autorizado pela SEME**C e validado pelo secretário da pasta, conforme previsão orçamentária e financeira**;

Art. 32 Aos profissionais efetivos em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico) e aos que estão prestando serviços no Órgão Central, será garantida a pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, mediante apresentação de documentação;

Art. 33 Compete à SEMEC orientar e acompanhar todo o processo de execução de atribuição de classes e/ ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 34 A Equipe Gestora da unidade escolar e SEMEC, que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a **LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA** no processo de atribuição, poderão ser responsabilizados pelos seus atos na forma da Lei;

Art. 35 A Secretaria de Educação e Cultura /SEMEC, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo em curso, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Art. 36 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão Municipal, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 37 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Campinápolis-MT, 25 de novembro de 2019.

_____

MARILENE CORRÊA BORGES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. 7432/2017

ANEXO – I

FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO – PROFESSOR EFETIVO			
1.0 **DADOS PESSOAIS**			
Nome do servidor:			
Data de nasc.: / / RG.: Org. Exp.: Data de Exp.: / /			
CPF.: Tel Cel.			
E-mail:			
Logradouro: nº			
Setor: Cidade: CEP.:			
Escola Municipal:			
2.0 **DADOS SOCIAIS**			
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)		( ) Sim	( ) Não
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária			
( ) Público	( ) Privado	Carga horaria: h.	
3.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL**		Efetivo: ( )	

3.1 – Opção de atribuição					
( ) concurso	( ) 2ª Habilitação		( ) Sala de Recursos	( ) Lab. De Aprendizagem	
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)					
( ) Sim			( ) Não		
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)					
Item	Critérios	Sub-Critérios	Indicadores	Computo	Pontos
4.1	Pós Graduação	Doutorado	80.0 pontos		
		Mestrado	60.0 pontos		
		Especialização	30.0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20.0 pontos		
	Ensino Médio	Magistério	5.0 pontos		

5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor				
5.1	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador), mediante apresentação de certificado /declaração pela SEMEC do ano vigente.	75%	3.0 pontos	
		85%	4.0 pontos	
		95%	5.0 pontos	
		100%	7.0 pontos	
5.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapro/SEMEC), máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio) ponto para 40 horas, máximo 3.0 pontos	3.0 pontos.	
5.3	Cursos de formação da BNCC via portal (Avamec)	0.5 meio ponto para cada certificado	2.0 pontos	
5.4	Curso de formação Língua Xavante	75% a 100% de participação	2.0 pontos	
5.5	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada certificado,	2,0 pontos	
5.6	Publicações Científicas (Com parecer do Conselho Editorial) – livros. (válidos apenas dos últimos 3 anos).	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada publicação,	2.0 pontos	
5.7	Texto ou resumo em jornal ou revista. (válidos apenas dos últimos 3 anos)	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada publicação,	2.0 pontos	
5.8	Artigo completo publicado em periódicos. (válidos apenas dos últimos 3 anos)	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada publicação,	2.0 pontos	
5.9	Artigos publicados em anais de eventos (impressos, CD ou home-Page do trabalho/URL) (válidos apenas dos últimos 3 anos)	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada publicação,	2.0 pontos	
5.10	Relatos de experiência ou pesquisas iniciadas, contendo de 3 a 6 páginas; (válidos apenas dos últimos 3 anos)	0,5 (meio) ponto para cada relato de experiência	2.0 pontos	
5.11	Ao servidor que no exercício de 2019 trabalhou projetos: (De leitura, gêneros textuais, matemática, feira de ciências, pesquisas de campo e outros). Com alunos/turmas ou com a comunidade escolar. (mínimo de três meses de duração, com pelo menos 40h de trabalho no contraturno)	0,5 (meio) ponto para cada projeto.	2.0 pontos	
5.12	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões no vigente.	100%	3.0 pontos	
		90%	2.0 pontos	
		80%	1.0 ponto	
5.13	Participação em atividades cívicas.	100%	2.0 pontos	
5.14	Participação em eventos culturais locais no ano vigente.	0,25 (vinte cinco centésimos) para cada certificado	2.0 pontos	
5.15	Participação em 100% das assembleias da Comunidade Escolar no ano vigente	1.0 ponto	1.0 ponto	

_____
Ass. Do Candidato

Data da validação
/ /
Visto da comissão:
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO – II

FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
1.0 **DADOS PESSOAIS**			
Nome do servidor (a):			
Data de nasc.: / / RG.: Org. Exp.: Data de Exp.: / /			
CPF.: Tel. Cel.			
E-mail:			
Logradouro: nº			
Setor: Cidade: CEP.:			
Escola Municipal:			
2.0 **DADOS SOCIAIS**			
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)		( ) Sim	( ) Não
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária			
( ) Público	( ) Privado	Carga horaria: h.	
3.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL**		Efetivo: ( )	
3.1 – Opção de atribuição			
( ) concurso	( ) 2ª Habilitação	( ) Sala de Recursos	( ) Lab. De Aprendizagem
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)			
( ) Sim		( ) Não	
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)			

Item	Critérios	Sub-Critérios	indicadores	Computo	Pontos
	Pós-Graduação	Mestrado	60.0 pontos		
		Especialização	30.0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20.0 pontos		
		Licenciatura Curta/ Bacharelado/Tecnólogo	15.0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante	10.0 pontos		
		Não profissionalizante	5.0 pontos		

5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor				
5.1	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador), mediante apresentação de certificado/declaração pelo SEMEC do ano vigente.	75%	3.0 pontos	
		85%	4.0 pontos	
		95%	5.0 pontos	
		100%	7.0 pontos	
5.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapro/SEMEC), máximo 3,0(três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio) ponto para 40 horas,	3.0 pontos.	
5.3	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada certificado,.	2.0 pontos.	
5.4	Publicações Científicas (Com parecer do Conselho Editorial) – livros. (válidos apenas dos últimos 3 anos).	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada publicação.	2.0 pontos.	
5.5	Texto ou resumo em jornal ou revista. (válidos apenas dos últimos 3 anos)	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada publicação.	2.0 pontos.	
5.6	Artigo completo publicado em periódicos. (válidos apenas dos últimos 3 anos)	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada publicação.	2.0 pontos.	
5.7	Artigos publicados em anais de eventos (impressos, CD ou home-Page do trabalho/URL) (válidos apenas dos últimos 3 anos)	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada publicação.	2.0 pontos.	
5.8	Relatos de experiência ou pesquisas iniciadas, contendo de 3 a 6 páginas; (válidos apenas dos últimos 3 anos)	0,5 (meio) ponto	2.0 pontos.	
5.9	Ao servidor que no exercício de 2019 trabalhou projetos: (De leitura, gêneros textuais, matemática, feira de ciências, pesquisas de campo e outros). Com alunos/turmas ou com a comunidade escolar. (mínimo de três meses de duração, com pelo menos 40h de trabalho no contra turno)	0,5 (meio) ponto para cada	2.0 pontos.	
5.10	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões no vigente.	100%	3.0 pontos	
		90%	2.0 pontos	
		80%	1.0 ponto	
5.11	Participação em 100% das atividades cívicas.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos	
5.12	Participação em 100% das Assembleias da comunidade Escolar no ano vigente.	1.0 ponto	1.0 ponto	
5.13	Participação em eventos culturais locais no ano vigente. Máximo 2,0 (dois) pontos	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada certificado	2,0 (dois) pontos	
TOTAL DE PONTOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				
1º Maior titulação; 2º Maior Tempo de serviço; 3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; 4º Maior Idade.		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
_____ Assinatura do Candidato (No ato da inscrição)		_____/_____/_____ Data da Validação _____ _____ _____ _____ Visto da comissão		

ANEXO – III

FORMULÁRIO PARA ATRIBUIÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
1.0 **DADOS PESSOAIS**					
Nome do servidor (a):					
Data de nasc.: / / RG.: Org. Exp.: Data de Exp.: / /					
CPF.: Tel. Cel.					
E-mail:					
Logradouro: nº					
Setor: Cidade: CEP.:					
Escola Municipal:					
2.0 **DADOS SOCIAIS**					
2.1- Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)				( ) Sim	( ) Não
2.2 – Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária					
( ) Público		( ) Privado		Carga horaria: h.	
3.0 – **SITUAÇÃO FUNCIONAL**				Efetivo: ( )	
3.1 – Opção de atribuição					
( ) concurso	( ) 2ª Habilitação		( ) Sala de Recursos	( ) Lab. De Aprendizagem	
3.2 – Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Perícia Médica)					
( ) Sim			( ) Não		
4.0 Formação/Titulação – (Maior Titulação)					
Item	Critérios	Sub-Critérios	indicadores	Computo	Pontos
	Pós-Graduação	Mestrado	60.0 pontos		

		Especialização	30.0 pontos		
	Graduação	Licenciatura Plena	20.0 pontos		
		Licenciatura Curta/ Bacharelado/Tecnólogo	15.0 pontos		
	Ensino Médio	Profissionalizante	10.0 pontos		
		Não profissionalizante	5.0 pontos		

5.0 – Formação Continuada e Atuação do Servidor				
5.1	Curso de formação continuada, em grupos de estudo, via (Sala do Educador), mediante apresentação de certificado/declaração pelo SEMEC do ano vigente.	75%	3.0 pontos	
		85%	4.0 pontos	
		95%	5.0 pontos	
		100%	7.0 pontos	
5.2	Cursos de formação continuada, ofertados por Instituições de Ensino (Universidades e Faculdades reconhecidas pelo MEC; Seduc/Cefapro/SEMEC), máximo 3,0(três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos);	0,5 (meio) ponto para 40 horas,	3.0 pontos.	
5.3	Palestras, minicursos, seminários e conferências proferidos em eventos locais, regionais, estaduais ou nacionais na área de educação, máximo 3,0 (três) pontos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada certificado,.	2.0 pontos.	
5.4	Publicações Científicas (Com parecer do Conselho Editorial) – livros. (válidos apenas dos últimos 3 anos).	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada publicação.	2.0 pontos.	
5.5	Texto ou resumo em jornal ou revista. (válidos apenas dos últimos 3 anos)	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada publicação.	2.0 pontos.	
5.6	Artigo completo publicado em periódicos. (válidos apenas dos últimos 3 anos)	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada publicação.	2.0 pontos.	
5.7	Artigos publicados em anais de eventos (impressos, CD ou home-Page do trabalho/URL) (válidos apenas dos últimos 3 anos)	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada publicação.	2.0 pontos.	
5.8	Relatos de experiência ou pesquisas iniciadas, contendo de 3 a 6 páginas; (válidos apenas dos últimos 3 anos)	0,5 (meio) ponto	2.0 pontos.	
5.9	Ao servidor que no exercício de 2019 trabalhou projetos: (De leitura, gêneros textuais, matemática, feira de ciências, pesquisas de campo e outros). Com alunos/turmas ou com a comunidade escolar. (mínimo de três meses de duração, com pelo menos 40h de trabalho no contra turno)	0,5 (meio) ponto para cada	2.0 pontos.	
5.10	Participação em Conselhos Municipais mediante comprovação de presença nas reuniões no vigente.	100%	3.0 pontos	
		90%	2.0 pontos	
		80%	1.0 ponto	
5.11	Participação em 100% das atividades cívicas.	2,0 (dois) pontos	2,0 (dois) pontos	
5.12	Participação em 100% das Assembleias da comunidade Escolar no ano vigente.	1.0 ponto	1.0 ponto	
5.13	Participação em eventos culturais locais no ano vigente. Máximo 2,0 (dois) pontos	0,25 (vinte e cinco centésimos) para cada certificado	2,0 (dois) pontos	
TOTAL DE PONTOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				
1º Maior titulação; 2º Maior Tempo de serviço; 3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada; 4º Maior Idade.		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
_____ Assinatura do Candidato (No ato da inscrição)		_____/_____/_____ Data da Validação _____ _____ _____ _____ Visto da comissão		

ANEXO IV

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1	Estudo da Normativa	25 /11/ 2019	26/11/ 2019
2	Constituição da Comissão de contagem de pontos e atribuição de aulas/turmas	26/11/ 2019	26/11/ 2019
3	Inscrição para Contagem de Pontos	27/11/ 2019	29/11/ 2019
4	Pré Matrícula	02/12/ 2020	20/12/ 2020
5	Período de Contagem de Pontos com o Grupo de Trabalho	02/12/ 2019	05/12/ 2019
6	Divulgação da Contagem de Pontos	06/11/ 2019	06/11/ 2019
7	Interposição de Recursos	09/11/ 2019	09/11/ 2019
8	Resultado recursos e Divulgação do Resultado Final	12/12/ 2019	12/12/ 2019
9	Início das atividades do ano letivo de 2020	21/01/ 2020	27/01/ 2020
10	Confirmação das matrículas escolares para o ano de 2019.		27/01/ 2020
11	Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Téc. Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional da Escola Municipal São José do Couto.	28/01/ 2020	28/01/ 2020
12	Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Téc. Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves.	29/01/ 2020	Matutino

13	Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Téc. Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional da Escola Municipal Carinho e Ternura.	29/01/2020	Vespertino
14	Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Téc. Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional da UMEI Maria de Moraes Lima.	30/01/2020	Matutino
15	(Terminado o processo de atribuição na Unidade Escolar) Período para encaminhamento de quadro de vagas, lista dos profissionais, lotados na unidade escolar que não compareceram para a atribuição e os remanescentes, com a respectiva pontuação, para a SEMEC.	30/01/2020	13:00 horas (SEMEC)
16	Atribuição para lotação de Profissionais da Educação efetivos: Professor, Técnico Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional Remanescentes, em Readaptação e Licença Saúde, na SEMEC.	30/01/2020	13:00 horas (SEMEC)
17	Atribuição para lotação de Profissional da Educação efetivo para atuar como Professor da Sala de Recursos e Laboratório de Aprendizagens, para as escolas que possuem tal atendimento, autorizado pela SEMEC.	30/01/2020	13:00 horas (SEMEC)
18	As escolas deverão encaminhar o quadro de aulas livres para contrato temporário à SEMEC	31/01/202	31/01/2020
19	Semana Pedagógica	03/02/2020	07/02/2020

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 27º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 048/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis. Contratada E. B. ROSA EIRELI ME, CNPJ nº 18.379.908/0001.13. Objeto: Aditivar o prazo de vigência do contrato em mais 180 (cento e oitenta) para promoção do equilíbrio entre os prazos de e vigência e execução das obras (com início em 27/05/2019 e término em 23/11/2020); Aditivar o prazo de execução das obras abaixo listadas, conforme cronogramas físico-financeiros anexos: Escola Municipal Indígena Santa Clara na Aldeia Santa Clara (30 dias – 26/11/2019 a 26/12/2019); Escola Municipal Indígena Luizão na Aldeia Baixão (180 dias – 13/12/2019 a 10/06/2020); Escola Municipal Indígena Santo Antônio na Aldeia Campinas (180 dias – 11/11/2019 a 08/05/2020); Escola Municipal Indígena Kuluene na Aldeia Campos Belos (180 dias – 26/11/2019 a 24/05/2020).Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Assinam: Jeovan Faria, Prefeito Municipal – por parte da CONTRATANTE e Emerson Bispo Rosa – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RREO - BALANCO ORCAMENTARIO - RECEITAS 5 BIM 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)					35.935.544,11		
TOTAL (VII) = (V + VI)					35.935.544,11	411,00	-35.935.544,11

Emissão: 25/11/2019 12:29:17 Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					2.134.806,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					2.134.806,82		
Reabertura de Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 2 RREO - DEMONST. EXEC. DAS DESP. POR FUNCAO SUBFUNCAO 5 BIM 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.788.082,98	52.597.578,31	6.948.702,34	40.506.311,61	95,09	12.091.266,70	7.344.610,11	33.844.630,62	94,18	18.752.947,69	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	6.071.968,03	6.668.567,59	895.380,99	6.120.930,36	14,37	547.637,23	1.057.589,75	5.148.012,64	14,33	1.520.554,95	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	577.000,00	516.000,00		516.000,00	1,21		85.705,59	408.424,06	1,14	107.575,94	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	931.000,00	985.915,49	188.586,06	942.136,04	2,21	43.779,45	206.101,07	769.706,82	2,14	216.208,67	
ADMINISTRACAO GERAL	4.438.968,03	5.110.652,10	741.541,16	4.631.474,55	10,87	479.177,55	760.010,67	3.941.328,93	10,97	1.169.323,17	
CONTROLE INTERNO	20.000,00	39.000,00	-34.746,23	23.753,77	0,06	15.246,23	5.772,42	20.986,83	0,06	18.013,17	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	15.000,00	15.000,00		5.566,00	0,01	9.434,00		5.566,00	0,02	9.434,00	
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	90.000,00	2.000,00		2.000,00				2.000,00	0,01		
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.631.000,00	1.582.265,16	228.496,87	891.680,41	2,09	690.584,75	220.561,01	766.159,58	2,13	816.105,58	
ADMINISTRACAO GERAL	815.000,00	753.790,97	146.841,38	522.316,52	1,23	231.474,45	119.600,47	451.923,87	1,26	301.867,10	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	232.000,00	245.113,98	20.223,01	135.067,92	0,32	110.046,06	20.223,41	120.753,87	0,34	124.360,11	
ASSISTENCIA AO IDOSO	40.000,00	40.000,00		7.200,30	0,02	32.799,70		7.200,30	0,02	32.799,70	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	544.000,00	543.360,21	61.432,48	227.095,67	0,53	316.264,54	80.737,13	186.281,54	0,52	357.078,67	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	9.866.000,00	10.980.389,41	1.638.206,79	9.327.693,28	21,90	1.652.696,13	1.796.480,60	8.338.825,73	23,20	2.641.563,68	
ADMINISTRACAO GERAL	1.140.000,00	1.206.088,49	162.497,33	874.122,75	2,05	331.965,74	145.333,37	720.890,84	2,01	485.197,65	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.270.000,00	5.852.438,26	715.973,85	5.021.190,30	11,79	831.247,96	901.668,02	4.270.452,19	11,88	1.581.986,07	
ATENCAO BASICA	2.755.000,00	3.239.270,03	662.149,30	2.966.019,38	6,96	273.250,65	653.064,90	2.893.862,68	8,05	345.407,35	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	65.000,00	65.000,00	1.250,00	10.229,26	0,02	54.770,74	1.250,00	10.229,26	0,03	54.770,74	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	300.000,00	307.502,80	64.240,80	305.124,56	0,72	2.378,24	63.068,80	292.383,73	0,81	15.119,07	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
VIGILANCIA SANITARIA	310.000,00	284.089,83	32.095,51	151.007,03	0,35	133.082,80	32.095,51	151.007,03	0,42	133.082,80	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	22.100.394,95	23.213.789,54	3.109.115,35	16.377.391,50	38,45	6.836.398,04	3.045.333,30	13.827.129,86	38,48	9.386.659,68	
ADMINISTRACAO GERAL	588.000,00	729.738,71	42.072,50	623.137,78	1,46	106.600,93	117.263,46	562.347,54	1,56	167.391,17	
ALIMENTACAO E NUTRICAO	858.000,00	862.982,77	142.817,27	843.932,57	1,98	19.050,20	191.361,70	605.590,33	1,69	257.392,44	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	51.500,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
EDUCACAO ESPECIAL	100.000,00	5.000,00		720,00		4.280,00		720,00		4.280,00	
EDUCACAO INFANTIL	2.795.500,00	2.648.164,86	471.940,31	1.977.248,69	4,64	670.916,17	437.201,55	1.936.455,39	5,39	711.709,47	
ENSINO FUNDAMENTAL	17.527.394,95	18.887.903,20	2.452.285,27	12.932.352,46	30,36	5.955.550,74	2.299.506,59	10.722.016,60	29,84	8.165.886,60	
ENSINO PROFISSIONAL	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
ENSINO SUPERIOR	120.000,00										
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
CULTURA	185.000,00	165.400,00	1.530,00	83.777,70	0,20	81.622,30	11.204,30	50.177,70	0,14	115.222,30	
DIFUSAO CULTURAL	185.000,00	165.400,00	1.530,00	83.777,70	0,20	81.622,30	11.204,30	50.177,70	0,14	115.222,30	

Emissão: 25/11/2019 12:34:00 Page 1 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIREITOS DA CIDADANIA	380.000,00	380.047,12	-37.432,13	201.066,15	0,47	178.980,97	19.104,90	190.826,43	0,53	189.220,69	
ADMINISTRACAO GERAL	160.000,00	207.599,12	-37.432,13	113.949,35	0,27	93.649,77	19.104,90	103.709,63	0,29	103.889,49	
ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	220.000,00	172.448,00		87.116,80	0,20	85.331,20		87.116,80	0,24	85.331,20	
URBANISMO	4.258.000,00	3.147.295,63	610.273,28	2.637.019,15	6,19	510.276,48	586.785,56	2.011.435,88	5,60	1.135.859,75	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.736.000,00	677.612,92	256.612,92	329.490,42	0,77	348.122,50	131.695,04	170.447,54	0,47	507.165,38	
SERVICOS URBANOS	2.522.000,00	2.469.682,71	353.660,36	2.307.528,73	5,42	162.153,98	455.090,52	1.840.988,34	5,12	628.694,37	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO	615.000,00	576.770,00	49.550,93	527.498,78	1,24	49.271,22	63.130,44	360.978,89	1,00	215.791,11	
SANEAMENTO BASICO URBANO	615.000,00	576.770,00	49.550,93	527.498,78	1,24	49.271,22	63.130,44	360.978,89	1,00	215.791,11	
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	
CONTROLE AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
RECURSOS HIDRICOS	30.000,00										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	106.000,00	674.000,00		648.000,00	1,52	26.000,00		648.000,00	1,80	26.000,00	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	100.000,00	668.000,00		648.000,00	1,52	20.000,00		648.000,00	1,80	20.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	121.000,00	51.000,00				51.000,00				51.000,00	
PROMOCAO COMERCIAL	41.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
TURISMO	80.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	4.408.000,00	4.042.798,08	392.585,17	3.063.675,03	7,19	979.123,05	486.138,31	2.035.898,74	5,67	2.006.899,34	
TRANSPORTE RODOVIARIO	4.408.000,00	4.042.798,08	392.585,17	3.063.675,03	7,19	979.123,05	486.138,31	2.035.898,74	5,67	2.006.899,34	
DESPORTO E LAZER	472.000,00	571.535,78	60.995,09	387.579,25	0,91	183.956,53	42.301,86	366.464,42	1,02	205.071,36	
ADMINISTRACAO GERAL	192.000,00	274.659,50	34.181,70	211.089,18	0,50	63.570,32	32.434,77	206.920,65	0,58	67.738,85	
DESPORTO COMUNITARIO	280.000,00	296.876,28	26.813,39	176.490,07	0,41	120.386,21	9.867,09	159.543,77	0,44	137.332,51	
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	250.000,00		240.000,00	0,56	10.000,00	15.980,08	100.720,75	0,28	149.279,25	
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	250.000,00	250.000,00		240.000,00	0,56	10.000,00	15.980,08	100.720,75	0,28	149.279,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	238.720,00	238.720,00				238.720,00				238.720,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.008.000,00	2.225.141,32	463.869,74	2.090.913,50	4,91	134.227,82	463.869,74	2.090.913,49	5,82	134.227,83	
TOTAL (III) = (I + II)	52.796.082,98	54.822.719,63	7.412.572,08	42.597.225,11	100,00	12.225.494,52	7.808.479,85	35.935.544,11	100,00	18.887.175,52	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	2.008.000,00	2.225.141,32	463.869,74	2.090.913,50	4,91	134.227,82	463.869,74	2.090.913,49	5,82	134.227,83	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											

Emissão: 25/11/2019 12:34:00

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	234.000,00	224.510,96	45.978,83	201.629,11	0,47	22.881,85	45.978,83	201.629,11	0,56	22.881,85	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	90.000,00	60.000,00	10.259,38	43.382,46	0,10	16.617,54	10.259,38	43.382,46	0,12	16.617,54	
ADMINISTRACAO GERAL	144.000,00	164.510,96	35.719,45	158.246,65	0,37	6.264,31	35.719,45	158.246,65	0,44	6.264,31	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	490.000,00	623.298,50	131.361,92	571.969,58	1,34	51.328,92	131.361,92	571.969,57	1,59	51.328,93	
ADMINISTRACAO GERAL	80.000,00	80.000,00	7.561,32	39.284,22	0,09	40.715,78	7.561,32	39.284,21	0,11	40.715,79	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	240.000,00	240.000,00	48.683,34	230.229,60	0,54	9.770,40	48.683,34	230.229,60	0,64	9.770,40	
ATENCAO BASICA	150.000,00	283.298,50	71.230,46	282.817,06	0,66	481,44	71.230,46	282.817,06	0,79	481,44	
VIGILANCIA SANITARIA	20.000,00	20.000,00	3.886,80	19.638,70	0,05	361,30	3.886,80	19.638,70	0,05	361,30	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	1.153.000,00	1.254.818,97	263.423,10	1.207.938,62	2,84	46.880,35	263.423,10	1.207.938,62	3,36	46.880,35	
ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	9.101,86	2.048,56	9.101,86	0,02		2.048,56	9.101,86	0,03		
EDUCACAO INFANTIL	288.000,00	357.781,02	79.578,56	343.081,00	0,81	14.700,02	79.578,56	343.081,00	0,95	14.700,02	
ENSINO FUNDAMENTAL	860.000,00	887.936,09	181.795,98	855.755,76	2,01	32.180,33	181.795,98	855.755,76	2,38	32.180,33	
CULTURA	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
DIFUSAO CULTURAL	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00										
ADMINISTRACAO GERAL	10.000,00										
URBANISMO	50.000,00	50.000,00	9.582,92	43.188,75	0,10	6.811,25	9.582,92	43.188,75	0,12	6.811,25	
SERVICOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	9.582,92	43.188,75	0,10	6.811,25	9.582,92	43.188,75	0,12	6.811,25	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE	65.000,00	66.512,89	13.522,97	66.187,44	0,16	325,45	13.522,97	66.187,44	0,18	325,45	
TRANSPORTE RODOVIARIO	65.000,00	66.512,89	13.522,97	66.187,44	0,16	325,45	13.522,97	66.187,44	0,18	325,45	
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

Emissão: 25/11/2019 12:34:00 Page 3 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DO R.P.P.S. DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	2.008.000,00	2.225.141,32	463.869,74	2.090.913,50	4,91	134.227,82	463.869,74	2.090.913,49	5,82	134.227,83	

Emissão: 25/11/2019 12:34:00 Page 4 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 109/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR:ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de passagens aéreas no âmbito nacional, para atender as Secretarias Municipais, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do Gabinete do Prefeito, torna pública a ERRATA de matéria veiculada no Diário Oficial do Município, no www.amm.org.br , na forma a seguir descrita:

Matéria: Lei Complementar n° 104 de 31 de outubro de 2019.

Data da Publicação: 18/11/2019

Edição do Diário Oficial: ANO XIV/ Nº 3.358

Fazendo-se a seguinte retificação:

Página: 90,91,92

ONDE SE LÊ:

Lei Complementar nº. 104, de 31 de outubro de 2019.

LEIA-SE:

• Lei Municipal n° 2.056 de 18 de novembro de 2019.

Observação: Conteúdo a referida Lei mantida em seu inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.056, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA PARCIALMENTE A TABELA 3, ANEXO DA LEI N° 1.859, DE 27.12.2016, QUE DISPÕE SOBRE O MACROZONEAMENTO, ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, BEM COMO O § 2º DO ART. 11 E O ZONEAMENTO DAS VIAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica parcialmente alterada a Tabela 3 - Tabela de Usos Admitidos e Índices Urbanísticos, integrante da Lei Complementar nº 1.859, de 27.12. 2016, nos termos do Anexo da presente Lei.

Art. 2º. Fica incluído parágrafo único ao art. 20 da Lei nº 1.859, de 27.12.2016, com a seguinte redação:

"Art. 20.....

Parágrafo único. Os Corredores de Serviço (CS-1 e CS-2) de que trata este artigo estão identificados no Anexo III, parte integrante desta Lei, e passam a figurar no Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano."

Art. 3º. O § 2º do art. 11 da Lei nº 1.859/16, de 27.12.2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 11. .....

§ 2º. Quando um lote for atingido por mais de uma Zona, os usos do solo adequados e os acessos serão considerados de acordo com a Zona de parâmetro urbanístico mais restrita, exceto quando se tratar de Corredor de Serviço (CS).? (NR)

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

TABELA 03

TABELA DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAS DE USO	USOS ADMITIDOS	ÍNDICES URBANÍSTICOS								
		ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	ÍNDICEDE PERMEABILIDADE	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	AFASTAMENTO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO LATERAL (m)	AFASTAMENTO POSTERIOR (m)	GABARITO MÁXIM0 (nº pav.)	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)
CS1	RU	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12
	S, R, ED, IT	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15
	PS1,PS2	5,0	10%	90%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	360	12
	C1, C2	5,0	10%	90%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	360	12
	RM	5,0	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	450	15
CS2	RU	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12
	S, R, ED, IT, RC2	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15
	PS1, PS2	5,0	10%	90%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	450	15
	RC1, I4	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12
	I3	2,1	15%	80%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	1.000	25
	RM, H,	7,5	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	25	450	15
	C1, C2	5,0	10%	90%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	360	12
	V	2,1	15%	60%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15
	C3, C5	2,1	10%	90%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	1.000	25

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DOS CORREDORES DE SERVIÇO (CS1 e CS2)

CORREDORES DE SERVIÇO 1 (CS1)	CORREDORES DE SERVIÇO 2 (CS2)	
Ruas	Avenidas	Ruas/Travessas

R. Angico, em toda sua extensão.	**Av. dos Trabalhadores**, em toda sua extensão.	**R. Alecrim**, em toda sua extensão.
R. Goiânia (entre a Av. Mato Grosso e Rua Sucupira)	**Av. Amapá**, em toda sua extensão.	**R. Andorinha**, em toda sua extensão.
R. Guajuvira, em toda sua extensão.	**Av. Amazonas**, em toda sua extensão.	**R. Cambará**, em toda sua extensão.
R. Jacarandá, em toda sua extensão.	**Av. André Antonio Maggi**, em toda sua extensão.	**R. Ipiúna**, em toda sua extensão.
R. Porto Alegre (entre a Av. Mato Grosso e Rua Sucupira).	**Av. Belo Horizonte**, em toda sua extensão, incluindo a via que circunda a área comunitária da quadra 308.	**R. Juriti**, em toda sua extensão.
R. Sucupira, em toda sua extensão.	**Av. Brasil**, em toda sua extensão.	**R. Luís Felipe Scolari**, em toda sua extensão.
R. Tito Lívio Alves Guimarães, em toda sua extensão.	**Av. Ceará**, em toda sua extensão.	**R. Mutum**, em toda sua extensão.
R. Tuiuiú, em toda sua extensão.	**Av. Florianópolis**, em toda sua extensão.	**R. Pinheiro**, em toda sua extensão.
	Av. Getúlio Vargas, em toda sua extensão, incluindo a via que circunda a área comunitária da quadra 024.	**R. Porto Velho**, em toda sua extensão.
	Av. Ipê, em toda sua extensão.	**R. Rodolfo Ulrich**, em toda sua extensão.
	Av. Jatobá¸ em toda sua extensão.	**Tv. São Marcos**, em toda sua extensão.
	Av. Jequitibá, em toda sua extensão.	**Tv. São Tomás**, em toda sua extensão.
	Av. Leonel Rissieri Calganotto, em toda sua extensão.	
	Av. Lions Internacional, em toda sua extensão.	
	Av. Maranhão, em toda sua extensão.	
	Av. Marechal Rondon, em toda sua extensão.	
	Av. Martinho Lutero, em toda sua extensão.	
	Av. Mato Grosso, em toda sua extensão.	
	Av. Minas Gerais, em toda sua extensão, incluindo as vias que circundam as áreas comunitárias das quadras 308 e 024.	
	Av. Olacyr Francisco de Moraes, em toda sua extensão.	
	Av. Paraíso, em toda sua extensão.	
	Av. Rio de Janeiro, em toda sua extensão.	
	Av. Rio Grande do Sul, em toda sua extensão.	
	Av. Rondônia, em toda sua extensão.	
	Av. Rotary Internacional, em toda sua extensão.	
	Av. Silvio Santos, em toda sua extensão.	
	Av. Tancredo Neves, em toda sua extensão.	
	Av. Tiradentes, em toda sua extensão.	

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 75/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0003-13.

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a aquisição de emulsão asfáltica RR 2C, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Valor: 501.500,00

Dotação Orçamentária

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.004.26.781.0005.10021.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários – Exercício

Data: 25/11/2019

Prazo: 06 meses

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 98/2019 do município de Lucas do Rio Verde/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº098/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 010/2019**, REGISTRO DE PREÇOS Nº **025/2019**

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 010/2019**, REGISTRO DE PREÇOS Nº **025/2019**

AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
01	EMULSÃO ASFALTICA RR 2C	TN	170	EMAM	2.950,00	501.500,00

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°098/2019 PREGÃO ELETRÔNICO:Nº 010/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2019,da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, para fins de aderir a ata de Aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº 576/2019 de 04.11.2019– Solicitação de Adesão de Ata

Termo de referencia

Ofício nº 197/2019/SINFRA de Adesão ata 098/2019 – Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

Ofício nº 259/2019/SMA – Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

Ofício nº 198/2019/SINFRA- Empresa Emam Emulsões e Transportes Ltda

Autorização da empresa data de 11 de novembro de 2019.

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 010/2019, Registro de Preços nº 025/2019.

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 1593, dia 10 de abril de 2019, página 93.

Propostas do Processo

Ata de Sessão

Termo de Adjudicação

Termo de Homologação

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 1613, dia 09 de maio de 2019, página 95.

Parecer Jurídico

Cópia da Ata de Registro de Preços Nº 098/2019

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 1618, dia 15 de maio de 2019, página 86.

Publicação do processo no portal transparência

Cópia da autorização no APLIC

Cópia das Cotações de preços - Média de Preço.

Solicitação de Despesa Nº 2415/2019

Orçamentária: 07.004.26.781.0005.10021.4490510000.0100000000- Obras e Instalações

Alvará 2019

Atestado de Capacidade Técnica

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais –

Balanço Patrimonial

Cópia do Contrato Social

Documentação dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Campo Novo do Parecis, 22 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

Rafael Machado

Prefeito Municipal

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL: N° 014/2019– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**,inscrita no CNPJ sob n° 16.679.206/0001-20, estabelecida na rua ESPIRITO SANTO, n° 57 NE, centro, Nova Olimpia – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Renato Rodrigues de Moraes**, portador do CPF nº 011.881.071-51, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 014/2019****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2019, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 037/2019, do Pregão Presencial nº 014/2019, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
01	147	KG.	alho graúdo - cabeças intactas com todas as partes comestíveis aproveitáveis (aspecto, cor e sabor característicos).	**R$ 17,60**	**R$ 21,28**
02	10896	UNIDADE	arroz polido: grupo polido. classe: longo fino - tipo 1. embalagem intacta de 05 kg, o produto não deve apresentar grãos disformes. data de validade e fabricação. embalagem intacta.	**R$ 12,35**	**R$ 14,24**
17	10927	UNIDADE	oleo de soja: embalagem intacta, peti de 900 ml, devendo apresentar aspecto oleoso, transparente e cor própria. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**R$ 3,85**	**R$ 3,52**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 12 de Novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO RENATO RODRIGUES DE MORAES

Prefeito Municipal L. M. Custodio Comercio de Alimentos – ME.

Contratante Fornecedora

Andressa M. Ervilha RibeiroGisely C. Agnelo de Carvalho

A. Fiscalizador/EDUCAÇÃO*Suplente/ EDUCAÇÃO*

PORTARIA Nº 595, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR **ALAN NILTON MELO DA SILVA,** LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA
ALAN NILTON MELO DA SILVA Matrícula n° 2833	**30%**	Decreto Executivo n° 060/2017, art. 6°, inc. I - Orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefa, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 580, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS DA EQUIPE MULTIDICIPLINAR E PLANEJAMENTO FAMILIAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

O Município de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA”, neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS com o(s) seguinte (s) contribuintes(s) alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ALTOMIRO JUVINO DE OLIVEIRA pessoa física inscrita no CPF sob nº 816.326.734-87, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote 04 (Quatro) da Quadra 265-A (Duzentos e sessenta e cinco - A), Localizado na Travessa Pau-Brasil, Nº 341-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 22 de novembro de 2019.

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 26 de Novembro de 2019.

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - RECREAÇÃO E LITERATURA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
410677	ALESSANDRA RIBEIRO SANTOS	15/09/1982	163,0	1
409294	FANÁVIA CÂNDIDA NOGUEIRA SILVA	03/08/1990	163,0	2
416808	CARLA CRISTINA RODRIGUES SANTOS	25/04/1994	162,0	3
408058	ANY CAROLINA PEREIRA CARVALHO	15/01/1990	161,0	4
411706	SEOLI DE FATIMA STANGE	13/02/1967	161,0	5
415203	DAIANE MILTA DOS SANTOS	27/07/1987	160,5	6
406465	LUCIANA MUNIZ DA SILVA	28/09/1981	155,0	7
419232	REGIANE GOULART MARANHÃO DA SILVA	19/05/1984	155,0	8
420145	JACKELINE SILVA VEZETIV	15/01/1987	153,0	9
414671	TATIANE DE SOUZA LEAL	27/01/1985	137,5	10
399326	VANUSA BRITO GOMES	22/12/1994	132,5	11
418105	CLEIA LÚCIA ALMEIDA DE SOUZA	07/01/1985	122,5	12
413500	SANDRA SANCHES DA SILVA	28/11/1968	125,5	13
407321	JOSILENE DOS SANTOS GUIMARÃES	13/09/1987	117,5	14
411832	EVA MARIA DA COSTA RALDI	10/03/1985	116,0	15
416978	MARLETE LEITE CELLUS	09/06/1981	115,5	16
412230	ZENAIDE ALVES SANTANA GUIMARÃES	11/10/1969	113,0	17
416741	REGIANE RAMOS MARTINS	05/09/1985	112,5	18

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL - RECREAÇÃO E LITERATURA - PNE**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
416978	MARLETE LEITE CELLUS	09/06/1981	115,5	1

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS - ARTES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
418366	SOLANGE DOS SANTOS DALT	05/03/1973	135,5	1
418479	CALMINDO DE MORAES DELGADO JUNIOR	06/03/1986	120,5	2
403725	HELEN LUZI DE REZENDE MORAES	23/02/1970	120,5	3

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
410234	JAQUELINE PRISCILA BISPO DE ALMEIDA CARDOSO MARCONDES	13/09/1989	170,0	1

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
416685	LEÔNIA SOUZA DE PAULA	12/03/1981	162,5	1

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
406275	LETICIA PIPINO PAVAN	17/03/1994	150,5	1
407623	ALVARO JÚNIO BERTIPAGLIA DA SILVA	18/07/1994	133,0	2

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PREFEITO - PREGÃO 118/2019

Campo Verde-MT, 25 de novembro de 2019.

Referência: Proc. 3056/2019 – Pregão Presencial nº 118/2019 Análise de Recurso Administrativo apresentado pela empresa "SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI" e CONTRARRAZÕES APRESENTADO PELA EMPRESA "TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI".

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuida-se de recurso administrativo manejado pela empresa SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI em face da habilitação da empresa TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI, requerendo sua inabilitação pelo fato da empresa vencedora "fazer parte do mesmo grupo econômico da empresa Tatiane Siqueira Santiago Eireli, onde ambas têm ligação direta com o sistema Traz Valor, que fornece a cotação dos valores para a aplicação de descontos".

A empresa TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI apresentou contrarrazões tempestivamente, requerendo que seja mantida a decisão da Presidente da CPL, pugnando pelo desprovimento do recurso apresentado pela empresa SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, foi opinado pelo **conhecimento e desprovimento** do recurso**,** e, consequentemente, pelo seguimento do certame, uma vez que, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso tem o entendimento firmado que *"É legal a participação em processo licitatório de empresa cujo proprietário também seja sócio da empresa que forneceu o sistema eletrônico de referenciamento de preços utilizado no certame**[1]**"* e, consequentemente, aplicando este entendimento ao caso análogo, não teria impedimento algum a empresa vencedora ter como proprietários, antigos funcionários da empresa Tatiane Siqueira Santiago Eireli.

Desta forma, **ACOLHO** o parecer jurídico e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO**:

DESPROVER o recurso interposto pela empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI,** ratificando a decisão exarada no âmbito do Pregão Presencial nº 118/2019;

Por se tratar de Pregão Presencial, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

[1] RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 10/2014 - TP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: Inexecução de Entrega

PREGÃO: 033/2019

NOTIFICADO: BRIVIA COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ 11.618.579/0001-77

CUIABÁ - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapara que proceda a entrega dos itens constante(s) na(s) NADs 1055.64.1 e 1055.47.1 (parcial) **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 076/2019, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, EFETUAR A TROCA/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. CASO NÃO SEJA EFETUADO A TROCA DOS PRODUTOS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 25 de novembro de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019

TERCEIRA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO CENTRO MULTIUSO NO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 013/2019**, **dia 13 de DEZEMBRO de 2019 às 8:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 25 de novembro de 2019.

Ana Carolina Sant'Ana Braga

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 04/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 04/2019, para credenciamento de Contratação De Enfermagem De Pessoas Físicas Para Realização De Plantões Presenciais No Hospital Municipal Leocyr Lazarette, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leocyr Lazarette, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo credenciado:

Lauriem Moreira Salvino, CPF nº: 730.671.211-04.

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 22 de novembro de 2019.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva.

Presidente da CPL

Decreto nº 012/2019

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 141.2019

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 141.2019

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 141.2019, a partir de 25/10/2019.

Contratação de Serviços Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / RESCINDENTE e C. K. CLÍNICA SANTA RITA LTDA – ME CNPJ:12.026.296/0001-07 / RESCINDIDO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 439/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N. 439/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **GLEISON MORAES VIDA**, matrícula n. 522, ocupante do cargo de coordenar**,** lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2017 Á 23/02/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2019 À 30/12/2019

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de Novembro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 044/2019

DO OBJETO: contratação de empresa para gerenciamento e administração de despesas de abastecimento da frota de veículos pertencente à **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social** pelo período de 39 dias;

DO VALOR: R$ 710,50 (setecentos e dez reais e cinquenta centavos);

DATA: Canabrava do Norte, 22 de novembro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**; CNPJ: 05.340.639/0001-30;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 045/2019

DO OBJETO: contratação de empresa para gerenciamento e administração de despesas de abastecimento da frota de veículos pertencente à **Conselho Tutelar** pelo período de 39 dias;

DO VALOR: R$ 812,00 (oitocentos e doze reais);

DATA: Canabrava do Norte, 22 de novembro de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**; CNPJ: 05.340.639/0001-30;

GABINETE
EDITAL Nº 025/2019 DE: 25 DE OUTUBRO DE 2019

EDITAL Nº 025/2019 DE: 25 DE OUTUBRO DE 2019

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Setembro do exercício de 2019, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
EDITAL Nº 026/2019 DE: 25 DE NOVEMBRO DE 2019

EDITAL Nº 026/2019 DE: 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 182, Inciso II e Art. 184, Inciso II da Resolução nº 14/2007 – TCE/MT."

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna–se pública o Balancete Financeiro referente ao mês de Outubro do exercício de 2019, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todos as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 0345272-82/2010

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Elaboração do plano de habitação de interesse social

Concedente: Ministério das Cidades

Convenente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT

Valor do Convênio: 49.760,00

Valor Liberado: 12.389,50

Início da Vigência: 31/12/2010

Fim da Vigência: 31/12/2019

Valor da Contrapartida: 2.031,25

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 25 de Novembro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Iuri Ferreira Peres

Gerente de Convênios

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 017/2019/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 017/2019/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa F.V.BOAS - ME , Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 17.560.534/0001-75, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO AR CONDICIONADO do veiculo CAMINONTE S10 PLACA NPJ- 4456, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa F. V.BOAS - ME, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 17.560.534/0001-75, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NO AR CONDICIONADO do veiculo CAMINONTE S10 PLACA NPJ- 4456,, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, torna público o Resultado do Pregão Presencial 044/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 12 meses, realizado no dia 19/11/2019 às 08h30min, onde a Empresa **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55, venceu os itens com um valor global de R$ 71.356,20 (setenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

Canabrava do Norte-MT, **25 de Novembro de 2019.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 010/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MAIOR LANCE OU OFERTA.**

DO OBJETO: Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, empréstimos consignados em folha de pagamento, aplicações das disponibilidades financeiras de caixa, bem como centralização e processamento da movimentação financeira de contas correntes do município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 10 de Dezembro de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 25 de Novembro de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 010/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO 004/2019

Processo Administrativo nº 48879/2019

Dispensa de Licitação nº 004/2019

Respaldado no Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2019, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa prestadora de serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), bem como realizar os exames médicos ocupacionais constantes do PCMSO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura Comércio e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso.

Empresa: Regiane Maria Alvarenga Rezende - ME;

CNPJ: 26.899.499/0001-04;

Valor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DEERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Muni-

cípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 25 de Novembro de 2019.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 012 2019

EDITAL Nº 012/2019. 14 de Novembro de 2019.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de OUTUBRO de 2019, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 187/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 187/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI-EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.455. 904/0001-11, estabelecida a Rua Ângelo nº 1.004, Bairro Nova Canarana, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ENIO JUNIOR MARTINS HAAS,** RG nº 6373331 SSP/GO e CPF nº 028.871.781-30, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 044/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.14.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 24/05/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e outros, para a manutenção da atividades das Secretarias Municipais, até a formalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 187/2018,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de novembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

E. J. M. HAAS SUPERMERCADO EIRELI-EPP

Enio Junior Martins Haas

CONTRATADA

_____

EDIVAN COLOMBO

PORTARIA Nº 589/2018 De 26/11/2018

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:**

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 016/2019/PREVICAN

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da ***Sra. Salete Teresinha Thiesen e da filha menor Thais Caroline Thiesen*** *, em decorrência do falecimento do servidor* ***Sr. Delmar Jair Thiesen.*** *"*

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 28, inciso II, art. 29, inciso I e art. 7º, inciso I da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005 com alterações dadas pela Lei Municipal n. 749 de 18 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana, Anexo I – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 124 de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte vitalício**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Delmar Jair Thiesen,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 9024546062 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 371.830.600-04, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Motorista Escolar – 40 h, Classe "A", Nível "12", matriculado sob n. 6295, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Canarana/MT, no percentual de 100% (cem por cento), sendo rateado da seguinte forma: **50%** (cinqüenta por cento) em favor da cônjuge do "*de cujus"* **Sra. Salete Tersinha Thiesen**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 3033971494 SSPPC/RG e inscrita no CPF sob o n.º 515.074.200-72, e **50%** (cinqüenta por cento) em favor da filha menor Thais Caroline Thiesen, portadora do RG nº. 2379095-4 SEJUSP/MT e CPF sob. nº. 043. 512.491-96, representada legalmente por sua genitora Sra. **Salete Tersinha Thiesen** conforme processo administrativo do **PREVICAN n. 2019.07. 260227P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo os seus efeitos legais a data 24 de outubro de 2019,** data do óbito revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 14 de novembro de 2019.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 100/2018

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 100/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, estabelecida na Rua Professor João Felix, nº 635, Sala 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Frascisco Spada, brasileiro, casado, residente na Cidade de Cuiabá-MT, RG nº 1599074-5 SSP/MT e CPF nº 252.549.289-72, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 023/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.15, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 26/05/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 100/2018 e termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Novembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

FRASCISCO SPADA

CONTRATADA

_____

LÉDIO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 233/2018 15/05/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 017/2019/PREVICAN

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra. Greci Terezinha Ferreira."***

A Diretora Executiva do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 695, de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal; Lei Complementar nº 028 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município de Canarana, Anexo I – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 123 de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Canarana – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Greci Terezinha Ferreira**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n.º 0721256-9-SESP/MT e CPF n.º 405.224. 151-72, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe A, Nível 08, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 154, contando com 31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN**, n.º ***2019.04. 26014P*,** a partir da data de **19/11/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 21 de novembro de 2019.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 099/2018

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 099/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiania, Estado de Goias, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **THAISSA SILVA MOTA**, residente na Cidade de Goiania-GO, RG nº 4634785 DGPC/GO e CPF nº 004.115.491-62, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 023/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.15, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 26/05/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 099/2018 e termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Novembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.

THAISSA SILVA MOTA

CONTRATADA:

_____

LÉDIO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 233/2018 15/05/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **25/11/2019** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2019,** foi a vencedora a empresa **CONSTRURAPIDO CONSTRUCOES EIRELI.**

Canarana -MT, 25 de Novembro de 2019.

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da CPL

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 102/2018

***QUARTO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 102/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n.º 09.315.996/0001-07, e Inscrição Estadual n.º 90.428.315-03, estabelecida a Rua Ipê, nº 70, Centro, Cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA** representada neste ato por **Adão da Silva Leite**, brasileiro, Administrador, portador do RG n.º 4.079.935-4 SSP/PR e do CPF nº 492.895.009-72, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 023/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.15, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 26/05/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 102/2018 e termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 19 de novembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME

ADÃO DA SILVA LEITE

CONTRATADA:

_____

LÉDIO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 233/2018 15/05/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 101/2018

***QUARTO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 101/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.313.826/0001-90, estabelecida na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador sr. Thiago do Egito Aruajo, brasileiro, solteiro, RG nº 124940219998 SSP/MA e CPF nº 006.642.381-30, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 023/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.15, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 26/05/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 101/2018 e termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Novembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Thiago do Egito Aruajo

CONTRATADA:

_____

LÉDIO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 233/2018 15/05/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 103/2018

***TERCEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 103/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESAMOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73 estabelecida na cidade de Assis Chateurbriand à Rua Presidente Costa e Silva nº 231, bairro centro, neste ato representada por **EMERSON AMANCIO DE MELO**, Carteira de Identidade nº 5.532.598-7 SSP/PR CPF nº 869.947.279-04, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 023/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.15, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2018.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 26/05/2020,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, dentre outros fatores, onde justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 103/2018 e termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Novembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

EMERSON AMANCIO DE MELO

CONTRATADA

_____

LÉDIO DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 233/2018 15/05/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 186/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 186/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESA SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Sala B, Bairro Jardim Bela Vista, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. **Valdemar Schonholzer**, RG nº 860704 SSP/MT e CPF nº 535.052.551-4930, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 044/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.14.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 24/05/2020, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e outros, para a manutenção da atividades das Secretarias Municipais, até a formalização do novo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 186/2018,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de novembro de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

Valdemar Schonholzer - **(Procurador)**

CONTRATADA

_____

EDIVAN COLOMBO

PORTARIA Nº 589/2018 De 26/11/2018

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ **Assinatura:** _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº330/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 22 de novembro de 2019.

I – Tomada de Preço nº 05/2019

II – Contrato n° 67/2019

III – Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e sinalização viária do Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de novembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 293 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base nos atestados apresentados pela servidora **ROSINEIDE APARECIDA DA COSTA** matricula n.º 147, cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo – Assistente Administrativo, na data 25 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

13 de novembro de 2019 no período diurno;

19 de novembro de 2019 no período vespertino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 294 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA SUZANA BERNARDO DE OLIVEIRA** matricula n.º 139, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Zeladora, na data 25 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 19 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 295 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELKA MARIA DOS SANTOS CEZAR NASCIMENTO** matricula n.º 4363, cargo de Professora, na data 25 de Novembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 20 de novembro de 2019 ao dia 22 de novembro de 2019 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019, de 19/11/2019.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Aquisição do Medicamento ADRENALINA AUTO INJETAVEL – CANETA 0,3MG. Sendo esta aquisição referente ao Mandado sob numero 1004105-38. 2019.8.11.0007 do TJE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento e Assistência a Saúde de seu usuário W.S.D.M.**

VALOR GLOBAL: **R$ 1.504,80** (hum mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **MARIA ALICE CASTELÃO DIAS MARCHEZEPE ME**, inscrita no **CNPJ n.º 19.247.489/0001-29**

Carlinda - MT, 25 de Novembro de 2019.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EDITAL Nº 05/2019/SMEC

Edital Nº 05/2019/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, divulga o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS (inscrição, contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas) e regime/jornada de trabalho, bem como o cronograma de atividades para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

1. Local e período de Inscrições:

1.1. Professor

Escola Municipal “Castanheira”;

Centro Educacional Municipal “Pequeno Príncipe” e;

Secretaria das Escolas Rurais Municipais.

Data: **02/12 a 13/12/2019**

Horário: das 07h às 11h e das 13h às 17h.

1.2. Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional (nutrição escolar e manutenção de infra-estrutura) e TAE/Auxiliar de Turmas

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Data: **02/12 a 13/12/2019**

Horário: das 07h às 11h e das 13hàs 17h

2. Contagem de pontos e divulgação dos resultados

2.1. Professores efetivos e de contrato temporário

Escola Municipal “Castanheira” e Centro Educacional Municipal “Pequeno Príncipe”:

18/12/2019 das 07h às 11h e das 13h às 16h.

Divulgação do resultado: 19/12/2019 às 10h.

Local: Escola Municipal “Castanheira”.

Escolas Rurais: 18/12/2019 das 07h às 11h e das 13h às 16h.

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Divulgação do resultado: 19/12/2019 às 10h. **2.2. Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional e TAE/ Auxiliar de Turmas:** Divulgação do resultado: 19/12/2019 às 10h.

2.3. Período de solicitação de revisão de contagem de pontos: até 24 horas após a divulgação do resultado.

2.4. Divulgação do resultado final da contagem de pontos:

Professores: 27/12/2019 às 09h.

Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil (ADI), Apoio Administrativo Educacional (nutrição escolar e manutenção de infra-estrutura) e TAE/Auxiliar de Turmas: 27/12/2019 às 09h.

3. Atribuição de Classes e/ou Aulas:

Escola Municipal “Castanheira” e Centro Educacional Municipal “Pequeno Príncipe” (unificado):

28/01/2020às 7:30h para professores efetivos

Às 13h professores de contrato temporário.

Local: Escola Municipal “Castanheira”

Escolas Rurais do Assentamento “Vale do Seringal”:

29/01/2020às 09h para professores efetivos e de contrato temporário.

Local: Escola Rural Municipal “D. Pedro I”.

Escola Rural Municipal “Jorge Amado”:

30/01/2020às 09h para professores efetivos e de contrato temporário.

Local: Escola Rural Municipal “Jorge Amado”.

4. Os professores que estão na Assessoria Pedagógica, na Coordenação Pedagógica e na Direção de Escola deverão participar do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS/2020 (inscrição, contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas).

4.1. Após a atribuição de classes e/ou aulas cada unidade de ensino encaminhará o quadro de classificação dos professores à Secretaria Municipal de Educação e, surgindo novas classes e/ou aulas, será seguido a ordem de contagem de pontos do Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A contratação seguirá a ordem de classificação.

4.3. O candidato que não for contratado ficará no cadastro de reserva

4.4. Inicio do ano letivo nas unidades da Rede Municipal de Educação: 03/02/2020**.**

4.5. Período de sondagem: 03 a 07/02/2020**.**

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 25 de novembro de 2019

_____

Julio Cezar Augusto do Nascimento Secretario Mun. de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 948/GP/2019 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 948/GP/2019

Em, 25 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª JAIDE CRUZ DE CAMARGO,** portadora do RG nº 02619474 e CPF nº 161.559.471-04, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 04/11/2019 e término em 02/01/2020, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/01/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 947/GP/2019 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 947/GP/2019

Em, 25 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 138049936 e CPF nº 958. 017.661-20, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**,** 45 (quarenta e cinco) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 14/11/2019 e término em 28/12/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 70/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2019

PRORROGA O PRAZO FIXADO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no I do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 82/2019, que dispõe sobre os critérios de cobrança de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) para o exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 20 de dezembro de 2019 o prazo fixado para o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) atinente ao exercício de 2019, em conformidade com os termos preconizados no art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 075/2017.

Art. 2º. Fica prorrogado tambem para o dia 20 de dezembro de 2019 o prazo fixado para os contribuintes com direito à isenção de IPTU requerer o benefício fiscal para o ano de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 25 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 946/GP/2019 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 946/GP/2019

Em, 25 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º JURANDI PEREIRA DA SILVA FILHO,** portador do RG nº 382938 e CPF nº 329.143. 261-49, no cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, lotado na SECR. MUN. AGRICULTURA E ASS. FUNDIARIOS, 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período de 01/07/2018 a 01/07/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 13/01/2020 e término em 11/02/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 12/02/2020.

Esta portaria entra em vigor a partir de 13/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 945/GP/2019 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Portaria nº 945/GP/2019

Em, 25 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores abaixo, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

	NOMES	MAT.	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	ADMISSÃO
1	ADMAURA ADÉLIA DALTRO PACHECO	259.1	E/04	NUTRICIONISTA	01/11/2003
2	LUCILENE MARTINS BARBOSA ALBERNAZ	4172.1	E/04	TECNICO LABORATORIAL	03/11/2003
3	LEANDRO SOUZA COSTA	290.1	E/04	FISIOTERAPEUTA	12/11/2003
4	LUIZ ALBERTO DE SOUZA LIMA	283.1	E/02	AGENTE DE SEGURANCA	17/11/2003
5	IVANA PEREIRA DE OLIVEIRA	267.1	E/04	TECNICO EM HIGIENE DENTARIA	01/11/2003

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir 01/11/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de novembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO NA ÁREA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, INCLUINDO PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS POÇOS DE MONITORAMENTO, NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **09 de Dezembro de 2019,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 25 de Novembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1741/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1741/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação do servidor Arly Soares dos Santos em cargo de Comissão e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado no cargo **Chefe de Seção de Máquinas – Transporte e Serviços Urbanos, o Sr. Arly Soares dos Santos** , brasileiro, portador da RG nº 1471138-9 SSP-MT e inscrito(a) no CPF nº 807.335.731-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Este decreto retroage seus efeitos a data de 1º de Novembro de 2019 após a publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1742/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1742/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação do servidor VALDECIR FULANETTI JUNIOR em cargo de Comissão e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado no cargo **DIRETOR DE DIVISÃO DE CULTURA, o Sr. VALDECIR FULANETTI JUNIOR**, brasileiro, portador da RG nº 10861815 SJ-MT e inscrito(a) no CPF nº 769.488.111-91, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Este decreto retroage seus efeitos a data de 1º de Novembro de 2019 após a publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1743/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1743/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação do servidor JOEL LEVI TEIXEIRA PEDROSO em cargo de Comissão e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - SAÚDE**, o senhor JOEL LEVI TEIXEIRA PEDROSO brasileiro, portador da RG nº 24324370 SSP-MT e inscrito (a) no CPF nº 045.030.101-07, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Este decreto retroage seus efeitos a data de 1º de Novembro de 2019 após a publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1740/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1740/2019, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação do Sr. Antônio de Sousa Silva em cargo de Comissão e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado no cargo **Chefe de Seção de Supervisão Escolar, o Sr. Antônio de Sousa Silva**, brasileiro, portador da CI RG nº CI RG 75659897-4 SEJS-MA e inscrito(a) no CPF nº 834.105.113-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Este decreto retroage seus efeitos a data de 1º de Novembro de 2019 após a publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO PREGÃO 023 2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 023/2019, torna público aos interessados a prorrogação da data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2019 para** às 1**0h: 00min do dia 06 de dezembro de 2019**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, horário de Brasília,tipomenor preço por itempara obtenção de propostas de interessados para FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, em atendimento Secretarias Municipais e a Administração em geral – Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, no site do município (www.cocalinho.mt.gov.br) ou na sala do Departamento de Licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 25 dias de novembro de 2019.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

DECRETO MUNICIPAL Nº 1739, DE 22 NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1739, DE 22 NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração de servidor em Cargo de Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do cargo comissionado de CHEFE DE MÁQUINAS – TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS de livre nomeação e exoneração o Senhor **Antônio de Sousa Silva, brasileiro, portador da CI RG nº CI RG 75659897-4 SEJS-MA e inscrito(a) no CPF nº 834.105.113-34**.

Art. 2º Este decreto retroage seus efeitos a data de 1º de Novembro de 2019 após a publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/GP/2019

PORTARIA Nº 359/GP/2019, DE 14 DENOVEMBRO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 018/GP/2019**,** de 16 de janeiro de 2019**,** que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica nomeado **Rafael Castro da Silva,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2482521-2 SSP/MT e CPF n° 063.416.991-23, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Divisão, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.”

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de novembro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de novembro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 122/GP/2019

DECRETO Nº. 122/GP/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação dos Membros da Comissão Executiva de Assuntos Fundiários, revogando as disposições em contrário, e dá outras providencias".

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a Lei Municipal nº. 658 de 20 de Julho de 2016, que versa sobre a Regularização Fundiária do Município de Colniza/MT e dá outras providencias, resolve instituir no âmbito da Prefeitura Municipal, os membros que irão fazer parte da Comissão Executiva de Assuntos Fundiários, sendo eles 03 representantes do Poder Executivo Municipal, nos termos da lei.

Art. 2º - Compete à comissão o acompanhamento, fiscalização a regulamentação dos procedimentos a serem adotados para o tramite processual e dirimir duvidas suscitadas durante os processos de regularização fundiários.

Art. 3º - Designar para compor a comissão os seguintes membros:

1. SERGIO DUTRA PEREIRA – Matricula nº. 3182

2. CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS – Matricula nº. 453

3. ADRIANO SILVA DELFINO – Matricula nº. 105

Art. 4º - Os trabalhos serão coordenados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral Diego Andre Alves.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 020/GP/2019, e demais disposições em contrário..

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 21de novembro de 2019

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 21 de novembro de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP: 060/2019 PROCEDIMENTO: 28.418/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ESPECIALIDADE EM REDE DE GESTÃO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS/ORIGINAIS, SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL FUNILARIA, PINTURA, RETIFICA, TORNEARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO BALANCEAMENTO, REPAROS DOS PNEUS, REVISÃO EM GERAL, SERVIÇO DE GUINCHO E OUTROS SERVIÇOS PARA OS VEICULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS PESADAS E AGRICOLAS.

I. DAS PRELIMINARES:

1.1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI com fundamento na Lei nº 8.666/93 em ser Art. 41.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. A empresa impugnante contesta os seguintes itens do Edital:

2.1.1. DA VEDAÇÃO EM OFERTAR TAXA ZERO E NEGATIVA;

Como se compreende de sua simples leitura, o edital veda a possibilidade de as licitantes apresentarem taxas de administração negativa, logo, trata-se de uma boa oportunidade para,

reanalisar a matéria em questão. Cumpre relembrar que essa modalidade de contratação é denominada como quarteirização dos serviços de gerenciamento de abastecimento/manutenção, modalidade que a cada dia é mais adota pela Administração Pública, e que como objetivo facilitar a contratação de serviços e produtos, aumentar a eficiência do serviço público, bem como a de conferir maior transparência aos gastos públicos. Pois bem, antes de adentrar ao mérito da questão é importante esclarecer como funciona a dinâmica das empresas de gerenciamento de frota, cujo caractere mais marcante é a intermediação de serviços, de forma bem objetiva nesta modalidade de contratação a empresa de gerenciamento serve de elo entre o seu órgão contratante e os estabelecimentos pertencentes a sua rede credenciada.

Ou seja, por intermédio de seu meio de pagamento (cartão ou sistema) a empresa de gerenciamento conecta o seu órgão contratante que necessita de serviços e/ou produtos, os quais são fornecidos pelos estabelecimentos pertencentes a sua rede credenciada, que tem todo o interesse de comercializá-los. Destarte, verifica-se que há tanto o interesse do órgão contratante em adquirir produtos e/ou serviços, como dos estabelecimentos credenciados em fornecê-los, é dessas necessidades que nasce as duas principais remunerações das empresas de gerenciamento, que são:

(a) **Taxa de Administração** – Valor cobrado do órgão contratante;

(b) **Taxa de Intermediação** - Comissão cobrada da rede credenciada.

Mas essas não são as únicas remunerações das empresas de gerenciamento, existem outras formas, como, por exemplo;

(a) **Aplicações Financeiras** – Há situações em que o fluxo de pagamento é positivo, ou seja, o prazo de pagamento do órgão contratante é menor que o de repasse a rede credenciada, nestes casos a empresa de gerenciamento podem auferir receitas da aplicação desde valor junto ao mercado financeiro;

(b) **Antecipação de Pagamento** – Cobrança de um percentual extra cobrado do estabelecimento credenciado, quando este escolhe receber o valor em prazo inferior ao estabelecido em contrato.

Assim, várias são as fontes de remuneração das empresas de gerenciamento, e é exatamente por isso que as taxas de administração podem ser nulas ou negativas. Explica-se:

Taxa de Administração Nula (igual a 0%) – nesta situação a empresa de gerenciamento obterá sua receita somente dos estabelecimentos credenciados;

Taxa e Administração Negativa (desconto) – Aqui, além de não se cobrar nenhum do valor do órgão contratante, a gerenciadora abre mão de

parte da receita obtida com os estabelecimentos credenciados. Na primeira situação, a gerenciadora abre mão de somente uma de suas remunerações, que é a taxa cobrada do órgão contratante, o que não altera em nada a lucratividade de sua operação, que será totalmente custeada pelos estabelecimentos credenciados. Na segunda hipótese, a gerenciadora vai além, pois concede desconto ao órgão contratante, ou seja, lhe transfere, em forma de desconto, parte da remuneração auferida dos estabelecimentos credenciados. Entretanto, essa situação por si só não implica em inexequibilidade da proposta, pois, a operação ainda pode ser viável. A viabilidade da proposta de taxa de administração negativa (desconto) se faz presente ao passo que a receita das empresas de gerenciamento pode advir de no mínimo duas fontes: do órgão contratante e da rede credenciada. O fato de zerar a taxa cobrada do órgão contratante ou ofertar desconto (taxa negativa) não acarreta na inexequibilidade da proposta.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3.1. Requer a Impugnante:

a) A imediata suspensão do Pregão Presencial-SRP 060/2019, para fins de retificação do edital que ora se impugna e sua superveniente publicação após sanados os vícios apontados , com observância do artigo 21 da lei federal n.8666/93.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. Da primeira razão: O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua intenção de impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares. .

4.2. Da segunda razão: É de total cautela que esta Administração, em todas as suas aquisições, preze não só pela busca da proposta economicamente mais vantajosa, mas também por adquirir serviços e produtos em consonância com a legalidade e normas vigentes no país. Desta forma, em que pese os argumentos trazidos pela Impugnante, se verifica a ausência de previsão legal no ordenamento jurídico pátrio quanto à possibilidade de aceitação da taxa negativa em processo licitatório, vez que o art. 44, §3º da Lei Federal nº. 8.666/1993 prevê **SOMENTE a possibilidade de renúncia parcial ou total da remuneração**, quando o objeto a ser licitado se referir a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, ou seja, inexiste previsão legal quanto à possibilidade da aceitação de taxa negativa, deixando assim de acolher a impugnação apresentada, em decorrência da imprescindível observância do Princípio da Legalidade, o qual está insculpido no art. 37, *caput* da Constituição Federal Republicana de 1.988.

V. DECISÃO

Acreditamos que o solicitado em nosso Edital nos leva a buscar a efetivação constante dos direitos e deveres de todos, buscando mais segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, em especial na observância irrestrita do Princípio da Legalidade.

Diante do exposto, considerando os fatos narrados acima e em atenção ao pedido ora analisado, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada, não dando provimento ao pedido solicitado pela empresa supramencionada, dando continuidade ao certame licitatório nos seus exatos termos.

Colniza/MT, 25 de novembro de 2019.

MARCILENE SANTOS

Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 070, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA N° 070, de 25 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando a Audiência Publica á realizar-se no Distrito Guariba no dia 02/12/2019 com a participação dos vereadores da Câmara Municipal.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica ADIADA a Vigésima Sessão Ordinária do dia 02/12/2019, para o dia 03/12/2019, terça-feira, às 19h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 25 de novembro de 2019.

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/GP/2019

PORTARIA Nº 358/GP/2019, DE 14 DENOVEMBRO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 289/GP/2019**,** de 02 de agosto de 2019**,** que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica nomeado **Luterio dos Santos Leopoldino,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 2299952-3 SSP/MT e CPF n° 753.644.762-00, para exercer o Cargo em comissão de **Assessor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude."

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de novembro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de novembro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 068, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA N° 068, de 19 de novembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando a informação da Secretaria do Poder Legislativo de que o prazo de tramitação do Projeto de Lei nº 031/2019 de autoria do Poder Executivo junto as Comissões encontra-se expirado e sem emissão do respectivo parecer;

Considerando o disposto no artigo 50, § 3º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica nomeado o Vereador Thiago Rodrigo Dias Alves como Relator Especial para exarar parecer no Projeto de Lei nº 031/2019 de autoria do Poder Executivo dentro do prazo improrrogável de 06 (seis) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario**.**

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 19 de novembro de 2019.

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino

_____

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino

PORTARIA N° 069, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 069, de 21 de novembro de 2019.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a comunicação interna da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal Nº 015/2019/UCI-CM relatando que foram encontrados na residência da servidora Poliana Cristina Guizzadi 28 *"toners"* pertencentes ao Poder Legislativo e sugerindo a abertura de Sindicância para apuração dos fatos

R E S O L V E:

Art.1º - Fica criada a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos na comunicação interna Nº 015/2019/UCI-CM, que será composta pelos seguintes servidores: Presidente Geisiane Gonçalves dos Santos, Secretário Eduardo Aparecido Celis de Moraes e membro Ilson Morais de Oliveira.

Art.2º - O Prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 dias.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 21 de novembro de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidadePREGÃO PRESENCIAL - **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, EDITAL n° 088/2019, **tendo como objetoREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS EM TRÂNSITO NA BR 174,**cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 06/12/2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 25 de Novembro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE ADITIVO Nº 220/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 220/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS – ME

OBJETO: ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2019 SENDO A SUBSTITUIÇÃO DO ÔNIBUS AGRALE/9.2 TCA NEOBUS TM, PLACA: GVQ 5107, ESPÉCIE: PAS/ONIBUS, ANO: 2006/2006, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: AMARELA, PELO ÔNIBUS M. BENZ/INDUSCAR APACHE A, PLACA: KAD 7933, ANO: 2005/2005, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: BRANCA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2019

CONTRATO Nº: 135/2019

DATA: 25/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FRETES DE ENCOMENDAS E PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO

DOTAÇÃO: 07.06.2.275. 3.3.90.33.00.00.00.00 2002 (591)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
13/11/2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	6.000,00
16/10/2019	001/3989-6/30948-6	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	7.723,94
16/10/2019	001/3989-6/30951-6	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COMPONENTE - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	2.669,36
18/11/2019	001/3989-6/30955-9	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	8.400,00
18/11/2019	001/3989-6/30955-9	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	9.963,33
18/11/2019	001/3989-6/30955-9	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	9.963,33
18/11/2019	001/3989-6/30955-9	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	8.400,00
19/11/2019	001/3989-6/30946-X	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	4.200,00

21/11/2019	001/3989-6/30948-6	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	7.736,21
			Confresa - MT, 25 de novembro de 2019.	
			Secretaria de Finanças	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE SELEÇÃO

TERMO DE SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), POR FORÇA DA CLASSIFICAÇÃO OBTIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO OUTRAS MODALIDADES Nº 001/2019 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2019.

1. O MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, n. 286, Centro, representado por seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, doravante denominado MUNICÍPIO, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2019, DECLARA selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada: **CASTELO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA –ME,** inscrito no CNPJ: n° 20.525.962/0001-71, Sediada na Avenida Marçal Carlos da Cunha, s/n Bairro Cidade Nova Confresa/MT CEP: 78.652-000**,** neste ato representada por seu Representante Legal: Romulo Elias Quedi, devidamente inscrito no CPF de n° 818.683.452-68 e RG nr° 11079452 SJ/MT.

2. Fica a empresa acima descrita autorizada à apresentar junto à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV).

2.1.1. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado a critério do Município, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada. Ou então, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar no processo de seleção e assim, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a Caixa Econômica Federal.

2.1.2. A aprovação junto à Caixa Econômica Federal deverá ocorrer no prazo máximo **de 60 (sessenta) dias**, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Município, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada.

3. A proposta a ser apresentada pela empresa selecionada deverá atender às condições de contratação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, além de considerar as especificações para unidades habitacionais e obrigações indicadas pelo Município de CONFRESA - MT, conforme Anexo VII do Edital de **Outras Modalidades nº 001/2019 - Chamamento Público n.º 002/2019.**

4. A não aprovação da empresa selecionada nas análises econômico/financeira e cadastral, pela Caixa Econômica Federal, implicará na imediata desclassificação e exclusão da empresa do processo, independente de procedimento administrativo, assegurando ao Município de CONFRESA - MT a convocação dos participantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

CONFRESA - MT, 25 de Novembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CASTELO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA –ME

CNPJ: n° 20.525.962/0001-71

Representante Legal: Romulo Elias Quedi CPF n° 818.683.452-68.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº213/2019.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº142/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº213/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº142/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº142/2019**, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS/ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

J. PRESSI TRANSPORTE-MT

CNPJ:16.501.192/0001-50

CIDADE: VILA RICA-MT

END: Rua 2 Nº475 Setor Sul casa 475

CEP:78.645-000

FONE: 66-98422-2078

Email: jmajp@hotmail.com

Representante: Jurandir Pressi

Vencedora dos itens **01,04,06** do certame no valor global de **R$ 1.777,40** (Hum Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos)

ANTONIA RAMILDA DEA SILVA VIANA-ME

CNPJ:21.469.324/0001-43

CIDADE: CONFRESA-MT

END: Rua Industrial nº355- SETOR VILA NOVA

CEP:78.652-000

FONE: 66-98432-1920/ 66-3564-3003

Email: reginaldosinop2@hotmail.com ou eficaz6635541407@hotmail.com

Representante : REGINALDO ABRIL DA SILVA

Vencedora dos itens **02,03,07,08,09,11,12,13,15,17,18,19** do certame no valor global de **R$ 268.084,00** (Duzentos Sessenta e Oito Mil e Oitenta e Quatro Reais)

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP

CNPJ:37.227.550/0001-58

CIDADE: GOIANIA –GO

END: RUA R-5 Nº129, QD, R-7 LOTE 07 SETOR OESTE

CEP:74.125-070

FONE:62-3095-4399

Email: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com

Representante: MARCOS BORGES LEAL

Vencedora dos itens **16** do certame no valor global de **R$ 85.500,00** (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ:12.995.729/0001-24

CIDADE: VARZEA GRANDE-MT

END: RUA SIQUEIRA CAMPOS QUADRA 54, LOTE Nº13 BAIRRO IKARAY

CEP:78.130-426

FONE: 65-3927-5941 OU 65-3684-7209

Email: licitacao@navimateriaiseletricos.com.br

Representante: GEDY POMPEO DE ALBUQUERQUE

Vencedora dos itens **05,14** do certame no valor global de **R$ 105.570,00** (Cento e Cinco Mil e Quinhentos Setenta Reais)

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 25 de NOVEMBRO de 2.019.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

Portaria nº 084/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTABILIDADE
LEI 557/2019 - LOA 2020

LEI Nº 557/2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Artigo 2º. – A Receita do Município é estimada em **R$ 23.126.600,00 (Vinte e Três Milhões, Cento e Vinte Seis Mil e Seiscentos Reais)**, na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$:	1.188.000,00
Receita de Contribuições	R$:	724.500,00
Receita Patrimonial	R$:	155.000,00
Receita de Serviços	R$:	80.000,00
Transferências Correntes	R$:	22.942. 100,00
Outras Receitas Correntes	R$:	30.000,00
(-) Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	R$:	**3.130.000,00**
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	R$:	**23.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**R$:**	**21.966.600,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R$:	10.000,00
Transferências de Capital	R$:	500.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	**R$:**	**510.000,00**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R$:	650.000,00
TOTAL GERAL	R$:	**23.126.600,00**

Artigo 3º. – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R$. 23.126.600,00 (Vinte e Três Milhões, Cento e Vinte Seis Mil e Seiscentos Reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R$:	20.844.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$:	1.934.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$:	80.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R$:	267.200,00
TOTAL	R$:	**23.126.600,00**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R$:	1.010.000,00
Gabinete do Prefeito	R$:	1.365.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$:	1.950.000,00
Secretaria Municipal de Administração – RPPS	R$:	1.052.500,00
Secretaria Municipal de Educação	R$:	5.013.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	R$:	652.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$:	5.320.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R$:	1.481.000,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Sustentado	R$:	1.195.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$:	3.080.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R$:	660.900,00
Reserva de Contingência	R$:	80.000,00
Reserva de Contingência - RPPS	R$:	267.200,00
TOTAL	R$:	**23.126.600,00**

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R$:	1.010.000,00
03 –Essencial a Justiça	R$:	175.000,00
04-Administração	*R$:*	3.555.000,00
08-Assistência Social	*R$:*	1.481.000,00
09-Previdência Social	*R$:*	1.319.700,00
10-Saúde	*R$:*	5.320.000,00
12-Educação	*R$:*	5.013.000,00
13-Cultura	R$:	397.000,00
15-Urbanismo	R$:	1.586.000,00
17-Saneamento	R$:	324.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$:	60.000,00
20-Agricultura	R$:	1.135.000,00
25-Energia	R$:	105.000,00
26-Transporte	R$:	1.065.000,00
27-Desporto e Lazer	R$:	255.000,00
28-Encargos Especiais	R$:	245.900,00
99-Reserva de Contingência – Prefeitura	R$:	80.000,00
TOTAL	R$:	**23.126.600,00**

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R$:	1.010.000,00
092 – Representação Judicial e Extrajudicial	R$:	175.000,00
122-Administração Geral	R$:	4.790.500,00
123-Administração Financeira	R$:	415.000,00
241-Assistência ao Idoso	R$:	42.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$:	15.000,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R$:	175.000,00
244-Assistência Comunitária	R$:	1.084.000,00
272-Previdência do Regime Estatutário	R$:	1.089.200,00
301-Atenção Básica	R$:	2.335.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$:	2.315.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R$	200.000,00
304-Vigilância Sanitária	R$	150.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R$:	130.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	R$:	345.000,00
361-Ensino Fundamental	R$:	3.675.000,00
363 – Ensino Profissional	R$:	18.000,00
364-Ensino Superior	R$:	35.000,00
365-Educação Infantil	R$:	795.000,00
392-Difusão Cultural	R$:	397.000,00
423 – Assistência aos Povos Indígenas	R$:	15.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$:	504.000,00
452-Serviços Urbanos	R$:	760.000,00
482-Habitação Urbana	R$:	62.000,00

512-Saneamento Básico Urbano	R$:	324.000,00
542 – Controle Ambiental	R$:	60.000,00
606-Extensão Rural	R$:	90.000,00
661 – Promoção Industrial	R$:	370.000,00
695 - Turismo	R$:	80.000,00
751-Conservação de Energia	R$:	105.000,00
782-Transporte Rodoviário	R$:	1.065.000,00
813 – Lazer	R$:	175.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$:	20.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R$:	225.900,00
999-Reserva de Contingência (Prefeitura)	R$:	80.000,00
TOTAL	R$:	**23.126.600,00**

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R$:	1.010.000,00
0002-Administração Superior	R$:	1.050.000,00
0003-Apoio as Comunidades Indígenas	R$:	15.000,00
0004-Sistema de Controle Interno	R$:	300.000,00
0005-Adminstração Geral	R$:	1.905.000,00
0006-Suporte Financeiro	R$:	45.000,00
0007-Encargos Especiais	R$:	245.900,00
0008-Gestão Financeira e Tributária	R$:	415.000,00
0009-Apoio Administrativo ao RPPS	R$:	230.500,00
0010-Regime Próprio de Previdência Social	R$:	822.000,00
0011-Reserva de Contingência do RPPS	R$:	267.200,00
0012-Ensino Fundamental – 06 a 14 anos	R$:	1.935.000,00
0013-Apoio ao Ensino Superior	R$:	35.000,00
0014-Apoio ao Ensino Médio	R$:	18.000,00
0015-Educação Indígena	R$:	105.000,00
0016-Merenda Escolar	R$:	345.000,00
0017-Educação Básica Pública	R$:	2.380.000,00
0018-Educação da Criança de 0 a 5 anos	R$:	195.000,00
0019-Desenvolvimento Cultural	R$:	247.000,00
0020-Promoção de Eventos Culturais	R$:	150.000,00
0021-Incentivo ao Desporto e Lazer	R$:	65.000,00
0022-Prom. ou apoiar a Realização de Competições	R$:	110.000,00
0023-Atenção Básica	R$:	2.335.000,00
0024-Gestão do SUS	R$:	190.000,00
0025-Média e Alta Complexidade	R$:	2.315.000,00
0026-Vigilância Sanitária	R$:	150.000,00
0027-Vigilância em Saúde	R$:	130.000,00
0028-Assistência Farmacêutica	R$:	200.000,00
0029-Gestão Social, Trabalho e Cidadania	R$:	1.180.000,00
0030-Apoio a Pessoa Idosa	R$:	42.000,00
0031-Apoio ao Portador de Necessidades Especiais	R$:	15.000,00
0032-Apoio a Crianças, Adolescentes e Jovens	R$:	175.000,00
0033- IGD – Índice de Gestão Descentralizada	R$:	40.000,00
0034-FUPIS – Investimentos Sociais	R$:	14.000,00
0035-Desenvolvimento da Agricultura	R$:	675.000,00
0036-Apoio ao Desenvolvimento Rural	R$:	460.000,00
0037-Proteção ao Meio Ambiente	R$:	60.000,00
0038-Administração de Obras e Serviços Públicos	R$:	1.020.000,00
0039-Planejamento Urbano	R$:	566.000,00
0040-Iluminação Pública	R$:	105.000,00
0041-Conservação de Estradas de Rodagem	R$:	1.065.000,00
0042-Saneamento	R$:	324.000,00
0043-Apoio Assistencial ao Indígena	R$:	15.000,00
0044-Desenvolvimento Turístico	R$:	80.000,00
0099-Reserva de Contingência – (Prefeitura)	R$:	80.000,00
TOTAL	R$:	**23.126.600,00**

Artigo 4º. – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R$ 8.120.700,00 (Oito Milhões, Cento e Vinte Mil e Setecentos Reais), conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R$:	1.292.000,00
II - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	R$:	175.000,00
III – FUPIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais	R$:	14.000,00
IV – Fundo Municipal de Saúde	R$:	5.320.000,00
V – Fundo Municipal de Previdência Social	R$:	1.319.700,00
TOTAL	R$:	**8.120.700,00**

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, créditos suplementares em até 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº. 4320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 6º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 7º - O custeio parcial de despesas de outras esferas do Poder Público, à conta do Poder Executivo Municipal obedecerá aos dispositivos do artigo 22 Lei nº 5 550, de 09 de agosto de 2019, correndo as despesas à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Artigo 8º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 08 de novembro de 2019.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 001/2016, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 25 de Novembro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

EDWANDRO VARGAS CHARNESKI

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

Certidão Negativa Civil e Criminal;

Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente.

Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo);

Fotocópia autenticada da CHN exigido para o exercício do cargo (quando necessário);

Conta bancária.

*Após a apresentação dos documentos relacionados, a prefeitura fará o agendamento para avaliação médica e psicológica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA Nº 005/2019 2º REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, **o RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, referente à **CONCORRÊNCIA Nº 005/2019 2º REPUBLICAÇÃO,** que tem por objeto **OUTORGA DE CONCESSÃO A TÍTULO ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DA CIDADE DE CUIABÁ, DIVIDIDOS EM 4 (QUATRO) LOTES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO	LOTES
VIAÇÃO PARAENSE LTDA	18.214.122/0001-46	CLASSIFICADA	01
RÁPIDO CUIABÁ TRANSPORTE URBANO LTDA	33.813.869/0001-04	CLASSIFICADA	02
CARIBUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	11.649.350/0001-08	CLASSIFICADA	03
INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA	04.584.665/0001-40	CLASSIFICADA	04

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 25 de novembro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82.809/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **LOUSAS DIGITAIS E PROJETORES INTERATIVOS**, para atender as unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá, estando cada produto especificado conforme descrição contida nesse Edital.

Data/Horário: 09/12/2019 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139.269/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (Carnes, frutas e verduras), para a FUNDAÇÃO ABRIGO BOM JESUS – CASA DO IDOSO, em cumprimento ao Convênio nº 785491/2013, referente ao repasse do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome para o Município de Cuiabá.

Data/Horário: 09/12/2019 às 10h:00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R$ 90.707,75 (Noventa Mil, Setecentos e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos) à Empresa NS CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.039.081/0001-48, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2019, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em construção civil, para construção de Muros, Depósito de Lixo e Reforma da Cozinha na Escola Municipal Carlos Masson Netto no Município de Curvelândia - MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Curvelândia - MT, 25 de Novembro de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 857/2019.

LEI MUNICIPAL N.º 857/2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão ordinária do dia 19 de NOVEMBRO de 2019, aprovou e a senhora ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **Receita Bruta** em **R$ 25.318.985,00** (vinte e cinco milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e cinco reais), sendo:

I – O montante liquido da Receita Prevista para o exercício 2020 é de **R$ 22.772.135,00** (vinte e dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento r trinta e cinco reais), deduzidos o montante de **R$ 2.546.850,00** (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais), relativos a descontos de impostos e taxas e deduções do FUNDEB.

Art. 2º. As despesas do Município de Denise foram fixadas em igual importância da Receita Líquida, no montante de **R$ 22.772.135,00** (vinte e dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento r trinta e cinco reais), assim distribuídos:

I – Orçamento Fiscal: R$ 16.691.635,00 (dezesseis milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 6.080.500,00 (seis milhões, oitenta mil e quinhentos reais), neste compreendido as dotações da saúde, assistência social:

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R$)
08 – Assistência Social	848.700,00
10 – Saúde	5.231.800,00
TOTAL	**6.080.500,00**

Art. 3º. As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1 - RECEITAS POR FONTE	VALOR
Receitas Correntes	**21.082.640,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.613.350,00
(-) Descontos Impostos e Taxas	(-) 76.050,00
Receita de Contribuições	287.000,00
Receita Patrimonial	115.600,00
Receita de Serviços	362.000,00
Transferências Correntes	21.152.440,00
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-) 2.470.800,00
Outras Receitas Correntes	99.100,00
Receitas de Capital	**1.689.495,00**
Alienação de Bens	72.000,00
Transferência de Capital	1.617.495,00
Total Geral Consolidado	**22.772.135,00**

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R$)
1. Receitas Correntes	21.082.640,00
2. Receitas de Capital	1.689.495,00
TOTAL	22.772.135,00

Art. 4º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros: “Órgão do Governo da Administração”, “Funções do Governo”, “Programas de Trabalho” e “Categoria Econômica”, integrantes desta Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

II – DESPESAS:

3 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R$)
01 - Câmara Municipal	872.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	992.650,00
03 - Secretaria Municipal de Administração	966.000,00
04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto	6.494.870,00
05 - Secretaria Municipal de Saúde	5.460.930,00
06 – Secretaria Municipal de Obras e Viação e Serviços Públicos	5.122.105,00
07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	408.280,00
08 - Secretaria Municipal de Finanças	1.647.100,00
09 – Secretaria Municipal de Ação Social	808.200,00
TOTAL	**22.772.135,00**

4 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO		VALOR (R$)
01	Legislativa	872.000,00
04	Administração	4.815.480,00
08	Assistência Social	808.200,00
10	Saúde	5.460.930,00
12	Educação	6.282.370,00
13	Cultura	162.000,00
15	Urbanismo	1.849.875,00
17	Saneamento	405.000,00
18	Gestão Ambiental	17.000,00
20	Agricultura	391.280,00
25	Energia	190.000,00
26	Transporte	1.010.600,00
27	Desporto e Lazer	78.500,00
99	Reserva de Contingência	428.900,00
TOTAL		**22.772.135,00**

5- POR PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		VALOR R$
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	848.000,00
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO	24.000,00
0003	GESTÃO EFICAZ	6.841.480,00
0004	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO	126.000,00
0006	POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	200.000,00
0008	MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	17.000,00
0009	SAUDE PARA TODOS	4.917.930,00
0010	EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE QUALIDADE	6.091.070,00
0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	30.000,00
0012	GESTÃO DEMOCRÁTICA DA CULTURA	90.000,00
0014	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E QUALIDADE	417.100,00
0015	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.681.275,00
0016	MOBILIDADE E TRANSITO MELHOR	6.000,00
0017	AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	1.002.100,00
0018	DESENVOLVIMENTO DA AGRICOLA E RURAL	51.280,00
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	428.900,00
TOTAL		**22.772.135,00**

6 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR (R$)
3 – Despesas Correntes	20.077.030,00
4 – Despesas de Capital	2.266.205,00
9 – Reserva de Contingência	428.900,00
TOTAL	**22.772.135,00**

7 - POR NATUREZA DE DESPESA	VALOR (R$)
31 – Pessoal e Encargos Sociais	11.042.734,00
32 – Juros e Encargos da Dívida	500,00
33 - Outras Despesas Correntes	9.033.796,00
44 – Investimentos	2.252.205,00
45 – Inversão Financeiras	5.000,00
46 – Amortização da Dívida	9.000,00
99 – Reserva de Contingência	428.900,00
TOTAL	**22.772.135,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1°, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no art. 2° desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor em 01° de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200/2019

PORTARIA Nº. 200/2019. DENISE/MT, 20 de novembro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *O RETORNO AS SUAS FUNÇÕES A SERVIDORA PÚBLICA* **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA** a servidora abaixo as suas funções, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Motivo	RETORNO
29	Eleuza Garcia Vieira	Fim do Atestado Médico – 42 dias – conforme Portaria 193/2019.	20/11/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 20 (vinte) de Novembro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201/2019

PORTARIA Nº. 201/2019. DENISE/MT, 25 de novembro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *O RETORNO AS SUAS FUNÇÕES A SERVIDORA PÚBLICA* **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA** a servidora abaixo as suas funções, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Motivo	RETORNO
1093	Maria Aparecida Gama Marques	Fim do Atestado Médico – 45 dias – conforme Portaria 185/2019.	25/11/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) de Novembro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197/2019.

PORTARIA Nº. 197/2019. DENISE-MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE A PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE AO SERVIDOR PÚBLICO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROGREDIR, através da progressão de CLASSE, ao Servidor abaixo relacionado, conforme o que determina a LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16 e 18, § 1º, e Decreto Municipal nº. 015/2011.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
1149	Isabella Sena Viveiros Coutinho do Nascimento	03/09/2015	A/02	B/02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Novembro do ano de 2019..

ELIANE LINS DS SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/2019

PORTARIA Nº. 198/2019. DENISE/MT, 18 de novembro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *O RETORNO AS SUAS FUNÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO* **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA** o servidor abaixo as suas funções, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Motivo	RETORNO
14	Audelino de Oliveira Primo - Motorista	Fim do Atestado Médico – 60 dias –conforme Portaria 174/2019.	17/11/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) de Novembro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 856/2019.

LEI MUNICIPAL N.º 856/2019.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E/OU EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão ordinária do dia 19 de NOVEMBRO de 2019, aprovou e a senhora ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise das licenças ambientais de empreendimentos e atividades de impacto ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras em âmbito local.

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM, tendo como fato gerador a prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise de licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar impacto ambiental de âmbito local, em especial aquelas descritas na Resolução do CONSEMA nº 085/2014.

Parágrafo único. A receita realizada em decorrência do disposto no caput integrará o conjunto de receitas do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE DENISE-MT – FMMA-DEN e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como despesas de custeio e manutenção da prestação do serviço de análises de licenças ambientais de impacto de âmbito local pelo Município ou Consórcio Público.

Art. 3º Contribuinte é a pessoa natural ou jurídica que exerça as atividades elencadas como sujeitas ao licenciamento e controle ambiental.

Art. 4º Constitui fato gerador da TLAM, a utilização dos serviços públicos e o exercício do poder de polícia, constantes dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 5º A TLAM terá por base de cálculo o valor da Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPFMT e demais critérios e parâmetros definidos nos Anexos da presente norma e será convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.

§ 1º Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades arroladas na Resolução do CONSEMA nº 085/2014, ou outra normativa que vier a substitui-la, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritas nos Anexos I e II.

§ 2º. Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§ 3º. Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a TLAM devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia – LP; de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação; de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação, Renovação de Licença de Operação e Licença de Operação Provisória.

Art. 6º Nos casos de renovação de Licença de Operação - LO, a TLAM será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades que atendam pelo menos a um dos seguintes requisitos, desde que solicitado no requerimento padrão:

I - utilize resíduos para reciclagem ou para geração de energia;

II - reaproveite a água utilizada;

III - disponha de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;

IV - desenvolva plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Relativamente ao disposto no caput, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação de eventuais anomalias.

Art. 7º Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I - O microempreendedor individual, na forma do art. 4º, § 3º da Lei Federal nº 123/2006 ou de normativa que vier a substitui-la;

II - as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

III - o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;

IV - as atividades ou empreendimentos que comprovarem a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN na propriedade objeto do licenciamento, em percentual superior a 20% (vinte por cento) da área total, podendo incluir a área de reserva legal neste percentual.

Parágrafo único. A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 8º Poderá ser cobrada taxas de expediente ou inerente à prestação de serviço público, exclusivamente por meio da UPFMT, conforme o Anexo V.

SEÇÃO II

DO LICENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

Art. 9º Os critérios para cálculo dos custos de análise de processos de licenciamento ambiental de atividades agrossilvipastoril previstas na Resolução do CONSEMA nº 085/2014, seguirão os mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 5º da presente Lei.

Art. 10 Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer tempo, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

Art. 11 Os custos de análise para emissão de autorização ou licença ambiental para empreendimentos ou atividades agrossivilpastoris constantes na Resolução do CONSEMA nº 085/2014, ou outra normativa que vier a substitui-la, terão os valores reduzidos:

I - em percentual de 30% (trinta por cento) no caso de redução de 30% (trinta por cento) a 39% (trinta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

II - em percentual de 40% (quarenta por cento) nos casos de redução de 40% (quarenta por cento) a 49% (quarenta e nove por cento) na taxa de aplicação de agrotóxicos;

III - em percentual de 50% (cinquenta por cento) no caso de redução de 50% (cinquenta por cento) ou mais na taxa de aplicação de agrotóxicos;

IV - em percentual de 50% (cinquenta por cento) para os empreendimentos que comprovarem que se adequaram a outras práticas que resultem em balanço ambiental positivo;

V - em percentual de 21% (vinte e um por cento) até o limite de 50% (cinquenta por cento), progressiva e proporcionalmente, para atividades ou empreendimentos que comprovarem a regularização da reserva legal acima do percentual mínimo exigido em lei.

§ 1º. Para fazer jus às reduções a que se referem os incisos I a IV, o empreendedor deverá comprovar, por meio de Atestado do Ministério da Agricultura e Pecuária ou de seus órgãos vinculados, que aderiu e está cumprindo satisfatoriamente o Plano de Controle de Aplicação e Metas Progressivas de Redução da Taxa de Uso de Agrotóxicos, previsto em Resolução.

§ 2º. A comprovação do requisito a que se refere o inciso V se dará por meio da apresentação de cópia do registro da Reserva Legal - RL do imóvel no Cadastro Ambiental Rural - CAR ativo ou da averbação da Reserva Legal à margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro de imóveis, quando for o caso.

SEÇÃO III

DO PARCELAMENTO

Art. 12 As taxas de licenciamento ambiental poderão ser parceladas, a pedido do interessado, da seguinte forma:

§ 1º. Para fazer jus ao parcelamento da taxa de licenciamento ambiental é obrigatório que o beneficiário do parcelamento esteja operando e requeira o licenciamento corretivo da atividade, solicitando a emissão das licenças prévia, de instalação e de operação no mesmo processo.

§ 2º. O parcelamento deve ser solicitado no requerimento padrão, no item 7, no campo da ‘Descrição da Atividade”.

§ 3º. O parcelamento poderá ser feito no máximo em 3 (três) parcelas:

I - a primeira parcela será referente ao valor da taxa da licença prévia;

II - a segunda parcela será referente ao valor da taxa de licença de Instalação;

III - a terceira parcela será referente ao valor da taxa de licença de Operação;

IV - o protocolo do processo de licenciamento ambiental somente será realizado após o pagamento da Licença Prévia e apresentação do respectivo comprovante;

V- a segunda parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subsequente ao vencimento da parcela da licença prévia a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do Consórcio;

VI - a terceira parcela será emitida com vencimento no último dia do mês subsequente ao vencimento da parcela da licença de instalação a ser emitido dentro do mês de vencimento, considerando a UPFMT do mês, sendo disponibilizado por e-mail e/ou a retirar na secretaria do Consórcio.

§ 4º. Em caso de inadimplência:

I - não será emitida a respectiva licença, ficando o empreendimento sujeito as sanções legais;

II - não será emitido novo boleto, em caso de vencimento do parcelamento, devendo ser pago o boleto original com juros e correções monetárias;

III - Após 90 (noventa) dias de inadimplência, segue-se o rito do artigo 17 desta lei.

§ 5º. A atividade/empreendimento só poderá ser beneficiado pelo parcelamento das taxas de licenciamento ambiental uma única vez.

§ 6º. As renovações das licenças prévia, de instalação ou de operação não estão sujeitas ao parcelamento.

SEÇÃO IV

DO COMUNICADO DE ARMAZÉM E SILO

Art. 13 A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais não licenciados anteriormente ao Decreto Estadual n°. 1964/2013, que ora seguem:

§ 1º. Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 7,5 (sete e meia) UPF/MT;

§ 2º. Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 21,5 (vinte e uma e meia) UPF/MT;

§ 3º. Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 93 (noventa e três) UPF/MT;

§ 4º. Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 263,5 (duzentos e sessenta e três e meia) UPF/MT;

§ 5º. Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 417,5 (quatrocentos e dezessete e meia) UPF/MT;

Parágrafo único: O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei Estadual n° 10.242/2014.

Art. 14 A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais que possuíam licença ambiental anteriormente ao Decreto Estadual n° 1964/2013, que ora seguem:

§ 1º. Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 2,5 (duas e meia) UPF/MT;

§ 2º. Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 6 (seis) UPF/MT;

§ 3º. Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 24 (vinte e quatro) UPF/MT;

§ 4º. Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 66,5 (sessenta e seis e meia) UPF/MT;

§ 5º. Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 105 (cento e cinco) UPF/MT.

Parágrafo único. O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei Estadual n° 10.242/2014.

CAPÍTULO II

DA MORA E DAS PENALIDADES

Art. 15 As infrações decorrentes da violação das regras inerentes a presente norma implica a incidência de acréscimos e cominações, conforme abaixo:

I - infração referente às taxas de licenciamentos ou de autorizações lançadas e não quitadas:

a) juros de mora, calculados nos termos do art. 44 da Lei Estadual nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998;

b) multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor devido, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para o cumprimento da obrigação principal;

c) multa sancionatória correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento, aplicável sobre o valor da taxa devida, quando o pagamento for efetuado após o contribuinte ter sido notificado pelo órgão competente para o cumprimento da obrigação principal.

§ 1º. A multa prevista na alínea "c" do inciso I, fica reduzida em 20% (vinte por cento), quando o sujeito passivo cumprir a obrigação espontaneamente, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para a exigência do cumprimento da mesma.

§ 2º. O descumprimento de qualquer obrigação referente ao licenciamento sujeitará o infrator às penalidades previstas no Anexo VI, sem prejuízo de outras previstas na legislação.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 As obrigações, pendências, informações, complementações, esclarecimentos e demais exigências impostas pelo órgão ambiental estadual deverão ser atendidas em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério do analista, mediante solicitação e justificativa.

Parágrafo único O não atendimento às exigências previstas no caput, no prazo definido pelo órgão ambiental, ensejará o indeferimento do requerimento.

Art. 17 Os projetos de licenciamento indeferidos pelo órgão ambiental serão arquivados, podendo os documentos ser desentranhados do processo administrativo, a pedido do requerente.

§ 1º Não serão arquivados os projetos indeferidos quando o empreendimento estiver instalado ou em operação, devendo ser realizada notificação, autuação e embargo, com o objetivo de instar o empreendedor a regularizar a situação.

§ 2º As taxas utilizadas no processo de licenciamento arquivado poderão ser reaproveitadas, por uma única vez, desde que não tenha ocorrido a análise pelo órgão ambiental.

Art. 18 Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto, nos termos do regulamento, ao empreendedor que buscar a regularização ambiental do estabelecimento e/ou atividade dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar do efetivo vigor, observado os termos do art. 15 desta lei.

Art. 19 O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei, por ato próprio, a qualquer tempo.

Art. 20 Esta Lei revoga as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 22, de 06 de dezembro de 2016 (Código Ambiental Municipal) exclusivamente no que com ela for incompatível.

Art. 21 Em obediência aos termos do art. 150, III, “c” da Constituição Federal, entrará em vigor esta lei, decorridos 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de novembro de 2019.

_____

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDO O PORTE

Porte do Empreendimento	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO			
	Área Construída (m2)	Investimento total (em UPFMT)	Número de Empregados	Transportadora (Número de veículos)
Mínimo	Até 500 e pequenos produtores	Até 1.000	Até 10	De 1 a 3
Pequeno	De 501 a 2.000	De 1.001 até 4.750	De 11 a 30	De 4 a 10
Médio	De 2.001 a 10.000	De 4.751 até 18.975	De 31 a 200	De 11 a 50
Grande	De 10.001 a 40.000	De 18.976 até 47.435	De 201 a 1.000	De 51 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 47.435	Acima de 1.000	Acima de 100

ANEXO II

Unidade de Referência para Cobrança de Taxa de Licença em UPFMT

Porte do empreendimento	Mínimo			Pequeno			Médio			Grande			Excepcional		
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G	P	M	G
Licença Prévia (LP) e Renovação	0,5	1,5	2,5	3,5	7,5	14,5	21,5	31	50	64	70,5	90	102,5	127,5	161,5
Licença de Instalação (LI) e Renovação	4,5	5,5	6,5	12	20	33,5	47,5	66,5	105	133	146,5	184,5	210	259,5	328
Licença de Operação (LO), Licença de Operação Provisória (LOP) e Renovação	2,5	3,5	4,5	6	10	17	24	33,5	52,5	66,5	73	92,5	105	130	164

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

01) Obras Civis e Infraestrutura;

1) Obras Civis e infraestrutura:

1.1 - Condominios, edificios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais:

Pr(UPF) = preço das licenças em UPF-MT

At = área total do terreno em hectare

Nº unid = número de unidades

1.2 - Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos industriais e zonas industriais:

Pr(UPF) = preço das licenças em UPF-MT

At = área total a ser loteada em hectare

ANEXO IV

ANÁLISE DE PROJETOS, PLANOS, VISTORIAS TÉCNICAS

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

1. Custo Total da Análise: CT = (ST + VT + CE + CA) x 0,50

2. Serviços Técnicos: ST = T x H x CH

3. Vistoria Técnica: VT = (T x D x CD) + (V x R x CK) + Hv x Cv

4. Consultoria Externa: CE = CC x H

5. Custo Administrativo: CA = 0,05 x (ST + VT + CE)

Onde:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos

VT = Vistoria Técnica

CH = Custo da hora técnico (0,7 UPFMT/hora)

CD = Custos da diária (2 UPFMT/dia)

CK = Custo do quilometro rodado (0,02 UPFMT/km)

CC = Custo da hora consultoria (3 UPFMT/hora)

CE = Consultoria Externa

CA = Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas

D = Número de Dias Trabalhados

R = Total de Km Rodados

T = Número de Técnicos

V = Número de Veículos

Hv = Horas de vôo

Cv = Custo da hora de vôo (UPFMT)

UPF = Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso.

ANEXO V

Poderão ser cobradas as seguintes taxas de expediente ou inerente à prestação de serviço público:

Nº do Item	Discriminação	Total em UPFMT
01	Emissão de certidões diversas ou de declaração de dispensa de licenciamento	0,50
02	Emissão de segunda via de licenças	0,50
03	Alteração Cadastral	0,50

ANEXO VI

O descumprimento de qualquer obrigação referente ao licenciamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação

INFRAÇÃO		PERIODICIDADE	VALOR (R$)
I	Deixar de cumprir intimações.	Multa simples	De 500,00 a 5.000,00
II	Descumprir o cronograma ajustado com o órgão de tutela ambiental para construção e operação dos sistemas de controle de poluição e das modificações dos processos produtivos.	Diária	De 500,00 a 500.000,00 De 500,00 a 500.000,00
III	Prestar informações falsas ou distorcidas ou modificar de maneira relevante dado técnico solicitado pelo órgão de tutela ambiental.	Multa simples	
IV	Dar início à instalação de qualquer atividade real ou potencialmente poluidora sem possuir a competente Licença Municipal de Instalação.	Diária	
V	Instalar empreendimento em desacordo com as condições deferidas na respectiva Licença Municipal de Instalação.	Multa simples	
VI	Testar instalação ou equipamento que possa dar lugar a poluição ambiental sem possuir a competente Licença Municipal de Instalação.	Multa simples	
VII	Testar instalação ou equipamento que possa dar lugar a poluição ambiental com inobservância das condições definidas na competente Licença Municipal de Instalação.	Multa simples	
VIII	Dar início ou prosseguir na operação de atividade real ou potencialmente poluidora sem haver obtido a Licença Municipal de Operação.	Diária	
IX	Dar início ou prosseguir na operação de atividade real ou potencialmente poluidora depois de vencido o prazo de validade da Licença Municipal de Operação.	Diária	De 500,00 a 5.000,00
X	Operar atividade licenciada em desacordo com a Licença Municipal de Operação.	Diária	

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 855/2019.

LEI MUNICIPAL N.º 855/2019.

EMENTA: Dispõe sobre denominação da Sala de Vacinação do Posto de Saúde Central.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, FAZEM SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2019, APROVOU E A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **ELENICE ALMEIDA FERREIRA** a sala de vacinação do Posto de Saúde Central, localizada na Rua Rio Grande do Sul, centro, da cidade de Denise/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 858/2019.

LEI MUNICIPAL N.º 858/2019.

Dispõe sobre critérios e condições paraabertura de Créditos Adicionais ao Orçamento Anual 2020 – LOA do Município de Denise – MT, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em sessão ordinária do dia 19 de NOVEMBRO de 2019, aprovou e a senhora ELIANE LINS DA SILVA, Prefeita Municipal de Denise – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da Lei Orçamentária Anual 2020.

Parágrafo Único - Fica estipulado como limite máximo o mesmo estabelecido na Lei Orçamentária Anual para abertura de créditos adicionais suplementares e suas atualizações.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação e superávit financeiro, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Se necessária a suplementação fica o Poder Executivo Municipal obrigado a atender o contido no art. 43, da Lei nº. 4.320/64, expedindo-se o Decreto Municipal de abertura de créditos adicionais, devendo detalhar o máximo possível as despesas e as fontes de financiamento correspondente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 4º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV – como **realocações** de fontes/destinações ás alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentaria para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 5º - Não onerarão o limite para abertura de créditos suplementares, previsto na Lei Orçamentária Anual e suas alterações, os créditos:

I - Provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

II - Provenientes de Excesso de Arrecadação e / ou Tendência de Excesso de Arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual;

III - Realocações de recursos entre Fontes/destinação de Recursos de determinado elemento de despesa dentro de uma mesma categoria de programação (projeto/ atividade);

IV – Créditos adicionais oriundos de leis especificas;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e surtindo efeitos em toda a execução orçamentária do exercício 2020.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2019

PORTARIA Nº 199/2019. DENISE-MT, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da *LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,* de 17.03.94, **FÉRIAS**, a servidora pública municipal, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 19/11/2019 A 18/12/2019.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
335	Rosiane de Oliveira	Recepcionista	05/03/2018 a 2019

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art. 65, §6° da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dia do mês de Novembro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 213/2019

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.284/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.284/2019.

Art. 2º- - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 22 de Novembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS						
SERVIDOR	**CARGO**	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NIVEL ATUAL**	**REENQ.**	**SALÁRIO ATUAL**	**SAL. REENQ.**
MÁRCIO ROBERTO SOARES	**Técnico de Nível Superior**	Engenheiro Civil	B - 05	C - 05	R$ 7.096,90	R$ 8.022,61
NILTON CEZAR DOS SANTOS	**Agente Operacional e Manutenção**	Motorista	B - 07	C - 08	R$ 2.481,17	R$ 2.928,55

GABINETE DO PREFEITO						
EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS	Auditor Público Interno	Auditor Público Interno	B - 03	C - 03	R$ 8.940,58	R$ 10.106,75

Diamantino, 22 de Novembro de 2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA AVENIDA PERIMETRAL JOÃO BATISTA GAINO NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO EM DIAMANTINO-MT.

VALOR TOTAL: R$ 22.332,29 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATADO: RNV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

GABINETE
PORTARIA Nº 188/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ROBERTO CAMILO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 05.030.331 SSP/MT e CPF N.º 384.628.771-72**,** como Fiscal do Contrato **nº 68/2019**, cujo OBJETO é: Aquisição de Óleos, Lubrificantes e Fluídos de Freio para Atender a Frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 25 de novembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, que se deu no dia 01/11/ 2019, onde **sagrou-se vencedora dos itens de nº 20100, 20230, 20234, 17597, 18921, 47314, 47318, 47412, 48352, 48355, 48361, 48362, 48365, 48368, 48369, 48370, 48372, 48375, 48448, 48460, 48462, 48463, 48470, 48472, 48699 e 48700, a empresa MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI, Inscrita no CNPJ Nº 27.927.653/0001-77, perfazendo um valor total de R$ 149.259,60 (cento e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). A empresa MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.440.338/ 0001-13, sagrou-se vencedora dos itens de nº 20070, 20183, 20228, 20231, 39448, 18905, 19936, 47317, 47323, 47326, 48235, 48353, 48358, 48360, 48364, 48461, 48464, 48469, 48701, 48702, 48703 e 48704, perfazendo um valor total de R$ 354.585,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais). A empresa IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.995.729/ 0001-24, sagrou-se vencedora dos itens de nº 20058, 20229, 20280, 18480, 39449, 47313, 47316, 47319, 47327, 48354, 48356, 48357, 48359, 48363, 48366, 48371, 48477, 48471 e 48705 perfazendo um valor total de R$ 266.869,40 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). O 48367 foi CANCELADO. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 22 de Novembro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE
PORTARIA Nº 187/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **LEOPOLDO DE LACERDA CINTRA JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG N. º 19986807 SSP/ MT e CPF N.º 046.376.921-05, como Fiscal de Obras do Contrato **nº 67/ 2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 25 novembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648. 540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2287, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Capistrano, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, nº 570, Centro, neste Município, resolve:

Considerando que a Ata de Registro de Preços nº 108/2019, firmado entre este Poder Executivo Municipal e a Empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME.**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATÉRIAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

Considerando que na clausula quinta estabelece que o prazo de entrega seja de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da expedição da ordem de fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo setor competente.

Considerando que a entrega dos produtos solicitados através da NAD nº 2019.3.1/2019, encaminhada a vossa empresa no dia 12/11/2019 e até o momento não foi entregue em sua quantidade total.

Considerando que a entrega dos produtos da NAD citada deveriam ser entregue em sua quantidade total até o dia 19/11/2019, portanto já se encontra em atraso a mais de 07 (sete) dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diamantino/MT.

Considerando que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos.

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.995. 729/0001-24, para que, entregue os produtos solicitados o mais rápido possível, não ultrapassando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, **CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR** e aplicar as sanções previstas na Ata e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurado prazo de 05 (cinco) dias, para ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino - MT, 25 de Novembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067-2019

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.VALOR TOTAL: R$ 1.899.074,69 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS

CONTRATADO: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

GABINETE
PORTARIA Nº 186/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MÁRCIO ROBERTO SOARES,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 47960029 SSP/MS e CPF N.º 810.146.789-00, efetivo, Engenheiro Civil Fiscal do Contrato **nº 67/2019**, cujo OBJETO é: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em Diversas ruas do Município de Diamantino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 25 de novembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE VESTUARIOS/UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 29/10/2019, onde **sagrou-se vencedora dos itens de nº 39058 e 39061, a empresa LEIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ Nº 12. 309.536/0001-72, perfazendo um valor total de R$ 5.545,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais). A empresa ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.603.476/0001-12, sagrou-se vencedora dos itens de nº 48643, 47255, 48526, 48527, 48528, 48529, 48530, 48532, 48533, 48534, 48546, 48550, 48642, 39055, 39056, 39049, 39050, 39053, 48524 e 39054, perfazendo um valor total de R$ 227.923,50 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). A empresa ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ nº 06.124.188/0001-66, sagrou-se vencedora dos itens de nº 47186, 47531, 47116, 30557, 39042, 39043 e 47121 perfazendo um valor total de R$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais). A empresa HORA H ARTIGO VESTUÁRIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.273.854/0001-00, sagrou-se vencedora dos itens de nº 48547, 48548, 48549, 48551, 48644, 48645, 39046, 47118, 39045, 47117, 47119 e 47120 perfazendo um valor total de R$ 234.448,00 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Os itens nº 39059 e 48652 foram FRACASSADO. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 25 de Novembro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 368/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 368/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A GILENO ALVARES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **04/04/2008 a 03/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio a **GILENO ALVARES DOS SANTOS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **30/11/2019 a 27/05/2020.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 366/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 366/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2014 a 03/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA ALVES.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **25/11/2019 a 24/12/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 369/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 369/2019 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JULIO CESAR BATISTA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **07/02/2017 a 07/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **JULIO CESAR BATISTA PEREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/11/2019 a 17/12/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 370/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 370/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A FLAVIO FERREIRA GUIMARAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Turismo, no cargo de Secretário, no período aquisitivo de **19/11/2018 a 19/11/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **FLAVIO FERREIRA GUIMARAES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **21/11/2019 a 20/12/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 364/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 364/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A GIOVANNI JUSTINO DOS ANJOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico de Fiscalização e Arrecadação, no período aquisitivo de **03/01/2014 a 03/01/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **GIOVANNI JUSTINO DOS ANJOS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **21/11/2019 a 20/12/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 365/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 365/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE FÉRIAS A GIOVANNI JUSTINO DOS ANJOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico de Fiscalização e Arrecadação, no período aquisitivo de **03/01/2012 a 03/01/2015.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de férias a **GIOVANNI JUSTINO DOS ANJOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **21/12/2019 a 19/03/2020.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 371/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 371/2019 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A LUCINEIDE MARIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Professora, no período aquisitivo de **12/03/2012 a 12/03/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **LUCINEIDE MARIA DA SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **22/11/2019 a 21/12/2019.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 372/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 372/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DE FATIMA FONTANELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **03/10/2018 a 03/10/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **MARIA DE FATIMA FONTANELI.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/11/2019 a 21/12/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 367/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 367/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA APARECIDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **30/10/2018 a 30/10/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a **MARIA APARECIDA FERREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **18/11/2019 a 17/12/2019.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de novembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 25 de novembro de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2019**, tendo como objeto **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES (coffee break) AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS, INDÍGENAS CRECHE E EDUCAÇÃO ESPECIAL.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa**DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI - ME** foi vencedora dos itens: 007, com valor final de R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), 026, com valor final de R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos), 027, com valor final de R$ 8,98 (oito reais e noventa e oito centavos), 028, com valor final de R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), 029, com valor final de R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), 031, com valor final de R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), 034, com valor final de R$ 10,15 (dez reais e quinze centavos), 065, com valor final de R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos), 079, com valor final de R$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos), 081, com valor final de R$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos), 082, com valor final de R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos), 087, com valor final de R$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos), 091, com valor final de R$ 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos), 111, com valor final de R$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos), 120, com valor final de R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos), 121, com valor final de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), 123, com valor final de R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), 124, com valor final de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), 125, com valor final de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), 136, com valor final de R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), 161, com valor final de R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos), 165, com valor final de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), 167, com valor final de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), 171, com valor final de R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos), a empresa: **G. DALPASQUALE EIRELI** foi vencedora dos itens: 001, com valor final de R$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos), 002, com valor final de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), 003, com valor final de R$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos), 004, com valor final de R$ 3,11 (três reais e onze centavos), 005, com valor final de R$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos), 006, com valor final de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), 008, com valor final de R$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos), 009, com valor final de R$ 10,13 (dez reais e treze centavos), 010, com valor final de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), 011, com valor final de R$ 21,56 (vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), 012, com valor final de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), 013, com valor final de R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), 014, com valor final de R$ 15,38 (quinze reais e trinta e oito centavos), 015, com valor final de R$ 14,89 (quatorze reais e oitenta e nove centavos), 016, com valor final de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), 017, com valor final de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), 018, com valor final de R$ 22,45 (vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), 019, com valor final de R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos), 020, com valor final de R$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos), 021, com valor final de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 022, com valor final de R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos), 023, com valor final de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), 024, com valor final de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), 025, com valor final de R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos), 030, com valor final de R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos), 032, com valor final de R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos), 033, com valor final de R$ 14,98 (quatorze reais e noventa e oito centavos), 035, com valor final de R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos), 036, com valor final de R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos), 037, com valor final de R$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos), 038, com valor final de R$ 1,91 (um real e noventa e um centavos), 039, com valor final de R$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos), 040, com valor final de R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), 041, com valor final de R$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos), 042, com valor final de R$ 8,98 (oito reais e noventa e oito centavos), 043, com valor final de R$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos), 044, com valor final de R$ 13,18 (treze reais e dezoito centavos), 045, com valor final de R$ 13,18 (treze reais e dezoito centavos), 046, com valor final de R$ 14,93 (quatorze reais e noventa e três centavos), 047, com valor final de R$ 14,98 (quatorze reais e noventa e oito centavos), 048, com valor final de R$ 24,47 (vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), 049, com valor final de R$ 14,98 (quatorze reais e noventa e oito centavos), 050, com valor final de R$ 10,49 (dez reais e quarenta e nove centavos), 051, com valor final de R$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos), 052, com valor final de R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos), 053, com valor final de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), 054, com valor final de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), 055, com valor final de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), 056, com valor final de R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos), 057, com valor final de R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos), 058, com valor final de R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos), 059, com valor final de R$ 8,97 (oito reais e noventa e sete centavos), 060, com valor final de R$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos), 061, com valor final de R$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos), 062, com valor final de R$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos), 063, com valor final de R$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos), 064, com valor final de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), 066, com valor final de R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos), 067, com valor final de R$ 15,97 (quinze reais e noventa e sete centavos), 068, com valor final de R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), 069, com valor final de R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), 070, com valor final de R$ 17,48 (dezessete reais e quarenta e oito centavos), 071, com valor final de R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos), 072, com valor final de R$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos), 073, com valor final de R$ 8,18 (oito reais e dezoito cen-

tavos), 074, com valor final de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), 075, com valor final de R$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos), 076, com valor final de R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos), 077, com valor final de R$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos), 078, com valor final de R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), 080, com valor final de R$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos), 083, com valor final de R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), 084, com valor final de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), 085, com valor final de R$ 12,49 (doze reais e quarenta e nove centavos), 086, com valor final de R$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos), 088, com valor final de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), 089, com valor final de R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos), 090, com valor final de R$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos), 092, com valor final de R$ 9,28 (nove reais e vinte e oito centavos), 093, com valor final de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), 094, com valor final de R$ 8,36 (oito reais e trinta e seis centavos), 095, com valor final de R$ 7,64 (sete reais e sessenta e quatro centavos), 096, com valor final de R$ 10,18 (dez reais e dezoito centavos), 097, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), 098, com valor final de R$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos), 099, com valor final de R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos), 100, com valor final de R$ 7,38 (sete reais e trinta e oito centavos), 101, com valor final de R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), 103, com valor final de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), 104, com valor final de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), 105, com valor final de R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos), 106, com valor final de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos), 107, com valor final de R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos), 108, com valor final de R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), 112, com valor final de R$ 24,98 (vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), 113, com valor final de R$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos), 114, com valor final de R$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos), 115, com valor final de R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), 116, com valor final de R$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos), 117, com valor final de R$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), 118, com valor final de R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), 119, com valor final de R$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos), 122, com valor final de R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), 126, com valor final de R$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos), 127, com valor final de R$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos), 128, com valor final de R$ 19,45 (dezenove reais e quarenta e cinco centavos), 129, com valor final de R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), 130, com valor final de R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), 131, com valor final de R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), 132, com valor final de R$ 14,98 (quatorze reais e noventa e oito centavos), 133, com valor final de R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), 134, com valor final de R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), 135, com valor final de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), 137, com valor final de R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), 138, com valor final de R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), 139, com valor final de R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), 140, com valor final de R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), 141, com valor final de R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos), 142, com valor final de R$ 16,48 (dezesseis reais e quarenta e oito centavos), 143, com valor final de R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos), 144, com valor final de R$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos), 145, com valor final de R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), 146, com valor final de R$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos), 147, com valor final de R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos), 149, com valor final de R$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos), 150, com valor final de R$ 9,67 (nove reais e sessenta e sete centavos), 151, com valor final de R$ 3,07 (três reais e sete centavos), 152, com valor final de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), 153, com valor final de R$ 16,53 (dezesseis reais e cinquenta e três centavos), 154, com valor final de R$ 9,18 (nove reais e dezoito centavos), 155, com valor final de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), 156, com valor final de R$ 27,49 (vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), 157, com valor final de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), 158, com valor final de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), 159, com valor final de R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos), 160, com valor final de R$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), 162, com valor final de R$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos), 163, com valor final de R$ 11,98 (onze reais e noventa e oito centavos), 164, com valor final de R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos), 166, com valor final de R$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), 168, com valor final de R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos), 169, com valor final de R$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos), 170, com valor final de R$ 17,98 (dezessete reais e noventa e oito centavos), 172, com valor final de R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), 173, com valor final de R$ 50,89 (cinquenta reais e oitenta e nove centavos), a empresa: **NUTRICENTER DIST. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSP. LTDA ME** foi vencedora dos itens: 109, com valor final de R$ 17,00 (dezessete reais), 110, com valor final de R$ 17,00 (dezessete reais).

Feliz Natal – MT, 25 de novembro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2017

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E **TIAGO BISSONI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada de **LOCATÁRIA,** e a Sr. **TIAGO BISSONI**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de Identidade RG nº. 1340995-6 SSP/MT e inscrito no C.P.F. sob o nº 003.148.141-83 residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 2215, Bairro Vila Goulart, cidade Rondonópolis-MT, doravante denominado, **LOCADOR**, e condições a seguir estabelecidas **e nos termos da dispensa de licitação n˚ 003/2017.** RESOLVEM firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 006/2017**, de locação de Imóvel **situado** na Rua cascavel nº 250, bairro centro, cidade de gaúcha do norte, estado de mato grosso**, com área construída de 300,00 m², para fins de funcionamento da BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme clausulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor mensal atualizado do aluguel, **2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** em 12 (onze) parcelas mensais iguais e consecutivas acordado entre as parte, devendo ser efetuado via deposito em conta corrente em nome da LOCADORA, devendo fazê-lo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, perfazendo assim um montante total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

Parágrafo Único: O recurso orçamentário destinado à execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano de 2019 e exercício seguinte, conforme segue:

ORGAO:12 UNIDADE: 003 PROJ ATIV: 20060 **ELEMENTO: 3.3.90.36 CÓD. RED: 480**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 8º e Art. 57, § 1° inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto nas clausulas 6ª do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o reajuste se justifica com base em clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de locação e vigência do contrato original fica estendido até 19/01/2020, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 02 de janeiro de 2019.

Município de Gaúcha do Norte-MT **VONEY RODRIGUES GOULART** Prefeito Municipal **LOCATÁRIO** CONTRATANTE	**TIAGO BISSONI** RG nº. 1340995-6 SSP/MT CPF nº 003.148.141-83 **LOCADOR** CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO	
TESTEMUNHAS: **01 – Nome:**_____ **CPF**_____ **Assinatura:**_____ **02 – Nome:**_____ **CPF**_____ **Assinatura:**_____	

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº.330/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: JESSICA FRANCIELLY COSTA DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços no cargo de MERENDEIRA

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$1.101,74

Data assinatura: 02/09/2019

Fonte: Or.12/Un.000004/Proj. Atv 20068/ El.3.1.90.11/ CR0000508

Contrato nº.331/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: DANILO FELIPE DA MATA

Objeto: Prestação de serviços no cargo de ASSISTENTE CONTÁBIL

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$3.505,54

Data assinatura: 02/09/2019

Fonte: Or.11/Un.000001/Proj. Atv 20045/ El.3.1.90.11/ CR0000356

Contrato nº.332/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: IANKA RODRIGUES CRESPÃO

Objeto: Prestação de serviços no cargo de FISIOTERAPEUTA

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 02/09/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$5.058,24

Data assinatura: 02/09/2019

Fonte: Or.06/Un.000002/Proj. Atv 20009/ El.3.1.90.11/ CR000084

Contrato nº.333/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: CRISTINA MARTINS

Objeto: Prestação de serviços no cargo de PROFESSOR NÃO HABILITADO

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 13/09/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$1.101,74

Data assinatura: 13/09/2019

Fonte: Or.12/Un.000004/Proj. Atv 20067/ El.3.1.90.11/ CR0000504

Contrato nº.334/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: JANETE NEVES PINHEIRO

Objeto: Prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 16/09/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$1.101,74

Data assinatura: 16/09/2019

Fonte: Or.12/Un.000004/Proj. Atv 20068/ El.3.1.90.11/ CR0000508

Contrato nº.335/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: MARIA ANTONIA MIRANDA DOS SANTOS

Objeto: Prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 18/09/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$1.101,74

Data assinatura: 18/09/2019

Fonte: Or.12/Un.000004/Proj. Atv 20068/ El.3.1.90.11/ CR0000508

Contrato nº.336/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: CELINO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Objeto: Prestação de serviços no cargo de MOTORISTA

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$2.414,90

Data assinatura: 01/10/2019

Fonte: Or.09/Un.000001/Proj. Atv 20042/ El.3.1.90.11/ CR0000259

Contrato nº.337/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: WILMA DA SILVA ALEXANDRE MIRANDA

Objeto: Prestação de serviços no cargo de PROFESSOR ENSINO INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$2.160,20

Data assinatura: 01/10/2019

Fonte: Or.12/Un.000004/Proj. Atv 20067/ El.3.1.90.11/ CR0000504

Contrato nº.338/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: FABIULA FURQUIM WEIS

Objeto: Prestação de serviços no cargo de ENFERMEIRO

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$4.215,19

Data assinatura: 01/10/2019

Fonte: Or.06/Un.000002/Proj. Atv 20009/ El.3.1.90.11/ CR000084

Contrato nº.339/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: FRANCISCO ALVES DE MOURA

Objeto: Prestação de serviços no cargo de SERVENTE DE PEDREIRO

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 04/10/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$1.663,85

Data assinatura: 04/10/2019

Fonte: Or.09/Un.000001/Proj. Atv 20042/ El.3.1.90.11/ CR0000259

Contrato nº.340/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: LUZIA GOIS PEREIRA

Objeto: Prestação de serviços no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 04/10/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$1.979,49

Data assinatura: 04/10/2019

Fonte: Or.06/Un.000002/Proj. Atv 20009/ El.3.1.90.11/ CR000084

Contrato nº.341/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: ROSANGELA MORAIS DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$1.101,74

Data assinatura: 01/10/2019

Fonte: Or.03/Un.000001/Proj. Atv 20007/ El.3.1.90.11/ CR000029

Contrato nº.342/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: ANTONIO RAYMUNDO DOS SANTOS

Objeto: Prestação de serviços no cargo de PEDREIRO

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$2.756,95

Data assinatura: 01/10/2019

Fonte: Or.09/Un.000001/Proj. Atv 20042/ El.3.1.90.11/ CR0000259

Contrato nº.343/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: ANNA PAULA DE SOUSA

Objeto: Prestação de serviços no cargo de ENFERMEIRO

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 07/10/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$4.215,19

Data assinatura: 07/10/2019

Fonte: Or.06/Un.000002/Proj. Atv 20009/ El.3.1.90.11/ CR000084

Contrato nº.344/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: ANTONIO PAULO PIZATIS

Objeto: Prestação de serviços no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$2.852,83

Data assinatura: 01/10/2019

Fonte: Or.09/Un.000001/Proj. Atv 20042/ El.3.1.90.11/ CR0000259

Contrato nº.345/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: LEUDIMAR FERNANDO DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços no cargo de MOTORISTA

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 10/10/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$2.414,90

Data assinatura: 10/10/2019

Fonte: Or.09/Un.000001/Proj. Atv 20042/ El.3.1.90.11/ CR0000259

Contrato nº.346/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: MARIZETE DA SILVA LIMA

Objeto: Prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 01/10/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$1.101,74

Data assinatura: 01/10/2019

Fonte: Or.03/Un.000001/Proj. Atv 20007/ El.3.1.90.11/ CR000029

Contrato nº.347/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: LUANA DA SILVA GOMES

Objeto: Prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 14/10/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$1.101,74

Data assinatura: 14/10/2019

Fonte: Or.12/Un.000004/Proj. Atv 20068/ El.3.1.90.11/ CR0000508

Contrato nº.348/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA

Objeto: Prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 16/10/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$1.101,74

Data assinatura: 16/10/2019

Fonte: Or.12/Un.000004/Proj. Atv 20068/ El.3.1.90.11/ CR0000508

Contrato nº.349/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: EVANESA DUTRA LEITE

Objeto: Prestação de serviços no cargo de PROFESSOR ENSINO INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 06/11/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$2.160,20

Data assinatura: 06/11/2019

Fonte: Or.12/Un.000004/Proj. Atv 20067/ El.3.1.90.11/ CR0000504

Contrato nº.350/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: GEICIELE CORREA DE FREITAS SILVA

Objeto: Prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 06/11/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$1.101,74

Data assinatura: 06/11/2019

Fonte: Or.12/Un.000004/Proj. Atv 20068/ El.3.1.90.11/ CR0000508

Contrato nº.351/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: ROSILENE DA CONCEIÇÃO E SILVA NOGUEIRA

Objeto: Prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SAÚDE

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 01/11/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$1.101,74

Data assinatura: 01/11/2019

Fonte: Or.06/Un.000002/Proj. Atv 20009/ El.3.1.90.11/ CR000084

Contrato nº.352/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Contratado: ANDRÉIA TEIXEIRA DE MELO

Objeto: Prestação de serviços no cargo de RECEPCIONISTA - SAÚDE

Legalidade: LC/2010 e LO 863/2018

Vigência: 15/11/2019 a 31/12/2019

Valor total: R$1.101,74

Data assinatura: 15/11/2019

Fonte: Or.06/Un.000002/Proj. Atv 20009/ El.3.1.90.11/ CR000084

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, o Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob dispensa de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, a empresa DR. YALLE - ME, inscrita no CNPJ: 35.365.823/0001-03, para prestação de Serviços Especializados em Medicina Clinico Geral para atendimentos na unidade de saúde do município, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 04 de novembro de 2019.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADA - RREO 5° BIMESTRE DE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.500.000,00	23.500.000,00	4.359.691,19	18,55	20.955.811,25	89,17	2.544.188,75
RECEITAS CORRENTES	22.486.800,00	22.486.800,00	4.339.466,94	19,30	20.463.453,19	91,00	2.023.346,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.515.800,00	2.515.800,00	954.175,83	37,93	3.549.722,22	141,10	-1.033.922,22
Impostos	2.044.300,00	2.044.300,00	877.376,57	42,92	3.090.859,78	151,19	-1.046.559,78
Taxas	471.500,00	471.500,00	50.092,45	10,62	405.213,33	85,94	66.286,67
Contribuição de Melhoria			26.706,81		53.649,11		-53.649,11
CONTRIBUIÇÕES	95.500,00	95.500,00	10.458,82	10,95	95.983,57	100,51	-483,57
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.500,00	95.500,00	10.458,82	10,95	95.983,57	100,51	-483,57
RECEITA PATRIMONIAL	135.900,00	135.900,00	20.369,07	14,99	93.878,78	69,08	42.021,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	135.900,00	135.900,00	20.369,07	14,99	93.878,78	69,08	42.021,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	755.500,00	755.500,00	162.991,85	21,57	695.537,13	92,06	59.962,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	750.000,00	750.000,00	162.991,85	21,73	695.537,13	92,74	54.462,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.500,00	5.500,00		0,00		0,00	5.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.952.100,00	18.952.100,00	3.188.253,53	16,82	16.010.514,73	84,48	2.941.585,27
Transferências da União e de suas Entidades	8.619.100,00	8.619.100,00	1.313.799,37	15,24	6.853.349,74	79,51	1.765.750,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.853.000,00	6.853.000,00	1.212.854,11	17,70	5.978.063,18	87,23	874.936,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.480.000,00	3.480.000,00	656.600,05	18,87	3.173.627,45	91,20	306.372,55
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas			5.000,00		5.474,36		-5.474,36
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.000,00	32.000,00	3.217,84	10,06	17.816,76	55,68	14.183,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.000,00	27.000,00	2.925,10	10,83	15.857,91	58,73	11.142,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	292,74	9,76	1.958,85	65,30	1.041,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.013.200,00	1.013.200,00	20.224,25	2,00	492.358,06	48,59	520.841,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	13.200,00	13.200,00	20.224,25	153,21	111.758,06	846,65	-98.558,06
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	13.200,00	13.200,00	20.224,25	153,21	111.758,06	846,65	-98.558,06
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	380.600,00	38,06	619.400,00
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	380.600,00	76,12	119.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.500.000,00	23.500.000,00	4.359.691,19	18,55	20.955.811,25	89,17	2.544.188,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.500.000,00	23.500.000,00	4.359.691,19	18,55	20.955.811,25	89,17	2.544.188,75
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.500.000,00	23.500.000,00	4.359.691,19	18,55	20.955.811,25	89,17	2.544.188,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.320.591,39			2.320.591,39		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.320.591,39			2.320.591,39		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.499.500,00	26.139.661,65	3.272.544,10	21.900.851,89	4.238.809,76	4.941.335,17	19.373.867,04	6.765.794,61	19.148.032,45	
DESPESAS CORRENTES	21.392.669,00	22.544.690,63	2.952.963,88	18.782.209,85	3.762.480,78	3.761.383,48	17.016.061,31	5.528.629,32	16.790.938,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.510.330,00	11.323.926,67	1.780.810,14	8.427.454,24	2.896.472,43	1.782.869,29	8.427.454,24	2.896.472,43	8.285.808,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.800,00	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	493,27	2.347,06	2.452,94	2.347,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.877.539,00	11.215.963,96	1.172.153,74	10.349.955,61	866.008,35	1.978.020,92	8.586.260,01	2.629.703,95	8.502.783,82	
DESPESAS DE CAPITAL	2.056.831,00	3.564.971,02	319.580,22	3.118.642,04	446.328,98	1.179.951,69	2.357.805,73	1.207.165,29	2.357.093,57	
INVESTIMENTOS	2.049.800,00	3.557.940,02	319.580,22	3.111.611,04	446.328,98	1.178.780,01	2.351.947,33	1.205.992,69	2.351.235,17	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.031,00	7.031,00	0,00	7.031,00	0,00	1.171,68	5.858,40	1.172,60	5.858,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	0,00			0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.500.000,00	26.139.661,65	3.272.544,10	21.900.851,89	4.238.809,76	4.941.335,17	19.373.867,04	6.765.794,61	19.148.032,45	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.500.000,00	26.139.661,65	3.272.544,10	21.900.851,89	4.238.809,76	4.941.335,17	19.373.867,04	6.765.794,61	19.148.032,45	
SUPERÁVIT (XIII)							1.581.944,21			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.500.000,00	26.139.661,65	3.272.544,10	21.900.851,89		4.941.335,17	20.955.811,25		19.148.032,45	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	500,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS CORRENTES	500,00	0,00		0,00	0,00			0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.499.500,00	26.139.661,65	3.272.544,10	21.900.851,89	100,00	4.238.809,76	4.941.335,17	19.373.867,04	100,00	6.765.794,61	
Legislativa	1.102.630,00	1.090.000,00	160.988,10	893.835,53	4,08	196.164,47	177.143,54	878.212,31	4,53	211.787,69	
Ação Legislativa	1.102.630,00	1.090.000,00	160.988,10	893.835,53	4,08	196.164,47	177.143,54	878.212,31	4,53	211.787,69	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	114.000,00	118.250,00	410,00	117.510,00	0,54	740,00	18.110,00	90.960,00	0,47	27.290,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	114.000,00	118.250,00	410,00	117.510,00	0,54	740,00	18.110,00	90.960,00	0,47	27.290,00	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.185.000,00	3.012.565,29	357.398,83	2.514.158,94	11,48	498.406,35	442.716,42	2.216.928,54	11,44	795.636,75	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.908.000,00	1.705.184,21	194.787,94	1.454.607,35	6,64	250.576,86	244.612,80	1.272.376,15	6,57	432.808,06	
Administração Financeira	1.082.000,00	1.129.809,54	136.531,63	925.987,05	4,23	203.822,49	171.611,86	811.462,27	4,19	318.347,27	
Controle Interno	190.000,00	173.970,87	26.079,26	129.963,87	0,59	44.007,00	26.079,26	129.963,87	0,67	44.007,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	5.000,00	3.600,67	0,00	3.600,67	0,02	0,00	412,50	3.126,25	0,02	474,42	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	917.500,00	949.404,10	212.439,54	821.020,58	3,75	128.383,52	196.911,14	717.016,18	3,70	232.387,92	
Assistência ao Idoso	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	27.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	214.000,00	210.479,37	31.404,52	174.742,48	0,80	35.736,89	36.072,02	166.739,77	0,86	43.739,60	
Assistência Comunitária	666.500,00	738.924,73	181.035,02	646.278,10	2,95	92.646,63	160.839,12	550.276,41	2,84	188.648,32	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.909.800,00	6.499.230,92	815.448,03	5.392.989,21	24,62	1.106.241,71	1.270.340,74	4.899.955,62	25,29	1.599.275,30	
Atenção Básica	5.426.600,00	6.104.626,67	764.873,53	5.088.996,84	23,24	1.015.629,83	1.221.636,34	4.625.109,35	23,87	1.479.517,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	325.000,00	294.320,74	38.533,88	228.252,62	1,04	66.068,12	36.517,54	206.174,99	1,06	88.145,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	42.000,00	8.879,07	615,68	8.812,66	0,04	66,41	563,90	3.900,81	0,02	4.978,26	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	116.200,00	91.404,44	11.424,94	66.927,09	0,31	24.477,35	11.622,96	64.770,47	0,33	26.633,97	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	250.000,00	235.000,00	0,00	201.000,00	0,92	34.000,00	41.728,00	179.219,59	0,93	55.780,41	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	235.000,00	235.000,00	0,00	201.000,00	0,92	34.000,00	41.728,00	179.219,59	0,93	55.780,41	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.797.939,00	7.596.592,79	1.009.846,24	5.953.953,13	27,19	1.642.639,66	1.308.067,81	5.507.723,13	28,43	2.088.869,66	
Ensino Fundamental	3.708.939,00	4.368.597,35	571.567,63	3.401.325,38	15,53	967.271,97	811.462,59	3.060.002,43	15,79	1.308.594,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.861.000,00	1.810.312,73	268.386,53	1.352.348,14	6,17	457.964,59	268.641,08	1.349.391,54	6,97	460.921,19	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	986.000,00	1.078.541,08	100.359,24	918.079,86	4,19	160.461,22	162.480,93	850.458,97	4,39	228.082,11	
FU12 - Demais Subfunções	242.000,00	339.141,63	69.532,84	282.199,75	1,29	56.941,88	65.483,21	247.870,19	1,28	91.271,44	
Cultura	137.000,00	185.191,34	36.398,61	159.286,11	0,73	25.905,23	33.023,33	119.950,06	0,62	65.241,28	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	137.000,00	185.191,34	36.398,61	159.286,11	0,73	25.905,23	33.023,33	119.950,06	0,62	65.241,28	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	847.000,00	715.735,01	78.558,92	680.933,92	3,11	34.801,09	110.806,35	535.205,23	2,76	180.529,78	
Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	207.945,85	4.474,40	204.476,45	0,93	3.469,40	13.229,16	202.206,45	1,04	5.739,40	
Serviços Urbanos	627.000,00	507.789,16	74.084,52	476.457,47	2,18	31.331,69	97.577,19	332.998,78	1,72	174.790,38	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	2.000,00	0,00				0,00				0,00	

Documento gerado em 25/11/2019 11:26:58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	483.000,00	463.395,07	49.734,77	409.492,28	1,87	53.902,79	106.714,96	406.369,82	2,10	57.025,25	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	483.000,00	463.395,07	49.734,77	409.492,28	1,87	53.902,79	106.714,96	406.369,82	2,10	57.025,25	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	8.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	4.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	333.000,00	304.490,29	36.998,60	283.636,63	1,30	20.853,66	55.001,19	221.368,92	1,14	83.121,37	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	333.000,00	304.490,29	36.998,60	283.636,63	1,30	20.853,66	55.001,19	221.368,92	1,14	83.121,37	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	195.000,00	252.488,49	35.622,00	195.111,09	0,89	57.377,40	38.150,45	189.494,81	0,98	62.993,68	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	195.000,00	252.488,49	35.622,00	195.111,09	0,89	57.377,40	38.150,45	189.494,81	0,98	62.993,68	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.649.500,00	3.385.979,36	346.154,64	3.014.451,29	13,76	371.528,07	830.872,86	2.609.760,63	13,47	776.218,73	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.649.500,00	3.385.979,36	346.154,64	3.014.451,29	13,76	371.528,07	830.872,86	2.609.760,63	13,47	776.218,73	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	506.300,00	1.289.507,99	132.545,82	1.251.642,18	5,72	37.865,81	310.083,43	793.496,74	4,10	496.011,25	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	506.300,00	1.289.507,99	132.545,82	1.251.642,18	5,72	37.865,81	310.083,43	793.496,74	4,10	496.011,25	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	11.831,00	11.831,00	0,00	11.831,00	0,05	0,00	1.664,95	8.205,46	0,04	3.625,54	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	11.831,00	11.831,00	0,00	11.831,00	0,05	0,00	1.664,95	8.205,46	0,04	3.625,54	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	500,00	0,00				0,00				0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	23.500.000,00	26.139.661,65	3.272.544,10	21.900.851,89	100,00	4.238.809,76	4.941.335,17	19.373.867,04	100,00	6.765.794,61	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	500,00	0,00				0,00				0,00	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	500,00	0,00				0,00				0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	500,00	0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

Documento gerado em 25/11/2019 11:26:58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 25/11/2019 11:26:58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

para:GENI DAGOSTIN MACHADO

ASSUNTO:RESCISÃO

DATA: 25/11/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu representando legal, o Prefeito Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, vem por meio deste **COMUNICAR** a servidora **GENI DAGOSTIN MACHADO**, portadora do CPF 849.883.399.04, matrícula 1379, cargo de **Suplente de Conselheiro Tutelar Suplente**, desde 06/08/2018, que, considerando que a referida nomeação ao cargo se deu com o objetivo de suprir a necessidade de substituir Conselheiros Tutelares em férias, conforme Portaria de Nomeação Nº 202/2018, e considerando que as referidas férias já foram devidamente gozadas, o vínculo de trabalho com este município será interrompido na data 02/12/2019.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2016 realizado em 12 de junho de 2016 CONVOCA o candidato aprovado para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO				
ATENDENTE DE BIBLIOTECA 40H				
NOME	NASCIMENTO	Nº. CPF	N° INSC.	CLAS.
BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX	28/02/1992	040.765.521-21	0000001095	01º

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria “D”;

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

18. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

19. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

20. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

21. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

22. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);

23. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda ano calendário – 2018 (anexo III);

24. Declaração para IRFF e salário família (anexo IV);

25. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);

“É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 25 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize os demais exames descritos nos itens 26 e 27, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado neste edital (30 dias).”

26. Exame médico Admissional, conforme Decreto 39/2016 e exames complementares somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, Guarda de Patrimônio 40 horas, Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas – EDUCAÇÃO e Guarda de Patrimônio 40 horas EDUCAÇÃO, seguindo as orientações do Anexo I, Decreto 39/2016, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

27. Avaliação Psicológica, IFP - Inventario Fatorial de Personalidade ou BFP - Bateria Fatorial de Personalidade, feito por um profissional da área de psicologia para todos os cargos desde que o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR (R$)**

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, Centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 071/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de resmas de papel A4 para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de dezembro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 25 de novembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 427/2019.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 427/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): HELLEN CRISTINA MIRANDA DIFONSO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 427/2019, a partir de 01/11/2019, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MEDICO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 451/2019.

Data da vigência: 07/11/2019 à 07/11/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JANAINA IARA FORNAZIERE

Objeto: Contrato Administrativo nº 451/2019 firmado entre as partes de 07/11/2019 à 07/11/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT (PODER EXECUTIVO): EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.248.070,00	75.248.070,00	12.863.282,53	17,09	59.307.685,24	78,82	15.940.384,76
RECEITAS CORRENTES	73.919.916,00	73.919.916,00	12.863.282,53	17,40	58.587.133,24	79,26	15.332.782,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.486.789,00	9.486.789,00	1.518.717,46	16,01	9.618.327,35	101,39	-131.538,35
Impostos	9.362.843,50	9.362.843,50	1.454.043,13	15,53	9.172.727,62	97,97	190.115,88
Taxas	120.804,50	120.804,50	64.674,33	53,54	421.503,78	348,91	-300.699,28
Contribuição de Melhoria	3.141,00	3.141,00		0,00	24.095,95	767,14	-20.954,95
CONTRIBUIÇÕES	2.126.310,00	2.126.310,00	383.495,76	18,04	1.698.264,22	79,87	428.045,78
Contribuições Sociais	1.990.200,00	1.990.200,00	325.955,90	16,38	1.453.724,84	73,04	536.475,16
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	136.110,00	136.110,00	57.539,86	42,27	244.539,38	179,66	-108.429,38
RECEITA PATRIMONIAL	321.351,70	321.351,70	63.720,09	19,83	214.050,34	66,61	107.301,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.151,70	1.151,70	6.203,10	538,60	46.242,72	4.015,17	-45.091,02
Valores Mobiliários	320.200,00	320.200,00	57.516,99	17,96	167.807,62	52,41	152.392,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	264.870,00	264.870,00	62.155,37	23,47	158.218,29	59,73	106.651,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.470,00	10.470,00		0,00		0,00	10.470,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	254.400,00	254.400,00	62.155,37	24,43	158.218,29	62,19	96.181,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.664.798,30	61.664.798,30	10.824.600,83	17,55	46.857.529,10	75,99	14.807.269,20
Transferências da União e de suas Entidades	22.866.140,30	22.866.140,30	4.565.661,95	19,97	17.113.785,57	74,84	5.752.354,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.422.658,00	30.422.658,00	4.554.888,16	14,97	21.487.688,02	70,63	8.934.969,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.376.000,00	8.376.000,00	1.704.050,72	20,34	8.256.055,51	98,57	119.944,49
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.797,00	55.797,00	10.593,02	18,98	40.743,94	73,02	15.053,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.247,00	1.247,00		0,00		0,00	1.247,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	54.550,00	54.550,00	10.593,02	19,42	40.743,94	74,69	13.806,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.328.154,00	1.328.154,00		0,00	720.552,00	54,25	607.602,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.047,00	1.047,00		0,00	0,00	0,00	1.047,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.047,00	1.047,00		0,00		0,00	1.047,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.940,00	20.940,00		0,00		0,00	20.940,00
Alienação de Bens Móveis	10.470,00	10.470,00		0,00		0,00	10.470,00
Alienação de Bens Imóveis	10.470,00	10.470,00		0,00		0,00	10.470,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.306.167,00	1.306.167,00		0,00	720.552,00	55,17	585.615,00
Transferências da União e de suas Entidades	838.647,00	838.647,00		0,00	720.552,00	85,92	118.095,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	467.520,00	467.520,00		0,00		0,00	467.520,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.708.930,00	2.708.930,00	614.861,50	22,70	2.708.830,00	100,00	100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.957.000,00	77.957.000,00	13.478.144,03	17,29	62.016.515,24	79,55	15.940.484,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	77.957.000,00	77.957.000,00	13.478.144,03	17,29	62.016.515,24	79,55	15.940.484,76
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	77.957.000,00	77.957.000,00	13.478.144,03	17,29	62.016.515,24	79,55	15.940.484,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.196.003,56	72.790.991,31	11.077.753,79	59.962.530,34	12.828.460,97	11.788.478,09	54.471.203,49	18.319.787,82	54.229.368,68	
DESPESAS CORRENTES	64.488.519,52	67.782.672,09	10.485.688,02	57.039.558,41	10.743.113,68	11.156.852,21	52.273.670,75	15.509.001,34	52.031.835,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.831.883,36	35.105.422,09	6.516.206,17	30.243.240,51	4.862.181,58	6.516.206,17	30.243.240,51	4.862.181,58	30.037.617,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	158.259,40	157.259,40	0,00	157.050,00	209,40	11.875,77	38.914,28	118.345,12	38.914,28	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.498.376,76	32.519.990,60	3.969.481,85	26.639.267,90	5.880.722,70	4.628.770,27	21.991.515,96	10.528.474,64	21.955.304,13	
DESPESAS DE CAPITAL	7.657.484,04	5.008.319,22	592.065,77	2.922.971,93	2.085.347,29	631.625,88	2.197.532,74	2.810.786,48	2.197.532,73	
INVESTIMENTOS	6.549.778,61	3.812.673,84	523.100,40	1.727.454,87	2.085.218,97	455.195,31	1.269.733,27	2.542.940,57	1.269.733,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.107.705,43	1.195.645,38	68.965,37	1.195.517,06	128,32	176.430,57	927.799,47	267.845,91	927.799,47	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.045.246,44	3.476.258,69	580.242,45	2.857.647,29	618.611,40	580.242,45	2.857.647,29	618.611,40	2.650.070,58	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.241.250,00	76.267.250,00	11.657.996,24	62.820.177,63	13.447.072,37	12.368.720,54	57.328.850,78	18.938.399,22	56.879.439,26	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	76.241.250,00	76.267.250,00	11.657.996,24	62.820.177,63	13.447.072,37	12.368.720,54	57.328.850,78	18.938.399,22	56.879.439,26	
SUPERÁVIT (XIII)							4.687.664,46			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	76.241.250,00	76.267.250,00	11.657.996,24	62.820.177,63		12.368.720,54	62.016.515,24		56.879.439,26	
RESERVA DO RPPS	1.757.630,00	1.731.630,00			1.731.630,00			1.731.630,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.708.930,00	2.708.930,00	614.861,50	22,70	2.708.830,00	100,00	100,00
RECEITAS CORRENTES	2.708.930,00	2.708.930,00	614.861,50	22,70	2.708.830,00	100,00	100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.708.930,00	2.708.930,00	614.861,50	22,70	2.708.830,00	100,00	100,00
Contribuições Sociais	2.708.930,00	2.708.930,00	614.861,50	22,70	2.708.830,00	100,00	100,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.045.246,44	3.476.258,69	580.242,45	2.857.647,29	618.611,40	580.242,45	2.857.647,29	618.611,40	2.650.070,58	
DESPESAS CORRENTES	4.045.246,44	3.476.258,69	580.242,45	2.857.647,29	618.611,40	580.242,45	2.857.647,29	618.611,40	2.650.070,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.040.246,44	3.471.258,69	580.242,45	2.857.647,29	613.611,40	580.242,45	2.857.647,29	613.611,40	2.650.070,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.196.003,56	72.790.991,31	11.077.753,79	59.962.530,34	95,45	12.828.460,97	11.788.478,09	54.471.203,49	95,02	18.319.787,82	
Legislativa	2.762.342,31	3.544.479,61	537.906,59	2.830.595,87	4,51	713.883,74	579.143,53	2.765.140,69	4,82	779.338,92	
Ação Legislativa	2.762.342,31	3.544.479,61	537.906,59	2.830.595,87	4,51	713.883,74	579.143,53	2.765.140,69	4,82	779.338,92	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.031.340,00	8.954.564,31	1.499.958,78	7.387.344,51	11,76	1.567.219,80	1.540.142,72	6.646.592,01	11,59	2.307.972,30	
Planejamento e Orçamento	25.500,00	8.144,03		6.704,03	0,01	1.440,00		6.704,03	0,01	1.440,00	
FU04 - Administração Geral	5.966.440,00	5.932.963,75	969.232,98	5.088.128,53	8,10	844.835,22	964.840,23	4.555.662,60	7,95	1.377.301,15	
Administração Financeira	1.740.000,00	1.603.395,00	319.895,07	1.398.413,83	2,23	204.981,17	350.171,33	1.220.721,50	2,13	382.673,50	
Controle Interno	120.000,00	101.750,00	19.998,98	89.034,92	0,14	12.715,08	19.998,98	89.034,92	0,16	12.715,08	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	307.000,00	264.100,00	33.607,44	229.468,88	0,37	34.631,12	33.877,62	224.828,61	0,39	39.271,39	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	156.000,00	162.770,00	34.573,00	135.818,56	0,22	26.951,44	34.698,89	131.374,75	0,23	31.395,25	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	716.400,00	881.441,53	122.651,31	439.775,76	0,70	441.665,77	136.555,67	418.265,60	0,73	463.175,93	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	99.000,00	147.300,00	21.463,33	127.468,96	0,20	19.831,04	21.463,33	127.468,96	0,22	19.831,04	
Policiamento											
Defesa Civil	45.000,00	109.500,00	21.463,33	105.675,22	0,17	3.824,78	21.463,33	105.675,22	0,18	3.824,78	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	54.000,00	37.800,00		21.793,74	0,03	16.006,26		21.793,74	0,04	16.006,26	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.641.431,30	3.505.827,36	421.124,39	2.427.629,82	3,86	1.078.197,54	461.890,76	2.247.458,28	3,92	1.258.369,08	
Assistência ao Idoso	560.000,00	556.000,00	51.154,91	240.391,76	0,38	315.608,24	52.446,47	229.937,78	0,40	326.062,22	
Assistência ao Portador de Deficiência		15.000,00	0,00	15.000,00	0,02	0,00	9.000,00	9.000,00	0,02	6.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.000,00	375.042,45	63.805,55	328.336,70	0,52	46.705,75	63.483,90	307.014,53	0,54	68.027,92	
Assistência Comunitária	2.293.431,30	2.193.784,91	239.462,54	1.545.641,59	2,46	648.143,32	271.255,15	1.417.129,68	2,47	776.655,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	360.000,00	366.000,00	66.701,39	298.259,77	0,47	67.740,23	65.705,24	284.376,29	0,50	81.623,71	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.943.000,00	2.969.000,00	481.030,79	2.342.885,39	3,73	626.114,61	528.702,74	2.271.211,23	3,96	697.788,77	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.525.000,00	2.525.000,00	481.030,79	2.091.737,67	3,33	433.262,33	481.030,79	2.091.737,67	3,65	433.262,33	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	418.000,00	444.000,00	0,00	251.147,72	0,40	192.852,28	47.671,95	179.473,56	0,31	264.526,44	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.930.668,66	17.178.142,24	2.993.399,75	14.370.287,71	22,88	2.807.854,53	3.112.800,56	13.282.531,01	23,17	3.895.611,23	
Atenção Básica	4.380.130,96	4.489.541,54	947.087,46	3.675.761,04	5,85	813.780,50	967.551,22	3.597.016,29	6,27	892.525,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.716.162,41	9.521.112,41	1.592.669,56	7.989.763,39	12,72	1.531.349,02	1.594.409,50	7.358.047,59	12,83	2.163.064,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	688.880,00	963.540,00	102.650,65	900.828,60	1,43	62.711,40	237.675,20	768.582,09	1,34	194.957,91	
Vigilância Sanitária	128.564,00	158.204,00	30.048,17	111.376,03	0,18	46.827,97	18.246,33	90.380,05	0,16	67.823,95	
Vigilância Epidemiológica	375.521,29	361.994,29	43.564,73	248.001,32	0,39	113.992,97	43.635,10	239.601,29	0,42	122.393,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.641.410,00	1.683.750,00	277.379,18	1.444.557,33	2,30	239.192,67	251.283,21	1.228.903,70	2,14	454.846,30	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	779.570,00	791.770,00	7.043,44	791.601,33	1,26	168,67	134.625,76	566.198,48	0,99	225.571,52	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	779.570,00	791.770,00	7.043,44	791.601,33	1,26	168,67	134.625,76	566.198,48	0,99	225.571,52	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.195.914,46	17.625.015,30	2.752.538,31	15.527.217,83	24,72	2.097.797,47	2.961.455,76	14.364.708,68	25,06	3.260.306,62	
Ensino Fundamental	11.671.441,31	11.281.501,31	1.863.464,11	10.330.138,57	16,44	951.362,74	1.888.320,16	9.491.961,93	16,56	1.789.539,38	
Ensino Médio	17.180,33	17.180,33		9.812,26	0,02	7.368,07		9.331,43	0,02	7.848,90	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	626.338,36	708.888,36	56.135,77	704.889,70	1,12	3.998,66	157.290,67	555.206,22	0,97	153.682,14	
Educação Infantil	4.542.373,16	3.498.930,86	530.877,76	2.731.667,19	4,35	767.263,67	533.559,02	2.680.136,53	4,68	818.794,33	
Educação de Jovens e Adultos	446.000,00	445.403,14	57.379,56	330.999,84	0,53	114.403,30	57.379,56	330.999,84	0,58	114.403,30	
Educação Especial		282.600,00	35.224,18	188.874,13	0,30	93.725,87	35.224,18	188.874,13	0,33	93.725,87	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	658.470,00	478.070,00	25.266,57	371.052,29	0,59	107.017,71	48.407,49	278.809,98	0,49	199.260,02	
FU12 - Demais Subfunções	234.111,30	912.441,30	184.190,36	859.783,85	1,37	52.657,45	241.274,68	829.388,62	1,45	83.052,68	
Cultura	406.000,00	225.200,00	17.028,24	99.691,17	0,16	125.508,83	23.574,44	91.616,17	0,16	133.583,83	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	97.000,00	19.800,00		5.302,53	0,01	14.497,47		5.302,53	0,01	14.497,47	
Difusão Cultural	309.000,00	205.400,00	17.028,24	94.388,64	0,15	111.011,36	23.574,44	86.313,64	0,15	119.086,36	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.124.990,00	7.022.777,00	797.965,33	5.793.473,63	9,22	1.229.303,37	930.672,21	5.391.801,17	9,41	1.630.975,83	
Infra-Estrutura Urbana	3.158.990,00	3.003.770,00	378.510,69	2.532.784,01	4,03	470.985,99	485.300,09	2.408.451,74	4,20	595.318,26	
Serviços Urbanos	2.905.000,00	2.863.930,00	398.222,59	2.179.053,58	3,47	684.876,42	423.927,36	1.931.157,74	3,37	932.772,26	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.061.000,00	1.155.077,00	21.232,05	1.081.636,04	1,72	73.440,96	21.444,76	1.052.191,69	1,84	102.885,31	
Habitação	110.000,00	86,00		85,96	0,00	0,04		85,96	0,00	0,04	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	110.000,00	86,00		85,96	0,00	0,04		85,96	0,00	0,04	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.297.210,00	675.300,00	87.053,92	603.818,75	0,96	71.481,25	195.056,32	562.549,36	0,98	112.750,64	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.297.210,00	675.300,00	87.053,92	603.818,75	0,96	71.481,25	195.056,32	562.549,36	0,98	112.750,64	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	173.000,00	275.300,00	12.670,20	32.304,29	0,05	242.995,71	12.670,20	32.304,29	0,06	242.995,71	
Preservação e Conservação Ambiental	153.000,00	255.300,00	12.670,20	32.304,29	0,05	222.995,71	12.670,20	32.304,29	0,06	222.995,71	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	949.000,00	1.476.302,05	466.012,50	799.759,91	1,27	676.542,14	67.976,09	328.902,69	0,57	1.147.399,36	
Abastecimento											
Extensão Rural	809.000,00	1.476.302,05	466.012,50	799.759,91	1,27	676.542,14	67.976,09	328.902,69	0,57	1.147.399,36	
Irrigação	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	80.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	27.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial	27.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	174.000,00	325.120,00	17.241,81	318.109,90	0,51	7.010,10	43.756,01	221.205,22	0,39	103.914,78	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 25/11/2019 12:07:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	174.000,00	325.120,00	17.241,81	318.109,90	0,51	7.010,10	43.756,01	221.205,22	0,39	103.914,78	
Energia	512.533,00	557.533,00	102.775,54	468.673,47	0,75	88.859,53	49.328,09	415.226,02	0,72	142.306,98	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	512.533,00	557.533,00	102.775,54	468.673,47	0,75	88.859,53	49.328,09	415.226,02	0,72	142.306,98	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.292.919,00	4.967.369,66	684.514,98	4.075.061,19	6,49	892.308,47	831.623,94	3.595.109,50	6,27	1.372.260,16	
Transporte Aéreo	104.700,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	6.188.219,00	4.967.369,66	684.514,98	4.075.061,19	6,49	892.308,47	831.623,94	3.595.109,50	6,27	1.372.260,16	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.472.000,00	1.227.000,00	109.060,52	643.953,59	1,03	583.046,41	110.519,21	621.024,10	1,08	605.975,90	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.417.000,00	1.172.000,00	109.060,52	621.078,59	0,99	550.921,41	110.519,21	598.149,10	1,04	573.850,90	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	55.000,00	55.000,00		22.875,00	0,04	32.125,00		22.875,00	0,04	32.125,00	
Encargos Especiais	1.224.084,83	1.322.904,78	68.965,37	1.322.567,06	2,11	337,72	183.076,42	940.069,67	1,64	382.835,11	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.224.084,83	1.322.904,78	68.965,37	1.322.567,06	2,11	337,72	183.076,42	940.069,67	1,64	382.835,11	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.045.246,44	3.476.258,69	580.242,45	2.857.647,29	4,55	618.611,40	580.242,45	2.857.647,29	4,98	618.611,40	
TOTAL (III) = (I + II)	76.241.250,00	76.267.250,00	11.657.996,24	62.820.177,63	100,00	13.447.072,37	12.368.720,54	57.328.850,78	100,00	18.938.399,22	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.045.246,44	3.476.258,69	580.242,45	2.857.647,29	4,55	618.611,40	580.242,45	2.857.647,29	4,98	618.611,40	
Legislativa	110.000,00	40.000,00	5.900,42	29.110,74	0,05	10.889,26	5.900,42	29.110,74	0,05	10.889,26	
Ação Legislativa	110.000,00	40.000,00	5.900,42	29.110,74	0,05	10.889,26	5.900,42	29.110,74	0,05	10.889,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	490.000,00	444.603,71	81.148,44	350.840,57	0,56	93.763,14	81.148,44	350.840,57	0,61	93.763,14	
Planejamento e Orçamento	2.000,00	1.073,71		1.073,71	0,00	0,00		1.073,71	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	339.000,00	295.530,00	53.737,96	230.917,74	0,37	64.612,26	53.737,96	230.917,74	0,40	64.612,26	
Administração Financeira	92.000,00	72.000,00	11.844,61	56.715,19	0,09	15.284,81	11.844,61	56.715,19	0,10	15.284,81	
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	3.522,34	16.132,06	0,03	3.867,94	3.522,34	16.132,06	0,03	3.867,94	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	17.000,00	14.000,00	2.019,79	9.859,56	0,02	4.140,44	2.019,79	9.859,56	0,02	4.140,44	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	13.000,00	1.967,70	8.553,48	0,01	4.446,52	1.967,70	8.553,48	0,01	4.446,52	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.000,00	29.000,00	8.056,04	27.588,83	0,04	1.411,17	8.056,04	27.588,83	0,05	1.411,17	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	10.000,00	24.100,00	4.014,19	22.188,38	0,04	1.911,62	4.014,19	22.188,38	0,04	1.911,62	
Policiamento											
Defesa Civil	3.000,00	20.100,00	4.014,19	19.600,86	0,03	499,14	4.014,19	19.600,86	0,03	499,14	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	7.000,00	4.000,00	0,00	2.587,52	0,00	1.412,48	0,00	2.587,52	0,00	1.412,48	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	155.000,00	136.000,00	23.905,84	109.096,14	0,17	26.903,86	23.905,84	109.096,14	0,19	26.903,86	
Assistência ao Idoso	24.000,00	10.000,00	2.067,87	6.789,33	0,01	3.210,67	2.067,87	6.789,33	0,01	3.210,67	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	93.000,00	96.000,00	15.697,25	76.787,15	0,12	19.212,85	15.697,25	76.787,15	0,13	19.212,85	
FU08 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	6.140,72	25.519,66	0,04	4.480,34	6.140,72	25.519,66	0,04	4.480,34	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	909.246,44	938.279,77	168.778,89	814.854,59	1,30	123.425,18	168.778,89	814.854,59	1,42	123.425,18	
Atenção Básica	350.626,94	398.626,94	74.145,57	348.943,16	0,56	49.683,78	74.145,57	348.943,16	0,61	49.683,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	421.619,50	415.619,50	77.254,77	371.160,45	0,59	44.459,05	77.254,77	371.160,45	0,65	44.459,05	
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	46.533,33	6.245,74	34.737,84	0,06	11.795,49	6.245,74	34.737,84	0,06	11.795,49	
Vigilância Sanitária	10.000,00	11.500,00	1.396,13	10.886,12	0,02	613,88	1.396,13	10.886,12	0,02	613,88	
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	25.000,00	3.150,72	20.500,26	0,03	4.499,74	3.150,72	20.500,26	0,04	4.499,74	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	41.000,00	41.000,00	6.585,96	28.626,76	0,05	12.373,24	6.585,96	28.626,76	0,05	12.373,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.758.000,00	1.357.775,21	220.861,40	1.144.898,93	1,82	212.876,28	220.861,40	1.144.898,93	2,00	212.876,28	
Ensino Fundamental	1.246.000,00	935.775,21	165.557,25	839.808,06	1,34	95.967,15	165.557,25	839.808,06	1,46	95.967,15	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	388.000,00	294.000,00	43.870,35	231.831,38	0,37	62.168,62	43.870,35	231.831,38	0,40	62.168,62	
Educação de Jovens e Adultos	76.000,00	98.000,00	8.936,42	49.891,27	0,08	48.108,73	8.936,42	49.891,27	0,09	48.108,73	
Educação Especial		15.000,00		10.172,24	0,02	4.827,76		10.172,24	0,02	4.827,76	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	48.000,00	15.000,00	2.497,38	13.195,98	0,02	1.804,02	2.497,38	13.195,98	0,02	1.804,02	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	16.500,00	1.649,01	6.471,29	0,01	10.028,71	1.649,01	6.471,29	0,01	10.028,71	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	18.000,00	11.000,00		1.035,05	0,00	9.964,95		1.035,05	0,00	9.964,95	
Difusão Cultural	2.000,00	5.500,00	1.649,01	5.436,24	0,01	63,76	1.649,01	5.436,24	0,01	63,76	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	315.000,00	270.000,00	42.724,82	206.024,80	0,33	63.975,20	42.724,82	206.024,80	0,36	63.975,20	
Infra-Estrutura Urbana	157.000,00	142.500,00	23.951,89	107.197,26	0,17	35.302,74	23.951,89	107.197,26	0,19	35.302,74	
Serviços Urbanos	154.000,00	120.500,00	18.772,93	92.590,36	0,15	27.909,64	18.772,93	92.590,36	0,16	27.909,64	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	4.000,00	7.000,00		6.237,18	0,01	762,82		6.237,18	0,01	762,82	
Habitação	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	23.000,00	15.000,00	2.303,53	11.673,71	0,02	3.326,29	2.303,53	11.673,71	0,02	3.326,29	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	23.000,00	15.000,00	2.303,53	11.673,71	0,02	3.326,29	2.303,53	11.673,71	0,02	3.326,29	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.000,00	8.000,00	2.252,16	7.038,68	0,01	961,32	2.252,16	7.038,68	0,01	961,32	
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	8.000,00	2.252,16	7.038,68	0,01	961,32	2.252,16	7.038,68	0,01	961,32	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	2.000,00	3.000,00	651,38	2.532,21	0,00	467,79	651,38	2.532,21	0,00	467,79	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	2.000,00	3.000,00	651,38	2.532,21	0,00	467,79	651,38	2.532,21	0,00	467,79	
Energia	6.000,00	6.000,00		3.266,43	0,01	2.733,57		3.266,43	0,01	2.733,57	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.000,00	6.000,00		3.266,43	0,01	2.733,57		3.266,43	0,01	2.733,57	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	165.000,00	147.000,00	17.320,09	103.808,32	0,17	43.191,68	17.320,09	103.808,32	0,18	43.191,68	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	165.000,00	147.000,00	17.320,09	103.808,32	0,17	43.191,68	17.320,09	103.808,32	0,18	43.191,68	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	63.000,00	63.000,00	8.732,28	45.842,50	0,07	17.157,50	8.732,28	45.842,50	0,08	17.157,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	63.000,00	63.000,00	8.732,28	45.842,50	0,07	17.157,50	8.732,28	45.842,50	0,08	17.157,50	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT,**do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **CRISTIANE PEREIRA TIBURCIO 01584605103, CNPJ nº 34.565.233/0001-53** sagrou-se vencedoracom o valor total **R$ 85.011,00 (oitenta e cinco mil e onze reais); TATIANE AMANDA DA SILVA 05170950179, CNPJ nº 19.057.011/0001-36** sagrou-se vencedoracom o valor total **R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais); FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 12.805.898/0001-54** sagrou-se vencedoracom o valor total **R$ 28.019,00 (vinte e oito mil e dezenove reais); ROBSON APARECIDO CARPENA MARIA 05421219135, CNPJ nº 27.498.176/0001-71** sagrou-se vencedoracom o valor total **R$ 37.021,00 (trinta e sete mil e vinte e um reais)** e **MARCOS ANTONIO MIRANDA DA SILVA 04549257199, CNPJ nº 32.224.561/0001-60** sagrou-se vencedora com o valor total **R$ 34.233,00 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e três reais)**.

Itiquira/MT, 25 de novembro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 335, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir do dia 22 de novembro de 2019**, como segue:

1- ROBSON RODRIGUES DA SILVA

CPF:042.479.231-10

Coordenador de Turismo – CT

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 22 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

FUNCIONÁRIOS DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Andre Patrik Machado da Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 18/12/2019 a 18/01/2020

Servidor: Elisangela Pinho e Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 25/11/2019 a 24/12/2019

Servidor:Ana Eliza Gonçalves / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Kizi Amorim Kroth / Férias referente Período Aquisitivo de 2019/2020 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 20/01/2020 a 18/02/2020

Servidor: Gilvan Ferreira Magalhães / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/10/2020 a 31/01/2020

Servidor: Cleberson Yekert da Cunha / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 09/12/2019 a 07/01/2020

Servidor: Cleberson Yekert da Cunha / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 08/01/2019 a 06/02/2020

Servidor: Eva Aparecida Pereira / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 30/11/2019 a 29/12/2019

Servidor: Nelmir Resende Rodrigues / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2018 / Usufruindo 20 (vinte) dias a partir de 26/12/2019 a 14/01/2020

Servidor: Luiza Modesto Ferreira / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 24/12/2019 a 22/01/2020

Servidor: Alice de Siqueira Silva / Férias referente Período Aquisitivo de 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 16/12/2019 a 14/01/2020

Servidor: Jorge Luiz B Ribas / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 10/12/2019 a 08/01/2020

Servidor: Ana Helena Campos Langner / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 12/12/2019 a 10/01/2020

Servidor: Andreia da Cruz / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/12/2019 a 31/12/2019

Servidor: Maria das Graças dos Anjos / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/12/2019 a 31/12/2019

Servidor: Helton Milhomem Galindo / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 25/11/2019 a 24/12/2019

Servidor: Maria Aparecida Souza / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 24/12/2019 a 22/01/2020

Servidor: Leiliane Pereira de Aguiar / Férias referente Período Aquisitivo de 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/12/2019 a 30/12/2019

Servidor: Ester S Neubecker / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 05/12/2019 a 03/01/2020

Servidor: Cristielen Alves de Arruda Ferreira / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 18/11/2019 a 17/12/2019

Servidor: Telma Maria Moraes da Silva/ Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 21/11/2019 a 20/12/2019

Servidor: Jaine Pereira de Andre / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 22/11/2019 a 20/12/2019

Servidor: Ilda Correia Santana / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 18/11/2019 a 17/12/2019

Servidor: Rozane Souza Pereira Rodrigues / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 14/11/2019 a 13/12/2019

Servidor: Valdeci Severino de Souza / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 25/11/2019 a 24/12/2019

Servidor: Arinalda Sonize da Silva Cunha / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/12/2019 a 31/12/2019

Servidor: Luciene Anselmo Bispo / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 20/12/2019 a 18/01/2020

Servidor: Marilei de Oliveira Gonçalves / Férias referente Período Aquisitivo de 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 21/12/2019 a 19/01/2020,

Servidor: Flavia Junqueira B A Marques / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 27/11/2019 a 26/12/2019

Servidor: Marcia Anjos de Moraes / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 06/01/2020 a 04/02/2020

Servidor: Lucineide de Souza Scarton / Licença Premio referente Período Aquisitivo de 2012/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 21/11/2019 a 20/12/2019

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 008/2019 AO CONTRATO N.º 033/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA - EPP;**REALINHAMENTO DE VALOR;Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º 033/2016, de 23/08/2016; **ASSINATURA**: 21/11/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 033/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT E A EMPRESA COEL– COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRE

Pelo presente instrumento, o Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.347.135/0001-16 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0582839-2 SSP/MT, e CPF 420.058.681-91, residente e domiciliado na Rua Guaiçara, nº 850, Bairro Centro, neste município de Jaciara – MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **COEL– COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 03.571.

257/0001-91, com sede à Rua Barão de Melgaço, Nº 2.350, 1º Andar, Sala 111, Bairro: Centro Sul, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.020-800, Fone: (65) 3054-0001 / (65) 3054-2101, neste ato representada pelo Sr. Mário Borges Junqueira, portador do RG nº. 136.669.32SSP/MT e do CPF nº. 926.033.191-91,doravante denominada simplesmente CONTRATADA. Nesta data, ficou acordado a paralisação/suspensão ao contrato de Execução de Obra – **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ÂMBITO DO PAC 2, DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0352.398-38/2011/PAC2/MCIDADES/CAIXA",** firmado entre as partes acima qualificadas em 03/10/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspenção da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 033/2017, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ÂMBITO DO PAC 2, DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0352.398-38/2011/PAC2/MCIDADES/CAIXA".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 033/2017, por força de decisão judicial. O Ministério Público Federal em Mato Grosso (MPF/MT), por meio da unidade em Rondonópolis, garantiu, mediante decisão liminar concedida pela Justiça Federal, a suspensão da execução do contrato firmado entre o Município de Jaciara/MT e a empresa COEL(Companhia de Obras de Engenharia EIRELLI) por meio da Concorrência nº 02/2016, até o julgamento da Ação Civil Pública (ACP) ajuizada pelo MPF, ficando vedado ao ente público efetuar transferência de valores à empresa contratada no período. Desta forma, por força maior, fica a obra e prestação de serviços pela empresa Paralisada/Suspensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução do contrato e execução da obra,ficam suspensos por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a sua continuidade, conforme item acima.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara-MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste Termo de Paralização, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jaciara-MT, 24 de Setembro de 2019.

Abduljabar Galvin Mohammad Mário Borges Junqueira

Prefeito Municipal COEL – Companhia de Obras de

Contratante Engenharia - EIRELLI

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Célio Caetano dos Santos Jozimar Elielton da Silva

CPF: 385.454.031-00 CPF: 014.388.791-21

RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

Servidor: Laura Brandalise Borges / Rescisão do Contrato nº 138/2019, de 01/03/2019 cargo de Professora, a partir de 01/11/2019.

Servidor: Keliane Ferreira Martins / Rescisão do Contrato nº 007/2019, de 01/03/2019 cargo de Apoio Administrativo Educacional, a partir de 14/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, POR REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Maior Desconto Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 09/12/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 25 de Novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, POR REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Maior Desconto Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 11/12/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 25 de Novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019, POR REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, RADIOGRAFIA, ULTRASONOGRAFIA E TOMOGRAFIA DE ACORDO COM A TABELA SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXAMES COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E NO PA-PRONTO ATENDIMENTO, SENDO DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 10/12/2019 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo SITE: http://www.jangadamt.com.br

Jangada – MT, 25 de Novembro de 2019.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 005/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 3.360.

ONDE SE LÊ: 14/11/2018, às 9:30hs.

LEIA-SE: 14/11/2019, às 9:30hs.

Jangada MT 25 de Novembro de 2019.

_____

Niche Paulo Mendes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Jangada - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO - ITR N° 0003, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO - ITR N° 0003, de 25 de novembro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 - MUNICÍPIO DE JUARA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
EDER ROSOLIN	943.039.241-72	9819/0022/2019

TITULAR DO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO ITR
NOME: WILSON JACOB MATRICULA: 0006622CARGO: 0403 ASSINATURA:

PREV-JUARA
PREV-JUARA

PORTARIA N.º 143/PREV-JUARA/2019

*"Dispõe sobre a **Retificação da portaria de nº 061/PREV-JUARA/2017** que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor do servidor**Sr. Antonio Lourenço.**"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 061/PREV-JUARA/2017, publicada no dia 25/05/2017, que concedeu a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor, **Sr. Antonio Lourenço,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 112482 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 172.643.831-72, servidor Estável no cargo Agente Administrativo II, nível "11", Classe "B", lotado no Gabinete do Prefeito, matricula nº 36, contando com 35 anos, 03 meses e 08 dias; com **Proventos Integrais**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2016.04.00012P**, até posterior deliberação.

Onde se Lê: Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, e art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT (...)

Lêia-se: Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 22 de Novembro de 2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.412/2019

Decreto nº 1.412, de 26 de novembro de 2019.

Dispõe sobre o Regulamento do Concurso Municipal de Decoração Natalina.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.718/2018 que trata da **instituição do concurso da "Premiação de Decoração Natalina de Juara";**

Considerando, a necessidade de manter viva a tradição do Natal, despertando na comunidade o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para o município;

Considerando a tradição natalina que impulsiona as vendas, aquece o comercio local, fomenta a geração de emprego e renda, mantendo a celebração da vida, reafirmando os valores universais de fraternidade e solidariedade.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Concurso Municipal de Decoração Natalina, instituído pela Lei Municipal nº 2.718/2018, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de novembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Regulamento

Concurso de Decoração Natalina

"Natal Luz e Esperança"

1 - DO CONCURSO

1.1 O Concurso de Decoração Natalina 2019, será realizado e organizado pela Prefeitura Municipal de Juara, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.718 de 17 de outubro de 2018, que tem como finalidade tornar a cidade mais atrativa, decorada e acolhedora nas festividades natalinas.

1.2 O Concurso de Decoração Natalina, tem por objetivo:

1.2.1 representar a tradição do natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e de amor ao próximo;

1.2.2 estimular o envolvimento, participação e a criatividade da comunidade e empresas diversas;

1.2.3 tornar nossa cidade mais bela para as festividades Natalinas;

1.2.4 promover a imagem do município de Juara-MT.

2 - DO REGULAMENTO

2.1 Poderão participar do Concurso "Natal Luz e Esperança" 2019, as seguintes categorias:

2.1.1 imóveis residências;

2.1.2 imóveis comerciais.

2.2 A ornamentação submetida a seleção poderá ser:

2.2.1 residências, parte externa da casa e/ou jardim;

2.2.2 comércios, vitrine e/ou fachada e/ou interior;

2.3 Só poderão participar do concurso os imóveis situados no município de Juara-MT e previamente inscritos, conforme este regulamento.

2.3.1 Fica vedada a participação dos imóveis que estiverem inadimplentes com o fisco municipal.

2.4 O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo e deverá estar atento para o prazo da inscrição e do início do julgamento e deverá estar com a ornamentação concluída até o dia 14 de dezembro de 2019.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período compreendido de 27 de novembro a 13 de dezembro de 2019.

3.2 Para se inscrever, os interessados deverão fazer a inscrição, disponível no site: www.juara.mt.gov.br ou comparecer na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, localizada na Praça dos Colonizadores, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.3 Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, serão de inteira responsabilidade do participante e deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidades.

3.4 No caso das inscrições efetuadas via internet, a mesma só terá validade após o recebimento de um email da Comissão ou da Secretaria confirmando a participação. O comprovante de inscrição deve ser impresso e guardado pelo participante.

3.5 Na ficha de inscrição deverá constar o nome dos responsáveis pela decoração natalina.

3.6 Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.

3.7 Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo estabelecido, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração natalina.

3.8 Os participantes do concurso, bem como os vencedores, devem estar cientes da utilização, sem ônus, de imagens e vínculos como empresa/residência/vitrine para exploração pela Prefeitura Municipal de Juara.

3.9 Os inscritos, automaticamente, aceitam as normas no ato da respectiva inscrição.

4 - DO JULGAMENTO

4.1 A Comissão Julgadora, nomeada pelo Poder Executivo Municipal, através de Portaria específica, será formada por 5 (cinco) membros, com a responsabilidade de julgar as decorações natalinas.

4.2 Serão analisados os seguintes quesitos: criatividade, iluminação, originalidade e beleza.

4.2.1 A pontuação para cada quesito será aferido nota de 0(zero) a 10 (dez).

4.2.2 A somatória total da comissão julgadora por imóvel, definirá os ganhadores do concurso Natal Luz e Esperança.

4.3 A vistoria pelos jurados às instalações com decorações inscritas, serão realizadas entre os dias 15 e 23 de dezembro de 2019.

4.4 A apuração das pontuações das decorações avaliadas será realizada no dia 27 de dezembro de 2019, sendo divulgado nesta mesma data o nome dos ganhadores.

4.4.1 Os ganhadores receberão os prêmios no dia 31 de dezembro de 2019, as 22:00 horas no Centro de Eventos Geraldo Machado de Oliveira (Geraldão).

4.5 Ocorrendo empate, o critério a ser utilizado para desempate, será o da residência mais antiga e no caso de empresa o estabelecimento constituído há mais tempo.

5 - DA PREMIAÇÃO

5.1 O Concurso compreende em premiar duas categorias sendo:

5.1.1 Imóveis residenciais - Urbana:

a) 1º lugar: 1(uma) TV 50P LED;

b) 2º lugar: 1(uma) TV 40P TCL LED:

c) 3º lugar: 1 (um) NOTEBOOK 14P

5.1.2 Imóveis Comerciais:

a) 1º lugar: 1 (uma) TV 50P LED;

b) 2º lugar: 1 (uma) TV 40P TCL LED;

c) 3º lugar: 1 (um) NOTEBOOK 14P.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A decoração natalina deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2019.

6.2 A Prefeitura Municipal de Juara, não se responsabilizara pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da decoração natalina ou despesas decorrentes da mesma.

6.3 Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem a Prefeitura Municipal de Juara o uso da sua imagem e do respectivo imóvel, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.

6.4 Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso, dentro do prazo estabelecido, sendo que os custos dos materiais de montagem e decoração, serão de responsabilidade do participante.

6.5 A inscrição e participação neste concurso implicam no total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

6.6 Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados. O tema da decoração deverá ser diretamente ligado ao Natal.

6.7 Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão Organizadora do concurso " **Natal Luz e Esperança**".

6.8 Para maiores informações e dirimir qualquer dúvidas entrar em contato na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, que coloca a disposição o telefone (66) 3556.3578.

Juara-MT, 26 de novembro de 2019.

Regulamento

Concurso de Decoração Natalina

"Natal Luz e Esperança"

Ficha de Inscrição

Categoria Residencial

Nome do Morador:	
Endereço: Rua	n°
Bairro:	Cidade: Juara-MT
Ponto de Referência:	
Telefone:	
Email:	
Responsável pela Decoração/Inscrição	
Nome Legível:	
RG nº:	CPF nº
Telefone:	Celular:
Email:	

Declaro estar de acordo com o regulamento do Concurso de Decoração Natalina Natal Luz e Esperança.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Juara/MT, _____ de _____de 2019.

Assinatura do Responsável

CPF

Regulamento

Concurso de Decoração Natalina

"Natal Luz e Esperança"

Ficha de Inscrição

Categoria Comercial

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço: Rua	N°
Bairro:	Cidade: Juara-MT
Ponto de Referência:	
Telefone Comercial:	Celular:
Email:	
Responsável pela Decoração/Inscrição	
Nome Legível:	
RG nº:	CPF nº
Telefone:	Celular:
Email:	

Declaro estar de acordo com o regulamento do Concurso de Decoração Natalina Natal Luz e Esperança.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente.

Juara/MT, _____ de _____de 2019.

Assinatura do Responsável

CPF

Regulamento

Concurso de Decoração Natalina

"Natal Luz e Esperança"

Ficha de Avaliação

Promoção: Administração Municipal de Juara/MT

Categoria: ( ) Residência ( ) Comércio

Nome do Morador:			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Endereço: Rua			N°
Bairro:		Cidade: Juara-MT	
Telefone:			
CRITÉRIOS			
Criatividade	Iluminação	Originalidade	Beleza
Pontuação: (A pontuação deve ser dada em números inteiros e não fracionados)			
Assinatura da Comissão de Avaliação			

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.413/2019

Decreto nº 1.413, de 26 de novembro de 2019.

Institui Comissão Organizadora do Concurso Premiação de Decoração Natalina, denominado Nata Luz e Esperança do Município de Juara/MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso de ***Premiação de Decoração Natalina de Juara*** denominado **"Natal Luz e Esperança",** instituído pela Lei Municipal nº 2.718 de 17 de outubro de 2018 e regulamentado pelo Decreto nº 1.412/2019, com a seguinte composição:

Aparecida Pereira da Silva Felix

Secretária Municipal Agroindústria, Comércio e Turismo

Andrea Maria Rodrigues de Almeida Bezerra

Secretária Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Silvia Regina Cremonez Sirena

Secretária Municipal de Saúde

Márcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de novembro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2019 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI CNPJ: 29.700.587/0001-23**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **VINICIUS LOPES SALVI,** portador do **CPF de n° 078.204.279-14 e RG: 10865451-1**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos e Equipamentos para Atender as demandas das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 22/11/2019 e término em 22/11/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003. 411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM 102

Quant.: 1

Num: 074

2,16

Total: 86,40

Unidade: UNIDADE

Marca: J-PROLAB Modelo:

Descrição: ALMOTOLIA EM POLIETILENO (PLÁSTICO),OPACO, RESISTENTE A DESINFECÇÕES, QUEDAS E PASSAGEM DE LUZ, COMPOSTO POR CORPO COM TAMPA DE PRESSÃO E BICO PROTETOR, CAPACIDADE 120 ML

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 2,16** Total Item: 86,40

ITEM 112

Quant.: 1

Num: 019

0,65

Total: 975,00

Unidade: UNIDADE

Marca: DESCARPACK Modelo:

Descrição: CONEXÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO ENDOVENOSA, EM PVC FLEXÍVEL , TRANSPARENTE, 20CM, EM 2 VIAS EM ¨"Y", NA VIA PRINCIPAL COM LUER, PARA ADAPTAÇÃO COM LUER LOCK NAS OUTRAS DUAS VIAS, PINÇA PRESENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PAPEL GRAU CIRÚRGICO

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 0,65** Total Item: 975,00

ITEM 113

Quant.: 1

Num: 036

0,27

Total: 16,20

Unidade: CAIXA

Marca: VACUPLAST Modelo:

Descrição: DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - COM BORBOLETA E AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, Nº 23. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 0,27** Total 6,20

ITEM 129

Quant.: 1

Num: 055

10,65

Total: 127,80

Unidade: PACOTE

Marca: ANADONA Modelo:

Descrição: LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - EM NÃO TECIDO,NA COR BRANCA, COMPRIMENTO E LARGURA DE (2,00MX0,90CM), COM 20 GRAMAS

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 10,65** Total 27,80

ITEM 166

Quant.: 1

Num: 019

190,00

Total: 190,00

Unidade: CAIXA

Marca: BIOLAND Modelo:

Descrição: AGULHA PARA ACUPUNTURA, 0,25 X 0,75,DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 190,00** Total 90,00

ITEM 167

Quant.: 1

Num: 074

190,00

Total: 190,00

Unidade: CAIXA

Marca: BIOLAND Modelo:

Descrição: AGULHA PARA ACUPUNTURA, 0,30 X 70, DESCARTÁVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 190,00** Total 90,00

ITEM 168

Quant.: 1

Num: 016

190,00

Total: 190,00

Unidade: CAIXA

Marca: BIOLAND Modelo:

Descrição: AGULHA PARA ACUPUNTURA - CABO ESPIRAL INOX, COM MANDRIL DE PLÁSTICO, NAS DIMENSÕES 0,25 X 40MM,DESCARTÁVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, EM CARTELAS

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 190,00** Total 90,00

ITEM 169

Quant.: 1

Num: 044

190,00

Total: 190,00

Unidade: CAIXA

Marca: BIOLAND Modelo:

Descrição: AGULHA PARA ACUPUNTURA, 0,25 X 40, DESCARTÁVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 190,00** Total 90,00

ITEM 176

Quant.: 1

Num: 080

0,69

Total: 2.760,00

Unidade: UNIDADE

Marca: MEDFIO Modelo:

Descrição: ESCOVA DENTAL INFANTIL, COMO MÍNIMO DE 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUÍDAS NO MÍNIMO EM TRÊS FILEIRAS, CABO ANATÔMICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Quantidade: 4.000 **Valor Unit.: 0,69** Total Item: 2.760,00

ITEM 177

Quant.: 1

Num: 099

18,99

Total: 6.456,60

Unidade: FRASCO

Marca: SUNDAY Modelo:

Descrição: FILTRO SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 60 COM PROTEÇÃO UVA/UVB, TIPO HIPOALERGENICO, SEM PERFUME, COM VITAMINA E, NÃO COMEDOGENICO E RESISTENTE A ÁGUA. FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: TÓPICA

Quantidade: 340 **Valor Unit.: 18,99** Total Item: 6.456,60

ITEM 184

Quant.: 1

Num: 090

145,26

Total: 4.357,80

Unidade: PACOTE COM 50 UNIDADES

Marca: SDI Modelo:

Descrição: AMALGAMA GS-80, 1 PORÇÃO (COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% COBRE, 47,9% MERCÚRIO

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 145,26** Total Item: 4.357,80

ITEM 185

Quant.: 1

Num: 074

140,99

Total: 8.459,40

Unidade: PACOTE

Marca: SDI Modelo:

Descrição: AMALGAMA GS-80-SDI, 2 PORÇÕES (COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7%

COBRE, 47,9% MERCÚRIO

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 140,99** Total Item: 8.459,40

ITEM 187

Quant.: 1

Num: 019

2,90

Total: 580,00

Unidade: UNIDADE

Marca: FAVA Modelo:

Descrição: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTA, ESFÉRICA, NUMERO 1014 (PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO Nº 1014)

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 2,90** Total Item: 580,00

ITEM 188

Quant.: 1

Num: 080

2,90

Total: 870,00

Unidade: UNIDADE

Marca: FAVA Modelo:

Descrição: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - PARA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, ESFÉRICA, NUMERO 1012 (PONTA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1012)

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 2,90** Total Item: 870,00

ITEM 200

Quant.: 1

Num: 074

19,99

Total: 1.999,00

Unidade: UNIDADE

Marca: DEDECO Modelo:

Descrição: PONTAS PARA USO ODONTOLÓGICO PARA ALTA ROTAÇÃO, SHOFU, TIPO TRONCO-CONICA (PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, CÔNICA 0,9MM, GRADUAÇÃO ULTRAFINA)

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 19,99** Total .999,00

ITEM 205

Quant.: 1

Num: 060

41,00

Total: 984,00

Unidade: UNIDADE Marca: 3M Modelo:

Descrição: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO HIBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTE ANTERIOR E POSTERIOR. COR A2. (MARCA COMERCIAL DE REFERENCIA: Z100 - 3M). EMBALADO EM SERINGA COM 4 GRAMAS

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 41,00** Total Item: 984,00

ITEM 217

Quant.: 1

Num: 011

5,50

Total: 220,00

Unidade: ENVELOPE

Marca: DIAMANTEC Modelo:

Descrição: TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES - 4MMX130MM.

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 5,50** Total Item: 220,00

ITEM 218

Quant.: 1

Num: 011

5,50

Total: 66,00

Unidade: ENVELOPE

Marca: DIAMANTEC Modelo:

Descrição: TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES - 6MMX130MM

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 5,50** Total Item: 66,00

ITEM 219

Quant.: 1

Num: 011

28,38

Total: 340,56

Unidade: FRASCO

Marca: SSWHITE Modelo:

Descrição: VERNIZ A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTÉTICA PARA FORRAMENTO, COMPATÍVEL COM RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA E RESINA COMPOSTA (VERNIZ DE SECAGEM RÁPIDA)

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 28,38**

Total Item: 340,56

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 29.058,76

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pe-

los danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
164	07001	1030100171013	449052000000
174	07001	1030100172037	339030000000
224	07001	1030100172038	339030000000
355	07001	1030200172066	339030000000
357	07001	1030100172065	339030000000
186	07001	1030200172040	339030000000
190	07001	1030100172041	339030000000
196	07001	1030100172042	339030000000
360	07001	1030200172068	339030000000
363	07001	1030100171070	449052000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 22 de novembro de 2019. **_____ SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

_____ PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI VINICIUS LOPES SALVI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2019 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 28.418.133/0001-00**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **CASSIO MARTINS DE FREITAS,** portador do **CPF de n° 032.868.041/93 e RG: 5040142 SPTC/GO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos e Equipamentos para Atender as demandas das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 22/11/2019 e término em 22/11/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003. 411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM 2

Quant.: 1

Num: 012

31,85

Total: 6.529,25

Unidade: CAIXA

Marca: EQUIPLEX Modelo: ÁGUA DESTILADA - ESTÉRIL, E APIROGENICA, FORMA FAR

Descrição: ÁGUA DESTILADA - ESTÉRIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL

Quantidade: 205 **Valor Unit.: 31,85** Total Item: 6.529,25

ITEM 3

Quant.: 1

Num: 031

116,45

Total: 815,15

Unidade: CAIXA

Marca: BLAU Modelo: AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA

Descrição: AMINOFILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.

Quantidade: 7 **Valor Unit.: 116,45** Total Item: 815,15

ITEM 7

Quant.: 1

Num: 006

76,72

Total: 76,72

Unidade: CAIXA

Marca: UNIÃO QUÍMICA Modelo: DESLANOSÍDEO -

CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FOR

Descrição: DESLANOSÍDEO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 76,72** Total Item: 76,72

ITEM 8

Quant.: 1

Num: 048

69,87

Total: 838,44

Unidade: CAIXA

Marca: UNIÃO QUÍMICA Modelo: DIMENIDRINATO +

PIRIDOXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM

Descrição: DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML + 50 MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL,FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 69,87** Total Item: 838,44

ITEM 9

Quant.: 1

Num: 031

7,57

Total: 249,81

Unidade: CAIXA

Marca: UNIÃO QUÍMICA Modelo: ETILEFRINA, CLORIDRATO -

CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 M

Descrição: ETILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.

Quantidade: 33 **Valor Unit.: 7,57** Total Item: 249,81

ITEM 10

Quant.: 1

Num: 003

105,22

Total: 210,44

Unidade: CAIXA

Marca: CRISTALIA Modelo: FENOBARBITAL SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100M

Descrição: FENOBARBITAL SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 105,22** Total Item: 210,44

ITEM 11

Quant.: 1

Num: 031

40,08

Total: 80,16

Unidade: CAIXA Marca: UNIÃO QUÍMICA - 2 ML Modelo: FENTANILA, CITRATO -

CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 78,5

Descrição: FENTANILA, CITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 40,08** Total Item: 80,16

ITEM 14

Quant.: 1

Num: 006

82,24

Total: 13.980,80

Unidade: CAIXA

Marca: HALEX ISTAR Modelo: GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM

Descrição: GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EMBALAGEM (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.

Quantidade: 170 **Valor Unit.: 82,24** Total 3.980,80

ITEM 19

Quant.: 1

Num: 048

134,13

Total: 2.011,95

Unidade: CAIXA

Marca: HALEX ISTAR Modelo: METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA

Descrição: METRONIDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 134,13** Total Item: 2.011,95

ITEM 27

Quant.: 1

Num: 092

83,52

Total: 14.198,40

Unidade: CAIXA

Marca: HALEX ISTAR Modelo: SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (C

Descrição: SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES -CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM (CLORETO DE SÓDIO 0,008 + CLORETO DE POTÁSSIO 0,0003 + CLORETO DE CÁLCIO 0,00033) G/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA

Quantidade: 170 **Valor Unit.: 83,52** Total 4.198,40

ITEM 39

Quant.: 1

Num: 003

13,74

Total: 1.978,56

Unidade: FRASCO

Marca: UNIÃO QUÍMICA Modelo: CARBAMAZEPINA -

CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FOR

Descrição: CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Quantidade: 144 **Valor Unit.: 13,74** Total .978,56

ITEM 96

Quant.: 1

Num: 003

3,68

Total: 3.680,00

Unidade: FRASCO

Marca: ITAJA Modelo: ÁLCOOL ETÍLICO A 70% CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM A 70%,

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO A 70% CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO: ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 3,68** Total Item: 3.680,00

ITEM 97

Quant.: 1

Num: 048

10,90

Total: 3.270,00

Unidade: ROLO Marca: CREMER Modelo: ALGODÃO HIDRÓFILO NA

COR BRANCA (80% BRANCO), MACI

Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO NA COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA, COM CAMADAS SOBREPOSTAS, COM ESPESSURA UNIFORME, REGULARMENTE COMPACTO, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA, EM FORMA DE ROLO, PACOTE DE 500G

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 10,90** Total Item: 3.270,00

ITEM 104

Quant.: 1

Num: 086

60,28

Total: 2.411,20

Unidade: CAIXA

Marca: DESCARPACK Modelo: CATETER INTRAVENOSO

RADIOPACO ESTÉRIL - EM TEFLON,

Descrição: CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL - EM TEFLON, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL RESISTENTE A TORÇÃO, SILICONIZADO, COM BISEL TRIFACETADO COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, TAMANHO 16G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 60,28** Total Item: 2.411,20

ITEM 118

Quant.: 1

Num: 031

95,00

Total: 950,00

Unidade: CAIXA

Marca: SHALON Modelo: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0-0, COM AGULHA CI

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0-0, COM AGULHA CILÍNDRICA 3,0 CM, 3/8 CIRCULO, FIO COM 70 CM

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 95,00** Total Item: 950,00

ITEM 119

Quant.: 1

Num: 092

93,00

Total: 930,00

Unidade: CAIXA

Marca: SHALON Modelo: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1-0, COM AGULHA C

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1-0, COM AGULHA CILÍNDRICA 3,0 CM, 3/8 CIRCULO, FIO COM 70 CM

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 93,00** Total Item: 930,00

ITEM 120

Quant.: 1

Num: 056

93,00

Total: 930,00

Unidade: CAIXA

Marca: SHALON Modelo: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2-0, COM AGULHA C

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3,0 CM, 3/8 CIRCULO, FIO COM 70 CM

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 93,00** Total Item: 930,00

ITEM 121

Quant.: 1

Num: 067

93,00

Total: 930,00

Unidade: CAIXA

Marca: SHALON Modelo: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3-0, COM AGULHA CI

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3-0, COM AGULHA CILÍNDRICA, AGULHA DE 3,0 CM, 3/8 CIRCULO, FIO COM 70 CM

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 93,00** Total Item: 930,00

ITEM 122

Quant.: 1

Num: 092

112,00

Total: 1.120,00

Unidade: CAIXA

Marca: SHALON Modelo: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4-0, COM AGULHA CI

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4-0, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3,0 CM, CIRCULO 3/8, FIO COM 70 CM

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 112,00** Total .120,00

ITEM 124

Quant.: 1

Num: 048

95,00

Total: 950,00

Unidade: CAIXA Marca: SHALON Modelo: FIO DE SUTURA CATGUT -

ESTÉRIL, SIMPLES, Nº 2-0, C

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT - ESTÉRIL, SIMPLES, Nº 2-0, COM AGULHA DE 2 CM, 3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 95,00** Total Item: 950,00

ITEM 125

Quant.: 1

Num: 092

100,00

Total: 1.000,00

Unidade: CAIXA

Marca: SHALON Modelo: FIO DE SUTURA CATGUT - ESTÉRIL, SIMPLES, Nº 3-0, C

Descrição: FIO DE SUTURA CATGUT - ESTÉRIL, SIMPLES, Nº 3-0, COM AGULHA DE 2,5CM, 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, FIO COM 70CM.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 100,00** Total .000,00

ITEM 127

Quant.: 1

Num: 031

37,00

Total: 370,00

Unidade: CAIXA

Marca: SHALON Modelo: FIO DE SUTURA NYLON Nº 3

-0, COM 45 CM DE COMPRIME

Descrição: GOSSERRELINA, ACETATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10,8 MG, FORMA FARMACÊUTICA DEPOT DE LIBERAÇÃO PROLONGADA,FORMA DE APRESENTAÇÃO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA (NOME COMERCIAL: ZOLADEX)

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 37,00** Total Item: 370,00

ITEM 128

Quant.: 1

Num: 003

160,00

Total: 1.920,00

Unidade: GALAO

Marca: DPC Modelo: FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS - FIXADOR CONCEN

Descrição: FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS - FIXADOR CONCENTRADO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO. COMPATÍVEL COM FILMES, KODAK, FUJIFILM E IBF-MED

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 160,00** Total .920,00

ITEM 135

Quant.: 1

Num: 048

60,00

Total: 600,00

Unidade: UNIDADE

Marca: ZERMATT Modelo: PAPEL GRAU CIRÚRGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATE 140 GRAUS, DESCARTÁVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MEDICO HOSPITALAR, GRAMATURA DE 60 A 70G/M², TAMANHO 12 CM X 100 METROS

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 60,00** Total Item: 600,00

ITEM 136

Quant.: 1

Num: 086

130,00

Total: 1.300,00

Unidade: UNIDADE

Marca: ZERMATT Modelo: PAPEL GRAU CIRÚRGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE O PROCESSO

DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATE 140 GRAUS, DESCARTÁVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MEDICO HOSPITALAR, GRAMATURA DE 60 A 70G/M², TAMANHO 30 CM X 100 METROS

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 130,00**

Total .300,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 61.330,88

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou

as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
164	07001	1030100171013	449052000000
174	07001	1030100172037	339030000000
224	07001	1030100172038	339030000000
355	07001	1030200172066	339030000000
357	07001	1030100172065	339030000000
186	07001	1030200172040	339030000000
190	07001	1030100172041	339030000000
196	07001	1030100172042	339030000000
360	07001	1030200172068	339030000000
363	07001	1030100171070	449052000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 22 de novembro de 2019. **_____ SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

_____ MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CASSIO MARTINS DE FREITAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2019 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita

Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.343.029/0001-90**, neste ato representada legalmente pela Sra. **VERONICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER,** portadora do **CPF de n° 266.539.151-15 e RG: 24.834.394-9**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos e Equipamentos para Atender as demandas das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 22/11/2019 e término em 22/11/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003. 411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM 179

Quant.: 1

Num: 026

48,00

Total: 720,00

Unidade: UNIDADE

Marca: LUNA DUO Modelo: DUO

Descrição: MONITOR DIGITAL, PORTÁTIL, DE GLICOSE, COLESTEROL E TRIGLICERÍDEOS PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL E TRIGLICERÍDEOS, FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA, COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DA TIRA DE CÓDIGO QUE ACOMPANHA CADA FRASCO DE REAGENTE ESPECIFICO. MARCA DE REFERÊNCIA: ON CALL PLUS

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 48,00**

Total Item: 720,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 720,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contri-

buições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
164	07001	1030100171013	449052000000
174	07001	1030100172037	339030000000
224	07001	1030100172038	339030000000
355	07001	1030200172066	339030000000
357	07001	1030100172065	339030000000
186	07001	1030200172040	339030000000
190	07001	1030100172041	339030000000
196	07001	1030100172042	339030000000
360	07001	1030200172068	339030000000
363	07001	1030100171070	449052000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 22 de novembro de 2019.

_____ SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

_____ MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VERONICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2019 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP CNPJ: 04.724.729/0001-61**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA,** portador do **CPF de n° 394.522.801-82 e RG: 4432702 DGPC/GO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos e Equipamentos para Atender as demandas das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 22/11/2019 e término em 22/11/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003. 411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM 115

Quant.: 1

Num: 091

420,00

Total: 2.100,00

Unidade: PAR

Marca: CMOS DRAKES Modelo: CAIXA

Descrição: ELETRODO MULTIFUNÇÃO, DESCARTÁVEL, ADULTO, COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR VIVO, MARCA: CMOS DRAKE. APRESENTAÇÃO: PAR DE ELETRODO, DESCARTÁVEL, PRÉ-GELIFICADO, AUTO ADESIVO, EQUIPADO COM CABO COM UM ÚNICO CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGAÇÃO DIRETA OU INDIRETA AO DESFIBRILADOR/ESTIMULADOR; EMBALADO EM SACO HERMÉTICO DE MATERIAL OPACO DESTINADO A PROTEGER O GEL DA LUZ E DA UMIDADE.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 420,00** Total Item: 2.100,00

ITEM 178

Quant.: 1

Num: 052

4,50

Total: 324,00

Unidade: UNIDADE

Marca: CRAL Modelo: UNIDADE

Descrição: FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE, USADO PARA EXAME PAPANICOLAU

Quantidade: 72 **Valor Unit.: 4,50** Total Item: 324,00

ITEM 180

Quant.: 1

Num: 036

69,00

Total: 690,00

Unidade: UNIDADE

Marca: KASVI Modelo: UNIDADE

Descrição: TERMOHIGROMETRO - PARA MONITORAÇÃO DE TEMPERATURA EM GELADEIRA, DIGITAL, DE PAREDE E MESA, COM RABICHO, COM PRECISÃO DE +/- 5%, DE 0 A 50 C,COM PRECISÃO DE +/- 1C, COM LEITURA MÁXIMA E MÍNIMA, DE 25 A 95%, 110 X 80 X 15 MM APROXIMADAMENTE, PILHAS DE 1,5 V.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 69,00** Total Item: 690,00

ITEM 183

Quant.: 1

Num: 017

1,45

Total: 72,50

Unidade: CAIXA

Marca: FAROL Modelo: PACOTE

Descrição: ALGODÃO 100% FIBRA, FORMATO CILÍNDRICO (ROLETE), PARA USO ODONTOLÓGICO

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 1,45** Total Item: 72,50

ITEM 195

Quant.: 1

Num: 052

5,80

Total: 139,20

Unidade: CAIXA

Marca: DPC Modelo: FRASCO

Descrição: FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS - COMPOSTO POR TIOS SULFATO DE AMÔNIA 10-15%, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 5,80**

Total 39,20

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.325,70

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se su-

perior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
164	07001	1030100171013	449052000000
174	07001	1030100172037	339030000000
224	07001	1030100172038	339030000000
355	07001	1030200172066	339030000000
357	07001	1030100172065	339030000000
186	07001	1030200172040	339030000000
190	07001	1030100172041	339030000000
196	07001	1030100172042	339030000000
360	07001	1030200172068	339030000000
363	07001	1030100171070	449052000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não

puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 22 de novembro de 2019. **_____ SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

_____ MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2019 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02**, neste ato representada legalmente pela Sra. **GABRIELLA PINTO GABRIEL,** PORTADORA DO **CPF DE N° 022.245.730-90 E RG: 9107487011 SSP/DI RS**, NAS quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos e Equipamentos para Atender as demandas das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 22/11/2019 e término em 22/11/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003. 411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM 36

Quant.: 1

Num: 039

35,00

Total: 840,00

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: Geolab Modelo: Geolab

Descrição: BIMATOPROSTA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 840,00

ITEM 48

Quant.: 1

Num: 039

0,08

Total: 1.600,00

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi

Descrição: DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Quantidade: 20.000 **Valor Unit.: 0,08** Total .600,00

ITEM 59

Quant.: 1

Num: 075

0,16

Total: 6.400,00

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: Prati Donaduzzi Modelo: Prati Donaduzzi

Descrição: IBUPROFENO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL

Quantidade: 40.000 **Valor Unit.: 0,16** Total Item: 6.400,00

ITEM 68

Quant.: 1

Num: 075

6,30

Total: 378,00

Unidade: FRASCO

Marca: Cimed Modelo: Cimed

Descrição: MICONAZOL, NITRATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: TÓPICA

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 6,30** Total Item: 378,00

ITEM 71

Quant.: 1

Num: 039

0,15

Total: 900,00

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: Cristalia Modelo: Pamegran

Descrição: PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Quantidade: 6.000 **Valor Unit.: 0,15**

Total Item: 900,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.118,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, suces-

sivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
164	07001	1030100171013	449052000000
174	07001	1030100172037	339030000000
224	07001	1030100172038	339030000000
355	07001	1030200172066	339030000000
357	07001	1030100172065	339030000000
186	07001	1030200172040	339030000000
190	07001	1030100172041	339030000000
196	07001	1030100172042	339030000000
360	07001	1030200172068	339030000000
363	07001	1030100171070	449052000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 22 de novembro de 2019. **_____ SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

_____ INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA GABRIELLA PINTO GABRIEL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2019 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ: 13.994.852/0001-93**, neste ato representada legalmente pela Sra. **KERLI LUZIA LUDWICHAK,** portadora do **CPF de n° 017.657.779-33 e RG: 12876 OAB/SC**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos e Equipamentos para Atender as demandas das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 22/11/2019 e término em 22/11/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM 29

Quant.: 1

Num: 010

23,60

Total: 118,00

Unidade: POTE

Marca: CINORD Modelo:

Descrição: VASELINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 MG/MG,FORMA FARMACÊUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTAÇÃO POTE,VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 23,60** Total 18,00

ITEM 30

Quant.: 1

Num: 049

24,58

Total: 147,48

Unidade: FRASCO

Marca: CINORD Modelo:

Descrição: VASELINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACÊUTICA LIQUIDA,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 24,58** Total 47,48

ITEM 137

Quant.: 1

Num: 065

241,00

Total: 2.410,00

Unidade: UNIDADE

Marca: ZERMATT Modelo:

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, DIÂMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATE 140 GRAUS, DESCARTÁVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALAR, GRAMATURA DE 60 A 70G/M², TAMANHO 45CM X 100METROS.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 241,00** Total Item: 2.410,00

ITEM 140

Quant.: 1

Num: 093

19,60

Total: 235,20

Unidade: PACOTE

Marca: RAVA Modelo:

Descrição: SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66 CM COMPRIMENTOX 45CM LARGURAX 0,01 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CONFECCIONADO DE ACORDO COM A NBR 9191.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 19,60** Total Item: 235,20

ITEM 149

Quant.: 1

Num: 030

1,00

Total: 30,00

Unidade: UNIDADE

Marca: MEDSONDA Modelo:

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 30,00

ITEM 150

Quant.: 1

Num: 084

8,00

Total: 80,00

Unidade: UNIDADE

Marca: RESGATE SP Modelo:

Descrição: TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FÁCIL DE EVA ARAMADA, PARA IMOBILIZAÇÃO PP (30X0,8)

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 8,00** Total Item: 80,00

ITEM 151

Quant.: 1

Num: 074

9,68

Total: 96,80

Unidade: UNIDADE

Marca: RESGATE SP Modelo:

Descrição: TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS - TALA FÁCIL DE EVA ARAMADA, PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO P (53X08)

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 9,68** Total Item: 96,80

ITEM 154

Quant.: 1

Num: 040

8,99

Total: 269,70

Unidade: METRO Marca: PERFITECNICA Modelo:

Descrição: TUBO, CONFECCIONADO EM SILICONE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, INCOLOR (TRANSPARENTE), DIÂMETRO INTERNO 5MM, DIÂMETRO EXTERNO 10MM. (202)

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 8,99** Total Item: 269,70

ITEM 186

Quant.: 1

Num: 010

7,43

Total: 334,35

Unidade: UNIDADE

Marca: DFL Modelo:

Descrição: ANESTÉSICO TÓPICO GEL, 20% (BENZOCAINA

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 7,43**

Total Item: 334,35

ITEM 193

Quant.: 1

Num: 093

3,20

Total: 80,00

Unidade: CAIXA

Marca: IODONTOSUL Modelo:

Descrição: ESPELHO BUCAL PLANO Nº 05, SEM CABO, ESTERILIZÁVEL

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 3,20**

Total Item: 80,00

ITEM 196

Quant.: 1

Num: 049

22,50

Total: 225,00

Unidade: CAIXA

Marca: TECHNEW Modelo:

Descrição: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PASTA BASE (SALICILATO) 13 GRAMAS, PASTA CATALISADORA (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, OXIDO DE ZINCO, ETILTOLUENO SULFONAMIDA) 11 GRAMAS E BLOCO DE MISTURA (CIMENTO FORRADOR)

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 22,50** Total Item: 225,00

ITEM 197

Quant.: 1

Num: 084

45,27

Total: 543,24

Unidade: KIT

Marca: MICRODONT Modelo:

Descrição: KIT POLIMENTO - KIT POLIMENTO AMALGAMA, COMPOSTO POR 3 PONTAS NO FORMATO TACA (MARROM GROSSO, VERDE REGULAR E AZUL FINO) E 3 PONTAS NO FORMATO CHAMA (MARROM GROSSO, VERDE REGULAR E AZUL FINO) PONTAS DE SILICONE COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 6 PECAS

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 45,27** Total Item: 543,24

ITEM 199

Quant.: 1

Num: 005

178,00

Total: 2.136,00

Unidade: PACOTE

Marca: TDV Modelo:

Descrição: PONTAS ABRASIVAS - EM SILICONE, PARA POLIMENTO DE RESINA. (PONTA OPTMIZE, PACOTE COM: 08 CHAMAS + 08 DISCOS + 08 TAÇAS + MANDRIL)

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 178,00** Total Item: 2.136,00

ITEM 204

Quant.: 1

Num: 010

35,00

Total: 420,00

Unidade: UNIDADE

Marca: 3M Modelo:

Descrição: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO HIBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTE ANTERIOR E POSTERIOR. COR A1.(MARCA COMERCIAL DE REFERENCIA: Z100 - 3M). EMBALADO EM SERINGA COM 4 GRAMAS

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 420,00

ITEM 206

Quant.: 1

Num: 065

35,00

Total: 840,00

Unidade: UNIDADE

Marca: 3M Modelo:

Descrição: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO HIBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTE ANTERIOR E POSTERIOR. COR A3. (MARCA COMERCIAL DE REFERENCIA: Z100 - 3M). EMBALADO EM SERINGA COM 4 GRAMAS

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 840,00

ITEM 209

Quant.: 1

Num: 010

37,00

Total: 888,00

Unidade: UNIDADE Marca: 3M Modelo:

Descrição: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO HIBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTE ANTERIOR E POSTERIOR. COR B2. (MARCA COMERCIAL DE REFERENCIA: Z100 - 3M). EMBALADO EM SERINGA COM 4 GRAMAS

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 37,00** Total Item: 888,00

ITEM 210

Quant.: 1

Num: 040

37,00

Total: 444,00

Unidade: UNIDADE

Marca: 3M Modelo:

Descrição: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO HIBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTE ANTERIOR E POSTERIOR. COR B3. (MARCA COMERCIAL DE REFERENCIA: Z100 - 3M). EMBALADO EM SERINGA COM 4 GRAMAS

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 37,00** Total Item: 444,00

ITEM 211

Quant.: 1

Num: 035

37,00

Total: 444,00

Unidade: UNIDADE

Marca: 3M Modelo:

Descrição: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO HIBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTE ANTERIOR E POSTERIOR. COR C2. (MARCA COMERCIAL DE REFERENCIA: Z100 - 3M). EMBALADO EM SERINGA COM 4 GRAMAS

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 37,00** Total Item: 444,00

ITEM 212

Quant.: 1

Num: 010

36,99

Total: 443,88

Unidade: UNIDADE

Marca: 3M Modelo:

Descrição: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO HIBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTE ANTERIOR E POSTERIOR. COR C4. (MARCA COMERCIAL DE REFERENCIA: Z100 - 3M). EMBALADO EM SERINGA COM 4 GRAMAS

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 36,99** Total Item: 443,88

ITEM 213

Quant.: 1

Num: 065

44,80

Total: 537,60

Unidade: UNIDADE

Marca: CHARISMA Modelo:

Descrição: RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, NANO PARTICULADAS, RADIOPACA, COM MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, COR B2. (MARCA COMERCIAL DE REFERENCIA: CHARISMA - HULZER). EMBALADO EM SERINGA COM 4 GRAMAS

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 44,80** Total Item: 537,60

ITEM 214

Quant.: 1

Num: 010

9,99

Total: 239,76

Unidade: FRASCO

Marca: CAITECH Modelo:

Descrição: REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS - COMPOSTO DE HIDROQUINONA A 2%, ÁGUA A 80- 85% E METABISSULFITO-DE SÓDIO 5-10%, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 9,99**

Total Item: 239,76

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.963,01

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exer-

cida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento

das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
164	07001	1030100171013	449052000000
174	07001	1030100172037	339030000000
224	07001	1030100172038	339030000000
355	07001	1030200172066	339030000000
357	07001	1030100172065	339030000000
186	07001	1030200172040	339030000000
190	07001	1030100172041	339030000000
196	07001	1030100172042	339030000000
360	07001	1030200172068	339030000000
363	07001	1030100171070	449052000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 22 de novembro de 2019. **_____ SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

_____ HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP KERLI LUZIA LUDWICHAK

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2019 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP CNPJ: 17.472.278/0001-64**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **MARCELO MAROSTICA,** portador do **CPF de n° 820.347.290-72 e RG: 1076099215**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos e Equipamentos para Atender as demandas das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 22/11/2019 e término em 22/11/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003. 411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM 4

Quant.: 1

Num: 071

218,50

Total: 17.480,00

Unidade: CAIXA

Marca: BLAÚ Modelo:

Descrição: AMPICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 GRAMA,FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 218,50** Total 7.480,00

ITEM 12

Quant.: 1

Num: 008

43,80

Total: 876,00

Unidade: CAIXA

Marca: NOVA FARMA Modelo:

Descrição: GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 43,80** Total Item: 876,00

ITEM 13

Quant.: 1

Num: 071

82,25

Total: 13.982,50

Unidade: CAIXA

Marca: SANOBIOL Modelo:

Descrição: GLICOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.

Quantidade: 170 **Valor Unit.: 82,25** Total 3.982,50

ITEM 18

Quant.: 1

Num: 036

56,05

Total: 1.401,25

Unidade: FRASCO

Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA.

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 56,05** Total .401,25

ITEM 34

Quant.: 1

Num: 036

1,00

Total: 2.160,00

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: NOVA QUIMICA Modelo:

Descrição: ATORVASTATINA CÁLCICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Quantidade: 2.160 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 2.160,00

ITEM 43

Quant.: 1

Num: 008

0,12

Total: 518,40

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: NOVA QUIMICA Modelo:

Descrição: CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Quantidade: 4.320 **Valor Unit.: 0,12** Total Item: 518,40

ITEM 45

Quant.: 1

Num: 008

0,55

Total: 924,00

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: NOVA QUIMICA Modelo:

Descrição: CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORA

Quantidade: 1.680 **Valor Unit.: 0,55** Total Item: 924,00

ITEM 47

Quant.: 1

Num: 008

0,07

Total: 113,40

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: NOVA QUIMICA Modelo:

Descrição: DIAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Quantidade: 1.620 **Valor Unit.: 0,07** Total 13,40

ITEM 58

Quant.: 1

Num: 008

0,17

Total: 1.734,00

Unidade: COMPRIMIDO Marca: VITAMEDIC Modelo:

Descrição: IBUPROFENO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL

Quantidade: 10.200 **Valor Unit.: 0,17** Total .734,00

ITEM 85

Quant.: 1

Num: 091

11,28

Total: 2.256,00

Unidade: BISNAGA

Marca: CRISTÁLIA Modelo:

Descrição: COLAGENASE + CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,6UI/G+0,01 G/G, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: TÓPICA

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 11,28** Total Item: 2.256,00

ITEM 107

Quant.: 1

Num: 047

0,90

Total: 450,00

Unidade: UNIDADE

Marca: BIOSANI Modelo:

Descrição: CATETER NASAL - EM SILICONE, ANATÔMICO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGENICO, DESCARTÁVEL, COM SUSTENTAÇÃO NO PAVILHÃO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATÔMICO (CÂNULA NASAL), TIPO ÓCULOS, ADULTO PARA OXIGENOTERAPIA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 0,90** Total Item: 450,00

ITEM 111

Quant.: 1

Num: 063

61,75

Total: 617,50

Unidade: PACOTE

Marca: ANÁPOLIS Modelo:

Descrição: COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), GRAMATURA MÍNIMA DE 35G,COM 4 CAMADAS COM FIO RADIOPACO, COM ISENÇÃO DE AMIDO, AUSÊNCIA DE ALVEJANTE, ÓPTICO, COM HIDROFILIDADE ADEQUADA, ABSORVENTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, SOBREPOSTAS, COR BRANCA,BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS COM CANTOS ARREDONDADOS,MEDINDO 50CM X 45CM

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 61,75** Total Item: 617,50

ITEM 116

Quant.: 1

Num: 063

0,80

Total: 2.400,00

Unidade: UNIDADE

Marca: DESCARPACK Modelo:

Descrição: EQUIPO MACROGOTAS C/ SUSPIRO E FILTRO ANTIMICROBIANO E INJETOR LATERAL, COM PINÇA ROLETE,COMPOSTA DE LANCETA C/PERFURANTE, ESCALONADA,REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TUBO EM PVC MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 METROS,C/ INJETOR LATERAL,COM MEMBRANA AUTOVEDANTE, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO, SUSPIRO LATERAL E ADAPTADOR LUER. , ESTÉRIL ,ATÓXICO , APIROGENICO., EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA

Quantidade: 3.000 **Valor Unit.: 0,80** Total Item: 2.400,00

ITEM 126

Quant.: 1

Num: 063

34,00

Total: 340,00

Unidade: CAIXA

Marca: PROCARE Modelo:

Descrição: CAIXA

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 34,00**

Total Item: 340,00

ITEM 131

Quant.: 1

Num: 047

17,10

Total: 8.550,00

Unidade: CAIXA

Marca: MEDIX Modelo:

Descrição: LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO , TAMANHO EXTRA PEQUENO (PP), 100% LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LUBRIFICADA COM MATERIAL HIPOALÉRGICO E INODORO, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 17,10**

Total Item: 8.550,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 53.803,05

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exer-

cida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento

das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
164	07001	1030100171013	449052000000
174	07001	1030100172037	339030000000
224	07001	1030100172038	339030000000
355	07001	1030200172066	339030000000
357	07001	1030100172065	339030000000
186	07001	1030200172040	339030000000
190	07001	1030100172041	339030000000
196	07001	1030100172042	339030000000
360	07001	1030200172068	339030000000
363	07001	1030100171070	449052000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 22 de novembro de 2019. **_____ SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

_____ GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP MARCELO MAROSTICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2019 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.803.038/0001-35**, neste ato representada legalmente pela Sra. **ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA,** portadora do **CPF de n° 898.022.841-49 e RG: 3647896 SPTC/GO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos e Equipamentos para Atender as demandas das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 22/11/2019 e término em 22/11/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003. 411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM 106

Quant.: 1

Num: 023

1,09

Total: 218,00

Unidade: UNIDADE

Marca: MEDSONDA Modelo:

Descrição: CATETER NASAL - ANATÔMICO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGENICO, DESCARTÁVEL, COM SUSTENTAÇÃO NO PAVILHÃO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATÔMICO (CÂNULA NASAL), INFANTIL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO ÓCULOS). EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 1,09** Total Item: 218,00

ITEM 138

Quant.: 1

Num: 078

30,00

Total: 360,00

Unidade: UNIDADE

Marca: VEDAMAX Modelo:

Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR, A RASGOS DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA,POROSIDADE CONTROLADA, DIÂMETRO MAXIMO DE 50 MICRA, FILME LAMINADO TRANSPARENTE EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE QUE SEJA RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS AS FACES ATE 140 GRAUS, DESCARTÁVEL, TERMOSELAVEL PARA EMBALAR ARTIGOS MEDICO HOSPITALAR, GRAMATURA DE 60 A 70G/M², TAMANHO 50 CM X 100 METROS

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 360,00

ITEM 181

Quant.: 1

Num: 050

55,90

Total: 559,00

Unidade: UNIDADE

Marca: MEDBIO Modelo:

Descrição: TERMÔMETRO - DIGITAL PORTÁTIL COM VARETA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 105,00MM, DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, RESOLUÇÃO DE 0,1 GRAUS CELSIUS, COM CORPO DO INDICADOR EM MAT. PLÁSTICO,GRADUADO EM GRAUS CELSIUS DE -10 A 220 GRAUS

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 55,90** Total Item: 559,00

ITEM 207

Quant.: 1

Num: 050

40,00

Total: 480,00

Unidade: UNIDADE

Marca: 3M Modelo:

Descrição: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO HIBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTE ANTERIOR E POSTERIOR. COR A4. (MARCA COMERCIAL DE REFERENCIA: Z100 - 3M). EMBALADO EM SERINGA COM 4 GRAMAS

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 480,00

ITEM 208

Quant.: 1

Num: 050

40,00

Total: 480,00

Unidade: UNIDADE

Marca: 3M Modelo:

Descrição: RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL, MICRO HIBRIDA, PARA RESTAURAÇÃO DE DENTE ANTERIOR E POSTERIOR. COR B2. (MARCA COMERCIAL DE REFERENCIA: DURÁVEL - KULSER). EMBALADO EM SERINGA COM 4 GRAMAS

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 480,00

ITEM 227

Quant.: 1

Num: 070

107,20

Total: 857,60

Unidade: UNIDADE

Marca: G-TECH Modelo:

Descrição: NEBULIZADOR - PORTÁTIL COM 01 SAÍDA,INALADOR A AR COMPRIMIDO,COM POTENCIA MÍNIMA DE 1/10 HP, ISENTO DE ÓLEO, COM SISTEMA AUTOLUBRIFICANTE,02 KITS COMPLETOS PARA NEBULIZAÇÃO TAMANHO ADULTO,VAZÃO MÍNIMA DE AR DE 10 LITROS POR MINUTO APROXIMADAMENTE,ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS 50HZ,GARANTIA DE 01 (UM) ANO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 107,20** Total Item: 857,60

ITEM 235

Quant.: 1

Num: 070

50,00

Total: 200,00

Unidade: UNIDADE Marca: MEDBIO Modelo:

Descrição: TERMÔMETRO DIGITAL - TIPO ESPETO COM LIMITE OPERACIONAL DE TEMPERATURA MÍNIMA DE 50 GRAUS CELSIUS NEGATIVO E MÁXIMA DE 300 GRAUS CELSIUS POSITIVO E 58 GRAUS FAHRENHEIT NEGATIVO E A 572 GRAUS FAHRENHEIT POSITIVO,PRECISÃO 0,1 GRAU CELSIUS,EM MÚLTIPLAS APLICAÇÕES,COM PILHAS E/OU BATERIA.,PORTÁTIL COM CABO SENSOR A PROVA D'ÁGUA COM ALARME SONORO, DISPLAYS DE CRISTAL COM (LCD) DE TRÊS DÍGITOS.,EM MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. “TERMÔMETRO DE PENETRAÇÃO, TIPO ESPETO, PARA AFERIR TEMPERATURA DE CARNES CONGELADAS E DEMAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 200,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.154,60

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
164	07001	1030100171013	449052000000
174	07001	1030100172037	339030000000
224	07001	1030100172038	339030000000
355	07001	1030200172066	339030000000
357	07001	1030100172065	339030000000
186	07001	1030200172040	339030000000
190	07001	1030100172041	339030000000
196	07001	1030100172042	339030000000
360	07001	1030200172068	339030000000
363	07001	1030100171070	449052000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 22 de novembro de 2019. **_____ SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

_____ FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIOPREGÃO PRESENCIAL SRP 048/2019

A prefeitura municipal de Juruena - MT, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, nomeado pela Portaria n° 119/2019, respeitando os princípios gerais de direito público e as prescrições da Lei de Licitações n° 8.666, procede o **CANCELAMENTO** da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 048/2019, processo licitatório n° 078/2019, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em locação de horas máquina com operador, diesel, manutenção corretiva e preventiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos por conta da Contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos para manutenção das estradas municipal, durante 12 (doze) meses Tal cancelamento se dá, em atendimento a impugnação de edital feita pela empresa **ALCIONI PICOLOTO EIRELI**, conforme segue: *IMPUGNAÇÃO AO EDITAL QUE FAZ ATRAVES DA EMPRESA ALCIONI PICOLOTO EIRELI, onde o mesmo justifica o pedido do porque a licitação de horas maquinas de motoniveladora de poten-*

cia mínima de 140HP, tendo em vista que maquinas do Patrimônio publico não se encontra com essa potencia na Secretaria de Obras alias com potencia bem inferior a mesma licitação.

A empresa na mesma licitação pede a alteração no termo de Referencia que a potencia da Maquina seja alterada de 140HP para 120HP.

Sendo assim decidimos pelo cancelamento da licitação por vícios no Edital e Termo de Referência.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2019 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME CNPJ: 03.250.803/0001-92**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ANDREITE SPADA,** portador do **CPF de n° 992.663.0001-44 e RG: 14342804 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos e Equipamentos para Atender as demandas das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 22/11/2019 e término em 22/11/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM 37

Quant.: 1

Num: 067

0,29

Total: 324,80

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: CRISTALIA Modelo:

Descrição: BIPERIDENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Quantidade: 1.120 **Valor Unit.: 0,29** Total Item: 324,80

ITEM 40

Quant.: 1

Num: 075

1,39

Total: 3.002,40

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: CRISTALIA Modelo:

Descrição: CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO DIVISÍVEL DE LIBERAÇÃO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Quantidade: 2.160 **Valor Unit.: 1,39** Total Item: 3.002,40

ITEM 46

Quant.: 1

Num: 012

6,65

Total: 159,60

Unidade: FRASCO

Marca: CRISTALIA Modelo:

Descrição: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 6,65** Total 59,60

ITEM 63

Quant.: 1

Num: 012

0,53

Total: 2.862,00

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: EMS Modelo:

Descrição: METILDOPA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Quantidade: 5.400 **Valor Unit.: 0,53** Total Item: 2.862,00

ITEM 65

Quant.: 1

Num: 091

1,83

Total: 3.952,80

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: MEDLEY Modelo:

Descrição: METOPROLOL, SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL

Quantidade: 2.160 **Valor Unit.: 1,83** Total Item: 3.952,80

ITEM 70

Quant.: 1

Num: 091

2,99

Total: 149,50

Unidade: FRASCO

Marca: IMEC Modelo:

Descrição: ÓLEO MINERAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 ML/ ML,FORMA FARMACÊUTICA ÓLEO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 2,99** Total 49,50

ITEM 80

Quant.: 1

Num: 031

5,29

Total: 190,44

Unidade: FRASCO

Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL

Quantidade: 36 **Valor Unit.: 5,29** Total 90,44

ITEM 93

Quant.: 1

Num: 077

3,50

Total: 2.520,00

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: GEOLAB Modelo:

Descrição: QUETIAPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Quantidade: 720 **Valor Unit.: 3,50** Total Item: 2.520,00

ITEM 108

Quant.: 1

Num: 061

0,34

Total: 170,00

Unidade: UNIDADE Marca: WILTEX Modelo:

Descrição: CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL - ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, EM FORMA DE PINÇA DENTADA INTERNAMENTE, COM FECHO DE SEGURANÇA INVIOLÁVEL, DE APROXIMADAMENTE 06 CM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 0,34** Total 70,00

ITEM 133

Quant.: 1

Num: 050

15,69

Total: 156,90

Unidade: UNIDADE

Marca: FOYOMED Modelo:

Descrição: MASCARA FACIAL TIPO VENTURY - EM MATERIAL SILICONIZADO, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUÉIA, CONECTORES COLORIDOS, TAMANHO ADULTO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO E PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 15,69** Total 56,90

ITEM 134

Quant.: 1

Num: 042

15,69

Total: 156,90

Unidade: UNIDADE

Marca: FOYOMED Modelo:

Descrição: MASCARA FACIAL TIPO VENTURY - EM MATERIAL SILICONIZADO, CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUÉIA, CONECTORES COLORIDOS, TAMANHO PEDIÁTRICO, COM, COM COPO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA P/ AR COMPRIMIDO E PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 15,69** Total 56,90

ITEM 141

Quant.: 1

Num: 086

38,99

Total: 467,88

Unidade: PACOTE

Marca: REPORPACK Modelo:

Descrição: SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105 CM COMPRIMENTO X 75CM LARGURA X 0,12 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, CONFECCIONADO DE ACORDO COM A NBR 9191.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 38,99** Total Item: 467,88

ITEM 142

Quant.: 1

Num: 086

14,00

Total: 210,00

Unidade: CAIXA

Marca: ECLYPES Modelo:

Descrição: SAPATILHA DESCARTÁVEL EM FALSO TECIDO, (PROPES), A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA TAMANHO G.

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 14,00** Total Item: 210,00

ITEM 144

Quant.: 1

Num: 086

2,82

Total: 282,00

Unidade: UNIDADE

Marca: SOLIDOR Modelo:

Descrição: SONDA FOLEY CONFECCIONADA EM BORRACHA SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE Nº 14, COM 2 VIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,82** Total Item: 282,00

ITEM 145

Quant.: 1

Num: 006

2,82

Total: 282,00

Unidade: UNIDADE

Marca: SOLIDOR Modelo:

Descrição: SONDA FOLEY CONFECCIONADA EM BORRACHA SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE Nº 16, COM 2 VIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,82** Total Item: 282,00

ITEM 146

Quant.: 1

Num: 050

2,88

Total: 288,00

Unidade: UNIDADE Marca: SOLIDOR Modelo:

Descrição: SONDA FOLEY CONFECCIONADA EM BORRACHA SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE Nº 18, COM 2 VIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,88** Total Item: 288,00

ITEM 147

Quant.: 1

Num: 077

2,85

Total: 285,00

Unidade: UNIDADE

Marca: SOLIDOR Modelo:

Descrição: SONDA FOLEY CONFECCIONADA EM BORRACHA SILICONIZADA, ESTÉRIL, CALIBRE Nº 20, COM 2 VIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 2,85** Total Item: 285,00

ITEM 148

Quant.: 1

Num: 042

0,80

Total: 40,00

Unidade: UNIDADE

Marca: MARKMED Modelo:

Descrição: SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTÁVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MÍNIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFÍCIO LATERAL ATE 1/3 MÉDIO, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 0,80** Total Item: 40,00

ITEM 202

Quant.: 1

Num: 077

62,21

Total: 186,63

Unidade: UNIDADE

Marca: MAQUIRA Modelo:

Descrição: POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIÃO ANTERIOR/POSTERIOR, DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO ADULTO, CAIXA EM ACRÍLICO PARA ESTERILIZAÇÃO.

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 62,21** Total 86,63

ITEM 203

Quant.: 1

Num: 077

62,21

Total: 186,63

Unidade: UNIDADE

Marca: MAQUIRA Modelo:

Descrição: POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIÃO ANTERIOR/POSTERIOR,DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO INFANTIL, CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO.

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 62,21** Total 86,63

ITEM 215

Quant.: 1

Num: 006

5,00

Total: 30,00

Unidade: FRASCO

Marca: CICLOFARMA Modelo:

Descrição: SOLUÇÃO DE MILTON, HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 5,00**

Total Item: 30,00

ITEM 216

Quant.: 1

Num: 097

9,10

Total: 91,00

Unidade: PACOTE

Marca: PREVEN Modelo:

Descrição: SUPORTE PARA RADIOGRAFIA - COMPORTANDO 2 RADIOGRAFIAS PERI APICAIS, EM PAPEL CARTÃO. "FICHA PARA RX ODONTOLÓGICO 2 FUROS"

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 9,10**

Total Item: 91,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 15.994,48

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições

estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
164	07001	1030100171013	449052000000
174	07001	1030100172037	339030000000
224	07001	1030100172038	339030000000
355	07001	1030200172066	339030000000
357	07001	1030100172065	339030000000
186	07001	1030200172040	339030000000
190	07001	1030100172041	339030000000
196	07001	1030100172042	339030000000
360	07001	1030200172068	339030000000
363	07001	1030100171070	449052000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 22 de novembro de 2019. **_____ SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

_____ FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME ANDREITE SPADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2019 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP CNPJ: 22.862.531/0001-26**, neste ato representada legalmente pela Sra. **ADRIANA FATIMA GURALSKI,** portadora do **CPF de n° 021.847.330-32 e RG: 3092167919 SJS/RS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos e Equipamentos para Atender as demandas das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 22/11/2019 e término em 22/11/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003. 411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM 110

Quant.: 1

Num: 046

15,19

Total: 15.190,00

Unidade: PACOTE

Marca: BIOTEXTIL Modelo:

Descrição: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM², 08 DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS, ,COM FILAMENTO RADIOPACO, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 15,19** Total 5.190,00

ITEM 182

Quant.: 1

Num: 046

28,44

Total: 4.266,00

Unidade: CAIXA

Marca: PROCARE Modelo:

Descrição: AGULHA GENGIVAL 30 G, CURTA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE

Quantidade: 150 **Valor Unit.: 28,44**

Total Item: 4.266,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 19.456,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer

despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
164	07001	1030100171013	449052000000
174	07001	1030100172037	339030000000
224	07001	1030100172038	339030000000
355	07001	1030200172066	339030000000
357	07001	1030100172065	339030000000
186	07001	1030200172040	339030000000
190	07001	1030100172041	339030000000
196	07001	1030100172042	339030000000
360	07001	1030200172068	339030000000
363	07001	1030100171070	449052000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 22 de novembro de 2019. **_____ SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

_____ TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP FATIMA GURALSKI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2019 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48**, neste ato representada legalmente pela Sra. **MARIA FERRARI SPAZZINI,** portadora do **CPF de n° 883.741.060-34 e RG: 2060621011 SSP/RS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos e Equipamentos para Atender as demandas das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 22/11/2019 e término em 22/11/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003. 411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM 1

Quant.: 1

Num: 046

191,00

Total: 955,00

Unidade: CAIXA

Marca: hipolabor Modelo: cx c 50

Descrição: ÁCIDO TRANEXÂMICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 191,00** Total Item: 955,00

ITEM 15

Quant.: 1

Num: 030

325,00

Total: 9.750,00

Unidade: CAIXA

Marca: novafarma Modelo: cx c 50

Descrição: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 325,00** Total Item: 9.750,00

ITEM 22

Quant.: 1

Num: 030

120,00

Total: 1.440,00

Unidade: CAIXA

Marca: isofarma Modelo: cx c 240

Descrição: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 120,00** Total .440,00

ITEM 25

Quant.: 1

Num: 030

214,00

Total: 2.568,00

Unidade: CAIXA

Marca: sanval Modelo: cx c 100

Descrição: PROMETAZINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 214,00** Total Item: 2.568,00

ITEM 26

Quant.: 1

Num: 030

19,98

Total: 479,52

Unidade: FRASCO

Marca: neo quimica Modelo: frasco

Descrição: SALICILATO DE METILA + CANFORA + MENTOL + TEREBINTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,0333 ML/ML + 0,0333 G/ML + 0,0083 G/ML + 0,0833 ML/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSSOL ,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 19,98** Total Item: 479,52

ITEM 49

Quant.: 1

Num: 066

40,00

Total: 960,00

Unidade: FRASCO

Marca: biosintetica Modelo: cx

Descrição: DORZOLAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 40,00** Total Item: 960,00

ITEM 66

Quant.: 1

Num: 066

0,45

Total: 4.492,80

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: teuto Modelo: cx

Descrição: METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO DOSAGEM: 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL

Quantidade: 9.984 **Valor Unit.: 0,45** Total Item: 4.492,80

ITEM 105

Quant.: 1

Num: 085

60,00

Total: 2.400,00

Unidade: CAIXA Marca: tkl Modelo: cx

Descrição: CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTÉRIL - EM TEFLON, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL RESISTENTE A TORÇÃO, SILICONIZADO, COM BISEL TRIFACETADO COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO, TAMANHO 20G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 60,00** Total Item: 2.400,00

ITEM 132

Quant.: 1

Num: 021

5,20

Total: 520,00

Unidade: CAIXA

Marca: rmdesc Modelo: cx

Descrição: MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM CLIP NASAL, COM GRAMATURA 30, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRÊS CAMADAS, HIPOALÉRGICAS, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 5,20**

Total Item: 520,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 23.565,32

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite

legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será des-

contada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
164	07001	1030100171013	449052000000
174	07001	1030100172037	339030000000
224	07001	1030100172038	339030000000
355	07001	1030200172066	339030000000
357	07001	1030100172065	339030000000
186	07001	1030200172040	339030000000
190	07001	1030100172041	339030000000
196	07001	1030100172042	339030000000
360	07001	1030200172068	339030000000
363	07001	1030100171070	449052000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 22 de novembro de 2019. **_____ SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

_____ TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA MARIA FERRARI SPAZZINI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 077/2019PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 047/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **RAQUEL J. FISCHER E CIA LTDA, CNPJ: 11.650.891/0001-48**, neste ato representada legalmente pela Sra. **CRYSTYANE BARBOSA SANTOS,** portadora do **CPF DE N° 007.499.722-03 e RG: 1158412**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Exames Clínicos Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 25/11/2019 e término em 25/11/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE ACIDO URICO	un	96	R$ 9,00	R$ 864,00
02	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE AMILASE	un	12	R$ 21,05	R$ 252,60
03	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE BILIRRUBINA(TOTAL E FRACOES)	un	96	R$ 11,00	R$ 1.056,00
04	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE CALCIO TOTAL	un	12	R$ 13,48	R$ 161,76
05	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	un	12	R$ 10,00	R$ 120,00
06	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	un	12	R$ 11,00	R$ 132,00
07	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	un	144	R$ 11,00	R$ 1.584,00
08	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE CREATININA	un	60	R$ 11,00	R$ 660,00
09	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE FERRITINA	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
10	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	un	12	R$ 13,00	R$ 156,00
11	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE GLICOSE	un	192	R$ 12,00	R$ 2.304,00
12	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA	un	24	R$ 18,00	R$ 432,00
13	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE LIPASE	un	12	R$ 15,00	R$ 180,00
14	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE MUCOPROTEINAS	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
15	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE POTASSIO	un	24	R$ 12,00	R$ 288,00
16	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE PROTEINA TOTAL	un	12	R$ 13,00	R$ 156,00
17	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE PROTEINAS, TOTAIS E FRACOES	un	12	R$ 12,50	R$ 150,00
18	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE SODIO	un	12	R$ 13,00	R$ 156,00
19	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	un	36	R$ 12,00	R$ 432,00
20	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA	un	36	R$ 12,00	R$ 432,00
21	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	un	144	R$ 11,00	R$ 1.584,00
22	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE UREIA	un	36	R$ 11,00	R$ 396,00
23	SERVICO DE EXAME DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	un	12	R$ 9,00	R$ 108,00
24	SERVICO DE EXAME DO TIPO DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	un	36	R$ 15,00	R$ 540,00
25	SERVICO DE EXAME DO TIPO DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	un	36	R$ 15,00	R$ 540,00
26	SERVICO DE EXAME DO TIPO TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA OU HIPOGLICEMIANTES ORAIS (GESTANTE)	un	12	R$ 30,00	R$ 360,00
27	SERVICO DE EXAME DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	un	12	R$ 13,00	R$ 156,00
28	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	un	12	R$ 13,88	R$ 166,56
29	SERVICO DE EXAME DO TIPO HEMOGRAMA (COMPLETO)	un	250	R$ 11,00	R$ 2.750,00
30	SERVICO DE EXAME DO TIPO PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	un	60	R$ 8,00	R$ 480,00
31	SERVICO DE EXAME DO TIPO DETERMINACAO DO FATOR REUMATOIDE (LATEX)	un	72	R$ 11,00	R$ 792,00
32	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	un	150	R$ 39,00	R$ 5.850,00
33	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	un	60	R$ 14,00	R$ 840,00
34	SERVICO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	un	192	R$ 23,75	R$ 4.560,00
35	SERVICO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA "O" (ASLO)	un	48	R$ 18,00	R$ 864,00
36	SERVICO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA - IGG	un	156	R$ 40,00	R$ 6.240,00
37	SERVICO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITOXOPLASMA - IGM	un	156	R$ 40,00	R$ 6.240,00
38	SERVICO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	un	24	R$ 25,50	R$ 612,00
39	SERVICO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	un	24	R$ 23,05	R$ 553,20
40	SERVICO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B(HBSAG)	un	192	R$ 27,00	R$ 5.184,00
41	SERVICO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER ROSE)	un	12	R$ 12,00	R$ 144,00
42	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES (VDRL)	un	360	R$ 14,00	R$ 5.040,00
43	SERVICO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	un	24	R$ 8,00	R$ 192,00
44	SERVICO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS DO SEDIMENTO - URINA (EAS)	un	250	R$ 12,00	R$ 3.000,00
45	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BETA HCG)	un	12	R$ 15,00	R$ 180,00
46	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	un	36	R$ 31,00	R$ 1.116,00
47	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE PROLACTINA	un	12	R$ 21,70	R$ 260,40
48	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE, (T4 LIVRE)	un	36	R$ 32,00	R$ 1.152,00
49	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	un	36	R$ 19,90	R$ 716,40
50	SERVICO DE EXAME DO TIPO BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	un	12	R$ 11,04	R$ 132,48
51	SERVICO DE EXAME DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA	un	12	R$ 14,39	R$ 172,68
52	SERVICO DE EXAME DO TIPO CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS.	un	12	R$ 40,00	R$ 480,00
53	SERVICO DE EXAME DO TIPO EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	un	12	R$ 14,39	R$ 172,68
54	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM FENILALANINA (TSH OU T4)	un	12	R$ 24,00	R$ 288,00
55	SERVICO DE EXAME DO TIPO DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	un	24	R$ 12,00	R$ 288,00
56	SERVICO DE EXAME DO TIPO PESQUISA DE FATOR RH, FATOR RHO DI, INCLUINDO RHO U - DU	un	24	R$ 15,00	R$ 360,00
57	SERVICO DE EXAME DO TIPO PARASITOLOGICO DIRETO PARA LEISHANIAS (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA)	un	6	R$ 24,81	R$ 148,86
58	SERVICO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGM.	un	6	R$ 24,00	R$ 144,00

59	SERVICO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA LEISHMANIOSE IGG.	un	6	R$ 32,00	R$ 192,00
60	SERVICO DE EXAME DO TIPO SOROLOGIA PARA DENGUE (IGG/IGM)	un	120	R$ 59,00	R$ 7. 080,00
61	SERVICO DE EXAME DO TIPO DOSAGEM DE COLINESTERASE	un	24	R$ 16,00	R$ 384,00
62	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TROPONINA (CKMB-MIOGLOBI-TROPONINA)	un	12	R$ 104,19	R$ 1. 250,28
63	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	un	24	R$ 22,00	R$ 528,00
64	SERVIÇOS DE EXAME DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	un	48	R$ 28,00	R$ 1. 344,00

VALOR TOTAL= R$ 73.817,90

Juruena – MT, 25 de novembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

RAQUEL J. FISCHER E CIA LTDACRYSTYANE BARBOSA SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2019 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ROGERIO VERONESE,** portador do **CPF de n° 781.387.601-68 e RG: 0684864-8 SSP/MT**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos e Equipamentos para Atender as demandas das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 22/11/2019 e término em 22/11/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003. 411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM 16

Quant.: 1

Num: 001

45,00

Total: 1.350,00

Unidade: FRASCO

Marca: FRESENIUS Modelo:

Descrição: HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6% (130/0,4) + 0,9% RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO PARA INFUSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. NOME COMERCIAL: VOLUVEN

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 45,00** Total .350,00

ITEM 21

Quant.: 1

Num: 001

87,70

Total: 1.403,20

Unidade: CAIXA

Marca: UNIAO QUIMICA Modelo:

Descrição: METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL.

Quantidade: 16 **Valor Unit.: 87,70** Total .403,20

ITEM 33

Quant.: 1

Num: 001

0,03

Total: 36,00

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: GEOLAB Modelo:

Descrição: ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 0,03** Total Item: 36,00

ITEM 51

Quant.: 1

Num: 072

0,04

Total: 79,20

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: UNIAO QUIMICA Modelo:

Descrição: ENALAPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Quantidade: 1.980 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 79,20

ITEM 52

Quant.: 1

Num: 072

0,20

Total: 960,00

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: ASPEN Modelo:

Descrição: ESPIRONALOCTONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Quantidade: 4.800 **Valor Unit.: 0,20** Total Item: 960,00

ITEM 61

Quant.: 1

Num: 072

0,06

Total: 108,00

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: MEDQUIMICA Modelo:

Descrição: MALEATO DE ENALAPRIL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL

Quantidade: 1.800 **Valor Unit.: 0,06** Total 08,00

ITEM 62

Quant.: 1

Num: 072

1,39

Total: 695,00

Unidade: FRASCO

Marca: NATULAB Modelo:

Descrição: MEBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 1,39** Total Item: 695,00

ITEM 73

Quant.: 1

Num: 001

0,04

Total: 36,00

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: HIPOLABOR Modelo:

Descrição: PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Quantidade: 900 **Valor Unit.: 0,04** Total Item: 36,00

ITEM 74

Quant.: 1

Num: 001

1,45

Total: 145,00

Unidade: FRASCO

Marca: NATULAB Modelo:

Descrição: SALBUTAMOL, SULFATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, VIDA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 1,45** Total 45,00

ITEM 95

Quant.: 1

Num: 027

5,89

Total: 147,25

Unidade: CAIXA

Marca: SR Modelo:

Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 13X4,5MM OU 26GX1/2 - CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU, CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO.

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 5,89** Total 47,25

ITEM 98

Quant.: 1

Num: 091

5,75

Total: 258,75

Unidade: PACOTE

Marca: ORTOFEN Modelo:

Descrição: ALGODÃO ORTOPÉDICO COM CAMADA CONTINUA, IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA GOMADA EM UMA FACE, EM FIBRA DE PURO ALGODÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, COR NATURAL DE ALGODÃO,EM FORMA DE ROLO, ENVOLVIDO EM PAPEL EM TODA SUA EXTENSÃO, COM 10CM DE LARGURA E 180 CM DE COMPRIMENTO

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 5,75** Total Item: 258,75

ITEM 99

Quant.: 1

Num: 027

8,65

Total: 389,25

Unidade: PACOTE

Marca: ORTOFEN Modelo:

Descrição: ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20 CM X 1,80 M, 13 FIOS POR CM², TRAMA FECHADA, CONFECCIONA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU, COM AS BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE ROLO

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 8,65** Total Item: 389,25

ITEM 100

Quant.: 1

Num: 091

4,35

Total: 195,75

Unidade: PACOTE

Marca: ORTOFEN Modelo:

Descrição: ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10 CM X 1,80 M, 13 FIOS POR CM², TRAMA FECHADA, CONFECCIONA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU, COM AS BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE ROLO

Quantidade: 45 **Valor Unit.: 4,35** Total 95,75

ITEM 101

Quant.: 1

Num: 055

3,65

Total: 146,00

Unidade: UNIDADE

Marca: JPROLAB Modelo:

Descrição: ALMOTOLIA EM POLIETILENO (PLÁSTICO), OPACO, BICO CURVO, ÂNGULO DE 45 GRAUS, PARTE MEDIAL, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, CAPACIDADE 250 ML

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 3,65** Total 46,00

ITEM 109

Quant.: 1

Num: 091

5,78

Total: 2.023,00

Unidade: UNIDADE

Marca: DESCARBOX Modelo:

Descrição: COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO

Quantidade: 350 **Valor Unit.: 5,78** Total Item: 2.023,00

ITEM 143

Quant.: 1

Num: 055

41,85

Total: 2.092,50

Unidade: CAIXA Marca: SR Modelo:

Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO, ATÓXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATÓXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER SLIP, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA EM AÇO INOX 25X08MM

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 41,85** Total Item: 2.092,50

VALOR TOTAL R$ 10.064,90

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
164	07001	1030100171013	449052000000
174	07001	1030100172037	339030000000
224	07001	1030100172038	339030000000
355	07001	1030200172066	339030000000
357	07001	1030100172065	339030000000
186	07001	1030200172040	339030000000
190	07001	1030100172041	339030000000
196	07001	1030100172042	339030000000
360	07001	1030200172068	339030000000
363	07001	1030100171070	449052000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 22 de novembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

LUVERMED DISRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ROGERIO VERONESE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2019 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME CNPJ: 27. 718.661/0001-03**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA,** portador do **CPF de n° 497.998.191-72 e RG: 2.995.711 SSP/GO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos e Equipamentos para Atender as demandas das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 22/11/2019 e término em 22/11/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003. 411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM 32

Quant.: 1

Num: 007

0,40

Total: 1.536,00

Unidade: COMRPIMIDO

Marca: PRATI Modelo: COMPRIMIDO

Descrição: ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Quantidade: 3.840 **Valor Unit.: 0,40** Total .536,00

ITEM 44

Quant.: 1

Num: 007

0,19

Total: 3.819,00

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: BRAINFARMA Modelo: COMPRIMIDO

Descrição: CIPROFLOXACINO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Quantidade: 20.100 **Valor Unit.: 0,19**

Total Item: 3.819,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.355,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias

úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
164	07001	1030100171013	449052000000
174	07001	1030100172037	339030000000
224	07001	1030100172038	339030000000
355	07001	1030200172066	339030000000
357	07001	1030100172065	339030000000
186	07001	1030200172040	339030000000
190	07001	1030100172041	339030000000
196	07001	1030100172042	339030000000
360	07001	1030200172068	339030000000
363	07001	1030100171070	449052000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 22 de novembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI - ME ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 047/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 25/11/2019

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUENA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor:

Razão Social: RAQUEL J. FISCHER E CIA LTDA ME

CNPJ: 11.650.891/0001-48

Valor: R$ 73.817,90.

Juruena – MT, 25 de novembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2019 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 21.515.353/0001-02**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **LEONARDO CELLA BASEGGIO,** portador do **CPF de n° 053.211.739-58 e RG: 9114793-9 SESP/PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos e Equipamentos para Atender as demandas das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 22/11/2019 e término em 22/11/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM 38

Quant.: 1

Num: 068

33,04

Total: 792,96

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: U.N.Q Modelo:

Descrição: BRIMONIDINA, TARTARATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1,0 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO OFTÁLMICA

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 33,04**

Total Item: 792,96

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 792,96.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva

do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário

Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
164	07001	1030100171013	449052000000
174	07001	1030100172037	339030000000
224	07001	1030100172038	339030000000
355	07001	1030200172066	339030000000
357	07001	1030100172065	339030000000
186	07001	1030200172040	339030000000
190	07001	1030100172041	339030000000
196	07001	1030100172042	339030000000
360	07001	1030200172068	339030000000
363	07001	1030100171070	449052000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 22 de novembro de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP LEONARDO CELLA BASEGGIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2019 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA CNPJ: 80.330.046/0001-08**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **SERGIO LUIS PEREIRA HENRIQUES,** portador do **CPF de n° 493.263.509-59 e RG: 1103863-8**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos e Equipamentos para Atender as demandas das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 22/11/2019 e término em 22/11/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003. 411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo

ITEM 139

Quant.: 1

Num: 090

299,90

Total: 3.598,80

Unidade: UNIDADE

Marca: PROGRAD Modelo: AUTOMATICO

Descrição: REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS - REVELADOR CONCENTRADO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO. COMPATIVEL COM FILMES KODAK, FUJIFILM E IBF-MED

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 299,90** Total Item: 3.598,80

ITEM 194

Quant.: 1

Num: 090

168,00

Total: 4.032,00

Unidade: CAIXA

Marca: FOMA Modelo: DENTIX

Descrição: FILME PARA RAIOS X - ODONTOLÓGICO, TAMANHO 30. 5MMX40.5MM. (ADULTO)

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 168,00**

Total Item: 4.032,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.630,80

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com

as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
164	07001	1030100171013	449052000000
174	07001	1030100172037	339030000000
224	07001	1030100172038	339030000000
355	07001	1030200172066	339030000000
357	07001	1030100172065	339030000000
186	07001	1030200172040	339030000000
190	07001	1030100172041	339030000000
196	07001	1030100172042	339030000000
360	07001	1030200172068	339030000000
363	07001	1030100171070	449052000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 22 de novembro de 2019. **_____ SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

_____ PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA CNPJ: 80.330.046/0001-08 SERGIO LUIS PEREIRA HENRIQUES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2019 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0001-49**, neste ato representada legalmente pela Sra. **MARINA LUCCA BORELA,** portador do **CPF de n° 009.143.840-31 e RG: 8093700428 SSP/RS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos e Equipamentos para Atender as demandas das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 22/11/2019 e término em 22/11/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003. 411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM 72

Quant.: 1

Num: 060

0,655

Total: 471,60

Unidade: COMPRIMIDO

Marca: ABBOTT Modelo: ABBOTT

Descrição: PROPAFENONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

Quantidade: 720 **Valor Unit.: 0,655** Total Item: 471,60

ITEM 103

Quant.: 1

Num: 076

11,85

Total: 355,50

Unidade: PACOTE

Marca: ANADONA Modelo: ANADONA

Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 11,85** Total Item: 355,50

ITEM 130

Quant.: 1

Num: 096

0,89

Total: 1.780,00

Unidade: PAR

Marca: INDUSTRIA FRONTINENSE

Modelo: INDUSTRIA FRONTINENSE

Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 7,5, EM LÁTEX,HIPOALERGÊNICA,FORMATO ANATÔMICO,PUNHO COM BAINHA REFORÇADA

Quantidade: 2.000 **Valor Unit.: 0,89** Total .780,00

ITEM 153

Quant.: 1

Num: 060

5,30

Total: 106,00

Unidade: PACOTE

Marca: ANADONA Modelo: ANADONA

Descrição: TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% DE POLIPROPILENO, HIPOALÉRGICA, FORMATO ANATÔMICO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, RESISTENTE, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 5,30**

Total 06,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.713,10

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse

fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justifica-

tiva aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
164	07001	1030100171013	449052000000
174	07001	1030100172037	339030000000
224	07001	1030100172038	339030000000
355	07001	1030200172066	339030000000
357	07001	1030100172065	339030000000
186	07001	1030200172040	339030000000
190	07001	1030100172041	339030000000
196	07001	1030100172042	339030000000
360	07001	1030200172068	339030000000
363	07001	1030100171070	449052000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede

da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 22 de novembro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA MARINA LUCCA BORELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 019/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 22/11/2019

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos e Equipamentos para Atender as demandas das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

Vencedores:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ:	VALOR R$
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	R$ 61.132,88
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS	05.343.029/0001-90	R$ 720,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.391.064/0001-99	R$ 9.918,90
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	R$ 3.325,70
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	R$ 23.565,32
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR	22.862.531/0001-26	R$ 19.456,00
PRIORITA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 28.074,76
PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA	80.330.046/0001-08	R$ 4.032,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 10.118,00
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	R$ 2.713,10
D X INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD	02.228.938/0001-99	R$ 3.797,88
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME	27.718.661/0001-03	R$ 5.355,00
BASCEL SOLUCOES LTDA - EPP	21.515.353/0001-02	R$ 792,96
GOLDENPLUS COM.DE MED. E PRODUTOS HOSP.LTDA	17.472.278/0001-64	R$ 53.284,65
HIPERDENTAL COM.E REP.DE PROD.ODONT. E MED.HOSP.	13.994.852/0001-93	R$ 10.963,01
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME	03.250.803/0001-92	R$ 15.994,48
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	R$ 3.094,60

Juruena – MT, 22 de Novembro de 2019 SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 075/2019 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **DX INDUSTRIA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPOR-**

TAÇÃO LTDA CNPJ: 02.228.938/0001-99, neste ato representada legalmente pela Sra. **CLAUDIA SPERGE,** portador do **CPF de n° 175.530. 298-31 e RG: 21309193 SSP/SP**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos e Insumos e Equipamentos para Atender as demandas das Unidades Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 22/11/2019 e término em 22/11/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais. **3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003. 411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM 189

Quant.: 1

Num: 082

332,99

Total: 1.997,94

Unidade: UNIDADE

Marca: DX Modelo: PEÇA RETA INTRA REFRIGERADA

Descrição: CANETA CIRÚRGICA ODONTOLÓGICA (PEÇA RETA BAIXA ROTAÇÃO) - TIPO RETA COM PONTEIRA, PINÇA, EIXO E ROLAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL E CORPO EM ALUMÍNIO,ROTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE 1:1 E VELOCIDADE ATE 40.000 RPM, AUTOCLAVAVEL

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 332,99** Total Item: 1.997,94

ITEM 191

Quant.: 1

Num: 066

299,99

Total: 1.799,94

Unidade: UNIDADE

Marca: DX Modelo: CONTRA ÂNGULO INTRA REFRIGERADO

Descrição: CONTRA-ANGULO AUTOCLAVAVEL, COM GIRO LIVRE DE 360º, USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, MÍNIMO DE 5.000 RPM E MAXIMO DE 20.000 RPM.

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 299,99**

Total Item: 1.799,94

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.797,88

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.2.** Os produtos serão entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juruena - MT; **5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta; **5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes; **5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos; **6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata; **6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata; **6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos; **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração; **7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue. **7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que moti-

varam sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma **8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). **8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **8.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **8.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **8.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **8.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro. **8.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. **8.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **8.10.** Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **8.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **8.12.** Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas. **8.13.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital. **9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item. **9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93; **10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b; **10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Juruena, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura; **10.4.** Do ato que aplicar a penali-

dade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo; **10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
164	07001	1030100171013	449052000000
174	07001	1030100172037	339030000000
224	07001	1030100172038	339030000000
355	07001	1030200172066	339030000000
357	07001	1030100172065	339030000000
186	07001	1030200172040	339030000000
190	07001	1030100172041	339030000000
196	07001	1030100172042	339030000000
360	07001	1030200172068	339030000000
363	07001	1030100171070	449052000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Juruena – MT, 22 de novembro de 2019.

_____ SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

_____ INDUSTRIA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CLAUDIA SPERGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 263/2019, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre prorrogação **Licença Saúde (INSS)** para Servidora Efetiva **Tomásia Sodré Ferreira Cunha,** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar ate 03/05/2020 Licença Saúde (INSS)para Servidora Efetiva **Srª Tomásia Sodré Ferreira Cunha, Matricula nº 0164,** brasileira, portadora do CPF nº 353.456.671-87, na função de Professora, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, S/N, Centro, Município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme definido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social após a Pericia Médica.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 041/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Wellington Raimundo Dos Santos-ME

OBJETO: "**Contratação De Empresa Prestadora De Serviços De Assessoria e Consultoria Na Organização, Realização e Aplicação De Concurso Público e Processo Seletivo, Para Preenchimento Das Seguintes Vagas e Contratação, Cuja Descrição Sumaria Das Atividades Fazem Parte Do Termo De Referencia"**

PRAZO: 08/02/2019

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Wellington Raimundo Dos Santos - ME – CNPJ: 71.358.766/0001-90

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 033/2019

OBJETO: "Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Lubrificantes, Arla e Aditivos, Para Manutenção Da Frota Deste Municipio". **Data e Hora de Abertura:** 11-12-2019 as 08:00hs-MT. Edital pode ser retirado na Prefeitura e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br dias úteis ou 66 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT, 25 De Novembro 2019

Diva Maria Santos Trindade

Pregoeiro

PORTARIA Nº 267 /2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre **Licença Saúde (INSS)** para Servidor Efetivo**Srº Manoel Martins de Jesus,** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde (INSS)para a **Srº Manoel Martins de Jesus,** brasileiro, portadora do CPF nº 241.577.081-72, Servidor Efetivo na função de Oficial Administrativo, residente e domiciliado à Rua Das Bromélias, Nº 30, Bairro Cohab São Lourenço Jaciara/MT, Lotado na Secretaria Turismo Indústria e Comercio, a partir de 13 de Novembro de 2019 com retorno a ser definido após realização de Perícia Medica agendada para o dia 16/12/2019, no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2019.

LUCAS VINICIUS MARTINS DE FRANÇA

Secretario de Turismo Industria e Comercio

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265 /2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre **Retorno de Licença Saúde (INSS)** do Servidor Efetivo**Srº Manoel Martins de Jesus,** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Retorno Licença Saúde (INSS) **do** a **Srº Manoel Martins de Jesus,** brasileiro, portadora do CPF nº 241.577.081-72, Servidor Efetivo na função de Oficial Administrativo, residente e domiciliado à Rua Das Bromélias, Nº 30, Bairro Cohab São Lourenço Jaciara/MT, Lotado na Secretaria Turismo Indústria e Comercio, a partir de 12 de Novembro de 2019.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2019.

LUCAS VINICIUS MARTINS DE FRANÇA

Secretario de Turismo Industria e Comercio

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264 /2019, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Retorno de **Licença Saúde (INSS) d**a Servidora Efetiva **Srª Eunice Mateus da Silva** e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Retorno de Licença Saúde (INSS)da Servidora Efetiva **Srª Eunice Mateus da Silva, Matricula nº 0377,** brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 627.787.731-34, na função de Professora , residente e domiciliada na Rua Dois Irmãos, Nº 194, Centro, município de Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a partir do dia 24/11/2019.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2019.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262 /2019, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidora Efetiva **Srª Marilza dos Reis Franco,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 150 (cento e cinquenta) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Público Municipal Efetiva - **Matricula 294 – Marilza dos Reis Franco,**lotada no Gabinete do Prefeito no Cargo de Ouvidora, período de gozo de 22 de Novembro de 2019 à 19 de Abril de 2020, com retorno em **20/04/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se aos qüinqüênios 04/05/2005 à 03/05/2010, (60 dias) e 04/05/2010 à 03/05/2015, (90 dias)

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2019, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **Srº Jose Ribeiro de Amorim,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** ao Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 215 – Jose Ribeiro de Amorim,** lotado na Secretaria de Infraestrutura no Cargo de Oficial Administrativo, no período de 01 de Novembro de 2019 à 29 de Janeiro de 2020, com retorno em **30/01/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 01/03/2008 à 28/02/2013.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2019.

CELSO KITTIRO FUJII

Secretaria de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2019, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nivel e Classe de Servidor Efetivo, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referencia Salarial por Nivel e Classe de Servidor Efetivo**,** da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1,031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matrícula	Admissão	Nome	Cod. Anterior	Cód. Atual
2221	15/01/2015	CARLA MACIEL DOS SANTOS	A-03	B-05
2236	15/01/2015	MARIA DAS GRAÇAS HIGINO	A-03	B-05
2226	15/01/2015	FRANCISCA DE FATIMA OLIVEIRA	A-03	B-05

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2019, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidora Efetiva **Srº Raquel Fontoura Santos,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** a Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 292 – Raquel Fontoura Santos,** lotada na Secretaria de Administração no Cargo de Serviços Gerais, no período de 29 de Novembro de 2019 à 26 de Fevereiro de 2020, com retorno em **27/02/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 06/06/2009 à 05/06/2014.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Parecer Jurídico nº 165/2019 resolve retomar a fase de lances do referido processo licitatório, ficando a nova data de abertura prevista para o **dia 06 de dezembro de 2019, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners de impressoras de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 25 de novembro de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 029/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxa, aditivos e Agente redutor para Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITEM	VLR. TOTAL
VALDECIR GAZZIERO & CIA LTDA	07,11 e 14	**R$ 21.049,00**
COMÉRCIO DE PETRÓLEO AVENIDA LTDA	03, 04, 08, 12, 16, 17, 18, 21 e 22	**R$ 195.803,00**
M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA	01, 02, 05, 06, 09, 10, 13, 15, 19 e 20	**R$ 112.938,50**
VALOR TOTAL R$ 329.790,50		

Marcelândia/MT, em 25 de novembro de 2018

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL/REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a Retificação do Edital de Pregão Presencial Nº 031/2019 que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. Ficam alteradas as descrições dos itens: 04, 06, 12, 13, 45, 71, 79, 84, 87, 105, 122, 125, 128 e 145, presentes no Termo de Referência, acrescentando as quantidades de produto por frasco/bisnaga, os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados. A reabertura fica prevista para o dia 09 de dezembro de 2019, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 25 de novembro de 2019.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 107/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de dezembro de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 164/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fo-

nes (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de novembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 106/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de dezembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PISOS E ALVENARIA DE CONCRETO (DO TIPO PISOGRAMA, PAVER, TÁTIL ALERTA E DIRECIONAL) EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 163/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de novembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 011/2019

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO*TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 832/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO VALE DO PEIXOTO - AAVP DE MATUPÁ - MT.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;** e de outro lado a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP, inscrita no CNPJ sob nº 17.874.465/0001-74, com sede na Rua 19, nº 26, bairro União, na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Denilson de Souza, portador do RG nº. 1484523-7, e inscrito no CPF sob nº. 979.364.131-20, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo resolvem aditar e ajustar o Termo original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 832/2013 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao transporte escolar para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP, e dá outras providências".**

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a Cláusula Segunda –que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Do Auxilio

O valor para as obras, objeto deste contrato é R$ 34.916,30 (trinta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos)**.Ficando ADITIVADO** o valor de **R$ 681,50** (seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), passando o valor total do termo para **R$35.597,80 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa sete reais e oitenta centavos**).

03 –CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Aditivo ao Termo de Cooperação.

Matupá/MT, 01 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

CONCEDENTE

_____

JOSÉ DENILSON DE SOUZA

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

_____

IVAINE MOLINA

CPF nº 895.005.719-00

_____

NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA

CPF: 035.526.541-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Matupá - MT, Sr. Valter Miotto Ferreira, através da Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, nomeado pelo Decreto n º.3059/2019 – através do presente instrumento divulga Declaração de Não Interposição da Homologação das Inscrições.

Matupá – MT 25 de novembro de 2019.

Edna Schwingel

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2019

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO*TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 986/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO VALE DO PEIXOTO - AAVP DE MATUPÁ - MT.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos,

nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;** e de outro lado a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP, inscrita no CNPJ sob nº 17.874.465/0001-74, com sede na Rua 19, nº 26, bairro União, na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Denilson de Souza, portador do RG nº. 1484523-7, e inscrito no CPF sob nº. 979.364.131-20, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo resolvem aditar e ajustar o Termo original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 986/2017 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao transporte escolar para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP, e a Inclusão de Meta no PPA 2014-2017, na LDO 2017 e Abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2017 para Apoio ao Ensino Profissionalizante, e dá outras providências".**

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a *Cláusula Segunda* –que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Do Auxilio

O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 20.977,65 (vinte mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.Ficando ADITIVADO** o valor de **R$ 289,71** (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)**,** passando o valor total do termo para **R$21.267,36 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos**).

03 –CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Aditivo ao Termo de Cooperação.

Matupá/MT, 01 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

CONCEDENTE

_____

JOSÉ DENILSON DE SOUZA

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

_____

IVAINE MOLINA

CPF nº 895.005.719-00

_____

NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA

CPF: 035.526.541-94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 012/2019

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO A*OTERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 988/2017 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DO VALE DO PEIXOTO - AAVP DE MATUPÁ – MT.

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;** e de outro lado a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto – AAVP, inscrita no CNPJ sob nº 17.874.465/0001-74, com sede na Rua 19, nº 26, bairro União, na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Denilson de Souza, portador do RG nº. 1484523-7, e inscrito no CPF sob nº. 979.364.131-20, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo resolvem aditar e ajustar o Termo original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da **LEI MUNICIPAL Nº. 988/2017 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao transporte escolar para a Associação dos Acadêmicos do Vale do Peixoto - AAVP, para Apoio aos estudantes da FACO – Faculdade Ortodoxa de Guarantã do Norte, e dá outras providências".**

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO - Fica alterada a Cláusula Segunda –que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda - Do Auxilio

O valor para as obras, objeto deste contrato é R$ 10.557,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)**.**Ficando **ADITIVADO** o valor de **R$ 243,00** (duzentos e quarenta e três reais)**,** passando o valor total do termo para **R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais**).

03 –CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Aditivo ao Termo de Cooperação.

Matupá/MT, 01 de novembro de 2019.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

CONCEDENTE

_____

JOSÉ DENILSON DE SOUZA

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

_____

IVAINE MOLINA

CPF nº 895.005.719-00

_____

NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA

CPF: 035.526.541-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO Nº 3618 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 3618 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1493, de 25 de outubro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVID. SOCIAL DOS SERV. DE MDO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0155 – GESTÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2155 – MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS .....R$ 100.000,00

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D.....R$ 150.000,00

TOTAL .....R$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVID. SOCIAL DOS SERV. DE MDO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0155 – GESTÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2156 – MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 250.000,00

TOTAL .....R$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de Novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
DECRETO N.º 3621/2019

DECRETO N.º 3621/2019

"Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte

DECRETO:

Art. 1º. Fica,a partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 25 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE COVOCAÇÃO

EDITAL Nº 077/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 25 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019.

ANEXO ÚNICO

MONITORA DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
DIÉLI SAMARA BARBOSA DOS SANTOS	63º COLOCADA

Mirassol D'Oeste, 25 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3616 E 3617/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3614 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 233.846,84 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	14	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEIT	6.999,15	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	44	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	3.354,81	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	170	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	10.416,10	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	171	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	3.839,74	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	226	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	15.991,97	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	232	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3614 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

311	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	45.776,28
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
323	12.365.0008.2028.0000	MANUNTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% C	65.013,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	
328	12.365.0008.2029.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 60% PR	39.185,91
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 002	FUNDEB 60%	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

355	10.122.0020.2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO	8.399,38
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

370	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	5.978,81
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

452	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	9.959,09
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

522	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	4.145,97
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

548	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	12.786,63
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **149.975,19**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3614 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

Fontes de Recurso
1 18 149.975,19

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

13 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO -6.999,15
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

45 04.122.0002.2005.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN -3.354,81
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

152 12.122.0002.2014.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRET/ -9.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

155 12.122.0002.2014.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRET/ -1.247,81
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

185 12.361.0005.2017.0000 MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR -20.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

288 13.392.0007.2165.0000 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

440 10.304.0031.2044.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMO -14.378,19
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

453 04.122.0002.2045.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA -9.959,09
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

523 04.123.0023.2052.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND. -4.145,97
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3614 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
549	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		-12.786,63	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 14 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3617 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.674,66 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

556	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	1.674,66
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 03 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

618	08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA	-1.674,66
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 22 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3616 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.1509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 351.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	51	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
	321	12.361.0005.2027.0000	MANTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	250.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	19
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 003	FUNDEB 40%		
	338	12.365.0008.2030.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO INFANTIL - FUNDEB 40% CR	100.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	19
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 003	FUNDEB 40%		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **350.000,00**

Fontes de Recurso	
1 19	350.000,00

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	27	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPA	-1.000,00	
		4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0	100
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 22 de novembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA 002/2019 - REUNIÃO AMPLIADA - PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, **a pauta única** sobre a elaboração do Relatório situacional das Famílias Beneficiárias no Programa Pro Família de Mirassol d'Oeste – dois anos de permanência solicitado pela SETASC. O Programa Pro Família foi importante para o município durante sua vigência e principalmente quando o valor era de

cem reais para as famílias adquirirem os produtos alimentícios, nesse período percebeu-se uma queda nas solicitações de benefício eventual, porém, quando o valor diminuiu para cinqüenta reais, notou-se novamente o aumento das solicitações destes benefícios. Portanto, a avaliação do Programa Pró Família em Mirassol foi positiva, porque além das famílias terem autonomia para adquirir o alimento faltante, também foi importante para os mercados credenciados, bem como na aquisição de conhecimento das famílias nos assuntos abordados durante o ano de 2018. O Relatório foi apresentado pela Técnica e Assistente Social Eliane Barbosa Alves e aprovado por unanimidade pelos membros do Programa Pró Família. Eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, secretária “ad hoc” da reunião, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Anexo I

1.	Adriana Aparecida Freitas	022.220.481-84	160.13579.87/4
2.	Adriano Alves da Silva	032.836.991-86	160.21086.71/7
3.	Aline Agostinho da Silva	038.182.861-16	212.48291.59/1
4.	Ana Claudia Viana Costa	038.552.751-90	212.23657.22/3
5.	Ana Karina de Oliveira	026.300.851-71	212.01432.56/3
6.	Ana Maria Figueredo dos Santos	029.718.241-28	212.19247.60/1
7.	Ana Paula Queiroz Fernandes	957.727.821-34	209.24630.54/4
8.	Aparecida Jesus Pedreira	988.383.261-34	160.21287.88/7
9.	Ariele Heloisa da Silva Faria	057.825.331-37	161.70351.70/6
10.	Aurenice Araujo Linhares de Andrade	944.860.181-68	204.19082.93/4
11.	Beibiane Silva Barbosa	040.327.391-96	209.63757.99/1
12.	Bruna Aparecida Almeida Moura	112.005.449-43	206.47959.32/6
13.	Carmelita Emilia Cassimiro	876.396.021-49	209.26666.64/3
14.	Carolaine Vieira Marques	064.338.381-62	164.39269.92/6
15.	Cassiana Borges da Silva	049.509.181-25	161.96617.12/6
16.	Catia Sirlene Ramos	002.717.181-70	200.78103.59/7
17.	Celia Donizete da Silva	048.969.536-14	126.99812.12/0
18.	Cleuza de Oliveira	934.001.521-53	162.07665.28/8
19.	Cristiana Rosa Maciel	031.324.961-03	163.70632.28/8
20.	Damazia Teixeira da Silva	460.864.711-34	160.21374.05/4
21.	Dejanira Aparecida Cebalho	033.450.061-38	212.01520.23/3
22.	Diane Silva Alvarenga	034.006.321-12	160.22214.78/1
23.	Dilma Barbosa Ferreira Soares	028.444.231-32	161.52715.71/8
24.	Dolores Ferreira Barboza	514.733.641-91	161.29281.47/2
25.	Durcilene de Souza Cruz	053.559.011-31	212.67985.87/0
26.	Edilene Paixão	021.358.991-51	160.21496.20/6
27.	Edislaine da Silva Vascão	057.824.101-32	200.75801.93/5
28.	Edivaldina Aparecida Aguilera	014.902.021-02	203.95677.97/6
29.	Edivanio Martins Santos de Oliveira	048.951.531-26	206.98083.03/7
30.	Elaine Cristina Rodrigues da Silva	960.522.871-87	200.55851.16/3
31.	Elaine Egues Ribeiro Evangelista	010.948.521-12	161.26230.41/9
32.	Elena de Jesus	888.347.941-68	138.63493.31/0
33.	Eliana dos Santos Barbosa	040.166.481-30	161.25658.02/4
34.	Eliane Aparecida da Silva	231.445.298-42	128.42188.18/8
35.	Eliane Carine Silva	700.526.361-86	200.55848.93/6
36.	Eliane Costa Medeiros	036.894.561-85	200.75801.33/1
37.	Eliane da Silva	040.451.971-76	212.00330.88/0
38.	Elisangela de Oliveira da Silva	007.719.501-95	161.68637.98/3
39.	Elisangela Maria Paixão	029.614.091-01	212.02924.62/1
40.	Eria Aparecida de Moura	049.470.111-06	212.56328.65/2
41.	Erica Duarte Rondini	035.341.561-88	161.32564.18/8
42.	Estefania Sabina Lopes de Freitas	028.350.431-52	131.60562.40/8
43.	Evilin Tâmara Soares dos Santos	052.115.431-65	160.13229.12/1
44.	Fernanda de Carvalho Cebalho	064.192.061-03	209.73475.38/7
45.	Flora Surubi Vaca	707.313.241-88	023.75892.28/1
46.	Francieli Salustiano Ruela	054.044.891-54	161.96083.66/0
47.	Galdina de Oliveira Lopes	032.004.741-57	256.68348.57/6
48.	Gislaine Aparecida de Oliveira	058.019.411-69	162.46333.89/4
49.	Gislaine Egues Martiliano	051.135.331-65	220.13998.86/3
50.	Gislaine Lemes do Amaral	029.675.411-09	161.96356.93/4
51.	Glaucieli Caetano Valente	049.509.231-29	163.44836.76/9
52.	Glaucieli da Silva Nascimento	035.506.931-84	201.33129.57/2
53.	Helena Barros de Lima	078.681.448-53	160.21551.59/2
54.	Hellen Catarina de Oliveira	053.659.031-10	212.05022.62/0
55.	Ilza Silva Melgarejo	115.649.622-53	210.19608.24/4
56.	Iraci da Silva Nascimento	712.355.401-97	201.33129.56/4
57.	Izabel Cristina da Silva	580.679.141-68	162.07786.81/6
58.	Jane Cristina da Silva	046.256.111-99	210.66352.27/7
59.	Janicelia Leonidio dos Santos Teles	001.129.305-57	126.90627.08/8
60.	Jéssica Caroline R. ferreira de Brito	041.635.071-24	162.10785.43/4
61.	Jessica Rosa da Silva	703.347.541-19	201.62650.32/3
62.	Joanita Batista Morais	003.120.741-31	209.26631.61/0
63.	Jorceli de Lima Marinelli	716.635.251-53	127.55093.40/6
64.	Jose Lito Martins	452.521.571-20	236.31699.28/6
65.	Josiane Aparecida da Silva	857.797.172-49	163.33607.21/6
66.	Josiane Gonçalves da Silva	700.699.051-34	162.51925.12/5
67.	Josiane Pereira de Jesus	041.413.111-89	220.04318.05/7
68.	Jucelene do Nascimento	011.762.401-29	130.96696.40/2
69.	Jucilene Candida Gomes	017.931.801-21	162.59442.96/4
70.	Judite Maria da Silva	562.068.522-53	126.98668.40/9
71.	Julita de Paula Vieira	870.004.406-78	022.00386.73/6
72.	Karina de Oliveira	037.658.621-42	162.07603.47/9
73.	Kellen Ferreira Garcia	076.931.071-00	237.52122.67/2
74.	Kellyn Carla Paixão Domingos	067.774.891-42	200.75804.06/3
75.	Laudecir dos Santos Almeida	027.978.641-74	163.82719.33/2
76.	Laura de Lima	035.180.411-00	164.70929.57/6
77.	Lucia Aparecida da Silva	957.016.481-68	164.11194.25/5
78.	Luciana de Oliveira Criales	032.923.621-05	228.08432.57/6
79.	Luciane Maria Anez	019.240.321-47	164.32826.73/0

80.	Luciene dos Santos Costa	027.032.371-62	164.90086.20/5
81.	Luciene Pereira Alexandrino	012.310.621-42	200.62534.11/9
82.	Lucimeire Salustiano	002.610.271-40	131.74430.40/1
83.	Lucineia dos Santos Costa	036.467.781-30	164.89375.43/6
84.	Lucirene Ferreira de Freitas	033.836.911-28	163.60787.61/0
85.	Ludimila Cassiano da Silva	061.052.811-45	164.21413.70/7
86.	Luzia Aparecida da Paixão	017.932.031-99	200.75801.28/5
87.	Luzia Gianini Dias	025.281.811-32	164.32829.82/9
88.	Luzinete Alves da Silva	021.227.461-90	164.71060.49/2
89.	Marcilene Izidorio	026.062.801-80	131.59441.40/6
90.	Marcos Souza da Silva	899.118.811-72	126.92611.40/5
91.	Maria Aparecida de Miranda	031.984.251-74	190.41612.03/6
92.	Maria Aparecida Gomes Neres	015.251.181-45	164.53991.05/6
93.	Maria Aparecida Pereira Anez	040.462.941-59	164.32839.88/3
94.	Maria Aparecida Rocha Guimaraes	024.043.371-81	210.04910.92/6
95.	Maria Cícera dos Santos	955.058.064-49	121.34298.70/9
96.	Maria Cleuza Caetano Rodrigues	309.001.401-78	163.70998.74/6
97.	Maria de Fátima da Silva	030.960.781-73	133.05536.40/2
98.	Maria dos Santos Costa	036.027.201-01	164.92794.34/7
99.	Maria Helena de Jesus Coitinho	018.504.761-01	130.21166.40/6
100.	Maria Izabel Mendes Cardoso	031.788.161-27	163.81746.19/0
101.	Maria Jacira Borges dos Santos	061.726.631-00	236.23325.05/4
102.	Maria Lucia Naujalis	029.442.851-81	163.89703.56/3
103.	Maria Roseni Correia Dantas	000.572.451-18	210.47922.36/5
104.	Maria Socorro Santos Silva	650.982.181-87	128.29845.40/6
105.	Marinalva Tecerotti de Oliveira	956.000.001-20	141.03193.72/3
106.	Marinês Aparecida dos Santos	051.343.471-23	164.53595.78/9
107.	Marli Aparecida da Silva Franco	006.462.591-56	209.14774.38/1
108.	Marli Cardoso de Sá	721.661.851-34	200.75804.59/4
109.	Marli Carmelinda Santos	890.943.441-49	170.60828.77/8
110.	Marli da Silva	995.400.291-04	165.10297.07/9
111.	Marli Pereira Farias	033.629.721-10	236.26662.48/5
112.	Marli Sulaine Farias da Silva	037.125.691-73	164.99733.81/5
113.	Marlizeli da Silva	629.418.951.-91	127.21518.40/4
114.	Martileuza Costa Silva	922.419.211-49	127.63578.40/5
115.	Mayara Justino de Souza	703.406.634-56	163.86645.55/4
116.	Ordalina dos Santos Geanine	052.284.211-90	165.45947.89/4
117.	Patricia Amaro	702.817.101-98	165.88226.28/5
118.	Patricia Vieira de Souza	023.165.721-89	131.76480.40/6
119.	Poliana Antonia de Oliveira	038.256.621-10	166.87450.52/3
120.	Queila Neris de Souza	040.295.961-26	161.96627.84/9
121.	Quelemencia Ferreira dos Santos	011.843.551-50	161.96629.35/3
122.	Raquel dos Santos Rosa	000.203.221-00	165.47835.67/8
123.	Regelhaine Vicente	049.430.211-90	133.28982.40/9
124.	Regiane Ferreira de Freitas	019.797.631-00	130.79362.40/2
125.	Regiane Ferreira Lima	968.025.291-49	209.57999.51/2
126.	Robertina Pachuri	012.188.041-90	200.75805.25/6
127.	Robessandra Caetano	049.881.191-30	165.46097.14/2
128.	Rosa Eva Biazotto	650.957.901-49	209.26740.22/3
129.	Rose da Silva Pedrosa Humberto	031.267.741-30	236.43344.21/6
130.	Roselene dos Santos	027.697.111-64	209.63757.08/8
131.	Roselene Mota dos Santos	028.350.421-80	165.79992.59/0
132.	Roselene Pereira dos Reis	015.833.671-28	236.03476.90/1
133.	Roseli Ferreira de Freitas	926.188.041-04	166.46838.64/0
134.	Roseli Reis de Abreu	005.753.551-58	209.63758.61/0
135.	Rosicler Costa de Araújo	051.838.011-42	165.36883.56/0
136.	Rosimar Quintana Severino de Souza	005.272.221-00	130.44654.40/9
137.	Rosineide Vieira Marques	075.887.814-16	166.15180.46/5
138.	Sandra Aparecida Moreira Lão	014.327.581-01	201.33130.01/5
139.	Sandra Joaquina da Silva	016.754.071-85	166.65104.64/9
140.	Sandra Neris Barbosa	984.244.251-15	131.29703.40/2
141.	Sara Soares da Silva	061.595.451-08	201.05758.00/5
142.	Sebastiana de Jesus Barcelos	155.012.478-10	127.94952.40/6
143.	Selma Ferreira Dias	025.207.301-02	165.88432.13/6
144.	Silvana das Graças Domiciano	469.090.361-15	128.77135.40/5
145.	Simone Ferreira de Souza	047.726.611-82	236.04679.16/4
146.	Simone Mariano Muniz	027.978.681-61	165.86321.46/9
147.	Sirlene Aparecida de Oliveira	899.321.701-78	128.30965.40/1
148.	Sirlene Paixão Cristina	013.880.121-54	166.08718.85/4
149.	Suzelaine de Souza Silva	018.975.561-01	210.19608.13/9
150.	Suzelei Maria de oliveira	992.839.801-15	165.45279.88/3
151.	Suzimar Nicassio de Souza	021.914.671-30	131.64575.40/7
152.	Tais Aline Gonçalves Freitas	053.907.261-38	236.15428.17/6
153.	Tatiana de Oliveira Ribeiro	016.829.371-43	166.16359.10/8
154.	Tatiane Cristina Soares Paula	051.434.141-64	201.33131.03/8
155.	Tereza Andreia dos Santos	027.549.651-14	166.49684.16/4
156.	Valkiria Tomas	011.058.631-07	166.03616.81/6
157.	Vanessa Guimaraes	048.032.964-38	236.74687.42/5
158.	Vanilda Muniz Mendes	012.640.751-70	165.46411.01/7
159.	Vera Lopes dos Santos	420.579.061-91	200.75795.35/8
160.	Vera Lucia Ferreira de Freitas	012.886.641-17	166.66271.09/3
161.	Vicentina Ferreira Rodrigues	010.278.501-54	124.40194.50/8
162.	Vilma Salustiano	016.552.971-71	166.10380.15/6
163.	Viviane Agostinho da Silva	057.551.291-18	236.18925.90/1
164.	Viviane Souza Santos	036.766.641-32	203.34394.41/9
165.	Zenaide da Conceição Teixeira	826.189.091-00	166.30293.83/6
166.	Zenilda Rosa dos Santos	044.829.911-98	166.79906.07/6
167.	Zilda Rosa Maciel	593.979.421-15	165.46511.52/6

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/2019

PORTARIA Nº 548 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

CESSA MANDADO CLASSISTA DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Carta Renúncia do servidor, conforme protocolo nº 4708/2019;

RESOLVE,

Artigo 1º-Cessar a Licença Remunerada para Desempenho Mandato Classista, concedida ao servidor efetivo Marcos Antonio dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 11394/0-4 e CPF nº 594.171.101-87, residente e domiciliado nesta cidade, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/10/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de novembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2019

PORTARIA Nº 550 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019. ***AUTORIZA O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pelo decreto 3463/2019; Considerando ainda comunicação interna nº 334/2019/SMEC, resolve baixar a seguinte, PORTARIA Artigo 1º - Fica autorizado o lançamento e pagamento de horas excedentes na folha competência 11/2019, para Professores da Rede Municipal, conforme quadro abaixo:**

Nome	Local Desempenho Horas Excedentes	Período	Total Horas
Adevair Candido de Oliveira	Centro Educacional "Vereador Edson Athier A. Tamandaré".	26/10.	08
Adriano Pereira dos Santos	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares".	19 e 26/10.	16
Amanda de Jesus Marangoni	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	30/09, 01, 07, 10, 21 e 22/10.	24
Andreia Alves Miranda	Centro Educacional "Vereador Edson Athier A. Tamandaré".	26/10.	06
Angelita Cristina Moura	Centro Educacional "Vereador Edson Athier A. Tamandaré".	26/10.	08
Anjulumar Rodrigues de Souza	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares".	19 e 26/10.	16
Anna Karolina Almeida Couto	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares".	19 e 26/10.	12
Anne Caroline dos Santos Nascimento	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	23 a 25/10, 04 a 07/11.	20
Cleuza Xavier da Silva	Centro Educacional "Vereador Edson Athier A. Tamandaré".	29/10.	04
Clotilde Clara da Silva	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares".	19 e 26/10.	16
Daiany Nayara Pereira Rezende	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	26/09 e 03/10.	08
Diely de Almeida Borges	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	16 a 25/10.	20
Eliene Santana dos Anjos Silva	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz".	17, 21, 22 e 31/10 e 01/11.	20
Elis Regina da Silva Parra	Centro Educacional "Vereador Edson Athier A. Tamandaré".	07, 08 e 09/10.	10
Elisane Pereira Calixto dos Reis	Centro Educacional "Vereador Edson Athier A. Tamandaré".	19 e 26/10.	16
Elizabete Cristina Bachi de Queiroz	Centro Educacional "Vereador Edson Athier A. Tamandaré".	04, 10, 11/10.	12
Elson Alves de Souza	Pre Escola "Nossa Senhora Aparecida".	19/10.	04
Girlene Ferreira da Silva	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	19/10.	04
Gracielly da Silva Dias	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	22 a 25/10.	10
Ilizielma Ferreira do Nascimento	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	29 a 31/10 e 01/11.	10
Ines Aparecida de Souza Gonçalves	Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz".	24 e 25/10.	08
Janaina Helena Pomar	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares".	17, 18 e 21/10	10
Jose Cardoso Lompias	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	19/10.	04
Keila Gracielle Silva dos Santos	Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho".	01/11.	04
Leticia de Jesus Santana	Centro Educacional "Vereador Edson Athier A. Tamandaré".	22, 23 e 24/10.	10
Leticia Pereira dos Santos	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares".	19 e 26/10.	16
Leticia Regina de Oliveira Martins	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	02, 04 e 25/10	12
Lucimeire de Souza Costa	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares".	19 e 26/10.	16
Marcia Penariol de Camargo	Centro Educacional "Vereador Edson Athier A. Tamandaré".	25, 29 e 30/10.	12
Maria Aparecida Pereira do Nascimento	Pre Escola "Comecinho de Vida".	03 e 05/11.	08
Maria Eliane Pinheiro Cunha	Centro Educacional "Vereador Edson Athier A. Tamandaré".	14, 15 e 16/10	10
Maria Luiza de Moura	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	26/10.	08
Marlene Miranda Leite Lima	Pre Escola "Nossa Senhora Aparecida".	29 e 30/10.	08
Maxwel de Souza Rodrigues	Centro Educacional "Vereador Edson Athier A. Tamandaré".	26/10.	08
Nilceia de Paulo Toledo	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares".	19 e 26/10.	16
Roselma Batista Cardoso da Silva	Escola Municipal "Inedi Fontes Castilho Queiroz"	19/10.	04
Rosiane Pereira de Jesus	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares".	21 a 25/10, 19 e 26/10.	26
Sander Souza Rodrigues Cintra	Centro Educacional "Vereador Edson Athier A. Tamandaré".	26/10.	08
Simone Alves dos Santos	Centro Educacional "Vereador Edson Athier A. Tamandaré".	19 e 26/10.	09
Sirlei de Freitas Oliveira	Centro Educacional "Vereador Edson Athier A. Tamandaré".	31/10, 01 e 04/11.	12
Thays Regina Lemes Alves	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares".	02, 04, 11, 23 e 24/10.	20

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de novembro de 2019. MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretario de Administração e Planejamento

MLP/jder

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 70/2019 – Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA (COM APLICAÇÃO DE PEÇAS) PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **11 de dezembro de 2019 às 8 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na

Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparência/licitação. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. **PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA. Portaria 179/2018.** M. D' Oeste, 26/11/2019.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
CONVENIO DE CONSIGNADO

CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**– O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT - MIRASSOL PREVI, torna público, para o conhecimento dos interessados a celebração de Convênio para Concessão de Empréstimos Consignado aos Aposentados e/ou Pensionistas, com pagamento mediante Consignação em Folha de Pagamento, em conformidade com os Arts. 44 incisos I e V e 53 inciso II da Lei Complementar nº 160/2016 e Decreto nº 3152/2017, que regem as consignações em folha, ficando conveniada a Instituição bancária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. Prazo de celebração de convênio por 120 (cento e vinte) meses. Assinado em 25/11/2019. Mirassol d'Oeste/MT, 25/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Ana Cácia Alves, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2018 a 23/12/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Antônio Quinteiro de Almeida, Secretário de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Emanuele Cardoso da Silva, Agente Fiscal de Tributação, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2018 a 23/12/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Enil Arruda da Silva, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 01/10/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Idelma Ferraz, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2017 a 23/12/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Lucimar Rodrigues de Carvalho, Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 08/11/2018 a 08/11/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Nilda Maria Lopes Coelho, Agente de Serviços Administrativos, lotada no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 03/07/2018 a 03/07/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Paulo Pereira de almeida, Motorista, lotado na Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2017 a 23/12/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Valdey Souto Cardoso, Chefe do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 645, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 78 da Lei nº 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia – MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de novembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 01.11.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 25 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
BENEDITO SIMAO ARRUDA DE CAMPOS	045.988.731-91	9121/00029/2019
BENEDITO SIMAO ARRUDA DE CAMPOS	045.988.731-91	9121/00030/2019
JOSE DESIDERIO DE PINHO	021.731.311-68	9121/00024/2019
JOSE DESIDERIO DE PINHO	021.731.311-68	9121/00025/2019
LEONINA BARBOSA DA SILVA	346.115.171-87	9121/00046/2018
MANOEL DOS SANTOS E SILVA	079.566.731-00	9121/00042/2019
MARCIO NASCIMENTO	052.081.651-04	9121/00047/2019

RALF KRUGER D ALMEIDA	393.083.599-15	9121/00061/2019
RALF KRUGER D ALMEIDA	393.083.599-15	9121/00062/2019
SIDELVANIA TICIANEL	531.869.741-00	9121/00001/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Otarci Nunes da Rosa - Matrícula: 00001631

Cargo: Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N. 156 /2019

DECRETO N. 156 /2019

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 004478/2019-1, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
RITA AUXILIADORA NASCIMENTO DE MEDEIROS	004478/2019-1	216/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de novembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 157 /2019

DECRETO N. 157 /2019

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 003920/2019-1, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
LAERCIO BASILIO DE MIRANDA	003920/2019-1	207/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de novembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 155/2019

DECRETO Nº 155/2019

“Nomeia os membros da Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º O Conselho Municipal do FETHAB, órgão colegiado de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB, instituído pela Lei n. 824/2017 e pela Lei Complementar n° 052/2019 será composto pelos seguintes membros efetivos, e com duração de mandato dos conselheiros de 02 (dois) anos.

Representação governamental.

Paulo Roberto de Figueiredo - Secretário Municipal de Obras e presidente do Conselho Joemi Benedito de Almeida – Vice Prefeito Marcos Antonio da Silva – Coordenador de Obras Gerson de Freitas – Coordenador de Transportes Silvana Alves da Silva – Engenheira Civil

Representação da sociedade civil.

Michel Amorim da Silva - Igreja Evangélica Iracema de Oliveira - Sindicato **de Produtores Rurais** Simão Gumercindo de Almeida - Sindicato de Trabalhadores Rurais Laura Ferreira da Silva – Associação da Comunidade Negra Rural Quilombo Ribeirão da Mutuca-ARCORQUIRIM Elenilza Auxiliadora Viegas – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de Novembro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2017

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2017

***3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/2017 EMPRESA ESPECIALIZADA EM* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NESTA CIDADE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LALUCE CONSTRUÇÕES LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3055/2017, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017.** O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e pelo setor de engenharia constantes no Processo Administrativo n. 003449/2019 de aditivação de prazo no contrato nº 110/2017 sendo o objeto a *Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para Conclusão da obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, nesta Cidade, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instru-*

mento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Convênio nº034/ 2009 com a Empresa Laluce Construções Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF: 03.621.948/0001-52, Inscrição Estadual: 13.192818-0. O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 04 (quatro) meses a partir do termino da Vigência do segundo termo aditivo de prazo 19/08/2019. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 255/ 2019. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 110/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

ONDE SE LÊ

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Agosto de 2019.

LEIA-SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Agosto de 2019

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa Laluce Construções Ltda EPP

CNPJ/MF: 03.621.948/0001-52

Representada por Wener Laluce Marins

RG: 5.353.009-5 SSP/PR e CPF: 019.311.089-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 054/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **25/11/ 2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de pneus e câmaras de ar novos de primeira linha, e serviços de recapagem e vulcanização de pneus, para uso de diversas secretarias do município de Nova Bandeirantes - MT*,** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**TRATOMAQ AUTO PECAS EIRELI - ME**			CNPJ:	**10.574.100/0001-85**
Endereço:	Estrada Realeza			Nº:	S/Nº
Bairro:	Loteamento Ze Gaucho	Cidade:	Nova Bandeirantes - MT	CEP:	78.565-000
Representante Legal:	*EVALDO MIRANDA DE SOUSA*			CPF:	*942.334.461-53*
Email:	Tratomaq_nb@hotmail.com			Telefone:	(66) 3572-1777
Banco:	**Sicredi**	Agencia:	**0821-4**	Conta Corrente:	**12131-2**

Item	Descrição	Marca	UNID	Qtde	Valor unit.	Valor Total
38	PNEU - 2.25-17	RINALD	UNID	6	R$ 204,00	R$ 1.224,00
39	PNEU - 2.25-17 - BORRACHUDO	RINALD	UNID	6	R$ 225,00	R$ 1.350,00

Valor Global **R$ 2.574,00 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação das secretarias municipais, com prazo de entrega não superior a **05 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. A aquisição de pneus/câmaras/ – ***devem ser originais de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISSO***. Deverá constar a marca e procedência dos itens cotados.

5.7. A empresa vencedora deve apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: para materiais regidos por normas de padronização serão exigido os Certificados emitidos pelos órgãos de controle e regulamentação

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 054/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 357/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-98437-1118.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
98 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPIOS
100 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117-MANUTENÇÃO DO PNATE
102 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
225 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
307 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
312 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso a Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
407 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 054/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TRATOMAQ AUTO PECAS EIRELI - ME

CNPJ: 10.574.100/0001-85

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 054/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **25/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de pneus e câmaras de ar novos de primeira linha, e serviços de recapagem e vulcanização de pneus, para uso de diversas secretarias do município de Nova Bandeirantes - MT*,** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**R.S DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**	CNPJ:	**13.364.507/0001-76**
Endereço:	Tv. Alcion Neiverth	Nº:	1664
Bairro:	Centro Cidade: Nova Bandeirantes – MT	CEP:	78.565-000
Representante Legal:	*HEBERT NONATO MARQUES*	CPF:	*063.746.371-43*
Email:	Rspneus_santos@hotmail.com	Telefone:	(66) 3572-1621 (66) 98423-2357
Banco:	**Brasil** Agencia: **4099-1**	Conta Corrente:	**16146-2**

Item	Descrição	Marca	UNID	Qtde	Valor unit.	Valor Total
1	CAMARA DE AR - PNEU 80/100-14	LEVORIN	UNID	30	R$ 27,50	R$ 825,00
2	CAMARA DE AR - PNEU - 2.50-17	LEVORIN	UNID	15	R$ 25,00	R$ 375,00
3	CAMARA DE AR - PNEU 1000X20	TORTUGA/PAGASUS	UNID	15	R$ 95,00	R$ 1.425,00
4	CAMARA DE AR - PNEU 110/90-17	LEVORIN	UNID	48	R$ 29,00	R$ 1.392,00
6	CAMARA DE AR - PNEU 14/9-24	TORTUGA/PAGASUS	UNID	15	R$ 174,00	R$ 2.610,00
7	CAMARA DE AR - PNEU 14/9-28	TORTUGA/PAGASUS	UNID	15	R$ 200,00	R$ 3.000,00
8	CAMARA DE AR - PNEU 16.9-24	TORTUGA/PAGASUS	UNID	10	R$ 217,00	R$ 2.170,00
12	CAMARA DE AR - PNEU 60/100-17	LEVORIN	UNID	30	R$ 29,00	R$ 870,00
13	CAMARA DE AR - PNEU 90/90-18	LEVORIN	UNID	35	R$ 30,00	R$ 1.050,00
14	CAMARA DE AR - PNEU 90/90-19	LEVORIN	UNID	46	R$ 30,00	R$ 1.380,00
15	CAMARA DE AR - PNEU 900X20	TORTUGA/PAGASUS	UNID	25	R$ 82,00	R$ 2.050,00
19	CAMARA DE AR - PNEU ARO 16	TORTUGA/PAGASUS	UNID	135	R$ 49,00	R$ 6.615,00
20	CAMARA DE AR - PNEU ARO 20	TORTUGA/PAGASUS	UNID	210	R$ 95,00	R$ 19.950,00
40	PNEU - 2.50-17	RINALD	UNID	6	R$ 109,00	R$ 654,00

41	PNEU - 2.50-17 - BORRACHUDO	RINALD	UNID	6	R$ 118,00	R$ 708,00
42	PNEU - 2.75-18 - BORRACHUDO	RINALD	UNID	10	R$ 139,00	R$ 1.390,00
43	PNEU - 2.75-18 - MISTO	RINALD	UNID	18	R$ 128,50	R$ 2.313,00
49	PNEU - 265/60-18 - MISTO	CONTINENTAL	UNID	8	R$ 859,00	R$ 6.872,00
50	PNEU - 60/100-17	RINALD	UNID	13	R$ 110,00	R$ 1.430,00
51	PNEU - 60/100-17 - MISTO	RINALD	UNID	13	R$ 116,00	R$ 1.508,00
52	PNEU - 7/5-18 10 LONAS	MAGGION	UNID	10	R$ 740,00	R$ 7.400,00
54	PNEU - 80/100-14	RINALD	UNID	13	R$ 119,80	R$ 1.557,40
55	PNEU - 80/100-14 - MISTO	RINALD	UNID	13	R$ 135,50	R$ 1.761,50
64	PNEU 110/90-17	MAGGION	UNID	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
65	PNEU 110/90-17 - BORRACHUDO	RINALD	UNID	22	R$ 254,00	R$ 5.588,00
66	PNEU 110/90-17 - MISTO	RINALD	UNID	14	R$ 246,00	R$ 3.444,00
71	PNEU 265/70-16 - MISTO	CONTINENTAL	UNID	46	R$ 789,00	R$ 36.294,00
77	PNEU 750X16 - BORRACHUDO	MAGGION	UNID	60	R$ 710,00	R$ 42.600,00
79	PNEU 90/90-18 - MISTO	RINALD	UNID	18	R$ 149,90	R$ 2.698,20
80	PNEU 90/90-18 BORRACHUDO	RINALD	UNID	10	R$ 149,90	R$ 1.499,00
81	PNEU 90/90-19	LEVORIN	UNID	12	R$ 165,00	R$ 1.980,00
82	PNEU 90/90-19 - BORRACHUDO	RINALD	UNID	22	R$ 189,90	R$ 4.177,80
83	PNEU 90/90-19 - MISTO	RINALD	UNID	14	R$ 228,50	R$ 3.199,00
89	PROTETOR DE CAMARA DE AR - PNEU 14.00-24	VIPAL	UNID	40	R$ 87,80	R$ 3.512,00
91	PROTETOR DE CAMARA DE AR - PNEU 17.5-25	VIPAL	UNID	40	R$ 189,00	R$ 7.560,00

Valor Global **R$ 184.497,90 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa centavos).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação das secretarias municipais, com prazo de entrega não superior a **05 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. A aquisição de pneus/câmaras/ – ***devem ser originais de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISSO***. Deverá constar a marca e procedência dos itens cotados.

5.7. A empresa vencedora deve apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: para materiais regidos por normas de padronização serão exigido os Certificados emitidos pelos órgãos de controle e regulamentação

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 054/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 357/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-98437-1118.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
98 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPIOS
100 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117-MANUTENÇÃO DO PNATE
102 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
225 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
307 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
312 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais

Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso a Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
407 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 054/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

R.S DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 13.364.507/0001-76

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 054/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **25/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de pneus e câmaras de ar novos de primeira linha, e serviços de recapagem e vulcanização de pneus, para uso de diversas secretarias do município de Nova Bandeirantes - MT*****,** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**OSNI DOS SANTOS - ME**			CNPJ:	**02.572.587/0001-39**
Endereço:	Av. Mato Grosso			Nº:	S/Nº
Bairro:	Centro	Cidade:	Nova Monte Verde - MT	CEP:	78.593-000
Representante Legal:	*OSNI DOS SANTOS*			CPF:	*775.420.371-53*
Email:	Borrachariadossantos@outlook.com			Telefone:	(66) 3597-1600 (66) 98422-0727
Banco:	**Brasil**	Agencia:	**4099-1**	Conta Corrente:	**15.549-7**

Item	Descrição	Marca	UNID	Qtde	Valor unit.	valor t
24	PNEU - 12-16.5 - 12 LONAS	PIRELLI	UNID	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
26	PNEU - 16.9-24 - 12 LONAS	PIRELLI	UNID	4	R$ 3.203,47	R$ 12.813,88
58	PNEU - 900X20 - BORRACHUDO	PIRELLI	UNID	8	R$ 1.390,00	R$ 11.120,00
60	PNEU - 900X20 - LISO	PIRELLI	UNID	8	R$ 1.300,00	R$ 10.400,00
61	PNEU - 900X20 - LISO RADIAL	PIRELLI	UNID	8	R$ 1.701,90	R$ 13.615,20
63	PNEU 1000X20 - LISO - 16 LONAS	PIRELLI	UNID	90	R$ 1.489,00	R$ 134.010,00
67	PNEU 12/4-24 -10 LONAS	PIRELLI	UNID	10	R$ 1.791,00	R$ 17.910,00
72	PNEU 275 X 80-22,5 - BORRACHUDO	PIRELLI	UNID	4	R$ 2.640,00	R$ 10.560,00
78	PNEU 750X16 - LISO	PIRELLI	UNID	30	R$ 595,00	R$ 17.850,00
84	PNEU 9-17,5	PIRELLI	UNID	40	R$ 865,00	R$ 34.600,00
86	PROTETOR DE CAMARA DE AR - ARO 16	VALADARES	UNID	110	R$ 25,00	R$ 2.750,00
87	PROTETOR DE CAMARA DE AR - PNEU 10.00-20	VALADARES	UNID	220	R$ 33,00	R$ 7.260,00
88	PROTETOR DE CAMARA DE AR - PNEU 12-16.5	VALADARES	UNID	10	R$ 135,00	R$ 1.350,00
90	PROTETOR DE CAMARA DE AR - PNEU 16.9-24	VALADARES	UNID	10	R$ 315,00	R$ 3.150,00
92	PROTETOR PARA ARO - 20	VALADARES	UNID	10	R$ 59,40	R$ 594,00
95	SERVICO DE RECAPAGEM - PNEU 12-16.5	BORR. DO OSNI	UNID	5	R$ 1.450,00	R$ 7.250,00
100	SERVICO DE RECAPAGEM - PNEU 17.5-25	BORR. DO OSNI	UNID	20	R$ 2.300,00	R$ 46.000,00
102	SERVICO DE RECAPAGEM - PNEU 275/80-22.5	BORR. DO OSNI	UNID	30	R$ 948,00	R$ 28.440,00
105	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU 1000X20	BORR. DO OSNI	UNID	180	R$ 360,00	R$ 64.800,00
106	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU 12/9-24	BORR. DO OSNI	UNID	15	R$ 450,00	R$ 6.750,00
107	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU 12-16.5	BORR. DO OSNI	UNID	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
108	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU 14.00-24	BORR. DO OSNI	UNID	20	R$ 720,00	R$ 14.400,00
109	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU 14/9-28	BORR. DO OSNI	UNID	15	R$ 720,00	R$ 10.800,00
110	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU 16/9-28	BORR. DO OSNI	UNID	15	R$ 720,00	R$ 10.800,00
111	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU 17.5-25	BORR. DO OSNI	UNID	20	R$ 870,00	R$ 17.400,00
112	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU 18/4-30	BORR. DO OSNI	UNID	15	R$ 940,00	R$ 14.100,00
113	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU 23/1-30	BORR. DO OSNI	UNID	15	R$ 940,00	R$ 14.100,00
114	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU 275/80-22,5	BORR. DO OSNI	UNID	100	R$ 540,00	R$ 54.000,00
115	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU 750X16	BORR. DO OSNI	UNID	80	R$ 315,00	R$ 25.200,00
116	SERVICO DE VULCANIZACAO - PNEU 900X20	BORR. DO OSNI	UNID	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
117	SERVICO DE VULVCANIZACAO - PNEU 16.9-24	BORR. DO OSNI	UNID	5	R$ 796,00	R$ 3.980,00

Valor Global **R$ 609.753,08 (seiscentos e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e oito centavos).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação das secretarias municipais, com prazo de entrega não superior a **05 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. A aquisição de pneus/câmaras/ – ***devem ser originais de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISSO***. Deverá constar a marca e procedência dos itens cotados.

5.7. A empresa vencedora deve apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: para materiais regidos por normas de padronização serão exigido os Certificados emitidos pelos órgãos de controle e regulamentação

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 054/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante

apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 357/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-98437-1118.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
98 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPIOS
100 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117-MANUTENÇÃO DO PNATE
102 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
225 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
307 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
312 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso a Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
407 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 054/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

OSNI DOS SANTOS - ME

CNPJ: 02.572.587/0001-39

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 054/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **25/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de pneus e câmaras de ar novos de primeira linha, e serviços de recapagem e vulcanização de pneus, para uso de diversas secretarias do município de Nova Bandeirantes - MT*,** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**GEVERSON PAULO LORENZZI – EPP**			CNPJ:	**26.385.079/0001-00**
Endereço:	Rod. BR - 364			Nº:	S/Nº
Bairro:	Setor Rodoviária	Cidade:	Rondonópolis - MT	CEP:	78.750-791
Representante Legal:	*ELZO EDMAR PIMENTA SOBRINHO*			CPF:	*995.618.911-15*
Email:	Geversonlorenzzi017@gmail.com			Telefone:	(65) 98118-1111
Banco:	**Sicredi**	Agencia:	**0217**	Conta Corrente:	**43260-9**

Item	Descrição	Marca	UNID	Qtde	Valor unit.	Valor Total

25	PNEU - 14.00-24 - 16 LONAS	FIRESTONE	UNID	25	R$ 3.300,00	R$ 82.500,00
29	PNEU - 17.5-25 - 16 LONAS	FIRESTONE	UNID	25	R$ 3.980,00	R$ 99.500,00
62	PNEU 1000X20 - BORRACHUDO	FATE	UNID	145	R$ 1.748,00	R$ 253.460,00
69	PNEU- 23.1-30 - 12 LONAS	FIRESTONE	UNID	4	R$ 6.105,00	R$ 24.420,00
73	PNEU 275 X 80-22,5 - BORRACHUDO CANAVIERO	FATE	UNID	35	R$ 2.680,00	R$ 93.800,00
18	PNEU 275 X 80-22,5 - LISO	RS	UNID	62	R$ 1.800,00	R$ 111.600,00
76	PNEU 295/80-22.5 - LISO	FATE	UNID	9	R$ 2.680,00	R$ 24.120,00
85	PNEU1000X20 - LISO - 12 LONAS	FATE	UNID	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00

Valor Global **R$ 704.400,00 (setecentos e quatro mil e quatrocentos reais).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação das secretarias municipais, com prazo de entrega não superior a **05 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. A aquisição de pneus/câmaras/ – ***devem ser originais de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISSO***. Deverá constar a marca e procedência dos itens cotados.

5.7. A empresa vencedora deve apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: para materiais regidos por normas de padronização serão exigido os Certificados emitidos pelos órgãos de controle e regulamentação

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 054/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 357/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-98437-1118.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
98 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPIOS
100 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117-MANUTENÇÃO DO PNATE
102 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
225 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
307 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
312 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso a Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
407 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 054/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GEVERSON PAULO LORENZZI – EPP

CNPJ: 26.385.079/0001-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 054/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **25/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de pneus e câmaras de ar novos de primeira linha, e serviços de recapagem e vulcanização de pneus, para uso de diversas secretarias do município de Nova Bandeirantes - MT*****,** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**F. VACHILESKI & CIA LTDA**		CNPJ:	**93.388.031/0011-14**	
Endereço:	Av. Perimetral das Samambaias			Nº:	4100W
Bairro:	Industrial Sul	Cidade:	Nova Mutum - MT	CEP:	78.450-000
Representante Legal:	*ADELIR CARLOS UGOLINI*			CPF:	*535.826.671-20*
Email:	Licitacao3@vachileski.com.br			Telefone:	(65) 99972-2078
Banco:	**Sicredi**	Agencia:	**0217**	Conta Corrente:	**51500-9**

Item	Descrição	Marca	UNID	Qtde	Valor unit.	Valor Total
93	SERVICO DE RECAPAGEM - PNEU 12/4-24	VIPAL	UNID	15	R$ 1.249,00	R$ 18.735,00
94	SERVICO DE RECAPAGEM - PNEU 12/9-24	VIPAL	UNID	10	R$ 1.440,00	R$ 14.400,00
96	SERVICO DE RECAPAGEM - PNEU 14.00X24	VIPAL	UNID	20	R$ 1.680,00	R$ 33.600,00
97	SERVICO DE RECAPAGEM - PNEU 14/8-28	VIPAL	UNID	15	R$ 1.849,00	R$ 27.735,00
98	SERVICO DE RECAPAGEM - PNEU 14/9-28	VIPAL	UNID	10	R$ 1.849,00	R$ 18.490,00
99	SERVICO DE RECAPAGEM - PNEU 16.9-24	VIPAL	UNID	5	R$ 1.847,00	R$ 9.235,00
101	SERVICO DE RECAPAGEM - PNEU 23/1-30	VIPAL	UNID	10	R$ 3.350,00	R$ 33.500,00
103	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU - 750 X 16	VIPAL	UNID	60	R$ 550,00	R$ 33.000,00
104	SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000X20	VIPAL	UNID	155	R$ 790,00	R$ 122.450,00

Valor Global **R$ 311.145,00 (trezentos e onze mil cento e quarenta e cinco reais).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação das secretarias municipais, com prazo de entrega não superior a **05 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. A aquisição de pneus/câmaras/ – ***devem ser originais de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISSO***. Deverá constar a marca e procedência dos itens cotados.

5.7. A empresa vencedora deve apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: para materiais regidos por normas de padronização serão exigido os Certificados emitidos pelos órgãos de controle e regulamentação

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 054/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 357/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-98437-1118.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
98 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPIOS
100 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117-MANUTENÇÃO DO PNATE
102 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO

Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
225 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
307 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
312 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso a Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
407 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 054/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

F. VACHILESKI & CIA LTDA

CNPJ: **93.388.031/0011-14**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 054/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **25/11/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de pneus e câmaras de ar novos de primeira linha, e serviços de recapagem e vulcanização de pneus, para uso de diversas secretarias do município de Nova Bandeirantes - MT*****,** e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI – ME**			CNPJ:	**06.063.181/0001-81**
Endereço:	Av. Jose Francisco Otenio			Nº:	971
Bairro:	Centro	Cidade:	Nova Bandeirantes – MT	CEP:	78.565-000
Representante Legal:	*ELTON DIONIS DOS SANTOS*			CPF:	*062.305.861-85*
Email:	pzanco@brturbo.com.br			Telefone:	(66) 3572-1605
Banco:	**Brasil**	Agencia:	**1177-0**	Conta Corrente:	**22648-3**

Item	Descrição	Marca	UNID	Qtde	Valor unit.	Valor Total
5	CAMARA DE AR - PNEU 12-16.5	TORTUGA	UNID	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00
9	CAMARA DE AR - PNEU 16/9-28	TORTUGA	UNID	15	R$ 230,00	R$ 3.450,00
10	CAMARA DE AR - PNEU 18/4-30	TORTUGA	UNID	20	R$ 240,00	R$ 4.800,00
11	CAMARA DE AR - PNEU 23/1-30	TORTUGA	UNID	15	R$ 391,70	R$ 5.875,50
16	CAMARA DE AR - PNEU ARO 13	TORTUGA	UNID	70	R$ 24,00	R$ 1.680,00
17	CAMARA DE AR - PNEU ARO 14	TORTUGA	UNID	55	R$ 26,00	R$ 1.430,00
18	CAMARA DE AR - PNEU ARO 15	TORTUGA	UNID	45	R$ 36,20	R$ 1.629,00
21	CAMARA DE AR - PNEU ARO 24	TORTUGA	UNID	60	R$ 225,00	R$ 13.500,00
22	CAMARA DE AR - PNEU ARO 25	TORTUGA	UNID	40	R$ 237,00	R$ 9.480,00
23	PNEU - 12/4-24	GOOD YEAR	UNID	10	R$ 1.792,00	R$ 17.920,00
27	PNEU - 16/9-28	GOOD YEAR	UNID	8	R$ 2.850,00	R$ 22.800,00
28	PNEU - 165/70-13	CONTINENTAL	UNID	20	R$ 181,00	R$ 3.620,00
30	PNEU - 175/70-13	CONTINENTAL	UNID	57	R$ 185,00	R$ 10.545,00
31	PNEU - 18/4-30 - 10 LONAS	GOOD YEAR	UNID	20	R$ 3.708,88	R$ 74.177,60
32	PNEU - 185/70-14 - LISO	CONTINENTAL	UNID	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00
33	PNEU - 185/70-14 MISTO	CONTINENTAL	UNID	45	R$ 301,05	R$ 13.547,25
34	PNEU - 195/70-14 - MISTO	CONTINENTAL	UNID	25	R$ 336,00	R$ 8.400,00
35	PNEU - 195/70-15 - LISO	CONTINENTAL	UNID	20	R$ 361,24	R$ 7.224,80
36	PNEU - 195/70-15 - MISTO	CONTINENTAL	UNID	45	R$ 361,24	R$ 16.255,80
37	PNEU - 195/75-16	CONTINENTAL	UNID	20	R$ 391,94	R$ 7.838,80
44	PNEU - 235/70-15	CONTINENTAL	UNID	20	R$ 545,00	R$ 10.900,00
45	PNEU - 235/70-16 - MISTO	CONTINENTAL	UNID	30	R$ 578,20	R$ 17.346,00
46	PNEU - 245/70-16 - MISTO	CONTINENTAL	UNID	20	R$ 597,20	R$ 11.944,00
47	PNEU - 255/75-15 - MISTO	CONTINENTAL	UNID	25	R$ 579,00	R$ 14.475,00
48	PNEU - 265/60-18 - BORRACHUDO	CONTINENTAL	UNID	8	R$ 1.089,20	R$ 8.713,60
53	PNEU - 700X16 - 10 LONAS BORRACHUDO	GOOD YEAR	UNID	10	R$ 641,40	R$ 6.414,00
56	PNEU - 9/5-24	GOOD YEAR	UNID	25	R$ 1.190,26	R$ 29.756,50
57	PNEU - 9/5-24	GOOD YEAR	UNID	8	R$ 1.190,26	R$ 9.522,08
59	PNEU - 900X20 - BORRACHUDO RADIAL	GOOD YEAR	UNID	8	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00
68	PNEU 16/9-28 - 10 LONAS	GOOD YEAR	UNID	10	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
70	PNEU 235/75-15 - MISTO	CONTINENTAL	UNID	35	R$ 570,00	R$ 19.950,00

75	PNEU 295/80-22.5 - BORRACHUDO CANAVIEIRO	DUNLOP	UNID	18	R$ 2.590,00	R$ 46.620,00

Valor Global **R$ 445.864,93 (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4. Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação das secretarias municipais, com prazo de entrega não superior a **05 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. A aquisição de pneus/câmaras/ – ***devem ser originais de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera atender as normas da ABNT e INMETRO, ser de fabricação nacional e ter certificado ISSO***. Deverá constar a marca e procedência dos itens cotados.

5.7. A empresa vencedora deve apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso. Exemplo: para materiais regidos por normas de padronização serão exigido os Certificados emitidos pelos órgãos de controle e regulamentação

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário, pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 054/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme **portaria nº 357/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-98437-1118.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 11.1.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0034 – Gestão Para Resultado
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos Com Gabinete Prefeito
23 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
57 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO

Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
86 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 - MANUTENÇÃ DA QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
94 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO
98 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPIOS
100 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÂO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 117-MANUTENÇÃO DO PNATE
102 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0005- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
151 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção a saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
181 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:0021 - Atenção à saúde Pública - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
201 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:0020 - Atenção à saúde Pública – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 126 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA SANITÁRIA
215 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa:0022 - Atenção a Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2 124 – CUSTEIO –VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
225 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
244 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – Saneamento e Qualidade de Vida
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
280 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – Gestão de Recursos Financeiros
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
290 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
307 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS
312 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
326 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
341 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICO
363 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 141- BLOCO GESTÃO DO SUAS
370 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais

Projeto/Atividade: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
380 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso a Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 100 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
407 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
448 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 054/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI – ME

CNPJ: 06.063.181/0001-81

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 357/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

CLEBER TEOBALDO LEITE – Gabinete do Prefeito

JOAO ROZIN – Secretaria de Administração

JOAO ROZIN – Secretaria de Educação

LUCIENE APARECIDA DE SOUSA – Secretaria de Saúde

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO – Secretaria de Agricultura

RONALDO SANDRINI FELIPES – Secretaria de Finanças

JOAO ROZIN – Secretaria De Infraestrutura e Transporte

MIRILENE PEGORETTI MIGUEL – Secretaria de Serviço Social

JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES – Secretaria de Desporto Lazer, Cultura e Juventude

para atuar como fiscal da ATA de Registro de Preços Nº 052/2019, tendo como objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, E SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 25 de novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2019

EMENTA: HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SF Nº 001/2019, QUE DISPÕE SOBRE ROTINAS DE TRABALHO A SEREM OBSERVADAS PELO SETOR DA TESOURARIA/FINANÇAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DA LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º- As manutenções preventivas e corretivas do Sistema de Finanças obedecerão aos critérios e formatação definidos na Instrução Normativa nº 001/2019, aprovada por este decreto.

Art. 2°- Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de Instruções Normativas confeccionadas pela Unidade de Controle Interno e pela Secretaria de Finanças e aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º -Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI - prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-MT, AOS 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA - SF - SISTEMA DE FINANÇAS 001/2019, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AS ROTINAS PARA CONTROLE DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

Versão: 01

Aprovação em: 21 de Novembro de 2019

Ato de Aprovação: Decreto nº 204/2019 de 21 de Novembro de 2019

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças (Tesouraria/Finanças).

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art.1º- Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos administrativos para controle da programação financeira do município de Nova Bandeirantes/MT a fim de:

I. Normatizar os procedimentos da execução orçamentária e financeira; **II.** Garantir a execução das ações prioritárias da administração municipal; **III.** Fixar recursos referentes ao custeio, em quotas mensais a serem repassadas aos órgãos integrantes da esfera municipal; **IV.** permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art.2º- Esta instrução Normativa abrange o Poder Executivo do Município Nova Bandeirantes/MT.

§1º. São unidades subordinadas a Secretaria de Finanças:

I. Divisão de Execução Orçamentária e Financeira: **a)** Setor de Contabilidade; **b)** Setor de Tesouraria; **c)** Setor de Tributos.

CAPÍTULO III

DO CONCEITO

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Programação Orçamentária: tem por objetivo assegurar que os recursos sejam alocados conforme o planejamento das unidades gestoras de maneira a evidenciar as metas propostas na Lei Orçamentária Anual LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e no Plano Plurianual PPA. E também assegurar recursos necessários para melhorar a execução do programa anual de trabalho a fim de garantir o equilíbrio entre disponibilidades de Caixa e compromissos de pagamento. **II. Departamento Financeiro:** ocupa-se essencialmente da manipulação dos meios de pagamento e recebimento em ordem a quitação de compromissos, para com terceiros e do registro e emissão de documentos, e bem como das relações com bancos para fins de quitação de compromissos **Plano Plurianual – PPA:** instrumento de médio prazo para planejar, estrategicamente, as ações do Governo, pelo período de quatro anos. Demonstram também as diretrizes, objetivos, indicadores, metas físicas e financeiras da administração pública. **Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO**: instrumento que estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o PPA e LOA. **Lei Orçamentária Anual – LOA:** instrumento anual que programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas previstas no plano plurianual em observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias; **Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF:** dispositivo legal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art.4º- A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Tesouraria, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 29, 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Lei orgânica do município de Nova Bandeirantes-MT, Lei Municipal 525/2007 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município). Visando atender ainda a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº. 4. 320/64, Lei 101/2000 e demais legislações pertinentes à matéria.

CAPÍTULO V

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art.5º- Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º- Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada; **II.** obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de controle interno e promover sua divulgação e implantação; **III.** manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

Art. 7º- Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

I. prestar o apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle; **II.** através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a implantação de novas Instruções Normativas; **III.** organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

Art. 8º. São responsabilidades da Tesouraria como unidade responsável pela Instrução Normativa:

I. promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação; **II.** promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão; **III.** realizar levantamento dos programas e recursos do governo federal e estadual; **IV.** realizar reuniões com as secretarias para orientar a elaboração do PPA; **V.** elaborar a projeção de receitas, comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de receitas do governo estadual e federal, previsão de convênios e repasses; **VI.** definir o teto orçamentário geral, projeções das receitas, restrições legais e receitas vinculadas; **VII.** zelar para que todos cumpram a Instrução Normativa, em todos os seus termos.

Art. 9º- São competências da Tesouraria/Financeiro:

I. obter e gerir os recursos financeiros necessários à consecução das finalidades da Administração Municipal; **II.** planejar e controlar o fluxo de caixa, a movimentação e os saldos bancários, supervisionando a arrecadação e a previsão de liquidações e pagamentos; **III.** quando necessário, fazer negociação com banco no que diz respeito a tarifas; **IV.** Programação de pagamento de fornecedores junto ao ordenador de despesa; **V.** estabelecer normas para a supervisão escrituração e controle de contas patrimoniais, orçamentárias, econômicas e financeiras do Município; **VI.** desenvolver mecanismos de controle do cumprimento das normas, por meio das auditorias nos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários e de controle patrimonial; **VII.** adotar as providências de divulgação da arrecadação orçamentária e extra orçamentária, previstas na legislação vigente; **VIII.** controlar a dívida pública, a dívida ativa, as transferências da União e do Estado e os eventuais rendimentos auferidos de aplicações específicas e os restos a pagar de

exercícios anteriores, controlando e custodiando valores da Prefeitura junto a terceiros ou de terceiros junto à Prefeitura; **IX.** acompanhar a aplicação do percentual obrigatório das despesas na área da Educação e da Saúde, e os percentuais relativos à despesa de pessoal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;

§1º. Não será permitido realizar despesas e estabelecer compromissos contratuais anuais, acima das dotações atuais disponíveis;

§2º. Os recursos legalmente vinculados à finalidade especifica serão utilizados exclusivamente para atender a objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso;

§3º Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos na lei Orçamentária Anual;

§3º É vedado ao Tesoureiro participar de Comissão Permanente de Licitação.

Art. 10º- É responsabilidade da Secretaria de Finanças/Contador:

I. Verificar o limite da dotação disponível por projeto/atividade e operação especial, categoria econômica e modalidade de aplicação, natureza da despesa observadas as eventuais alterações orçamentárias, cujo acompanhamento poderá ser realizado através do sistema informatizado; **II.** Subsidiar órgãos orçamentários em estudos, análises e projeções para a adoção de eventuais medidas que impliquem em alterações nos valores das dotações. **III.** No início do exercício financeiro, o contador devera providenciar o empenhamento estimativo pelo valor total para as seguintes despesas: **a)** Combustível para manutenção da frota de veículos; **b)** Consumo de energia elétrica, água e telefone; **c)** Iluminação pública e limpeza pública, quando for o caso; **d)** Amortização e encargos da dívida, se houver; **e)** Acordos e precatórios judiciais, se houver; **f)** Contratos já celebrados e em continuação, sendo que, nesse caso o empenhamento deve corresponder até o final do exercício; e **g)** Convênios para repasses financeiros a entidades, se houver.

Art.11º- São responsabilidades das Unidades Administrativas como executoras da Instrução Normativa:

I. atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização; **II.** alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; **III.** manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma; **IV.** cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 12º- A execução financeira se dará através dos procedimentos administrativos e normas constantes nesta instrução normativa:

I. Elaboração da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso; **II.** Aplicações financeiras, quando for o caso; **III.** Pagamentos; **IV.** Retenções contratuais e consignações; **V.** Transferências financeiras;

Art. 13º - A **Unidade de tesouraria** deverá observar o seguinte:

I. Observar as fases das despesas: empenho e liquidação para posterior pagamento; **II.** Executar pagamentos através de transferência bancária pelo Gerenciador Financeiro correspondente ao banco utilizado e quaisquer outros meios legais que comprovem o pagamento observando o recurso correto conforme empenho; **III.** Os pagamentos deverão ser realizados somente após emissão de empenho, efetiva liquidação da despesa, entendida esta como a efetiva entrega do material, a prestação de serviço, a execução da obra ou a concretização da locação e aprovação por autoridade competente; **IV.** Programar e executar pagamentos obedecendo à ordem cronológica de vencimentos; **V.** Não efetuar pagamento sem o fornecimento de recibo, Nota Fiscal devidamente atestada, nota de empenho e liquidação, e documentos que comprovem a requisição para compras e serviços; **VI.** Proceder à revisão de documentos comprobatórios da despesa; **VII.** Efetuar diariamente registros da receita creditada; **VIII.** Manter atualizado arquivo de documentos referente a fechamento mensal / anual: fluxo de caixa, extratos devidamente conciliados; **IX.** Arquivar, conferir e catalogar processos de pagamento; **X.** Manter controle de débitos automáticos e outras obrigações por data de vencimento; **XI.** Manter controle da arrecadação de tributos; **XII.** Manter depositado em contas específicas recursos destinados à manutenção do ensino, custeio da saúde, fundos, convênios e recursos oriundos de alienação de bens;

SEÇÃO I

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRO

Art. 14º- Após 30 (trinta) dias a publicação do Orçamento, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 15º- Cabe a Secretaria de Finanças manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de saldos na Tesouraria, adotando como instrumento de controle o cronograma de desembolso a qual engloba o desdobramento da receita e despesas em Metas Mensais e Bimestrais para o exercício, evidenciando de forma sintética as receitas de acordo com a fonte de recursos e a despesa por órgão e destinação de recursos, bem como a quota de regularização;

Art. 16º- A Tesouraria, será a executora da Programação Financeira de Desembolso, a qual compete a elaboração e fixação das quotas bimestrais, bem como o controle sobre a sua execução;

Art. 17º- A competência para a elaboração e fixação das quotas mensais pertence à Tesouraria, bem como o controle sobre a sua execução.

SEÇÃO II

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA

Art. 18º- A Execução Orçamentária da Despesa será baseada no fluxo de ingressos de recursos, devendo os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta obedecerem, dentro da programação financeira estabelecida, a ordem de prioridade a seguir:

I. Despesas com Pessoal, Encargos Sociais e Outros Benefícios a Servidores; **II.** Dívida Pública; **III.** Precatórios e Sentenças Judiciais; **IV.** Obrigações Tributárias e Contributivas; **V.** Concessionárias; **VI.** Compromissos decorrentes de contratos plurianuais cuja nota de autorização de despesa já tenha sido emitida, pelo seu valor integral, no ato da assinatura do respectivo contrato; e **VII.** Demais despesas.

§1º. Quanto aos pagamentos das obrigações decorrentes do fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, o Departamento Financeiro deve obedecer à ordem cronológica da exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

§2º. Os pagamentos de restos a pagar também obedecerão a ordem cronológica de exigibilidade conforme Artigo 5º da Lei 8.666/93;

§3º. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, farse-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios, nos termos da legislação vigente, e a conta dos respectivos créditos, conforme inscrição na Lei Orçamentária Anual;

§4º. As despesas com datas de vencimento programadas como boletos, faturas ou contratos deverão ter preferências de pagamentos em suas datas de vencimento, a fim de evitar incidência de multas e juros.

§5º. Em atendimento ao § 2º do artigo 100, da Constituição Federal, os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou seja, portadores de doença grave, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei;

§6º. Em atendimento ao § 1º do Artigo 100 da Constituição Federal, os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos; exceto sobre aqueles referidos no item anterior, desta instrução normativa;

§7º. O suprimento financeiro a câmara municipal para execução do seu orçamento de despesa será realizado até o dia 20 de cada mês através de depósitos em contas bancárias especifica conforme dispõe o artigo 29 – A, § 2º. II da CF. Nos casos em que o dia 20 cair nos finais de semana ou feriado, o pagamento deverá ser realizado até o último dia útil anterior.

Art. 19º- As despesas cujos valores não ultrapassam o limite de dispensa de licitação para compras e serviços de que trata o inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, dentro de cada fonte diferenciada de recursos, serão pagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da documentação fiscal (art. 5º, § 3º, da Lei 8.666/93);

SEÇÃO III

DESPESAS DA GESTÃO DO TESOURO

Art. 20º- Diante da receita arrecadada o setor da tesouraria estabelece seu cronograma de pagamento das despesas de cada secretaria quais sejam obrigatórias (repasse constitucional, dívida pública) e de manutenção (despesa de pessoal) a serem pagas conforme ordem de prioridade estabelecida no art. 18º desta Instrução normativa;

Art. 21º- A Contabilidade estabelece as cotas orçamentárias e as cotas financeiras para cada Secretaria para atender as despesas liquidadas dentro da sua quota;

Art. 22º- Após a liberação da quota financeira pela Contabilidade, o Setor de tesouraria emitem a Programação de Desembolso – PD para cada secretaria;

Art. 23º- A Tesouraria Executa as PD's e emitem as ordens bancárias de pagamento.

SEÇÃO IV

DO PAGAMENTO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 24º- O controle da execução financeira compreenderá a movimentação financeira pelo fluxo orçamento.

I. Dos Contratos: o pagamento de despesas provenientes de contratos serão realizadas de regra até o décimo dia útil do mês subsequente; **II. Da Folha de Pagamento:** O pagamento da Folha dos servidores se dará no último dia útil do mês subsequente; **III. Das Diárias:** o pagamento de diárias será realizado em até 02 (dois) dias úteis antes da data de saída do servidor. Nos casos de emergência, as diárias de viagens poderão ser pagas após o início da viagem, mediante justificativa fundamentada do servidor ou do agente político, admitida a delegação de competência. **IV. Dos adiantamentos:** o pagamento de adiantamentos/ suprimento de fundos será realizado mediante autorização do Prefeito Municipal e mediante prestação de contas do suprimento anterior. **V. Dos descontos em folha de pagamento e demais consignações:** Os pagamentos de descontos em Folha de servidores de regra e consignações, serão realizados até o décimo dia útil do mês subsequente vide Seção IV; **VI.** As demais despesas serão pagas dentro do prazo estipulados por ocasião da aquisição;

Art. 25º- O procedimento de liquidação terá como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (**nota fiscal, fatura ou recibo**), devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos pelas normas em vigor, sendo indispensáveis os seguintes:

I. nota fiscal ou fatura original, que deverá estar com o atesto do recebimento do produto ou da plena e total realização do serviço, ou recibo, cuja utilização é restrita, sendo aceito em casos específicos, e que deverão ser verificados e autorizados pela Autoridade Máxima de cada Ente; **II.** certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor ou prestador de serviços; **III.** demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§ 1º A ordem cronológica iniciará com o atesto da despesa, efetuado pelo segmento administrativo responsável.

Art. 26º- As despesas orçamentárias, após o devido pré-empenho, empenho e liquidação na Contabilidade, serão encaminhadas à Tesouraria para a realização do pagamento.

Art. 27º- Ao registrar o pagamento da despesa orçamentária o sistema informatizado emitirá a ordem de pagamento que indicará:

I. Os dados do fornecedor/credor: Razão Social, nº. CNPJ e endereço; **II.** O valor da liquidação; **III.** Saldo à pagar; **IV.** O valor do pagamento bruto; **V.** As consignações discriminadas individualmente e os valores respectivos; **VI.** O valor líquido do pagamento; **VII.** Os dados financeiros do pagamento; **VIII.** Campo de assinatura do credor

§1º. Após emissão da ordem do pagamento, o processo de despesa será assinado pelo Secretário da Pasta.

Art. 28º- A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.

I. A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade. Orçamentário e extraorçamentário. Art. 90 e 93 da Lei 4.320/64 e 8º e 13 da LRF;

Art. 29º No caso dos prestadores de serviços, quando for o caso, deverá o credor apresentar o comprovante de retenção de tributos referente ao ISSQN.

Art. 30º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I. grave perturbação da ordem; **II.** estado de emergência; **III.** calamidade pública; **IV.** decisão judicial; **V.** relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada pela Autoridade máxima do ente.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente, e no caso do inciso V, por meio de ato emanado pelo Gestor da entidade.

§ 2º Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no *site* da instituição.

SEÇÃO V

DO PAGAMENTO DAS DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS

Art. 31º-O pagamento das despesas extraorçamentária será realizado mediante o registro no sistema informatizado com a emissão do Comprovante de Pagamento de Receita Extraorçamentária que deverá ser anexado ao relatório de controle financeiro denominado Ficha de Movimento Extraorçamentário, obedecendo a ordem cronológica de cada empenho.

Art. 32º-O pagamento das despesas extraorçamentárias será organizado da seguinte forma:

I. Dos descontos em folha de pagamento referentes à contribuições sociais e tributários**: INSS, IRRF,PASEP, CONSIGNADOS, dentre outros; II.** O pagamentos será realizado até o dia 10 do mês subseqüente; **III.** O IRRF dos fornecedores será retido na fonte e pago dentro do mês de retenção podendo ser imediatamente após a retenção; **IV.** Dos descontos em folha de pagamento mediante autorização do servidor: todos serão pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente; **V.** Das retenções do ISSQN: **O Documento de Arrecadação Municipal-DAM** será emitido automaticamente pelo sistema informatizado disponibilizado pela Prefeitura ao Setor de Tributação para lançamento das guias, será repassado ao Setor de Tesouraria para retenção e recolhimento imediato. **VI.** Antes de realizar o pagamento de qualquer retenção ou desconto da folha de pagamento, o Tesoureiro deverá confrontar com os relatórios informatizado do sistema de contabilidade, recursos humanos e outros setores, com os relatórios analíticos de contribuições GPS para INSS, DAM para ISSQN, DAM para IRRF e demais guias e boletos para recolhimento. Requerer até dia 20 (vinte) de cada mês, a transferência dos valores correspondentes ao repasse de duodécimo correspondente a dotação orçamentária da Câmara Municipal que o Executivo deve colocar à disposição do Legislativo, em atendimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal e dispositivos da Lei Orgânica do Município;

SEÇÃO VI

DA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

Art. 33º-Qualquer lançamento de crédito/débito indevido realizado pelo banco ou pagamento com valor errado, o Tesoureiro deve tomar as providências necessárias à correção, comunicando a contabilidade para averiguação dos seus lançamentos.

Art. 34º-Após encerramento do mês, o Tesoureiro deverá apresentar a Contabilidade e Orçamento os extratos bancários e as respectivas conciliações para fins de serem juntadas ao Balancete Financeiro e Orçamentário.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.35º- A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta instrução normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/MT relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art.36º-Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art.37º- Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 38º- Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Art.39º- Caberá à Secretaria Municipal de Finanças divulgar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.

Art.40º- Esta Instrução Normativa entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Nova Bandeirantes - MT, 21 de novembro de 2019

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001 -SF - SISTEMA DE FINANÇAS 001/2019

CHECKLIST FINANCEIRO SOBRE FASES DA DESPESA PÚBLICA

Processo nº: _____
Contrato nº: _____
Vigência: _____
Contratada: _____
Resumo do Objeto: _____
_____

Legislação de regência: Constituição Federal da República; Lei Federal 4.320/64; Lei Federal 8.666/93, e legislações pertinentes ao assunto.

Objetivo: Verificação (Chek-list) da relação de documentos que devem compor os processos de pagamentos e despesas de serviços, de aquisição de bens permanentes, de aquisição de material de consumo e de obras e serviços de engenharia sejam realizados de forma padronizada.

01	EMPENHO	SIM	NÃO	N/A	FLS
1.1	A autorização do empenho foi dada por autoridade competente (ordenador de despesa)?				
1.2	A nota de empenho está assinada pela autoridade competente (ordenador de despesa)?				
1.3	A Nota de Empenho foi emitida em data anterior ou igual ao início da realização da despesa?				
1.4	A data do documento de despesas está posterior à emissão da Nota de Empenho?				
1.5	No caso de despesa de exercício anterior (DEA) não inscritas em restos a pagar, houve reconhecimento de dívida?				
1.6	A despesa foi classificada na natureza de despesa adequada ao objeto contratado?				
1.8	O empenho é Ordinário?				
1.9	O empenho é estimativo?				
1.10	O empenho é Global?				
1.11	A despesa foi licitada?				
02	**LIQUIDAÇÃO**	**SIM**	**NÃO**	**N/A**	**FLS**
2.1	Todas as folhas dos processos estão numeradas sequencialmente?				
2.2	A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais hábeis previstos em Lei? (nota fiscal, Nfe, Fatura, RPA, cupom fiscal)?				
2.3	O atestado de liquidação da despesa consta registrado no documento fiscal correspondente pelo servidor responsável ou fiscal de contrato				
2.4	A(s) NF(s) estão dentro do prazo de validade?				
2.5	A nota fiscal está de acordo com o empenho e com o objeto contratado?				
2.6	Constam as Certidões Negativas da Regularidade Previdenciária e com o FGTS?				
2.7	Para empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, conta a certidão de opção?				
2.8	Para empresa com sede no município, consta a Certidão Negativa de Tributos Municipais?				
2.9	Na prestação de serviço com alocação de mão de obra constam as guias da GFIP/GPS e relação de empregados (do arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) e Folha de Pagamento correspondente ao contrato e comprovação da entrega de vale transporte e vale refeição?				
2.10	Nos casos de serviços prestados por autônomos ou por cooperativas, foram efetuados o cálculo e o controle do valor para o recolhimento das obrigações patronais?				
2.11	Na contratação de serviços de transportes foi observada a base de cálculo para retenção do INSS e IR, de acordo com a legislação em vigor?				
2.12	Nos processos de locação e/ou manutenção de bens móveis, veículos, obras e serviços de engenharia e locação de mão de obra constam os relatórios de medição?				
2.13	O contrato e ou aditivos estão dentro do prazo de vigência?				
2.14	Nos processos de obras e serviços de engenharia, a folha de medição e a Nota Fiscal está atestada pelo(s) servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento da obra ou serviço de engenharia?				
2.15	Nos processos de obras e serviços de engenharia foram indicados na NF o período da medição, o endereço da obra e a matrícula CEI?				
2.16	No caso de concessão de diárias para viagem consta a autorização da chefia responsável?				
2.17	No caso de material de distribuição gratuita, consta a destinação dos materiais de moda a identificar pessoalmente os recebedores e os quantitativos distribuídos?				
2.18	Nas aquisições de Equipamentos e Materiais Permanente, consta a autorização do Secretário Municipal responsável ou do Prefeito?				
2.19	Consta os comprovantes de publicação da licitação, contratos, aditivos, autorização/ordem de fornecimento de material (quando substituir o termo de contrato)?				
2.20	Os repasses das parcelas de convênio estão em conformidade com o cronograma de desembolso e plano de trabalho?				
2.21	Nos processos de pagamentos de precatório contam a guia de deposito judicial, GPS e DARF?				
2.22	Consta a Nota de Liquidação devidamente assinada pelo (s) servidor (es) responsável (is) pela liquidação da despesa?				
2.23	Foram realizadas todas as retenções de tributos (IRRF, INSS e ISSQN) e demais consignações, quando cabíveis?				
2.24	Consta no Processo RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE EXECUTARAM O SERVIÇO?				

03	PAGAMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS
3.1	Têm sido observadas as normas relativas à conformidade antes de encaminhar o processo para pagamento?				
3.2	O pagamento foi autorizado pela autoridade competente?				
3.3	No caso de prestação de serviços estão sendo efetuadas as devidas retenções e seus respectivos recolhimentos?				
3.4	Foram confirmados: a origem, o objeto do pagamento, a importância a pagar e a quem se deve pagar?				
3.5	Os pagamentos estão classificados obedecendo a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos?				
3.6	Há eventuais descumprimentos da ordem cronológica, todavia baseada em razões de interesse público previamente justificado, homologado pela autoridade competente?				
3.7	Os pagamentos estão sendo realizados mediante Nota de Ordem Bancária?				
3.8	Os processos apresentados para análise que requer pagamentos não foram objeto de pagamento por NEX ou por Ofício para quitação? E não requer regularização?				

Nova Bandeirantes - MT, xxx de xxxx de xxxx	***XXXXXXXX*** ***Responsável pela Verificação*** ***Setor de Finanças***

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

PARALISAR a execução do Contrato Administrativo n.º 098/2016 e seus Termos Aditivos, celebrado entre o Município de Nova Bandeirantes/MT e a empresa NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ n.º 08.428.937/0001-74, com sede na Av. Maringá, 905, sala 02, município de Sinop, estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

O Objeto do Contrato Administrativo n.º 098/2016 e seus Termos Aditivos consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA (DENOMINADA PRAÇA DO MORRO), SITO NA AVENIDA JOSÉ FRANCISCO OTENIO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

Em razão de o prazo de execução do Contrato Administrativo n.º 098/2016 estar se exaurindo, o Município de Nova Bandeirantes-MT realizou a publicação do Termo de Convocação para celebração de novo termo aditivo, conforme se constata da Edição n.º 3.359, ANO XIV, de 19 de Novembro de 2019 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como encaminhou o Termo de Convocação para celebração de novo termo aditivo no endereço de e-mail fornecido pela contratada.

No entanto, a contratada quedou-se inerte, razão pela qual se exauriu o prazo de execução do Contrato Administrativo n.º 098/2016.

Imperioso se faz a paralisação da obra para tomada de medidas cabíveis.

Nova Bandeirantes - MT. Em 25/11/2019.

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 054/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **054/2019, cujo OBJETOé o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA "AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, PARA USO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

SAGROU-SE vencedoraas empresas:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
DELREY NOVA BANDEIRANTES EIRELI - ME	06.063.181/0001-81	R$ 445.864,93
F. VACHILESKI & CIA LTDA	93.388.031/0001-42	R$ 311.145,00
GEVERSON PAULO LORENZZI - EPP	26.385.079/0001-00	R$ 704.400,00
OSNI DOS SANTOS - ME	02.572.587/0001-39	R$ 609.753,08
R.S DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	13.364.507/0001-76	R$ 184.497,90
TRATOMAQ AUTO PECAS EIRELI - ME	10.574.100/0001-85	R$ 2.574,00

Nova Bandeirantes – MT, 25 de novembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n. º 005/2019, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE *".***

Onde foram consagradas vencedoras as empresas:

SAGRARAM-SE vencedoras:

ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.955.424/0001-59

VALOR GLOBAL: R$ 11.367,70 (Onze mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ: 26.240.632/0001-16

VALOR GLOBAL: R$ 6.251,36 (Seis mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA

CNPJ: 18.337.759/0001-20

VALOR GLOBAL: R$ 16.740,43 (Dezesseis mil setecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos).

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 23.312.871/0001-46

VALOR GLOBAL: R$ 9.976,48 (Nove mil novecentos e setenta e seis e quarenta e oito reais).

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

VALOR GLOBAL: R$ 10.089,58 (Dez mil e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

FK PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ: 12.655.741/0001-90

VALOR GLOBAL: R$ 6.490,13 (Seis mil quatrocentos e noventa reais e treze centavos).

HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP

CNPJ: 13.994.852/0001-93

VALOR GLOBAL: 34.431,09 Trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e nove centavos).

Nova Bandeirantes/MT, 25 de novembro de 2019.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 202/2019

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão responsável pela atribuição de classes e/ou aulas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, para contratação de Professores e Monitores para a Secretaria Municipal de Educação para ano letivo de 2020, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: ALESANDRO ROCHA BALANI

MEMBRO: TANIA CLEMENTE DA SILVA

MEMBRO: SONIA MARQUES DA SILVA

MEMBRO: SANDRA BERTOLO

Artigo 2º - Compete ao presidente desta Comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros à realização da atribuição de classes e/ou aulas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, bem como se encarregar da organização.

Artigo 3º - A Comissão Responsável, contará com assessoria técnica de servidores do município que serão requisitados para este fim, que ficarão subordinados à presente Comissão, para elaboração dos editais e demais documentos necessários para a realização da **atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2020**.

Artigo 4º - Ficam dispensados os membros da presente Comissão de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho inerentes a esta Comissão.

Artigo 5º - Cabe ao Secretário Municipal prestar aos membros desta Comissão todas as informações ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 19 de novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO -5º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: VALDIR PEREIRA DOS SANTOS *Titular do Poder Executivo* CPF: 236.135.139-00 Data: 25/11/2019 16:33:01

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **25/11/2019, às 16:33:08** , é:

03.48.84-Q

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 25/11/2019 16:33:08 Página 1 de 1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO- 5º BIMESTRE 2019

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.238.000,00	39.238.000,00	6.491.080,10	16,54	31.522.710,88	80,34	7.715.289,12
RECEITAS CORRENTES	38.240.000,00	38.240.000,00	6.439.883,48	16,84	30.958.534,26	80,96	7.281.465,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.689.000,00	3.689.000,00	472.781,83	12,82	2.565.991,68	69,56	1.123.008,32
Impostos	3.151.000,00	3.151.000,00	434.357,14	13,78	2.141.375,74	67,96	1.009.624,26
Taxas	538.000,00	538.000,00	38.424,69	7,14	416.268,33	77,37	121.731,67
Contribuição de Melhoria			0,00		8.347,61		-8.347,61
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	6.168,76	5,14	75.808,93	63,17	44.191,07
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	6.168,76	5,14	75.808,93	63,17	44.191,07
RECEITA PATRIMONIAL	332.000,00	332.000,00	17.818,39	5,37	157.141,42	47,33	174.858,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	1.771,47	3,22	53.228,53
Valores Mobiliários	277.000,00	277.000,00	17.818,39	6,43	155.369,95	56,09	121.630,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	851.000,00	851.000,00	180.379,87	21,20	681.484,76	80,08	169.515,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	15.251,40	8,72	159.748,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	676.000,00	676.000,00	180.379,87	26,68	666.233,36	98,56	9.766,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.448.000,00	32.448.000,00	5.540.643,03	17,08	26.477.935,36	81,60	5.970.064,64
Transferências da União e de suas Entidades	15.143.000,00	15.143.000,00	2.574.498,12	17,00	11.764.449,23	77,69	3.378.550,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.305.000,00	10.305.000,00	1.776.893,18	17,24	8.939.492,07	86,75	1.365.507,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.189.251,73	16,99	5.773.994,06	82,49	1.226.005,94
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	222.091,60	27,76	1.000.172,11	125,02	-200.172,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00		0,00		0,00	13.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	765.000,00	765.000,00	222.091,60	29,03	999.951,19	130,71	-234.951,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	220,92	1,00	21.779,08

Documento gerado em 25/11/2019 11:13:22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	998.000,00	998.000,00	51.196,62	5,13	564.176,62	56,53	433.823,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	988.000,00	988.000,00	51.196,62	5,18	564.176,62	57,10	423.823,38
Transferências da União e de suas Entidades	655.000,00	655.000,00	51.196,62	7,82	564.176,62	86,13	90.823,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	333.000,00	333.000,00		0,00		0,00	333.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.238.000,00	39.238.000,00	6.491.080,10	16,54	31.522.710,88	80,34	7.715.289,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.238.000,00	39.238.000,00	6.491.080,10	16,54	31.522.710,88	80,34	7.715.289,12
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.238.000,00	39.238.000,00	6.491.080,10	16,54	31.522.710,88	80,34	7.715.289,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.238.000,00	45.002.713,95	6.348.541,49	41.464.493,74	3.538.220,21	8.133.570,11	38.142.514,47	6.860.199,48	36.536.664,52	
DESPESAS CORRENTES	36.462.078,16	36.184.254,54	5.755.897,03	33.365.725,89	2.818.528,65	6.419.427,16	31.653.458,98	4.530.795,56	30.189.174,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.071.000,00	18.894.923,82	3.450.312,82	16.944.368,76	1.950.555,06	3.450.312,82	16.944.368,76	1.950.555,06	16.618.614,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	28.577,00	28.577,00	5.658,27	23.534,81	5.042,19	5.658,27	23.534,81	5.042,19	23.534,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.362.501,16	17.260.753,72	2.299.925,94	16.397.822,32	862.931,40	2.963.456,07	14.685.555,41	2.575.198,31	13.547.024,74	
DESPESAS DE CAPITAL	2.755.921,84	8.798.459,41	592.644,46	8.098.767,85	699.691,56	1.714.142,95	6.489.055,49	2.309.403,92	6.347.490,37	
INVESTIMENTOS	2.455.921,84	8.518.114,93	592.644,46	7.818.423,37	699.691,56	1.667.418,87	6.255.435,09	2.262.679,84	6.113.869,97	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	280.344,48	0,00	280.344,48	0,00	46.724,08	233.620,40	46.724,08	233.620,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.238.000,00	45.002.713,95	6.348.541,49	41.464.493,74	3.538.220,21	8.133.570,11	38.142.514,47	6.860.199,48	36.536.664,52	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.238.000,00	45.002.713,95	6.348.541,49	41.464.493,74	3.538.220,21	8.133.570,11	38.142.514,47	6.860.199,48	36.536.664,52	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.238.000,00	45.002.713,95	6.348.541,49	41.464.493,74		8.133.570,11	38.142.514,47		36.536.664,52	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.238.000,00	45.002.713,95	6.348.541,49	41.464.493,74	100,00	3.538.220,21	8.133.570,11	38.142.514,47	100,00	6.860.199,48	
Legislativa	1.638.000,00	1.920.000,00	232.843,35	1.276.118,83	3,08	643.881,17	287.016,66	1.242.524,41	3,26	677.475,59	
Ação Legislativa	1.638.000,00	1.920.000,00	232.843,35	1.276.118,83	3,08	643.881,17	287.016,66	1.242.524,41	3,26	677.475,59	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	191.000,00	219.521,45	20.733,20	185.105,26	0,45	34.416,19	46.083,20	148.432,26	0,39	71.089,19	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	191.000,00	219.521,45	20.733,20	185.105,26	0,45	34.416,19	46.083,20	148.432,26	0,39	71.089,19	
Administração	3.852.700,00	7.460.498,53	863.310,54	7.223.183,80	17,42	237.314,73	950.070,61	6.759.104,91	17,72	701.393,62	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.677.000,00	5.785.297,21	600.984,25	5.601.580,49	13,51	183.716,72	661.299,74	5.288.525,81	13,87	496.771,40	
Administração Financeira	965.700,00	1.523.249,55	211.329,53	1.498.078,71	3,61	25.170,84	272.874,11	1.385.754,50	3,63	137.495,05	
Controle Interno	190.000,00	102.139,27	14.096,76	73.712,10	0,18	28.427,17	14.096,76	73.712,10	0,19	28.427,17	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	39.012,50	36.900,00	39.012,50	0,09	0,00	0,00	2.112,50	0,01	36.900,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social		10.800,00	0,00	10.800,00	0,03	0,00	1.800,00	9.000,00	0,02	1.800,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		0,00				0,00				0,00	
Policiamento		0,00				0,00				0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.413.332,88	1.428.176,00	202.024,50	1.318.852,61	3,18	109.323,39	231.842,16	1.227.572,30	3,22	200.603,70	
Assistência ao Idoso	94.332,88	47.444,00	0,00	36.000,00	0,09	11.444,00	3.000,00	15.000,00	0,04	32.444,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	125.884,64	13.821,68	82.255,89	0,20	43.628,75	15.188,42	81.068,56	0,21	44.816,08	
Assistência Comunitária	1.149.000,00	1.254.847,36	188.202,82	1.200.596,72	2,90	54.250,64	213.653,74	1.131.503,74	2,97	123.343,62	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.998.000,00	9.769.558,77	1.429.765,25	8.784.845,93	21,19	984.712,84	1.615.379,14	8.194.896,82	21,48	1.574.661,95	
Atenção Básica	7.828.666,68	5.101.327,67	711.701,39	4.258.589,55	10,27	842.738,12	741.744,30	3.989.345,76	10,46	1.111.981,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.592.888,88	4.149.553,40	636.685,65	4.082.130,91	9,84	67.422,49	779.843,15	3.772.163,50	9,89	377.389,90	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	121.842,18	17.999,86	104.763,35	0,25	17.078,83	27.920,99	99.555,22	0,26	22.286,96	
Vigilância Sanitária	100.000,00	26.536,00	1.829,68	8.950,32	0,02	17.585,68	3.968,99	8.521,31	0,02	18.014,69	
Vigilância Epidemiológica	385.444,44	370.299,52	61.548,67	330.411,80	0,80	39.887,72	61.901,71	325.311,03	0,85	44.988,49	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	41.000,00	0,00				0,00				0,00	
Trabalho	368.723,00	367.473,00	0,00	367.473,00	0,89	0,00	61.379,49	277.028,11	0,73	90.444,89	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	368.723,00	367.473,00	0,00	367.473,00	0,89	0,00	61.379,49	277.028,11	0,73	90.444,89	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.366.000,00	11.726.061,78	1.679.504,99	10.631.553,32	25,64	1.094.508,46	2.030.052,37	10.165.297,70	26,65	1.560.764,08	
Ensino Fundamental	9.076.000,00	9.589.866,12	1.271.955,52	8.666.971,26	20,90	922.894,86	1.560.204,29	8.228.887,09	21,57	1.360.979,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.675.000,00	1.681.100,00	353.178,81	1.521.236,51	3,67	159.863,49	353.178,81	1.521.236,51	3,99	159.863,49	
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,31	0,00	26.000,00	117.000,00	0,31	13.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	405.000,00	325.095,66	54.370,66	313.345,55	0,76	11.750,11	90.669,27	298.174,10	0,78	26.921,56	
Cultura	110.000,00	280.545,40	4.000,00	274.842,13	0,66	5.703,27	11.201,66	271.374,84	0,71	9.170,56	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	110.000,00	280.545,40	4.000,00	274.842,13	0,66	5.703,27	11.201,66	271.374,84	0,71	9.170,56	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.204.333,40	3.977.578,69	866.425,45	3.801.461,54	9,17	176.117,15	1.468.748,32	3.426.242,13	8,98	551.336,56	
Infra-Estrutura Urbana	2.964.333,40	3.025.776,29	812.248,41	2.859.700,85	6,90	166.075,44	1.032.512,98	2.791.348,69	7,32	234.427,60	
Serviços Urbanos	240.000,00	951.802,40	54.177,04	941.760,69	2,27	10.041,71	436.235,34	634.893,44	1,66	316.908,96	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	10.000,00	0,00				0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	678.000,00	1.188.775,57	230.818,83	1.163.535,57	2,81	25.240,00	233.867,90	1.118.235,70	2,93	70.539,87	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	678.000,00	1.188.775,57	230.818,83	1.163.535,57	2,81	25.240,00	233.867,90	1.118.235,70	2,93	70.539,87	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	80.000,00	66.563,04	0,00	40.240,56	0,10	26.322,48	0,00	40.240,56	0,11	26.322,48	
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	66.563,04	0,00	40.240,56	0,10	26.322,48	0,00	40.240,56	0,11	26.322,48	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.211.444,44	2.042.627,74	324.954,36	1.967.959,61	4,75	74.668,13	272.993,88	1.259.248,93	3,30	783.378,81	
Abastecimento	70.000,00	655.311,78	99.840,00	654.822,48	1,58	489,30	12.480,00	38.285,40	0,10	617.026,38	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.141.444,44	1.387.315,96	225.114,36	1.313.137,13	3,17	74.178,83	260.513,88	1.220.963,53	3,20	166.352,43	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	95.000,00	170.496,05	37.657,05	169.424,17	0,41	1.071,88	32.665,16	164.424,17	0,43	6.071,88	
Promoção Comercial	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	80.000,00	170.496,05	37.657,05	169.424,17	0,41	1.071,88	32.665,16	164.424,17	0,43	6.071,88	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.181.500,00	3.239.831,49	712.814,95	3.186.407,40	7,68	53.424,09	739.804,13	3.034.939,85	7,96	204.891,64	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.181.500,00	3.239.831,49	712.814,95	3.186.407,40	7,68	53.424,09	739.804,13	3.034.939,85	7,96	204.891,64	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	486.389,28	816.084,96	-261.969,25	769.610,72	1,86	46.474,24	100.083,08	555.796,57	1,46	260.288,39	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	464.944,84	816.084,96	-261.969,25	769.610,72	1,86	46.474,24	100.083,08	555.796,57	1,46	260.288,39	
Lazer	21.444,44	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	328.577,00	308.921,48	5.658,27	303.879,29	0,73	5.042,19	52.382,35	257.155,21	0,67	51.766,27	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	328.577,00	308.921,48	5.658,27	303.879,29	0,73	5.042,19	52.382,35	257.155,21	0,67	51.766,27	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	39.238.000,00	45.002.713,95	6.348.541,49	41.464.493,74	100,00	3.538.220,21	8.133.570,11	38.142.514,47	100,00	6.860.199,48	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 25/11/2019 11:13:22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATO Nº 010/2019

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA NA FORMA ABAIXO:

A **Câmara Municipal de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33. 683.798/0001-72, com sede administrativa sito à Av. Comendador Luiz Meneghel, Nº 62, Centro, Nova Bandeirantes, MT., neste ato representada pelo Sr. **CESAR AUGUSTO PERIGO -** Presidente da Câmara Municipal, portador do CPF n º 037.458.769-89, e do RG n º 9001064-6 SSP/MT**,** residente à Travessa Nova Londrina, nº 62, Bairro Centro, Nova Bandeirantes–MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ 01.379.965/0001-08, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 620 N, lote 01, quadra 03, módulo 01, CEP: 78320-000, Juína – MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Luíz Carlos Ioris, inscrito no CPF/MF sob o n.º 408.449.359-72, brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 1.996.861, residente e domiciliado na Rua Caxambú do Sul, nº 29 N, modulo 01, Juína -MT, CEP: 78.320-000, em conformidade com o contrato social da empresa, que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Jurídica Municipal, um instrumento de Contrato para execução de obra, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital da T.P. 001/2019, Processo Licitatório 006/2019 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA I - DO OBJETO

Contratação de pessoa Jurídica para execução da Obra: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

Subcláusula Única - As obras serão executados em estrita obediência a este Contrato, devendo ser observados integral e rigorosamente o Edital da Tomada de Preços 001/2019 e a proposta da CONTRATADA, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, devendo os mesmos permanecerem arquivados na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

CLAUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

As obras contratadas serão executadas pelo Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de forma INDIRETA, com fundamento na Lei nº 8. 666/93, e alterações posteriores, de acordo com Projeto, memorial descritivo, Especificações técnicas, Planilhas cronograma físico financeiro e demais anexos integrantes deste instrumento às quais locará todos os equi-

pamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLAUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CÂMARA:

1. designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento das obras objeto do presente Contrato;

2. efetuar os pagamentos mediante comprovação da execução das obras, conforme estipulado na Cláusula V deste Contrato;

3. não aceitar substituição do material constante das planilhas orçamentárias.

3.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. executar as obras mencionados na Cláusula I do presente Contrato;

2. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

3. acatar todas as orientações da CÂMARA para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

4. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta CÂMARA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

5. responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados;

6. não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;

7. obedecer na íntegra o plano de execução/custos, especificações técnicas, memorial descritivo e projetos;

8. examinar, minuciosamente, as especificações e projetos de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar a fiscalização todas as divergências ou dúvidas, para o devido esclarecimento e aprovação.

9. Emitir a **ART** de Execução da obra.

10. Elaborar o Diário de Obras onde deverá constar todas as ocorrências detectadas e relacionadas com a execução do contrato.

11. Assinar no momento da entrega da obra o Termo de garantia quinquenal da obra.

CLAUSULA IV - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução das obras deste Contrato, a CÂMARA pagará a CONTRATADA a importância total de R$ 302.707,38 (trezentos e dois mil setecentos e sete reais e trinta e oito centavos) correndo a despesa a conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal,

1. Sub-cláusula Primeira - A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura correspondente as obras executadas à CÂMARA, a qual será atestada pelo setor competente e encaminhada para pagamento.

2. Sub-cláusula Segunda - No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computadas todas as despesas com materiais, transportes, instalações, depreciação de equipamentos, mão-de-obra, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e outros que porventura incidirem sobre a remuneração dos serviços relativos ao objeto deste Contrato.

3. Sub-cláusula Terceira - Recolher os tributos que venham a incidir sobre as obras executadas, reservando-se a CÂMARA o direito de deduzir dos valores a serem pagos a CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos por ela.

4. Sub-cláusula Quarta - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

01– Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 - Legislativo

031 - Ação Legislativo

0001- Gestão do Poder Legislativo

1.002 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51-00.00.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA V - DO PRAZO DE ENTREGA

As obras, objeto deste Contrato, deverão ser entregues pela CONTRATADA num prazo de 120 dias, contados após a emissão da Ordem de Serviços expedida pelo Câmara Municipal.

1. Sub-cláusula Primeira - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado a Secretaria de Administração da CÂMARA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do Contrato, motivado por justa causa, devidamente comprovada pela Secretaria de Administração

2. Sub-cláusula Segunda - A entrega da obra em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLAUSULA VI - DO RECEBIMENTO

As obras objeto deste CONTRATO serão recebidas:

6.1 Executado o objeto do contrato, o recebimento da obra será feito a título PROVISORIAMENTE, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação do seu término, por escrito, pela CONTRATADA;

6.2 DEFINITIVAMENTE, pelo engenheiro fiscal ou Comissão designada pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO, assinado pelas partes, art. 73 da Lei 8.666/93.

6.3 REJEITADAS as que forem executadas em desacordo com o estabelecido neste CONTRATO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1. Sub-cláusula Primeira - A entrega dos serviços em desconformidade com o especificado obrigará a CONTRATADA:

a) a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

b) caso a correção não seja feita sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis.

2. Sub-cláusula Segunda - Ainda que recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e solidez das obras executados

CLAUSULA VII - DO PAGAMENTO

O pagamento está vinculado a planilha de medição boletim elaborado pelo engenheiro fiscal da obra, será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento.

1. Sub-cláusula Primeira - Para fins de liberação e pagamento da 1ª parcela deverão acompanhar as medições os seguintes documentos.

a) comprovação de Registro no CREA/MT do respectivo Contrato, com ART de execução da empresa e do(s) profissional(is).

2. Sub-cláusula Segunda - Para fins de liberação e pagamento da 2ª e demais parcelas, a medição deverá fazer-se acompanhar dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais GRPS (INSS) GRE (FGTS).

3. Sub-cláusula Terceira - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

4. Sub-cláusula Quarta - No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/

FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura por 120 dias.

Sub-cláusula Única - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observados os respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado como Fiscal do Contrato o Engenheiro Fiscal da Câmara, para acompanhar, fiscalizar a execução e receber a obra objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA X - DAS PENALIDADES

A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a conclusão de cada etapa dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total da obra.

c) Multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não executados, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral da CÂMARA, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela CÂMARA;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CÂMARA, por um período não superior a dois anos, e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

1. Subcláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) praticar(em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

2. Subcláusula Segunda - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula, será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento.

3. Subcláusula Terceira - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, não impedindo que a CÂMARA rescinda unilateralmente o Contrato.

4. Subcláusula Quarta - A penalidade estabelecida na alínea "e" desta Cláusula, é de competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

5. Sub-cláusula Quinta - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6. Sub-cláusula Sexta - Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a CÂMARA venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

7. Sub-cláusula Sétima - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. Sub-cláusula Oitava - Quando as multas a que se refere esta Cláusula forem subtraídas da garantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor deduzido da referida garantia.

9. Sub-cláusula Nona - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA XI - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1. Sub-cláusula Primeira - O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art. 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVIII do art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo da CÂMARA, à indenização dos prejuízos que resultarem do atraso na conclusão das etapas dos serviços, ou ao pagamento de multa compensatória, equivalente ao valor integral dos serviços não realizados, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

2. Sub-cláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CÂMARA, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

3. Sub-cláusula Terceira - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

4. Sub-cláusula Quarta - A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição do Contrato, poderá acarretar sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo, a CÂMARA poderá rescindir o Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) concordata ou falência ou instalação de insolvência civil da Contratada;

b) atraso na entrega das obras;

c) dissolução da sociedade;

d) inadimplência da Contratada por não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. Sub-cláusula Quinta - Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 8. 666/93.

6. Sub-cláusula Sexta - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula será dado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a qual deverá ocorrer até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA XIII - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se-lhe, quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03(três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Nova Bandeirantes - MT 22 de novembro de 2019

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

CONTRATANTE

César Augusto Perigo

Presidente

Poli Engenharia e Comercio LTDA

CONTRATADA

Luíz Carlos Ioris

Sócio Representante

TESTEMUNHAS:

Maraísa Lopes dos Santos

CPF:008.909.851-03

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

CPF: 916.214.701-30

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMO. SR. PRESIDENTE CESAR AUGUSTO PERIGO, QUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

D I S P O N D O:

I – Fica autorizada a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** , inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.379.965/0001-08, estabelecida a Avenida Nove de Maio, 620 N, lote 01, quadra 03, módulo 01, CEP: 78320-000, Juína – MT , de interesse dessa Municipalidade, a executar o seu objeto, **Contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços:**

Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obra na reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme projeto, planilhas e memorial descritivo da obra.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e o interesse público, o Contrato nº 010/2019, sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da licitação.

IV – Conjuntamente com esta ordem de serviço, o setor de finanças da administração desta municipalidade, apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Processo da Licitação.

Registre, afixe-se, publique-se, notifique-se.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de novembro de 2.019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CESAR AUGUSTO PERIGO

Presidente

Recebido em ___/___/___

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Luíz Carlos Ioris

Sócio – Proprietário

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELA EXMO. SR. PRESIDENTE CESAR AUGUSTO PERIGO, QUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

D I S P O N D O:

I – Fica autorizada a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** , inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.379.965/0001-08, estabelecida a Avenida Nove de Maio, 620 N, lote 01, quadra 03, módulo 01, CEP: 78320-000, Juína – MT , de interesse dessa Municipalidade, a executar o seu objeto, **Contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços:**

Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obra na reforma do prédio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme projeto, planilhas e memorial descritivo da obra.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e o interesse público, o Contrato nº 010/2019, sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da licitação.

IV – Conjuntamente com esta ordem de serviço, o setor de finanças da administração desta municipalidade, apresentará o empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Processo da Licitação.

Registre, afixe-se, publique-se, notifique-se.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de novembro de 2.019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CESAR AUGUSTO PERIGO

Presidente

Recebido em ___/___/___

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Luíz Carlos Ioris

Sócio – Proprietário

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 358/2019

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA

MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora DEISE FRANCIELE BEZERRA, servidora temporária no cargo de Odontólogo, para atuar como fiscal e designar a servidora LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, servidora nomeada no cargo de diretora hospitalar, para atuar como suplente de fiscal da ATA de Registro de Preços Nº 053/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 25 de novembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 453/2017, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

“*Dispõe a concessão de férias da servidora Contratada Nilva Aparecida Ribeiro”.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Contratada **Srª NILVA APARECIDA RIBEIRO – Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, a partir de 04 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 04 de novembro de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 459/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Encaminhar para PREVBRAS a servidora efetiva Cecilia Benedita Pereira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbrasa Servidora Efetiva **Sr.ª Cecilia Benedita Pereira – Agente de Vigilância** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se encontra de **Licença Médica,** a partir de 08 de novembro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 08 de novembro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em de 08 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 455/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Nomeia ocupante do cargo em Chefe de Seção”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Anexo II Artigo 7º, da Lei Municipal nº. 325/2017 de 27 de julho de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **ANTUNIS DE ANDRADE MASCARENHAS**, sob o RG: 1556634-0/SSP/MT e CPF: 008.473.951-70, para exercer o cargo em provimento em comissão de **Chefe de Seção,** a partir de 01 de novembro de 2019**.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 452/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

"*Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva Marilia Ferreira Pereira de Souza".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva**Srª. MARILIA FERREIRA PEREIRA DE SOUZA – Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 3*0 (trinta) dias Férias regulamentares*, referente ao período aquisitivo de 19/06/2018 a 19/06/2019**, a partir de 01 de novembro 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 01 de novembro de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 454/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

"*Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Efetiva Simonia Alves dos Santos".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª SIMONIA ALVES DOS SANTOS – Técnica de Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 30/03/20117 a 30/03/2018, a partir de 04 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 04 de novembro de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de novembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 04/ 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 04/2019, cujo objeto é a **Prestação de serviços especializados de Engenharia destinados a reforma do refeitório da Escola Municipal Santa Isabel no Município de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **12/12/2019**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 às 12:00 hrs ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 25 de Novembro de 2019.

Idianes Teresinha Machado

Presidente CPL

ADMINISTRATIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 01/2019 CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir desta data devido ao número de inscrições e a necessidade de maior tempo para análise dos documentos, avaliação e seleção dos candidatos, **altera-se** os prazos a serem cumpridos pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 348/2019, de 23/10/2019, referente ao Edital de Inexigibilidade nº 01.2019, Processo Nº 813.2019, cujo objeto é: **Seleção de profissionais para atuar nas atividades a serem desenvolvidas pelo centro de referência Assistência social- CRAS durante o exercício de 2020.**

Cópias do edital, Retificação, Edital Complementar e demais informações poderão ser obtidas na Av. dos Migrantes, Travessa B, CRAS, em Nova Guarita – MT, de forma presencial no horário de expedienteou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Fone/Fax (66) 3574-1084.

Nova Guarita – MT, em 25 de Novembro de 2019.

Idianes Teresinha Machado

Presidente da CPL

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR AO INEXIGIBILIDADE N.º 01/2019 CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir desta data devido ao número de inscrições e a necessidade de maior tempo para análise dos documentos, avaliação e seleção dos candidatos , **altera-se** os prazos dos itens abaixo a serem cumpridos pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 348/2019, de 23/10/2019, referente ao Edital de Inexigibilidade nº 01. 2019, Processo Nº 813.2019, cujo objeto é: **Seleção de profissionais para atuar nas atividades a serem desenvolvidas pelo centro de referência Assistência social- CRAS durante o exercício de 2020.**

Altera-se:

Edital	Item: 7.1
Anexo I	Itens: 6.1 e 7.1
Anexo IV	Cronograma

A partir desta data obedecerá ao seguinte cronograma, conforme redação a seguir:

Edital item 7.1 - A relação dos candidatos selecionados será divulgada no dia **06 de Dezembro** do ano corrente em locais de fácil acesso e visibilidade no município (Mural da prefeitura Municipal, Mural da Câmara Municipal de Vereadores - CRAS e Departamento de Assistência Social) e também através do site: http://www.novaguarita.mt.gov.br

Anexo I :

Item 6.1 -As inscrições para a chamada pública serão realizadas no período de 18 a 27 de Novembro de 2019, das 13:00 ás 17:00 por meio de entrega dos envelopes contendo a documentação e o currículo do interessado, e deverão ser protocolados no CRAS. **Item 7.1 -**A relação dos candidatos selecionados será divulgada no dia **06 de Dezembro** do ano corrente em locais de fácil acesso e visibilidade no município (Mural da prefeitura Municipal, Mural da Câmara Municipal de Vereadores - CRAS e Departamento de Assistência Social) e também através do site: http://www.novaguarita.mt.gov.br.

Anexo IV – Cronograma:

EVENTO	DATA
Entrega dos envelopes e entrevista	18 a 27/11/2019 das 13:00 ás 17:00
Divulgação da lista de candidatos selecionados	06 de Dezembro 2019
Prazo Recursal	12 á 13 de Dezembro 2019
Divulgação Resultado Final	20/12/2019

Edilaine da Silva Pereira

Sec. Mun. Assistência Social

Geverson Balestrin

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 387/2019/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido o(a) Servidor(a) Gian Carlos de Cezaro, Matrícula nº 1735 do cargo efetivo de Motorista I (veículo grande), lotado(a) no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 12/12/2018.

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se Publique-se.Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 082/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 082/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MADALENA BARBOSA PRATES, brasileira, casada, portador RG. n.º 1359090-1 SSP/MT e do CPF. n.º 003.300.361-06, residente e domiciliada na Rua dos Estudantes, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019 de 17/01/2019,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, em **substituição da servidora Marcia dos Santos Moraes, matricula 2116, afastado de suas funções, devido atestado médico,** na função de **MONITOR DE CRECHE,** conforme a Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **1 meses, e 9 dias,** tendo início no dia **11/11/2019** e término no dia **20/12/2019, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 835/2018 de 10/12/2018.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.071,58 (um mil e setenta um reais e cinquenta e oito centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.032

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 11 de novembro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA MADALENA BARBOSA PRATES

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Daniele Menezes Souza

CPF: 882.249.961-15 CPF: 017.717.511-77

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 081/ 2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 081/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DATIANA RECH VARELA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 24175889 SEJSP/MT e do CPF. n.º 048.125.151-06, residente e domiciliada na Av Marechal Rondon, Bairro Centro, no município de município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2019 de 12/07/2019,** para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Getúlio Vargas**, neste município, neste município, **para substituir professores que se encontram de atestado médico**, na função de **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005 e Lei complementar nº 136/2019 de 21 de maio de 2019, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **1 meses, e 24 dias,** tendo início no dia **24/10/2019** e término no dia **20/12/2019, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 835/2018 de 10/12/2018.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** a importância de **R$ 1.705,94 (um mil setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)** mensais, devendo a mesma perfazer uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

A **CONTRATADA** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI - Das Despesas

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Fôro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 23 de outubro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA DATIANA RECH VARELA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Celia Regina de Jesus Tavares Selma Ferreira Bina

CPF: 988.864.791-15 CPF: 069.764.248-81

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2019

PORTARIA Nº 171/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar a pedido, a partir de 04/10/2019,** a Servidora,**ATAIZA ALVES DA CRUZ,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Nova Lacerda nº 646, Bairro Centro, portadora do RG 28042018 SESP/MT e CPF 133.544.397-50 **efetiva sob matricula nº 2223**, do cargo com proventos efetivos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 048/2016 de 19/02/2016 e Termo de Posse 001/2016 de 19/02/2016 tendo seus efeitos retroagidos a 04/10/2019 conforme requerimento protocolado em 08/10/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 08 dias do mês de Outubro de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência atualizado;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e declaração escolar, dos filhos menores de 14 anos, se tiver filhos menores de 7 anos trazer também o cartão de vacina;

j) Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Declaração de Bens;

l) Uma foto 3x4;

m) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

n) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

o) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

p) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

q) CNH (se for o caso); e,

r) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 25 dias do mês de Novembro de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2019

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
369843	CLAUDEMIR VIEIRA PENAJO	15/05/1983	75,0	15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 43/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 43/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de material e equipamentos para o Laboratório de Análises Clinicas Municipal, para realização de exames laboratoriais atendendo a rede pública de saúde.

M.S. DIAGNOSTICA LTDA R$ 19.282,00 (dezenove mil e duzentos e oitenta e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 25 de novembro de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 854/2019

Data: 25 de novembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 847/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal Nº 847/2019 faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura do Município de Nova Marilândia, Mato Grosso (PMC), com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei com vistas a cumprir o disposto na Lei Municipal Nº 847/2019, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura de Nova Marilândia, Mato Grosso.

Art. 2º. São diretrizes do Plano Municipal de Cultura:

I - Assegurar os meios e recursos para o financiamento e desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos com plena liberdade de expressão e criação;

II - Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - Contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município;

V - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento

Cultural;

VI - Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VII - Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

VIII - Estruturar e regulamentar a economia da cultura no âmbito local;

IX - Consolidar a Cultura como importante e indispensável vetor do desenvolvimento turístico sustentável;

X-Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XI - Contribuir com a cultura e promoção da paz

Art. 3º. As metas previstas no anexo único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal de Cultura (PMC), desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas, de modo a concorrer para a consolidação do Sistema Nacional de Cultura.

Art. 4º. A execução do Plano Municipal de Cultura (PMC) e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Conselho Municipal de Política Cultural;

§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - Divulgar os resultados do acompanhamento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público na cultura, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras para cumprimento das demais metas e estratégias do Plano Municipal de Cultura (PMC).

§2º. A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste Plano Municipal de Cultura (PMC), a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no anexo único desta Lei.

§3º. A meta progressiva do investimento público em cultura será avaliada no quarto ano de vigência do Plano Municipal de Cultura (PMC) e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras para o cumprimento das demais metas e estratégias constantes nos anexo único desta Lei.

Art. 5.º O Município promoverá a realização de conferências municipais de cultura até o final da década de vigência do PMC, com intervalo de até 02 (dois) anos entre elas, para avaliar e monitorar a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 6º. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município e o Estado de Mato Grosso e a União para a consecução das metas do Plano Municipal de Cultura e a implementação das estratégias requeridas.

§1º. As estratégias definidas no anexo único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas complementares e suplementares visando formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais, estaduais e locais de coordenação e de colaboração recíproca.

§2º. O Sistema Municipal de Cultura preverá mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do Plano Municipal de Cultura (PMC).

Art. 7º. O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais de Nova Marilândia serão formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Cultura (PMC), a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 8º. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano Municipal de Cultura (PMC), o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Nova Marilândia, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Cultura a vigorar no período subsequente, que incluirá diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade cultural e da sociedade civil.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, ao 25 (vinte e cinco) dias de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

_____

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

ANEXO ÚNICO

DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA.

DIRETRIZ I. Assegurar os meios e recursos para o financiamento e desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos com plena liberdade de expressão e criação.

META I. Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Cultura alinhando suas políticas ao Sistema nacional de Cultura. (2019-2020)

ESTRATÉGIA. Ampliação de recursos para cultura no orçamento municipal.

META II. Implantar e regulamentar do Fundo Municipal de Cultura. (2019-2020)

ESTRATÉGIAS.

I. Regulamentação do fundo junto aos órgãos competentes (Receita Federal e agência bancária). **II.** Elaboração e publicação de Edital de seleção

dos projetos culturais que comtemplem produção, circulação e distribuição de bens culturais. **III.** Capacitação técnica e consultorias aos agentes culturais para captação, aplicação de recursos e prestação de contas dos editais.

META III. Implantar o plano municipal de cultura. (2019-2020)

ESTRATÉGIA. Articulação junto aos órgãos gestores, artistas, CMPF e sociedade civil para o cumprimento e monitoramento das metas estabelecidas.

META IV. Ampliar gradativamente os recursos aplicados na cultura até atingir 1% do orçamento do município (2020-2025)

ESTRATÉGIAS.

I. Implementação de recursos para cultura no orçamento municipal. II. Vinculação dos recursos arrecadados com locação de espaços públicos da cultura para manutenção dos mesmos.

META V. instituir lei municipal de fomento à cultura com rubricas no LOA, PPA e LDO. (2020-2023)

ESTRATÉGIAS.

I. Elaboração de projeto de lei municipal de fomento à cultura. II. Inclusão no orçamento municipal de previsão de recursos. III. Incentivo à criação de espaços de cultura com a iniciativa privada e sociedade civil.

META VI. Estruturar o órgão gestor da cultura – Departamento de Cultura, criando a Secretaria de Cultura. (2020-2024)

ESTRATÉGIAS.

I. Elaboração e aprovação de legislação para criação da secretaria de cultura. II. Reestruturação do organograma administrativo da cultura.

DIRETRIZ II. Universalizar o acesso aos bens e serviços Culturais.

META I. Valorizar, preservar, restaurar e difundir o patrimônio cultural (material e imaterial) do município. (2020-2023)

ESTRATÉGIAS.

I. Elaboração do inventário do patrimônio cultural II. Mobiliar a casa de Rondon; III. Definições de prédios e espaços culturais, em conformidade com a lei do tombamento. IV. Criação de um centro cultural, espaço exclusivo para a cultura. V. Escrever a história do município, produzir material didático para pesquisa; VI. Criar uma sala de memórias, com fotos e documentos antigos e atuais.

META II. Criar e implantar o programa de formação dos agentes culturais nas diversas áreas da cultura. (2020-2022)

ESTRATÉGIA.

I. Estimulo à participação de artistas, produtores culturais e professores no programa de formação para acesso à produção cultural.

META III. Articular junto ao Sistema Municipal de Educação e desenvolvimento de programa para o cumprimento da legislação para o ensino das Artes e seus componentes nas escolas. (2020-2021)

ESTRATÉGIA.

I. Oferta de formação didática e pedagógica do ensino das Artes e seus componentes no currículo escolar; **II.** Promoção de festivais e concursos estudantis.

META IV. Ampliar a capacidade de atendimento da Cultura. (2019 – 2020)

ESTRATÉGIA.

I. Criação de Programa para oferta das Oficinas Culturais. **II.** Implantação das oficinas culturais nas escolas, zona rural, comunidades indígenas e espaços alternativos; **III.** Ampliação dos projetos mantidos pela Cultura, através da realização de parcerias público privadas; **IV.** Implantação de uma Escola de Música;

META V. Reestruturar a estrutura física dos espaços culturais públicos e sua utilização. (2021 – 2024)

ESTRATÉGIA.

I. Construção de 01 auditório público. **II.** Construção de uma biblioteca. **III.** Revitalização da biblioteca e dos agentes literários para implantação da rede de salas de leitura e das bibliotecas escolares. **IV.** Qualificação da equipe da Cultura para utilização adequada dos espaços e equipamentos culturais; **V.** Preparação do público para utilização adequada dos espaços e equipamentos culturais.

META VI. Reorganizar a Banda Municipal e Fanfarra Municipal. (2019 – 2020)

I. Criar legislação para Banda Municipal. II. Reestruturação da Banda através de parcerias público/ privado III. Criação e Implantação da fanfarra municipal.

DIRETRIZES III. Contribuir para a construção da cidadania cultural.

META I. Promover as práticas culturais de transversalidade. (Permanente)

ESTRATÉGIAS.

I. Estímulo à participação e atuação de artistas, produtores culturais, professores e sociedade civil nos eventos culturais; **II.** Promoção de intercâmbios entre artistas da região, nas diversas áreas.

DIRETRIZES IV. Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no Município.

META I. Mapear a cadeia produtiva da cultura e os espaços culturais existentes. (2020)

ESTRATÉGIAS.

I. Realização de projeto de pesquisa, levantamento e registro da produção cultural e dos espaços culturais do município; **II.** Localização e identificação dos agentes culturais nos respectivos segmentos. **III.** Apoio e divulgação das manifestações culturais;

DIRETRIZES V. Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural.

META I. Fomentar a produção artística e cultural. (2021-2022)

I. Realização de feiras, festivais e exposições de cultura; **II.** Apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras e expressões. **III.** Apoio e divulgação das manifestações culturais. **IV.** Realização do projeto Canta Marilândia; **V.** Realização do Arraial de Rua (festa Junina) **VI.** Comemoração do Aniversário da Cidade; **VII.** Realização do Réveillon; **VIII.** Apoio as festas religiosas tradicionais

DIRETRIZES VI. Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural.

META I. Estruturar um sistema de acompanhamento, controle social e avaliação do Plano Municipal de Cultura que contemple as demandas das linguagens artísticas e das múltiplas expressões e identidades culturais. (Permanente)

ESTRATÉGIAS.

I. Capacitação dos agentes culturais para publicação eficiente e acessível dos recursos aplicados na cultura, dos bens e serviços realizados.

DIRETRIZES VII. Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social.

META I. Promover a participação dos diversos segmentos envolvidos na consolidação dos direitos culturais. (Permanente)

ESTRATÉGIAS.

I. Realização de Conferências de Cultura; **II.** Fortalecimento do Conselho Municipal de Política Cultural, com vistas a participação nas decisões.

DIRETRIZES VIII. Estruturar e regulamentar a economia da cultura no âmbito local.

META I. Considerar a produção cultural do município na contratação em eventos e comemorações do calendário anual seja ele realizado ou apoiado pelo Município. (2019 – 2021)

ESTRATÉGIAS.

I. Definição de critérios para a criação de Programa Municipal do fortalecimento da Economia Criativa e Solidária. **II.** Fortalecimento e suporte técnico para o desenvolvimento da Economia Criativa e Solidária. **III.** Sensibilização da comunidade para consumir a produção cultural local.

DIRETRIZES IX. Consolidar a cultura como importante e indispensável vetor do desenvolvimento turístico sustentável.

META I. Organizar calendários de eventos culturais e turísticos do município, com vistas à publicização (no sentido de tornar público ou transferir a gestão para OSS) e mobilização dos sujeitos e vetores culturais. (Anualmente)

ESTRATÉGIAS.

I. Construção de um roteiro cultural vinculado ao Turismo e a Educação e Cultura. **II.** Organizar concursos e ou mostras de obras inéditas que influenciam a valorização de ícones do município; Lendas, mitos, espaço urbano, monumentos, movimentos culturais, comida. **III.** Organizar espaços para exposições dos trabalhos desenvolvidos pelos artistas. **IV.** Divulgação das manifestações culturais e da produção artística local. **V.** Organização e publicação de um calendário cultural integrando o Turismo, a Educação e a Cultura.

DIRETRIZES X. Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais.

META I. Valorizar a diversidade cultural regional. (Permanente)

ESTRATÉGIA.

I. Promoção de ações, eventos e intercâmbios culturais com valorização das diferentes culturas regionais.

META II. Implementar políticas de proteção e promoção do patrimônio, da memória e da diversidade cultural. (2020 - 2021)

ESTRATÉGIA.

I. Promoção de seminários e encontros para a análise, articulação e aprimoramentos dos projetos de intercâmbio intercultural.

META III. Fortalecer as identidades culturais e a diversidade. (2021 - 2022)

ESTRATÉGIAS.

I. Resgate e preservação dos “saberes e fazeres”, através da revitalização e valorização do patrimônio cultural. **II.** Divulgação das redes de intercâmbio dos agentes, artistas, produtores e pesquisadores dos diferentes setores artísticos e culturais. **III.** Criar o Conselho Municipal da Juventude.

DIRETRIZES XI. Contribuir com a cultura e promoção da paz.

META I. Promover ações integradas entre as secretarias de Assistência Social, Educação e Cultura, Turismo, Esportes e Saúde. (Permanente)

ESTRATÉGIAS.

I. Desenvolver atividades que promovam o respeito ao outro com e sua cultura. **II.** Promoção de espaços que possibilitem ao outro expressar sua linguagem através da arte: música, dança, fotografia, circo, teatro, etc.

META II. Promover ações integradas com parcerias público privada promovendo o respeito ao outro e a integração entre interculturalidades. (Permanente)

ESTRATÉGIA.

I. Promoção da cultura da Paz através da arte e da educação expressando a humanização.

SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O SNIIC - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais é definido pela Lei Federal 12.343, de 2 de dezembro de 2010, como a plataforma para monitoramento do Plano Nacional de Cultura (PNC).

O objetivo do SNIIC é permitir que os agentes culturais e a sociedade como um todo possam ter acesso a informações do segmento cultural em um único lugar, além de ser possível cadastrar informações com informações culturais atualizadas.

A partir da implantação do Sistema, o Brasil se equipara a outros países da América Latina e do mundo que já possuem banco de dados culturais: Argentina, Uruguai, Colômbia, México, França e Espanha.

O Sistema também oferece serviços de busca de dados georreferenciados, estatísticas, indicadores e outras informações relevantes de bens e serviços culturais, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, além de maior controle social dos recursos.

Qualquer cidadão interessado em dados, informação e conhecimento no universo da cultura terá acesso garantido a partir do SNIIC. Será possível oferecer transparência e meios para se monitorar, avaliar e formular as políticas públicas do campo da cultura, fornecendo também insumos para as pesquisas e produção acadêmica, científica e investigativa.

O primeiro Módulo do Sistema é para o Mapeamento da Diversidade Cultural Brasileira, e tem por interface o Registro Aberto da Cultura – RAC, um banco de dados alimentado em colaboração com o cidadão.

O RAC, atual interface do banco de dados, tem por principal objetivo construir o Mapeamento da Diversidade Cultural Brasileira e foi desenhado para levantar um perfil mínimo dos agentes e objetos culturais, contendo, principalmente, qual área de atuação do agente cultural, espaço ou iniciativa – sua localização e informações básicas como histórico, currículo, programação, contato.

O Módulo Plataforma Digital de Governança Colaborativa, ainda não implementado, que será o ambiente para promover a comunicação entre os cidadãos e os agentes culturais públicos e privados, tornando disponível serviços para que artistas e pesquisadores encontrem seus pares ou saibam que pesquisa existe de uma determinado tema. Produtores poderão localizar outros produtores em sua cadeia produtiva e a sociedade poderá encontrar espaços para consumir bens culturais. Uma rede social definitiva da cultura. Atualmente, a plataforma de blogs Cultura Digital é a única via de participação e troca direta entre a sociedade e o Minc.

O princípio básico do SNIIC, portanto, é que cada objeto cultural tem um agente cultural vinculado e um usuário-informante.

Assim, fica estabelecida uma cadeia lógica dos três conceitos que une órgãos e instituições, gestores ou mantenedores de objetos culturais e qualquer cidadão brasileiro que cadastre as informações que lhes sejam pertinentes;

Nova Marilândia/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

_____

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 853/2019

LEI MUNICIPAL Nº 853/2019

Data: 25 de novembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE REMISSÃO DE DÍVIDA DE TAXAS E IMPOSTOS LANÇADAS SOBRE IMÓVEIS POPULARES UTILIZADOS PARA MORADIA DE IDOSOS DE BAIXA RENDA, REFERENTES AO PERÍODO DE TRANSIÇÃO DE UM BENEFICIÁRIO PARA OUTRO, DA FORMA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Nova Marilândia – MT a remissão de dívidas de taxas e impostos lançados sobre imóveis populares utilizados para moradia de idosos de baixa renda, referentes ao período de transição de um beneficiário para outro.

Parágrafo Único – O período de transição de que trata o caput deste artigo, refere-se ao período compreendido entre a data em que o beneficiário idoso de baixa renda deixar de residir no imóvel, seja por óbito ou qualquer outro motivo, até a data em que o novo beneficiário, nas mesmas condições, começar a residir no imóvel.

Art. 2º - A remissão será homologada quando a Secretaria Municipal de Assistência Social emitir declaração de desistência ou óbito do beneficiário anterior.

Parágrafo Único – A declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ser encaminhado para o Centro Integrado de Nova Marilândia – MT (CIDEMAR), imediatamente após a sua emissão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia / MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2019.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 855/2019

DATA: 25 de Novembro de 2019

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO JUDICAL NO PROCESSO N.º 1000353-98.2019.8.11.0026 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARENÁPOLIS – MT TENDO COMO PARTE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E A EMPRESA UNIÃO AVÍCOLA AGROINDUSTRIAL LTDA CNPJ N.º 07.750.075/0001-39 OBJETIVANDO O ENCERRAMENTO DE DEMANDAS CONFORME DISPOSIÇÕES DA **LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 851 /2019** E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal Complementar n.º 851/2019 faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo no processo judicial **N.º 1000353-98.2019.8.11.0026** da Única Vara Cível da Comarca de Arenápolis – MT que figura no polo ativo a empresa União Avícola Agroindustrial Ltda. e no polo passivo o Município de Nova Marilândia - MT, objetivando a composição do litígio, que se encontra "sob judice";

Art. 2º - Fica autorizado a realização de acordo judicial no valor de R$ 291. 079,19 (duzentos e noventa e um mil setenta e nove reais e dezenove centavo) a ser adimplido por meio de encontro de contas de dívida tributária da empresa União Avícola Agroindustrial Ltda. justificado o valor conforme planilha anexa como parte integrantes da presente Lei;

Art. 3º - Para o cumprimento do acordo judicial fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir os créditos orçamentários e financeiros necessários, desde que não comprometa as despesas com a folha de pagamento de salários dos servidores públicos municipais e as decorrentes com a prestação continuada dos serviços essenciais à população.

Art. 4º - A abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o caput do artigo anterior, se dará por anulação, transposição e remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, para atenderem o equilíbrio orçamentário econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade do Poder Público Municipal.

§ 1º - A abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o *caput* deste artigo, objetiva ao balanceamento e cumprimento da despesa do Poder Executivo Municipal.

§ 2º – A autorização para a abertura de créditos adicionais especiais cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei Federal nº 4.320/64, obedecidas as normas da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Art. 5º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2018/2021, nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO/2019 e da LOA/2019, bem como dos demais exercícios subsequentes, a fim de atender ao disposto nesta lei.

Art. 6º - Em havendo interesse público relevante ou fato modificativo, impeditivo para a Administração Pública Municipal, o Município poderá suspender, interromper e até cancelar o acordo caso os seus objetivos essenciais, o interesse público e a probidade administrativa não estejam sendo atendidos.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento geral do Poder Executivo Municipal, do exercício de 2019 e nos demais exercícios subsequentes, criadas se inexistentes e suplementadas se necessárias.

Art. 8º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Marilândia, aos 25 (vinte e cinco) dias de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2019

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s)à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:197 –MOTORISTA- CNH ”D” OU “E” **– DISTRITO DE BRIANORTE**

Classif.	NOME
01°	ADEMIR GOMES MOTA

Nova Maringá - MT, 25 de Novembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 254/2019

“*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE IMPRENSA A SRA LARISSA PATRINY ALMEIDA BRITO .”*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Comissionado o Sra***.LARISSA PATRINY ALMEIDA BRITO*** portadora do RG Nº. 2319700-5 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 055.750.161.02, do cargo de *ASSESSOR DE IMPRENSA* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 18 de Novembro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Novembro de 2019.

JOAO BRAGA NETO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025/2019

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s)à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:49 – ELETRICISTA **– SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	VALMIR ASSIS DA SILVA
02º	EDSON DA FONSECA

Nova Maringá - MT, 25 de Novembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 256/2019

“*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENCA SAUDE DA SRA. MARIANA AMORIM RIPOL. ”*

JOAO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA SAÚDE,

MAT	NOME	CPF
2689	MARIANA AMORIM RIPOL	020.910.141-50

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 14 de Novembro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Novembro de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2019

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s)à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:87 –DENTISTA 40HS**– DISTRITO DE BRIANORTE**

Classif.	NOME
01°	CECILIA CAROLINE DE SOUZA PINHEIRO

Nova Maringá - MT, 25 de Novembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2019

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s)à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:122 – ENGENHEIRO SANITARISTA **– SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	PEDRO HENRIQUE NUNES MORAES MOURA

Nova Maringá - MT, 25 de Novembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 028/2019

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s)à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:55 –JARDINEIRO**– SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	MARIA IRACILDA SANTOS BARROS
02º	AGENOR LUIZ DE LIMA

Nova Maringá - MT, 25 de Novembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2019

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s)à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:194 –LAVADOR**– SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	GUSTAVO PHELIPE SALVIANO DE LIMA

Nova Maringá - MT, 25 de Novembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2019

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s)à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:72 –RECEPCIONISTA**– SEDE DO MUNICIPIO**

Classif.	NOME
01°	MONICA CRISTINA BARRETO DA SILVA
02º	LIDYANNE MARIELLY FRANÇA
03º	EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ

Nova Maringá - MT, 25 de Novembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2019

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s)à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:57 –MEDICO-CLINICO GERAL **– SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
01°	GUILHERME WEBER

Nova Maringá - MT, 25 de Novembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2019

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s)à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:198 –OPERADOR MAQUINAS LEVES**– SEDE/DISTRITO DO MUNICIPIO**

Classif.	NOME
01°	ERIMAR SERGIO LEITE

Nova Maringá - MT, 25 de Novembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 032/2019

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2019, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s)à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:243 –OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA**– SEDE/DISTRITO DO MUNICIPIO**

Classif.	NOME
01°	ADILSON FISCHER

Nova Maringá - MT, 25 de Novembro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 89/2019

SÚMULA: Nomeia a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.555/2013, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Resolução nº 245/2013, de 05 de dezembro de 2013, que define o elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 28/2014/GBSES que Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica permanente da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso;

Considerando a Portaria nº 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos – RESME 2015 no Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbito do Estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco de Portaria Estadual nº 225/2004, análise das demandas de Portaria GBSES nº 172/2010 e judicial;

Considerando a Resolução CIB/MT nº 245/2013, de 05 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT “Ad Referendum” nº 06, de 27 de novembro de 2013, referente ao elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de Assistência Farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face da multiplicidade de alternativas existentes na atualidade; e finalmente,

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Farmácia e Terapêutica no âmbito municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos disciplinados por este Decreto.

Art. 3º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer

normas e procedimentos relacionados à medicamentos, bem como de assessorar a Gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme

segue:

- estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

- definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME e avaliar as solicitações de alteração nessa relação sempre que necessário e/ou num prazo máximo de até 02 (dois) anos;

- estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

- elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

- fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias à equipe

de saúde;

- fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

- assessorar a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e seus setores, no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam a dispensação de medicamentos.

Art. 5º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica é composta de forma multidisciplinar, integrada por profissionais de saúde, servidores da Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de farmácia, medicina, odontologia e enfermagem.

Art. 6º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme segue:

– PRESIDENTE DA COMISSÃO

Andrea Brustolin Pereira – Assistência Farmacêutica;

– Lara Cristina Ferreira da Silva - Odontóloga;

– Thalita Filie Alves Moreira - Enfermeira;

– Thais Martins Paz – Coordenadora de Atenção Básica;

– Fernanda Sutilo Martins - Diretora Clínica;

– Mariana Reis Barreto – Médica;

Art. 7º. Os trabalhos da Comissão de Farmácia e Terapêutica são considerados de relevante interesse público e seus membros não serão remunerados.

Art. 8º. As Resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, após sua homologação pela Secretaria Municipal de Saúde, e divulgadas na rede pública de saúde.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 25 de novembro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1031/2019

SÚMULA: FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT AUTORIZADO A PROMOVER A EXTINÇÃO DE CARGOS E

VAGAS NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal aprovou BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Esta Lei promove modificações na Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, extinguindo vagas e colocando em extinção cargos do Quadro de Provimento Efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam extintas dos Lotacionogramas dos Quadros de Provimento Efetivo das Leis ns°. 627/2013, 705/2014 e 769/20115 e suas alterações posteriores, as vagas relacionadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Suprimido.

Art. 4º Suprimido.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 25 de Novembro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA DA EDUCAÇÃO (LEI N°. 627/2013)		
ITEM	CARGO	VAGAS
01	COZINHEIRIA/MERENDEIRA/EDUCAÇÃO	01
02	ZELADORA EDUCAÇÃO	07
03	VIGIA EDUCAÇÃO	02

LOTACIONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO (LEI N°. 705/2014)		
ITEM	CARGO	VAGAS
01	ENGENHEIRO CIVIL	01
02	ZELADORA	06
03	TELEFONISTA	01
04	VIGIA	05
05	ENGENHEIRO AGRONÔMO	00
06	ZELADOR DE CEMITÉRIO/COVEIRO/JARDINEIRO	01
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02
08	LUBRIFICADOR/LAVADOR/BORRACHEIRO	00
09	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	01
10	PADEIRO CONFEITEIRO	01
11	MECÂNICO	02
12	AUXILIAR DE MECÂNICO	01
13	PEDREIRO	01
14	TÉCNICO AGRÍCOLA	01
15	OPERADOR DE MOTO SERRA	01
16	MÃE SOCIAL	02
17	COZINHEIRA	03
18	AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA	10
19	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01
20	INSTRUTOR DE FANFARRA	00
21	INSTRUTOR DE FANFARRA MIRIM	00
22	ATENDENTE DA CASA DO ARTESÃO	01
23	INSTRUTOR DE ATIVIDADES	06

LOTACIONOGRAMA DA SAÚDE (LEI N°. 760/2015)		
ITEM	CARGO	VAGAS
01	ZELADORA/LAVANDERIA/SAÚDE	04
02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02
03	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	05
04	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02
05	VIGIA SAÚDE	01
06	TÉCNICO LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS	01
07	COZINHEIRA/COPEIRA/SAÚDE	01
08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SAÚDE	00
09	FARMACÊUTICO	01

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI N°. 927/2019

SÚMULA: FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT AUTORIZADO A PROMOVER A EXTINÇÃO DE CARGOS E VAGAS NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º Esta Lei promove modificações na Estrutura Administrativa da Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, extinguindo vagas e colocando em extinção cargos do Quadro de Provimento Efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam extintas dos Lotacionogramas dos Quadros de Provimento Efetivo das Leis ns°. 627/2013, 705/2014 e 769/20115 e suas alterações posteriores, as vagas relacionadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Os cargos ocupados, constantes do Anexo I desta Lei, passam a integrar Quadro em Extinção.

Art. 4º Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrerem a sua vacância, assegurando aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos, inclusive sua promoção.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de outubro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA DA EDUCAÇÃO (LEI N°. 627/2013)		
ITEM	CARGO	VAGAS
01	COZINHEIRIA/MERENDEIRA/EDUCAÇÃO	12
02	ZELADORA EDUCAÇÃO	20
03	VIGIA EDUCAÇÃO	10

LOTACIONOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO (LEI N°. 705/2014)		
ITEM	CARGO	VAGAS
01	ENGENHEIRO CIVIL	01
02	ZELADORA	12
03	TELEFONISTA	01
04	VIGIA	11
05	ENGENHEIRO AGRONÔMO	01
06	ZELADOR DE CEMITÉRIO/COVEIRO/JARDINEIRO	01
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10
08	LUBRIFICADOR/LAVADOR/BORRACHEIRO	01
09	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	02
10	PADEIRO CONFEITEIRO	01
11	MECÂNICO	02
12	AUXILIAR DE MECÂNICO	02
13	PEDREIRO	01
14	TÉCNICO AGRÍCOLA	01
15	OPERADOR DE MOTO SERRA	01
16	MÃE SOCIAL	02
17	COZINHEIRA	04
18	AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA	10
19	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	01
20	INSTRUTOR DE FANFARRA	01
21	INSTRUTOR DE FANFARRA MIRIM	01
22	ATENDENTE DA CASA DO ARTESÃO	01
23	INSTRUTOR DE ATIVIDADES	06

LOTACIONOGRAMA DA SAÚDE (LEI N°. 760/2015)		
ITEM	CARGO	VAGAS
01	ZELADORA/LAVANDERIA/SAÚDE	12
02	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03
03	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	05
04	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02

05	VIGIA SAÚDE	04
06	TÉCNICO LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS	01
07	COZINHEIRA/COPEIRA/SAÚDE	03
08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SAÚDE	01
09	FARMACÊUTICO	01

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cabe evidenciar que a Constituição Federal consagrou as hipóteses de ingresso no serviço público, ou seja, estabeleceu as formas para que o Poder Público possa valer-se do labor de pessoas para o desempenho das atividades de interesse coletivo consubstanciadas na prestação dos serviços públicos.

Tais formas exprimem-se na investidura por concurso público (Art. 37, II), por provimento em cargos de confiança ou comissão (Art. 37, V), ou ainda, por contratações temporárias para atendimento à excepcional interesse público (Art. 37, IX).

Todavia, nem todos os serviços tomados pelo Poder Público, mediante concurso público, contratações temporárias ou provimento de cargos de confiança ou em comissão correspondem, necessariamente, a uma contraprestação ou oferta correspondente de um serviços público finalístico (atividades-fim).

É o caso, por exemplo, de serviços que a Administração necessita para manter a sua própria estrutura operacional para a partir daí prestar um serviço público. Ou seja, tratam-se de serviços intermediários, secundários e acessórios (atividades-meio).

Neste contexto, a acepção do termo “serviço público” deve ser concebida a partir da concepção de “Estado”, apreendida em um determinado momento, para determinada sociedade. Nesse mesmo rumo, Eros Grauensina:

“Serviço Público, assim, na noção que dele podemos enunciar, é a atividade explícita ou supostamente definida pela Constituição como indispensável, em determinado momento histórico, à realização e ao desenvolvimento da coesão e da interdependência social (Duguit) – ou, em outros termos, atividade explícita ou supostamente definida pela Constituição como serviço existencial relativamente à sociedade em um determinado momento histórico (Cirne Lima). (GRAU, Eros Roberto. A ordem econômica na Constituição de 1988. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p.136)

Vê-se assim, que o doutrinador aborda “serviço público” como atividade voltada para a satisfação da coletividade, indicando serviços que não são estritamente públicos, e que podem ser prestados tanto pela Administração quanto por terceiros, ou seja, estabelecem a diferenciação entre serviço finalístico (atividade-fim) e serviços acessório (atividade-meio).

A definição do que seja atividade-meio ou atividade-fim é casuística. Contudo, em se tratando de serviços públicos é mais fácil a percepção de que atividade-fim compreende aquele serviço posto à disposição para a utilização da coletividade. Etapas anteriormente necessárias mas que não têm relação direta com aquela atividade principal são consideradas atividades-meio, como por exemplo os serviços de vigilância, recepção, copeiragem, recepção e reprografia, prestados em um posto de saúde.

Neste diapasão é que se insere a possibilidade de a Administração poder contratar terceiros para a execução indireta destes serviços acessórios, ou seja, promover a terceirização de atividades-meio.

Na terceirização, aplicada à Administração Pública, o Poder Público transfere ao particular uma atividade meio e não uma atividade fim, mediante contrato administrativo.

Neste contexto, é conveniente salientar que a doutrina especializada diferencia a Terceirização em lícita e ilícita. As consideradas lícitas são aquelas voltadas ao desempenho de atividades-meio definidas na Súmula 331 do TST, e as ilícitas são as que se destinam ao suprimento de atividade-fim, caracterizando a interposição ilegal de mão de obra. Neste sentido, leciona Gustavo Felipe Garcia:

“Se, com o fim de terceirizar certa atividade, for contratada empresa prestadora, mas o tomador exercer o poder diretivo perante o trabalhador, este, certamente, na realidade, passa a ter sua relação jurídica de emprego com o próprio tomador. Trata-se da consequência da terceirização ser considerada ilícita”. (GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. Curso de Direito do Trabalho. 2ª. ed. São Paulo: Método, 2008. p. 311)

Dessa forma, para ser considerada lícita, a terceirização de serviços públicos deve ter por objeto a cessão de tarefas ou atividades, desde que não sejam consideradas “atividades-fim”, a serem realizadas de forma autônoma por prestador tecnicamente capacitado e habilitado, de forma que a Administração Pública se desincumba da execução direta de um serviço que não lhe é finalístico.

Neste aspecto, por mais que seja possível a terceirização de atividades acessórias, no caso em que a Administração Pública esteja utilizando a terceirização de serviços contemplados no plano de cargos e carreiras do respectivo órgão ou entidade, configurando assim substituição de servidor, face à exigibilidade de concurso para o provimento originário dos cargos públicos efetivos, o contrato de terceirização afronta a Constituição Federal no normativo posto no inciso II do Art. 37.

Assim, se, por exemplo, um dado plano de cargos, carreira e salários – PCCS contemplar cargos públicos vinculados a atribuições de atividades-meio, recepcionistas por exemplo, estes não poderão ser substituídos por serviços de terceiros, tendo em vista que enquanto os cargos estiverem ativos no PCCS deverão ser providos exclusivamente por concurso público.

Portanto, conclui-se ser possível à Administração Pública optar pela execução indireta (terceirização) de seus serviços vinculados a atividades-meio, assim entendidas como aquelas acessórias, secundárias e instrumentais à execução de um serviço público finalístico, desde que não existam cargos com as mesmas atribuições no plano de cargos, carreira e salários - PCCS, ou, que tais cargos estejam formalmente declarados extintos ou em extinção.

Por esta razão, faz-se necessária a extinção dos cargos trazidos neste projeto de lei, para que a Administração possa, num futuro próximo, terceirizar serviços de maneira lícita, de forma que não venha ser contabilizada como “despesa total de pessoal”.

Nesta senda, é oportuno destacar que esta Corte de Contas já se manifestou, em sede de consulta, sobre quais seriam os gastos que integram a folha de pagamento que servirá para a aferição do aludido limite constitucional, conforme ementa baixo:

“Resolução de Consulta nº 66/2011 (DOE 14/12/2011). Câmara Municipal. Despesas. Limites. Folha de Pagamento. Exclusão dos gastos com inativos, pensionistas, encargos previdenciários e serviços prestados por terceiros, desde que legítimos.1) O conceito de folha de pagamento prescrito no artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal não se confunde com o conceito de despesa total de pessoal definido no artigo 18, da LRF; e, 2) A folha de pagamento das Câmaras Municipais, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores, para fins de apuração do limite preceituado no § 1º do artigo 29-A, da Constituição Federal, não abrange os gastos com inativos, pensionistas, encargos previdenciários e serviços prestados por terceiros, salvo, neste último caso, os que configurarem a substituição ilícita de servidores públicos ou representarem a burla ao princípio do concurso público, quando serão abrangidos”.

De acordo com o prejulgado citado, o Tribunal de Contas de Mato Grosso entende que os serviços de terceiros não devem compor o valor da folha de pagamento das Câmaras Municipais, salvo se representarem a substituição ilícita de servidores.

Observa-se, assim, que o prejulgado corrobora a possibilidade de que a Administração podem celebrar contratos de terceirização, sem que as despesas decorrente sejam levadas à apuração do limite estabelecido no art. 29-A, § 1º, da CF/88, quando não representarem a substituição ilícita de

servidores públicos, ou seja, desde que: destinem-se à atividades-meio; não existiam cargos com as mesmas atribuições no plano de cargos, carreira e salários - PCCS, ou, que tais cargos estejam formalmente declarados extintos ou em extinção; e, não caracterizem relação de emprego.

Ademais, é pertinente salientar que as despesas decorrentes de contratos de terceirização, celebrados sob os requisitos alhures explicitados, não deverão ser computados no agregado que serve para a apuração dos limites de despesa com pessoal estabelecidos no LRF, pois não caracterizariam a substituição irregular de servidores públicos prevista no § 1º do art. 18 da Lei.

Deste modo, na ambiência de ofertar-se serviço público de qualidade, sem que a Administração incorra em ilegalidade, é que pede a deferência dessa Nobre Casa de Leis para aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete da Prefeita, 03 de outubro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da Decreto n° 75/2019 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 17 de outubro de 2019, na pagina 146 por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT,25 de novembro de 2019

Karine e Silva dos Anjos

Gabinete da Prefeita

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1030/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Câmara Municipal aprovou BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação por fonte de recursos em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, previstas no orçamento de 2019, do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 976/2018 de 26 de novembro de 2018:

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de R$ 2.216.000,00 (Dois milhões duzentos e dezesseis mil reais), no Orçamento Programa 2019, destinados a atender Despesas com pessoal e encargos, abaixo descritas nas suas respectivas fontes:

Gabinete da Prefeita

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
19	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	70.000,00
20	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	12.000,00
33	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	13.000,00
35	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.000,00
40	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	21.000,00
41	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	4.000,00
	TOTAL	R$	122.000,00

Secretaria de Planejamento Administração e Finanças

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
48	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	2.000,00
50	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	148.000,00
51	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	8.000,00
52	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	18.000,00
77	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	46.000,00
	TOTAL	R$	222.000,00

Secretaria de Educação

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receitas de impostos e transferências de imposto Educação;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
94	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	64.000,00
96	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	19.000,00
	TOTAL	R$	83.000,00

Secretaria de Educação – FUNDEB 60%

Fonte de Recurso: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
112	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	58.000,00
114	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	159.000,00
115	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	11.000,00
116	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	11.000,00
117	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	26.000,00
118	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	171.000,00
119	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	4.000,00
120	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	27.000,00
	TOTAL	R$	467.000,00

Secretaria de Educação – FUNDEB 40%

Fonte de Recurso: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
125	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	23.000,00
127	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	84.000,00
128	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	4.000,00
129	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	20.000,00
136	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	7.000,00
138	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	93.000,00
139	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	2.000,00
140	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	17.000,00
	TOTAL	R$	250.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Esporte Depto de Cultura

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
150	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	4.000,00
152	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
153	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	3.000,00
	TOTAL	R$	17.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Esporte Depto de Esporte

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
179	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	5.000,00
181	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	24.000,00
182	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	2.000,00
183	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	3.000,00
	TOTAL	R$	34.000,00

Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
354	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	95.000,00
356	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	405.000,00
358	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	35.000,00
	TOTAL	R$	535.000,00

Secretaria de Saúde BLOCO I

Fonte de Recurso:

Red.	Natureza de Despesa		Valor
273	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.000,00
288	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.46.000000)	R$	18.000,00
290	31.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0.1.46.000000)	R$	60.000,00
291	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (0.1.46.000000)	R$	3.000,00
292	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (0.1.46.000000)	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	92.000,00

Secretaria de Saúde BLOCO III

Fonte de Recurso:

Red.	Natureza de Despesa		Valor
314	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.46.000000)	R$	1.000,00
316	31.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0.1.46.000000)	R$	8.000,00
318	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (0.1.46.000000)	R$	2.000,00
	TOTAL	R$	11.000,00

Secretaria de Agricultura e Pecuária

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
200	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	13.000,00
202	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	38.000,00
203	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	6.000,00
204	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	4.000,00
	TOTAL	R$	61.000,00

Secretaria de Obras Transportes e serviços urbanos

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
381	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	40.000,00
383	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	132.000,00
384	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	11.000,00
385	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	16.000,00
	TOTAL	R$	199.000,00

Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
420	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	26.000,00
541	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	70.000,00
422	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	17.000,00
423	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	123.000,00

TOTAL GERAL	R$	2.216.000,00

Artigo 3º - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes, até o limite do efetivo excesso de arrecadação:

Nova Monte Verde MT, 25 de novembro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 936/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, proveniente de excesso de arrecadação por fonte de recursos em conformidade ao artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, previstas no orçamento de 2019, do Município de Nova Monte Verde, instituído pela Lei Municipal nº 976/2018 de 26 de novembro de 2018:

Artigo 2º - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste projeto de Lei, será no valor de R$ 2.216.000,00 (Dois milhões duzentos e dezesseis mil reais), no Orçamento Programa 2019, destinados a atender Despesas com pessoal e encargos, abaixo descritas nas suas respectivas fontes:

Gabinete da Prefeita

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
19	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	70.000,00
20	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	12.000,00
33	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	13.000,00
35	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	2.000,00
40	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	21.000,00
41	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	4.000,00
	TOTAL	R$	122.000,00

Secretaria de Planejamento Administração e Finanças

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Red.	Natureza de Despesa		Valor
48	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	2.000,00
50	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	148.000,00
51	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	8.000,00
52	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	18.000,00
77	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	46.000,00
	TOTAL	R$	222.000,00

Secretaria de Educação

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receitas de impostos e transferências de imposto Educação;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
94	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	64.000,00
96	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	19.000,00
	TOTAL	R$	83.000,00

Secretaria de Educação – FUNDEB 60%

Fonte de Recurso: 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
112	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	58.000,00
114	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	159.000,00
115	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	11.000,00
116	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	11.000,00
117	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	26.000,00
118	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	171.000,00
119	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	4.000,00
120	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	27.000,00
	TOTAL	R$	467.000,00

Secretaria de Educação – FUNDEB 40%

Fonte de Recurso: 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
125	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	23.000,00
127	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	84.000,00
128	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	4.000,00
129	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	20.000,00
136	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	7.000,00
138	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	93.000,00
139	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	2.000,00
140	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	17.000,00
	TOTAL	R$	250.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Esporte Depto de Cultura

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
150	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	4.000,00
152	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
153	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	3.000,00
	TOTAL	R$	17.000,00

Secretaria de Educação Cultura e Esporte Depto de Esporte

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
179	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	5.000,00
181	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	24.000,00
182	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	2.000,00
183	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	3.000,00
	TOTAL	R$	34.000,00

Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
354	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	95.000,00
356	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	405.000,00
358	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	35.000,00
	TOTAL	R$	535.000,00

Secretaria de Saúde BLOCO I

Fonte de Recurso:

Red.	Natureza de Despesa		Valor
273	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	1.000,00
288	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.46.000000)	R$	18.000,00
290	31.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0.1.46.000000)	R$	60.000,00
291	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (0.1.46.000000)	R$	3.000,00
292	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (0.1.46.000000)	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	92.000,00

Secretaria de Saúde BLOCO III

Fonte de Recurso:

Red.	Natureza de Despesa		Valor
314	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado (0.1.46.000000)	R$	1.000,00
316	31.90.11.00.00 – Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0.1.46.000000)	R$	8.000,00
318	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (0.1.46.000000)	R$	2.000,00
	TOTAL	R$	11.000,00

Secretaria de Agricultura e Pecuária

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
200	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	13.000,00
202	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	38.000,00
203	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	6.000,00
204	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	4.000,00
	TOTAL	R$	61.000,00

Secretaria de Obras Transportes e serviços urbanos

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
381	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	40.000,00
383	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	132.000,00

384	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	11.000,00
385	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	16.000,00
	TOTAL	R$	199.000,00

Secretaria de Assistência Social

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários;

Red.	Natureza de Despesa		Valor
420	31.91.04.00.00 – Contratação por tempo determinado	R$	26.000,00
541	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	70.000,00
422	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	17.000,00
423	31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	123.000,00

TOTAL GERAL	R$	2.216.000,00

Artigo 3º - Caso haja frustração de receitas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente os saldos orçamentários remanescentes, até o limite do efetivo excesso de arrecadação:

Nova Monte Verde MT, 07 de novembro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 936/2019

DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal n.º 936/2019 de 07 novembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.216.000,00 (Dois milhões duzentos e dezesseis mil reais), para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de obter a autorização legislativa, para abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Nova Monte Verde, nas dotações orçamentárias, para empenhar despesas correntes com pessoal e encargos, do mês de novembro, ainda custear a despesa com 13º Salário do exercício de 2019, sendo essencialmente necessário acrescentar estes saldos para possibilitar o custeio destas despesas.

A autorização pleiteada, encontra-se fundamentada no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", em especial em seu inciso II, posto que os recursos necessários para acomodar a despesa, são provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Devido à importância denotada por esta matéria, reiteramos a imprescindível atenção dos nobres edis para a aprovação do Projeto de Lei in questão.

Nova Monte Verde MT, 07 de novembro de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

Fonte de recursos

1.00.00.00 Recursos Ordinários 778.000,00

1.01.00.00 Recursos Educação 95.000,00

1.02.00.00 Recursos Saúde 535.000,00

1.18.00.00 Recursos Fundeb 60% 467.000,00

1.19.00.00 Recursos Fundeb 40% 250.000,00

1.46.00.00 Recursos Saúde 103.000,00

Soma

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - QUARTO TERMO ADITIVO/ CONTRATO 68/2014

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO/CONTRATO 68/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Mato Grosso nº 51 – Centro – torna público para conhecimento dos interessados que foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, o **QUARTO (4º) TERMO ADITIVO** do Contrato 68/2014, junto a empresa **COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, 2350, edifício Barão Center, Sala 11, Centro Sul, Cuiabá-MT, inscrita no **CNPJ sob o nº 03. 571.257/0001-91**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNÍCIPIO DE NOVA MONTE VERDE**.

*Retifica-se a **CLÁUSULA SEGUNDA** que trata da prorrogação do prazo de vigência do referido Termo Aditivo publicado em 07 de Novembro de 2019. Sendo o prazo de vigência retificado, válido até o dia 07/12/2019.*

E ainda conforme cláusula sexta do contrato original, fica reprogramado o valor inicial de R$ 3.864.756,27 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte sete centavos), para R$ 3.977.570,76 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e setenta e seis centavos), indicado na planilha orçamentária consolidada em anexo.

Nova Monte Verde - MT, 21 de Novembro de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 249/2019

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 02/2019".

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria 02/2019 publicada em 03 de Janeiro de 2019, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº68/2014/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI EPP.

CONTRATO Nº 68/2014/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3464/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO 2014

VIGENCIA: 16 DE DEZEMBRO DE 2014 Á 14 DE DEZEMBRO 2014

VALOR: R$ 3.864.756,27 (Três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

FISCAL TITULAR: SUELI DE JESUS SOUZA

RG Nº: 1441140-7 SSP/MT

CPF Nº: 956.2019.231-34

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1614

FISCAL SUBSTITUTO: VILSO LUIS PEGORINI

RG Nº: 557713 SSP/MT

CPF Nº: 469.010.001-20

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3192

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 25 de Novembro de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 248/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 39/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº39/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e as Empresas FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA e WITT & WITT LTDA – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6703/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA, Á FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES Á PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 49/2019.

VIGENCIA: 12 DE NOVEMBRO DE 2019 Á 12 DE NOVEMBRO 2020

VALOR: R$ 2.033.300,00 (DOIS MILHÕES E TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE SAUDE.

FISCAL TITULAR: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

RG Nº: 1681832-6

CPF Nº: 841.746.411-53

CARGO: MOTORISTA DE AMBULANCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3520

FISCAL SUBSTITUTO: ALEXANDRE ELIAS PEREIRA

RG Nº: 2343251-9 SSP/MT

CPF Nº: 039.401.021-30

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2235

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

FISCAL TITULAR: GILMAR ALVES BUENO KRIK

RG Nº: 18907539 SSP/MT

CPF Nº: 042.657.571-70

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3317

FISCAL SUBSTITUTO: JOÃO DE OLIVEIRA

RG Nº: 42045993 SSP/PR

CPF Nº: 562.495.949-49

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 189

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

FISCAL TITULAR: EDUARDO ODAIR DARUI

RG Nº: 2000078-2

CPF Nº: 039.629.521-52

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3573

FISCAL SUBSTITUTO: SUELLEN DE PONTES ALEXANDRE

RG Nº: 2082510 SSP/RN

CPF Nº: 014.812.701-09

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 3463

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA:

FISCAL TITULAR: LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS DO PRADO

RG Nº: 5305627

CPF Nº: 034.055.421-54

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 3563

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS:

FISCAL TITULAR: ADRIANO MANOEL FERREIRA

RG Nº: 1178626-4 SSP/M

CPF Nº: 834.597.741-34

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 1377

FISCAL SUBSTITUTO: ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

RG Nº: 129322-9 SSP/MT

CPF Nº: 996.007.571-00

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 25

FISCAL TITULAR E SUBSTITUTO RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: DIRETOR DE DAPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

MATRICULA: 3481

FISCAL SUBSTITUTO: KARINE E SILVA DOS ANJOS

RG Nº: 24275760 SSP/MT

CPF Nº: 046.952.431-64

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3361

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 13 de Novembro de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 75/2019

Sumula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor que menciona e da outras providências.

A Senhora Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 976/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto um Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Nova Monte Verde – MT, no corrente exercício, no valor de R$ 103.370,00 (Cento e três mil trezentos e setenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.3.1.90.01.000000 - Aposentadoria e Reformas	84.640,00
10.001.09.272.0045.2002.3.1.90.05.000000 - Outros Benefícios Previdenciários	18.730,00
Total Suplementado	103.370,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.3.1.90.11.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.667,00
10.001.09.272.0045.2002.3.1.90.03.000000 - Pensões	13.338,00
10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.14.000000 - Diárias	2.000,00
10.001.09.272.0045.2002.3.1.90.13.000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.92.000000 - Despesas Exercícios Anteriores	10.800,00
10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.35.000000 - Serviços de Consultoria	23.222,00
10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.36.000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.47.000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	27.659,00
10.001.09.272.0045.2002.3.1.91.13.000000 - Obrigações Patronais	3.684,00
Total Reduzido	103.370,00

ARTIGO 3° - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 14 de Outubro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°040/2019

Objeto	Aquisição emergencial de alimentação escolar aos alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré, para o encerramento do ano letivo 2019 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Nazaré - MT
Favorecido	**RARIO CAMILO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.214.945/0001-95, Inscrição Estadual nº 13.743.835-4 estabelecida na cidade de Nova Nazaré-MT, à Rua Drº Leonardo De Oliveira Borges – Setor Sul

Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Valor global	**R$ 61.184,90 (sessenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**
Fundamento Legal	art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. **040/2019.**

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 22 de Novembro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019/ PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 08/11/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:**25/11/2019 **OBJETO**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DA AMPLIAÇAO DA CRECHE MUNICIPAL APARECIDA PORTILHO BENTO DE AZEVEDO NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/ MT

LICITANTE VENCEDOR: R.C. MARCAL EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 168,743,54 (cento e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e três mil e cinquenta e quatro centavos.)

Nova Olímpia/MT, 25 de novembro de 2019.

Aldeni antonia do nascimento

PRESIDENTE DA CPL

PORT. 181/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019/ PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 07/11/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:**25/11/2019 **OBJETO**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE VENCEDOR: ELETRO TARTARI LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R$ 138.807,73 (cento e trinta e oito mil oitocentos e sete reais e setenta e três centavos)

Nova Olímpia/MT, 25 de novembro de 2019.

Aldeni antonia do nascimento

PRESIDENTE DA CPL

PORT. 181/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 068/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 21/11/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 21/11/2019 **OBJETO:** REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI valor global-R$ 9.540,00/ ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA EPP- valor global- R$ 72. 716,00.

Nova Olímpia/MT, 25 de Novembro de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 008/2019/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 222/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 008/2019/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE CALÇADAS NA RUA 28 - PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 11 de dezembro de 2019**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 25 de novembro de 2019.

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 009/2019/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 222/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 009/2019/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL CIDA MOZAR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT **.** A abertura do certame está prevista para as **14h00min do dia 11 de dezembro de 2019**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S-Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 25 de novembro de 2019.

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: T H Da Costa e Cia Ltda, CNPJ: 24.034.625/0001-32 localizada na av. antártica lote 02 estancia são benedito s/n núcleo habitacional cidade de Cuiabá MT, tendo como um de seus representantes legais o senhor Thiago Henrique da costa CPF: nº 910.784.741-68 e RG: 13407732 residente e domiciliado na rua Joaquim Murtinho nº 1950, porto na cidade de Cuiabá/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º inciso II c/c Art. 23, alínea "a", do inciso II da lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

.

Nova Olímpia-MT, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETES FINANCEIRO SETEMBRO E OUTUBRO 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

Página.: 1 of 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	130.165,12	(3.380,41)	126.784,71
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	26.843,25	3.730,80	30.574,05
INSS Inst,Nac,Seg,Social	57.085,96	7.942,98	65.028,94
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	55.587,75	7.774,98	63.362,73
Emprest.Consig.-Caixa	62.389,58	8.305,80	70.695,38
Pensão Alimentícia	8.166,93	1.062,03	9.228,96
CONSIGNACAO BRADESCO	75.023,35	9.716,88	84.740,23
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	26.481,82	3.904,34	30.386,16
IRRF - EMPRESAS	379,92	49,08	429,00
INSS -SERVICOS TERCEIROS	1.592,80	341,00	1.933,80
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	76.379,51	10.438,68	86.818,19
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	1.520.464,00	190.058,00	1.710.522,00
SOMA. . . :	**2.040.559,99**	**239.944,16**	**2.280.504,15**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	37.562,71	37.562,71
SOMA. . . :	**0,00**	**37.562,71**	**37.562,71**
TOTAL . . . . :	**2.040.559,99**	**277.506,87**	**2.318.066,86**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	1.602.347,29	173.505,19	1.775.852,48
SOMA. . . :	**1.602.347,29**	**173.505,19**	**1.775.852,48**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	30.298,71	0,00	30.298,71
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	26.843,25	3.730,80	30.574,05
INSS Inst,Nac,Seg,Social	57.085,96	0,00	57.085,96
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	55.587,75	2.384,46	57.972,21
Emprest.Consig.-Caixa	63.243,16	8.305,80	71.548,96
Pensão Alimentícia	8.166,93	1.062,03	9.228,96
CONSIGNACAO BRADESCO	75.023,35	9.716,88	84.740,23
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	27.403,86	3.126,27	30.530,13
IRRF - EMPRESAS	379,92	0,00	379,92
INSS -SERVICOS TERCEIROS	1.592,80	0,00	1.592,80
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	76.379,51	10.438,68	86.818,19
SOMA. . . :	**422.005,20**	**38.764,92**	**460.770,12**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	89.560,12	89.560,12
SOMA. . . :	**0,00**	**89.560,12**	**89.560,12**
TOTAL . . . . :	**2.024.352,49**	**301.830,23**	**2.326.182,72**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2019

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

Página.: 1 of 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	126,784,71	(55,017,15)	71,767,56
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	30,574,05	2,919,82	33,493,87
INSS Inst,Nac,Seg,Social	65,028,94	7,300,64	72,329,58
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	63.362,73	6.666,99	70,029,72
Emprest.Consig.-Caixa	70,695,38	8,305,80	79,001,18
Pensão Alimentícia	9,228,96	1,062,03	10,290,99
CONSIGNACAO BRADESCO	84,740,23	9,716,88	94,457,11
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	30.386,16	2.439,78	32.825,94
IRRF - EMPRESAS	429,00	49,08	478,08
INSS -SERVICOS TERCEIROS	1,933,80	341,00	2,274,80
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	86.818,19	10.438,68	97.256,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	1,710,522,00	190,058,00	1,900,580,00
SOMA. . . :	**2.280.504,15**	**184.281,55**	**2.464.785,70**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	37.562,71	37.562,71
SOMA. . . :	**0,00**	**37.562,71**	**37.562,71**
TOTAL . . . . :	**2.280.504,15**	**221.844,26**	**2.502.348,41**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	1,775,852,48	132,712,15	1,908,564,63
SOMA. . . :	**1.775.852,48**	**132.712,15**	**1.908.564,63**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO DE 2007	30,298,71	0,00	30,298,71
Depósitos			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	30,574,05	2,919,82	33,493,87
INSS Inst,Nac,Seg,Social	57,085,96	14,601,28	71,687,24
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	57.972,21	12.057,51	70,029,72
Emprest.Consig.-Caixa	71,548,96	8,305,80	79,854,76
Pensão Alimentícia	9,228,96	1,062,03	10,290,99
CONSIGNACAO BRADESCO	84,740,23	9,716,88	94,457,11
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	30.530,13	3.680,31	34.210,44
IRRF - EMPRESAS	379,92	98,16	478,08
INSS -SERVICOS TERCEIROS	1,592,80	682,00	2,274,80
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	86,818,19	10,438,68	97,256,87
SOMA. . . :	**460.770,12**	**63.562,47**	**524.332,59**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	78.488,86	78.488,86
SOMA. . . :	**0,00**	**78.488,86**	**78.488,86**
TOTAL . . . . :	**2.236.622,60**	**274.763,48**	**2.511.386,08**

Edson Noel da Silva
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2019/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA, CNPJ: 00.873.794/0001-06, localizada na Rua Minas Gerais, nº 831, Bairro Centro, na cidade de Nova Olímpia -MT CEP 78.370-000, representada pelo Sr. ª Monaline da Silva Medeiros, sócia administradora, residente na rua Minas Gerais, centro, Nova Olímpia, portadora do RG: 12880493/ SSPMT e o CPF: 010.138.4841-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICO –HOSPITALAR PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º c/c Art. 26 da lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 150.634,55 (cento e cinquenta mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39. 00.00.0102000000

.

Nova Olímpia-MT, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 026/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2019

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA DE ÁGUA, PARA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 6.226,00 (Seis mil duzentos e vinte e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA: **J. B. DONADIA ME,** devidamente inscrita no **CNPJ: 09.182.571/0001-69.**

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 25 de Novembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

RREO 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.629.800,00	20.629.800,00	3.614.244,12	17,52	16.470.767,71	79,84	4.159.032,29
RECEITAS CORRENTES	20.009.800,00	20.009.800,00	3.549.134,91	17,74	16.305.798,50	81,49	3.704.001,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.221.700,00	1.221.700,00	276.666,46	22,65	1.445.435,86	118,31	-223.735,86
Impostos	1.103.250,00	1.103.250,00	257.055,71	23,30	1.316.354,27	119,32	-213.104,27
Taxas	116.950,00	116.950,00	19.610,75	16,77	129.081,59	110,37	-12.131,59
Contribuição de Melhoria	1.500,00	1.500,00	0,00		0,00		1.500,00
CONTRIBUIÇÕES	829.400,00	829.400,00	113.716,46	13,71	625.418,49	75,41	203.981,51
Contribuições Sociais	619.400,00	619.400,00	92.039,54	14,86	425.257,49	68,66	194.142,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	210.000,00	210.000,00	21.676,92	10,32	200.161,00	95,31	9.839,00
RECEITA PATRIMONIAL	48.500,00	48.500,00	3.898,23	8,04	20.762,25	42,81	27.737,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	48.500,00	48.500,00	3.898,23	8,04	20.762,25	42,81	27.737,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	347.500,00	347.500,00	50.689,64	14,59	225.354,32	64,85	122.145,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	347.500,00	347.500,00	50.689,64	14,59	225.354,32	64,85	122.145,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.540.800,00	17.540.800,00	3.099.826,18	17,67	13.969.504,59	79,64	3.571.295,41
Transferências da União e de suas Entidades	9.761.700,00	9.761.700,00	1.598.503,08	16,38	7.113.513,43	72,87	2.648.186,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.329.100,00	5.329.100,00	1.088.535,23	20,43	4.856.338,93	91,13	472.761,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.450.000,00	2.450.000,00	412.787,87	16,85	1.999.652,23	81,62	450.347,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.900,00	21.900,00	4.337,94	19,81	19.322,99	88,23	2.577,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.700,00	11.700,00	1.041,80	8,90	6.998,12	59,81	4.701,88
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	10.200,00	10.200,00	3.296,14	32,32	12.324,87	120,83	-2.124,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	620.000,00	620.000,00	65.109,21	10,50	164.969,21	26,61	455.030,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00		99.860,00	499,30	-79.860,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00		99.860,00	499,30	-79.860,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	65.109,21	10,85	65.109,21	10,85	534.890,79
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	65.109,21	21,70	65.109,21	21,70	234.890,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00		0,00		300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	567.900,00	567.900,00	110.090,67	19,39	507.822,01	89,42	60.077,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.197.700,00	21.197.700,00	3.724.334,79	17,57	16.978.589,72	80,10	4.219.110,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.197.700,00	21.197.700,00	3.724.334,79	17,57	16.978.589,72	80,10	4.219.110,28
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.197.700,00	21.197.700,00	3.724.334,79	17,57	16.978.589,72	80,10	4.219.110,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			669.528,97		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			669.528,97		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.299.300,00	21.132.644,06	2.288.143,15	17.827.046,33	3.305.597,73	3.066.048,37	15.291.969,39	5.840.674,67	14.975.053,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.975.800,00	19.364.358,41	2.258.797,51	16.181.856,26	3.182.502,15	2.899.490,82	14.562.073,91	4.802.284,50	14.250.696,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.333.200,00	9.348.125,78	1.515.343,02	7.293.532,54	2.054.593,24	1.515.343,02	7.293.532,54	2.054.593,24	7.285.302,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.642.600,00	10.016.232,63	743.454,49	8.888.323,72	1.127.908,91	1.384.147,80	7.268.541,37	2.747.691,26	6.965.394,88	
DESPESAS DE CAPITAL	1.303.500,00	1.768.285,65	29.345,64	1.645.190,07	123.095,58	166.557,55	729.895,48	1.038.390,17	724.356,74	0,00
INVESTIMENTOS	1.303.500,00	1.768.285,65	29.345,64	1.645.190,07	123.095,58	166.557,55	729.895,48	1.038.390,17	724.356,74	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	567.200,00	593.384,91	108.962,88	507.160,95	86.223,96	108.962,88	507.160,95	86.223,96	507.160,95	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.866.500,00	21.726.028,97	2.397.106,03	18.334.207,28	3.391.821,69	3.175.011,25	15.799.130,34	5.926.898,63	15.482.214,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.866.500,00	21.726.028,97	2.397.106,03	18.334.207,28	3.391.821,69	3.175.011,25	15.799.130,34	5.926.898,63	15.482.214,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.179.459,38		1.496.375,10	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.866.500,00	21.726.028,97	2.397.106,03	18.334.207,28		3.175.011,25	16.978.589,72		16.978.589,72	0,00
RESERVA DO RPPS	331.200,00	141.200,00			141.200,00			141.200,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	567.900,00	567.900,00	110.090,67	19,39	507.822,01	89,42	60.077,99
RECEITAS CORRENTES	567.900,00	567.900,00	110.090,67	19,39	507.822,01	89,42	60.077,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	567.900,00	567.900,00	110.090,67	19,39	507.822,01	89,42	60.077,99
Contribuições Sociais	567.900,00	567.900,00	110.090,67	19,39	507.822,01	89,42	60.077,99
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	567.200,00	593.384,91	108.962,88	507.160,95	86.223,96	108.962,88	507.160,95	86.223,96	507.160,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	567.200,00	593.384,91	108.962,88	507.160,95	86.223,96	108.962,88	507.160,95	86.223,96	507.160,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	566.200,00	592.384,91	108.962,88	507.160,95	85.223,96	108.962,88	507.160,95	85.223,96	507.160,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.299.300,00	21.132.644,06	2.288.143,15	17.827.046,33	97,23	3.305.597,73	3.066.048,37	15.291.969,39	96,79	5.840.674,67	0,00
Legislativa	935.000,00	968.000,00	109.723,65	779.921,85	4,25	188.078,15	155.857,81	761.259,44	4,82	206.740,56	0,00
Ação Legislativa	935.000,00	968.000,00	109.723,65	779.921,85	4,25	188.078,15	155.857,81	761.259,44	4,82	206.740,56	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	5.929.200,00	5.217.474,80	710.656,39	4.523.383,13	24,67	694.091,67	804.735,62	4.044.096,98	25,60	1.173.377,82	0,00
Planejamento e Orçamento	126.000,00	123.000,00	11.465,16	88.539,44	0,48	34.460,56	11.465,16	88.539,44	0,56	34.460,56	
FU04 - Administração Geral	4.466.000,00	3.832.130,20	560.419,32	3.315.100,08	18,08	517.030,12	620.924,39	3.045.299,84	19,28	786.830,36	
Administração Financeira	1.009.200,00	888.200,00	104.123,52	766.086,25	4,18	122.113,75	114.417,03	666.536,74	4,22	221.663,26	
Controle Interno	122.000,00	120.000,00	18.500,34	99.512,76	0,54	20.487,24	18.500,34	99.512,76	0,63	20.487,24	
Normatização e Fiscalização	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	100.000,00	148.842,20	16.148,05	148.842,20	0,81	0,00	13.103,10	56.456,20	0,36	92.386,00	
FU04 - Demais Subfunções	100.000,00	105.302,40	0,00	105.302,40	0,57	0,00	26.325,60	87.752,00	0,56	17.550,40	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.080.300,00	1.002.149,61	116.518,45	736.521,64	4,02	265.627,97	124.611,25	704.907,02	4,46	297.242,59	0,00
Assistência ao Idoso	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	56.000,00	103.675,80	19.588,74	90.744,01	0,49	12.931,79	25.760,31	85.632,87	0,54	18.042,93	
Assistência Comunitária	1.017.300,00	898.473,81	96.929,71	645.777,63	3,52	252.696,18	98.850,94	619.274,15	3,92	279.199,66	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	864.500,00	1.054.500,00	156.059,40	761.209,60	4,15	293.290,40	173.199,64	743.790,74	4,71	310.709,26	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	864.500,00	1.054.500,00	156.059,40	761.209,60	4,15	293.290,40	173.199,64	743.790,74	4,71	310.709,26	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	4.296.100,00	4.782.651,97	198.412,71	4.007.992,99	21,86	774.658,98	731.884,22	3.546.573,28	22,45	1.236.078,69	0,00
Atenção Básica	3.657.100,00	4.083.212,13	228.646,79	3.528.778,94	19,25	554.433,19	635.570,32	3.114.117,67	19,71	969.094,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	325.000,00	371.114,66	-93.276,94	214.458,46	1,17	156.656,20	47.723,06	205.458,46	1,30	165.656,20	
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	86.424,86	31.993,45	84.566,96	0,46	1.857,90	23.122,58	66.669,49	0,42	19.755,37	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	224.000,00	241.900,32	31.049,41	180.188,63	0,98	61.711,69	25.468,26	160.327,66	1,01	81.572,66	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	200.000,00	200.000,00	0,00	150.300,00	0,82	49.700,00	34.775,54	143.637,67	0,91	56.362,33	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	0,00	150.300,00	0,82	49.700,00	34.775,54	143.637,67	0,91	56.362,33	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	4.033.000,00	4.867.189,87	617.345,79	4.124.349,86	22,50	742.840,01	701.711,76	3.397.852,70	21,51	1.469.337,17	0,00
Ensino Fundamental	2.937.500,00	3.520.983,47	456.806,23	2.936.167,28	16,01	584.816,19	448.615,96	2.334.713,55	14,78	1.186.269,92	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00	0,74	0,00	90.000,00	90.000,00	0,57	45.000,00	
Educação Infantil	767.500,00	795.479,28	144.747,37	640.645,61	3,49	154.833,67	144.747,37	640.645,61	4,05	154.833,67	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	240.000,00	298.000,00	0,00	297.396,00	1,62	604,00	55.272,00	243.324,00	1,54	54.676,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	88.000,00	117.727,12	15.792,19	115.140,97	0,63	2.586,15	23.076,43	89.169,54	0,56	28.557,58	
Cultura	88.500,00	35.843,84	4.929,46	30.878,08	0,17	4.965,76	4.929,46	30.878,08	0,20	4.965,76	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	88.500,00	35.843,84	4.929,46	30.878,08	0,17	4.965,76	4.929,46	30.878,08	0,20	4.965,76	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	584.000,00	831.415,36	29.226,39	811.988,65	4,43	19.426,71	71.935,24	257.973,17	1,63	573.442,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	263.000,00	511.882,54	0,00	511.882,54	2,79	0,00	25.739,78	25.739,78	0,16	486.142,76	
Serviços Urbanos	321.000,00	319.532,82	29.226,39	300.106,11	1,64	19.426,71	46.195,46	232.233,39	1,47	87.299,43	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	489.500,00	688.199,03	213.906,72	670.387,14	3,66	17.811,89	113.777,45	560.446,72	3,55	127.752,31	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	489.500,00	688.199,03	213.906,72	670.387,14	3,66	17.811,89	113.777,45	560.446,72	3,55	127.752,31	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	472.000,00	390.272,46	33.003,14	255.886,57	1,40	134.385,89	36.160,75	242.028,22	1,53	148.244,24	0,00
Abastecimento	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	4.000,00	20.711,53	0,00	20.711,53	0,11	0,00	0,00	20.711,53	0,13	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	463.000,00	369.560,93	33.003,14	235.175,04	1,28	134.385,89	36.160,75	221.316,69	1,40	148.244,24	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	107.000,00	96.727,07	5.929,07	71.128,60	0,39	25.598,47	5.929,07	71.128,60	0,45	25.598,47	0,00
Promoção Industrial	107.000,00	96.727,07	5.929,07	71.128,60	0,39	25.598,47	5.929,07	71.128,60	0,45	25.598,47	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.112.000,00	901.648,13	79.606,31	826.568,44	4,51	75.079,69	101.793,91	719.577,93	4,55	182.070,20	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.112.000,00	901.648,13	79.606,31	826.568,44	4,51	75.079,69	101.793,91	719.577,93	4,55	182.070,20	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	72.200,00	96.571,92	12.825,67	76.529,78	0,42	20.042,14	4.746,65	67.818,84	0,43	28.753,08	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	72.200,00	96.571,92	12.825,67	76.529,78	0,42	20.042,14	4.746,65	67.818,84	0,43	28.753,08	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	567.200,00	593.384,91	108.962,88	507.160,95	2,77	86.223,96	108.962,88	507.160,95	3,21	86.223,96	
TOTAL (III) = (I + II)	20.866.500,00	21.726.028,97	2.397.106,03	18.334.207,28	100,00	3.391.821,69	3.175.011,25	15.799.130,34	100,00	5.926.898,63	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	567.200,00	593.384,91	108.962,88	507.160,95	2,77	86.223,96	108.962,88	507.160,95	3,21	86.223,96	0,00
Legislativa	10.000,00	12.000,00	2.071,24	8.674,92	0,05	3.325,08	2.071,24	8.674,92	0,05	3.325,08	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	12.000,00	2.071,24	8.674,92	0,05	3.325,08	2.071,24	8.674,92	0,05	3.325,08	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	190.000,00	196.028,89	43.603,88	186.019,89	1,01	10.009,00	43.603,88	186.019,89	1,18	10.009,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	190.000,00	196.028,89	43.603,88	186.019,89	1,01	10.009,00	43.603,88	186.019,89	1,18	10.009,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	8.500,00	9.581,05	1.086,20	7.433,04	0,04	2.148,01	1.086,20	7.433,04	0,05	2.148,01	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	8.500,00	9.581,05	1.086,20	7.433,04	0,04	2.148,01	1.086,20	7.433,04	0,05	2.148,01	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	120.000,00	128.724,19	22.413,66	112.373,27	0,61	16.350,92	22.413,66	112.373,27	0,71	16.350,92	0,00
Atenção Básica	120.000,00	128.724,19	22.413,66	112.373,27	0,61	16.350,92	22.413,66	112.373,27	0,71	16.350,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	234.500,00	237.850,78	39.787,90	191.280,56	1,04	46.570,22	39.787,90	191.280,56	1,21	46.570,22	0,00
Ensino Fundamental	173.500,00	173.500,00	27.486,63	140.149,42	0,76	33.350,58	27.486,63	140.149,42	0,89	33.350,58	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	61.000,00	64.350,78	12.301,27	51.131,14	0,28	13.219,64	12.301,27	51.131,14	0,32	13.219,64	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	6.000,00	0,00	1.379,27	0,01	4.620,73	0,00	1.379,27	0,01	4.620,73	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	6.000,00	0,00	1.379,27	0,01	4.620,73	0,00	1.379,27	0,01	4.620,73	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 27/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, O Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Pará, 1.850, Jardim Santa Helena, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº. 1421, centro nesta cidade portador da RG nº RG. 839305 SSP/MT e CPF nº 534.896.161-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a Sheila Oliveira, brasileira, casada residente e domiciliada na rua são Paulo sem numero centro de nova ubirata inscrita no CNPJ sob o n.º 001.107.691.71 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 40/2019, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento contratual tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMOVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA, VISANDO ATENDER A NESCESSIDADE DE INSTALACAO DO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO SEFAZ

conforme explanado abaixo:

Item Cód. TCE Descritivo Und Qtd Valor Unitário Valor Total

01 290760-7 SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - DO TIPO SALA, COM AREA DE 50 A 100M2, NO INTERIOR DO ESTADO MES 12 950,00 11.400

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 402019, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES:

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente contrato é de 03 (três) messes contados da assinatura do contrato.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ 11.400 (dois mil oitocentos e cinquenta reais (dois mil oitocentos e cinquenta reais), a serem pagos em 12 (Doze) parcelas iguais de R$ 950,00.

5.2. O pagamento dos serviços serão efetuado através de transferência bancaria na conta da contratada abaixo mencionada

Banco do Brasil Agencia 4112-2

Conta Poupança 6620-6

Sendo um pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato os demais seguem o mesmo prazo e apresentação da pesquisa realizada, observado a Programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Nova Ubiratã para o exercício de 2019, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.123.0006.204.339036.0040

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. DA CONTRATANTE:

a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

b) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício na prestação do serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento

da comunicação;

c) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

d) Aplicar à detentora do contrato as penalidades, quando for o caso;

e) Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

f) Efetuar o pagamento à detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada

g) Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

h) Conferir e fiscalizar a realização dos serviços de objeto da presente licitação.

i) Receber ou rejeitar os relatórios de execução dos serviços após verificar a qualidade dos mesmos.

j) Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

k) Realizar pagamento de acordo com o empenho e serviços solicitadas;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. DA CONTRATADA:

Disponibilizar o imóvel imediatamente no ato da assinatura do contrato

É responsabilidade manter em dia os ônus referente aos encargos tributários (IPTU/Asfalto) Arcar com toda e qualquer taxa de agua ou energia oriunda antes da assinatura do contrato Deverá fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida; Pagar todos os tributos, despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos, inclusive todos os encargos trabalhistas Manter, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS:

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo seguinte servidor kleidiane Fonseca , nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no processo de dispensa de licitação nº. 40/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Ubiratã – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Ubiratã – MT,01/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: NOME:

RG: RG:

PORTARIA Nº. 0498/2019

PORTARIA Nº. 0498/2019

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para a **Secretaria Municipal de Administração** a Servidora Sra. **MARINES DOMITILA BARBACOVI,** portadora do RG nº. 176.2066-0 SSP/MT e CPF nº. 440.418.960-53,efetiva no cargo de **ZELADORA 40 HORAS,** lotada no Gabinete do Prefeito.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 07 de Novembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019

DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Valdenir José dos Santos, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 001/2019, Portaria nº 0494/2019, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Relação das Inscrições Deferidas e Indeferidas** do P**rocesso Seletivo Simplificado nº. 002/2019.** Desta forma, fica valendo esta data como início da contagem de prazo recursal de 01 (um) dia útil.

Inscrições Deferidas e Indeferidas

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGOS/LOCAL	Pré-Requisitos/ Escolaridade	SITUAÇÃO
01	Dórica Borges de Lima	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
02	Raimunda Nonata da Cruz Pereira	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h	Ens. Fundamental Completo	Deferida

	da Silva Sousa	Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação		
03	Marta de Almeida Pereira Ramos de Araújo	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Getúlio Vargas/Dist. Novo Mato Grosso/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
04	Tatiane Souza Gimenes	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/CEMEI Dois Pinheiro/Sede/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
05	Gabriel Henrique de Oliveira Silva	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
06	Hemellay Libia Lopes da Silva Ferreira	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
07	Geovana Beatriz Santos da Silva	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
08	José Henrique da Conceição	Auxiliar de Serv. Gerais/40h/Sede Sec. M. de Obras	Alfabetizado	Deferida
09	Vilma Catarina Rodrigues Soares Lara	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec.M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
10	Enilda Oliveira Feitosa	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
11	Genivaldo José da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais/40h/Sede Sec. M. de Obras	Alfabetizado	Deferida
12	Isabel Cristina de Moraes Arruda Massocco	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
13	Laura Aparecida Martins de Jesus	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
14	Gislaine Lazarin Feijó	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
15	Andreia Cristina Menegac Ribeiro	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
16	Jessica Freitas da Silva	Fiscal Sanitário/Sede/ Sec. M. Saúde Cad. Reserva	Ensino Médio Completo	Deferida
17	Iede Maria Alves Feitosa Rios	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec.M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
18	Vania de Oliveira Maria	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação/Cad. Reserva	Ens. Fundamental Completo	Deferida
19	Suzana Suderich Ribeiro	Professor Ed. Básica/ 30h/CEMEI Pequeno Anjo/Sede/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
20	Lucilane de Jesus Lima	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
21	Ana Paula Ribeiro da Silva	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec.M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
22	Jucimar dos Santos Almeida	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
23	Anita Medeiros de Oliveira	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec.M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
24	Evanilde Aparecida dos Santos Carvalho	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
25	Kauane Luiza Delgiovo Willers	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
26	Fabiana Morelli Estevam Nogueira	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Água Limpa/Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação/Cad. Reserva	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Cancelada pela Candidata
27	Ana Paula dos Santos Rodrigues	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação/Cad. Reserva	Ens. Fundamental Completo	Deferida
28	Wesley Aparecido Lemes da Cruz	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
29	Fabiana Morelli Estevan Nogueira	Professor Ed. Básica/ 30h/CEMEI Eugenio Pinesso/Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação/Cad. Reserva	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
30	Elaine Aparecida Alves de Oliveira	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
31	Vanessa Vitoria Guimarães Lopes	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
32	Camily Nunes dos Santos	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
33	Silvaneide Dias Moreira	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. 13 de Maio/ Dist. Sto. Antônio Rio Bonito/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
34	Mayara dos Santos Nobre	Apoio Adm. Educacional Nutrição/40h Escola M. Lorindo Pedro Basso/Sinopão/ Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
35	Expedito dos Santos	Operador de Máquina/ 40h/Sede/Sec. M. Agricultura/Cad. Reserva	Alfabetizado Habilitação C	Deferida

36	Adriana Alves de Araújo	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
37	Cleide Leila Caetano Gonçalves	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Getúlio Vargas/Distrito Novo Mato Grosso/Sec. M. Educação/Cad. Reserva	Ensino Superior Lic. Plena Matemática	Deferida
38	Paulo Cesar Galvão	Apoio Adm. Educacional Vigilância/40h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Cad. Reserva	Ens. Fundamental Completo	Indeferida
39	Alyce Fabiana da Silva dos Santos	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
40	Anice Terezinha de Lima	Técnico em Enfermagem/40h/Dist. Sta Terezinha/Sec. M. Saúde	Formação Técnica com Registro de Classe	Deferida
41	Sidia Rodrigues dos Santos	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
42	Marta Costa Viana	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Água Limpa/Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação/Cad. Reserva	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
43	Miguel Teotonio de Jesus	Apoio Adm. Educacional Motorista de Transporte Escolar/40h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Cad. Reserva	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E	Deferida
44	Eliane de Roque	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Pedro Alvares Cabral/Sede/ Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
45	Ana Paula Guimarães	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/Cad. Reserva	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
46	Ana Ferreira dos Santos	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
47	Myrelle Rayanne da Silva Santos	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
48	Neide Aparecida Manzoni Razente	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Getúlio Vargas/Distrito Novo Mato Grosso/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
49	Cibele Juliane Almeida Bonfim Teodoro	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec.M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
50	Wykyna Dourado Gomes	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
51	Cristielly Oliveira Silva	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec.M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
52	Nelson Triches	Auxiliar de Serv. Gerais/40h/Sede Sec. M. de Obras	Alfabetizado	Deferida
53	Flavio Gonçalves dos Santos	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Getúlio Vargas/Dist. Novo Mato Grosso/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
54	Ercilia Alves de Almeida	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
55	Maipu Pitoga Txicão	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Indígena Tupará/Aldeia Indígena Tupará/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
56	Helena Pereira Santos	Auxiliar de Serv. Gerais/40h/Sede Sec. M. de Obras	Alfabetizado	Deferida
57	Paula Sandra Galuppo Karling	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Getúlio Vargas/Distrito Novo Mato Grosso/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
58	Veronildo Rodrigues	Auxiliar de Serv. Gerais/40h/Sede Sec. M. de Obras	Alfabetizado	Deferida
59	Tânia Inez Perondi	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. 13 de Maio/Distrito Sto. Antônio/Sec. M. Educação	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
60	Denise Delgiovo	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Água Limpa/ Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva	Ensino Médio Completo	Deferida
61	Carina de Araújo Nogueira	Técnico Adm. Educacional Secretaria Escolar/40h/CEMEI Eugenio Pinesso/Dist. Parque Água Limpa/Cad. Reserva	Ensino Médio Completo	Deferida
62	Paulo Cesar Galvão	Auxiliar de Serv. Gerais/40h/Sede Sec. M. de Obras	Alfabetizado	Deferida
63	Lidia Laurentino de Oliveira	Apoio Adm. Educacional Nutrição/40h CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Secretaria M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
64	Zadineide Lopes Baltazar	Auxiliar de Serv. Gerais/40h/Sede Sec. M. de Obras	Alfabetizado	Cancelada pela Candidata
65	Maria de Sousa Santos	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Eugenio Pinesso/Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
66	Sara Lima da Silva	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Água Limpa/ Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
67	Maria Valdete Alves Silva	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Eugenio Pinesso/Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
68	Marineis Miranda Marques	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
69	Elizany Alves dos Santos	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Água Limpa/ Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
70	Francisco Regio Alves Silva	Agente de Combate a Endemias/40h/ Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Saúde	Ensino Médio Completo	Deferida
71	Jaqueline Correa da Silva	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec .M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
72	Alcione Madalena de Souza Lima	Auxiliar Administrativo/ 40h/Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Administração.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
73	Lohana Lara Luz Fernandes	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Sup. Licen. Plena Ed. Física com registro no Conselho Regional - CREF	Deferida

74	Cleide Correa dos Santos	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
75	Angela Cristina Alves	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Entre Rios/Dist. Entre Rios/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
76	Maria Ana Cleres Morais de Lima	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
77	Dayane Alves Nunes Dutra	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial 20h/ Escola M. Entre Rios/ Dist. Entre Rios/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
78	Anderson Pereira da Costa	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/Escola M. Entre Rios/Dist. Entre Rios/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
79	Lucineide Marcondes de Andrade	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial 20h/ Escola M. Entre Rios/ Dist. Entre Rios/Sec . M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
80	Juliana Correa da Silva	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
81	Rosane Rosa de Moura	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Entre Rios/Dist. Entre Rios/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
82	Aurilene Costa Pinto	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
83	Paulo Miguel dos Santos	Auxiliar de Serv. Gerais/40h/Sede Sec. M. de Obras	Alfabetizado	Deferida
84	Edinete de Moraes Cordeiro	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
85	Jaqueline Campagnoni	Agente de Combate a Endemias/40h/ Dist. Entre Rios/Sec. M. Saúde/Cad. Reserva	Ensino Médio Completo	Deferida
86	Stephany Otília da Silva Santos	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
87	Leyliane Souza Viana Santos	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
88	Rosinere Soares Brandão Nova	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Geografia	Deferida
89	Rosimeri Fatima de Oliveira	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
90	Edileide da Silva Oliveira	Professor Ed. Básica/ 30h/CEMEI Pequeno Anjo/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
91	Jhon Nilson Oliveira Silva	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
92	Natalia dos Santos Paiva	Professor Ed. Básica/ 30h/ CEMEI Dois Pinheiro/Sede /Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
93	Lucinete Xavier de França	Auxiliar Administrativo/ 40h/Dist. Piratininga/ Sec. M. Administração/ Cad. Reserva	Ens. Fundamental Completo	Deferida
94	Rosane Machado	Auxiliar de Serv. Gerais/40h/Sede Sec. M. de Obras	Alfabetizado	Deferida
95	Maria das Dores dos Santos	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
96	Joselia Elaine Conceição Padilha	Professor Ed. Básica/ 30h/ Escola M. Prof. Vera L. Schmidt/Dist. Piratininga/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
97	Gliciane de Sousa Viana	Apoio Adm. Educacional Nutrição/40h CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
98	Helen Cristina da Silva Andrade	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
99	Cesar Ribeiro de Oliveira	Auxiliar de Serv. Gerais/40h/Sede Sec. M. de Obras	Alfabetizado	Deferida
100	Joice Conceição dos Santos	Técnico Adm. Educacional Secretaria Escolar/40h/Escola M. 13 de Maio/Dist. Sto. Antônio/ Cad. Reserva	Ensino Médio Completo	Deferida
101	Jeanete da Silva	Professor Ed. Básica/ 30h/CEMEI Eugenio Pinesso/Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
102	Camila Araújo Rosa	Professor Ed. Básica/ 30h/ Escola M. Prof. Vera L. Schmidt/Dist. Piratininga/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
103	Beatris Bischoff	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
104	Maria Aparecida de Jesus Silva	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Indeferida
105	Patricia Andreia Blanco Lino	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Letras	Deferida
106	Monica Teodoro da Silva	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
107	Loriele Fernandes de Sales	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
108	Angélica Messias de Carvalho	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
109	Jane Maciel de Oliveira	Apoio Adm. Educacional Nutrição/40h CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
110	Vanderlei Cesar Pegoraro	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Pedro Alvares Cabral/Dist. Sta. Terezinha/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ensino Sup. Licen. Plena Ed. Física com registro no Conselho Regional - CREF	Deferida

111	Derli Solange Zorzi	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Pedro Alvares Cabral/Dist. Sta. Terezinha/Sec. M. Educação/Cad. Reserva	Ensino Médio Completo	Deferida
112	Joelma Conceição de Oliveira	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
113	Maiza Mendes de Oliveira Silva	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Pedro Alvares Cabral/Dist. Sta. Terezinha/Sec. M. Educação/Cad. Reserva	Ensino Médio Completo	Deferida
114	Maria José Martins Ribeiro	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
115	Maiara Silva do Nascimento Gaspar	Apoio Adm. Educacional Nutrição/40h Escola M. Cachoeira do Ronuro/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
116	Carlos Alberto Teske	Operador de Máquina/ Sede/Sec. M. Obras/ Cad. Reserva.	Alfabetizado CNH C	Deferida
117	Aparecida Jaques da Costa Pauli Tem Caten	Zeladora/40h/Dist. Sto. Antônio/Sec. M. Ação Social/Cad. Reserva.	Ens. Fundamental Completo	Indeferida
118	Eldenice Guimarães da Conceição	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h CEMEI Eugenio Pinesso/Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
119	Luciene Sousa de Carvalho	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Geografia	Deferida
120	Jurema da Conceição Gois	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Água Limpa/ Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação Cad. Reserva	Ensino Médio Completo	Deferida
121	Eder Bampi	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Matemática	Deferida
122	Maria Lucy Carvalho de Oliveira	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
123	Ouvidio Evaristo Neto	Operador de Máquina/ Sede/Sec. M. Obras/ Cad. Reserva.	Alfabetizado **CNH C**	Deferida
124	Aline da Silva Donizeti	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil Especial/20h/CEMEI Eugenio Pinesso/ Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
125	Zadineide Lopes Baltazar	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
126	Mariana Pereira da Luz	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação/Cad. Reserva	Ens. Fundamental Completo	Deferida
127	Luiza Paliga Patel	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil Especial/20h/Escola M. Entre Rios/Dist. Entre Rios/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
128	Ataki Nawaki Txicão	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h	Ens. Fundamental Completo	Deferida
		Escola M. Indígena Tupará/Aldeia Indígena Tupará/Sec. M. Educação		
129	Pirare Txicão	Apoio Adm. Educacional Nutrição/40h Escola M. Indígena Tupará/Aldeia Indígena Tupará/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
130	Ana Luiza Pelicer da Silva	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil Especial/20h/Escola M. Entre Rios/Dist. Entre Rios/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
131	Aline Cristina dos Santos	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
132	Cleide de Almeida Ferreira Nunes	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil Especial/20h/Escola M. Entre Rios/Dist. Entre Rios/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
133	Maria Antônia dos Santos Ferreira	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Água Limpa/ Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
134	Ariane Santos de Sousa	Agente de Combate a Endemias/40h/ Dist. Parque Água Limpa/ Sec. M. Saúde/Cad. Reserva	Ensino Médio Completo	Deferida
135	Aldenira Rebelo Lima	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
136	Ana Monteiro da Silva	Aux. Consultório Odontológico/40h/ Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Saúde/Cad. Reserva	Ens. Fundamental Completo	Deferida
137	Ernesilda dos Santos Gonçalves	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Água Limpa/Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
138	Marcos Vinicius Reis Gimenes	Operador de Máquina/ Sede/Sec. M. Obras/ Cad. Reserva.	Alfabetizado **CNH C**	Deferida
139	Debora Vaz de Menezes	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Lorindo Pedro Basso/Sec. M. Educação/Cad. Reserva	Ensino Médio Completo	Deferida
140	Gizeli Rosa do Nascimento	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
141	Maria Regina Rocha Pereira	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil Especial/20h/CEMEI Eugenio Pinesso/ Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
142	Oneide Benedita Florentino de Melo	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
143	Maria Deygla Santos Sousa	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
144	Elis Regina Ferreira	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
145	Tamakayu Txikão Trumai	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Indígena Tupará/Aldeia Indígena	Magistério	Deferida

		Tupará/Sec. M. Educação.		
146	Lorines Moreira Fagundes	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
147	Maria Celestina Camargo Teske	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
148	Piwara Horotowi Ikpeng	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Indígena Tupará/Aldeia Indígena Tupará/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
149	Joana Darc Araújo da Silva	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Água Limpa/ Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
150	Cheila Francieli Banfi	Psicólogo/40h/Sede/ Sec. M. Saúde Cad. Reserva	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Deferida
151	Jenifer Defreyn Hennig	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
152	Debora Delgiovo	Auxiliar Administrativo/ 40h/Dist. Parque Água Limpa/	Ens. Fundamental Completo	Deferida
153	João Paulo Gutierre	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
154	Edgard José de Souza Barbeiro	Operador de Máquina/ Sede/Sec. M. Obras/ Cad. Reserva.	Alfabetizado **CNH C**	Deferida
155	Jessica Denzer Fermino	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
156	Sirlei Maria Felipin Ferreira	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
157	Poliana Rodrigues Teixeira	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
158	Neusa Maria Oliveira	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
159	Aline Cristina Rzartki	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
160	Eva Camargo Cancelier	Professor Ed. Básica/ 30h/CEMEI Eugenio Pinesso/Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
161	Francisca Aldeane Souza da Silva	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h CEMEI Eugenio Pinesso/Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
162	Lisiane Ferreira de Souza	Professor Ed. Básica/ 30h/CEMEI Dois Pinheiro/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
163	Daiane Alves de Amorim	Professor Ed. Básica/ 30h/CEMEI Eugenio Pinesso/Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
164	Roseclea da Silva	Apoio Adm. Educacional Nutrição/40h Escola M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Dist. Piratininga/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
165	Vinicius Gabriel Oliveira Kempfer	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
166	Tatiane dos Santos Barbosa Henkert	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
167	Daniela Lucilene de Sousa	Professor Ed. Básica/ 30h/CEMEI Eugenio Pinesso/Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
168	Cleidiane Pereira	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
169	Maria Marcia Pereira de Sousa	Professor Ed. Básica/ 30h/CEMEI Dois Pinheiro/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
170	Tayline Fanin de Souza	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
171	Beatriz Borges da Silva	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Água Limpa/ Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
172	Clarice Rodrigues de Oliveira	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
173	Flavia França Mendes	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Água Limpa/ Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
174	Marinete Sampaio da Silva	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h CEMEI Eugenio Pinesso/Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
175	Edilene Garcia de Souza	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Entre Rios/Dist. Entre Rios/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
176	Maria Geralda Moisés Benassi	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Entre Rios/Dist. Entre Rios/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
177	Raimunda Vieira Silva	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Entre Rios/Dist. Entre Rios/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
178	Josilene Aparecida Ribeiro	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Entre Rios/Dist. Entre Rios/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
179	Debora Cristina Pereira Oliveira	Apoio Adm. Educacional Nutrição/40h Escola M. Entre Rios/Dist. Entre Rios/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
180	Maria Rosana Soares	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida

181	Giselle Rosa Assunção	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil Especial/20h/Escola M. Entre Rios/Dist. Entre Rios/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
182	Marcos Alexandre Pereira da Cruz	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil Especial/20h/Escola M. Entre Rios/Dist. Entre Rios/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
183	Jamaiguelli Erica Ferreira	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil Especial/20h/Escola M. Entre Rios/Dist. Entre Rios/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
184	Alcione de Jesus Lima	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
185	Lediane Rodrigues Coutinho Beppler	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Getúlio Vargas/Dist. Novo Mato Grosso/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
186	Rosimar Aparecida Lubawski Seródio	Professor Ed. Básica/ 30h/ Escola M. Getúlio Vargas/Dist. Novo Mato Grosso/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Letras	Deferida
187	Rosiclei Peloso Gorziza	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Entre Rios/Dist. Entre Rios/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
188	Luciene Moraes de Lima Silva	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
189	Leuzilene Rodrigues de Souza	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Entre Rios/Dist. Entre Rios/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
190	Solange Vieira Nunes	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil Especial/20h/Escola M. Entre Rios/Dist. Entre Rios/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
191	Alana Cristina Stumm Silva	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
192	Marilene dos Santos Silva	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h CEMEI Pequeno Anjo/Sede/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
193	Vanesa dos Santos Bezerra	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil Especial/20h/Escola M. Entre Rios/Dist. Entre Rios/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
194	Sidmar Silva de Almeida Ferreira	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Entre Rios/Dist. Entre Rios/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
195	Uelinton dos Santos Zanovello	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Indeferida
196	Keila Daiane Fonseca	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
197	Ely Gonçalves da Cruz	Professor Ed. Básica/ 30h/ Escola M. Entre Rios/Dist. Entre Rios/ Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Letras	Deferida
198	Marlon Gabriel Fried Galdino	Apoio Adm. Educacional Vigilância/40h Escola M. 13 de Maio/ Dist. Sto. Antônio/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
199	Rute Fried Galdino de Oliveira	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. 13 de Maio/Dist. Sto. Antônio/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
200	Bruna Vitória Silva Robetti	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
201	Laís Zulim Steinhorst	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
202	Cleudison Sales dos Reis	Operador de Máquina/ Dist. Sto. Antônio/Sec. M. Obras.	Alfabetizado **CNH C**	Deferida
203	Silvana Fátima de Martini Bottini	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
204	Maria Zuleica Volpato Mingonetti	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Ciências Biológicas	Deferida
205	Maria José Pires da Silva Leite	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
206	Leila Pires de Oliveira Ten Caten	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
207	Adrieli Pohl Knob	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
208	Eliani Juliani	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
209	Luan Rodrigues Bezerra	Fiscal Sanitário/40h/ Sede/Sec. M. Saúde/ Cad. Reserva.	Ensino Médio Completo	Deferida
210	Valquíria Maier Soares	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
211	Sheila Barbiero de Azevedo	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
212	Luiza Braga de Medeiros Oliveira	Apoio Adm. Educacional Nutrição/40h Escola M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Dist. Piratininga/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
213	Jilvane de Oliveira	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h CEMEI Eugenio Pinesso/ Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
214	Karla Vicunã Neves Paiva	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Cacho-	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida

		eira do Ronuro/Sec. M. Educação.		
215	Daiane Pereira de Araújo	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
216	Creunice da Silva Costa	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
217	Lurdinha Pereira Araújo	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
218	Guili Alves Martins	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
219	Maria Aparecida dos Santos Silva Carvalho	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
220	Iraci Alves	Apoio Adm. Educacional Nutrição/40h CEMEI Pequeno Anjo/Sede/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
221	Domecila Tereza de Lara Hartmann	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Ciências Biológicas	Deferida
222	Regina Alves da Silva	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
223	Selma Santos de Sousa	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
224	Maria Aparecida Jesus Silva	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
225	Maria Regina Pereira da Silva	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Indeferida
226	Leydiane Rodrigues da Silva Oliveira	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
227	Maria Lucia Feitosa dos Santos	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
228	João Gabriel Araújo Zulim	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
229	Luiza do Nascimento Barbeiro	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Letras	Deferida
230	Marciana Segovia Pereira	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
231	Marina Carvalho	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
232	Vanderleia Barbosa da Silva	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
233	Jaqueline Silva de Paula	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Pedro Alvares Cabral/Sta. Terezinha/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
234	Olicia Alves Ribeiro de Oliveira	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h CEMEI Eugenio Pinesso/ Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
235	Kelma Silva Sousa	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
236	Kelly Silva Sousa	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
237	Lucielly de Fátima Spuldar	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
238	Vania Tereza Vivan Razera	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Dist. Piratininga/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
239	Janessa Roefero Petek	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
240	Rosangela da Silva	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
241	Geilson Santos de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais/40h/Sede Sec. M. Obras	Alfabetizado	Deferida
242	Anelise dos Santos Bomfim Pinto dos Reis	Professor Ed. Básica/ 30h/ CEMEI Dois Pinheiro /Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
243	Payawo Txicão	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Indígena Tupará/Aldeia Indígena Tupará/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
244	Iampo Ikpeng	Apoio Adm. Educacional Nutrição/40h Escola M. Indígena Tupará/Aldeia Indígena Tupará/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
245	Kutsarapy Kamaiura	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Indígena Tupará/Aldeia Indígena Tupará/Sec. M. Educação.	Magistério	Deferida
246	Lediane Marcia Stanga	Professor Ed. Básica/ 30h/ CEMEI Dois Pinheiro /Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
247	Edna Lazarin Feijó	Professor Ed. Básica/ 30h/ CEMEI Dois Pinheiro /Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
248	Michelly Feijó Teodoro	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
249	Tania Cristina Soares Pateis	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
250	Gisele Martins da Silva	Auxiliar Administrativo/ 40h/Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Administração/Cad. Reserva.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
251	Emilia Cristina Leite	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. In-	Ensino Médio Completo	Deferida

		fantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.		
252	Lucio Carlos Alves de Oliveira	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Getúlio Vargas/Dist. Novo Mato Grosso/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
253	Renata Alves da Silva	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
254	Abigail Larentis	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Getúlio Vargas/Dist. Novo Mato Grosso/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
255	Eliana Miguel Pereira	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
256	Eliecer Daniel Andarcia Gonzalez	Auxiliar de Serviços Gerais/40h/Sede Sec. M. Obras	Alfabetizado	Deferida
257	Elisiane Aparecida Maito	Professor Ed. Básica/ 30h/ CEMEI Dois Pinheiro /Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
258	Jessica Lima Felisberto	Tec. Adm. Educacional Secretário Escolar/40h/ Escola M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Dist. Piratininga/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ensino Médio Completo	Deferida
259	Antônio Rosa Pereira	Apoio Adm. Educacional Nutrição/40h CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
260	Cleber Bampi	Professor Ed. Básica/ 30h/ Escola M. Getúlio Vargas/Dist. Novo Mato Grosso/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Matemática	Deferida
261	Amanda Araújo dos Santos	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
262	Veronica Neves dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais/40h/Sede Sec. M. Obras	Alfabetizado	Deferida
263	Katiane de Araújo Ribeiro Sóuza	Professor Ed. Básica/ 30h/ CEMEI Dois Pinheiro /Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
264	Larissa de Souza da Silva	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
265	Suzana Moura Kotlewski	Professor Ed. Básica/ 30h/ CEMEI Dois Pinheiro /Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
266	Cintia Beckert Multa dos Anjos	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
267	Rosangela Correia dos Santos	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
268	Silvane Rodrigues de Ol.iveira	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
269	Marcela Mendes da Costa Souza	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
270	Katia Silva Santos Larentis	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
271	Vanessa Alves de Meira	Zeladora/40h/Dist. Sto. Antônio/Sec. M. Ação Social/Cad. Reserva.	Alfabetizada	Deferida
272	Eliene Alves Teixeira	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Profª. Vera Lucia Schmidt/ Dist. Piratininga/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
273	Deborah Mickelly Kurtz	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
274	Rita de Cassia dos Santos Modolon	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
275	Francisca Maria Santos Nascimento Silva	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
276	Maria de Fátima da Cruz Souza	Apoio Adm. Educacional Nutrição/40h Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
277	Marcia Teixeira do Nascimento	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
278	Lahra Beatriz Silva Macedo	Psicólogo/40h/Sede/ Sec. M. Saúde Cad. Reserva.	Ens. Superior Completo com Registro de Classe	Deferida
279	Almir Matias dos Santos	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Letras	Deferida
280	Kais Rodrigues dos Santos	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
281	Jani Costa	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
282	Gabrieli Maria da Costa de Araújo	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
283	Jocimara Lemes de Campos	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
284	Gleicy Kelly Vieira Paiva	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
285	Juliana Wilsa Oliveira da Silva	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
286	Ingrid Danieli E Freitas dos Santos	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/	Ensino Médio Completo	Deferida

		Sede/Sec. M. Educação.		
287	Patricia Correia dos Santos	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
288	Rosimari Almeida Zulim Feijó	Professor Ed. Básica/ 30h/ CEMEI Pequeno Anjo/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
289	Edineura da Silva Martins	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
290	Rejane de Almeida Zulim	Professor Ed. Básica/ 30h/ CEMEI Dois Pinheiro /Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
291	Cladineia Pesamosca	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Ciênciaas Biológicas	Deferida
292	Lucia Neide Justino Ferreira Pozzatto	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. 13 de Maio/Dist. Sto. Antônio/ Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
293	Marieli Araújo da Silva	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Getúlio Vargas/Dist. Novo Mato Grosso/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ensino Médio Completo	Deferida
294	Laura Raquel Schuvartz	Professor Ed. Básica/ 30h/ CEMEI Dois Pinheiro /Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
295	Marta dos Santos Viana	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
296	Ângelo Heitor Fernandes dos Santos	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
297	Lucia Tyaiu Trumai Kaiuwa	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
298	Adenise Hirch Welke	Professor Ed. Básica/ 30h/Escola M. Profª. Vera Lucia Schmidt/ Dist. Piratininga/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
299	Roniclei da Silva Arruda	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
300	Cremilde Moraes dos Santos	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Eugenio Pinesso/Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
301	Albaniele Marcolino Neiva	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
302	Maria Aparecida Leite dos Santos	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
303	Airan Tabosa dos Santos	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
304	Eryn Karolyni Scandiussi Ribeiro	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
305	Maria keila Jappe	Professor Ed. Básica/ 30h/ CEMEI Dois Pinheiro /Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
306	Cindy Pereira Alves	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
307	Regiane Rocha Teixeira	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
308	Kalyne da Silva de Mattos	Professor Ed. Básica/ 30h/ CEMEI Pequeno Anjo/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
309	Olivia Vicentina Leite	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
310	Leila Santos Batista	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
311	Neuma Vieira da Cruz	Agente de Combate a Endemias/40h Sede/Sec. M. Saúde/ Cad. Reserva.	Ensino Médio Completo	Deferida
312	Larissa Caroline Ronnau da Silva	Professor Ed. Básica/ 30h/ CEMEI Dois Pinheiro /Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
313	Lucimara Jane da Silva Almeida	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Entre Rios/ Dist. Entre Rios/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
314	Weslaine de Souza Nascimento	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
315	Jucilene da Silva Santos	Apoio Adm. Educacional Nutrição/40h Escola M. Lorindo Pedro Basso/Sinopão/ Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
316	Francielly de Lurdes Begnini	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
317	Luciana Leocadia Schommer	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
318	Jocilene Coradi Viccari	Professor Ed. Básica/ 30h/ CEMEI Dois Pinheiro /Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
319	Rafaela Aparecida Teixeira de Jesus	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida

320	Rose Silva do Nascimento Araújo	Auxiliar Administrativo/ 40h/Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Administração.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
321	Wheyllon Jhansen de Sousa Soares	Professor Ed. Básica/ 30h/ E. M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Geografia	Deferida
322	Lorena Sirqueira Bueno	Auxiliar Administrativo/ 40h/Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Administração.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
323	Carleane de Melo	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
324	Karine Aparecida dos Santos	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
325	Regina Maria Prestes de Oliveira	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
326	Sonia Aparecida da Silva Pego	Técnico em Raio – X/ 40h/Sede/Sec. M. Saúde/Cad. Reserva.	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Radiologia	Deferida
327	Aldo José Vieira	Fiscal Sanitário/40h/ Sede/Sec. M. Saúde/ Cad. Reserva.	Ensino Médio Completo	Deferida
328	Eliete Maria Vieira da Silva Costa	Apoio Adm. Educacional Nutrição/40h CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
329	Jacelia Queiroz Soares	Apoio Adm. Educacional Nutrição/40h CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
330	Danyelle Luiza Pereira Melo	Professor Ed. Básica/ 30h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Ciências Biológicas	Deferida
331	Ramires Martins de Souza	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Dist. Piratininga/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Médio Completo	Deferida
332	Marcio Tiago Segovia Pereira	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
333	Wanessa Araújo Jorge	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Dist. Piratininga/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Médio Completo	Deferida
334	Denise Catiane Graeff dos Santos	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Profª. Vera Lucia Schmidt/Dist. Piratininga/Sec. M. Educação/ Cad. Reserva.	Ensino Médio Completo	Deferida
335	Mauriane Martins Cunha	Auxiliar Administrativo/ 40h/Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Administração.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
336	Eliana Teixeira do Nascimento	Apoio Adm. Educacional Nutrição/40h CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Indeferida
337	Rosimeri Sales Pereira	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
338	Felipe da Cruz Reis Ribeiro	Técnico em Raio – X/ 40h/Sede/Sec. M. Saúde/Cad. Reserva.	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Radiologia	Deferida
339	Luciana Rodrigues Coutinho	Professor Ed. Básica/ 30h/ E. M. 13 de Maio/ Dist. Sto. Antônio/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
340	Andressa de Moura dos Ramos	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
341	Maria Deusa Pereira dos Santos	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
342	Maria Gorete da Silva	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
343	Marli de Almeida Chagas Ferreira	Professor Ed. Básica/ 30h/ CEMEI Dois Pinheiro/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
344	Simone Maria Viana	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
345	Aline Helena Hartmann	Apoio Adm. Educacional Nutrição/40h Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ens. Fundamental Completo	Indeferida
346	Judite do Nascimento Bernardo	Professor Ed. Básica/ 30h/ CEMEI Eugênio Pinesso/Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
347	Marineis Domingos	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
348	Rosineia Alves Cardoso	Fiscal Sanitário/40h/ Sede/Sec. M. Saúde/ Cad. Reserva.	Ensino Médio Completo	Indeferida
349	Evellin Mota Sais Machado	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
350	Aparecida Silva de Araújo	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
351	Irene da Silva	Professor Ed. Básica/ 30h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Ed. Física com Registro no CREF	Deferida
352	Raniele Silva Santos	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
353	Rosangela de Souza Silva	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
354	Marcos Antônio Segovia Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais/40h/Sede Sec. M. Obras	Alfabetizado	Deferida
355	Ricardo de Amorim Ventura	Apoio Adm. Educacional Motorista/40h/Escola M. Tancredo Neves/ Sede/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ens. Fundamental Completo CNH D ou E	Deferida

356	Paula de Jesus Magalhães Pinheiro	Técnico Adm. Educacional Secretário Escolar/40h/Escola M. Água Limpa/Dist. Parque Água Limpa/Cad. Reserva.	Ensino Médio Completo	Deferida
357	Livia Brito dos Anjos	Professor Ed. Básica/ 30h/ CEMEI Pequeno Anjo/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
358	Maria Selia Freitag de Abreu	Professor Ed. Básica/ 30h/ CEMEI Dois Pinheiro/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
359	Marcia dos Santos Roman Ros	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
360	Alaide Cruvinel de Oliveira	Professor Ed. Básica/ 30h/ CEMEI Dois Pinheiro/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
361	Kamily Rodrigues de Oliveira	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
362	Silvana Melquiades	Apoio Adm. Educacional Nutrição/40h CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Indeferida
363	Maria Sonia da Conceição	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
364	Suelen Abreu Jacobs	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
365	Debora Botelho Feijó	Auxiliar de Serviços Gerais/40h/Sede Sec. M. Obras	Alfabetizado	Deferida
366	Claudiney Manoel da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais/40h/Sede Sec. M. Obras	Alfabetizado	Deferida
367	Maria Sidneia Jacomini Pereira	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
368	Edineia Aparecida Deponti Jahn	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
369	Andriciane Santos Neves	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
370	Silvana Rocha Ruela	Auxiliar de Serviços Gerais/40h/Sede Sec. M. Obras	Alfabetizado	Deferida
371	Igor Daniel Freitag dos Santos	Menor Aprendiz/Sede Sec. M. Administração	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante	Deferida
372	Kerolin Thaila Nunes de Oliveira	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
373	Mirian de Lima Gonçalves	Auxiliar Administrativo/ 40h/Dist. Parque Água Limpa/Sec. M. Administração.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
374	Poliana Souza de Deus	Apoio Adm. Educacional Limpeza/40h	Ens. Fundamental Completo	Deferida
		CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.		
375	Pamela Luiza Zulin Suderich	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
376	Adriana de Carvalho Sousa	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
377	Claudineia Maria de Mattes Maiorki	Professor Ed. Básica/ 30h/ Escola M. Tancredo Neves/Sede/Sec. M. Educação/Cad. Reserva.	Ensino Superior Lic. Plena Ed. Física com Registro no CREF	Deferida
378	Bruna Thais Andrzejewski	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Dois Pinheiro/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
379	Elizete Pozzatto Tennroller	Professor Ed. Básica/ 30h/ E. M. 13 de Maio/ Dist. Sto. Antônio/Sec. M. Educação.	Ensino Superior Lic. Plena Pedagogia	Deferida
380	Rosimeire da Silva	Psicólogo/40h/Sede/ Sec. M. Saúde Cad. Reserva.	Ens. Superior Completo com Registro de Classe	Indeferida
381	Rosenir da Silva Santos	Técnico Desenvol. e/ou Aux. de Desenvol. Infantil e Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sede/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
382	Calita Geronimo Del Mouro	Fiscal Sanitário/40h/ Sede/Sec. M. Saúde/ Cad. Reserva.	Ensino Médio Completo	Indeferida
383	Maria Terezinha Gonçalves Guilherme	Zeladora/Sede/40h/ Sec. M. Esporte	Alfabetizado	Deferida
384	Wemerson Moraes Rodigues	Auxiliar de Serviços Gerais/40h/Sede Sec. M. Obras	Alfabetizado	Deferida

Nova Ubiratã/MT – 25 de Novembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

KAREN IZABEL ARRUDA LIMA

Presidente da Comissão de Elaboração

e Aplicação do Teste Seletivo

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 26/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2019

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, O Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Pará, 1.850, Jardim Santa Helena, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº. 1421, centro nesta cidade portador da RG nº RG. 839305 SSP/MT e CPF nº 534.896.161-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a Sheila Oliveira, brasileira, casada residente e domiciliada na rua são Paulo sem numero centro de nova ubirata inscrita no CNPJ sob o n.º 001.107.691.71 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e

das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 40/2019, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento contratual tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMOVEL COMERCIAL, LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA, VISANDO ATENDER A NESCESSIDADE DE INSTALACAO DO PROJETO JAPUIRA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

conforme explanado abaixo:

Item Cód. TCE Descritivo Und Qtd Valor Unitário Valor Total

01 290760-7 SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - DO TIPO SALA, COM AREA DE 50 A 100M2, NO INTERIOR DO ESTADO MES 03 950,00 2.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 402019, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES:

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente contrato é de 03 (três) messes contados da assinatura do contrato.

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais (dois mil oitocentos e cinquenta reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas iguais de R$ 950,00.

5.2. O pagamento dos serviços serão efetuado através de transferência bancaria na conta da contratada abaixo mencionada

Banco do Brasil Agencia 4112-2

Conta Poupança 6620-6

Sendo um pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato os demais seguem o mesmo prazo e apresentação da pesquisa realizada, observado a Programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Nova Ubiratã para o exercício de 2019, e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

11.001.23.691.0033.2067.339036.0440

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. DA CONTRATANTE:

a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

b) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento

do objeto licitado e/ou vício na prestação do serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

c) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

d) Aplicar à detentora do contrato as penalidades, quando for o caso;

e) Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

f) Efetuar o pagamento à detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada

g) Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

h) Conferir e fiscalizar a realização dos serviços de objeto da presente licitação.

i) Receber ou rejeitar os relatórios de execução dos serviços após verificar a qualidade dos mesmos.

j) Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

k) Realizar pagamento de acordo com o empenho e serviços solicitadas;

l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. DA CONTRATADA:

Disponibilizar o imóvel imediatamente no ato da assinatura do contrato

É responsabilidade manter em dia os ônus referente aos encargos tributários (IPTU/Asfalto) Arcar com toda e qualquer taxa de agua ou energia oriunda antes da assinatura do contrato Deverá fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida; Pagar todos os tributos, despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos, inclusive todos os encargos trabalhistas Manter, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS:

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8. 666/93 com as alterações posteriores.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, devidamente fundamentado.

8.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo seguinte servidor kleidiane Fonseca , nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no processo de dispensa de licitação nº. 40/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Ubiratã – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Ubiratã – MT,01/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA 2º TESTEMUNHA

NOME: NOME:

RG: RG:

PORTARIA Nº. 0497/2019

PORTARIA Nº. 0497/2019

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - TRANSFERIR para **a Secretaria Municipal de Saúde** a Servidora **DANIELLE BELLATO FEIJÓ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1366868-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 005.609.841-38Efetiva no cargo de **AGENTE CONTROLE ADMINISTRATIVO,** lotada no Gabinete do Prefeito.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 07 de Novembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0495/2019

PORTARIA Nº. 0495/2019

DATA: 06 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1°. CONCEDER PROGRESSAO FUNCIONAL para os servidores abaixo:

MAT	SERVIDORES	NIVEL
4660	ADRIANA FLOR DA SILVA MERTENS	A/05
3587	ANA PAULA PEREIRA MINETO	B/03
4659	ANGELA MARIA DE SOUZA MARCHESAN	A/05
4671	CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA	A/05
23	COSMEN BRITO DE SOUZA	E/02
4654	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	A/05
57	IRIS TIBURCIO MARTINS	E/02
4672	KAREN IZABEL ARRUDA LIMA	A/05
4662	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS JAQUES	A/05
4657	MARIELLY SORRANY SANTANA	A/05
4655	RACIELI GAFURRI	A/05
141	VERIDIANO ARAUJO DE ALMEIDA	E/02
4952	VIVIANE DA VEIGA	A/04

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de Novembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0492/2019

PORTARIA Nº. 0492/2019

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA, SRA ROSELAINE FAGUNDES RIBAS DANELLI".

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar 086/2016;

Considerando, o disposto no Artigo 32 da Lei Complementar 086/2016 em que o Profissional da Educação efetivo em 20 horas terá a opção de alteração de sua carga horária para 30 horas, e consequentemente a adequação salarial pela diferença de carga horária.

Considerando, o requerimento da Servidora.

RESOLVE:

ART.1º. Fica o servidor **ROSELAINE FAGUNDES RIBAS DANELLI,** portadora do RG nº 2.428.621 SSP/SC e CPF nº 733.777.329-34, efetivo nos quadros de Servidores do Município de Nova Ubiratã desde 02 de Outubro de 2007 no Cargo de carreira de Professor 20 hrs, lotado na Escola Municipal Tancredo Neves, ***REENQUADRADO*** para **PROFESSORA 30 HRS/SEM.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Novembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0491/2019

PORTARIA Nº. 0491/2019

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ELI APARECIDA VIAN POZZATTO, LICENÇA PREMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 02/03 (UM) Mês de **LICENÇA PREMIO,** em gozo**,** a Servidora Sra. **ELI APARECIDA VIAN POZZATTO**, portadora da Cédula de Identidade RG n**º.** 0650939-5 SSP/MT e CPF nº. 785.345.421-04 servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de novembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0490/2019

PORTARIA Nº. 0490/2019

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. EXONERAR a pedido, a Sra. **ROSELAINE FAGUNDES DANELLI**, portadora da Cédula de Identidade RG n**º. 2.428.621 SSP/SC e CPF nº. 733.777.329-34** do cargo de **PROFESSORA LIC. PLENA PEDAGOGIA 20HR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de novembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0489/2019

PORTARIA Nº. 0489/2019

DATA: 01 DE NOVEMBRO 2019

"DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA, SRA LUCILENE FÁTIMA RISTOFF PAZ".

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar 086/2016;

Considerando, o disposto no Artigo 32 da Lei Complementar 086/2016 em que o Profissional da Educação efetivo em 20 horas terá a opção de alteração de sua carga horária para 30 horas, e consequentemente a adequação salarial pela diferença de carga horária.

Considerando, o requerimento da Servidora.

RESOLVE:

ART.1º. Fica a servidora **LUCILENE FÁTIMA RISTOFF PAZ,** portadora do RG nº 13/C 1.854.216 SSP/SC e CPF nº 563.132.339-72, efetivo nos quadros de Servidores do Município de Nova Ubiratã desde 01 de Julho de 2002 no Cargo de carreira de Professor 20 hrs, lotado na Escola Municipal Tancredo Neves, ***REENQUADRADO*** para **PROFESSORA 30 HRS/SEM.**

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de novembro.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.819.370,00	58.548.606,43	8.354.062,81	51.326.718,69	7.221.887,74	11.516.403,48	47.404.485,62	11.144.120,81	45.529.535,71	
DESPESAS CORRENTES	50.661.870,00	53.478.333,00	7.783.418,38	46.657.469,81	6.820.863,19	10.653.103,40	43.966.003,69	9.512.329,31	42.504.693,66	
Pessoal e Encargos Sociais	27.427.640,00	26.555.130,98	4.605.090,85	22.032.799,55	4.522.331,43	6.075.546,21	21.121.494,94	5.433.636,04	20.982.258,64	
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	10,00			10,00			10,00		
Outras Despesas Correntes	23.233.230,00	26.923.192,02	3.178.327,53	24.624.670,26	2.298.521,76	4.577.557,19	22.844.508,75	4.078.683,27	21.522.435,02	
DESPESAS DE CAPITAL	6.077.500,00	4.990.273,43	570.644,43	4.669.248,88	321.024,55	863.300,08	3.438.481,93	1.551.791,50	3.024.842,05	
Investimentos	6.076.500,00	4.604.513,43	570.644,43	4.283.498,88	321.014,55	863.300,08	3.052.731,93	1.551.781,50	2.639.092,05	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.000,00	385.760,00		385.750,00	10,00		385.750,00	10,00	385.750,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00			80.000,00			80.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.439.850,00	2.358.355,00	451.484,94	1.925.577,62	432.777,38	468.440,20	1.924.143,48	434.211,52	1.703.940,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.259.220,00	60.906.961,43	8.805.547,75	53.252.296,31	7.654.665,12	11.984.843,68	49.328.629,10	11.578.332,33	47.233.476,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	59.259.220,00	60.906.961,43	8.805.547,75	53.252.296,31	7.654.665,12	11.984.843,68	49.328.629,10	11.578.332,33	47.233.476,51	
SUPERÁVIT (XIII)			1.935.732,22						926.649,24	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	59.259.220,00	60.906.961,43	10.741.279,97	53.252.296,31	7.654.665,12	11.984.843,68	49.328.629,10	11.578.332,33	48.160.125,75	
RESERVA DO RPPS	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		

Emissão: 25/11/2019 12:34:25
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 2
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.439.850,00	2.358.355,00	451.484,94	1.925.577,62	432.777,38	468.440,20	1.924.143,48	434.211,52	1.703.940,80	
DESPESAS CORRENTES	2.439.850,00	2.358.355,00	451.484,94	1.925.577,62	432.777,38	468.440,20	1.924.143,48	434.211,52	1.703.940,80	
Pessoal e Encargos Sociais	2.439.850,00	2.358.355,00	451.484,94	1.925.577,62	432.777,38	468.440,20	1.924.143,48	434.211,52	1.703.940,80	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 25/11/2019 12:34:25
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homolc[illegible]

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.714.000,00	59.714.000,00	10.293.043,62	17,24	46.463.950,13	77,81	13.250.049,87
RECEITAS CORRENTES	58.129.000,00	58.129.000,00	10.125.043,62	17,42	46.050.973,60	79,22	12.078.026,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.329.750,00	8.329.750,00	892.177,54	10,71	6.857.872,84	82,33	1.471.877,16
Impostos	7.535.950,00	7.535.950,00	781.125,59	10,37	6.048.278,34	80,26	1.487.671,66
Taxas	506.300,00	506.300,00	76.862,85	15,18	678.701,57	134,05	-172.401,57
Contribuição de Melhoria	287.500,00	287.500,00	34.189,10	11,89	130.892,93	45,53	156.607,07
CONTRIBUIÇÕES	1.709.500,00	1.709.500,00	228.881,91	13,39	868.530,96	50,81	840.969,04
Contribuições Sociais	1.604.500,00	1.604.500,00	224.667,36	14,00	856.113,63	53,36	748.386,37
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	105.000,00	105.000,00	4.214,55	4,01	12.417,33	11,83	92.582,67
RECEITA PATRIMONIAL	1.597.100,00	1.597.100,00	8.821,18	0,55	276.076,07	17,29	1.321.023,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.597.100,00	1.597.100,00	8.821,18	0,55	276.076,07	17,29	1.321.023,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	851.000,00	851.000,00	162.544,41	19,10	700.676,58	82,34	150.323,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	851.000,00	851.000,00	162.544,41	19,10	700.676,58	82,34	150.323,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.396.150,00	45.396.150,00	8.763.498,38	19,30	36.966.104,24	81,43	8.430.045,76
Transferências da União e de suas Entidades	15.616.350,00	15.616.350,00	3.427.660,77	21,95	11.548.927,37	73,95	4.067.422,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	20.579.800,00	20.579.800,00	3.736.663,68	18,16	17.668.165,16	85,85	2.911.634,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.200.000,00	9.200.000,00	1.599.173,93	17,38	7.749.011,71	84,23	1.450.988,29
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.500,00	245.500,00	69.120,20	28,15	381.712,91	155,48	-136.212,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	45.000,00	45.000,00	1.400,00	3,11	26.800,00	59,56	18.200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	87.300,00	87.300,00	61.122,42	70,01	276.686,91	316,94	-189.386,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	113.200,00	113.200,00	6.597,78	5,83	78.226,00	69,10	34.974,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.585.000,00	1.585.000,00	168.000,00	10,60	412.976,53	26,06	1.172.023,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			168.000,00		168.000,00		-168.000,00
Alienação de Bens Móveis			168.000,00		168.000,00		-168.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.585.000,00	1.585.000,00			244.976,53	15,46	1.340.023,47
Transferências da União e de suas Entidades	1.535.000,00	1.535.000,00			244.976,53	15,96	1.290.023,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.774.000,00	2.774.000,00	448.236,35	16,16	1.696.175,62	61,15	1.077.824,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.488.000,00	62.488.000,00	10.741.279,97	17,19	48.160.125,75	77,07	14.327.874,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	62.488.000,00	62.488.000,00	10.741.279,97	17,19	48.160.125,75	77,07	14.327.874,25
DÉFICIT (VI)¹					1.168.503,35		
TOTAL (VII) = (V + VI)	62.488.000,00	62.488.000,00	10.741.279,97	17,19	49.328.629,10	78,94	13.159.370,90

Emissão: 25/11/2019 12:34:25 — Page 1 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolog

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	16.463.081,02	18.247.325,09			1.227.741,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	16.463.081,02	16.463.081,02					
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais		1.784.244,07			1.227.741,43		

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.774.000,00	2.774.000,00	448.236,35	16,16	1.696.175,62	61,15	1.077.824,38
RECEITAS CORRENTES	2.774.000,00	2.774.000,00	448.236,35	16,16	1.696.175,62	61,15	1.077.824,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.774.000,00	2.774.000,00	448.236,35	16,16	1.696.175,62	61,15	1.077.824,38
Contribuições Sociais	2.774.000,00	2.774.000,00	448.236,35	16,16	1.696.175,62	61,15	1.077.824,38
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 25/11/2019 12:34:25
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

Page 3 de 3
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	59.898.150,00	61.207.386,43	8.354.062,81	51.326.718,69	96,38	9.880.667,74	11.516.403,48	47.404.485,62	96,10	13.802.900,81	0,00
LEGISLATIVA	2.755.960,00	2.725.000,00	587.115,97	2.092.049,28	3,93	632.950,72	335.296,33	1.618.641,45	3,28	1.106.358,55	0,00
Ação Legislativa	2.755.960,00	2.725.000,00	587.115,97	2.092.049,28	3,93	632.950,72	335.296,33	1.618.641,45	3,28	1.106.358,55	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.704.440,00	6.196.236,43	712.769,03	5.211.170,50	9,79	985.065,93	1.082.596,45	4.928.764,48	9,99	1.267.471,95	0,00
Administração Geral	3.516.140,00	3.740.523,43	461.239,37	3.003.716,97	5,64	736.806,46	619.035,26	2.858.141,00	5,79	882.382,43	0,00
Administração Financeira	2.061.300,00	2.330.703,00	214.736,24	2.089.200,83	3,92	241.502,17	433.457,48	1.969.095,06	3,99	361.607,94	0,00
Normatização e Fiscalização	127.000,00	125.010,00	36.793,42	118.252,70	0,22	6.757,30	30.103,71	101.528,42	0,21	23.481,58	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Policiamento	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.485.000,00	2.258.610,59	375.378,26	1.952.489,93	3,67	306.120,66	459.551,88	1.835.710,52	3,72	422.900,07	0,00
Assistência ao Idoso	25.000,00	26.410,00	3.000,00	17.666,62	0,03	8.743,38	3.000,00	17.666,62	0,04	8.743,38	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.000,00	171.040,00	11.583,63	115.197,29	0,22	55.842,71	18.505,99	107.615,51	0,22	63.424,49	0,00
Assistência Comunitária	2.284.000,00	2.061.160,59	360.794,63	1.819.626,02	3,42	241.534,57	438.045,89	1.710.428,39	3,47	350.732,20	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.732.250,00	5.732.250,00	424.439,27	2.905.751,07	5,46	2.826.498,93	399.937,50	1.993.782,49	4,04	3.738.467,51	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.732.250,00	5.732.250,00	424.439,27	2.905.751,07	5,46	2.826.498,93	399.937,50	1.993.782,49	4,04	3.738.467,51	0,00
SAÚDE	10.640.500,00	11.522.808,58	1.801.382,74	10.798.966,74	20,28	723.841,84	2.516.692,19	10.337.273,86	20,96	1.185.534,72	0,00
Administração Geral	4.434.500,00	6.206.757,10	900.160,11	6.110.977,30	11,48	95.779,80	906.483,93	5.709.437,72	11,57	497.319,38	0,00
Atenção Básica	4.366.500,00	3.547.149,48	492.216,56	2.983.270,32	5,60	563.879,16	904.779,13	2.923.317,02	5,93	623.832,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.716.000,00	1.645.300,00	368.520,59	1.617.014,51	3,04	28.285,49	658.521,39	1.616.814,51	3,28	28.485,49	0,00
Vigilância Sanitária	123.500,00	123.602,00	40.485,48	87.704,61	0,16	35.897,39	46.907,74	87.704,61	0,18	35.897,39	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	19.063.000,00	18.510.651,83	3.085.183,30	15.485.371,26	29,08	3.025.280,57	3.880.533,84	14.577.252,94	29,55	3.933.398,89	0,00
Ensino Fundamental	13.743.000,00	14.628.789,99	2.417.573,48	12.518.658,11	23,51	2.110.131,88	2.999.739,90	11.782.470,03	23,89	2.846.319,96	0,00
Ensino Superior	180.000,00	151.000,00	0,00	150.000,00	0,28	1.000,00	30.000,00	120.000,00	0,24	31.000,00	0,00
Educação Infantil	4.478.500,00	2.905.340,00	537.354,23	2.159.900,78	4,06	745.439,22	715.299,29	2.093.586,89	4,24	811.753,11	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	651.500,00	815.521,84	130.255,59	656.812,37	1,23	158.709,47	135.494,65	581.196,02	1,18	234.325,82	0,00
CULTURA	230.000,00	207.480,00	0,00	170.500,00	0,32	36.980,00	0,00	170.500,00	0,35	36.980,00	0,00
Difusão Cultural	230.000,00	207.480,00	0,00	170.500,00	0,32	36.980,00	0,00	170.500,00	0,35	36.980,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.884.500,00	6.447.017,73	891.474,86	6.045.698,18	11,35	401.319,55	1.679.031,20	5.488.755,90	11,13	958.261,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.162.500,00	4.904.880,73	742.633,36	4.551.294,88	8,55	353.585,85	1.339.274,43	4.197.609,60	8,51	707.271,13	0,00
Serviços Urbanos	1.722.000,00	1.542.137,00	148.841,50	1.494.403,30	2,81	47.733,70	339.756,77	1.291.146,30	2,62	250.990,70	0,00
HABITAÇÃO	200.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Habitação Urbana	200.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
SANEAMENTO	707.000,00	909.030,05	171.539,46	864.172,38	1,62	44.857,67	255.690,82	826.463,86	1,68	82.566,19	0,00
Saneamento Básico Urbano	707.000,00	909.030,05	171.539,46	864.172,38	1,62	44.857,67	255.690,82	826.463,86	1,68	82.566,19	0,00

Emissão: 25/11/2019 12:36:40

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	326.500,00	439.500,00	42.103,73	357.075,49	0,67	82.424,51	83.094,56	343.534,92	0,70	95.965,08	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	315.500,00	437.500,00	42.103,73	357.075,49	0,67	80.424,51	83.094,56	343.534,92	0,70	93.965,08	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	622.000,00	647.000,00	85.306,66	493.929,99	0,93	153.070,01	128.768,12	465.457,66	0,94	181.542,34	0,00
Extensão Rural	569.000,00	620.500,00	85.306,66	489.094,50	0,92	131.405,50	128.590,38	460.622,17	0,93	159.877,83	0,00
Demais Subfunções	53.000,00	26.500,00	0,00	4.835,49	0,01	21.664,51	177,74	4.835,49	0,01	21.664,51	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	547.500,00	597.634,00	82.120,01	451.417,94	0,85	146.216,06	96.555,01	405.511,49	0,82	192.122,51	0,00
Promoção Industrial	547.500,00	597.634,00	82.120,01	451.417,94	0,85	146.216,06	96.555,01	405.511,49	0,82	192.122,51	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	108.000,00	68.460,00	16.650,66	19.931,06	0,04	48.528,94	15.788,96	19.012,06	0,04	49.447,94	0,00
Promoção Comercial	108.000,00	68.460,00	16.650,66	19.931,06	0,04	48.528,94	15.788,96	19.012,06	0,04	49.447,94	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	184.000,00	97.458,00	3.127,80	35.865,30	0,07	61.592,70	11.044,80	35.665,30	0,07	61.792,70	0,00
Energia Elétrica	184.000,00	97.458,00	3.127,80	35.865,30	0,07	61.592,70	11.044,80	35.665,30	0,07	61.792,70	0,00
TRANSPORTES	3.787.000,00	3.341.594,22	-45.831,26	3.188.828,18	5,99	152.766,04	393.200,56	3.134.866,16	6,36	206.728,06	0,00
Transporte Rodoviário	3.787.000,00	3.341.594,22	-45.831,26	3.188.828,18	5,99	152.766,04	393.200,56	3.134.866,16	6,36	206.728,06	0,00
DESPORTO E LAZER	272.500,00	473.875,00	61.302,32	447.201,39	0,84	26.673,61	87.120,45	441.550,97	0,90	32.324,03	0,00
Desporto Comunitário	272.500,00	473.875,00	61.302,32	447.201,39	0,84	26.673,61	87.120,45	441.550,97	0,90	32.324,03	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	568.000,00	951.770,00	60.000,00	806.300,00	1,51	145.470,00	91.500,81	781.741,56	1,58	170.028,44	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	385.770,00	0,00	385.750,00	0,72	20,00	0,00	385.750,00	0,78	20,00	0,00
Outros Encargos Especiais	566.000,00	566.000,00	60.000,00	420.550,00	0,79	145.450,00	91.500,81	395.991,56	0,80	170.008,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.439.850,00	2.358.355,00	451.484,94	1.925.577,62	3,62	432.777,38	468.440,20	1.924.143,48	3,90	434.211,52	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.338.000,00	63.565.741,43	8.805.547,75	53.252.296,31	100,00	10.313.445,12	11.984.843,68	49.328.629,10	100,00	14.237.112,33	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.439.850,00	2.358.355,00	451.484,94	1.925.577,62	3,62	432.777,38	468.440,20	1.924.143,48	3,90	434.211,52	0,00
LEGISLATIVA	70.000,00	95.000,00	13.928,66	65.896,72	0,12	29.103,28	13.928,66	65.896,72	0,13	29.103,28	0,00
Ação Legislativa	70.000,00	95.000,00	13.928,66	65.896,72	0,12	29.103,28	13.928,66	65.896,72	0,13	29.103,28	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	208.200,00	233.710,00	39.862,58	192.136,65	0,36	41.573,35	41.655,35	192.136,65	0,39	41.573,35	0,00
Administração Geral	94.700,00	98.210,00	10.970,02	64.716,54	0,12	33.493,46	10.970,02	64.716,54	0,13	33.493,46	0,00
Administração Financeira	90.000,00	112.000,00	25.056,75	108.980,02	0,20	3.019,98	26.849,52	108.980,02	0,22	3.019,98	0,00
Normatização e Fiscalização	23.500,00	23.500,00	3.835,81	18.440,09	0,03	5.059,91	3.835,81	18.440,09	0,04	5.059,91	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	126.700,00	136.710,00	29.611,42	119.003,48	0,22	17.706,52	29.611,42	119.003,48	0,24	17.706,52	0,00

Emissão: 25/11/2019 12:36:40

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Assistência Comunitária	126.700,00	136.700,00	29.611,42	119.003,48	0,22	17.696,52	29.611,42	119.003,48	0,24	17.696,52	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.750,00	5.750,00	0,00	4.000,00	0,01	1.750,00	533,70	2.565,86	0,01	3.184,14	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.750,00	5.750,00	0,00	4.000,00	0,01	1.750,00	533,70	2.565,86	0,01	3.184,14	0,00
SAÚDE	655.500,00	480.800,00	93.254,99	420.324,41	0,79	60.475,59	107.883,78	420.324,41	0,85	60.475,59	0,00
Administração Geral	467.000,00	417.000,00	85.849,36	389.612,74	0,73	27.387,26	100.478,15	389.612,74	0,79	27.387,26	0,00
Atenção Básica	180.000,00	50.000,00	3.123,14	20.138,46	0,04	29.861,54	3.123,14	20.138,46	0,04	29.861,54	0,00
Vigilância Sanitária	8.500,00	13.800,00	4.282,49	10.573,21	0,02	3.226,79	4.282,49	10.573,21	0,02	3.226,79	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.127.200,00	1.187.200,00	235.101,14	948.103,17	1,78	239.096,83	235.101,14	948.103,17	1,92	239.096,83	0,00
Ensino Fundamental	928.200,00	967.200,00	202.233,54	768.369,64	1,44	198.830,36	202.233,54	768.369,64	1,56	198.830,36	0,00
Educação Infantil	197.000,00	218.000,00	32.867,60	179.733,53	0,34	38.266,47	32.867,60	179.733,53	0,36	38.266,47	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	161.000,00	141.000,00	28.942,29	124.681,15	0,23	16.318,85	28.942,29	124.681,15	0,25	16.318,85	0,00
Infra-Estrutura Urbana	161.000,00	141.000,00	28.942,29	124.681,15	0,23	16.318,85	28.942,29	124.681,15	0,25	16.318,85	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	22.000,00	4.685,00	1.872,60	4.189,98	0,01	495,02	1.872,60	4.189,98	0,01	495,02	0,00
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	4.685,00	1.872,60	4.189,98	0,01	495,02	1.872,60	4.189,98	0,01	495,02	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.500,00	18.500,00	2.038,74	12.890,02	0,02	5.609,98	2.038,74	12.890,02	0,03	5.609,98	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.500,00	18.500,00	2.038,74	12.890,02	0,02	5.609,98	2.038,74	12.890,02	0,03	5.609,98	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	35.500,00	35.500,00	5.660,48	26.375,85	0,05	9.124,15	5.660,48	26.375,85	0,05	9.124,15	0,00
Extensão Rural	35.500,00	35.500,00	5.660,48	26.375,85	0,05	9.124,15	5.660,48	26.375,85	0,05	9.124,15	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	12.000,00	12.000,00	1.212,04	6.248,98	0,01	5.751,02	1.212,04	6.248,98	0,01	5.751,02	0,00
Promoção Industrial	12.000,00	12.000,00	1.212,04	6.248,98	0,01	5.751,02	1.212,04	6.248,98	0,01	5.751,02	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	7.500,00	7.500,00	0,00	1.727,21	0,00	5.772,79	0,00	1.727,21	0,00	5.772,79	0,00
Desporto Comunitário	7.500,00	7.500,00	0,00	1.727,21	0,00	5.772,79	0,00	1.727,21	0,00	5.772,79	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.439.850,00**	**2.358.355,00**	**451.484,94**	**1.925.577,62**	**3,62**	**432.777,38**	**468.440,20**	**1.924.143,48**	**3,90**	**434.211,52**	**0,00**

Emissão: 25/11/2019 12:36:40
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

VALDENIR JOSE DOS SANTOS	EDIVAN BATISTA BESERRA	ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Prefeito Municipal	Secretario de Financas	Contador

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.183.755,81	6.208.399,15	4.984.442,42	5.062.865,06	4.558.872,41	5.360.083,30	5.205.282,50	4.460.084,72	5.614.050,14	4.749.939,90	4.410.256,61	7.162.872,08	62.960.904,10	64.632.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	769.641,95	1.175.296,14	447.351,03	670.010,05	624.354,69	1.196.187,52	878.453,75	708.801,54	867.592,61	572.944,11	449.207,58	442.969,96	8.802.810,93	8.329.750,00
IPTU	49.476,11	47.356,58	12.243,00	23.109,85	17.178,11	30.317,77	212.907,18	48.305,03	80.116,27	36.896,26	22.515,60	27.768,46	608.190,22	514.600,00
ISS	370.933,02	368.259,62	225.625,90	227.335,12	199.198,84	463.464,10	252.647,22	216.009,83	295.194,62	237.955,41	197.030,33	208.470,68	3.262.124,69	3.865.850,00
ITBI	206.132,80	541.485,48	51.510,88	215.855,52	265.250,76	498.427,26	283.596,31	132.015,54	405.842,82	66.909,68	170.134,90	12.590,50	2.849.752,45	2.071.500,00
IRRF	99.127,62	173.220,84	76.591,66	114.019,97	93.260,28	13.101,02	17.951,32	256.119,42	13.470,99	184.724,81	10.280,67	132.334,45	1.184.203,05	1.084.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	43.972,40	44.973,62	81.379,59	89.689,59	49.466,70	190.877,37	111.351,72	56.351,72	72.967,91	46.457,95	49.246,08	61.805,87	898.540,52	793.800,00
Contribuições	88.932,20	246.034,31	5.343,06	104.399,27	86.998,81	83.848,68	83.712,25	85.242,49	95.098,83	95.005,66	111.353,20	117.528,71	1.203.497,47	1.709.500,00
Receita Patrimonial	108.169,88	126.762,56	144.427,85	77.776,91	9.687,78	9.856,36	8.836,61	6.527,08	6.039,50	4.102,80	3.458,78	5.362,40	511.008,51	1.597.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	108.169,88	126.762,56	144.427,85	77.776,91	9.687,78	9.856,36	8.836,61	6.527,08	6.039,50	4.102,80	3.458,78	5.362,40	511.008,51	1.597.100,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	56.944,22	52.066,34	49.682,06	55.516,60	79.341,21	70.046,65	64.423,72	75.253,95	69.914,47	73.953,51	84.846,86	77.697,55	809.687,14	851.000,00
Transferências Correntes	4.126.472,57	4.586.280,67	4.303.507,82	4.136.688,22	3.721.244,53	3.968.755,74	4.042.589,11	3.544.663,05	4.566.343,43	3.988.504,43	3.701.093,55	6.510.489,90	51.196.633,02	51.900.950,00
Cota Parte do FPM	732.014,82	1.281.030,90	898.596,24	986.279,12	738.469,68	720.458,46	924.582,89	728.291,91	995.936,46	726.965,72	647.106,70	595.745,74	9.975.478,64	10.300.000,00
Cota Parte do ICMS	1.567.243,35	1.536.601,66	1.795.353,37	1.543.365,20	1.456.870,99	1.591.320,35	1.525.682,01	1.296.661,14	1.932.791,47	1.676.618,08	1.471.904,11	2.173.420,62	19.567.832,35	19.000.000,00
Cota Parte do IPVA	21.403,68	30.178,63	80.437,19	94.820,47	140.523,86	161.682,24	132.644,14	107.681,99	81.883,45	45.786,96	71.841,49	45.895,35	1.014.779,45	950.000,00
Cota Parte do ITR	252.619,39	263.659,33	178.838,22	71.029,66	21.601,35	8.457,12	11.292,00	48.057,80	9.628,71	12.789,06	190.588,21	2.043.924,39	3.112.485,24	3.000.000,00
Transferência da LC 87/1966	5.646,57	5.646,57											11.293,14	74.000,00
Transferência LC 61/1989	8.781,77	11.654,25	14.518,81	10.616,82	9.119,56	11.476,36	11.044,47	9.505,34	12.920,03	9.452,95	11.695,42	11.853,40	132.639,18	113.000,00
Transferências FUNDEB	732.574,38	767.988,31	854.866,02	798.552,23	712.510,26	770.908,15	786.228,87	656.767,07	821.337,63	748.667,55	668.672,80	930.501,13	9.249.574,40	9.200.000,00
Outras Transferências Correntes	806.188,61	689.521,02	480.897,97	632.024,72	642.148,83	704.453,06	651.114,73	697.697,80	711.845,68	768.224,11	639.284,82	709.149,27	8.132.550,62	9.263.950,00
Outras Receitas Correntes	33.594,99	21.959,13	34.130,60	18.474,01	37.245,39	31.388,35	127.267,06	39.596,61	9.061,30	15.429,39	60.296,64	8.823,56	437.267,03	244.300,00
DEDUÇÕES (II)	88.932,20	246.034,31	595.987,98	643.498,10	558.491,93	580.232,23	602.552,37	521.381,00	613.117,54	585.875,59	587.641,19	1.085.111,24	6.708.855,68	8.110.500,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	88.932,20	246.034,31	5.343,06	104.399,27	86.998,81	83.848,68	83.712,25	85.242,49	88.458,01	93.443,70	111.353,20	113.314,16	1.191.080,14	1.604.500,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														1.200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB			590.644,92	539.098,83	471.493,12	496.383,55	518.840,12	436.138,51	524.659,53	492.431,89	476.287,99	971.797,08	5.517.775,54	6.504.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.094.823,61**	**5.962.364,84**	**4.388.454,44**	**4.419.366,96**	**4.000.380,48**	**4.779.851,07**	**4.602.730,13**	**3.938.703,72**	**5.000.932,60**	**4.164.064,31**	**3.822.615,42**	**6.077.760,84**	**56.252.048,42**	**56.522.100,00**

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 25/11/2019 12:37:19
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	5.888.000,00	5.888.000,00	2.758.044,88	3.526.116,48
Receita de Contribuições dos Segurados	1.592.500,00	1.592.500,00	855.907,32	
Civil	1.592.500,00	1.592.500,00	855.907,32	
Ativo	1.592.500,00	1.592.500,00	855.907,32	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	12.000,00	12.000,00	206,31	
Civil	12.000,00	12.000,00	206,31	
Ativo				
Inativo	6.000,00	6.000,00	206,31	
Pensionista	6.000,00	6.000,00		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	1.507.000,00	1.507.000,00	204.933,37	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.507.000,00	1.507.000,00	204.933,37	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	2.776.500,00	2.776.500,00	1.696.997,88	3.526.116,48
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	2.776.500,00	2.776.500,00	1.696.997,88	3.526.116,48
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**5.888.000,00**	**5.888.000,00**	**2.758.044,88**	**3.526.116,48**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	5.750,00	5.750,00	4.000,00	3.000,00	2.565,86	2.147,93		
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	4.000,00	3.000,00	2.565,86	2.147,93		
PREVIDÊNCIA (VI)	5.882.250,00	5.882.250,00	2.905.751,07	2.037.475,18	1.993.782,49	1.732.500,18		
Benefícios - Civil	5.882.250,00	5.882.250,00	2.905.751,07	2.037.475,18	1.993.782,49	1.732.500,18		
Aposentadorias	1.200.000,00	1.620.000,00	1.620.000,00	1.099.500,00	1.218.192,67	967.046,88		
Pensões	500.000,00	500.000,00	500.000,00	292.318,40	265.813,10	243.040,08		
Outros Benefícios Previdenciários	4.182.250,00	3.762.250,00	785.751,07	645.656,78	509.776,72	522.413,22		
Benefícios - Militar								

Emissão: 25/11/2019 12:38:57 — Page 1 de 2

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**5.888.000,00**	**5.888.000,00**	**2.909.751,07**	**2.040.475,18**	**1.996.348,35**	**1.734.648,11**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)			**-151.706,19**	**1.485.641,30**	**761.696,53**	**1.791.468,37**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.584.208,79	2.274,14
Investimentos e Aplicações	18.533.422,58	16.460.806,88
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 25/11/2019 12:38:57
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.129.000,00	46.050.973,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.329.750,00	6.857.872,84
IPTU	514.600,00	511.357,53
ISS	3.865.850,00	2.522.932,05
ITBI	2.071.500,00	2.102.134,17
IRRF	1.084.000,00	911.854,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	793.800,00	809.594,50
Contribuições	1.709.500,00	868.530,96
Receita Patrimonial	1.597.100,00	276.076,07
Aplicações Financeiras (II)	1.597.100,00	276.076,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.396.150,00	36.966.104,24
Cota-parte do FPM	8.400.000,00	6.449.334,95
Cota-parte do ICMS	15.200.000,00	13.171.190,07
Cota-parte do IPVA	760.000,00	770.558,03
Cota Parte do ITR	2.400.000,00	2.076.965,33
Transferências da LC 87/1996	59.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	113.000,00	112.203,16
Transferências do FUNDEB	9.200.000,00	7.749.011,71
Outras Transferências Correntes	9.263.950,00	6.636.840,99
Demais Receitas Correntes	1.096.500,00	1.082.389,49
Outras Receitas Financeiras (III)	7.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.089.500,00	1.082.389,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	56.524.900,00	45.774.897,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.585.000,00	412.976,53
Operações de Crèdito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	168.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	168.000,00
Transferências de Capital	1.585.000,00	244.976,53
Convênios	100.000,00	244.976,53
Outras Transferências de Capital	1.485.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.585.000,00	412.976,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**58.109.900,00**	**46.187.874,06**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.478.333,00	46.657.469,81	43.966.003,69	42.504.693,66	40.954,03	252.742,98	250.872,98
Pessoal e Encargos Sociais	26.555.130,98	22.032.799,55	21.121.494,94	20.982.258,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.923.192,02	24.624.670,26	22.844.508,75	21.522.435,02	40.954,03	252.742,98	250.872,98
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.923.192,02	24.624.670,26	22.844.508,75	21.522.435,02	40.954,03	252.742,98	250.872,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	53.478.323,00	46.657.469,81	43.966.003,69	42.504.693,66	40.954,03	252.742,98	250.872,98
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.990.273,43	4.669.248,88	3.438.481,93	3.024.842,05	5.929,56	204.122,18	204.122,18
Investimentos	4.604.513,43	4.283.498,88	3.052.731,93	2.639.092,05	5.929,56	204.122,18	204.122,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	385.760,00	385.750,00	385.750,00	385.750,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.604.513,43	4.283.498,88	3.052.731,93	2.639.092,05	5.929,56	204.122,18	204.122,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**58.162.836,43**	**50.940.968,69**	**47.018.735,62**	**45.143.785,71**	**46.883,59**	**456.865,16**	**454.995,16**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**542.209,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 25/11/2019 às 12:40 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	276.076,07
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	1.543.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-724.714,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até OUTUBRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	1.157.250,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.389.478,92	2.500.489,31
Disponibilidade de Caixa	2.389.478,92	2.500.489,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.492.700,46	2.558.697,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	103.221,54	58.207,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.389.478,92	-1.343.239,31
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-1.046.239,61**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	45.013,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.157.250,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**65.996,80**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.332.920,73**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.227.741,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.227.741,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 25/11/2019 às 12:40
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	35.739,33	65.954,03	46.883,59		54.809,77	886,00	647.660,26	456.865,16	454.995,16	31.038,64	162.512,46	217.322,23
EXECUTIVO	35.739,33	65.954,03	46.883,59		54.809,77	886,00	647.660,26	456.865,16	454.995,16	31.038,64	162.512,46	217.322,23
GABINETE DO PREFEITO	2.863,31	3.072,00	3.072,00		2.863,31	886,00	30.206,93	29.906,93	29.906,93		1.186,00	4.049,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		31.294,52	31.294,52				179.178,49	103.401,60	103.401,60		75.776,89	75.776,89
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.601,72	511,30	511,30		2.601,72		18.923,11	11.000,00	11.000,00		7.923,11	10.524,83
SECRETARIA MUN. EDUCACAO E CULTURA	3.157,66		1.261,29		1.896,37		84.730,69	71.500,88	71.500,88		13.229,81	15.126,18
SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS	14.753,69				14.753,69		90.791,41	73.808,40	73.808,40		16.983,01	31.736,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	11.575,27	5.925,00	10.593,27		6.907,00		141.352,77	97.034,13	96.364,13	31.038,64	13.950,00	20.857,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							15.174,83	14.078,00	14.078,00		1.096,83	1.096,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	187,68	151,21	151,21		187,68		57.254,00	26.790,00	25.590,00		31.664,00	31.851,68
SECRETARIA DE IND, COMERCIO, TURISMO E CULTURA		25.000,00			25.000,00		748,03	45,22	45,22		702,81	25.702,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							2.100,00	2.100,00	2.100,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	600,00				600,00		27.200,00	27.200,00	27.200,00			600,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.528,18				1.528,18							1.528,18
TOTAL (III) = (I + II)	**37.267,51**	**65.954,03**	**46.883,59**		**56.337,95**	**886,00**	**647.660,26**	**456.865,16**	**454.995,16**	**31.038,64**	**162.512,46**	**218.850,41**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	1.528,18				1.528,18							1.528,18
EXECUTIVO	1.528,18				1.528,18							1.528,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.293,01				1.293,01							1.293,01
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	235,17				235,17							235,17

Emissão: 25/11/2019 às 12:42

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de

Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	6.451.950,00	6.451.950,00	5.136.423,75	79,61 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	514.600,00	514.600,00	511.357,53	99,37 %
1.1.1-IPTU	300.000,00	300.000,00	313.886,25	104,63 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	214.600,00	214.600,00	197.471,28	92,02 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.071.500,00	2.071.500,00	2.102.134,17	101,48 %
1.2.1-ITBI	2.050.000,00	2.050.000,00	2.102.134,17	102,54 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	21.500,00	21.500,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.865.850,00	3.865.850,00	2.522.932,05	65,26 %
1.3.1-ISS	3.690.000,00	3.690.000,00	2.390.333,38	64,78 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	175.850,00	175.850,00	132.598,67	75,40 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.437.000,00	33.437.000,00	28.098.027,08	84,03 %
2.1-Cota-Parte FPM	10.300.000,00	10.300.000,00	7.962.432,92	77,31 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	7.565.490,92	79,64 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	396.942,00	99,24 %
2.2-Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	16.463.987,34	86,65 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	74.000,00	74.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	113.000,00	113.000,00	112.203,16	99,29 %
2.5-Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	2.596.206,52	86,54 %
2.6-Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	963.197,14	101,39 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.888.950,00**	**39.888.950,00**	**33.234.450,83**	**83,32 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	951.100,00	951.100,00	965.059,28	101,47 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	570.000,00	570.000,00	681.747,64	119,60 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.400,00	2.400,00	3.480,00	145,00 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	232.500,00	232.500,00	185.880,60	79,95 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	130.000,00	130.000,00	93.951,04	72,27 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	16.200,00	16.200,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.100.000,00	1.100.000,00	720.059,74	65,46 %
6.1-Transferências de Convênios	1.100.000,00	1.100.000,00	720.059,74	65,46 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.051.100,00**	**2.051.100,00**	**1.685.119,02**	**82,16 %**

Emissão: 25/11/2019 12:44:13
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.
Page 1 de 5
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.527.400,00	6.527.400,00	5.540.216,99	84,88 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.513.098,18	79,64 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.800.000,00	3.800.000,00	3.292.797,46	86,65 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	14.800,00	14.800,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	22.600,00	22.600,00	22.440,63	99,29 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	600.000,00	600.000,00	519.241,30	86,54 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	190.000,00	190.000,00	192.639,42	101,39 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.200.000,00	9.200.000,00	7.749.011,71	84,23 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	9.200.000,00	9.200.000,00	7.749.011,71	84,23 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**2.672.600,00**	**2.672.600,00**	**2.208.794,72**	**82,65 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	308.500,00	431.505,00	376.436,78	87,24 %	324.619,46	75,23 %	51.817,32
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**308.500,00**	**431.505,00**	**376.436,78**	**87,24 %**	**324.619,46**	**75,23 %**	**51.817,32**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.208.794,72
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	566.717,99
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**2.775.512,71**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-2.775.512,71**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-8,35**

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.459.900,00	11.925.716,45	10.009.278,41	83,93 %	9.567.221,06	80,22 %	442.057,35
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	12.459.900,00	11.925.716,45	10.009.278,41	83,93 %	9.567.221,06	80,22 %	442.057,35
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.768.400,00	12.357.221,45	10.385.715,19	84,05 %	9.891.840,52	80,05 %	493.874,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	565,00	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	135,00	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	430,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.749.011,71	681.747,64
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.771.634,68	
47.1-Orçamento do Exercício	7.771.634,68	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-22.622,97	681.747,64
50-(+) Ajustes	1.195.566,93	
50.1-(+)Retenções	1.195.566,93	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.172.943,96	681.747,64

Emissão: 25/11/2019 12:44:13
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

MUNÍCIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VALDENIR JOSE DOS SANTOS	EDIVAN BATISTA BESERRA	ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Prefeito Municipal	Secretario de Financas	Contador

Emissão: 25/11/2019 12:44:13
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 5 de 5
Homologad

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.990.273,43	4.669.248,88	321.024,55
Investimentos	4.604.513,43	4.283.498,88	321.014,55
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	385.760,00	385.750,00	10,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.990.273,43	4.669.248,88	321.024,55
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.990.273,43	4.669.248,88	321.024,55

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

Notas:
[1] Operações de Crèdito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 25/11/2019 12:44:52
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1
Homolog

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	16.471.699,11		16.471.699,11	30.602.916,26
2019	4.642.977,00	2.475.897,00	2.167.080,00	32.769.996,26
2020	4.903.943,00	2.704.662,00	2.199.281,00	34.969.277,26
2021	5.172.659,00	2.878.744,00	2.293.915,00	37.263.192,26
2022	5.454.650,00	2.969.115,00	2.485.535,00	39.748.727,26
2023	5.799.126,00	3.189.533,00	2.609.593,00	42.358.320,26
2024	6.217.918,00	3.303.950,00	2.913.968,00	45.272.288,26
2025	6.636.294,00	3.812.363,00	2.823.931,00	48.096.219,26
2026	7.056.540,00	4.283.543,00	2.772.997,00	50.869.216,26
2027	7.489.390,00	4.578.735,00	2.910.655,00	53.779.871,26
2028	7.933.310,00	4.913.437,00	3.019.873,00	56.799.744,26
2029	8.429.613,00	5.565.814,00	2.863.799,00	59.663.543,26
2030	8.942.048,00	5.902.011,00	3.040.037,00	62.703.580,26
2031	9.455.933,00	6.500.607,00	2.955.326,00	65.658.906,26
2032	9.988.561,00	6.814.019,00	3.174.542,00	68.833.448,26
2033	10.538.659,00	7.169.043,00	3.369.616,00	72.203.064,26
2034	11.089.660,00	7.819.296,00	3.270.364,00	75.473.428,26
2035	11.662.808,00	8.118.056,00	3.544.752,00	79.018.180,26
2036	12.244.765,00	8.662.949,00	3.581.816,00	82.599.996,26
2037	12.751.921,00	9.148.101,00	3.603.820,00	86.203.816,26
2038	13.043.786,00	9.379.250,00	3.664.536,00	89.868.352,26
2039	13.334.628,00	9.703.096,00	3.631.532,00	93.499.884,26
2040	13.607.307,00	10.311.718,00	3.295.589,00	96.795.473,26
2041	13.857.870,00	10.968.207,00	2.889.663,00	99.685.136,26
2042	14.090.915,00	11.526.107,00	2.564.808,00	102.249.944,26
2043	14.308.542,00	12.031.657,00	2.276.885,00	104.526.829,26
2044	14.528.581,00	12.224.743,00	2.303.838,00	106.830.667,26
2045	14.749.516,00	12.445.692,00	2.303.824,00	109.134.491,26
2046	8.771.872,00	12.639.854,00	-3.867.982,00	105.266.509,26
2047	8.567.332,00	12.778.853,00	-4.211.521,00	101.054.988,26
2048	8.318.352,00	13.320.963,00	-5.002.611,00	96.052.377,26
2049	8.031.105,00	13.715.813,00	-5.684.708,00	90.367.669,26
2050	7.703.240,00	14.111.621,00	-6.408.381,00	83.959.288,26
2051	7.367.794,00	13.916.275,00	-6.548.481,00	77.410.807,26
2052	7.014.650,00	13.882.021,00	-6.867.371,00	70.543.436,26
2053	6.648.476,00	13.752.320,00	-7.103.844,00	63.439.592,26
2054	6.017.161,00	13.775.590,00	-7.758.429,00	55.681.163,26
2055	5.441.353,00	16.261.494,00	-10.820.141,00	44.861.022,26
2056	4.830.062,00	16.283.538,00	-11.453.476,00	33.407.546,26
2057	4.195.549,00	16.065.832,00	-11.870.283,00	21.537.263,26
2058	3.814.097,00	15.856.068,00	-12.041.971,00	9.495.292,26
2059	3.852.238,00	15.603.719,00	-11.751.481,00	-2.256.188,74
2060	3.890.760,00	15.581.900,00	-11.691.140,00	-13.947.328,74

Emissão: 25/11/2019 12:45:31 — Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolo_

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — em Reais

2061	3.929.668,00	15.974.506,00	-12.044.838,00	-25.992.166,74
2062	3.968.964,00	15.958.423,00	-11.989.459,00	-37.981.625,74
2063	4.008.654,00	16.086.589,00	-12.077.935,00	-50.059.560,74
2064	4.048.741,00	15.960.225,00	-11.911.484,00	-61.971.044,74
2065	4.089.228,00	16.476.762,00	-12.387.534,00	-74.358.578,74
2066	4.130.120,00	16.506.201,00	-12.376.081,00	-86.734.659,74
2067	4.171.422,00	16.419.765,00	-12.248.343,00	-98.983.002,74
2068	4.213.136,00	16.645.879,00	-12.432.743,00	-111.415.745,74
2069	4.255.267,00	16.466.032,00	-12.210.765,00	-123.626.510,74
2070	4.297.820,00	16.809.146,00	-12.511.326,00	-136.137.836,74
2071	4.340.798,00	16.896.916,00	-12.556.118,00	-148.693.954,74
2072	4.384.206,00	17.188.867,00	-12.804.661,00	-161.498.615,74
2073	4.428.048,00	17.234.062,00	-12.806.014,00	-174.304.629,74
2074	4.472.329,00	16.860.921,00	-12.388.592,00	-186.693.221,74
2075	4.517.052,00	16.723.557,00	-12.206.505,00	-198.899.726,74
2076	4.562.220,00	16.948.141,00	-12.385.921,00	-211.285.647,74
2077	4.607.845,00	17.144.850,00	-12.537.005,00	-223.822.652,74
2078	4.653.923,00	17.450.153,00	-12.796.230,00	-236.618.882,74
2079	4.700.462,00	17.736.398,00	-13.035.936,00	-249.654.818,74
2080	4.747.467,00	17.840.279,00	-13.092.812,00	-262.747.630,74
2081	4.794.942,00	17.685.013,00	-12.890.071,00	-275.637.701,74
2082	4.842.891,00	17.762.088,00	-12.919.197,00	-288.556.898,74
2083	4.891.320,00	17.657.777,00	-12.766.457,00	-301.323.355,74
2084	4.940.233,00	18.187.004,00	-13.246.771,00	-314.570.126,74
2085	4.989.635,00	18.533.126,00	-13.543.491,00	-328.113.617,74
2086	5.039.532,00	18.937.438,00	-13.897.906,00	-342.011.523,74
2087	5.089.927,00	18.563.098,00	-13.473.171,00	-355.484.694,74
2088	5.140.826,00	18.404.830,00	-13.264.004,00	-368.748.698,74
2089	5.192.235,00	18.246.026,00	-13.053.791,00	-381.802.489,74
2090	5.244.157,00	18.285.957,00	-13.041.800,00	-394.844.289,74
2091	5.296.598,00	21.619.157,00	-16.322.559,00	-411.166.848,74
2092	5.349.564,00	21.657.343,68	-16.307.779,68	-427.474.628,42

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018				14.131.217,15

Fonte: Município de NOVA UBIRATA

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 25/11/2019 12:45:31 Page 3

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo_

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		168.000,00	-168.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis		168.000,00	-168.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		168.000,00	168.000,00

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 25/11/2019 12:46:16
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.535.950,00	7.535.950,00	6.048.278,34	80,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	313.886,25	104,63
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.050.000,00	2.050.000,00	2.102.134,17	102,54
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.690.000,00	3.690.000,00	2.390.333,38	64,78
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.084.000,00	1.084.000,00	911.854,59	84,12
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	35.650,00	35.650,00	9.182,59	25,76
Dívida Ativa dos Impostos	243.200,00	243.200,00	260.175,46	106,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	133.100,00	133.100,00	60.711,90	45,61
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.637.000,00	32.637.000,00	27.701.085,08	84,88
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	7.565.490,92	79,64
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	2.596.206,52	86,54
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	963.197,14	101,39
Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	16.463.987,34	86,65
Cota-Parte IPI-Exportação	113.000,00	113.000,00	112.203,16	99,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	74.000,00	74.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	74.000,00	74.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**40.172.950,00**	**40.172.950,00**	**33.749.363,42**	**84,01**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.353.000,00	2.353.000,00	1.610.934,86	68,46
Provenientes da União	1.907.000,00	1.907.000,00	1.233.625,30	64,69
Provenientes dos Estados	446.000,00	446.000,00	377.309,56	84,60
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	100.000,00	100.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			100.000,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.453.000,00**	**2.453.000,00**	**1.710.934,86**	**69,75**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	10.746.000,00	11.401.973,62	10.633.886,13	93,26	10.174.732,65	89,24	
Pessoal e Encargos Sociais	5.496.000,00	4.628.432,58	4.059.198,40	87,70	4.059.198,40	87,70	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	5.250.000,00	6.773.541,04	6.574.687,73	97,06	6.115.534,25	90,29	
DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00	601.634,96	585.405,02	97,30	582.865,62	96,88	
Investimentos	550.000,00	601.634,96	585.405,02	97,30	582.865,62	96,88	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**11.296.000,00**	**12.003.608,58**	**11.219.291,15**	**93,47**	**10.757.598,27**	**89,62**	

Emissão: 25/11/2019 12:47:30 — Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.296.000,00	11.592.603,32	10.808.871,23	96,34	10.347.462,73	96,19	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.196.000,00	11.591.003,32	10.808.871,23	96,34	10.347.462,73	96,19	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	100.000,00	1.600,00					
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**11.296.000,00**	**11.592.603,32**	**10.808.871,23**	**96,34**	**10.347.462,73**	**96,19**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		**411.005,26**	**410.419,92**	**3,66**	**410.135,54**	**3,81**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**1,22**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-4.652.268,97**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	141.352,77	31.038,64	96.364,13	44.988,64	141.352,77
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**141.352,77**	**31.038,64**	**96.364,13**	**44.988,64**	**141.352,77**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 25/11/2019 12:47:30 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.546.500,00	3.597.149,48	3.003.408,78	26,77	2.943.455,48	27,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.716.000,00	1.645.300,00	1.617.014,51	14,41	1.616.814,51	15,03	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	132.000,00	137.402,00	98.277,82	0,88	98.277,82	0,91	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	4.901.500,00	6.623.757,10	6.500.590,04	57,94	6.099.050,46	56,70	
TOTAL	**11.296.000,00**	**12.003.608,58**	**11.219.291,15**	**100,00**	**10.757.598,27**	**100,00**	

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 25/11/2019 12:47:30 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 25/11/2019 12:48:37
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologad

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2019 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.488.000,00
Previsão Atualizada	62.488.000,00
Receitas Realizadas	48.160.125,75
Déficit Orçamentário	1.168.503,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.227.741,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.259.220,00
Créditos Adicionais	1.647.741,43
Dotação Atualizada	60.906.961,43
Despesas Empenhadas	53.252.296,31
Despesas Liquidadas	49.328.629,10
Despesas Pagas	47.233.476,51
Superàvit Orçamentàrio	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	53.252.296,31
Despesas Liquidadas	49.328.629,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.252.048,42

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Pròprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.758.044,88
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.996.348,35
Resultado Previdenciário	761.696,53
Regime Pròprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-724.714,33	0%
Resultado Primário		542.209,60	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	103.221,54		46.883,59	56.337,95
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	648.546,26	31.038,64	454.995,16	162.512,46
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	751.767,80	31.038,64	501.878,75	218.850,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-2.775.512,71	25,00 %	-8,35 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.669.248,88	321.024,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	168.000,00	-168.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	410.135,54	15,00 %	1,22 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 25/11/2019 12:49:03 — Page 1 de ¹

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PORTARIA N° 0501/2019

PORTARIA N° 0501/2019

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: "AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR SR. FRANCIVALDO ALVES DOS SANTOS, PARA EXERCER ATIVIDADE JUNTO A POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo de Servidor Efetivo, em comissão ou função de confiança, com ônus para o cedente;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica cedido Servidor Público Municipal Sr. **Francivaldo Alves Dos Santos**, para exercer cargo de Servidor Efetivo junto à Policia Civil do Estado de Mato Grosso, forte no art. 98, I, da Lei Complementar n° 061/2013, a partir de 25 de Novembro de 2019.

Art. 2° - O ônus pela remuneração do servidor ora cedido, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4° - A cessão será pelo prazo de até 31 de Dezembro de 2020, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima, conforme Lei Municipal 862/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 0362/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE DISTRATO - AO CONTRATO DE Nº. 63/2018

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 63/2018

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física da Sra.**HISVETISLANIA COSTA SOUZA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 10716050 SSP/MT e CPF: 014.343.111.04, **matrícula funcional 4313,** na qualidade de **AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR,** residente e domiciliada (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO** (**A**), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado (a), o Contrato de Trabalho por Tempo determinado de número 63/2018**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 30 de outubro de 2019.**

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o (a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 14 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

HISVETISLANIA COSTA SOUZA

Distratado(a)

TERMO DE DISTRATO - AO CONTRATO DE Nº. 55/2018

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 55/2018

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física da Sra.**JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 24997412 SSP/MT e CPF: 047.585.381.40, **matrícula funcional 4254,** na qualidade de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** residente e domiciliada (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO** (**A**), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado (a), o Contrato de Trabalho por Tempo determinado de número 55/2018**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 30 de outubro de 2019.**

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o (a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 14 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO

Distratado(a)

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.167, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL N.º 2.167, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I –O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social e de Investimentos do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta.

Art. 2° O orçamento Fiscal, do Município de Nova Xavantina-MT, para o exercício financeiro de 2020, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em **R$ 106.485.800,00** (cento e seis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais*)*, que depois de deduzidos **R$ 6.360.200,00** (seis milhões, trezentos e sessenta mil e duzentos reais), que destinará a contribuição para formação do **FUNDEB** e **R$ 905. 600,00** (novecentos e cinco mil e seiscentos reais), para descontos concedidos nas receitas tributárias Municipal, amparados por legislação própria, ficando portando a Receita Líquida no valor **R$ 99.220.000,00** (noventa e nove milhões e duzentos e vinte mil reais***),*** descriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA		

Receitas Correntes	**R$**	**68.010.800,00**
Receita Tributaria	R$	11.516.400,00
(-) Deduções das Receitas Tributárias	R$	905.600,00
Contribuições	R$	2.600.000,00
Receita Patrimonial	R$	128.000,00
Receita de Serviços	R$	1.000,00
Transferências Correntes	R$	60.958.200,00
Outras Receitas Correntes	R$	73.000,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R$	6.360.200,00
Receitas de Capital	**R$**	**29.475.000,00**
Alienação de Bens	R$	230.000,00
Transferências de Capital	R$	29.245.000,00
Total direta	**R$**	**90.220.000,00**
2-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes	**R$**	**4.255.000,00**
Contribuições – Servidores	R$	2.025.000,00
Receita Patrimonial	R$	2.220.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	10.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	**R$**	**4.745.000,00**
Contribuições - Patronais	R$	4.745.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**99.220.000,00**

Art. 4º A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 99.220.000,00** (noventa e nove milhões e duzentos e duzentos e vinte mil reais*)*, que apresentam o seguinte desdobramento:

Ia – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R$	**58.351.004,39**
Pessoal e Encargos	R$	30.216.561,07
Juros e Encargos da Dívida	R$	150.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	27.984.443,32
Despesas de Capital	R$	**30.676.042,00**
Investimentos	R$	28.872.042,00
Amortização de Divida	R$	1.804.000,00
Reserva de Contingência	R$	**1.192.953,61**
Reserva de Contingência	R$	1.192.953,61
TOTAL DIRETA	R$	**90.220.000,00**

Ib – POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS		
1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R$	**5.371.580,00**
Pessoal e Encargos	R$	4.952.310,00
Outras Despesas Correntes	R$	419.270,00
Despesas de Capital	R$	**18.150,00**
Investimentos	R$	18.150,00
Reserva de Contingência	R$	**3.610.270,00**
Reserva de Contingência	R$	3.610.270,00
TOTAL INDIRETA	R$	**9.000.000,00**
TOTAL GERAL (Ia+Ib)	R$	**99.220.000,00**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01- Câmara Municipal	R$	3.073.396,39
02- Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito	R$	1.697.380,00
04- Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R$	16.091.413,61
05-Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	16.254.720,00
06- Secretaria Municipal de Esporte	R$	1.962.115,00
07- Secretaria Municipal de Saúde	R$	20.308.140,00
08- Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$	19.307.610,00
09- Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	4.690.015,00
11- Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar	R$	6.835.210,00
Total da Administração Direta	**R$**	**90.220.000,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
12- Fundo Municipal Previdência Social PREVINX	R$	9.000.000,00
Total da Administração Indireta	R$	**9.000.000,00**
TOTAL GERAL		**99.220.000,00**

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R$	3.073.396,39
04 Administração	R$	14.599.490,00
06 Segurança Pública	R$	363.300,00
08 Assistência Social	R$	4.330.040,00
10 Saúde	R$	20.308.140,00
12 Educação	R$	15.280.430,00
13 Cultura	R$	974.290,00
14 Direito da Cidadania	R$	359.975,00
15 Urbanismo	R$	6.841.760,00
17 Saneamento	R$	1.210.000,00
18 Gestão Ambiental	R$	946.220,00
20 Agricultura	R$	605.000,00
23 Comércio e Serviços	R$	5.162.990,00
25 Energia	R$	4.539.600,00
26 Transporte	R$	6.837.250,00
27 Desporto e Lazer	R$	1.962.115,00
28 Encargos Especiais	R$	1.960.050,00
99 Reserva de Contingência	R$	1.192.953,61
Total da Administração Direta	**R$**	**90.220.000,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09 Previdência Social	R$	9.000.000,00
Total da Administração Indireta	**R$**	**9.000.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**99.220.000,00**

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R$	3.073.396,39
121 Planejamento e Orçamento	R$	2.064.580,00
122 Administração Geral	R$	11.413.240,00
122 Administração Geral	R$	605.000,00
122 Administração Geral	R$	822.140,00
122 Administração Geral	R$	4.978.900,00
129 Administração de Receitas	R$	1.024.870,00
131 Comunicação Social	R$	96.800,00
181 Policiamento	R$	36.300,00
241 Assistência ao Idoso	R$	67.760,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R$	110.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	359.975,00
244 Assistência Comunitária	R$	4.152.280,00
301 Atenção Básica	R$	6.873.785,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	11.057.390,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R$	23.150,00
304 Vigilância Sanitária	R$	676.115,00
305 Vigilância Epidemiológica	R$	1.677.700,00
306 Alimentação e Nutrição	R$	169.400,00
361 Ensino Fundamental	R$	10.515.660,00
364 Ensino Superior	R$	517.970,00
365 Educação Infantil	R$	4.072.560,00
367 Educação Especial	R$	4.840,00
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R$	245.300,00
392 Difusão Cultural	R$	728.990,00
451 Infraestrutura Urbana	R$	3.823.000,00
452 Serviços Urbanos	R$	2.413.760,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	1.210.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	617.100,00
542 Controle Ambiental	R$	329.120,00
691 Promoção Comercial	R$	121.000,00
695 Turismo	R$	605.000,00
695 Turismo	R$	4.219.850,00
752 Energia Elétrica	R$	4.539.600,00
781 Transporte Aéreo	R$	605.000,00
782 Transporte Rodoviário	R$	1.253.350,00
811 Desporto de Rendimento	R$	1.109.615,00
812 Desporto Comunitário	R$	852.500,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R$	1.960.050,00
999 Reserva de Contingência	R$	1.192.953,61
Total da Administração Direta	R$	**90.220.000,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		

122 Administração Geral	R$	4.188.050,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R$	4.811.950,00
Total da Administração Indireta	**R$**	**9.000.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**99.220.000,00**

V – POR PROGRAMAS

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0101 Manutenção do Gabinete do Presidente da Câmara	R$	1.864.811,64
0102 Manutenção da Secretaria Administ. da Câmara	R$	1.208.584,75
0105 Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$	1.600.580,00
0105 Manutenção do Gabinete do Prefeito	R$	96.800,00
0106 Gestão Administrativa	R$	3.371.060,00
0106 Gestão Administrativa	R$	36.300,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R$	2.064.580,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R$	699.600,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R$	1.960.050,00
0107 Gestão Financeira e Orçamentária	R$	1.192.953,61
0108 Gestão Tributária	R$	1.024.870,00
0109 Educação Básica Pública	R$	4.693.370,00
0109 Educação Básica Pública	R$	3.301.790,00
0109 Educação Básica Pública	R$	4.840,00
0110 Rede Municipal de Ensino	R$	2.589.400,00
0111 Ensino Fundamental	R$	169.400,00
0111 Ensino Fundamental	R$	3.232.890,00
0112 Educação Infantil	R$	770.770,00
0113 Ensino Superior	R$	517.970,00
0114 Cultura	R$	245.300,00
0114 Cultura	R$	728.990,00
0115 Desporto e Lazer	R$	1.109.615,00
0115 Desporto e Lazer	R$	852.500,00
0116 Atenção Básica	R$	5.533.435,00
0117 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul.	R$	10.000,00
0117 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul.	R$	11.057. 390,00
0118 Vigilância em Saúde	R$	676.115,00
0118 Vigilância em Saúde	R$	1.677.700,00
0119 Assistência Farmacêutica	R$	301.895,00
0119 Assistência Farmacêutica	R$	23.150,00
0120 Gestão do SUS	R$	1.028.455,00
0122 Infraestrutura	R$	5.742.000,00
0122 Infraestrutura	R$	121.000,00
0122 Infraestrutura	R$	4.978.900,00
0122 Infraestrutura	R$	1.253.350,00
0122 Infraestrutura	R$	121.000,00
0123 Serviços Urbanos	R$	3.581.000,00
0123 Serviços Urbanos	R$	549.580,00
0123 Serviços Urbanos	R$	1.210.000,00
0123 Serviços Urbanos	R$	4.539.600,00
0123 Serviços Urbanos	R$	605.000,00
0124 Assistência Social	R$	4.152.280,00
0125 Atenção a Terceira Idade	R$	67.760,00
0127 Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais	R$	110.000,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R$	605.000,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R$	217.140,00
0128 Desenvolvimento Econômico	R$	121.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R$	605.000,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R$	617.100,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R$	329.120,00
0129 Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente	R$	3.921.450,00
0132 Festividades de Aniversário da Cidade	R$	298.400,00
0133 Manutenção do Conselho Tutelar	R$	359.975,00
0134 Limpeza Urbana	R$	1.864.180,00
Total da Administração Direta	R$	**90.220.000,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
0130 Previdência Municipal	R$	4.188.050,00
0130 Previdência Municipal	R$	4.811.950,00
Total da Administração Indireta	R$	**9.000.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**99.220.000,00**

Art. 5º O Orçamento da Seguridade Social, do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de **R$ 33.638.180,00** (trinta e três milhões, seiscentos e trinta e oito mil e cento e oitenta reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Função: 08 - Assistência Social	R$	4.330.040,00
Função: 10 - Saúde	R$	20.308.140,00
Sub-Total	R$	**24.638.180,00**
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Função: 09 - Previdência Social	R$	9.000.000,00
Sub Total	R$	**9.000.000,00**
TOTAL GERAL	R$	**33.638.180,00**

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal n. 43/2001.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 21 de novembro de 2019

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 - CP 01/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS DO concurso público Nº 001/2019.

A Senhora **Lilian da Rocha**, presidente da **Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público,** nomeada pela **Portaria nº 842 de 16 de julho de 2019**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2019, torna público o que segue:

1. **FICAM DIVULGADOS OS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, APLICADAS NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2019**, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS**, a partir das 00h00 do dia **26/11/2019** até às 23h59 do dia **27/11/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantinamt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso

Nova Xavantina/MT, 25 de novembro de 2019.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento do Concurso Público

ANEXO I

GABARITOS PRELIMINARES

Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
01	Auxiliar de Serviços Gerais	D	A	B	A	D	B	A	B	C	C	C	D	B	A	B	C	A	D	B	B	A	C	D	D	A															
02	Gari	D	A	B	A	D	B	A	B	C	C	C	D	B	A	B	C	A	D	B	B	A	C	D	D	A															
03	Médico Pediatra	C	C	A	B	A	C	B	C	D	B	D	D	D	B	A	C	A	B	A	A	C	A	D	D	B	D	B	A	C	D	D	A	C	B	D	C	B	D	A	D
04	Odontólogo	C	C	A	B	A	C	B	C	D	B	D	D	D	B	A	C	A	B	A	A	B	C	C	A	C	D	D	D	B	C	A	A	D	C	B	C	A	D	A	C
05	Professor - Educação Física	C	C	A	B	A	C	B	C	D	B	D	D	D	B	A	C	A	B	A	A	C	A	A	A	B	B	B	C	D	D	A	B	D	C	C	B	A	A	C	D
06	Técnico de Imobilização	C	B	A	C	C	C	B	A	C	D	A	B	C	D	A	C	A	A	D	C	C	C	B	B	B	C	B	A	A	C	D	B	D	C	A					
07	Técnico de Laboratório	C	B	A	C	C	C	B	A	C	D	A	B	C	D	A	C	A	A	D	C	A	C	D	C	C	A	C	B	C	D	A	A	D	B	A					

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE AUTUAÇÃO N.º 04/2019.

Edital de Autuação n.º 04/2019.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina em Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 2.135 de 15 de março de 2019 e demais legislações que tratam da matéria, vem AUTUARos proprietários dos imóveis abaixo discriminados, em razão do descumprimento dos mandamentos legais, previstos na lei supracitada, especificamente em seu art. 2º, assim como a previsão inserida no Código de Posturas do Município.

Veja-se:

Art. 2º *Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica,independente de notificação prévia são responsáveis em mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação pela utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, bem como fazer, no seu terreno serviços necessários ao asseio e a higiene, de forma a não molestar a vizinhança e não comprometer a saúde, a limpeza e a higiene pública.*

§ 1º Os imóveis não edificados que estão cobertos com culturas temporárias são considerados imóveis bem conservados, desde que estejam e que respeitem os limites destinados as calçadas e passeios.

I – os proprietários dos imóveis de que trata o caput deste parágrafo, deverão ainda mantê-los limpos e eliminar ervas daninhas existentes na área plantada, NÃO PODENDO A PLANTAÇÃO EM QUALQUER HIPÓTESE OBSTRUIR A FISCALIZAÇÃO POR RAZÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE PÚBLICA.

§ 2º É proibida em toda área urbana do município a limpeza de lotes através de queimadas.

§ 3º Os proprietários de imóveis urbanos são responsáveis pela manutenção dos passeios limpos, compactados e nivelados.

Assinale-se que a multa prevista para a infração no Anexo I da lei mencionada varia entre 30 e 50 UPF NX, conforme a situação do imóvel constatada.

Deixar de conservar limpos os imóveis em geral na zona urbana ***- MULTA 30 UPF NX.***

Caso seja constatado que a falta de limpeza do imóvel que incorrer em ***F****OCO C/OU CRIADOURO DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DE DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA e FEBRE AMARELA; CRIADOUROS DE MOSQUITOS DA LEISHMANIOSE, QUE COLOCAM EM RISCO O MEIO AMBIENTE E A SAÚDE PÚBLICA;* ***INSETOS E SEUS PREDADORES, COMO ANIMAIS PEÇONHENTOS: COBRAS, ESCORPIÕES, ARANHAS E OUTROS MEIOS SINANTRÓPICOS QUE CAUSAM AS VÁRIAS ARBOVIROSES/ZOONOSES – MULTA 50 UPF NX.***

Os proprietários dos imóveis que se encontram em desacordo com a legislação municipal são os seguintes:

Nome proprietário	Inscrição do Imóvel	Descrição imóvel	Nº Autuação
Sueides Francisca de Abreu	001.09.114.03.001	Rua São Lourenço, Setor 09, Quadra 114, Lote 03	054/2019
Tereza Pires da Silva	001.07.007.02-A.001	Rua Campina Verde, Setor 07, Quadra 007, Lote 02-A	071/2019
Sebastião Firmino de Oliveira	001.28.A.05.001	Avenida Arapongas, Setor 28, Quadra A, Lote 05	078/2019

Ficam os proprietários mencionados na tabela acima a partir desta data AUTUADOS, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias, executar os serviços de limpeza dos imóveis e assim mantê-los, sob pena de aplicação da multa.

Nova Xavantina – MT, 25 de novembro de 2019.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS - PSS 03/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS

A Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 831, de 12 de julho de 2019**,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar das Provas Objetivas e de Títulos, conforme descrito no Anexo I.

Os títulos foram analisados conforme Item 8 e seus respectivos subitens constantes no Edital de Abertura.

O Prazo para Recurso do resultado preliminar será nos dias **28 e 29 de novembro de 2019 até as 23h59min**, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no **Anexo III,** preencherde forma legível e enviar através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br.

Nova Xavantina – MT, 26 de novembro de 2019.

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão

ANEXO I

	100 - AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR - NOVA XAVANTINA					
Inscrição	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**
99	ELEXSANDRA CASTRO SOUSA	RG 18130127 SSP MT	3,00	0,50	1,50	5,00
195	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	RG 10716050 SSP MT	4,50	0,50	1,50	6,50
166	MARCIA VANIA PEREIRA DE SOUSA SILVA	RG 17236002 SSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
201	SHEILA NUUNES DA SILVA COSTA	RG 19484887 SSP MT	3,50	0,00	1,00	4,50

	101 - ATENDENTE - NOVA XAVANTINA					
Inscrição	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**
207	JAQUELINE FERNANDA CALDEIRA ALVES	RG 45522556-4 SSSP SP	0,00	0,00	0,00	0,00
86	NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA	RG 536049932 88104 SP	3,00	0,50	1,00	4,50
295	PAULO SERGIO NEVES GONÇALVES	RG 23950331 SESP MT	0,00	0,00	0,00	0,00

	202 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA					
Inscrição	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**
106	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA	RG 386308 POLITEC AP	3,00	1,50	1,50	6,00
154	ELOENE RODRIGUES PIMENTEL	RG 17595991 SSP MT	0,00	0,00	0,00	0,00
302	FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ	RG 8080014767 SJS RS	3,50	1,50	1,00	6,00
234	JANITA CARDOSO DA SILVA	RG 16762380 SSP MT	4,00	1,00	1,00	6,00
139	JEANE CORREIA DA SILVA	RG 1552869-3 SSPMT	4,50	1,00	1,50	7,00
205	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	RG 24997412 SSP MT	3,50	2,00	1,00	6,50
29	JOSMARA NARIZA BORGES DA ROSA	RG 11223049 SSP MT	3,00	1,00	1,50	5,50
259	KELBIA APARECIDA DA SILVA	RG 26493306 SSP/MT	2,00	0,50	1,00	3,50
19	KRISTIANE MENDES DE ABREU	RG 17049814 SSPMT	3,00	1,00	0,50	4,50
150	LEILA FRANCELINA BARBOSA	RG 1670334-0 SSP MT	4,50	1,00	0,50	6,00
71	LETÍCIA FRANCIELE APRIGIO CUNHA	RG 5174078 SPTC GO	4,00	1,50	1,50	7,00
248	LUCIMAR SILVEIRA LIMA BARROS	RG 711927 SSP MT	3,00	1,00	0,50	4,50
188	MARIA DE JESUS PEREIRA DA CUNHA	RG 16026993 SSP MT	4,50	1,00	0,50	6,00
252	NAURENI DE JESUS COSTA	RG 4239045 DGPC GO	0,00	0,00	0,00	0,00
21	PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA	RG 2043394-8 SSP MT	4,00	1,00	1,00	6,00
77	PATRICIA CRISTINA MARTINS SOUZA	RG 4131180 SEGUP PA	4,00	1,00	1,00	6,00
230	PAULA HORTÊNCIA SOUZA BUENO	RG 6174922 61393997 MT	3,50	1,00	1,50	6,00
14	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618350 SSP MT	4,00	1,00	0,00	5,00
144	SARA RANIELY MARTINS DA SILVA	RG 2927130-4 SSP/MT	4,50	0,50	1,50	6,50
37	SIMONE RODRIGUES BEZERRA	RG 25244728 SSP MT	3,00	1,00	1,00	5,00
272	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	RG 16366042 SSMP MT	2,50	1,50	0,50	4,50

	203 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA					
INSCRIÇÃO	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**
58	JEVERSON DA CRUZ	RG 15005003 SSP MT	3,00	1,50	1,00	5,50
330	LUCIENE NERIS ALVES	RG 862817 SSP MT	1,00	1,00	0,00	3,00

	300 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA						
Inscrição	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Títulos**	**Total**
38	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	RG 5647077 SSP GO	2,50	1,00	2,00	-	5,50
89	ANA PAULA ALVES CAPITANIO	RG 20842210 SSP/MT MT	3,50	1,50	1,00	-	6,00
303	DAIANNA JESSICA ROCHA BATISTA	RG 21209022 SSPMT MT	3,00	2,00	2,00	**Subitem 8.3.4**	7,00
211	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	RG 16207750 SSP MT	0,00	0,00	0,00	**Subitem 8.1.**	Ausente
208	ÉLIDA JOSÉ DA SILVA MENEZES SANTOS	RG 1448290 SSP MS	0,00	0,00	0,00	**Subitem 8.1**	Ausente
30	FERNANDA PUSEBON TEODORO	RG 88562933 SESP PR	2,50	1,00	1,00	-	4,50
119	GECELY ALVES DA SILVA	RG 17117259 SSP MT	3,50	2,50	2,00	3,00	11,00
125	GÉSSICA HELENA FERNANDES COSTA	RG 25402374 SSP MT	3,50	2,50	1,00	-	7,00
242	IZABELA DE CASTRO NUNES	RG 24997846 SEJUSP MT	2,00	0,50	1,00	-	3,50
49	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	RG 16761693 SSP MT	3,50	2,50	1,50	**Subitem 8.3.4**	7,50

28	KARLA KAROLAINE SOUSA E SILVA	RG 27817563 SSP MT	2,00	1,50	1,00	-	4,50
167	KESLLEY RIBEIRO CAMPOS	RG 3999116 SESPPC DF	2,50	2,50	2,00	-	7,00
290	LEIDIANE ROSA SOUZA	RG 32708882 SSP MT	2,00	2,00	1,00	-	5,00
69	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE	RG 14220857 SSP MT	2,00	2,50	1,00	-	5,50
51	LUDIMILLA BUENO SILVA	RG 4729222 DGPC GO	2,50	2,50	1,50	3,00	9,50
346	LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	RG 23969938 SE-JUSP MT	2,50	1,50	1,50	-	5,50
46	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	RG 3692821 SPTC GO	3,00	1,50	1,00	-	5,50
293	MAYARA FERREIRA DE SOUZA	RG 25283766 SSP MT	0,00	0,00	0,00	-	Ausente
285	NATÁLIA ISABELE MACEDO	RG 96005903 SSP PR	3,50	1,50	1,00	3,00	9,00
70	NIEWTON MENDES DE SOUZA	RG 16698614 SSP MT	2,00	2,00	0,50	**Subitem 8.1.**	4,50
224	NUBIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA	RG 11542802 SSP MT	0,00	0,00	0,00	-	Ausente
50	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	RG 5414787 SPTC GO	0,00	0,00	0,00	-	Ausente
262	RODRIGO DA SILVA BUSANELLO	RG 15224848 SSP MT	1,50	2,50	1,00	-	5,00
229	STELLA KALKMANN	RG 16980190 SSP MT	2,00	2,00	1,00	-	5,00
310	WELLINGTON SOUZA BRANDÃO	RG 26292718 SEJSP MT	2,00	2,00	2,00	-	6,00
54	WERIK ANTONIO DA SILVA	RG 21293457 SSP MT	3,50	2,50	1,50	3,00	10,50

***Conforme Item 8 - Dos Títulos e seus respectivos subitens (Edital de Abertura)**

	301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA						
Inscrição	**Nome**	**Documento**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Títulos**	**Total**
271	ADRIELLI APARECIDA DOS ANJOS KISELS	RG 6033464 SSP GO	3,50	1,50	1,50	**Subitem 8.3.1**	6,50
210	FERNANDA GOMIG PEREIRA	RG 29606500 SSP MT	0,00	0,00	0,00	-	Ausente
65	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	RG 2122001-8 SSP MT	0,00	0,00	0,00	-	Ausente
281	JORDANA MIRANDA WAYHS	RG 22722858 SSPMT	2,50	1,50	1,50	-	5,50
103	LAURA VILELA DE OLIVEIRA	RG 23817895 SE-JUSP MT	4,00	2,00	1,00	-	7,00
319	MAIARA DA SILVA NASCIMENTO	RG 2185439-4 SSP MT	2,50	2,00	1,00	-	5,50
126	POLLYANNE APARECIDA RODRIGUES DE PAULA	RG 1226008-8 SSP MT	3,50	1,50	1,50	**Subitem 8.3.4**	6,50
27	RAFAELLA MENDES MOTA	RG 24302090 SESP MT	4,50	0,50	1,00	-	6,00
112	SAMARA PARREIRA MAGALHÃES	RG 2499984-9 SSP MT	4,00	2,00	1,00	-	7,00
199	SUZANE PEREIRA LEMES	RG 20432410 SSP MT	3,00	1,50	1,00	**Subitem 8.3**	5,50
75	TAMYRIS SOUZA BARBOSA	RG 20084005 SSP MT	3,50	1,00	0,50	**Subitem 8.3.4**	5,00

***Conforme Item 8 - Dos Títulos e seus respectivos subitens (Edital de Abertura)**

	306 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA						
Inscrição	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Títulos**	**Total**
175	ALAIANE DOS SANTOS PROENÇA	RG 2655821-1 SSP MT	0,00	0,00	0,00	-	0,00
289	ALMERINDA CAVALCANTE DE AMORIM	RG 1491772 SSP/GO GO	0,00	0,00	0,00	-	0,00
173	FABIANA KUHN DE OLIVEIRA	RG 021606471 SSP/MT MT	0,00	0,00	0,00	-	0,00
283	IARA PENA RIBEIRO	RG 4949178 DGPC GO	3,50	2,00	2,00	-	7,50
171	JESSICA DANIELA DUARTE QUEIROZ	RG 17301610 SSP MG	1,50	1,00	1,00	--	3,50
322	JÉSSICA LEANDRO LOPES	RG 21027285 SSP MT	2,50	2,50	1,00	-	6,00
20	JÉSSIKA LUIZA FREITAS FERREIRA	RG 25480286 SSP MT	3,00	1,50	1,50	-	6,00
15	JORDANA BORGES SOBRINHO	RG 24956686 SSP/MT MT	2,00	0,50	0,50	-	3,00
87	LIDIA DE CASTRO PINHEIRO	RG 048897592013-8 SSP MA	3,00	0,50	2,00	**Subitem 8.3.4**	5,50
13	NAYARA VIEIRA SALOIO	RG 22483160 SESP MT	3,00	2,00	2,50	**Subitem 8.3.1**	7,50
282	PATRICIA BOTON	RG 2385320-4 SSP MT	2,50	1,00	1,00	-	4,50

151	PATRICIA DE OLIVEIRA	RG 23359218 SSP MT	2,00	1,50	1,50	-	5,00
339	PAULO TEODORO DA SILVA JÚNIOR	RG 22451250 SSP MT	2,00	2,00	0,50	-	4,50
286	THAYLLA ALVES MOREIRA	RG 6035974 SSP GO	3,00	1,50	1,50	-	6,00
132	VANESSA CELESTINO NASCIMENTO PAZETTO	RG 19880308 SSP MT	3,50	2,50	1,00	-	7,00

***Conforme Item 8 - Dos Títulos e seus respectivos subitens (Edital de Abertura)**

	201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NOVA XAVANTINA					
Inscrição	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**TOTAL**
305	ADNA ALVES DUARTE	RG 17026610 SSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
130	ALDINEIA MONTEIRO LOPES	RG 19364687 SSPMT MT	2,50	1,00	1,50	5,00
135	AMANDA PARREIRA CONCEIÇÃO	RG 24999806 SSP MT	2,00	0,50	1,50	4,00
42	AMANDA VIEIRA TOLOTTI	RG 29031940 TERRITÓRIO NACIONAL MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
111	ANA PAULA DA SILVA	RG 6266199 SSP GO	0,00	0,00	0,00	Ausente
165	BRUNA MARIA DE SOUSA PEREIRA	RG 20071148196 SSP CE	0,00	0,00	0,00	Ausente
181	GENIVALDO FRANCISCO GOMES	RG 12213794 SSP SP	2,50	1,00	1,50	5,00
344	HELOISA MARTINS TEODORO	RG 22451340 SSP MT	2,50	0,50	1,00	4,00
312	JAIANE FERREIRA FONSECA	RG 2284090 SSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
136	JANAINA JOSÉ DA SILVA	RG 23966890 SSP MT	2,00	1,50	1,00	4,50
327	JHENNIFFER LAMON RODRIGUES E SILVA	RG 16677803 SSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
16	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	RG 1132874 SJ MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
157	KELITA MARTINS DE ALMEIDA	RG 24997722 SSP MT	3,00	2,00	1,00	6,00
243	LAYRANA ARAÚJO SILVA SOUZA	RG 2193130-5 SSP MT	2,50	1,50	1,50	5,50
105	LEONARDO BARUFFALDI DOMINGOS	RG 24865344-6 DETRAN RJ	1,00	0,50	0,50	2,00
292	LORENA LORRANE BISPO DE SOUZA RAMOS	RG 25597337 SEJSP MT	1,00	1,00	1,00	3,00
284	LUCAS BENTO GUIMARÃES	RG 22367101 SSP MT	4,00	2,00	2,00	8,00
25	MARTA VICENTINI	RG 20350515 SSP MT	3,50	1,50	0,50	5,50
180	MAURILETH MORAES DE ALENCAR	RG 16380061 SSP MT	3,00	0,50	1,00	4,50
12	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA	RG 26264802 SSP MT	2,00	1,00	1,00	4,00
277	MILENA VICTÓRIA GARCIA SILVA	RG 1144221-2 MT MT	2,00	1,50	1,50	5,00
215	MONICA ALVES DA COSTA SANTANA	RG 2587916-2 SSP MT	2,50	0,50	0,50	3,50
231	RAISSE PINHEIRO DA SILVA	RG 0443533420127 SSP MA	2,00	1,00	1,00	4,00
317	RAQUEL OLIVEIRA SANTOS	RG 16884779 SSPMT MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
288	RAYANE FRANCIELE SANTANA FEITOSA	RG 248231112 SSP MT	2,00	0,50	1,50	4,00
55	RENAMA DO NASCIMENTO REIS GONÇALVES	RG 5015117 SSP GO	2,50	1,50	2,00	6,00

	304 - FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NOVA XAVANTINA					
Inscrição	**Nome**	**DOCUMENTO**	**Conhecimento Específico**	**Noções de Administração Pública**	**Língua Portuguesa**	**Total**
82	ADOLFO LEITE RAMOS	RG 12225703 SSP MT	1,00	1,00	0,50	2,50
1	ANA VITORIA RONDON PAIVA	RG 204041132 SSP AM	3,00	2,00	1,50	6,50
134	ANNA PAULA SANTOS ALMEIDA ROTTA	RG 4139658 SSP GO	3,50	2,00	1,50	7,00
22	ANNANDA NICOLE KASPER LOPES	RG 17060235 SSP MT	4,50	2,50	2,50	9,50
296	BEATRIZ MAIA SILVA	RG 27822796 SSP MT	2,50	1,50	1,50	5,50
212	CARLOS BISPO DE JESUS	RG 16981669 SSP-MT MT	2,00	1,50	1,00	4,50
155	CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE	RG 1058266105 SSP/PC RS	0,00	0,00	0,00	Ausente
206	CRISTIANE AMORIM DE LIMA	RG 24114316 SSP MT	2,00	1,00	1,00	4,00
185	DANIELA MAIA SILVA	RG 27854264 SSP MT	2,50	1,00	1,00	4,50
33	DHYESSICA LIDIA THOME	RG 6490406 SSP GO	2,50	1,50	1,00	5,00
7	DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER	RG 14699788 SSP MT	3,00	2,00	1,00	6,00
113	ELIANE BENTO DA SILVA	RG 20485123 SSP MT	3,00	1,00	1,00	5,00
254	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	RG 2165238-4 SSP/MT MT	3,50	1,00	1,50	6,00
228	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	RG 27854230 SSP MT	2,00	2,00	2,00	6,00
298	HARRYSSON RICARDO ARUEIRA RAMALHO	RG 448731794 SSP SP	0,00	0,00	0,00	Ausente
260	HRALIELLEN BROCH DE SOUZA	RG 24921378 SSP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
279	IVETE DE OLIVEIRA	RG 14699036 SSP MT	2,50	1,50	1,00	5,00
320	JAQUELINE RIBEIRO TAVARES FABRI	RG 31283047 SSP MT	3,00	2,00	1,50	6,50
41	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	RG 21652244 SSP MT	2,50	1,50	1,50	5,50
152	JOAQUIM ANDRE MORAES ROCHA	RG 1558750 SSP DF	0,00	0,00	0,00	Ausente
129	JONATHAN RODRIGUES NERIS	RG 5353220 SPTCGO GO	2,50	0,50	1,00	4,00
335	LUCIANA DO NASCIMENTO MELCHIOR	RG 16204956 SSP MT	2,00	0,50	0,50	3,00
101	MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS	RG 22019669 SSP MT	1,50	1,50	1,00	4,00
59	MARDOKAI MARTINS OLIVEIRA	RG 5859729 SSP GO	2,00	2,00	1,00	5,00
85	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	RG 1130747 SSP TO	0,00	0,00	0,00	Ausente

10	MARLENE MARTINS DA SILVA RODRIGUES	RG 2705201 SSP/GO GO	2,00	2,00	1,00	5,00
31	MATHEUS DE PAIVA SILVA	RG 27004651 SSP MT	4,00	2,50	1,50	8,00
268	MATHEUS MARTEL BORGES NOVAES	RG 20084161 SESP MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
299	OSMALDO OLIVEIRA GONÇALVES	RG 2048501-8 SSP MT	2,50	1,50	1,00	5,00
146	PEDRO GABRIEL TUBIN SANTOS	RG 22640819 SSP MT	3,50	2,00	2,50	8,00
264	RAFAEL LOPES COUTO	RG 2163193 0 MT	2,00	2,00	1,50	5,50
66	RAFAEL MENDES DE MORAIS	RG 5895096 SSP PA	2,00	0,50	1,50	4,00
35	RENATA LORENA LIMA	RG 19219482 SSP MT	1,50	2,00	2,00	5,50
287	ROBERLEI ALEX MAIER	RG 17505647 SSP MT	2,00	1,00	1,50	4,50
183	ROSILENE SOARES MARTINS	RG 300.069 SSP TO	0,00	0,00	0,00	Ausente
334	SAMUEL ELESBÃO GENEVRO LEITE	RG 21554226 SSP MT	2,00	1,00	1,00	4,00
163	SOLANGE ALVES	RG 8075876832 SJTC RS	3,00	1,00	0,50	4,50
216	TYELLI MAYHARA DA SILVA	RG 19395590 SSP MT	1,00	2,00	1,00	4,00
321	VALDINEI DA SILVA PASSOS	RG 4616484 DGPC GO	2,00	1,00	1,50	4,50
5	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	RG 24992526 SSP/MT MT	2,00	1,50	1,00	4,50
204	WELIDA RODRIGUES BORGES	RG 24158798 SSP/MT MT	0,00	0,00	0,00	Ausente
342	WELITON CHIARELLO GENEVRO LEITE	RG 21635714 SSP MT	3,00	1,00	2,00	6,00
182	WELVIS DA SILVA MIRANDA	RG 11416548 SJ MT	3,00	2,00	0,50	5,50
235	ZULMEIRA SIQUEIRA	RG 9721622 SESP MT	1,50	1,50	1,50	4,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2.019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA (HOSPEDAGEM),** às 9h00-min (horário de Brasília) do dia 06 de dezembro de 2.019, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2019.

Nova Xavantina – MT, 25 de novembro de 2.019.

Walmir Arruda Costa – Pregoeiro

TERMO DE DISTRATO - AO CONTRATO DE Nº. 65/2018

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 65/2018

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física da Sra.**GECELY ALVES DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 17117259 SSP/MT e CPF: 024.606.201.01, **matrícula funcional 4315,** na qualidade de **ENFERMEIRO (A),** residente e domiciliada (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO** (**A**), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado (a), o Contrato de Trabalho por Tempo determinado de número 65/2018**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 06 de outubro de 2019.**

Tendo em vista que por equívoco no acompanhamento da vigência contratual, fora realizado o pagamento de remuneração da Contratada na folha de pagamento de Outubro/2019, do período de **07 a 31 de outubro de 2019**, quando o vínculo contratual já havia sido expirado, a fim de corrigir tal irregularidade, a Gerência de Gestão de Pessoas irá proceder o desconto em rescisão contratual do período 07 a 31 de outubro de 2019, sob a rubrica “desconto de pagamento recebido a maior”. Assim, levando em consideração que a então contratada laborou para este município nos dias 07 a 31 de outubro de 2019, a respectiva remuneração proporcional do período será paga como prestação de serviços, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o (a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 06 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

GECELY ALVES DA SILVA

Distratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2019 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara do CACS/FUNDEB, e dá outras previdências.

O SR. ANTÔNIO MAFINI PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear os membros da Câmara do CACS/FUNDEB, conforme Lei nº 11.494, de 20/06/2007

Art. 2º. A referida Câmara atuará como órgão colegiado com atribuições: deliberativa, consultiva e fiscalizadora, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Câmara terá a seguinte composição:

I- CÂMARA DO FUNDEB

01- Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Janilse Pagno, **CPF**: 973.568.591-49

Suplente: Anderson de Matos Marques, **CPF:** 004.003.091-14

02- Representante dos Professores da Educação Básica Públicas:

Titular: Silvana Pereira da Silva, **CPF**: 559.886.011-20

Suplente: Juzehilda dos Santos da Fonseca, **CPF**: 650.526.501-59

03- Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Maria Cecilia Sconhétzki Magnani, **CPF**: 004.564.489-69

Suplente: Denise Arlene de Oliveira, **CPF**: 013.037.211-04

04- Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicos Municipais:

Titular: Denise Bortolozzo Dalazen, **CPF**: 534.183.109-82

Suplente: Jocilene Inês Sartoretto, **CPF**: 857.722.839-87

05- Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Marilza Perciliano, **CPF**: 501.029.311-00

Suplente: Mayone de Souza, **CPF**: 007.244.861-00

06- Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Denise Lemos Granemann, **CPF**: 037.093.999-98

Suplente: Priscila Maitell Galvão Machado, **CPF**: 005.915.109-95

Titular: KarineMartins Reis Lima, **CPF**: 878.071.651-20

Suplente: Lidia de Lima Vale, **CPF: 043.614.001-21**

07- Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Silvana Rodrigues da Silva, **CPF**. 692.841.302-63

Suplente: Leteia de Souza Machado, **CPF**: 094.083.949-09

08- Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Jucelia Scheneckemberg Kosluk, **CPF**. 048.696.089-79

Suplente: Cleber da Macena Venâncio, **CPF**: 071.500.521-93

09- Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:

Titular: Maria Aparecida Ferreira Bessa, **CPF**: 703.557.701-72

Suplente: Adriano Mafini Balbino, **CPF**: 007.389.221-10

10- Representante do Conselho Municipal de Educação do Município de Novo Mundo - CME

Titular: Maria Rosa Leite, **CPF**: 537.919.831-72

Suplente: Elena de Oliveira Guimarães, **CPF**: 939.914.281-72

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 19 de setembro de 2019.

Novo Mundo, 22 de novembro de 2019.

Antônio Mafini

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA REF: PORTARIA 338/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve um erro de digitação,

RATIFICA

Para que onde se lê**:**

PORTARIA Nº 328/2019

Deve ser considerado:

PORTARIA Nº 338/2019

Gabinete do Prefeito, aos 25 de novembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT. **CNPJ: 01.614.517/0001-33**	
OBRA	Execução de Pavimentação Asfáltica, sendo: **Item 01**, pertinente ao Convênio nº 0674-2016, Execução de Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Passeio Publica. Emenda nº 131/2016-Pedro Satélite, e **Item 02**, referente ao Convênio nº 673-2016, Pavimentação Asfáltica e Calçamento das Ruas Esmeralda, Rubi, Pone e Turmalina No Município de Novo Mundo/MT. Emenda n°131-Pedro Satélite.
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016	
CONTRATO N.º 037/ 2016	**CONTRATADA : CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.056.755/0001-24, com sua sede na Rua dos Tuiuiús, 450, Cotrel, Guarantã do Norte/MT, neste ato representada pela sua Sócia proprietária Sra. ELAINE RODRIGUES PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0721305-0 SSP/MT e do CPF nº 036.414.126-33.**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS

Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços, que emite a Prefeitura Municipal de Novo Mundo–MT, em favor da empresa ***CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF nº 11.056.755/0001-24, com sua sede na Rua dos Tuiuiús, 450, Cotrel, Guarantã do Norte/MT, neste ato representada pela sua Sócia proprietária Sra.* ***ELAINE RODRIGUES PINTO****, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0721305-0 SSP/MT e do CPF nº 036.414.126-33.*

A Fiscalização dos serviços nomeados através da Portaria 199/2015 com responsabilidade Técnica conforme ART nº 2586099 do CREA-MT, certifica que acompanhou a execução das obras propostos através do contrato 037/2016, objeto dos Termos de Convênio 673 e 674 de 2016 firmados com a SECID, para **Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas, no Município de Novo Mundo**.

Durante o acompanhamento com a responsabilidade técnica do Eng. Alexandre Barbieri, por meio da ART de Execução nº 2584989, não foi constatado quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executada em sua totalidade em conformidade com o objeto do contrato e Projeto executivo, pelo que declaramos recebida a obra, DEFINITIVAMENTE.

Novo Mundo - MT, 23 de Janeiro de 2018

CONVENIOS E CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISORIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT. **CNPJ: 01.614.517/0001-33**	
OBRA	Execução de Pavimentação Asfáltica, sendo: **Item 01**, pertinente ao Convênio nº 0674-2016, Execução de Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Passeio Publica. Emenda nº 131/2016-Pedro Satélite, e **Item 02**, referente ao Convênio nº 673-2016, Pavimentação Asfáltica e Calçamento das Ruas Esmeralda, Rubi, Pone e Turmalina No Município de Novo Mundo/MT. Emenda n°131-Pedro Satélite.
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2016	
CONTRATO N.º 037/ 2016	**CONTRATADA : CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.056.755/0001-24, com sua sede na Rua dos Tuiuiús, 450, Cotrel, Guarantã do Norte/MT, neste ato representada pela sua Sócia proprietária Sra. ELAINE RODRIGUES PINTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0721305-0 SSP/MT e do CPF nº 036.414.126-33.**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS

Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços, que emite a Prefeitura Municipal de Novo Mundo–MT, em favor da empresa ***CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF nº 11.056.755/0001-24, com sua sede na Rua dos Tuiuiús, 450, Cotrel, Guarantã do Norte/MT, neste ato representada pela sua Sócia proprietária Sra.* ***ELAINE RODRIGUES PINTO****, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0721305-0 SSP/MT e do CPF nº 036.414.126-33.*

A Fiscalização dos serviços nomeados através da Portaria 199/2015 com responsabilidade Técnica conforme ART nº 2586099 do CREA-MT, certifica que acompanhou a execução das obras propostos através do contrato 037/2016, objeto dos Termos de Convênio 673 e 674 de 2016 firmados com a SECID, para **Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas, no Município de Novo Mundo**.

Durante o acompanhamento com a responsabilidade técnica do Eng. Alexandre Barbieri, por meio da ART de Execução nº 2584989, não foi constatado quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executada em sua totalidade em conformidade com o objeto do contrato e Projeto executivo, pelo que declaramos recebida a obra, provisoriamente.

Novo Mundo - MT, 14 de Novembro de 2017

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE SERVIDOR Nº 156/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***MARIANE PEREIRA DOS SANTOS,*** portadora da cédula de identidade Nº 23990376 SSP/MT e CPF N° 023.863.401.98, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ENFERMEIRA a serem desempenhadas as funções juntas ao PSF Dorico Pereira de Araujo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 3.243,84 (Três Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/11/2019 a 31/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 01 de novembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 157/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**LEONARDO MEDINA SCHEMMER**, portador da cédula de identidade Nº 2587881-6 SSP/MT e CPF N°.054.203.701-74, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação do **Apoio Administrativo Educacional, (VIGIA)** Nível Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Inovação"** e a carga horária corresponde a **30** horas semanais em substituição ao Servidor **RENILTON DOMINGOS FERREIRA SANCHES** que se encontra de atestado seguido de férias.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **998,00**(novecentos e noventa e oito reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**13/11/2019 a 22/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 13 de novembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 018/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre remoção "a pedido" dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para zona urbana e zona rural.

O **Secretário Municipal de Educação** no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 43 da Lei Complementar nº. 533 de 26 de novembro de 2008 e Decreto nº 828/2012, considerando ainda a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°. Estabelecer critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica, para o ano letivo de 2020.

Art. 2º. O profissional que pleitear remoção deverá entrar com o pedido na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I. Preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição de Remoção (Anexo I) por parte do interessado, na Secretaria Municipal de Educação Cultura,informando a Unidade Escolar para onde pretende remover-se.

II. A solicitação de remoção será deferida de acordo com a disponibilidade de vagas conforme quadro anexo.

Art. 4º. As inscrições estarão abertas no período de **26 de novembro de 2019 a 11 de dezembro de 2019.**

Art. 5º. A classificação para o processo de remoção obedecerá ao total de pontos obtidos na ficha de contagem de pontos para o ano letivo de 2019.

Art. 6º. Em caso de empate no processo de remoção para profissional com a mesma Habilitação ou Cargo/Função concorrendo para a mesma localidade, os critérios de desempate serão:

a) Maior Idade;

b) Maior tempo de serviço efetivo/estável na rede municipal de educação;

Art. 7º. O pedido de remoção do profissional ocupante do cargo de **Professor** será validado pelo Diretor da atual unidade escolar e Coordenador Pedagógico, no dia **12 de dezembro de 2019,** desde que os mesmos estejam em dia com suas obrigações (diários e informações e responsabilidades pertinentes aos cargos e funções que ocupam) necessárias para a finalização do ano letivo de 2019.

§ 1º. O Diretor e Coordenador Pedagógico responsáveis que deixar de validar a remoção na data prevista nesta Portaria, serão responsabilizados administrativamente e o pedido do servidor será automaticamente cancelado.

§ 2º. O Diretor e Coordenador Pedagógico responsáveis que validarem solicitação de remoção indevidamente, sem observância do disposto no caput deste artigo, serão responsabilizados administrativamente.

Art. 8º. O pedido de remoção para os Profissionais ocupantes do Cargo de **Apoio Administrativo Educacional I** será validado pela Direção Escolar na data prevista no artigo anterior desde que o profissional esteja com todas as obrigações em dia.

Art. 9º. Nos casos de remoção por motivo de saúde, transferência de cônjuge servidor público municipal, estadual ou federal ou permuta, o servidor deverá encaminhar processo instruído de documentos que comprovem a solicitação, devendo aguardar o deferimento e/ou indeferimento na Unidade Escolar de origem.

§ 1º. Em caso de existir mais de um pedido de remoção prevista no caput deste artigo, para a mesma vaga na Unidade Escolar será observada a data da entrada do pedido no protocolo desta Secretaria e contagem de pontos.

§ 2º. A remoção por motivo de saúde deverá atender aos requisitos do Artigo 43, § 4º da Lei 533/2008.

§ 3º. A remoção por permuta poderá ser concedida entre profissionais que exercem a mesma atividade do mesmo grau de habilitação.

Art. 10. O Profissional que se encontrar afastado em licença ou respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, não poderá se inscrever para o processo de remoção, **Exceto** servidor em usufruto de Licença Prêmio, Licença Maternidade ou em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 11. Em caso do Profissional solicitar desistência da remoção a pedido deverá realizar a solicitação de cancelamento, impreterivelmente até **10 de dezembro de 2019**, sob pena de impedimento de nova solicitação de remoção no ano subsequente.

Art. 12. O resultado do pedido de remoção será disponibilizado a partir de **12 de dezembro de 2019**, no período vespertino, a partir das 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Caso deferido, o profissional se apresentará na Unidade Escolar de destino no dia **13 de dezembro de 2019**.

Art. 13. O pedido de remoção será monitorado pela Comissão de Remoção, sendo servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme indicação abaixo, sob a Coordenação do primeiro,

Arlinda Barbosa de Arruda Vian; Edna Lopes Kochan; Janaina de Souza Menezes; Luciana Araújo Andrade;

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 25 de novembro de 2019.

ARLINDA **B**ARBOSA DE **A**RRUDA **V**IAN

S*ECRETÁRIA* ***M****UNICIPAL DE* ***E****DUCAÇÃO*

P*ORTARIA 429/2017*

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE REMOÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:					
Nome:			Data de Nascimento: / /		
Logradouro:			Nº		
Bairro:			Celular:		
E-mail:			Telefone Res.:		
RG:	Data expedição: / /	Órgão:	UF:	CPF:	
2. DADOS DA UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA					
Nome:					
Localização: ( ) Urbana ( ) Rural					
3. DADOS PROFISSIONAIS:					
Habilitação:					
Outras habilitações:					
Especialização:					
Situação Funcional: ( ) Efetivo ( ) Estável		Matrícula:		Jornada de Trabalho Semanal:	
Tempo de trabalho efetivo na última escola: Anos:_____ Meses:_____					
Tempo como professor Regente efetivo na Rede: Anos:_____ Meses:_____					
4. CONTAGEM DE PONTOS:					
I.	Total De Pontos da Ficha de Pontuação p/ Atribuição de Classes e/ou Aulas dos Professores Efetivos relativo a contagem de pontos do ano letivo de 2014, no campo "***TOTAL DE PONTOS OBTIDOS".***				
5. EM CASO DE EMPATE:					
I.	Maior Idade.				
II.	Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino/Paranatinga.				

Obs.: Anexar cópia da Ficha de Pontuação p/ Atribuição de Classes e/ou Aulas dos Professores Efetivos relativo a contagem de pontos do ano letivo de 2019.

Paranatinga MT, _____ de _____ de 2019.

_____ _____ _____

Assinatura do (a) Servidor(a) Diretora da Escola Coordenadora da Escola

ANEXO II

QUADRO 1 – VAGAS PARA REMOÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ESCOLA	QUANTIDADE DE VAGAS PROFESSOR	QUANTIDADE DE VAGAS AAE I - MERENDEIRA	QUANTIDADE DE VAGAS AAE I - ASG	QUANTIDADE DE VAGAS AAE - VIGIA	QUANTIDADE DE VAGAS AAE I - TDI	QUANTIDADE DE VAGAS TAE
ESCOLA MUNICIPAL 03 DE MAIO	-	-	-	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL 17 DE DEZEMBRO	-	01	-	01	-	-
ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	02	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	-	-	-	-	-	-
ESOLA MUNICIPAL TELES PIRES	01	01	-	03	-	-
ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS	-	-	-	-	08	-
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU PEQUENO LAR	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LUCIO CATARINO VALVERDE	01	-	-	-	01	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALCIDES VISONE	01	01	01	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALCIDES VISONE – SALA ANEXA BOA VISTA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ALCIDES VISONE – SALA ANEXA AGROCHAPADA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EUZÉBIO DE QUEIROZ	-	-	01	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VALTER RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GERALDO JOSÉ DELAI	01	-	01	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GERALDO JOSÉ DELAI – SALA ANEXA FAZ. GAÚCHA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JOSÉ PIRES ULUKO	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JOSÉ PIRES ULUKO – SALA ANEXA PAIKUM	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA JOSÉ PIRES ULUKO – SALA ANEX VICENTE KAIAWA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA OTAVIO KUREWE	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARIMATÉIA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARIMATÉIA – SALA ANEXA BETÂNIA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARIMATÉIA – SALA ANEXA GALILÉIA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARIMATÉIA – SALA ANEXA ALVORADA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARIMATÉIA – SALA ANEXA MERIBÁ	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARIMATÉIA – SALA ANEXA UIRAPURU	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARIMATÉIA – SALA ANEXA VALE DA BENÇÃO	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARIMATÉIA – SALA ANEXA NOVA ESPERANÇA	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CEREMECE CEREPSE	-	-	-	-	-	-
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NOVO PROGRESSO	-	-	-	-	-	-

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE 03/2019

O **Município de Paranatinga/MT**, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Josimar Marques Barbosa e por meio daComissão Permanente de Licitação - CPL,instituída pela Portaria nº 010/2019, de 15 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado,com obediência a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e pelas normas constantes neste Edital fará realizar licitação na modalidade **"CARTA CONVITE"**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Consultoria Política Administrativa e Pesquisas de Opinião** visando Implementar Monitoramento na satisfação Pública, a fim de obter a participação popular nas definições de Diretrizes e Programas de Governo, bem como a avaliação das politicas públicas desempenhadas pela Gestão Administrativa, atendendo as necessidades da Secretaria do Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT. Data de abertura **04/12/2019**, quarta-feira **às 14:00 h (Hora Local). Empresas Convidadas: AVALIAR PESQUISA E COMUNICACAO ESTRATEGICA LTDA – ME CNPJ: 32.844.376.0001.79. KGM ASSESSORIA INSTITUICIONAL LTDA - EPP CNPJ: 07.202.498.0001.14. ACCESS - PROJETOS, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CNPJ: 06.271.706.0001.74.** O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com - Telefone 66-3573-1329 ou 1756. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 07 às 11h. Em 25 de novembro de 2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 084/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Leite Neocate LCP 400g para atender paciente com alergia/intolerância a lactose,** a pedido da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PROD.NUTRI.E	06.372.763/0001-40	R$ 25.920,00

Em 25 de novembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 015/2019

PORTARIA N.º 015/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da Sra**. Maria Ferreira da Silva** em decorrência do falecimento do servidor aposentado **Sr. José Cipriano da Silva***

ADiretora Executiva da Previdência Municipal de Paranatinga - MT, PARANATINGA-PREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 28, inciso I e art. 30, inciso I da Lei n.º 181/2006 que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Paranatinga/MT, com redação da pela Lei nº 1.351/2016;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **SR. JOSÉ CIPRIANO DA SILVA,** portador da cédula de identidade n.º 0293035-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 284.012.391-68, servidor aposentado no cargo de Apoio Administrativo II, Referencia "A", Nível "06", com registro do Ato devidamente homologado através do Acórdão nº 1.276/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor da Sra **MARIA FERREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de Identidade nº 336506 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 788.448.601-63 a partir de **20/09/2019, data do óbito**, conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV** sob **nº. 2019.07.00051P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de setembro de 2019,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paranatinga - MT, 25 de novembro de 2019.

MARCIA PEREIRA DE LIMA

Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 016/2019

PORTARIA N.º 016/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** à servidora Sra.* **Iraci Perius da Silva.***"*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso I e 14 da Lei Municipal n.º 688/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT, Lei Complementar n.º 035/2003, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores do Executivo Municipal e Lei Municipal nº. 1.685/2019 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a **SRA. IRACI PERIUS DA SILVA**, casada, portadora do RG n.º 0706911-12.035.552-2 SEJUSP/MT e do CPF n.º 945.075.701-15, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Agente de Serviços Gerais – 40 Horas, Classe "B", Nível "02", lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devidamente matriculada sob o n.º 3763, contando com **08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias**; com **proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição**, conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV**, N.º **2019.03.00050P**, a partir de **16/10/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 16 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 25 de novembro de 2019.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 300 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sr. VONABIO CORDEIRO DA SILVA**, Matrícula 5389, portador do RG sob o nº 1501377-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 992.907.311-68, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO I"**, lotado na Secretaria Municipal Finanças, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011 - 2016	02/09/19 a 31/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com na data retroativa de 02 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de outubro de 2019

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 346 DE 25 DE NOVEMBROM DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **SRA. ROSELY BORDIM** inscrita no CPF sob o número 395.847.631-72 do cargo de**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 06 de agosto de 2001, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de novembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 079/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Artesanato sendo pago com Recurso do FEAS/2018 (Fundo Estadual de Assistência Social),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	25.073.418/0001-50	R$ 1.626,80
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATAC.E ELETRONICOS.	26.148.070/0001-85	R$ 8.959,70

Em 25 de novembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 112/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 31/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 112/2019	
Razão Social/Nome:	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA
CNPJ/CPF:	74.150.889/0001-20
Endereço Completo:	RUA PAU BRASIL, CASA 03
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DA L200, PLACA QCI-4719
Quantidade:	43 (QUARENTA E TRES)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Valor:	R$ 2.963,36
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 117/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 08/11/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 117/2019	
Razão Social/Nome:	M. J. BATISTA CORREA-ME
CNPJ/CPF:	04.110.283/0001-85
Endereço Completo:	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 673
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO: DEPAKOTE 500MG
Quantidade:	09 (NOVE) CAIXAS
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 243,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 116/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 24/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 116/2019	
Razão Social/Nome:	JULIANA BARBOSA SILVEIRA
CNPJ/CPF:	33.777.425/0001-60
Endereço Completo:	RUA TANCREDO NEVES - QD 12 L01
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	

Produtos/Serviços:	(4) RECARGA DE EXTINTORES PQS DE 04 KG BC,(1) COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO, REVISÃO DE ALARME DE INCENDIO E (34)DEMARCAÇÃO DE SOLO
Quantidade:	39 (TRINTA E NOVE)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 4.216,03
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 113/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 31/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 113/2019	
Razão Social/Nome:	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA
CNPJ/CPF:	74.150.889/0001-20
Endereço Completo:	RUA PAU BRASIL, CASA 03
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTAÇAÕ DE SERVIÇO PARA REVISÃO DA L200, PLACA QCI-4719
Quantidade:	08 (OITO)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Valor:	R$ 1.560,50
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 111/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 25/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 111/2019	
Razão Social/Nome:	GERMANO GUERCHI FILHO
CNPJ/CPF:	29.931.659/0001-43
Endereço Completo:	RUA PORTO MURTINHO, 538
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	LOCAÇÃO DE 03 TENDAS MEDINDO 05 X 05 METROS
Quantidade:	03 (TRES)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Valor:	R$ 660,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 110/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 25/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 110/2019	
Razão Social/Nome:	AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA
CNPJ/CPF:	24.774.390/0001-15
Endereço Completo:	AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 1118 - RONDONÓPOLIS/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	AQUISIÇÃO DE EPI'SVA SEREM UTILIZADOS PELOS REEDUCANDOS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL.
Quantidade:	210 (DUZENTOS E DEZ) UND/PAR
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Valor:	R$ 1.530,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 053/2019.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 124, de 06 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Instalação e Manutenção de Condicionadores de ar, Tipo Split e janela, para atender as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta - MT e demais Unidades Gestoras, com a Prestação dos Serviços de Suporte e Assistência Técnica, incluindo mão de obra, peças, serviços, ferramentas, materiais de consumo e materiais de reposição imediata**, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

Razão Social: **GREISON DE OLIVEIRA MELO 00400385139,** INSCRITA NO CNPJ: **33.331.405/0001-61** com endereço na Rua Amazonas, Nº 03 – Bairro Cohab I – Pedra Preta - MT – CEP: 78795-000 - fone: (66) 9972-2474 e e-mail: oliveirafreitas@oliveirafreitas.com.br .

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	226	UND	67761	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DA PEÇA SENDO: CAPACITOR DE 30/50; SENSOR DE TEMPERATURA E DE GELO, RELÉ DA PLACA.	24,00	5.424,00
4	565	UND	67764	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM O FORNECIMENTO DA PEÇA SENDO: PLACA DA EVAPORADORA, ÉLICE, TURBINA, MOTOR DE VENTILADOR DA CONDENÇADORA/EVAPORADORA.	150,00	84.750,00
5	114	UND	64912	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS 410 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/JANELA DE 22.000 A 36.000 BTUS	99,00	11.286,00
6	84	UND	64913	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS 410 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/JANELA DE 7.000 A 18.000 BTUS	70,00	5.880,00
7	311	UND	64911	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/JANELA DE 21.000 A 36.000 BTUS	80,00	24.880,00
8	282	UND	64910	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT/JANELA DE 7.000 A 18.000 BTUS	65,00	18.330,00
9	120	UND	67768	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 12.000 Á 24.000 BTUs - 220 V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (suporte, cano de cobre, fita aluminio, esponjoso).	138,00	16.560,00
10	16	UND	67769	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 30.000 BTUs - 220 V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (suporte, cano de cobre, fita aluminio, esponjoso).	163,00	2.608,00
11	39	UND	67770	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO SPLIT DE 36.000 BTUs - 220 V FRIO, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO (suporte, cano de cobre, fita aluminio, esponjoso).	289,00	11.271,00
12	293	UND	67771	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 Á 24.000 BTUS.	95,00	27.835,00
13	88	UND	67772	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	118,00	10.384,00
14	24	UND	67773	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS.	198,00	4.752,00
15	202	UND	67774	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 Á 12.000 BTUS.	89,00	17.978,00

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA GREISON DE OLIVEIRA MELO: R$ 241.938,00 (Duzentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e oito reais)

Razão Social: **A. M. DE ABREU EIRELI,** INSCRITA NO CNPJ: **18.523.063/0001-98** com endereço na Rua Almirante Barroso, Lot. C. Sul, Nº 376 – Bairro Centro-Sul – Várzea Grande - MT – CEP: 78110-046 - fone: (65) 3028-4200 e e-mail: priscila@meplicitacoes.com.br

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	13	UND	67762	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: COMPRESSOR ROTATIVO EM APARELHOS DE 36.000 BTUS	1.113,00	14.469,00
3	156	UND	67763	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CORRETIVO COM FORNECIMENTO DE PEÇA SENDO: COMPRESSOR ROTATIVO EM APARELHOS DE 7.000 A 30.000 BTUS	690,00	107.640,00

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA: R$ 122.109,00 (Cento e vinte e dois mil cento e nove reais)

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: 03.001.04.122.0002.2004.339039.0000 03.001.04.122.0002.2114.339039.0000 03.001.04.122.0002.2140.339039.0000 03.001.04.122.0003.1092.339039.0000 03.001.04.122.0003.2010.339039.0000 03.001.04.122.0003.2220.339039.0000 03.001.04.122.0005.2012.339039.0000 03.001.14.422.0005.2146.339039.0000 04.001.04.129.0007.2017.339039.0000 05.001.04.122.0011.2021.339039.0000 05.001.15.122.0039.2090.339039.0000 05.001.15.122.0040.2227.339039.0000 05.001.15.122.0040.2228.339039.0000 06.001.20.122.0037.2088.339039.0000 07.001.12.122.0015.2139.339039.0000 07.001.12.361.0013.2029.339039.0000 07.001.12.361.0013.2033.339039.0000 07.001.12.364.0017.2116.339039.0000 07.001.12.365.0014.2034.339039.0000 07.001.12.365.0014.2035.339039.0000 08.001.08.241.0028.2068.339039.0000 08.001.08.243.0026.2064.339039.0000 08.001.08.243.0026.2152.339039.0000 08.001.08.243.0026.2255.339039.0000 08.001.08.244.0030.2073.339039.0000 08.001.08.244.0030.2075.339039.0000 08.001.08.244.0030.2163.339039.0000 08.001.16.482.0031.2256.339039.0000 08.002.08.244.0030.2005.339039.0000 08.002.08.244.0050.2006.339039.0000 09.001.27.122.0036.2085.339039.0000 09.001.27.812.0035.2083.339039.0000 10.001.15.122.0039.2090.339039.0000 11.001.10.122.0024.2229.339039.0000 11.001.10.302.0020.2050.339039.0000 11.002.10.122.0024.2062.339039.0000 11.002.10.302.0018.2165.339039.0000 11.002.10.302.0024.2210.339039.0000 11.002.10.302.0024.2254.339039.0000 12.001.18.541.0054.2212.339039.0000 03.001.04.122.0002.2004.339030.0000 03.001.04.122.0002.2114.339030.0000 03.001.04.122.0002.2140.339030.0000 03.001.04.122.0003.1092.339030.0000 03.001.04.122.0003.2010.339030.0000 03.001.04.122.0003.2220.339030.0000 03.001.04.122.0005.2012.339030.0000 03.001.14.422.0005.2146.339030.0000 04.001.04.129.0007.2017.339030.0000 05.001.04.122.0011.2021.339030.0000 05.001.15.122.0039.2090.339030.0000 05.001.15.122.0040.2227.339030.0000 05.001.15.122.0040.2228.339030.0000 06.001.20.122.0037.2088.339030.0000 07.001.12.122.0015.2139.339030.0000 07.001.12.361.0013.2029.339030.0000 07.001.12.361.0013.2033.339030.0000 07.001.12.364.0017.2116.339030.0000 07.001.12.365.0014.2034.339030.0000 07.001.12.365.0014.2035.339030.0000 08.001.08.241.0028.2068.339030.0000 08.001.08.243.0026.2064.339030.0000 08.001.08.243.0026.2152.339030.0000 08.001.08.243.0026.2255.339030.0000 08.001.08.244.0030.2073.339030.0000 08.001.08.244.0030.2075.339030.0000 08.001.08.244.0030.2163.339030.0000 08.001.16.482.0031.2256.339030.0000 08.002.08.244.0030.2005.339030.0000 08.002.08.244.0050.2006.339030.0000 09.001.27.122.0036.2085.339030.0000 09.001.27.812.0035.2083.339030.0000 10.001.15.122.0039.2090.339030.0000 11.001.10.122.0024.2229.339030.0000 11.001.10.302.0020.2050.339030.0000 11.002.10.122.0024.2062.339030.0000 11.002.10.302.0018.2165.339030.0000 11.002.10.302.0024.2210.339030.0000 11.002.10.302.0024.2254.339030.0000 12.001.18.541.0054.2212.339030.0000

5. **VALIDADE DA ATA:**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

6.1.1. Número da ata;

6.1.2. Quantidade do produto;

6.1.3. Descrição do produto requisitado;

6.1.4. Local e hora de entrega;

6.1.5. Do recebimento;

6.1.6. Dotação orçamentária onerada;

6.1.7. Valor;

6.1.8. Condições de pagamento;

6.1.9. Penalidades.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO:

7.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2, 7.7.3, e 7.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. *CONDIÇÕES GERAIS:*

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 25 de Novembro de 2019.

_____

Juvenal Pereira Brito

Prefeito

Órgão Gerenciador

_____

GREISON DE OLIVEIRA MELO 00400385139

CNPJ: 33.331.405/0001-61

Fornecedor Registrado

_____

A. M. DE ABREU EIRELI

CNPJ: **18.523.063/0001-98**

Fornecedor Registrado

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 109/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 23/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 109/2019	
Razão Social/Nome:	BRUNO BRANQUINHO DE PAULO
CNPJ/CPF:	17.961.037/0002-60
Endereço Completo:	JUCA CORDEIRO Nº 901 - JOÃO PINHEIRO-MG.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTENAÇÃO COMPULSÓRIA POR UM PERÍODO DE 03(TRÊS) MESES..
Quantidade:	03 (TRÊS) MESES
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 6.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 108/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 23/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 108/2019	
Razão Social/Nome:	JANIO RIBEIRO DA SILVA - ME.
CNPJ/CPF:	25.163.273/0001-88
Endereço Completo:	JOSÉ SALMEM Nº 406 - VILA BIRIGUI - RONDONÓPOLIS/MT.
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTENAÇÃO COMPULSÓRIA POR UM PERÍODO DE 03(TRÊS) MESES..
Quantidade:	03 (TRÊS) MESES
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 5.850,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 115/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 24/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 115/2019	
Razão Social/Nome:	JULIANA BARBOSA SILVEIRA
CNPJ/CPF:	33.777.425/0001-60
Endereço Completo:	RUA TANCREDO NEVES - QD 12 L01
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	31 (TRINTA E UM) EXTINTORES PQS DE 06 KG BC, 31 (TRINTA E UM) SUPORTE DE EXTINTOR, 31 (TRINTA E UM) PLACA DE EXTINTOR E 44 (QUARENTA E QUATRO) PLACAS DE ROTA DE FUGA,
Quantidade:	137 (CENTO E TRINTA E SETE)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 7.538,29
Elemento de Despesa:	3.3.90.30

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 114/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 30/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 114/2019	
Razão Social/Nome:	R M DOCUMENTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF:	25.117.729/0001-73
Endereço Completo:	RUA ARACAJU, 527
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA EMISSAO DE NOTA FISCAL
Quantidade:	01 (UM)
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Valor:	R$ 350,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO - 118/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO	
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA	
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 30/10/2019, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.	
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 118/2019	
Razão Social/Nome:	DEJAMIL DE SOUZA BRUNO-ME

CNPJ/CPF:	12.294.985/0001-94
Endereço Completo:	AV. DOM WUNIBALDO TALLER Nº 1165
Telefones:	
- Dados do Produto e/ou Serviços	
Produtos/Serviços:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE 50(CINQUENTA) PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE TÚMULO 9X12,5 CM.
Quantidade:	50 (CINQUYENTA) UND
Destinação/Justificativa:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Valor:	R$ 1.400,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RESOLUÇÃO Nº. 013/2019 – CMDCA/PAZ

RESOLUÇÃO Nº. 013/2019 – CMDCA/PAZ

Apreciação e Aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo 2019-2029 de Peixoto de Azevedo-MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT – CMDCA/PAZ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.042/2019 de 16 de maio de 2019, que altera a Lei nº 588/2006, de 22 de dezembro de 2006, de sua criação.

Considerando a plenária de 21 de novembro de 2019 (Ata 030/2019).

RESOLVE:

Art. 1º Após apreciação, APROVAR por unanimidade:

Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo 2019-2029 de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de novembro de 2019.

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda

Presidente do CMDCA/PAZ/MT

Biênio 2019/2021

PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO

SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

Período 2019 – 2029

Peixoto de Azevedo -MT

OUTUBRO/2019

1- Introdução

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE, preconizado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

O plano decenal de medida socioeducativa para adolescente em aberto é uma construção coletiva que envolveu várias secretarias municipais, sendo representantes das Secretarias de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria de Saúde e Saneamento, bem como membros titulares do Conselho Tutelar e Poder Legislativo.

A premissa básica da construção deste plano decenal, além de atender as exigências legais relativas ao atendimento ao adolescente em conflito com a lei, e sua condição e direitos e da sua situação peculiar de desenvolvimento e os princípios da prioridade absoluta, da participação, da gestão participativa, da descentralização, da regionalização e da responsabilização, e a necessidade da construção de parâmetros objetivos e procedimento claro com a participação do sujeito, família e Estado.

As orientações referentes ao plano decenal é condizente com a Doutrina da Proteção Integral e se ancora na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas diretrizes e princípios estabelecidos pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE/2013, tendo como especial referência a Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959) e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989).

Vale ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes do Município de Peixoto de Azevedo/MT com o intuito de otimizar os recursos disponíveis e consolidação da rede integrada de atendimento ao adolescente.

2. Diagnostico situacional

De acordo com o IBGE, censo de 2010, a população estimada do município é de 30.812 pessoas, sendo um percentual de 64.3% residentes na o perímetro urbano e 35.7% pertencentes à zona rural. Já a população infanto-juvenil rural é de 4.120 (36.5%) e urbana de 7.164 (63,5%)

A taxa de escolarização no ensino fundamental correspondente a esta faixa etária é de 90.6 %, possuindo uma quantidade de 4.442 matrículas, já no ensino médio a quantidade de matrícula cai para 1.433.

Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade Peixoto de Azevedo (MT) 2000.

Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade Peixoto de Azevedo (MT) 2010.

A taxa de mortalidade infantil no munícipio no ano de 2017 foi de 12,76 óbitos para mil nascidos vivos, já no ano de 2010 esta taxa foi de 17,62, no qual houve uma diminuição nos últimos sete anos na taxa de mortalidade.

De acordo com os dados provenientes do relatório de programas e ações do ministério da cidadania em Junho de 2019 havia 5.108 (escrever por extenso) famílias cadastradas no cadastro único no município, destas, um mil quinhentos e noventa e dois encontravam-se em situação de extrema pobreza.

Ao que se refere ao beneficio federal de transferência de renda o Programa Bolsa Família, no mês de agosto de 2019 havia dois mil duzentos e oitenta e seis famílias beneficiarias, recebendo um valor médio mensal de cento e noventa e cinco reais e trinta e um centavos mensais. De acordo com os dados de condicionalidade do referido programa há noventa e oito nutrizes e quatrocentos e setenta e nove jovens beneficiários.

A situação de trabalho infantil é um desafio existente no município, no IBGE ano de 2010, tal situação na população de 10-15 anos correspondia um total de setecentos e quarenta e três casos de crianças em adolescentes ocupados.

Ao que se refere às instancias que compõe o sistema de garantia de direitos, o município consta com uma sede de Conselho Tutelar, uma Promotoria de Justiça, uma Defensoria Pública, uma Delegacia de Policia Judiciária Civil e um Fórum, todos os órgãos localizados no centro do Município.

No que tange ao Controle Social, a sociedade se organiza através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social.

Ao que se refere ao Sistema de Atendimento Socioeducativo, o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de ato infracional. Tais medidas são distintas para crianças e adolescentes: para crianças (pessoas até 12 anos incompletos), cabe ao Conselho Tutelar tomar providências e encaminhamento, aplicando medidas de proteção, e para o adolescente (pessoas entre 12 e 18 anos de idade), após ser efetuada a apresentação ao Ministério Público é aplicada a medida socioeducativa mais adequada pelo Juiz da Vara da Infância e da Juventude.

No município de Peixoto de Azevedo-MT, as medidas privativas de liberdade – internação, internação provisória e semiliberdade são executadas pelo Estado.

Quanto às medidas socioeducativas em meio aberto (prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida), são aplicadas aos adolescentes que praticaram atos infracionais. Ambas as medidas são aplicadas pelo juízo da Infância e da Juventude e é executada pelo Município de Peixoto de Azevedo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania em conjunto com o Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

No CREAS, ao que tange o cumprimento das Medidas Sócio Educativas impostas aos adolescentes, são realizados os seguintes procedimentos:

I) Acolhida: Contato inicial do adolescente com a família, sendo um ambiente favorável ao diálogo, e o início da construção conjunta de um Plano de Atendimento Individual-PIA. II) Plano de Atendimento Individual: É um instrumento de planejamento que deve ser preenchido gradualmente, pactuado entre técnico e adolescente envolvendo a família e demais políticas setoriais, conforme objetivos e metas consensuais em sua elaboração. III) Planejamento de atividades de acompanhamentos individuais e coletivas: São realizados atendimentos que privilegiam espaço de escuta, visitas domiciliares e visitas às instituições para as quais foram encaminhado o adolescente para o cumprimento de MSE. IV) Relatórios de Acompanhamento: Conforme o SINASE cabe ao Sistema de Justiça avaliar periodicamente a execução das MSE impostas aos adolescentes, dentro de um prazo máximo de 06 meses, ou a qualquer tempo, por este fato os relatórios de acompanhamento deverão ser elaborados periodicamente e encaminhados ao judiciário. Devendo estar contido informações referente a convivência familiar e comunitária, situação escolar e das experiências relacionada ao trabalho e do cumprimento dos compromissos compactuados. V) Registros de atendimentos- Monitoramento e Avaliação: As ferramentas utilizadas para coletar estas informações correspondem ao RMA- Registro Mensal de Atendimento, o prontuário simplificado e o prontuário SUAS. **2.1 Dados de MSE executadas no CREAS de Peixoto de Azevedo – MT entre os anos de 2014 a setembro de 2019**

Ano	Total executadas
2014	28
2015	07
2016	23
2017	10
2018	08
01 a 09/2019	01

2.2 Dados das famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal-CadÚnico

Dados extraídos no mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, referente as características das famílias cadastradas e beneficiarias do programa Bolsa-família, com ênfase em elementos relacionados a população infanto-juvenil.

FAIXA ETÁRIA				
0 ANOS	01 a 05 ANOS	06 a 12 ANOS	13 a 18 ANOS	TOTAL
164	1831	2655	2072	6722
2%	27%	39%	31%	100%

IDADE	AEROPORTO	ALVORADA	BEIRA RIO	BELA VISTA	CENTRO CENTRO ANTIGO CENTRO NOVO	JERUSALÉM	LIBERDADE	MÃE DE DEUS	NOVA ESPERANÇA	SANTA ISABEL	SÃO JUDAS TADEU	ZONA INDUSTRIAL	ZONA RURAL	TOTAL
0 ANOS	12	0	1	7	20	14	23	20	9	0	0	0	58	164
1 A 5 ANOS	158	34	5	54	187	104	216	208	116	44	5	7	693	1831
6 A 12 ANOS	205	41	4	90	244	177	283	365	153	64	3	14	1012	2655
13 A 18 ANOS	174	46	3	59	204	146	239	228	112	51	1	4	805	2072

MATRICULADOS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO	NÃO MATRICULADOS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO	TOTAL

4976	1746	6722
74,03%	25,97%	100%

DE R$ 0,00 A R$ 78,00 DE RENDA PER CAPITA	DE R$ 78,01 A R$ 178,00	DE R$ 178,01 A R$ 499,00	DE R$ 499,01 A R$ 998,00	ACIMA DE 1 SALÁRIO MÍNIMO	TOTAL
2862	2281	1422	142	15	6722
42,58%	33,93%	21,15%	2,11%	0,22%	100%

BENEFICIÁRIOS DO PBF	NÃO BENEFICIÁRIOS DO PBF	TOTAL
4847	1875	6722
72,11%	27,89%	100,00%

PARTICULAR PERMANENTE	PARTICULAR IMPROVISADO	COLETIVO	TOTAL
6433	128	161	6722
95,7%	1,9%	2,4%	100%

POSSUI ÁGUA CANALIZADA	NÃO POSSUI ÁGUA CANALIZADA	TOTAL
5008	1714	6722
74,50%	25,50%	100,00%

REDE GERAL DE DISTRIBUIÇÃO	POÇO OU NASCENTE	CISTERNA	OUTRA FORMA	TOTAL
4569	1523	9	621	6722
67,97%	22,66%	0,13%	9,24%	100,00%

REDE COLETORA DE ESGOTO OU PLUVIAL	FOSSA SÉPTICA	FOSSA RUDIMENTAR	VALA A CÉU ABERTO	DIRETO PARA UM RIO, LAGO OU MAR	OUTRA FORMA	TOTAL
87	587	6028	4	0	16	6722
1,29%	8,73%	89,68%	0,06%	0,00%	0,24%	100,00%

POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA	NÃO POSSUI DEFICIÊNCIA	TOTAL
148	6574	6722
2,20%	97,80%	100,00%

INDÍGENAS	NÃO INDÍGENAS	TOTAL
850	5872	6722
12,65%	87,35%	100,00%

3.0 Público Alvo Tendo em vista que este plano decenal foi elaborado pensando em estratégias para atendimento para os próximos dez anos para cumprimento de medida socioeducativa de adolescentes em conflito com a lei, o público deste plano é adolescentes de 12 a 18 anos, autores de ato infracional, residentes no município de Peixoto de Azevedo e suas respectivas famílias, porém trabalhos preventivos poderão ser realizados no ambiente escolar e na comunidade atingindo crianças, adolescentes, docentes, familiares, entre outros. **4.0 Objetivo Geral** Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Peixoto de Azevedo, objetivando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, para proporcionar um atendimento socioeducativo de integrado e de qualidade com intuito na diminuição de reincidências de atos infracionais cometidas por adolescentes. **5.0 Objetivos Específicos** • Ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei. • Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo. • Conscientizar às famílias de sua importância no processo de socialização do adolescente. • Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida. • Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município. • Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei. **6.0 Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS** O órgão foi implantado no município em dezembro do ano de dois mil e um, sendo ele estruturado como sendo de pequeno porte, tipo II, com uma capacidade de cinquenta casos (família/indivíduos) e que atende, além de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, todas as vítimas de violência, isto é, indivíduos e famílias que tiveram seus direitos violados, com o intuito de manter e fortalecer os vínculos familiares que se encontram fragilizados e ameaçados. O CREAS demanda especialização no acompanhamento de crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres e homens vítimas de maus tratos, negligência, violência doméstica, violência física, violência psicológica, violência sexual, dentre outras. Requer maior flexibilidade nas soluções protetivas assegurando efetividade no atendimento às demandas da família, sua inserção em uma rede de proteção necessária para a potencialização das possibilidades de superação da situação vivida. O Município conta com uma equipe técnica composta por 01 Coordenador com ensino superior, 01 Assistente Social, 01 Psicóloga, 01 Orientadora Social. Além de outros serviços, o CREAS oferta o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). A execução das medidas socioeducativas é regulamentada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo SINASE, conforme segue: O artigo 117 do ECA dispõe sobre a Prestação de Serviços à Comunidade: Art. 117 - A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente há seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho. Em seu artigo 118, o ECA versa sobre a Liberdade Assistida: Art. 118 - A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. § 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento. § 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor. Segundo definido no artigo 119 do Estatuto da Criança e do Adolescente, às atribuições do orientador do são: – Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros: I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social; II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula; III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho; IV -

apresentar relatório do caso. O CREAS desenvolve diversas atividades com os adolescentes em cumprimento de MSE e sua família dentre elas estão: • Cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE: LA e PSC); • Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente; • Atendimento individual do adolescente; • Atendimento da família do adolescente em cumprimento de medida de LA/PSC; • Acompanhamento da frequência escolar do adolescente; • Elaboração e encaminhamento de relatório para a Justiça da Infância e da Juventude ou Ministério Público; • Atendimento do adolescente em grupos; • Atendimento com grupos de famílias do adolescente em cumprimento de medida de LA/PSC; • Encaminhamento do adolescente para o sistema educacional; • Encaminhamento do adolescente e sua família para outros serviços e programas da rede socioassistencial; •Encaminhamento para serviços da rede de saúde para atendimento de usuários/dependentes de substâncias psicoativas; • Encaminhamento de famílias ou indivíduos para outros serviços da rede de saúde; • Encaminhamento do adolescente e sua família para serviços de outras políticas setoriais; • Encaminhamento do adolescente para cursos profissionalizantes. **7.0 Organizações Para Implementação Do Serviço De MSE Em Meio Aberto E Gestão Do Sistema Municipal De Atendimento Socioeducativo** O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 88 dispõe sobre o princípio da municipalização da execução das medidas socioeducativas em meio aberto. Diante desta disposição a política de assistência social garantindo equipamentos e serviços continuados, cofinanciamento regular e automático incorporou a execução das medidas de LA e PSC como serviços ofertados pelo CREAS. O quadro abaixo demonstra os procedimentos utilizados para a implementação do serviço ao município. No entanto, é necessário a complementação de procedimentos para a implementação adequada deste serviço no município, tendo em vista que há lacunas na prestação deste serviço. **8.0 Eixos Estratégicos** Qualificação do Atendimento Socioeducativo: • Executar as medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. • Estimular a articulação e interface com as demais políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal • Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros). • Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto. • Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente. • Qualificar o atendimento socioeducativo dos profissionais. • Implantar e estimular a participação de adolescentes à prática do esporte e cultura. **8.1- Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública** • Manter atualizado o SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Controle Informacional de Adolescentes em Conflito com a Lei) **9.0 Resultados Esperados** • Aos adolescentes assistidos mediante encaminhamento do Poder Judiciário por razão de ato infracional consigam se profissionalizar e inseridos nas politicas públicas municipais voltadas a adolescência • Diminuição da reincidência. •Fortalecimento das parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto. • Fortalecer as relações familiares e comunitárias por meio de encontros e conversas com o núcleo familiar. • Assegurar o acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, e outros). • Capacitados os atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo do município. • Oficinas e palestras socioeducativas disponibilizadas pelo CREAS, CRAS, CUFA, entre outros. • Maior agilidade e qualidade no acompanhamento dos adolescentes que cumprem medida socioeducativas em meio aberto. **10.0 Monitoramento e Avaliação** O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Peixoto de Azevedo será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

11 Eixos temáticos

Refere-se aos Eixos do Plano Municipal conforme a metodologia do Plano Nacional. Tais eixos foram discutidos e adaptados à realidade do Município nas reuniões de elaboração do Plano. A seguir são apresentados os eixos:

1.Gestão do Atendimento Socioeducativo;

2.Qualificação do Atendimento Socioeducativo;

3.Participação Cidadã e Autônoma dos Adolescentes;

4.Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública.

Eixo 1 – Gestão do Atendimento Socioeducativo

Objetivos	Metas	2019 2021	2021 2024	2025 2029	Responsáveis pela execução
1) Implantar e implementar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para o decênio 2019 – 2029.	a) Submeter o Plano à aprovação do CMDCA. B) Encaminhar o Plano para os órgãos competentes.	X X			CMDCA SMAS
2) Adotar os parâmetros do Sinase e de outras normatizações que tratam da qualificação do atendimento socioeducativo, visando garantir o aparelhamento dos serviços com estrutura adequada, tendo como base a extensão territorial e demográfica do atendimento.	A) Realizar levantamento das necessidades de adequação do Serviço responsável pela execução do atendimento socioeducativo em meio aberto, referente a estrutura física, de recursos humanos, territorialização do atendimento, entre outras necessidades de adequação. B) Realizar estudo de impacto econômico para implantação de equipe mínima para o atendimento da demanda de atenção especializada na assistência social, em especial, para a demanda de medidas socioeducativas.		X	X X	Poder Executivo (Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento)
3) Garantir a permanente articulação intersetorial e interinstitucional, com vistas à execução do Plano Municipal.	A) Aprimorar e criar fluxos e protocolos envolvendo as Políticas Setoriais, visando aprimorar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como a sua articulação com o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo B) Incentivo as escolas que atendem adolescentes em cumprimento de MSE a desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde.	X	X	X	Poder Executivo Municipal Comissão Intersetorial CMDCA Conselhos Setoriais SMEC, SMS, SMAS, Conselho Tutelar e Secretaria de Esportes e Lazer.
4) Garantir o Monitoramento continuado do Plano Municipal, com a participação das Políticas	A) Instituir uma Comissão que seja responsável pela gestão intersetorial e fiscalização da execução do	X	X	X	CMDCA, CMAS, MP, CT

Setoriais: Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Trabalho e Profissionalização, Assistência Social e os Sistemas de Justiça e Segurança.	Plano Municipal bem como criar indicadores para monitoramento e avaliação periódica do Plano Municipal B) Instituir fórum permanente para debater políticas voltadas para a adolescência, nas áreas de esporte, lazer, cultura, saúde, educação, trabalho, entre outras.						
Afiançar o atendimento nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho, esporte e habitação para os adolescentes em conflito com a lei e suas famílias.	Garantia da escolarização dos adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto nas escolas municipais e estaduais, com acompanhamento via sistema específico, bem como capacitar os professores para o atendimento com os menores infratores.				X	SMEC
	Priorização do fluxo de vagas no ensino formal para todos os adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto e egressos do sistema socioeducativo.				X	SMEC
	Cursos de educação profissional e tecnológica aos adolescentes em MSE, observadas as ressalvas da legislação pertinente.				X	SEDUC, SMAS
	Convênios e parcerias para a realização de aprendizagem profissional e capacitação para o mundo do trabalho dos adolescentes em MSE.			X		SEDUC, SMAS
	Garantia de inclusão dos adolescentes em atividades esportivas, culturais e de lazer.	X				Secretaria de Esportes
	Inserção dos adolescentes em conflito com a lei no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos como grupo prioritário.				X	CRAS
	Garantia de atendimento socioassistencial aos adolescentes e suas famílias após o término do cumprimento da medida.	X				CRAS
	Orientar e Conscientizar os servidores dos serviços de saúde, em especial saúde mental, para adolescentes e suas famílias.	X				SMS
	Garantia de atendimento de saúde de atenção básica (ESFs) às famílias dos adolescentes.				X	SMS
	Articular a oferta de atendimento especializado de saúde mental aos adolescentes.				X	SMS
	Articular a oferta de atendimento de dependência química dos adolescentes.				X	SMS
	Inserção dos adolescentes em conflito com a lei e suas famílias nos programas habitacionais.				X	SMAS
	Captação de vagas para a inserção do adolescente nos programas de formação profissional e firmação de instrumentos de cooperação para o atendimento de adolescentes ainda não inseridos no mercado de trabalho com possibilidade de apoio financeiro.				X	SMAS e CRAS

Eixo 2 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo

Objetivos	Metas	2019-2021	2021-2024	2024-2029	Responsável pela Execução
1) Garantir a oferta do Serviço MSE em Meio Aberto no CREAS, com acompanhamento sistemático e interdisciplinar, de caráter protetivo e socioeducativo, a adolescentes em conflito com a lei e suas famílias	A) Atendimento integral à família e articulação com PAEFI para possibilitar a transformação do contexto familiar B) Encaminhamento dos adolescentes em cumprimento de PSC para os locais selecionados de acordo com a aptidão do adolescente. C) Adesão as normatizações estabelecidas pelo MDS nas Orientações Técnicas para o Serviço de MSE em Meio Aberto. D) Elaboração do Plano Individualizado de Atendimento para todos/as adolescentes atendidos, garantindo o seu acompanhamento no contexto familiar e social, durante todo o cumprimento da medida em meio aberto.	X X X	X X X	X X X	CREAS CREAS CREAS
2) Implantar e implementar ações intersetoriais aos adolescentes em uso leve e moderado de substância psicoativas e transtorno mentais leves e moderados.	Desenvolver ações territoriais e intersetoriais entre atenção primária, escolas e famílias, com apoio matricial do NASF	X	X	X	SMS
3) Garantir atenção integral a saúde de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	Garantir acesso aos adolescentes encaminhados pelas unidades de socioeducação, priorizando aqueles em situação de risco, como: sinais de depressão, ideias suicidas, abuso de drogas, psicoses e neuroses graves e construção de fluxo entre os serviços de saúde e demais Políticas Setoriais.	X	X	X	SMS
4) Fortalecer a integração e articulação entre o Serviço que executa as medidas socioeducativas em meio aberto e os serviços vinculados a Proteção Social Básica, com práticas resolutivas	A) Aprimorar a relação SCFV e Serviço Medida Socioeducativas. B) Construir fluxos de referência e contra referência com o CRAS. C) Instituir grupo de trabalho para de discutir, avaliar as ações desenvolvidas em parceria com SCFV e Serviço Medida; bem como pensar num protocolo/fluxo pós-medida.	X	X	X	SMAS
5) Incentivar o protagonismo juvenil através do esporte, como ferramenta de desenvolvimento integral dos adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, como estratégia de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a inserção em outras políticas de proteção social, como exemplo a inserção escolar	Ampliar a oferta nos territórios, para realização de atividades esportivas, com a oferta de material esportivo.	X	X	X	Secretaria de Esporte e Lazer

Eixo 3 – Participação Cidadã e Autônoma dos Adolescentes

Objetivos	Metas	2019 2021	2021 2024	2024 2029	Responsável pela Execução
Incentivar a participação autônoma dos adolescentes na construção e implementação da proposta socioeducativa na execução de todas as MSE no âmbito municipal.	Garantir a participação de adolescentes em cumprimento de MSE em reuniões das unidades, nos conselhos de direitos municipais e demais espaços de deliberações do atendimento socioeducativo.		X		CMDCA SMAS

Eixo 4 – Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública

Objetivos	Metas	2019 2021	2021 2024	2024 2029	Responsável pela Execução
Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.	Implantar e manter atualizado o Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA	X	X	X	CREAS

12 Financiamento

O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos da Lei 12.594- Lei SINASE, estabelece que a responsabilidade pela implementação dos programas de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa é de todos os entes federados: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O serviço de MSE em meio aberto é ofertado pelo munícipio de Peixoto de Azevedo/MT dentro do bloco de proteção social especial, com referência de atendimento de vinte adolescentes anuais e uma previsão de atendimentos de cinquenta adolescentes citados anualmente no plano de cofinanceamento federal. O piso fixo de média complexidade recebe um valor mensal de R$ 2.200.00 reais.

13 Referencias

BRASIL. Lei 12.598, de 18 de Janeiro de 2012. Dispões sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014...

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.ht...

Brasília, (1° Ed) Distrito Federal: 2016

Cadastro Único do Governo Federal.

Cadernos de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social

Diagnostico Intersetorial Municipal: Ações Estratégicas Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e estatística. **IBGE cidades Peixoto de Azevedo/MT.** Disponível na internet https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/peixoto-de-a... Acessado por último em 18/09/2019.

.

PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO

SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO -MT

Período 2019 – 2029

Peixoto de Azevedo -MT

OUTUBRO/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 035/2019, de 01/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 05/12/2019**, **às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 039/2019, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pocone.mt.gov.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ROTA A e B.

DIA DA ABERTURA: **05/12/2019 às 08h00min.**

Poconé-MT, 25 de novembro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 226/2019

PORTARIA Nº 226/2019 De 19 de Novembro de 2019.

“Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apurar suposta irregularidade na concessão de elevação de nível/classe, bem como nomeia comissão para processamento de processo administrativo e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como do devido processo legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo administrativo, a fim de verificar a suposta irregularidade no processo de elevação de classe da servidora estável Sra. Magaly Sousa Negreiro.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão destinada a acompanhar o andamento do feito, que será formada e constituída pelos servidores estáveis **Lindomar Alves de Sousa, Thiago Assis da Silva** e **Dorvalina Rezende Ribeiro**, que funcionará sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Fixo o prazo de 30 dias (trinta dias) para a conclusão dos trabalhos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia, 19 de Novembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 217/GP/2019

PORTARIA N.º 217/GP/2019 Em 30 de Outubro de 2019.

"Concede retorno de suas funções à Servidor que se encontrava de Licença para Tratamento de Doença."

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **retorno às suas funções** ao servidor **Julian Asaff Azevedo**, com data retroativa a 19 de outubro de 2019, que se encontrava de **Licença para Tratamento de Doença**, concedida através da Portaria n° 197/2019.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 30 de Outubro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2051/2019

DECRETO Nº 2051/2019 De 25 de Novembro de 2019

Dispõe sobre o Cancelamento do Processo Eleitoral para a escolha do Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal – Biênio 2020/2021 e dá outras Providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, Sr. Gerson Rosa de Moraes** no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal julgou inconstitucional o art. 237 IV da Constituição do Estado de Mato Grosso que previa a eleição para a escolha de diretores das unidades de ensino;

CONSIDERANDO a ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) nº 282 que teve mérito julgado com o reconhecimento da inconstitucionalidade, publicada no Diário da Justiça Eletrônico STF – Dje nº 248/2019, Divulgação: segunda-feira, 11 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado oProcesso Eleitoral para a escolha do Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal – Biênio 2020/2021, em todos os seus termos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 25 de Novembro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/ 2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 029/2019**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cuja a abertura ocorreu as treze horas, do dia 22 de novembro de 2019.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – TIM TRANSPORTE INTEGRADOS MATOGROSSENSE LTDA EPP – inscrita no CNPJ nº 14.421.118/0001-06, situada à Av. Miguel Sutil nº 7034, Bairro Despraiado, sala 08 na cidade de Cuiabá/MT com valor total de **R$ 130.750,00 (Cento e trinta mil e setecentos e cinquenta reais).**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 22 de Novembro de 2019.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/ 2019

Tipo: Menor Preço GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 027/2019**, tendo como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, cuja a abertura ocorreu as onze horas, do dia 22 de novembro de 2019.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – PORTAL NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULMÍDIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.164.141/0001-04, situada à Av. Ayrton Sena da Silva qdra D34 lote 01, bairro João Rocha na cidade Pontal do Araguaia/MT com valor total R$ 114.980,00 (Cento e quatorze mil e novecentos e oitenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 22 de Novembro de 2019.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO EDITAL Nº 040/2019.

EDITAL Nº 040/2019.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O: A notificação de limpeza dos terrenos sujos e baldios no município de Porto Alegre do Norte-MT, sendo o prazo de 10(dez) dias para efetuar a limpeza do imóvel, o não cumprimento da lei acarretará em multa de 20 (UPF).

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO A LEI 809/2017 –"DEFINE OS TIPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS, A RESPONSÁBILIDADE PELA COLETA E DISPOSIÇÃO DOS MESMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza os seus quintais, pátios, prédios, não sendo permitida a existência de terrenos baldios, cobertos de mato, pantanoso ou servindo de deposito de lixo ou água estagnada.

A LEI 809/2017, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 283/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA n° 283/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de **01 de NOVEMBRO de 2019**, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

JOSE GALVAO DA SILVA SEBALHO – matricula – 110-8, período aquisitivo11/08/2018 A 10/082019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 01 Novembro de 2019

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA COMPARECIMENTO EM PERICIA MÉDICA PARA FINS DE VERIFICAR A CAPACIDADE LABORATIVA OU AFASTAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO:

NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA COMPARECIMENTO EM PERICIA MÉDICA PARA FINS DE VERIFICAR A CAPACIDADE LABORATIVA OU AFASTAMENTO.

NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) para COMPARECER A PERICIA MÉDICA AGENDADA PARA O DIA 28/11/2019 ÀS 15h30min, NA **BIOCLINICA, Rua 28 de Outubro nº 3377 - Centro, Mirassol D'oeste - MT, 78280-000.**

O convocado (a) / notificado (a) deverá comparecer munido de todos os documentos que dispõe exames, atestados médicos, remédios e afins, para fins de comprovação do CID, alegado em atestado, apresentando ao **Médico Perito**.

Informa que o deslocamento até o local da perícia será despendido pelo próprio servidor.

O servidor que for considerado APTO AO TRABALHO pela perícia, deverá retornar imediatamente ao trabalho, SE INAPTO, será encaminhado para processo de aposentadoria. Conforme a disposição do artigo 110 e parágrafo único do Estatuto dos Servidores do Município de Porto Esperidião, que dispõe da seguinte maneira:

Art. 110. - O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, por proposta da junta médica, poderá ser prorrogada.

Parágrafo Único. Expirado o prazo deste artigo, o servidor será submetido à nova inspeção médica e aposentado, se julgado definitivamente inválido para o serviço público em geral e não puder ser readaptado.

Atendendo ao disposto no Art. 13 da Lei Complementar 016/2003 que dispõe:

"O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de suspensão do pagamento do vencimento, até que se realize a inspeção".

CONFORME RELAÇÃO A SEGUIR;

ALINE BARBOSA DE FREITAS MARIA ALINE PRAXEDES DA SILVA LUZINETE SANTIAGO DE ARAUJO ANA ADELINA DE ARRUDA FIALHO E MIRANDA ISTOR MARTINHO DO PRADO

Departamento de Recursos Humanos.

Porto Esperidião-MT, 25 de novembro de 2019.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 07/2019

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE 07/2019

O prefeito de Porto Esperidião – MT, torna público a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE "HOMOLOGAÇÃO"** da **CARTA CONVITE Nº 07/2019. Do objeto:** CONTRAT. DE EMPRESA ESP. P/ A LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA TRANSP. DE ALUNOS E ACADÊMICOS.

Empresa: **A.F. SOM E PUBLICIDADES CNPJ: 27.429.106/0001-61**

ONDE SE LÊ:

VALOR DE R$ 55.595,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

LEIA-SE:

VALOR DE R$ 55.596,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2019

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD DECRETO Nº 136/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0632/2019 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0621/2018, para o Exercício de 2019,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), para atender as seguintes dotações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 230,00

(duzentos e trinta reais)

T O T A L R$ 230,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 53,00

(cinquenta e três reais)

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 35,65

(trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 15,32

(quinze reais e trinta e dois centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 28,28

(vinte e oito reais e vinte e oito centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.04.122.0020.2080 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 61,00

(sessenta e um reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R$ 36,75

(trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)

T O T A L R$ 230,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 22 de outubro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 024/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXILIO-DOENÇA AO SERVIDOR SR SALOMAR DURAES FERREIRA."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, ao servidor **Sr. SALOMAR DURAES FERREIRA**, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, com vencimentos integrais, a partir de 10/11/2019 e termino em 11/12/2019, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2019.05.00012P**.

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 22/11/2019

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 023/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA SRª JULIANA CORSINO DA SILVA."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª **JULIANA CORSINO DA SILVA,** efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na UBS UNIDADE BASICA DE SAUDE-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-/SECRETARIA MUN. DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 22/10/2019 e termino em 18/02/2020, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2019.08.00011P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao termino do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quadro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 11/11/2019.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO N.° 147/2019 - "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO FAMÍLIA APÓS PUBLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019"

"Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019"

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46, 54 (quarenta e seis) reais, que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Porto Estrela/MT, 25 de Novembro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 141/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.598,25 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 0648/2019 - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir créditos adicionais suplementares em mais 10,00 % (dez por cento) das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.598,25 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos),para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.2 - CONTROLARIA GERAL

02.020.0.2.04.124.0020.2007 - MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 1.802,50

(um mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 908,83

(novecentos e oito reais e oitenta e três centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 500,00

(quinhentos reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 - 0302000000 - Contribuições R$ 68.386,92

(sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)

T O T A L R$ 71.598,25

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.2 - FUNDEB

04.040.0.2.12.361.0060.2023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.13.00.00 - 0118000000 - Obrigações Patronais R$ 1.802,50

(um mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0115049000 - Material de Consumo R$ 908,83

(novecentos e oito reais e oitenta e três centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.15.451.0040.1050 - CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 68.886,92

(sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)

T O T A L R$ 71.598,25

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 31 de outubro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 138/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 166.098,48 (cento e sessenta e seis mil, noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0648/2019 - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir créditos adicionais suplementares em mais 10,00 % (dez por cento) das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 166.098,48 (cento e sessenta e seis mil, noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 0300000000 - Diárias - Civil R$ 3.000,00 (três mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.50.41.00.00 - 0346008000 - Contribuições R$ 27.110,50

(vinte e sete mil, cento e dez reais e cinquenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0346008000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 360,00

(trezentos e sessenta reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.060.0.1.23.695.0090.2060 - REALIZAÇÃO DO FESTPORTO

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.900,00

(cinco mil e novecentos reais)

06.060.0.1.27.813.0090.2062 - CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 0300000000 - Material de Consumo R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.90.30.00.00 - 0329000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2056 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

3.3.90.30.00.00 - 0329000000 - Material de Consumo R$ 11.627,98

(onze mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0329000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 47.000,00

(quarenta e sete mil reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2059 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00 - 0329000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 28.000,00

(vinte e oito mil reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0300000000 - Material de Consumo R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

3.3.90.32.00.00 - 0300000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 7.500,00

(sete mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

T O T A L R$ 166.098,48

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

I – Os provenientes de Superávit Financeiro.

R$ 47.000,00 - **fonte de Recurso 0.1.00.00.00.00 – Recursos Proprios**

R$ 27.470,50 - **fonte de Recurso 0.1.46.00.80.00 – Bloco Atenção Básica**

R$ 91.627,98 - **fonte de Recurso 0.1.29.00.00.00 – FNAS - Outros**

T O T A L R$ 166.098,48

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 22 de outubro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 137/2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 198.782,47 (cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0621/2018 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2019. conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 198.782,47 (cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 0300000000 - Diárias - Civil R$ 7.000,00 (sete mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0300000000 - Material de Consumo R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.400,00

(três mil e quatrocentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.1004 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

4.4.90.52.00.00 - 0300000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.385,16

(cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.50.41.00.00 - 0300000000 - Contribuições R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.14.00.00 - 0300000000 - Diárias - Civil R$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0300000000 - Material de Consumo R$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais)

3.3.90.35.00.00 - 0300000000 - Serviços de Consultoria R$ 6.000,00 (seis mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.40.00.00 - 0300000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 6.640,00 (seis mil e seiscentos e quarenta reais)

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0020.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.04.122.0020.2080 - MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0301000000 - Material de Consumo R$ 10.528,01

(dez mil, quinhentos e vinte e oito reais e um centavo)

3.3.90.39.00.00 - 0301000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

04.040.0.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.040.0.4.13.392.0080.2031 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 31.680,00

(trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0301000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

(um mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0315049000 - Material de Consumo R$ 6.678,74

(seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.04.122.0020.2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 7.974,84

(sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.30.00.00 - 0346008000 - Material de Consumo R$ 3.000,00



(três mil reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00.00 - 0346015000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.006,00

(um mil e seis reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0300000000 - Material de Consumo R$ 6.000,00 (seis mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 16.000,00

(dezesseis mil reais)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 23.569,72

(vinte e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos)

T O T A L R$ 198.782,47

R$ 166.569,72 -**fonte de Recurso 0.1.00.00.00.00 – Recursos Proprios**

R$ 21.528,01 - **fonte de Recurso 0.1.01.00.00.00 – Educação 25%**

R$ 3.000,00 - **fonte de Recurso 0.1.46.00.80.00 – Bloco Atenção Básica**

R$ 1.006,00 - **fonte de Recurso 0.1.46.01.50.00 – Vigilância Sanitária**

R$ 6.678,74 - **fonte de Recurso 0.1.15.04.90.00 – Salario Educação**

T O T A L R$ 198.782,47

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 22 de outubro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 134/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.177,23 (setenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e vinte e três centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0621/2018 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2019. conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.177,23 (setenta e cinco mil, cento e setenta e sete reais e vinte e três centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 0300000000 - Diárias - Civil R$ 13.000,00 (treze mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0300000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00 (um mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0301000000 - Material de Consumo R$ 12.000,00 (doze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0301000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 500,00

(quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.30.00.00 - 0346008000 - Material de Consumo R$ 6.000,00 (seis mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0346008000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.700,00

(três mil e setecentos reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.32.00.00 - 0346013000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 24.616,00

(vinte e quatro mil e seiscentos e dezesseis reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(dois mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 0330000000 - Material de Consumo R$ 12.361,23

(doze mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos)

T O T A L R$ 75.177,23

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

I – Os provenientes de Superávit Financeiro.

R$ 16.000,00 - **fonte de Recurso 0.1.00.00.00.00 – Recursos Proprios**

R$ 12.500,00 - **fonte de Recurso 0.1.01.00.00.00 – Educação 25%**

R$ 9.700,00 - **fonte de Recurso 0.1.40.00.80.00 – Bloco Atenção Básica**

R$ 24.616,00 - **fonte de Recurso 0.1.46.01.30.00 – Farmacia Basica**

R$ 12.361,23 - **fonte de Recurso 0.1.30.00.00.00 – Fethab**

T O T A L R$ 75.177,23

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 15 de outubro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 133/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.391,28 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4. 320/64, e Lei Municipal 0632/2019 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0621/2018, para o Exercício de 2019,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.391,28 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos),para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.27.812.0090.2025 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 399,15

(trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2074 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0115049000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100,00 (cem reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.93.00.00 - 0146017000 - Indenizações e Restituições R$ 3.886,83

(três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos)

T O T A L R$ 4.391,28

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.27.812.0090.2025 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 310,99

(trezentos e dez reais e noventa e nove centavos)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0130061000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100,00 (cem reais)

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.365.0070.2019 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 88,16

(oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.04.122.0020.2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R$ 44,72

(quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 - 0146011000 - Material de Consumo R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 0146017000 - Material de Consumo R$ 742,11

(setecentos e quarenta e dois reais e onze centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos)

T O T A L R$ 4.391,28

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 10 de outubro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 132/2019 -ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0621/2018 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2019. conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 0300000000 - Diárias - Civil R$ 3.000,00 (três mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0300000000 - Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(dez mil reais)

T O T A L R$ 15.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

I – Os provenientes de Superávit Financeiro.

R$ 15.000,00 - **fonte de Recurso 0.1.00.00.00.00 – Recursos Proprios**

T O T A L R$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 08 de outubro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 131/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.117,17 (dezenove mil,

cento e dezessete reais e dezessete centavos).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0632/2019 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0621/2018, para o Exercício de 2019,conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.117,17 (dezenove mil, cento e dezessete reais e dezessete centavos), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 490,95

(quatrocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos)

05.050.0.5.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 1.167,17

(um mil, cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos)

3.3.90.32.00.00 - 0146013000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.559,05

(um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 900,00

(novecentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.91.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

T O T A L R$ 19.117,17

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.864,33

(um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

3.3.90.32.00.00 - 0142000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 1.352,84

(um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 900,00

(novecentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R$ 9.000,00 (nove mil reais)

3.1.90.94.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00

(um mil reais)

T O T A L R$ 19.117,17

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de outubro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 130/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.109,00 (seis mil e cento e nove reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0621/2018 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2019. conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.109,00 (seis mil e cento e nove reais), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0315053000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.109,00

(seis mil e cento e nove reais)

T O T A L R$ 6.109,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

I – Os provenientes de Superávit Financeiro.

R$ 6.109,00 - **fonte de Recurso 0.1.15.05.30.00 – Outras Transferências FNDE**

T O T A L R$ 6.109,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de outubro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 129/2019 - QUE CRIA FONTE DE RECURSOS DA LEI ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO DE 2019

"Que Cria Fonte de Recursos da lei Orçamentária do Exercício de 2019"

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0621/2018 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2019.conforme artigo 5º, I, criar novas fontes de recursos em créditos orçamentários existentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a fonte de recurso vinculada aos saldos das dotações consignadas na Lei de Orçamento para o Exercício de 2019, na forma de demonstrativo do presente Decreto, com a finalidade de atender às necessidades da execução orçamentária.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte Criada: 0315053000 R$ 100,00 (cem reais)

T O T A L R$ 100,00

Art. 2° - Para fazer face a as fontes criadas no artigo anterior, serão reduzidas do mesmo crédito orçamentário conforme o quadro abaixo:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0115052000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte Reduzida: 0115052000 R$ 100,00 (cem reais)

T O T A L R$ 100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de outubro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 128/2019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.056,43 (quarenta e nove mil, cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0621/2018 - SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2019. conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.056,43 (quarenta e nove mil, cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

(dois mil reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 2.178,00

(dois mil e cento e setenta e oito reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0301000000 - Material de Consumo R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

3.3.90.39.00.00 - 0315052000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 17.027,00

(dezessete mil e vinte e sete reais)

3.3.90.39.00.00 - 0322000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 8.764,00

(oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0302000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.113,04

(um mil, cento e treze reais e quatro centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.30.00.00 - 0346008000 - Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00.00 - 0346017000 - Material de Consumo R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2046 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.245,00

(um mil e duzentos e quarenta e cinco reais)

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.14.00.00 - 0300000000 - Diárias - Civil R$ 469,39

(quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0300000000 - Material de Consumo R$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0300000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 7.140,00

(sete mil e cento e quarenta reais)

T O T A L R$ 49.056,43

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

I – Os provenientes de Superávit Financeiro.

R$ 15.532,39 - **fonte de Recurso 0.1.00.00.00.00 – Recursos Proprios**

R$ 520,00 - **fonte de Recurso 0.1.01.00.00.00 – Educação 25%**

R$ 1.113,04 - **fonte de Recurso 0.1.02.00.00.00 –– Saúde 15 %**

R$ 5.000,00 - **fonte de Recurso 0.1.46.00.80.00 – Bloco Atenção Básica**

R$ 8.764,00 - **fonte de Recurso 0.1.22.00.00.00 – Recursos Transporte Escolar Estadual**

R$ 17.027,00 - **fonte de Recurso 0.1.15.05.20.00 – PNATE**

R$ 1.100,00 - **fonte de Recurso 0.1.46.01.70.00 – Media e Alta Complexidade.**

T O T A L R$ 49.056,43

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 01 de outubro de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
LEI MUNICIPAL Nº 0650/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 130.180,78 (Cento e trinta mil, cento e oitenta reais e setenta e oito centavos), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária e por Excesso de Arrecadação.

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de**R$ 130.180,78 (Cento e trinta mil, cento e oitenta reais e setenta e oito centavos),** para suplementação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente**:**

08 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV.

08001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08001 26 Transporte

08001 26 782 Transporte Rodoviário

08001 26 782 0050 Produção Agropecuária Sustentável

08001 26 782 0050 1067 Recuperação de Estradas Vicinais

4490510000 – 0124054000 Obras e Instalações R$ 129.275,85

4490510000 – 0100000000 Obras e Instalações R$ 904,93

TOTAL.....R$ 130. 180,78

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320/64, por provenientes de excesso arrecadação e anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

II – os provenientes de Excesso de Arrecadação;

fonte de Recurso 0124054000 – Transf. Convênios – Outros União **R$= 129.275,85**

III – os Resultantes de Anulação total ou Parcia de Dotações Orçamentarias;

08 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENV.

08001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08001 20 Agricultura

08001 20 606 Extensão Rural

08001 20 606 0020 Gestão Administrativa

08001 20 606 0020 2070 Participação no Consorcio Inter. Des. Soc. Alto Paraguai

3370410000 – 0100000000 Contribuições R$ 904,93

TOTAL..... R$ 130.180,78

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 601/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 616/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentário (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2019, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela- MT, 25 *de* Novembro *de 201*9.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 - OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, sob forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Construção de Bueiros Celulares de Concreto nas Estradas Vicinais do Município de Porto Estrela – MT, conforme Projeto Básico de Engenharia, a abertura está marcada para o dia **12/12/2019**, às 09h00 horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no *Site* Oficial (www.portoestrela.mt.gov.br) e na sede da Prefeitura, na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2035, centro.

Porto Estrela – MT, 25 de novembro de 2019.

Danilo Prudente de Mello

Presidente Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2019

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classifica-

dos, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Laudo psicológico fornecido por profissional indicado pela Prefeitura Municipal, para os cargos de cuidador de idoso e cuidador infantil.

O não comparecimento do (a) convocado (a),no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

GUARDA MUNICIPAL

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
8º	**MURILO REIS DOS SANTOS**	**048.684.561-30**	**80**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 25 de novembro de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 061/2019

À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Aos cuidados do servidor Alan Pereira da Silva

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 061/2019

EMENTA: CONTRIBUINTE PUGNA PELA ALTERAÇÃO DO EIXO DE RODOVIA MUNICIPAL COM FINS PARTICULARES. PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR. **PELO INDEFERIMENTO**.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Poxoréu, o Memorando n.º 018/2019, datado de 22/11//2019, protocolado sob o n.º 41153, onde solicita Parecer Jurídico acerca de pedido formulado por contribuinte que almeja a alteração do eixo de Rodovia Municipal, com a finalidade de se beneficiar de tal modificação.

O contribuinte requerente, pleiteia, segundo o servidor do Setor Técnico, a modificação do eixo da rodovia com a finalidade de ser mantido o georreferenciamento já iniciado na propriedade, lançando-se a medida complementar da pista, identificada como faltante no Parecer Técnico n.º 002/ 2019, sobre a propriedade vizinha.

Junto com o Memorando em epígrafe, veio requerimento, firmado pelo particular interessado e cópia do Parecer Técnico n.º 002/2019, emitido pelo Setor de Engenharia e Regularização Fundiária do Município de Poxoréu/ MT.

É o relatório.

A Lei Municipal n.º 1.689/2014 é clara ao definir que as Rodovias Municipais **devem** ter respeitada faixa de domínio de 10 metros para cada lado a partir do eixo, sendo que a caixa mínima deve ser de 20 metros. Vejamos:

Art. 17. [...]

II. Rodovias Municipais:

1) Faixa de domínio: 10,00 m para cada lado a partir do eixo;

2) Pista de rolamento: 7,00 m;

3) Caixa da via: mínimo de 20,00 m.

De forma complementar, o Decreto Municipal n.º 33/2019 traz em seu elenco a Rodovia Municipal Não-Pavimentada PX-51, objeto de discussão no Parecer Técnico n.º 002/2019, do Setor competente da Secretaria de Planejamento do Município.

Segundo o contexto normativo e legal brasileiro, as leis feitas para aplicação a todos os indivíduos que se enquadrem naquele caso específico, sendo, portanto, genéricas e universais.

O princípio da universalidade integra o núcleo essencial do regime jurídico do serviço público. Tal instituto traduz-se em prestações materiais, titularizadas pelo Estado e prestadas por ele ou por quem lhe fala as vezes, sob o um regime publicista. Mediante tais prestações, o Estado cumpre seu dever de realização dos direitos fundamentais sociais, plasmados na Carta Constitucional de 1988.

Considerando os regramentos trazidos pela CF/88, temos, ainda, que o atendimento ao requerimento formulado pelo contribuinte fere frontalmente os princípios da impessoalidade e moralidade, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal. Tal ato seria, neste contexto, nulo de pleno direito e, inclusive, passível de reparação pelo Município de Poxoréu.

Em síntese, o deferimento do pedido feriria, sobretudo, o princípio da supremacia do interesse públicos sobre o particular. **Deve o particular se adequar às leis e cumprir as regras de interesse público inseridas pelo Estado, por serem de caráter geral, e não o contrário.**

DA CONCLUSÃO

I – OPINO, portanto,pelo **INDEFERIMENTO** do pedido formulado pelo contribuinte Antônio Júlio Junqueira Franco, nos termos do Parecer Técnico n.º 002/2019, emitido pelo Setor de Engenharia e Regularização Fundiária, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Poxoréu/MT.

É a manifestação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI N.° 834/2019 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI N.° 834/2019

DE: 22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentaria Anual de 2020, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA decreta e eu, LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentarias do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração publica municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas a dívida publica municipal;

V - as disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributaria do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPíTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2° A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2020 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Paragrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentarias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1°, 2° e 3° da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II -Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Liquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo I - Metodologia e Memoria de Calculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

XI - Anexo I.a - Metodologia e Memoria de Calculo das Principal Fontes de Receitas;

XII - Anexo II - Metodologia e Memoria de Calculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memoria de Calculo das principais Despesas;

XIV - Anexo III - Metodologia e Memoria de Calculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo IV - Metodologia e Memoria de Calculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo V - Metodologia e Memoria de Calculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;

XVIII - Anexo VII - demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;

XIX - Anexo VIII - demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos ;

XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Publico;

XXI - Anexo X - demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3° As prioridades e metas da Administração Publica Municipal para o exercício de 2020, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentaria de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Paragrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentaria, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4° Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no piano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - unidade orçamentaria, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração publica direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração publica direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentaria, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificara as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° Cada atividade, projeto e operação especial identificara a função e a subfunção as quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n°42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentaria e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.

§ 4° O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3° deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/ 2021.

§ 5° As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6° As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7° Cada projeto constara somente de uma esfera orçamentaria e de um programa.

§ 8° A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior a função, devera evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades publicas e privadas.

Art. 5° Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Publico Municipal, bem como das empresas publicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6° Na Lei Orçamentaria Anual, que apresentara conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentaria, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentaria, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1° A esfera orçamentaria tem por finalidade identificar se o orçamento e fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2° Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais -1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da divida - 6.

§ 3° A Reserva de Contingencia, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo digito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4° Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primarias.

§ 5° A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou

b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do credito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6° O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei n°4.320, de 1964.

§ 7° E vedada a execução orçamentaria com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8° As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7° O Projeto de Lei Orçamentaria que o Poder Executivo encaminhara a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

- quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2° e 22, incisos III, IV e paragrafo único da Lei n° 4. 320, de 1964;

II - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

III - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta

Paragrafo único. Integração a consolidação dos quadros orçamentaria a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei n° 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei n° 4. 320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei n° 4.320, de 1964;

IV - Fungos e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei n° 4. 320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei n° 4. 320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - demonstrativo de funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei n° 4.320, de 1964;

VII - demonstrativo da Despesa por funções, Subfunções e Programas conforme o Vinculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei n° 4. 320, de 1964;

VIII - demonstrativo da Despesa por Órgãos e funções, conforme o Anexo 9, da Lei n° 4.320, de 1964;

IX - demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei n°4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar n° 101, de 2000;

X - demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei n° 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnostico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativa da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n° 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente liquida com base no art. 2°, inciso IV, da Lei Complementar n° 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar n° 101, de 2000; e

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados a saúde de que trata a Emenda Constitucional n° 29.

Art. 8° A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentaria conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

- justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

Capitulo IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO Município E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 9°A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentaria, serão elaboradas a pregos correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. Abertura de créditos suplementares e especiais dependera da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n° 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentaria somente contemplara dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentaria serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo a Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentaria anual, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes as informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstancias estabelecidas no caput do art. 9°, e no inciso II do § 1° do art. 31, da Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1° O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional a participação de cada um na base contingenciável.

§ 2° Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3° No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio publico, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar n° 101 de 2000.

§ 4° Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicara ao Poder legislativo o montante que Ihe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e conservação do Patrimônio Publico

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3° desta Lei, a Lei Orçamentaria ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas publicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários a conservação do patrimônio publico;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de credito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar n° 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.6666. de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Publicas e Privadas

Art. 19. E vedada a inclusão, na lei orçamentaria e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao publico nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1° Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos devera apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2019 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentaria e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se clausula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convenio.

§ 4° A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo devera estar definida em lei específica.

SEÇÃO VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentaria anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Seção IX

Das Diretrizes Especificas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Paragrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de credito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X

Da Destinação de Reserva de Contingencia

Art. 22. A Lei Orçamentaria conterá dotação para reserva de contingencia, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor ate 2% (dois por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI

Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizara estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Paragrafo único. Alocação de recursos na Lei Orçamentaria Anual será feita diretamente a unidade orçamentaria responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÃO RELATIVAS A DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentaria garantira recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentaria Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de credito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Paragrafo único. A Lei Orçamentaria Anual devera conter demonstrativos especificando, por operação de credito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentaria Anual poderá autorizar a realização de operações de credito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar n° 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS Disposições RELATIVAS AS DESPESAS DO Município COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar n° 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3° e 4°, do art. 169, da Constituição Federal, preservara servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o paragrafo único do art. 22, da Lei Complementar n° 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIO DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constara do projeto de Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020 contemplara medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas a expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levara em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributaria, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de calculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação a progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefiniçao dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre

imovéis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse publico e a justiça fiscal.

§ 1° Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhara projetos de lei de incentives ou benefícios de natureza tributaria, cuja renuncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no calculo do resultado primário.

§ 2° A parcela de receita orçamentaria prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributaria, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentaria Anual a Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficara condicionada a aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. E vedado consignar na Lei Orçamentaria Anual credito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Ate trinta dias apos a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecera, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8°, da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição Federal será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei n° 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependera de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n° 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1° A lei orçamentaria anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2°Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO N°. 1843/2019 DECRETA LUTO OFICIAL DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N°. 1843/2019

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"DECRETA LUTO OFICIAL DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no dia 25 de novembro de 2019, em homenagem do Poder Público Municipal "*post mortem"* **do Senhor Adão Rodrigues dos Santos (12/04/1954 à 24/11/2019).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
ERRATA DA PORTARIA Nº 005/2019/SME DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE TURMAS E ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO

ERRATA DA PORTARIA Nº 005/2019/SME

Dispõe sobre os critérios para composição de turmas e organização do Quadro de Pessoal das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, vem por meio deste tornar pública a correção feita nos artigos a seguir:

(...)

Art. 2º - A composição das turmas e a organização do Quadro de Pessoal serão feitas com base no número de alunos, por turma, efetivamente matriculados (freqüentes), levando em consideração o ato da matricula para aplicar o processo de enturmação de fase/ano de cada aluno.

I – Na Educação Infantil:

a) Berçário (crianças de seis meses a um ano) de 08 a 10 alunos;

b) Maternal I (crianças de um ano a um ano e onze meses) de 15 a 20 alunos

c) Maternal II (crianças de dois anos a dois anos e onze meses) de 15 a 20 alunos;

d) Maternal III (crianças de três anos a três anos e onze meses) de 20 a 25 alunos;

e) Pré-Escola I (crianças de quatro anos) de 20 a 27 alunos;

f) Pré-Escola II (crianças de cinco anos) de 20 a 22 alunos;

(...)

II – Na Educação Infantil e Ensino Fundamental com as seguintes especificações:

a) Pré-Escola II: 02 (duas) turmas: de 20 a 22 alunos; na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" b) 1º Ciclo 1ª Fase: 02 (duas) turmas: de 22 a 24 alunos na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" e 02 (duas) turma: de 22 a 24 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo". c) 1º Ciclo 2ª Fase: 02 (duas) turmas: de 22 a 25 alunos na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" e 01 (uma) turma: de 22 a 25 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo". d) 1º Ciclo 3ª Fase: 02 (duas) turmas: de 24 a 26 alunos na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" e 02 (duas) turma: de 24 a 26 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo". e) 2º Ciclo 1ª Fase: 02 (duas) turmas: de 25 a 27 alunos na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" e 01 (uma) turma: de 25 a 27 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo". f) 2º Ciclo 2ª Fase: 02 (duas) turma: de 25 a 27 alunos na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" e 01 (uma) turma: de 25 a 27 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo". g) 2º Ciclo 3ª Fase: 01 (uma) turma: de 25 a 27 na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" e 02 (duas) turma: de 25 a 27 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo". h) 3º Ciclo 1ª Fase: 01 (uma) turma: de 26 a 28 alunos na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" e 01 (uma) turma, de 26 a 28 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo.

i) 3º Ciclo 2ª Fase: 01 (uma) turma de 26 a 28 alunos na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" e 01 (uma) turma de 26 a 28 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo".

j) 3º Ciclo 3ª Fase: 01 (uma) turma: de 26 a 28 alunos na EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite" e 01 (uma) turma: de 26 a 28 alunos na EM "Dona Antonieta Melges Camargo".

§ 1º - A EM "Dona Antonieta Melges Camargo", ofertará, no período matutino o 1º Ciclo 2ª fase (2º ano), o 2º Ciclo 2ª fase (5º ano)' e 2º Ciclo 3ª Fase, 3º Ciclo 1ª Fase, 2ª fase e 3ª fase (6º ao 9º ano) e no período vespertino, os ciclos iniciais: do 1º Ciclo 1ª Fase ao 2º Ciclo 2ª Fase (1º ao 5º anos).

§ 2º - A EM "Professora Maria do Socorro Luz Reis Leite", ofertará, no período matutino o Pré Escola II, e 1º Ciclo 1ª Fase ao 2º Ciclo 2ª Fase (1º ao 5º ano) e no período vespertino, 1º Ciclo (1º ao 3º ano) e 1ª fase do 2º ciclo (4º ano) e 3º Ciclo 1ª Fase, 2ª fase e 3ª fase (6º ao 9º ano).

§ 3º Nas unidades escolares que não conseguirem fechar o número de aluno por turma será feito a junção na escola onde tiver o maior número de alunos devidamente matriculados.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Ribeirão Cascalheira – MT, 22 de Novembro de 2019.

Osmarina Vieira dos Santos Luzia Nunes Brandão

Secretária Municipal de Educação Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2019-SEMOSP, DE 26/09/2019.

Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2019.

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais destinados a execução de obras de reparação e recuperação de vias urbanos pavimentadas, conforme projeto técnicos apensos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ASSUNTO: Homologação e adjudicação. **Regularidade da licitação. Fundamento no inciso** XXX do artigo 70 da lei Orgânica do Município e art. 43, VI, da Lei n. 8.666 de 1993.

RELATÓRIO

O Certame foi realizado na modalidade Tomada de Preços, em sintonia com os ditames da Lei nº 8.666 de 1993 e Edital TP nº 005/23019-PMR e está registrado no Sistema compras/Betha como TP nº 005/2019 tendo como objeto: *Contratação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra e materiais destinados a execução de obras de reparação e recuperação de vias urbanas pavimentadas do Município de Rondolândia/MT.*

Devidamente instruído em sua fase interna, constam nos autos as peças: Memorando nº 200/SEMOSP/2019 de solicitação do Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos; Justificativa, conforme termo de referência; Peças técnicas de engenharia: Documentos de apresentação; relatório fotografo dos locais do empreendimento; planilha orçamentária; memorial de cálculo; memorias descritivos para os serviços de restauração e conservação de pavimento asfáltico; projeto executivo; licenciamento ambiental; edital do certame e outros, portanto, cumpridos os artigos 7º, 8º, 10, 12 e 45 da Lei n. 8.666 de 1993. (fls. 02-199)

O valor estimado global, considerando a planilha orçamentária restou fixado em R$ 637.414,90 (seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos e quatorze mil e noventa centavos).

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico n. 41/2019 do órgão de assessoria jurídica (fls. 201-211), contendo a aprovado do edital de TP n. 005/2019 que se encontra encartado de fls. 118-199 com seus anexos, inclusive, minuta do futuro contrato.

Na data de 07/10/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 216), inicialmente afixado nos murais de avisa do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.330, Ano XIV, de 8/10/2019, p. 286; D.O.E, Ed. nº 27606, de 8/10/2019, p. 112; jornal de Grande Circulas o Estado de Mato Grosso, Classificados PG14, de 8/10/2019, meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces, portal de serviços do TCE/MT, (fls. 222-224).

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 24/10/2019. O prazo do edital de chamada da Tomada de Preços neste caso é de (15) quinze dias, conforme prevê a alínea "b", do §2º do artigo 20 da Lei n. 8.666 de 1993, portanto, vê-se por cumprido o seu disposto, vez que o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 15 (quinze) dias úteis.

O Edital de TP n. 005/2019 e seus anexos, atendendo ao chamado, foi retirado pelos interessados: CONSTRUTORA COMPESATTO LTDA; MARIO BARBOSA GUANAES SIMÕES, ENHEARIA CIVIL; DALTO & DALTO LTDA; RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI e outros, conforme requerimentos de fls. 226-234.

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu na data prevista de 24/10/2019 ás 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, único interessado, a empresa RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI, CNPJ Nº 08.983.460/0001-99, endereço comercial na Rua Jaime freire, s/n, Centro, Rondolândia/MT, Cep: 76.338-000, representada por seu administrador **Clea Suzane Motterle,** conformedocumentos decredenciamento de fls. 235-252.

Documentos e habilitação, juntados de fls. 253-318. A licitante foi inabilidade pela Comissão de Licitação, tendo em vista o descumprimento do item 14.6.2 do Edital de TP n. 005/2019, conforme Ata CPL com as razões e justificativas da inabilitação, juntada de fls. 319-322, contendo o vista da licitante que desistiu da interposição de recurso.

Edital de resultado fracassado de fls. 323-324 e publicações de fls. 407-411.

A Presidente da CPL repetiu o ato, conforme publicações dos editais de novas convocações de fls. 412-422. (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios; D.O.E; jornal de Grande Circulas o Estado de Mato Grosso e meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitações.faces.

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas, relativa ao 2º ato do certame, ocorreu na data prevista de 12/11/2019 ás 9h00min (horário de Brasília), conforme instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, único interessado, a empresa RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI, CNPJ Nº 08.983.460/0001-99, endereço comercial na Rua Jaime freire, s/n, Centro, Rondolândia/MT, Cep: 76.338-000, representada por seu administrador **Clea Suzane Motterle,** conformedocumentos decredenciamento de fls. 426-443.

Documentos e habilitação, juntados de fls. 444-509, sendo a licitante foi habilitada pela Comissão de Licitação, tendo em vista o cumprimento do Edital de TP n. 005/2019, conforme Ata CPL com as razões e justificativas, juntada de fls.532-535.

Proposta de preços da empresa juntada aos autos as fls. 511-531 no valor global de R$ 637.414,90 (seiscentos e trinta e mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos).

A Comissão de Licitação sagrou a única licitante vencedora, conforme Atas CPL de fls. 536-537 e 540-541, no valor de R$ 637.414,90 (seiscentos e trinta e mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos). Mapa de resultado final, juntado de fls. 558-560.

Validação das certidões apresentadas pela licitante vencedora RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI, CNPJ Nº 08.983.460/0001-99, acostadas de fls. 542-557, regulares.

Editais de publicação do resultado do certame na imprensa oficial juntados de fls.561-565.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o inc. XXX, do art. 70 inciso da Lei Orgânica do Município:

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XXX. homologar e adjudicar processos administrativos licitatórios, na forma do art. 43, VI, da Lei federal no. 8.666/93.

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 1. 595/GAB/PMR, de 28/05/2019 cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, especialmente a vinculação do Edital do certame.

Diante do exposto, HOMOLOGO o certame Tomada de Preços nº 005/2019-PMR e, continuo, adjudico em favor da licitante vencedora RONDOMAQ MOTTERLE EIRELLI, CNPJ Nº 08.983.460/0001-99 o valor global, pelo menor preço, no montante de **R$ 637.414,90 (seiscentos e trinta e mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa centavos),** conforme proposta de preços encartada de fls. 510-531.

OUTRAS DETERMINAÇÕES:

a) Informe a Secretaria Municipal de Oras e Serviços sobre a finalização do certame, para que se pronuncie quanto a contratação;

b) Ato continuo, envie a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento para o empenho da despesas;

c) Na sequência, envie a Procuradoria Jurídica para instrumentalização do contrato e retorno ao Gabinete, oportunidade que decidirei quanto a oportunidade e a conveniência da expedição a Ordem de Serviço, tendo em vista o tipo de empreendimento e período de inverno amazônico que já é uma realidade neste momento.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia – MT 25 de novembro de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 041/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Substituta nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 041/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 121/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"Registro De Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Computadores Desktop Equipamentos destinados a instalação do E-Sus PEC. Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) para o registro das atividades diárias de atendimento nos PSFS E no Centro de Saúde do Município de Rondolândia-MT".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 09/12/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 09/12/2019, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 09/12/2019, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; http://rondolandia.mt.gov.br/ em portal transparência: www.e-gov.betha.com.br, licitações ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondoandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 25 de Novembro de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza Pregoeira Substituta

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

DECRETO Nº 1.688/GAB/PMR DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Designa Comissão Especial de Sindicância destinada a investigar supostas infrações funcionais no serviço público atribuída a ex-servidora (Ex-Secretária de Educação do Município) ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inc. XXVI, do art. 70 da LOM, e,

Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo SIMP nº. 001661-017/2019, que tramita na Promotoria de Justiça de Comodoro – MT;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo a imediata investigação mediante sindicância investigativa de supostas irregularidades no serviço público, nos termos do Art. 225 da Lei Complementar nº 003/2007;

DECRETA:

Art. 1º. Designo Comissão especial para conduzir o processo de sindicância destinado a investigar supostas infrações funcionais cometidas no serviço público atribuídas a ex-servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO (ex-Secretária Municipal de Educação do Município)**, composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro:

I – PRESIDENTE: Luiz Francisco da Silva

II – MEMBROS: Valdir Oliveira dos Santos e Moacir Soares da Costa

Parágrafo Único. A Comissão deverá proceder na forma prevista na Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (RJU), em especial em conformidade com os Arts. 235 e seguintes.

Art. 2º. Os trabalhos deverão ser concluídos pela Comissão processante no prazo de (30) trinta dias.

Parágrafo Único – Determino o encaminhamento do presente à Unidade de Controle Interno, para que nos termos do Art. 1º, § 1º, Inc. IX da Lei Complementar nº 006/2008, realize auditoria específica sobre o teor da denúncia encaminhada ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 25 de Novembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANCETE SETEMBRO DE 2.019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Setembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	23.064.114,66	23.064.114,66	15.110.405,13	-7.953.709,53
_ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	888.983,70	888.983,70	751.518,33	-137.465,37
___ Impostos	776.108,70	776.108,70	693.224,61	-82.884,09
___ Taxas	7.875,00	7.875,00	56.590,69	48.715,69
___ Contribuição de Melhoria	105.000,00	105.000,00	1.703,03	-103.296,97
_ Receita Patrimonial	52.500,00	52.500,00	105.818,13	53.318,13
___ Valores Mobiliários	52.500,00	52.500,00	105.818,13	53.318,13
_ Receita de Serviços	14.700,00	14.700,00	0,00	-14.700,00
___ Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.700,00	14.700,00	0,00	-14.700,00
_ Transferências Correntes	22.055.430,96	22.055.430,96	14.215.068,67	-7.840.362,29
___ Transferências da União e de suas Entidades	10.977.569,63	10.977.569,63	5.729.354,17	-5.248.215,46
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.077.861,33	11.077.861,33	7.344.457,60	-3.733.403,73
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	1.141.256,90	1.141.256,90
_ Outras Receitas Correntes	52.500,00	52.500,00	38.000,00	-14.500,00
___ Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
___ Demais Receitas Correntes	52.500,00	52.500,00	0,00	-52.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.020.323,96	1.020.323,96	19.505,54	-1.000.818,42
_ Transferências de Capital	1.020.323,96	1.020.323,96	19.505,54	-1.000.818,42
___ Transferências da União e de suas Entidades	378.000,00	378.000,00	9.905,54	-368.094,46
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	642.323,96	642.323,96	9.600,00	-632.723,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	24.084.438,62	24.084.438,62	15.129.910,67	-8.954.527,95
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	24.084.438,62	24.084.438,62	15.129.910,67	-8.954.527,95
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	24.084.438,62	24.084.438,62	15.129.910,67	-8.954.527,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	18.238.511,73	19.014.615,61	13.965.641,38	12.134.222,45	11.433.839,66	5.048.974,23
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.314.546,49	9.964.726,49	7.112.635,99	7.112.635,99	6.899.021,45	2.852.090,50
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	9.923.965,24	9.049.889,12	6.853.005,39	5.021.586,46	4.534.818,21	2.196.883,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.549.825,01	1.279.656,41	1.104.591,29	860.941,40	804.053,40	175.065,12
_ INVESTIMENTOS	1.438.825,01	1.178.656,41	1.004.591,29	806.863,00	749.975,00	174.065,12
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	111.000,00	101.000,00	100.000,00	54.078,40	54.078,40	1.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	209.501,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	209.501,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	19.997.838,62	20.294.272,02	15.070.232,67	12.995.163,85	12.237.893,06	5.224.039,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Setembro
Página: 2/2

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	19.997.838,62	20.294.272,02	15.070.232,67	12.995.163,85	12.237.893,06	5.224.039,35
SUPERÁVIT (IX)	4.086.600,00	3.790.166,60	59.678,00	-	-	3.730.488,60
TOTAL (X) = (VIII + IX)	24.084.438,62	24.084.438,62	15.129.910,67	12.995.163,85	12.237.893,06	8.954.527,95

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	632,91	774.838,75	644.013,20	634.999,75	0,00	140.471,91
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	632,91	772.538,75	644.013,20	634.999,75	0,00	138.171,91
DESPESAS DE CAPITAL	205.696,06	2.406.322,64	753.699,13	641.165,14	0,00	1.970.853,56
_ INVESTIMENTOS	205.696,06	2.406.322,64	753.699,13	641.165,14	0,00	1.970.853,56
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	206.328,97	3.181.161,39	1.397.712,33	1.276.164,89	0,00	2.111.325,47

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		FAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	28.229,74	554.181,86	508.801,90	0,00	73.609,70
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.229,74	148.311,23	132.268,53	0,00	44.272,44
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	405.870,63	376.533,37	0,00	29.337,26
DESPESAS DE CAPITAL	15.244,20	48.857,72	22.948,00	0,00	41.153,92
_ INVESTIMENTOS	15.244,20	48.857,72	22.948,00	0,00	41.153,92
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.473,94	603.039,58	531.749,90	0,00	114.763,62

Rondolândia,_ 25/11/2019

___ AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
_____ Prefeito Municipal

_____ _ NERY ANGELO BATTISTI
_____ ___ CRC-SC-011966 O T7

____ VANDERLEIA SOARES DA SILVA
_____ Secretário de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Setembro
DATA DE EMISSÃO:25/11/2019
PAGINA:1

INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**15.129.910,67**
Ordinária	6.011.161,40
Vinculada	9.118.749,27
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	12.691,43
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.703,03
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Educação	3.249.906,90
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Saude	2.198.261,26
Recursos do Fethab	1.327.577,88
Transferencia de Recursos do Estado - Ass. Social.	520,78
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	27.197,83
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	178.181,59
Transferencia Sistema Unico de Saude - Estado	39.322,10
Transferencia Sistema Unidico de Saude - Estado	13.549,43
Transferências de Convênios - Educação	284.535,03
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educaçã	457.504,60
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	684.754,61
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	6.224,00
Transferências Fundo a Fundo de Recusos do SUS Provenientes do Gove	636.818,80
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**3.818.022,75**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.075.068,82
Inscrição de Restos a Pagar Processados	757.270,79
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	58.179,95
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	927.503,19
Saldo do Exercício Anterior (V)	**4.721.904,39**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.375.475,83
BANCOS C/ VINCULADAS	1.186.996,76
POUPANÇA	159.431,80
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	23.669.837,81

DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Despesas Orçamentária (VII)	**15.070.232,67**
Ordinária	5.785.677,95
Vinculada	9.284.554,72
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	5.802,81
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Educação	3.434.449,87
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Saude	2.364.849,84
Recursos do Fethab	1.056.267,30
Transferencia de Recursos do Estado - Ass. Social.	9.015,10
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	86.717,59
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	77.145,39
Transferencia Sistema Unico de Saude - Estado	15.613,00
Transferências de Convênios - Educação	561.363,99
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	280.716,58
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educaçã	189.603,57
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	485.107,61
Transferências Fundo a Fundo de Recusos do SUS Provenientes do Gove	717.902,07
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**714.249,05**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	714.249,05
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**2.748.545,20**
RP NAO PROCESSADOS FAGOS	1.276.164,89
RP PROCESSADOS FAGOS	531.749,90
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	55.448,36
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	885.182,05
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**5.136.806,01**
BANCO C/ MOVIMENTO	4.000.710,78
BANCOS C/ VINCULADAS	969.343,83
POUPANÇA	166.751,40
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	23.669.832,93

Rondolândia, 25/11/2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY ANGELO BATTISTI
CRC-SC-011966 O T7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Secretário de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Setembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	9.343.169,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.136.806,01
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.093.375,64
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	34.614,42
ESTOQUES	78.373,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.255.050,46
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	156.641,31
IMOBILIZADO	16.098.409,15
TOTAL	**25.598.219,93**

FASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	1.169.461,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	273.561,75
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	735.694,30
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	160.205,15
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	813.250,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	813.250,05
TOTAL DO PASSIVO	**1.982.711,25**

FATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	23.615.508,68
*RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.646.989,11
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.968.519,57
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**23.615.508,68**
TOTAL	**25.598.219,93**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Setembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	5.138.261,85
ATIVO CIRCULANTE	5.138.261,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.136.806,01
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.455,84
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**5.138.261,85**

FASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
FASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.146.438,48
FASSIVO CIRCULANTE	1.146.438,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	250.539,03
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	735.694,30
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	160.205,15
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.029.147,22
RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.989.778,03
TOTAL DO FASSIVO FINANCEIRO	**5.165.363,73**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	20.459.958,08
ATIVO CIRCULANTE	4.204.907,62
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.093.375,64
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	33.158,58
ESTOQUES	78.373,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.255.050,46
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	156.641,31
IMOBILIZADO	16.098.409,15
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**20.459.958,08**

FASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
FASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	836.272,77
FASSIVO CIRCULANTE	23.022,72
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	23.022,72
FASSIVO NAO-CIRCULANTE	813.250,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	813.250,05
TOTAL DO FASSIVO PERMANENTE	**836.272,77**

SALDO FATRIMONIAL	**19.596.583,43**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNER	60.001,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	12.961.498,01
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	2.000,00		
TOTAL	**62.001,00**	**TOTAL**	**15.310.929,22**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL

Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Rondolândia, 25/11/2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO	NERY ANGELO BATTISTI	VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal	CRC-SC-011966 O T7	Secretário de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Setembro
Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**17.610.357,26**
__ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	749.893,24
____ IMPOSTOS	691.599,52
____ TAXAS	56.590,69
____ CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.703,03
__ CONTRIBUIÇÕES	3.979,62
____ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.979,62
__ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	109.984,98
____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	187,23
____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	109.797,75
__ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	16.708.499,42
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.637,08
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	15.558.605,44
____ TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.141.256,90
__ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	38.000,00
____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	38.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**15.963.368,15**
__ PESSOAL E ENCARGOS	7.116.041,39
____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5.905.688,44
____ ENCARGOS PATRONAIS	1.210.352,95
__ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.311.748,91
____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.039.887,36
____ SERVICOS	3.271.861,55
__ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	28.223,19
____ JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1.049,26
____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	250,00
____ VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	26.923,93
__ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.342.366,62
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	714.249,05
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.481.884,45
____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	146.233,12
__ TRIBUTÁRIAS	161.221,14
____ CONTRIBUIÇÕES	161.221,14
__ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.766,90
____ SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.280,00
____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.486,90
Resultado Patrimonial do Período	**1.646.989,11**

Rondolândia,_ 25/11/2019

____ AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHC	_____ NERY ANGELO BATTISTI	____ VANDERLEIA SOARES DA SILVA
_____ Prefeito Municipal	_____ CRC-SC-011966 O T7	_____ Secretário de Finanças

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 036/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2019 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa: **R.T.B. Comercio e Representações Ltda - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o n° 34.477.133/0001-75**, instalada e localizada na Av. Sete de Setembro nº 2285, Bairro: Centro, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pela sua Sócia Proprietária Srª Rita Teixeira Bastos, portadora do CPF nº 294.438.652-20 e do RG nº 305.982 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 035/2019 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, Decreto 5.450/05, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Esportivos com o propósito de atender necessidades do Departamento de Esporte, Órgãos vinculados e as atividades recreativas das Escolas Municipais do Município,** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos e prestar os serviços, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 035/2019.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 035/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: R.T.B. Comercio e Representações Ltda - ME	
CNPJ Nº: 34.477.133/0001-75	
Endereço: Av. Sete de Setembro nº 2285, Bairro: Centro	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.963-893
Telefone: (69) 3441-3437	E-mail: teixeira-bastos@uol.com.br
Representante Legal: Rita Teixeira Bastos	
CPF Nº: 294.438.652-20	

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
17	266082-2	UND	05	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS - CONJUNTO PARA PRIMEIROS SOCORROS,01 ROLO DE ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 2,5 CM X 0,9 M, 01 PAR DE LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO MEDIO,02 ROLOS DE ATADURAS 100 POR CENTO ALGODÃO, COMPRIMENTO 3 M, 13 FIOS, LARGURA 12 CM, 02 PACOTES DE COMPRESSAS DE GAZE COM 5 UNIDADES DE 7,5 X 7,5 CM,01 TESOURA PEQUENA, 01 FRASCO DE DESINFETANTE PARA USO TOPICO 30 ML, 01 BANDAGEM	TEIXEIRA	R$ 153,61	R$ 768,05
Valor Total							**R$ 768,05**

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de **R$ 768,05 (Setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).**

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos e ou prestar os serviços objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 035/2019.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos e ou da prestação dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos e ou prestar os serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega/Fornecimento dos Produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente os produtos, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos e ou serviços prestados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 035/2019.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 035/2019, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues e ou serviços prestados.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis "podendo" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos e ou serviços.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2019/2020, Órgão: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Eletrônico n° 035/2019 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 035/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 07 de Novembro de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

R.T.B Comercio e Representações Ltda - EPP

CNPJ: 34.477.133/0001-75

Rita Teixeira Bastos - Representante Legal

CPF: 294.438.652-20

Participantes desta ARP:

_____

Valdir Irani Freire

Secretário Municipal de Educação e Cultura

A presente minuta de Ata de Registro de Preço foi analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Administração, pelo servidor_____(assinatura) em ____ de_____de 2019.

CONTABILIDADE
BALANCETE OUTUBRO DE 2.019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Outubro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	23.064.114,66	23.064.114,66	17.315.416,38	-5.748.698,28
_ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	888.983,70	888.983,70	859.585,49	-29.398,21
__ Impostos	776.108,70	776.108,70	795.497,41	19.388,71
__ Taxas	7.875,00	7.875,00	62.368,55	54.493,55
__ Contribuição de Melhoria	105.000,00	105.000,00	1.719,53	-103.280,47
_ Receita Patrimonial	52.500,00	52.500,00	117.838,44	65.338,44
__ Valores Mobiliários	52.500,00	52.500,00	117.838,44	65.338,44
_ Receita de Serviços	14.700,00	14.700,00	0,00	-14.700,00
__ Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.700,00	14.700,00	0,00	-14.700,00
_ Transferências Correntes	22.055.430,96	22.055.430,96	16.294.992,45	-5.760.438,51
__ Transferências da União e de suas Entidades	10.977.569,63	10.977.569,63	6.595.391,13	-4.382.178,50
__ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.077.861,33	11.077.861,33	8.402.211,10	-2.675.650,23
__ Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	1.297.390,22	1.297.390,22
_ Outras Receitas Correntes	52.500,00	52.500,00	43.000,00	-9.500,00
__ Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
__ Demais Receitas Correntes	52.500,00	52.500,00	0,00	-52.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.020.323,96	1.020.323,96	19.505,54	-1.000.818,42
_ Transferências de Capital	1.020.323,96	1.020.323,96	19.505,54	-1.000.818,42
__ Transferências da União e de suas Entidades	378.000,00	378.000,00	9.905,54	-368.094,46
__ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	642.323,96	642.323,96	9.600,00	-632.723,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	24.084.438,62	24.084.438,62	17.334.921,92	-6.749.516,70
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	24.084.438,62	24.084.438,62	17.334.921,92	-6.749.516,70
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	24.084.438,62	24.084.438,62	17.334.921,92	-6.749.516,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	18.238.511,73	19.061.087,54	15.407.661,26	13.768.716,35	13.146.987,54	3.653.426,28
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.314.546,49	9.897.756,49	8.000.340,80	8.000.340,80	7.778.539,98	1.897.415,69
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	9.923.965,24	9.163.331,05	7.407.320,46	5.768.375,55	5.368.447,56	1.756.010,59
DESPESAS DE CAPITAL	1.549.825,01	1.866.284,48	1.104.591,29	967.479,97	920.955,39	761.693,19
_ INVESTIMENTOS	1.438.825,01	1.765.284,48	1.004.591,29	893.121,69	846.597,11	760.693,19
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	111.000,00	101.000,00	100.000,00	74.358,28	74.358,28	1.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	209.501,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	209.501,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	19.997.838,62	20.927.372,02	16.512.252,55	14.736.196,32	14.067.942,93	4.415.119,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	19.997.838,62	20.927.372,02	16.512.252,55	14.736.196,32	14.067.942,93	4.415.119,47
SUPERÁVIT (IX)	4.086.600,00	3.157.066,60	822.669,37	-	-	2.334.397,23
TOTAL (X) = (VIII + IX)	24.084.438,62	24.084.438,62	17.334.921,92	14.736.196,32	14.067.942,93	6.749.516,70

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	632,91	774.838,75	644.013,20	637.594,17	0,00	137.877,49
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	632,91	772.538,75	644.013,20	637.594,17	0,00	135.577,49
DESPESAS DE CAPITAL	205.696,06	2.406.322,64	915.276,96	802.742,97	0,00	1.809.275,73
_ INVESTIMENTOS	205.696,06	2.406.322,64	915.276,96	802.742,97	0,00	1.809.275,73
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	206.328,97	3.181.161,39	1.559.290,16	1.440.337,14	0,00	1.947.153,22

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	28.229,74	554.181,86	508.801,90	0,00	73.609,70
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.229,74	148.311,23	132.268,53	0,00	44.272,44
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	405.870,63	376.533,37	0,00	29.337,26
DESPESAS DE CAPITAL	15.244,20	48.857,72	22.948,00	0,00	41.153,92
_ INVESTIMENTOS	15.244,20	48.857,72	22.948,00	0,00	41.153,92
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	43.473,94	603.039,58	531.749,90	0,00	114.763,62

Rondolândia,_ 25/11/2019

__ AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHC	_ NERY ANGELO BATTISTI	VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal	__ CRC-SC-011966 O T7	Secretário de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIFAL DE RONDOLANDIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Outubro
DATA DE EMISSÃO:25/11/2019
PAGINA:1

INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**17.334.921,92**
Ordinária	6.989.353,29
Vinculada	10.345.568,63
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	16.548,22
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.719,53
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Educação	3.714.785,44
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Saude	2.478.445,68
Recursos do Fethab	1.492.718,52
Transferencia de Recursos do Estado - Ass. Social.	558,44
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	41.376,31
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	200.900,31
Transferencia Sistema Unico de Saude - Estado	39.322,10
Transferencia Sistema Unidico de Saude - Estado	13.583,56
Transferências de Convênios - Educação	314.897,62
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educaçã	520.134,60
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	778.434,59
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove	6.224,00
Transferências Fundo a Fundo de Recusos do SUS Provenientes do Gove	725.919,71
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**3.555.590,39**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.776.056,23
Inscrição de Restos a Pagar Processados	668.253,39
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	64.161,57
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.047.119,20
Saldo do Exercício Anterior (V)	**4.721.904,39**
BANCO C/ MOVIMENTO	3.375.475,83
BANCOS C/ VINCULADAS	1.186.996,76
POUPANÇA	159.431,80
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	25.612.416,70

DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
Despesas Orçamentária (VII)	**16.512.252,55**
Ordinária	6.248.993,03
Vinculada	10.263.259,52
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	5.802,81
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Educação	3.631.492,02
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Saude	2.588.134,89
Recursos do Fethab	1.145.057,30
Transferencia de Recursos do Estado - Ass. Social.	15.798,14
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	87.208,62
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	77.145,39
Transferencia Sistema Unico de Saude - Estado	31.472,50
Transferências de Convênios - Educação	561.363,99
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúd	280.716,58
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educaçã	250.705,27
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	649.385,86
Transferências Fundo a Fundo de Recusos do SUS Provenientes do Gove	938.976,15
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**793.600,60**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	793.600,60
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**3.030.288,27**
RP NAO PROCESSADOS FAGOS	1.440.337,14
RP PROCESSADOS FAGOS	531.749,90
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	61.429,98
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	996.771,25
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	**5.276.270,40**
BANCO C/ MOVIMENTO	4.265.164,02
BANCOS C/ VINCULADAS	843.521,22
POUPANÇA	167.585,16
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	25.612.411,82

Rondolândia, 25/11/2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY ANGELO BATTISTI
CRC-SC-011966 O T7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Secretário de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Outubro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	9.477.994,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.276.270,40
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.093.256,33
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	30.094,42
ESTOQUES	78.373,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.502.886,98
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	156.641,31
IMOBILIZADO	16.346.245,67
TOTAL	**25.980.881,53**

FASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	1.065.596,31
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	261.468,15
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	635.896,20
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	168.231,96
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	813.250,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	813.250,05
TOTAL DO PASSIVO	**1.878.846,36**
FATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	24.102.035,17
*RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.133.515,60
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.968.519,57
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**24.102.035,17**
TOTAL	**25.980.881,53**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Outubro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	5.277.726,24
ATIVO CIRCULANTE	5.277.726,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.276.270,40
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.455,84
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**5.277.726,24**

FASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
FASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.042.573,59
FASSIVO CIRCULANTE	1.042.573,59
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	238.445,43
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	635.896,20
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	168.231,96
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.750.414,51
RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.828.200,20
TOTAL DO FASSIVO FINANCEIRO	**4.621.188,30**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	20.703.155,29
ATIVO CIRCULANTE	4.200.268,31
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4.093.256,33
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	28.638,58
ESTOQUES	78.373,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.502.886,98
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	156.641,31
IMOBILIZADO	16.346.245,67
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**20.703.155,29**

FASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
FASSIVO E FATRIMÔNIO LÍQUIDO	836.272,77
FASSIVO CIRCULANTE	23.022,72
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	23.022,72
FASSIVO NAO-CIRCULANTE	813.250,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	813.250,05
TOTAL DO FASSIVO PERMANENTE	**836.272,77**

SALDO FATRIMONIAL	**20.523.420,46**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNER	60.001,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	12.605.290,07
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	2.000,00		
TOTAL	**62.001,00**	**TOTAL**	**15.369.979,22**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL

Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Rondolândia, 25/11/2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO	NERY ANGELO BATTISTI	VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal	CRC-SC-011966 O T7	Secretário de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Outubro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**20.175.802,98**
__ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	857.141,72
____ IMPOSTOS	793.053,64
____ TAXAS	62.368,55
____ CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.719,53
__ CONTRIBUIÇÕES	3.979,62
____ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.979,62
__ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	122.704,66
____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	886,60
____ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	121.818,06
__ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	19.148.976,98
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.637,08
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	17.842.949,68
____ TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	1.297.390,22
__ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	43.000,00
____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	43.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**18.042.287,38**
__ PESSOAL E ENCARGOS	8.002.832,99
____ REMUNERAÇÃO A PESSOAL	6.642.681,11
____ ENCARGOS PATRONAIS	1.360.151,88
__ BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	913,21
____ APOSENTADORIAS E REFORMAS	913,21
__ USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	6.041.646,45
____ USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.190.731,69
____ SERVICOS	3.850.914,76
__ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	28.223,19
____ JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1.049,26
____ JUROS E ENCARGOS DE MORA	250,00
____ VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	26.923,93
__ TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	3.803.532,65
____ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	793.600,60
____ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.842.438,23
____ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	167.493,82
__ TRIBUTÁRIAS	161.371,99
____ CONTRIBUIÇÕES	161.371,99
__ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.766,90
____ SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.280,00
____ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.486,90
Resultado Patrimonial do Período	**2.133.515,60**

Rondolândia,_ 25/11/2019

____ AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHC	_____ NERY ANGELO BATTISTI	____ VANDERLEIA SOARES DA SILVA
_____ Prefeito Municipal	_____ CRC-SC-011966 O T7	_____ Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2019

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 32/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 1.068.015-2 SSP/MT e do CPF n. 823.357.531-34, **RESOLVE** registrar os preços das empresas**JB EVENTOS COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA** inscrita no CNPJ n. **06.085.304/0001-85** representada neste ato pelo Sr. **JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA**, portador do CPF n. 568.005.411-68; e a empresa **JOZIMAR SANTOS BATISTA MENSAGENS E SONORIZAÇÃO – ME inscrita no CNPJ n. 11.168.213/0001-43, representada neste ato pelo procurador o Sr. ÉRTILE PEREIRA RODRIGUES, portador do CPF n. 017.768.641-31;**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 40/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 40/2019 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

EMPRESA: **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**					
CNPJ: 06.085.304/0001-85		**CIDADE/UF: NOBRES/MT**			
ENDEREÇO: AV. Getúlio Vargas nº904 Bairro Jardim Carolina- CEP- 78470-000			**E-mail: JB_EVENTOS12@HOTMAIL.COM**		
REPRESENTANTE LEGAL: **JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA**					
CPF: 017.768.641-31			**TELEFONE: (65) 99617-7316**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant.	Unid/ Med	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	**75**	dia	Locação de Tenda- Em Lona Branca, Modelo Pirâmide em 10x10	R$ 958,000	R$ 71.850,00
01	**75**	dia	Locação de Tenda – Em Lona Modelo Pirâmide 05x05	R$ 363,00	R$ 27.225,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$: 99.075,00

EMPRESA: **JOSIMAR SANTOS BATISTA**					
CNPJ: 11.168.213/0001-43		**CIDADE/UF: ROSÁRIO OESTE/MT**			
ENDEREÇO: Rua 01 s/n COHAB NOSSO LAR Bairro : SANTO ANTONIO			**TELEFONE: 3356-2293**		
REPRESENTANTE LEGAL: **ÉRTILE PEREIRA RODRIGUES**					
CPF: 568.005.411-68					
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS					
Item	Quant.	Unid/ Med	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
01	**1**	Serviço	Serviço de divulgação de propaganda volante (zona rural)	R$ 54.000	R$ 54. 000,00
02	**2**	serviço	Serviço de divulgação de propaganda volante (zona urbana)	R$ 44.000	R$ 88. 000,00
03	**120**	dia	Locação de som profissional (pequeno evento) locação de som profissional para atender eventos zona urbana	R$ 825. 000	R$ 99. 000,00
04	**80**	dia	Locação de som profissional (pequeno evento) locação de som profissional para atender eventos zona rural	R$ 945,000	R$ 75. 600,00
05	**100**	h	Gravação de Spot para divulgação de eventos e informativos com duração de até 45 segundos	R$ 70.000	7.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 99.075,00

TOTAL GERAL: 422.675,00

4.3. Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019, bem como 2020, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal de Secretaria de Governo

Elemento de despesa: **0015-02.001.04.122.0003.2003.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Governo

Elemento de despesa: **0036-02.002.13.392.0004.1011.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Governo

Elemento de despesa: **0047-02.003.27.122.0005.2008.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Administração

Elemento de despesa: **0087-03.001.04.122.0003.2010.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Finanças

Elemento de despesa: **0510-04.001.04.123.0003.2016.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Educação

Elemento de despesa: **0137-05.001.12.122.0003.2058.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: **0250-06.001.10.301.0022.2043.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: **0279-06.001.10.05.0042.2120.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Agricultura

Elemento de despesa: **0321-07.001.20.122.0003.2051.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Infraestrutura

Elemento de despesa: **0339-08.001.04.122.0003.2054.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Infraestrutura

Elemento de despesa: **0389-08.002.17.512.0060.2060.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Ação Social

Elemento de despesa: **0440-09.003.08.244.0090.2117.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

Secretaria Municipal de Secretaria de Ação Social

Elemento de despesa: **0446-09.003.08.244.0090.2201.339039000000**

Fontes de recurso: 0100000000

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos serviços entregues;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 40/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário Oeste/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

11.6. O Município de Rosário Oeste/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 40/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1.Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rosário Oeste-MT, em 15 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

JB EVENTOS COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

CNPJ n. **06.085.304/0001-85**

CONTRATADA

JOZIMAR SANTOS BATISTA MENSAGENS E SONORIZAÇÃO – ME

CNPJ n. 11.168.213/0001-43

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 096/2019

DECRETO MUNICIPAL N° 096/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Que o Sr. **KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrito no **CPF: 993.055. 181-68**, respondera de forma interina e temporária pela função de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA SUPERMERCADO ARARA – EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SUPERMERCADO ARARA – EIRELI - EPP CNPJ: 20.227.228/0001-26,** empresarepresentada pela Sra. **TATIANE CRISTINA BATISTELLA CPF: 571.619.251-34**, cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por aditar o valor da contratação, alterando a Cláusula Primeira, do Contrato nº 081/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor do presente Termo Aditivo é de ***R$ 10.788,50 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos),*** *pago no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do objeto licitado e a emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, sendo este valor distribuídos da seguinte forma:*

PRODUTOS	Unidade	Valor R$	Quant.	Total R$
ABOBORA CABOTIÃ	KG	3,89	5,00	19,45
ACELGA	KG	8,70	2,00	17,40
ACHOCOLATADO EM PÓ	UND	3,95	16,00	63,20
ACHOCOLATADO EM PÓ DIET	LATA	25,20	6,00	151,20
AÇUCAR CRISTAL	UND	4,46	27,00	120,42
ALHO CABEÇA	KG	17,35	6,00	104,10
AMIDO DE MILHO	KG	6,25	15,00	93,75
ARROZ	PCT	12,62	17,00	214,54
BANANA DA TERRA	KG	5,99	12,00	71,88
BANANA NANICA – KG	KG	4,70	93,00	437,10
BANANA MAÇÃ	KG	5,70	50,00	285,00
BATATA DOCE	KG	4,35	18,00	78,30
BATATA INGLESA	KG	4,55	23,00	104,65
BETERRABA	KG	4,69	9,00	42,21
BISCOITO DOCE	PCT	8,20	30,00	246,00
BISCOITO SALGADO	PCT	8,45	20,00	169,00
CARNE BOVINA EM PEDAÇOS	KG	19,10	25,00	477,50
CARNE BOVINA MOÍDA	KG	14,98	35,00	524,30
CARNE DE FRANGO COXA/SOBRE-COXA	KG	9,97	50,00	498,50
CARNE DE FRANGO CONGELADO	KG	8,97	35,00	313,95
CEBOLA	KG	4,79	24,00	114,96
CENOURA	KG	4,75	21,00	99,75
CHA MATE	UND	5,98	1,00	5,98
CHUCHU	KG	3,85	15,00	57,75
COCO RALADO	UND	4,25	6,00	25,50
COLORAU	UND	7,95	3,00	23,85
EXTRATO DE TOMATE SACHE 1 KG	KG	8,50	8,00	68,00
FARINHA DE MANDIOCA	KG	7,35	1,00	7,35
FEIJÃO	KG	10,81	43,00	464,83
FERMENTO QUIMICO	UND	2,45	18,00	44,10
FILÉ DE PEIXE	KG	41,39	13,00	538,07
FORMULA INFANTIL NESTOGENO	KG	17,98	29,00	521,42
FUBA DE MILHO	KG	2,84	5,00	14,20
LARANJA - KG	KG	3,80	43,00	163,40
LEITE EMB. TETRAPACK 1LT	LT	3,49	144,00	502,56
LINGÜIÇA TIPO TOSCANA	KG	12,60	21,00	264,60
MACARRÃO Espaguete	KG	3,35	5,00	16,75
MACARRÃO picado para sopa	KG	3,57	6,00	21,42
MAMÃO FORMOSA	KG	5,80	7,00	40,60
MANDIOCA	KG	4,15	14,00	58,10
MARGARINA	KG	8,65	5,00	43,25
MELANCIA	KG	2,80	210,00	588,00
MELÃO	KG	6,49	14,00	90,86
MEXERICA	KG	11,98	23,00	275,54
MILHO P/ CANJICA	PCT	2,55	9,00	22,95

NOS MOSCADA	PCT	2,70	2,00	5,40
OLEO DE SOJA	UND	3,35	47,00	157,45
OVO DE GALINHA	DZ	6,85	23,00	157,55
PEPINO	KG	3,25	6,00	19,50
PIMENTÃO	KG	8,60	1,00	8,60
PÓ PRA GELATINA	UND	1,80	48,00	86,40
POLPA DE FRUTA - ABACAXI	PCT	2,15	170,00	365,50
POLPA DE FRUTA - ACEROLA	PCT	1,95	160,00	312,00
POLPA DE FRUTA - MARACUJA	PCT	2,89	170,00	491,30
POLPA DE FRUTA - UVA	PCT	2,25	80,00	180,00
POLVILHO DOCE	PCT	3,80	2,00	7,60
REPOLHO VERDE - KG	KG	4,30	41,00	176,30
SAL	KG	1,90	2,00	3,80
SALSICHA TIPO hot dog	KG	8,85	1,00	8,85
TOMATE	KG	7,15	47,00	336,05
UVA RUBI	KG	18,90	15,00	283,50
VINAGRE	UND	5,89	14,00	82,46
TOTAL				10. 788,50

1.2. O valor total do contrato, considerando a respectiva adição, passa a ser R$ 56.830,98 (cinquenta e seis mil oitocentos e trinta reais e noventa e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2019.

Manutenção do Programa Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

(363) 07.002.12.306.0019.2042-33.90.30.00.00.00.– Fonte 100

(363) 07.002.12.306.0019.2042-33.90.30.00.00.00.– Fonte 115

Manutenção do Programa Alimentação Escolar - Ensino Infantil

(364) 07.002.12.306.0019.2043-33.90.30.00.00.00.– Fonte 100

(364) 07.002.12.306.0019.2043-33.90.30.00.00.00.– Fonte 115

Manutenção do Programa Alimentação Escolar – Pré Escola

(366) 07.002.12.306.0019.2045-33.90.30.00.00.00.– Fonte 115

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 26/09/2019.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de novembro de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERMERCADO ARARA – EIRELI - EPP

CNPJ: 20.227.228/0001-26

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0463/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0463/2019

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ANA LUCIA DA CUNHA BERNEGOZZI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **ANA LUCIA DA CUNHA BERNEGOZZI,** portadora do RG nº: 45967000 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 740.719.809-82, servidora COMISSIONADA ocupa o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo assim fica afastada no período de: 22/11/2019 a 20/03/2020.

Art. 2º- Os efeitos da presente portaria retroagem à data 22 de Novembro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITACAO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO

Retifica-se a publicação do AVISO referente a Dispensa de Licitação 047/2019 - chamamento publico 002/2019, publicado em 25 de Novembro de 2019 – Ano XIV / Nº 3.362 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Nome: Jose Assis Pereira

CPF: 550.632.761-72

DAP: SDW055063276172071019120 8

Nome: Jose Cicero Angelo da Silva

CPF: 644.962.794-87

DAP: SDW0644962794871911191009

Nome: Magali de Campos Ferreira

CPF: 170.937.588-43

DAP: SDW0170937588431911190314

Nome: Valdinice da Silva

CPF: 019.172.901-95

DAP: SDW0019172901951911190512

Lê-se:

Nome: Jose Assis Pereira

CPF: 550.632.761-72

DAP: SDW055063276172071019120 8

Nome: Jose Cicero Angelo da Silva

CPF: 644.962.794-87

DAP: SDW064496279487191191009

Nome: Magali de Campos Ferreira

CPF: 170.937.588-43

DAP: SDW0170937588431911190314

Nome: Valdinice da Silva

CPF: 019.172.901-95

DAP: SDW0019172901951911190512

Nome: Elidiana Henrique Fontoura

CPF: 001.496.051-61

DAP: SDW0001496051611911191144

Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de Novembro de 2019.

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria 034/2019

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA SUPERMERCADO ARARA – EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa**SUPERMERCADO ARARA – EIRELI - EPP CNPJ: 20.227.228/0001-26,** empresarepresentada pela Sra. **TATIANE CRISTINA BATISTELLA CPF: 571.619.251-34**, cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual, alterando a Cláusula Segunda, do Contrato nº 081/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 26 de DEZEMBRO de 2019, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93, bem como no disposto na Cláusula Segunda, parte final, do Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 26/09/2019.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de novembro de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERMERCADO ARARA – EIRELI - EPP

CNPJ: 20.227.228/0001-26

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2019, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO - ME , CNPJ: 27.689.492/0001-20.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa**FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO - ME , CNPJ: 27.689.492/0001-20**, residente e domiciliado no Município de santa Rita do Trivelato/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual, alterando a Cláusula Quarta, do Contrato nº 082/2019, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 26 de dezembro de 2019, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93, bem como no disposto na Cláusula Segunda, parte final, do Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 26/09/2019.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de novembro de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO - ME

CNPJ: 27.689.492/0001-20

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0464/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0464/2019

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NAJARA BORGES XAVIER.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias à servidora NAJARA BORGES XAVIER, portadora do RG nº 20859325 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.538. 451-76, no período de 02/12/2019 à 31/12/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO, ENTULHO, PEDRA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, para a contratação supracitada. a sessão publica será no dia **10 de dezembro de 2019 as 09h00min** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de novembro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PROJETO A ARTE DE CONTAR HISTÓRIA EM FAMÍLIA

Centro de educação infantil irmã Luiza cassiolato

Turma: bebes, crianças bem Pequenas ii e iii.

Autores: Aline Batista dos Santos tavares, Liceni Maria Barbosa dos santos, veronice correia Camargo souto, Rozileide da Silva Félix de abreu , Maria Darci martins, Maria Sônia Freitas, lucilene dionizia de arruda e Valdete Silva Neves.

O Projeto Arte de Contar História em Família foi desenvolvido dentro do ambiente escolar e familiar, com o objetivo de inserir a família no ambiente escolar pois a família e a escola formam uma equipe. É fundamental que ambas sigam os mesmos princípios e critérios, bem como a mesma direção em relação aos objetivos que desejam atingir. Ressalta-se que mesmo tendo objetivos em comum, cada uma deve fazer sua parte para que atinja o caminho do sucesso, que visa conduzir crianças e jovens a um futuro melhor, pois a história é uma arte de suma importância nas nossas vidas, através delas conhecemos fatos, adquirimos experiências e nos despertamos para hábitos de leitura.

“A intenção de inserir a história no contexto escolar é de propiciar, cultura, conhecimento, princípios, valores, educação, ética, além de contribuir para uma boa construção de relacionamentos afetivos saudáveis, como: carinho e afeto bons tratos, cuidados pessoais, reeducação alimentar, autoestima onde as crianças têm prazer em ouvir e desta forma alcançando seus objetivos. Segundo Busatto (2006, p 74):

Através das histórias o educador na educação infantil pode estimular as crianças e despertar o gosto pela leitura, pois como diz Villardi, 1997, não basta ensinar a ler, é preciso ensinar a gostar de ler, com prazer isto é possível, e mais fácil do que parece autoconhecimento e convivência social, isto tudo é possível com uma história contada com muita arte, que será fundamental para uma vida feliz e saudável, e para o fortalecimento das crianças na sociedade e inibir a violência, contribuindo diretamente para a formação do caráter e da personalidade e indiretamente para a sobrevivência do homem”.

Através das histórias, podemos levar as crianças viajarem no tempo e reproduzirem as mesmas, contribuindo assim para o seu desenvolvimento. Na educação infantil, a arte de contar história deve se fazer presente, pois pode fazer com que as crianças desenvolvam a fala, contribui para a interação e socialização de todos.

A contação de histórias propicia a criança inúmeras possibilidades de se desenvolver, ela promove a interação, instiga a imaginação e também é a oportunidade que muitas crianças tem de ter contatos com livros.

Abramovich (1989, p. 16) salienta que “é importante para a formação de qualquer criança ouvir muitas histórias... Escutá-las é o início da aprendizagem para ser leitor é ter um caminho absolutamente infinito de descobertas e de compreensão do mundo”.

Entendemos que quando um educador utiliza a história na sala de aula, ele está praticando uma aprendizagem mais significativa.

A ação do professor é de fundamental importância na relação da criança com o universo escolar, pois não existe espaço escolar sem a presença do professor, assim como não existe sem a presença do aluno, são elementos indissociáveis. Na educação infantil, idade em que a capacidade de se relacionar com o outro dependem do favorecimento de oportunidades, cabe ao professor proporciona-lás. De modo a estimular as vivências em grupos e as trocas de experiências.

Desde o nascimento, as crianças participam de situações comunicativas cotidianas com as pessoas com as quais interagem. As primeiras formas de interação do bebê são os movimentos do seu corpo, o olhar, a postura corporal, o sorriso, o choro e outros recursos vocais, que ganham sentido com a interpretação do outro. Progressivamente, as crianças vão ampliando e enriquecendo seu vocabulário e demais recursos de expressão e de compreensão, apropriando-se da língua materna – que se torna, pouco a pouco, seu veículo privilegiado de interação. Na Educação Infantil, é importante promover experiências nas quais as crianças possam falar e ouvir, potencializando sua participação na cultura oral, pois é na escuta de histórias, na participação em conversas, nas descrições, nas narrativas elaboradas individualmente ou em grupo e nas implicações com as múltiplas linguagens que a criança se constitui ativamente como sujeito singular e pertencente a um grupo social. Desde cedo, a criança manifesta curiosidade com relação à cultura escrita: ao ouvir e acompanhar a leitura de textos, ao observar os muitos textos que circulam no contexto familiar, comunitário e escolar, ela vai construindo sua concepção de língua escrita, reconhecendo diferentes usos sociais da escrita, dos gêneros, suportes e portadores. Na Educação Infantil, a imersão na cultura escrita deve partir do que as crianças conhecem e das curiosidades que deixam transpare-

cer. As experiências com a literatura infantil, propostas pelo educador, mediador entre os textos e as crianças, contribuem para o desenvolvimento do gosto pela leitura, do estímulo à imaginação e da ampliação do conhecimento de mundo. Além disso, o contato com histórias, contos, fábulas, poemas, cordéis etc. propicia a familiaridade com livros, com diferentes gêneros literários, a diferenciação entre ilustrações e escrita, a aprendizagem da direção da escrita e as formas corretas de manipulação de livros. Nesse convívio com textos escritos, as crianças vão construindo hipóteses sobre a escrita que se revelam, inicialmente, em rabiscos e garatujas e, à medida que vão conhecendo letras, em escritas espontâneas, não convencionais, mas já indicativas da compreensão da escrita como sistema de representação da língua.(Base Nacional Comum Curricular (2017, p. 40)

Dentro do projeto foram realizadas atividades onde os alunos puderam vivenciar momentos e experiências dentro do ambiente escolar e familiar, onde cada aluno teve a oportunidade de levar a MALETA VIAJANTE E BONECO, contendo livros de historinhas, jogos de quebra-cabeça, memória, ficha de avaliação, jogos relacionados as historinhas, caderno de relato de experiência para os Pais preencher, onde ao dia marcado a familia juntamente com o seu filho apresentava na escola juntamente com todas as turmas quais foram as experiências vividas, e apresentar a historinha que foi levada para casa dentro da maleta.

Desta forma, o presente projeto obteve plena participação da família e conseguimos atingir o objetivos propostos, os alunos gostaram muito e reavivarmos a arte de contar histórias dentro do contexto escolar e familiar, utilizando a história como um excelente recurso pedagógico para o desenvolvimento pleno da criança de forma prazerosa e agradável.

Por fim, podemos dizer que o processo de construção da identidade e autonomia na educação infantil é social. Sendo assim, necessita de possibilidades de interação para que acorra, é preciso aumentar os laços afetivos da criança e proporcionar o estabelecimento de relações com outros indivíduos. Assim o processo será gradual e constate. Não é um processo finito, ele dura por toda vida, está em constante mutação. A conquista da linguagem e a capacidade de compreender e elaborar regras são características fundamentais desta construção. Contudo, a socialização, tão importante mediada fundamentalmente pela escola. Espaço que deverá proporcionar novas experiências as crianças, pois na escola a criança deixa de fazer parte do universo individual, no qual costuma estar dentro da família, e passa fazer parte de um coletivo.

Portanto este espaço de socialização é de grande determinação no desenvolvimento social, afetivo e cognitivo da criança, tendo seus reflexos percebidos ao longo da vida humana.

A ação do professor é de fundamental importância na relação da criança com o universo escolar, pois não existe espaço escolar sem a presença do professor, assim como não existe sem a presença do aluno, são elementos indissociáveis. Na educação infantil, idade em que a capacidade de se relacionar com o outro dependem do favorecimento de oportunidades, cabe ao professor proporciona-lás. De modo a estimular as vivências em grupos e as trocas de experiências.

Dentro do projeto foram realizadas atividades onde os alunos puderam vivenciar e trocar informações referente a sua vida particular, conhecer a família de cada aluno, gostos, costumes, preferências em brincadeiras, cores, desenhos, músicas, conhecer o eu de cada um dentre eles, altura, peso, cores de cabelos, olhos, pele dentre outros.

Portanto, de acordo a Base Nacional Comum Curricular deve ser trabalhado o desenvolvimento da identidade e autonomia na educação infantil promovendo assim o desenvolvimentos de habilidades e competências, trabalhando dentro dos cinco campos de experiências : o eu, o outro, o nós; Corpo, gestos e movimentos; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformçãoes; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação, onde foram trabalhados os objetivos de aprendizagens baseados na faixa etária, e garantidos os direitos de aprendizagens : conviver, explorar, participar, conhecer-se, brincar, expressar. Onde possui o foco principal que colocar o aluno como protagonista do seu processo de aprendizagem propiciando diversas vivências. Essas vivências proporcionaram o estabelecimento entre o professor e o aluno, " eles começaram a perceber que sabem lidar com a realidade, a partir do momento que recebem incentivo, palavras de apoio, que conseguem respostas positivas, de fato que lhes dá segurança e que contibuiu para a construção e desenvolvimento de sua identidade.

Portanto ambos os processos de desenvolvimentos e construções começam, a se desenvolver quando ainda somos crianças e perduram por toda vida, passando por diversas transformações, devemos propiciar para o aluno vivências e experiências de diferentes situações para que estejam preparados para saber lidar com novas experiências.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019 COM REGISTRO DE PREÇO.

EDITAL RESUMIDO - AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2019 COM REGISTRO DE PREÇO

A participação nesta licitação é restrita às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I e II da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 1º do Decreto Estadual nº 4.846/2013.

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, **www.santoafonso.mt.gov.br.**

Santo Afonso – MT, 26 de Novembro de 2019

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 031/2017.

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 031/2017.

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017.

Assinatura – 25/11/2019 – Vencimento- 25/05/2020

4º ADITIVO DO CONTRATO DE N° 031/2019.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 0413/2014 COM O FUNCO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA).

CONTRATADA: A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP

CPNJ: 24.683.120/0001-07

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Santo Afonso, em 25 de Novembro de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível e Classe, ao seguinte servidor:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
358	VALDIR GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA	05	-
506	MARINET SOUTO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGA	04	-
925	SIMONE RÓQUIA BORGES PARANHOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	02	-
369	FÁBIA NEVES BRITO TAVARES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	-	D
926	LUCAS BRITO DE AZEVEDO	AUXILIAR DE INFORMÁTICA	02	B

Art. 2º A Elevação de Nível do servidor de que trata esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar nº. 011 de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o recesso administrativo no período de 25 de novembro de 2019 à 13 de janeiro de 2020, e dá outras providências.".

O Exmo Senhor **Joabe Almeida dos Santos**, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, *i*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica Decretado recesso nas Repartições Públicas Municipais de Santo Afonso-MT, no período de 25 de novembro de 2019 a 13 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. Permanecem internamente os trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2019 do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O disposto no caput do artigo 1º, não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como, Saúde, Educação, Coleta de Lixo, Limpeza Urbana, vigilância sanitária, os quais manterão suas atividades normalmente.

Parágrafo Primeiro: Os atendimentos realizados na Unidade de Saúde, a partir deste decreto, ocorrerão apenas em regime de urgência e emergência.

Parágrafo Segundo: Fica facultado aos chefes imediatos das repartições acima mencionadas, no Art. 2º, a fazer uma escala dos servidores lotados nas respectivas repartições, em forma de rodízio e plantão, de modo a garantir a efetiva prestação de serviços públicos essenciais;

Art. 3º. Os ocupantes de cargo comissionados deverão permanecer a disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de Novembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2019/GS/SMEEL/MT

PORTARIA Nº 01/2019/GS/SMEEL/MT

Dispõe sobre o processo seletivo de Diretor (a)para atender as Unidades Escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antonio de Leverger para o Biênio 2020/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER,no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, do Plano de Carreira, Cargos e Salário Municipal, Lei nº 1.131/GP/2014através da COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha do Diretor (a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Processo Eleitoral ocorrerá nas Unidades Escolares nos Polos definidos conforme cronograma anexo a esta Portaria;

Art. 3º Os critérios para escolha de diretor (a) escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessária ao exercício da função, na perspectiva de assegurar o conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 4º O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para a função de dedicação exclusiva de diretor (a) escolar será realizado em duas etapas:

I - Uma etapa constará de estudos de no mínimo 08(oito) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência. Nessa etapa, o candidato realizará estudo voltado às dimensões pedagógica, administrativa, financeira, jurídica e gestão de pessoas;

II - Outra etapa constará de seleção do candidatopela comunidade escolar por meio de votação, nas Unidades Escolares e Polos acima de 100 (cem) alunos definidos nesta Portaria, sendo elas:

Unidades Escolares Polo Sede

01 –EMEB Cisne Azul – Lixá /– EMEBPombinha Branca– Fronteira /EMEBPingo de Ouro – COHAB Marechal Rondon /EMEBLar Menino Jesus – Varginha;

Unidades Escolares Polo Centro, BRI

02–EMEBAntonio Ferreira da Silva Neto – Engenho Velho / EMEBValo Verde / EMEBJosé Ferreira da Silva- Morrinho, EMEBBenjamina Maria de Amorim – Morro Grande / EMEBBarreirinho / EMEBAssentamento Nossa Senhora Aparecida/ EMEBPraia do Poço /EMEB Barranco Alto / EMEB Barra do Aricá /EMEBOlho D'Água / Recanto do Laranjal / José Maria da Costa – Sangradouro.

Unidades Escolares Polo Agrovila e BR II

03 – EMEB Agrovila das Palmeiras /EMEB Boa Ventura /EMEB Gleba Resistência /EMEB Moquém /EMEB Santana do Taquaral /EMEB Pontal do Glória/ EMEB Vale Abençoado/ EMEB Maria de Arruda Muller /EMEB Córrego do Ouro / EMEBGustavo Dutra.

Unidades Escolares Polo Porto de Fora /Mimoso e Altos do Pantanal

04 – EMEBBartolomeu Gonçalves de Queiroz - Porto de Fora / EMEBLuiza Maria Pinto – Bocaiuval /EMEB Fazenda / EMEBPantanalzinho /EMEB Água Branca /EMEBPiebaga / Cadete AdugoKuiare /EMEB Fazenda Airton de Paula /EMEBMimoso / EMEBMato Verde / EMEBBarreiro Grande / EMEBBrejinho /EMEB Baia São João / EMEBClaudio de Almeida / Lambari.

As urnas existirão nas seguintesUnidades Escolares:

01 (uma)Urna na EMEB Cisne Azul; 01 (uma)Urna na EMEB Pombinha Branca; 01 (uma) Urna na EMEB Pingo de Ouro; 01 (uma) Urna na EMEB Lar Menino Jesus; 01 (uma) Urna na EMEB Assentamento Nossa Senhora Aparecida; 01 (uma) Urna na EMEBBenjamina Maria de Amorim – Morro Grande 01 (uma) Urna na EMEB Olho D'Água 01 (uma) Urna na EMEB Agrovila das Palmeiras; 01 (uma) Urna na EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz; 01 (uma) Urna na EMEB Mimoso;

Levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

a) Objetivos e metas de trabalho para melhoria do ensino em consonância com a Política Educacional do Município de Santo Antonio de Leverger e com o Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade escolar onde pretende atuar; b) Ações para ampliação da participação na comunidade escolar na unidade de ensino. c) Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público. d) Ações para garantia de Formação Continuada aos Profissionais sob a sua gestão. e) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais IDEB, SAEB entre outros e da melhoria da qualidade de ensino.

§ 1º O diretor (a) em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 2ºNo exercício do seu mandato, o diretor (a)terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada em Assembleia da comunidade escolar.

§ 3ºAs faltas do pré-candidato nos momentos do Ciclo de Estudos, serão consideradas justificadas decorrentes de fatos totalmente imprevisíveis, (Luto de 1º grau e Atestado Médico) devidamente comprovados.

§ 4º Avaliação das metas estabelecidas na proposta de trabalho do diretor da Unidade Escolar e Polos será realizada semestralmente pela comunidade escolar, aprovada e validada em assembleia geral e encaminhada ata de avaliação a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL;

Art. 5ºA Comissão Eleitoral Escolar, prevista no Art. 12º desta Portaria, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º A Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2ºNa Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 6ºO candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral, estará automaticamente desclassificado, cabendo à Comissão Eleitoral local registrar o evento em ATA.

Art. 7º Para candidatar-se à **função de diretor (a) escolar**o candidato deverá ser integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica e:

I - Ser ocupante de cargo de Professor (a) efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica conforme a LEI nº 1.131/GP/2014 art. 2º e inciso 1º.

II - Ter no mínimo 02 (dois) anos de exercício efetivo nas unidades escolares do município.

III - Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - Participar do estudo preparatório a ser organizado pelaComissão Eleitoral.

V - Apresentar a Proposta de Trabalho, consonante ao PPP, em Assembleia Geral de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela SMEEL.

VI- Estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;

VII – Apresentar declaração expedida pela SMEEL de que o Candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças continuas e sucessivas;

VIII - Assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva - DE;

IX - Assinar termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com Estado, bem como de outros vínculos;

X - Assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização, reconhecimento e credenciamento dos cursos ofertados nas Unidades Escolares junto ao CEE/MT;

XI – Assinar Termo de Compromisso de realizar/ofertar junto a SMEEL curso de Formação Continuada com apoio da Prefeitura Municipal e/ou Instituições parceiras;

XII – Assinar Termo de Compromisso a regularidade financeira da Unidade Escolar;

§ 1ºO profissional poderá concorrer à direção de apenas um polo conforme as unidades escolares do mesmo, sendo:

Unidades Escolares Polo Sede

01 - EMEB Cisne Azul – Lixá**/**EMEB Pombinha Branca – Fronteira /EMEB Pingo de Ouro – COHAB Marechal Rondon /EMEB Lar Menino Jesus – Varginha.

Unidades Escolares Polo Centro e BR I

02 - EMEB Antonio Ferreira da Silva Neto – Engenho Velho / EMEB Valo Verde / EMEB José Ferreira da Silva – Morrinho, EMEB Benjamina Maria de Amorim - Morro Grande / EMEB Barreirinho / EMEB Assentamento Nossa Senhora Aparecida /EMEB Praia do Poço / EMEB Barranco Alto / EMEB Barra do Aricá, EMEB Olho D'Água /EMEB Recanto do Laranjal /EMEB José Maria da Costa – Sangradouro.

Unidades Escolares Polo Agrovila E BR II

03 – EMEB Agrovila das Palmeiras /EMEB Boa Ventura /EMEB Gleba Resistência /EMEB Moquém /EMEB Santana do Taquaral /EMEB Pontal do Glória /EMEB Maria de Arruda Muller / EMEB Córrego do Ouro / EMEB Gustavo Dutra / EMEB Vale Abençoado.

Unidades Escolares Polo Porto de Fora / Mimoso e Altos do Pantanal

04 – EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz – Porto de Fora /EMEB Luiza Maria Pinto – Bocaiuval /EMEB Fazenda /EMEBPantanalzinho /EMEB Água Branca /EMEBPiebaga /EMEB Cadete AdugoKuiarê /EMEB Fazenda Airton de Paula**,** EMEB Mimoso /EMEB Mato Verde /EMEB Barreiro Grande /EMEB Brejinho /EMEB Baia São João /EMEB Claudio de Almeida / Lambari.

Art. 8º Caso não haja Professor do quadro de profissional da educação com dois anos de serviço Efetivo nasunidadesescolares, poderá inscrever-se o Professor do quadro de profissional de educação que tenha um ano na rede municipal.

Art. 9º É vetadoà participação como candidato no processo de escolha de diretor (a), o profissional da educação básica que nos últimos 05 (cinco) anos:

I– Tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II–Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III–Esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV–Esteja sob licenças contínuas;

V – Esteja por mais de dois mandatos consecutivos na direção escolar;

§ 1º Entende – se por licenças continuas para tratamento de saúde, readaptação de função e acompanhamento familiar que ultrapasse a somatória de mais de 60 (sessenta) dias nos últimos 02 (dois) anos; exceto no gozo de férias, maternidade e licença premio;

Art. 10º O diretor (a)escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, assumindo sua função na Unidade Escolar/Polo em regime de dedicação exclusiva não tendo outro vínculo empregatício.

Art. 11ºNão havendo candidato a concorrer para o Cargo de diretor (a)o (a)Secretário (a)Municipal de Educação designará um Professor do quadro de profissional da educação da rede municipal efetivopara exercer a função de diretor (a).

Art. 12º Haverá Apenas uma Comissão Eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato às quatro vagas de direção escolar.

§ 1º Devem compor a Comissão Eleitoral um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I –2 (dois)Representantes dos Profissionais da Educação Básica indicado pelo SINTEP;

II –2 (dois)Representantes dos pais de alunos da rede municipal de ensino;

III – 2 (dois) Coordenadores Escolares Municipal de Educação escolhido entre os pares que ocupam a função.

IV– 2 (dois) Assessor Pedagógico Municipal de Educação.

§ 2ºA Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 3ºO membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da SMEEL.

§ 4ºNão poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I –Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II –O servidor candidato a diretor (a).

Art. 13ºA Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I –Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II – Divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral;

III –Analisar em reunião conjunta com o Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV –Convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V –Providenciar material de votação, tais como:

a) –Urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis;

b) –Lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição;

VI –Credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII –Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII –Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto com a SMEEL que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

IX –Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicizando na escola e SMEEL;

X –Acondicionar as cédulas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo, proceder à incineração;

XI–Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral.

§ 1º As inscrições dos candidatos deverão ser feitas na **SMEEL**com a Comissão Eleitoral em horário expediente das 08h00 às 11h00.

Art. 14ºÉ vedado ao candidato e à comunidade:

I –Exposição de faixas e cartazesno âmbitoda unidade escolar;

II –Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie, como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III –Realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV –Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V –Após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;

VI –Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII –Macular a imagem do outro candidato.

Art. 15º O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação a Comissão Eleitoral, escrita e fundamentada, contra o candidato (a) que praticar qualquer dos atos previstos nesta portaria até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento do candidato (a) infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas, Cabe ao interessado recorrer da decisão.

Art. 16ºQuem pode votar:

I –Profissionais da educação em exercício na unidade escolar.

II –Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 11 (onze) anos de idade ou estejam cursando o 6º ano em diante;

III –Pai e mãe (dois votos por família) quando o aluno for menor de 11 (onze) anos e que tenha frequência comprovada.

IV – Responsável (um voto por família)quando o aluno for menor de 11 (onze) anos e que tenha frequência comprovada.

§ 1º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento de profissional da educação.

§ 2º O profissional da educação que ocupa mais de um cargo, na escola votará só uma vez.

§ 3º Não poderão votar os profissionais da educação básica que esteja usufruindo licenças.

§ 4º Comprovado o afastamento do titular do cargo, votará o seu substituto.

Art. 17º No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade –documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

Art. 18º Os pais e/ou responsáveis pelos alunos que não encontrar seu nome na lista de votação da escola por ele mencionado àmesa receptora designada pela Comissão Eleitoral deverá fazer uma busca nas demais listas das unidades escolares da rede municipal, assim encontrado poderão votar com identidade comprovada numa lista separada.

Parágrafo único.

Não é permitido o voto por procuração.

Art. 19ºO processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral, das 8h00 às 16h00.

Art. 20º Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 21º Não poderá ser disponibilizada uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 22º Nenhuma pessoa estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 23º Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único.

Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 24ºO processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias.

§ 1º O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

Art. 25ºO secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 26º Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 27º As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaboradaa respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º Antes da abertura a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo à Comissão para a decisão cabível.

Art. 28º Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada.

Art. 29º Os pedidos de impugnação fundada em violação de urna somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Art. 30°Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 31° Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

I – Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – Que indiquem mais de um candidato;

III – Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

Art. 32º Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I–Maior tempo de serviço na rede Municipal de educação;

II –Maior idade.

Art. 33º O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único.

Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá ao Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, indicar o diretor (a) conformeesta Portaria.

Art. 34º Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral que se reunirá com os demais membros para:

I –Verificar toda a documentação;

II –Decidir sobre eventuais irregularidades;

III –Divulgar o resultado final da votação.

Art. 35° O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

Art. 36º Decorridos os prazos previstos no artigo 34 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor (a).

Art. 37ºA posse deverá ocorrer no Gabinete do Prefeito, conforme a programação anexa.

Art. 38º Os casos omissos e/ou descumprimento do disposto, nesta Portaria, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 39º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publicada, registrada, cumpra-se.

Santo Antonio do Leverger, 19 de Novembro de 2019.

_____

Pedro Gualberto Ribeiro Filho

Secretário Mun. de Educação, E. e Lazer.

ANEXO I

Comissão Eleitoral para processo seletivo dos membros dos Diretores		
Data e Horário	**Ação**	**Local**
21/11/2019	Publicação da Portaria que regulamenta a Aberturado Processo Eleitoral de Diretores	SMEEL
26/11 a 28/11/ 2019 Das 8h00 as 11h00	Inscrição dos candidatos à direção das unidades escolares.	SMEEL
29/11/2019	Apresentação das Inscrições Indeferidas e Deferidas	SMEEL
03/12/2019 (carga horária 8 oito horas)	Estudo de formação dos candidatos	SMEEL
04/12 a 11/12/ 2019	Assembleias de Apresentações de Proposta de Trabalho	Nos Polos
13/12/2019 08h00m as 16h00m	Eleição	Nos Polos
17/12/2019	Posse dos Novos diretores no Gabinete do Prefeito	Paço Municipal

Santo Antonio do Leverger, 19 de Novembro de 2019.

_____

Pedro Gualberto Ribeiro Filho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ELEITORAL

COMISSÃO ELEITORAL

Conforme o Art. 12º e § 1º cria a Comissão Eleitoral para conduzir o processo seletivo de candidato para Diretor (a)das Unidades Escolares no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio do Leverger para o Biênio 2020/2021

I – Representante dos Profissionais da Educação Básica indicado pelo SINTEP;

Titular: Antonio João da Silva

Suplente: Luciana Conceição Ribeiro da Silva

II –Representante dos pais de alunos da rede municipal de ensino.

Titular: Isanira Amorim Pereira Rodrigues Magalhães

Suplente: HarielleFagma Aparecida de Oliveira conceição

III- Coordenadores Escolares Municipal de Educação escolhido entre os pares que ocupam a função.

Titular: Raquel Pinheiro de Arruda Galdino

Suplente: Sandra Maria Pinto da Silva

IV- Assessor Pedagógico Municipal de Educação.

Titular: Estela Edlaine de Oliveira

Suplente: Loiola Marques de Souza Luciano

Presidente da Comissão: Raquel Pinheiro de Arruda Galdino

Vice – Presidente: Antonio João da Silva

Secretária: Estela Edlaine de Oliveira

Vice – Secretária: Sandra Maria Pinto da Silva

Esta Comissão entra em vigor na data de sua publicação,

Publicada, registrada, cumpra-se.

Santo Antonio do Leverger, 19 de Novembro de 2019.

Pedro Gualberto Ribeiro Filho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 023/2019

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº. 039/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:ALESSANDRO SANTOS FARIA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 18757545 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **028.695.401-08** e residente a RUA PROJETADA, S/N, Bairro; NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **039/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 039/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 039/2019**, o prazo de 02 (dois) meses, VENCENDO EM **21/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/ 2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8. 666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de Novembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ALESSANDRO SANTOS FARIA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ATA DE JULGAMENTO - PREGAO PRESENCIAL 021/2019

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019.

Às 08:00 horas do dia 25 de novembro de 2019, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Pregoeiro, Vilmar de Souza – Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 389/2019, de 23 de agosto de 2019, para apreciarem e julgarem a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 021/2019. Objeto**: Futura e eventual aquisição de kits de auxílio natalidade a serem distribuídos gratuitamente para famílias em vulnerabilidade socioeconômica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Se fez presente 02 (duas) empresas, as quais entregaram seus envelopes**:

Empresa: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01, representada neste ato pela sua procuradora Sra. Alice Souza Garcia, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0079296 SSP/MT e CPF: 175.585.141-34.

Empresa: RANY GHAFFAR – ME, CNPJ: 01.220.891/0001-54, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Rany Ghaffar, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2949699 SSP/GO e CPF: 586.439.741-53.

Foi avisado aos representantes das empresas que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse das empresas poderiam solicitar a gravação. Iniciou-se o credenciamento e foi verificado que a empresa **RANY GHAFFAR – ME, CNPJ: 01.220.891/0001-54,** não cumpriu o exigido na cláusula 6.6 do edital "***Os documentos*** *mencionados na cláusula* ***6.1 relativos ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes****, durante o ato específico para o credenciamento".* Ficando assim impedida de apresentar lances, manifestar-se durante a sessão e impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita. Passou-se adiante a análise de credenciamento da empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01,** a qual cumpriu todas as exigências para seu devido credenciamento.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura dos envelopes de proposta de preços foi verificado que a empresa **RANY GHAFFAR – ME, CNPJ: 01.220.891/0001-54,** não apresentou marca em nenhum dos itens cotados, tendo sua proposta desclassificada. Posteriormente foram lançadas no sistema a proposta de preços da empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01**, a qual atendeu as exigências do edital. Em seguida o pregoeiro solicitou desconto diante da proposta original e a empresa não concedeu pois o preço já estava dentro do valor de mercado. Ficou vencedora do certame a empresa:

Empresa: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, CNPJ: 11.073.488/0001-01, com o valor total de itens **R$ 25.355,70** (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Ficaram desertos os itens **9 e 12** do edital.

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos exigidos no edital ficando assim habilitada. Em seguida os documentos de habilitação foram analisados pelos demais presentes, o qual foram rubricados. Na sequência o Pregoeiro perguntou ao representante da empresa se tinha interesse em interpor recurso e o mesmo disse que não iria interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

VILMAR DE SOUZA

Equipe de Apoio

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME

CNPJ: 11.073.488/0001-01

RANY GHAFFAR – ME

CNPJ: 01.220.891/0001-54

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 024/2019

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº. 038/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:KETELLIM SOUZA DE OLIVEIRA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 25330098 SEJSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **051.846.121-14** e residente a AVENIDA GRAMADOS, Nº 391, Bairro; NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **038/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 038/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 038/2019**, o prazo de 02 (dois) meses, VENCENDO EM **21/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de Novembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

KETELLIM SOUZA DE OLIVEIRA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 030/2019

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**ERIKS MATOS DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2085530-3 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **048.871.351-06** e residente a Rua Dois de Julho, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 16/05/2019 firmaram o contrato Nº. 032/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AGENTE ADMINISTRATIVO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 032/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 11/11/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.355,59 (Hum mil e trezentos e cinqüenta cinco reais e cinqüenta e nove centavos).**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **4.009,16 (Quatro mil e nove reais e dezesseis centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 11/11/2019.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 021/2019

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº. 035/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:KAUANNI DIAS ARAUJO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 5889252 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **060.734.541-12** e residente a RUA DAS FLORES, Nº 45, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **035/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 035/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 035/2019**, o prazo de 24 (vinte quatro) dias, VENCENDO EM **13/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de Novembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

KAUANNI DIAS ARAUJO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 020/2019

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº. 036/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:JAQUELINE HILDA FRANQUIM, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 2130875-6 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **039.423.281-00** e residente a RUA PROJETADA, S/N, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **036/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 036/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 036/2019**, o prazo de 01 (um) mês, VENCENDO EM **20/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de Novembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JAQUELINE HILDA FRANQUIM

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 019/2019

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº. 037/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:ALECIO TAFAREL JUNIOR, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 1895614-9 SESP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.566.601-61** e residente a RUA SALGADO FILHO, Nº 104, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **037/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 037/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 037/2019**, o prazo de 02 (dois) meses, VENCENDO EM **20/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de Novembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ALECIO TAFAREL JUNIOR

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 018/2019

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº. 029/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:MARIA CARDOSO DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 3840694-9 SSP/PR,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **507.811.039-91** e residente a AVENIDA CEARÁ, S/N, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **029/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 029/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 029/2019**, o prazo de 02 (dois) meses, VENCENDO EM **16/01/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de Novembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARIA CARDOSO DOS SANTOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 017/2019

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº. 033/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:GUEDRIANE FERREIRA FARIAS VASCONCELOS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 2254540-9 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **059.446.261-43** e residente a RUA PORTO ALEGRE, S/N, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **033/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 033/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 033/2019**, o prazo de 04 (quatro) meses e 08(oito) dias, VENCENDO EM **22/03/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de Novembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

GUEDRIANE FERREIRA FARIAS VASCONCELOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 016/2019

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº. 031/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:EVERTON SOUZA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 22126279 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **061.231.251-84** e residente a RUA DAS FLORES, Nº110, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **031/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 031/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 031/2019**, o prazo de 01 (um) mês e 05(cinco) dias, VENCENDO EM **20/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de Novembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

EVERTON SOUZA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 015/2019

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº. 030/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:CORINA MARIA ALVES CORRIJO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 12267430 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **971.837.681-04** e residente a RUA PRIMAVERA, S/N, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **030/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 030/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 030/2019**, o prazo de 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, VENCENDO EM **20/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de Novembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

CORINA MARIA ALVES CORRIJO

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 014/2019

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº. 028/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:KELY ADRIANA SOUSA ROCHA SANTOS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 2291273 SSP/GO,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **397.539.801-91** e residente a ALDEIA ÁGUA LIMPA, S/N, Bairro; ZONA RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **028/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 028/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 028/2019**, o prazo de 01 (um) mês e 06(seis) dias, VENCENDO EM **20/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Novembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

KELY ADRIANA SOUSA ROCHA SANTOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 013/2019

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº. 023/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:IDILA SILVA DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 2672837-0 SEJSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.604.961-41** e residente a RUA DOMINGOS AZZOLINI, Nº 714, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **023/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 023/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 023/2019**, o prazo de 01 (um) mês e 06(seis) dias, VENCENDO EM **20/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Novembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

IDILA SILVA DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 012/2019

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº. 024/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:GEISIANE VIEIRA DE MORAES, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 2391801-2 SESP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **054.371.431-41** e residente a RUA PROJETADA, S/N, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **024/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 024/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 024/2019**, o prazo de 01 (um) mês e 17 (dezessete) dias, VENCENDO EM **31/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Novembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 011/2019

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº. 027/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:ANGELICA FRANÇA DIAS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 000944484 SSP/MS,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **993.183.001-82** e residente a AVENIDA MACEIO, S/N, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **027/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 027/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 027/2019**, o prazo de 01 (um) mês, VENCENDO EM **13/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 15 de Novembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANGELICA FRANÇA DIAS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

PROCESSO Nº 127/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, RESOLVE registrar os preços da empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.240.632/0001-53,** com sede naRua Helena Bigaton**,** nº 615, Bairro: Centro – Caibi **–** SC, CEP: 89.888-000, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. Francisco Feitosa de Matos**,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº 357441965 SSP/SP, e CPF de nº 248.909.283-91, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2019**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES						
ITEM	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QTDE**	**V.UNITARIO**	**V.TOTAL**
2	HIDROXIDO DE CALCIO - PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM VEICULO A BASE DE GRICELINA PARA PRONTO USO, COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	IODONTOSUL IODONTOSUL	CX	15	R$ 10,30	R$ 154,50
6	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - USO BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO - TIPO LARGO PEESO,MATERIA-PRIMA ACO INOX,FORMATO CILINDRICA,FINALIDADE ENDODONTIA,NUMERACAO 3 - 32 MM,HASTE CURTA,ESPECIFICACAO CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALAGEM CAIXA COM 06 UNIDADES,IDENTIFICACAO CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, COM NUMERACAO E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	DENTSPLAY DENTSPLAY	UNID	18	R$ 30,00	R$ 540,00
7	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 4, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX	DENTSPLAY DENTSPLAY	UNID	18	R$ 6,15	R$ 110,70
8	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE, CORTE REGULAR, HASTE, HASTE REGULAR, REFERENCIA REF. 5	DENTSPLAY DENTSPLAY	UNID	18	R$ 3,64	R$ 65,52
9	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 6, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX	DENTSPLAY DENTSPLAY	UNID	18	R$ 6,19	R$ 111,42
10	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 2, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX	DENTSPLAY DENTSPLAY	UNID	18	R$ 6,90	R$ 124,20
11	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ANGULO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, ESFERICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REFERENCIA REF. 3	DENTSPLAY DENTSPLAY	UNID	18	R$ 5,10	R$ 91,80
12	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BROCA ESFERICA CARBIDE DE BAIXA ROTACAO NUMERO 4, HASTE LONGA, CONFECCIONADA EM ACO INOX	DENTSPLAY DENTSPLAY	UNID	18	R$ 6,15	R$ 110,70
14	KIT DE PONTAS - ACABAMENTO EXTRA-FINO FINO FF(RESINA), NÚMEROS: 1112F,3118F,3168F, 1190F, 3195F, 2135F, 1093F. DENTISTICA	MICRODONT MICRODONT	UNID	15	R$ 43,00	R$ 645,00
15	ISOLANTE - PARA PRIME E BOND 2.1 PARA ISOLAR A CAVIDADE(DENTINA), EMBALADO EM FRASCO COM 100 ML APROX., CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS	DENTSPLAY DENTSPLAY	UNID	20	R$ 49,00	R$ 980,00
16	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	ALL PLAN ALL PLAN	UNID	20	R$ 6,86	R$ 137,20
17	TIRA DE LIXA - KIT PORTA TIRA DE LIXA, EM ACO NIQUELADO DE MEDIDAS 35MM X 14MM, PROMOVE "STRIPPING" E CORTA EXCESSOS DE RESINA, ADESIVO, CIMENTO OU AMALGAMA NA CERVICAL E PROXIMAIS, EMBALAGEM CONTENDO 1 SUPORTE DE TIRAS MAIS 16 TIRAS SORTIDAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	TDV TDV	UNID	9	R$ 20,00	R$ 180,00
19	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUCAO PRONTA PARA USO, RAIO X PANORAMICO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 5 LITROS, CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CARESTREAM CARESTREAM	UNID	6	R$ 297,00	R$ 1.782,00
21	INOX, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 26 CM	MARYAM MARYAM	UNID	10	R$ 36,00	R$ 360,00
25	ESPELHO BUCAL – CONCAVO, Nº 5, COM CABO, FABRICADO EM ACO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL.	PHARMAINOX PHARMAINOX	UNID	36	R$ 3,09	R$ 111,24

27	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PERIODONTAL, MILIMETRADA, GOLDMAN FOX	KONNEN KONNEN	UNID	3	R$ 6,49	R$ 19,47
33	VERNIZ - A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTETICA, PARA FORRAMENTO, COMPATIVEL COM RESTAURACOES A AMALGAMA E RESINAS COMPOSTAS, EM FRASCO COM 15ML, APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAVITINE SSWHITE	UNID	3	R$ 19,00	R$ 57,00
34	PINCA GOIVA (ALVEOLOTOMO) - EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, PARA APARAR TECIDOS OU PEQUENAS ESPICULAS OSSEAS	TRINKS TRINKS	UNID	3	R$ 72,87	R$ 218,61
37	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, IVORY Nº 8	KONNEN KONNEN	UNID	9	R$ 22,00	R$ 198,00
38	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TOFFLEMIRE, ADULTO	KONNEN KONNEN	UNID	4	R$ 23,00	R$ 92,00
41	ALICATE ORTODÔNTICO, AÇO INOXIDÁVEL, BICO CHATO, Nº 121	GOLGRAN GOLGRAN	UNID	2	R$ 59,00	R$ 118,00
43	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUNLOP, CABO OCO C/ 8 MM, Nº 3-7	INJECTA INJECTA	UNID	3	R$ 18,78	R$ 56,34
44	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, SCHLUGER, Nº 9-10	INJECTA INJECTA	UNID	3	R$ 18,78	R$ 56,34
45	PEDRA DE AFIAR - DE ARKANSAS, GRANULACAO MEDIA, EM OXIDO DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 8 CM, BRANCA, CINZA OU MARROM, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	IODONTOSUL IODONTOSUL	UNID	3	R$ 26,00	R$ 78,00
46	AVENTAL PLUMBIFERO - CHUMBO C/ESPESSURA DE 0.50MM COM PROTECAO NAS COSTAS, PROFISSIONAIS QUE ATUAM EM RAIO-X. ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEAVEL. NIVEL DE PROTECAO EQUIVALENTE A 0.5MM PB A 100KVP., ADULTO - MASCULINO, REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE	ODONTOLOLIG ODONTOLIG	UNID	1	R$ 358,00	R$ 358,00
48	DISCO DE LIXA - DE CARBURUNDUM, PARA ACABAMENTO DE METAL, COM 7/8 DE POLEGADAS DE DIAMETRO	TDV TDV	UNID	60	R$ 77,00	R$ 4.620,00
49	CURATIVO - ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVIVEL, MEDINDO: 10,0X20,0X0,4CM,COMPOSTA DE MATRIZ ORGANICA DE COLAGENO TIPO I,PURIFICADO FIBRILAR,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO MS.	IODONTOSUL IODONTOSUL	UNID	3	R$ 39,80	R$ 119,40
57	MEPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 % SEM VASOCONSTRITOR, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBETE 1,8ML, VIA INJETAVEL	MEPIVALENDLA	CX	30	R$ 108,97	R$ 3.269,10
67	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - BAIXA ROTACAO, EM CARBIDE, NUMERO 4, HASTE CURTA	DENTSPLAY DENTSPLAY	UNID	15	R$ 4,87	R$ 73,05
68	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, EM ACO CARBITE, CAIXA COM 6 BROCAS EM FORMATO SORTIDO, SEM NUMERO, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, CAIXA COM 6 UNIDADES, EMBALAGEM EXTERNA COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	DENTSPLAY DENTSPLAY	UNID	15	R$ 9,10	R$ 136,50
70	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, ACO CARBIDE, CHAMA, PARA ENDODONTIA, NUMERO 05 - DE LARGO, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	DENTSPLAY DENTSPLAY	UNID	15	R$ 3,75	R$ 56,25
71	PASTA PARA POLIMENTO - E ACABAMENTO DE RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS, EM SERINGA COM APROX. 4G, EMBALADA EM KIT COM 2 SERINGAS, CONTENDO UMA PASTA DE GRANULACAO MEDIA E UMA PASTA DE GRANULACAO FINA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FGM FGM	UNID	15	R$ 29,00	R$ 435,00
72	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOXIDAVEL, TAMANHO NAS SEGUINTES DIMENSOES: 22CM X 12CM X 1,0CM	FAMITA FAMITA	UNID	3	R$ 23,00	R$ 69,00
79	ALICATE PARA ORTODONTIA - CONFECCIONADO ACO INOXIDAVEL, NUMERO 121, PONTA ATIVA PARA ATIVACAO E CONFECCAO DE APARELHOS ORTODONTICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MARYAM MARYAM	UNID	1	R$ 59,00	R$ 59,00
80	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, ESFERICA, NUMERO 1014, ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	MICRODONT MICRODONT	UNID	10	R$ 1,73	R$ 17,30
82	ALICATE DE CORTE AMARRILHO - ACO INOX, CABO C/ APOIO TIPO ALICATE, EXTREMIDADE CORTANTE RETA	MARYAM MARYAM	UNID	1	R$ 23,90	R$ 23,90
84	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL, REGIAO INTERPROXIMAL, TAMANHO ADULTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO, CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	MAQUIRA MAQUIRA	UNID	1	R$ 58,00	R$ 58,00
85	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR, DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO INFANTIL, CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM ACRILICO, UTILIZADO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MAQUIRA MAQUIRA	UNID	1	R$ 59,00	R$ 59,00
86	MOLDEIRA - JOGO DE MOLDEIRAS DE ESTOQUE ADULTO, COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: MOLDEIRA ADULTO RASA PARA DESDENTADO PERFURADAS CONFECCIONADA EM ACO INOX, JOGO COM 8 PECAS, NOS TAMANHOS SUPERIOR 1, 2, 3 E 4 E INFERIOR 1, 2, 3 E 4, FORMA DE APRESENTACAO EMBALAGEM COM O JOGO	MAQUIRA MAQUIRA	UNID	4	R$ 35,00	R$ 140,00
96	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - REFORCADO TIPO II, PO E LIQUIDO, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 38 GRAMAS, COMPOSTO BASICAMENTE DE OXIDO DE ZINCO C/RESINAS NAT. OU SINTETICAS, PEROLAS DE POLIMEROS, ACELERADOR DE PRESA (ACET. DE ZINCO OU SAIS DE Z), LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR EUGENOL, APRESENTANDO 350 A 400 KGF/CENT. QUADRADO DE RESISTENCIA A COMP., EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA MAQUIRA	UNID	10	R$ 27,00	R$ 270,00
105	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, KIT CONTENDO NO MINIMO DE 4 SERINGAS EM CORES DIFERENTES, SISTEMA ADESIVO, CONDICIONADOR E ACESSORIOS, CONDICIONADOR EM GEL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 5ML OU SERINGA 2ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 37% OU 35%, ADESIVO EM FRASCO, COM APROX. 5ML DE BOND E 5ML DE PRIMER, COMPOSTO BASICAMENTE POR ESTER FOSFORICO DE BIS-GMA EM SOLVENTE VOLATIL, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA,	MASTER FILL BIODIAMICA	UNID	10	R$ 19,00	R$ 190,00

	CARGA INORGANICA, SILANO, ESCALA VITA - A2, A3, A3.5, B2, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA					
107	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESTAURACAO ESTETICA, REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA E TEDGMA, CARGA INORGANICAZIRCONICA/SILICA 71% EM VOL.,PART.,4,8 MICROMETRO, ESCALA VITA - I, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3M 3M	UNID	10	R$ 113,00	R$ 1.130,00
110	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - OA2 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3M 3M	UNID	10	R$ 59,00	R$ 590,00
112	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, HIBRIDA, REPOSICAO - SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA, CARGA INORGANICA, SILANO, ESCALA VITA - C2, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	MASTER FILL BIODINAMICA	UNID	10	R$ 25,00	R$ 250,00
114	ESCOVA DENTAL - INFANTIL, COM MINIMO 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, CABO ANATOMICO COM IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO, CONTENDO EXTERNAMENTE PROCEDIMENTOS DE FABRICACAO E NUMERO DO LOTE	MEDFIO MEDFIO	UNID	1000	R$ 0,60	R$ 600,00
125	CONDICIONADOR DE ESMALTE - ACIDO FOSFORICO A 37% EM GEL, APRESENTACAO SERINGA 3 G, EMBALAGEM COM 03 SERINGAS E 03 PONTEIRAS, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	BIODINAMICA BIODINAMICA	UNID	30	R$ 3,60	R$ 108,00
129	BICARBONATO DE SODIO - EM SACHE PARA ULTRA-SOM ODONTOLOGICO, EM SACHE COM NO MINIMO 40G, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM MINIMO DE 15 ENVELOPES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	AIRON MAQUIRA	CX	5	R$ 1,80	R$ 9,00
130	PORTA AMALGAMA - INFANTIL, CORPO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA, CONFECCIONADO EM PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MAQUIRA MAQUIRA	UNID	5	R$ 10,00	R$ 50,00
131	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL,3 UNIDADES DE POSICIONADOR, TAMANHO ADULTO, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	MAQUIRA MAQUIRA	CX	1	R$ 10,00	R$ 10,00
					TOTAL	**R$ 19.098,54**

O valor da presente ATA é de R$ 19.098,54 (Dezenove mil, noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, cito a Av. Goiás. nº 367 – Bairro Centro, no horário de 07:00 as 11:00 Hs e das 13:00 as 17:00 Hs, de segunda a sexta feira. Os mesmos ficarão em posse do fornecedor, sendo entregues e faturados mediante solicitação do setor de manutenção da frota municipal, de acordo com os quantitativos demandados a cada solicitação. A empresa vencedora fará quantas entregas forem necessárias, para atender aos pedidos do setor solicitante. Não haverá quantidade mínima para entrega.

4.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da solicitação pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer os itens de acordo com o edital no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

6.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria solicitante, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

6.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações e exigências constantes no Termo de Referência do edital.

6.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

6.6. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

6.9. Os produtos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

6.10. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Secretaria responsável, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

6.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria responsável, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria responsável, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão	02	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2163	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal
Ficha	186	

Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Órgão	02	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.1121	Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Atenção Básica
Ficha	143	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8 . Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de novembro de 2019.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DENTAL HIGIX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI EPP

CNPJ nº 26.240.632/0001-53

CONTRATADA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

PROCESSO Nº 127/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, RESOLVE registrar os preços da empresa **PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 80.330.046/0001-08,** com sede naRua Embaixador Hipolito de Araújo**,** nº 524, Bairro: Prado Velho – Curitiba **–** PR, CEP: 80.215-050, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. Sergio Luis Pe-

reira Henriques**,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº 1.103.863-8 SSP/PR, e CPF de nº 493.263.509-59, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no *Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2019**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

PROGRAD COMERCIAL MEDICA						
ITEM	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QTDE**	**V.UNITA-RIO**	**V.TO-TAL**
98	FILME PARA RADIOGRAFIA - PERIAPICAL ADULTO, 2 X 3CM, COMPATIVEL COM PROCESSAMEN-TO MANUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICA-CAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	FOMA DENTIX E	PC	50	R$ 163,20	R$ 8. 160,00
					TOTAL	**R$ 8. 160,00**

O valor da presente ATA é de R$ 8.160,00 (Oito mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, cito a Av. Goiás. nº 367 – Bairro Centro, no horário de 07:00 as 11:00 Hs e das 13:00 as 17:00 Hs, de segunda a sexta feira. Os mesmos ficarão em posse do fornecedor, sendo entregues e faturados mediante solicitação do setor de manutenção da frota municipal, de acordo com os quantitativos demandados a cada solicitação. A empresa vencedora fará quantas entregas forem necessárias, para atender aos pedidos do setor solicitante. Não haverá quantidade mínima para entrega.

4.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da solicitação pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer os itens de acordo com o edital no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

6.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria solicitante, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

6.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações e exigências constantes no Termo de Referência do edital.

6.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

6.6. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

6.9. Os produtos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

6.10. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Secretaria responsável, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

6.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria responsável, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria responsável, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão	02	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2163	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal
Ficha	186	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Órgão	02	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.1121	Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Atenção Básica
Ficha	143	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8 . Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de novembro de 2019.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PROGRAD COMERCIAL MÉDICA LTDA

CNPJ nº 80.330.046/0001-08

CONTRATADA

JURIDICO
DECRETO N° 053/2019.DE: 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposição transitória, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 13 de novembro de 2019, o salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), e seu valor será de R$ 46, 54 (quarenta e seis) reais, que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 25 DE NOVEMBRO DE 2.019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

PROCESSO Nº 127/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 29.700.587/0001-23,** com sede naRua Saíra-Militar**,** nº 570, Bairro: Parque Industrial V – Arapongas **–** PR, CEP: 86.702-700, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. Vinícius Lopes Salvi**,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG de nº 10.865.451-1 SSP/PR, e CPF de nº 078.204.279-14, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2019**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES						
ITEM	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QTDE**	**V.UNITA-RIO**	**V.TO-TAL**
1	CURATIVO - CURATIVO ALVEOLAR, COMPOSTO POR PROPOLIS, ISENTO DE EUGENOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10 GRAMAS.	BIODINAMICA	FR	9	R$ 22,14	R$ 199,26
3	FITA DE ACO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NAO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO 0,07X5MM, DE 50 CM	AAF	UNID	10	R$ 1,83	R$ 18,30
5	CAIXAS CIRURGICAS - EM ACO INOX AISI 400, COM FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSAO DE (26X12X06) CM, COM PERFEITO AJUSTE DA TAMPA, COM ACABAMENTO EM FORMA PERFURADA	GOLGRAN	UNID	30	R$ 110,00	R$ 3. 300,00
13	TACA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA, MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA ANGULO, COM PROTECAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PREVEN	UNID	30	R$ 1,45	R$ 43,50
24	PINCA - PINÇA CLINICA CURVA COM PONTA RETA, AÇO INOXIDÁVEL, 30 CM	CASSIFLEX	UNID	10	R$ 7,96	R$ 79,60
26	AMALGAMA EM CAPSULA SEM FAZE GAMA - AMALGAMA EM CAPSULA SEM FASE GAMA 2, COM PARTICULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CONTROLE DO TEMPO DE TRABALHO E QUANTIDADE DAS PORCOES, CAIXA COM 50 CAPSULAS DE 2 PORCOES E TEMPO DE PRESA REGULAR.	SDI	UNID	10	R$ 145,90	R$ 1. 459,00
35	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, FORMA CURVA, COM 11,50CM DE COMPRIMENTO	CASSIFLEX	UNID	2	R$ 24,27	R$ 48,54
42	ALICATE ORTODÔNTICO, AÇO INOXIDÁVEL, DOBRAR FIOS, TRIDENTE, 200	ABC	UNID	2	R$ 58,99	R$ 117,98
47	ESCOVA DE ROBSON, MICROTUFO, CONTRA-ÂNGULO	PREVEN	UNID	30	R$ 1,32	R$ 39,60
54	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - RESTAURADOR, TIPO IRM, KIT COMPOSTO POR 1 FRASCO DE PO COM 40 GRAMAS E 1 FRASCO DE LIQUIDO COM 15 ML. CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	AAF	UNID	3	R$ 90,01	R$ 270,03
55	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO, LIQUIDO COMPOSTO POR ESSENCIA DE CRAVO DA INDIA (EUGENOL) 95,00 G% TIMOL, 5,00 G % FRASCO COM 20 ML	SSWHITE	UNID	1	R$ 27,99	R$ 27,99
76	LAMPARINA PARA USO ODONTOLOGICO - COM ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: EM ALUMINIO, A ALCOOL, FORMATO EM CONE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100ML	PREVEN	UNID	1	R$ 31,99	R$ 31,99
77	ESCULPIDOR - ESCULPIDOR LECRON, CABO CONTENDO MARCA, SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS E CORTES PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	CASSIFLEX	UNID	1	R$ 9,25	R$ 9,25
78	TESOURA - TESOURA PARA OURO, RETA, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE LISA, PONTA ATIVA COM CORTE E ANGULOS PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CASSIFLEX	UNID	1	R$ 40,99	R$ 40,99
81	CONDICIONADOR DE ESMALTE - ACIDO FOSFORICO A 37% EM GEL, APRESENTACAO SERINGA 3 G, EMBALAGEM COM 03 SERINGAS E 03 PONTEIRAS, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	BIODINAMICA	CX	10	R$ 3,69	R$ 36,90
87	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZAVEL – SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO PRIME + ADESIVA EM UM ÚNICO FRASCO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA SOLVENTE A BASE A ETANOL, CARGA DE NANOPARTICULAS DE SILICA, MONOMEROS METACRILICOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES, ESTABILIZANTE, EMBALAGEM EM FRASCO	MAQUIRA	CX	10	R$ 22,84	R$ 228,40
91	SERINGA PARA ANESTESIA - CARPULE, CORPO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX AISI 400, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	CASSIFLEX	UNID	5	R$ 28,85	R$ 144,25

92	SUPORTE PARA AVENTAL - DE CHUMBO E PROTETOR PARA TIREOIDE, CONFECCIONADO EM PLASTICO OU SIMILAR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	NMARTINS	UNID	5	R$ 422,20	R$ 2.111,00
93	HEMOSTATICO LOCAL - EM SOLUCAO SEM EPINEFRINA E ATOXICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO DE 10ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	BIODINAMICA	UNID	6	R$ 16,00	R$ 96,00
94	HEMOSTATICO LOCAL - ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO LIOFILIZADO, MEDID, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	UNID	6	R$ 16,00	R$ 96,00
95	PASTA PARA POLIMENTO - DE METAIS E AMALGAMA, EM SERINGA COM APROX. 4G, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	UNID	3	R$ 24,99	R$ 74,97
97	GESSO - PEDRA, COMPOSTO BASICAMENTE POR SULFATO DE CALCIO E PIGMENTO, NA COR AMARELA OU BEJE, RESIST. COMPRESSAO SECA DE APROX.600 KG/CM OU 3200 PSI APOS 1 HORA, ATOXICO, SOLUVEL EM AGUA, EMBALADO EM PACOTE DE 1KG, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	ASFER	UNID	5	R$ 8,19	R$ 40,95
108	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, NANOPARTICULAS,, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, KIT CONTENDO RESINA MATRIZ ORGANICA BIS-GMA , BIS- EMA , UDMA E PARTICULAS INORGANICAS DE ZIRCONIA/SILICA COM TAMANHO DE 5 A 75 NM, E AGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 MICROMETROS COM 78,5% DE PESO E 59,5% DE CARGA EM VOLUME., REFIL COM PASTA UNICA,, RESINA EM SERINGA COM 4 G, COR C-2, EMBALADA EM CAIXA INDIVIDUAL, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	TECHNEW	UNID	10	R$ 434,75	R$ 4.347,50
113	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, RESINA MICRO-HIBRIDA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR P, EMBALADA EM CAIXA COM 01 SERINGA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE VALIDADE DE 24 MESES APOS A DATA DE FABRICACAO.	3M	UNID	10	R$ 44,64	R$ 446,40
115	ESCOVA DENTAL - ADULTO, COM 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, OU ESCOVA ADULTO MONOBLOCO, CORPO E HASTILHAS INJETADAS COM O MESMO MATERIAL FLEXIVEL E ATOXICO, CABO ANATOMICO C/IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO COM 100 UNIDADES NO MAXIMO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCED. DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO SE HOUVER	MEDFIO	UNID	1000	R$ 0,72	R$ 720,00
121	ESPATULA - DE INSERCAO NUMERO 01, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CASSIFLEX	UNID	2	R$ 9,43	R$ 18,86
126	SELANTE - DE FOSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, MATIZADO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL COM PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MINIMA DE 18 (DEZOITO) MESES DA DATA DE FABRICACAO.	BIODINAMICA	UNID	5	R$ 18,89	R$ 94,45
127	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL COM LIBERACAO DE FLUOR, CAIXA CONTENDO KIT C/02 TBS. DE SELANTE C/ 5G,NAS CORES BRANCO OPACO OU MATIZADO,01 SERINGA,01 BLOCO E 05 AGULHAS, CONDICIONADOR EM GEL EM SERING COM 2,5 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 37 %, SELANTE EM FRACO COM APROXIMADAMENTE 5G, EMBALADO INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE FABRICACAO	BIODINAMICA	UNID	5	R$ 46,99	R$ 234,95
					TOTAL	**R$ 14.376,66**

O valor da presente ATA é de R$ 14.376,66 (Quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, cito a Av. Goiás. nº 367 – Bairro Centro, no horário de 07:00 as 11:00 Hs e das 13:00 as 17:00 Hs, de segunda a sexta feira. Os mesmos ficarão em posse do fornecedor, sendo entregues e faturados mediante solicitação do setor de manutenção da frota municipal, de acordo com os quantitativos demandados a cada solicitação. A empresa vencedora fará quantas entregas forem necessárias, para atender aos pedidos do setor solicitante. Não haverá quantidade mínima para entrega.

4.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da solicitação pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer os itens de acordo com o edital no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

6.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria solicitante, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

6.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações e exigências constantes no Termo de Referência do edital.

6.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

6.6. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

6.9. Os produtos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

6.10. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Secretaria responsável, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

6.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria responsável, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria responsável, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão	02	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2163	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal
Ficha	186	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Órgão	02	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.1121	Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Atenção Básica
Ficha	143	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8 . Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de novembro de 2019.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

CNPJ nº 29.700.587/0001-23

CONTRATADA

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 022/2019

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE Nº. 034/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA,** portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:LEIDILAURA DE ALMEIDA VIEIRA DE SOUZA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**. 21965633 SESP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **036.938.511-07** e residente a RUA DAS FLORES, Nº 1238, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°. **034/2019** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 034/2019**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 034/2019**, o prazo de 24 (vinte quatro) dias, VENCENDO EM **13/12/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de Novembro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LEIDILAURA DE ALMEIDA VIEIRA DE SOUZA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

PROCESSO Nº 127/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, RESOLVE registrar os preços da empresa **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 22.803.038/0001-35,** com sede naAv. Liberdade qd. 161**,** Lt. 40, Bairro: Jd. Buriti Sereno – Ap. de Goiânia **–** GO, CEP: 74.943-400, neste ato representado por sua socia proprietária Sra. Ana Paula Evangelista da Mata**,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG de nº 3647896 SPTC-GO e CPF de nº 898.022.841-49, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 025/2019**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES						
ITEM	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QTDE**	**V.UNITARIO**	**V.TOTAL**
20	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - SOLUCAO FORMULADA PARA FIXAR A REVELACAO DE IMAGEM RADIOGRAFICA EM PELICULAS PREVIAMENTE EXPOSTAS AOS RAIOS X, FRASCO COM 475 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E VALIDADE, COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	CARESTREAM	UNID	6	R$ 25,69	R$ 154,14
22	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX, COM 14,00CM	WELDON	UNID	10	R$ 29,96	R$ 299,60
23	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, ENDODONTIA, Nº 47, CABO MACIÇO	PRATA	UNID	2	R$ 10,99	R$ 21,98
28	CURETA - LONGA	PRATA	UNID	3	R$ 7,84	R$ 23,52

29	CURETA DE LUCAS - ACO INOX, N- 85	PRATA	UNID	3	R$ 6,74	R$ 20,22
36	PORTA AMÁLGAMA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	UNID	3	R$ 32,88	R$ 98,64
39	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 7, MANIPULA-ÇÃO/CEROPLASTIA/CIMENTAÇÃO, DUPLO	PRATA	UNID	1	R$ 7,83	R$ 7,83
40	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 31, INSERÇÃO E CEROPLASTIA, DUPLO	PRATA	UNID	1	R$ 8,39	R$ 8,39
50	ENVELOPE PARA LABORATORIO - CONFECCIONADO EM PAPEL AUTO SELANTE, CORES DIVERSAS, NO TAMANHO 90X26MM	VEDAMAX	PC	30	R$ 18,62	R$ 558,60
52	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - REGISTRO DE ARTICULACAO,280 FOLHAS DUPLAS,PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PREVEN	UNID	30	R$ 4,63	R$ 138,90
53	SINDESMOTOMO - DUPLO, CABO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE, PONTA ATIVA COM , CONFECCIONADO EM ACO INOX, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO , EMBALADO , CONSTANDO EXTERNAMENTE	PRATA	UNID	2	R$ 7,10	R$ 14,20
58	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - PORTATIL, COM UM SUGADOR DE SANGUE E SALIVA, 3 CANULAS E 2 METROS DE MANGUEIRA, 2 VALVULAS DE SEGURANÇA, SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES, BIVOLT 110/220 V	SSPLUS	PC	50	R$ 9,13	R$ 456,50
62	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 150CM X 150CM, COM BORDAS TERMOSSELADAS BARREIRA	VEDAMAX	PC	30	R$ 34,61	R$ 1.038,30
63	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 90,00 X 160,00MM,AUTO SELANTES	VEDAMAX	PC	30	R$ 33,90	R$ 1.017,00
64	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 50 X 50CM, COM BORDAS TERMOSSELADAS ,SEM BORDAS	VEDAMAX	PC	30	R$ 34,60	R$ 1.038,00
65	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 90 X 250 MM, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2, APRESENTADO EM ENVELOPE	VEDAMAX	PC	30	R$ 34,59	R$ 1.037,70
69	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTACAO, ACO CARBIDE, CHAMA, PARA ENDODONTIA, NUMERO 03 - DE LARGO, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	JOTA	UNID	15	R$ 6,89	R$ 103,35
74	ALGODAO HIDROFILO - ROLO DENTAL Nº. 1 ALGODAO PACOTE COM	FAROL	PC	100	R$ 7,19	R$ 719,00
75	ALGODAO HIDROFILO - ROLO DENTAL Nº. 2 ALGODAO PACOTE COM 100 UNIDADES	FAROL	PC	100	R$ 3,59	R$ 359,00
99	MICROMOTOR - MOTOR DE SUSPENSAO A CHICOTE COM CANETA MANDRIL PARA PROTESES DENTARIAS, MODO DE ACIONAMENTO A PEDAL COM ROTACAO DE 30.000 RPM, ALIMENTACAO DE 220 V, COM GARANTIA DE 1 ANO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KAVO	UNID	1	R$ 1.247,00	R$ 1.247,00
100	MICROMOTOR – ELETRICO, PNEUMATICO, MODULO DE COMANDO ACOPLAVEL AO EQUIPO, ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, AUTOCLAVAVEL, COM POTENCIA MINIMA DE 1500 RPM, ACOMPANHA CONTRA-ANGULO E PECA RETA, SISTEMA DE ENCAIXE INTRA, PASSIVEIS DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, INCLUSIVE AUTOCLAVE, COM GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DA INSTALACAO, GARANTIA DE ASSIST. TECNICA E PECAS DE REPOSICAO POR 05 ANOS, MANUAL DE OPERACAO, EMBALAGEM EM ESTOJO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	KAVO	UNID	1	R$ 2.449,00	R$ 2.449,00
111	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA REPOSICAO, RESINA EM SERINGA COM APROXIMADAMENTE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA BIS-GMA,TEDGMA, CARGA INORGANICAZIRCONIA/SILICA, 71% EM VOLUME, ESCALA VITA - CY, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO,RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	3M	UNID	10	R$ 60,99	R$ 609,90
116	PORTA MATRIZ - IVORY, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PRATA	UNID	10	R$ 26,89	R$ 268,90
117	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PRATA	UNID	10	R$ 6,20	R$ 62,00
118	ESPATULA - SIMPLES NUMERO 24F FLEXIVEL, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PRATA	UNID	20	R$ 11,37	R$ 227,40
119	ESPATULA - PARA CERA NUMERO 07, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PRATA	UNID	3	R$ 7,82	R$ 23,46
120	ESPATULA - DUPLA NUMERO 70, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PRATA	UNID	2	R$ 6,99	R$ 13,98
123	IONOMERO DE VIDRO - PARA RESTAURACOES ESTETICAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, APRESENTACAO EM CAPSULA (KIT MISTO), COMPOSTO POR CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO REFORCADO COM RESINA, EMBALADO EM CAIXA COM 50 CAPSULAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	MAQUIRA	UNID	3	R$ 33,41	R$ 100,23
124	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, NAO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE, PARA PROTECAO E LUBRIFICACAO DE INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTACAO COMPATIVEIS COM A MARCA KAVO, COM ACAO DETERGENTE E BACTERICIDA. O PRODUTO DEVE SUPORTAR ALTA TEMPERATURAS DE ESTERILIZACAO, FORNECIMENTO EM EMBALAGEM APROPRIADA DO TIPO SPRAY	MAQUIRA	UNID	5	R$ 18,11	R$ 90,55
128	FITA DE ACO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NAO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO, MEDINDO 0,05X5MM, DE 50 CM	PREVEN	UNID	20	R$ 1,80	R$ 36,00
					TOTAL	**R$ 12.243,29**

O valor da presente ATA é de R$ 12.243,29 (Doze mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, cito a Av. Goiás. nº 367 – Bairro Centro, no horário de 07:00 as 11:00 Hs e das 13:00 as 17:00 Hs, de segunda a sexta feira. Os mesmos ficarão em posse do fornecedor, sendo entregues e faturados mediante solicitação do setor de manutenção da frota municipal, de acordo com os quantitativos demandados a cada solicitação. A empresa vencedora fará quantas entregas forem necessárias, para atender aos pedidos do setor solicitante. Não haverá quantidade mínima para entrega.

4.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da solicitação pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer os itens de acordo com o edital no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

6.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria solicitante, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

6.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações e exigências constantes no Termo de Referência do edital.

6.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

6.6. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

6.9. Os produtos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

6.10. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Secretaria responsável, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

6.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8.. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria responsável, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria responsável, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão	02	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.2163	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal
Ficha	186	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Órgão	02	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.1121	Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Atenção Básica
Ficha	143	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8 . Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de novembro de 2019.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 22.803.038/0001-35

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2019

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. ***020/2019****, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS (DENTRO E FORA DO ESTADO), PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM SE DESLOCAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO E PASSAGENS PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA CURSOS E OUTROS EVENTOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, EDITAL E MINUTA DE ATA DE CONTRATO.** *De acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente ato convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.* ***O Credenciamento será realizado das 8h00mim até as 08h30min do dia 05 de dezembro de 2019 (quinta - feira).*** *Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às* ***08h30min****, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail:* pregaosfa@outlook.com *ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações.*

São Félix do Araguaia – MT, 25 de novembro de 2019. Lídia Barbosa de Brito Pregoeira Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. ***021/2019****, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.* OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, TIPO POPULAR E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPO E TRANSLADO, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.** *De acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente ato convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.* ***O Credenciamento será realizado das 13h00mim até as 13h30min do dia 05 de dezembro de 2019 (quinta - feira).*** *Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às* ***13h30min****, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail:* pregaosfa@outlook.com *ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações.*

São Félix do Araguaia – MT, 25 de novembro de 2019. Lídia Barbosa de Brito Pregoeira Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 29/2018– PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

II Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e a empresa **ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEL LTDA**.

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR-Fica aditado o Contrato de compra nº 29/2018 – Pregão Presencial 05/2018 no que concerne a Cláusula Sexta, tendo um reajuste de 4,91% para o óleo diesel BS500, passando de R$ 3,66(três reais e sessenta e seis centavos) para R$ 3,83(três reais e oitenta e três centavos) e 5,34% para o óleo diesel BS10, passando de R$ 3,74(três reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 3,93(três reais e noventa e tres centavos), de acordo com Artigo 65, Seção III, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA -As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 25 de Novembro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA ANDREIS COM. ATACAD. DE COMBUSTIVEL LTDA

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

_____

José Elson Valeriano Júnior OAB/MT n. 21.257º.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 67/2019 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre Efetivação de funcionários desta Prefeitura

Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2015, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio DECLARA ESTÁVEL os servidores abaixo discriminados:

NOME DATA DE ADMISSÃO DATA DE EFETIVAÇÃO CARGO

MARLI GARCIA DE MOURA 01/07/2016 25/11/2019 AGENTE SERV. GERAIS

GILSON FERREIRA 14/03/2016 25/11/2019 MOTORISTA

ARTIGO 2º - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 de Novembro de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 66/2019 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O EXMO Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Resolve:

Art. 1° TORNAR SEM EFEITO O RETORNO DO AFASTAMENTO DO SERVIDOR IVANILDO VILELA DA SILVA, por meio da Portaria n° 064/2019, de 14 de NOVEMBRO de 2019; publicada no Diário OFICIAL DOS MUNICÍPIOS-AMM DE de 18 de NOVEMBRO de 2019, NÚMERO 3.358, página 321, por motivo de APOSENTADORIA..

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 25 de Novembro de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do Processo na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **30/2019 que teria sua abertura as 08h00min, do dia 28/11/2019,** visando futuro e eventual ““**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO”.** A nova data será remarcada e republicada após procedimento administrativo, atendendo todas as exigências da lei 8666/93 e 10.520/02. Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

LEI Nº 1.739, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 755, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em sessão ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 755, de 22 de dezembro de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

“**§ 2º** Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 12, que constituem a linha vertical de progressão”.

Art. 2º O disposto no Anexo I da Lei nº 755/98, passa a vigorar de acordo com o respectivo anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação; ficam revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de outubro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO - I

CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS-SEMANAIS					
PISO SALARIAL R$ 1.918,30					
NIVEL	COEF.	CLASSE / SUBSÍDIO			
		A	B	C	D

		1,00	1,50	1,70	2,022
1	1,000	1.918,30	2.877,45	3.261,11	3.878,80
2	1,040	1.995,03	2.992,55	3.391,55	4.033,95
3	1,085	2.081,36	3.122,03	3.538,30	4.208,50
4	1,135	2.177,27	3.265,91	3.701,36	4.402,44
5	1,190	2.177,27	3.424,17	3.880,72	4.615,78
6	1,250	2.397,88	3.596,81	4.076,39	4.848,50
7	1,320	2.532,16	3.798,23	4.304,67	5.120,02
8	1,410	2.704,80	4.057,20	4.598,17	5.469,11
9	1,500	2.877,45	4.316,18	4.891,67	5.818,20
10	1,530	3.052,40	4.578,60	5.189,08	6.171,95
11	1,560	3.246,91	4.870,37	5.519,75	6.565,26
12	1,590	3.461,86	5.192,79	5.885,16	6.999,88

CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS-SEMANAIS					
PISO SALARIAL R$ 2.557,70					
NIVEL	COEF.	CLASSE / SUBSÍDIO			
		A	B	C	D
		1,00	1,50	1,70	2,022
1	1,000	2.557,70	3.836,55	4.348,09	5.171,67
2	1,040	2.660,01	3.990,01	4.522,01	5.378,54
3	1,085	2.775,10	4.162,66	4.717,68	5.611,26
4	1,135	2.902,99	4.354,48	4.935,08	5.869,84
5	1,190	2.902,99	4.565,49	5.174,23	6.154,29
6	1,250	3.197,13	4.795,69	5.435,11	6.464,59
7	1,320	3.376,16	5.064,25	5.739,48	6.826,60
8	1,410	3.606,36	5.409,54	6.130,81	7.292,05
9	1,500	3.836,55	5.754,83	6.522,14	7.757,50
10	1,530	4.069,81	6.104,72	6.918,68	8.229,16
11	1,560	4.329,16	6.493,74	7.359,58	8.753,57
12	1,590	4.615,75	6.923,63	7.846,78	9.333,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 013/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO **n.º 013/2019** foi vencedora á Empresa **SERGIO OTAVIANO CARVALHO** no único ITEM **1,** no valor total de R$ 22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais)**.** Conforme Relatório Geral da Sessão anexa a Ata. São Pedro da CIPA-MT, 25 de Novembro de 2019. ELIANE GARCIA DE ALMEIDA Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 037/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS e EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.

DETENTORES DA ATA:

01 – FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92.

02 – APAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 19.891.676/0001-40;

03 – JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 (HELP COMERCIO), inscrito no CNPJ n.º 30.709.546/0001-87

04 – W.N. DIAGNOSTICA MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.100.467/0001-21**.**

05 - CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇOES COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 34.339.045/0001-07.

06 - JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.390.706/0001-59.

07 - INOVAÇOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF nº 32.138.304/0001-06.

08 - I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.031.325/0001-05

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 25 de Novembro de 2019.

Itens Registrados.

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 03.250.803/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
16	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA COM 100 UNIDADES.	100	PCT	R$ 4,990	R$ 499,00
19	AGULHA HIPODERMICA 13X0,45, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CXS	R$ 10,900	R$ 1.090,00
21	AGULHA HIPODERMICA 25X0,7, CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CXS	R$ 10,200	R$ 1.020,00
25	ALGODÃO EM ROLO – 500 GR.	1.000	UNI	R$ 17,000	R$ 17.000,00
26	ALMOTOLIAS DE PLÁSTICO COM TAMPA – 300ML.	100	UNI	R$ 5,800	R$ 580,00
30	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO	50	UNI	R$ 180,000	R$ 9.000,00
33	APARELHO KIT GLICEMIA	50	UNI	R$ 82,000	R$ 4.100,00
36	ATADURA CREPE 10 CM X 1,80 M	500	PCT	R$ 8,450	R$ 4.225,00
37	ATADURA CREPE 10 CM.	500	PCT	R$ 8,450	R$ 4.225,00
42	ATADURA GESSADA – 20 CM X 4M.	100	UNI	R$ 8,400	R$ 840,00
45	BALDE EM INOX COM ALÇA 5 LITROS	5	UNI	R$ 165,000	R$ 825,00
58	CATETER INTRAVENOSO 22G – CAIXA COM 50 UNIDADES.	100	CXS	R$ 52,000	R$ 5.200,00
59	CATETER INTRAVENOSO 24G – CAIXA COM 50 UNIDADES.	100	CXS	R$ 53,000	R$ 5.300,00
66	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CX 3 LITROS.	500	UNI	R$ 2,190	R$ 1.095,00
67	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CX 7 LITROS.	500	UNI	R$ 3,290	R$ 1.645,00
72	DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 0,12% ENXAGUATÓRIO BUCAL 2 lITROS	50	UNI	R$ 98,000	R$ 4.900,00
75	ESPARADRAPO GRANDE 10 X 4,5M.	500	UNI	R$ 8,800	R$ 4.400,00
77	ESPECULO VAGINAL MEDIO.	500	UNI	R$ 0,940	R$ 470,00
79	ESTOJO DE ESTERILIZAÇÃO DE INOX PERFURADO 26 X 12 X 6 CM	10	UNI	R$ 195,000	R$ 1.950,00
81	FIO AGULHADO 4-0 NYLON C/24 UNIDADES.	100	CXS	R$ 49,000	R$ 4.900,00
84	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/24 UNIDADES.	100	CXS	R$ 49,000	R$ 4.900,00
86	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/24 UNIDADES.	100	CXS	R$ 49,000	R$ 4.900,00
87	FITA ADESIVA HOSPITALAR.	500	UNI	R$ 3,400	R$ 1.700,00
92	GAZE TIPO QUEIJO.	100	UNI	R$ 30,000	R$ 3.000,00
93	GLICOSE 25 % 10 ML.	500	AMP	R$ 0,600	R$ 300,00
99	LÂMINA DE BISTURI Nº15 C/100 UNIDADES.	50	CXS	R$ 32,000	R$ 1.600,00
102	LÂMINA DE BISTURI Nº24 C/100 UNIDADES.	50	CXS	R$ 37,000	R$ 1.850,00
103	LÂMINA PORA MICROSCOPIA FL C/ 100 UNIDADES.	50	CXS	R$ 9,590	R$ 479,50
108	LUVA CIRUGICA ESTERIL 7,0.	500	UNI	R$ 1,800	R$ 900,00
110	LUVA DE PROCEDIMENTO (G) CAIXA COM 100 UNIDADES.	500	CXS	R$ 21,890	R$ 10.945,00
114	KIT MASCARA DE OXIGÊNIO MD PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	50	KIT	R$ 16,800	R$ 840,00
115	MASCÁRA LARÍNGEA N° 3	10	UNI	R$ 98,000	R$ 980,00
116	MASCÁRA LARÍNGEA N° 4	10	UNI	R$ 98,000	R$ 980,00
117	MASCÁRA LARÍNGEA N° 5	10	UNI	R$ 98,000	R$ 980,00
120	MICROPORE GRANDE.	200	UNI	R$ 7,000	R$ 1.400,00
124	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO	10	UNI	R$ 449,000	R$ 4.490,00
127	PAPEL GRAU CIRURGICO 80MM X 100 METROS	50	UNI	R$ 128,000	R$ 6.400,00
131	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG C/500.	50	CXS	R$ 201,000	R$ 10.050,00
132	PINÇA ALLIS 15 CM 5 X 6 DENTES P/ INTESTINO E TECIDO	10	UNI	R$ 62,000	R$ 620,00
133	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM	10	UNI	R$ 33,000	R$ 330,00
136	PINÇA COLLIN OVAL RETA TIRA LÍNGUA 16 CM	10	UNI	R$ 116,000	R$ 1.160,00
139	PINÇA ROCHESTER CARMALT 18 CM CURVA	10	UNI	R$ 148,000	R$ 1.480,00

140	PINÇA ROCHESTER CARMALT 18 CM RETA	10	UNI	R$ 141,000	R$ 1.410,00
141	PORTA ALGODÃO INOX 14 X 14 CM	10	UNI	R$ 199,000	R$ 1.990,00
143	SCALP 19 G C/100 UNIDADES.	50	CXS	R$ 22,900	R$ 1.145,00
146	SCALP 25G C/100 UNIDADES.	50	CXS	R$ 22,900	R$ 1.145,00
150	SERINGA 3ML	3.000	UNI	R$ 0,160	R$ 480,00
151	SERINGA 5ML	3.000	UNI	R$ 0,210	R$ 630,00
152	SERINGA PARA INSULINA 1 ML C/ AGULHA 8X0,30MM C/ 100	100	CXS	R$ 30,900	R$ 3.090,00
153	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. COM BL 6 MM	50	UNI	R$ 6,000	R$ 300,00
154	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. COM BL 7 MM	50	UNI	R$ 6,000	R$ 300,00
155	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. COM BL 8 MM	50	UNI	R$ 6,000	R$ 300,00
156	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. COM BL 9 MM	50	UNI	R$ 6,000	R$ 300,00
162	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 08	50	UNI	R$ 1,440	R$ 72,00
163	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 10	50	UNI	R$ 2,140	R$ 107,00
166	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 16	50	UNI	R$ 2,120	R$ 106,00
167	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML.	3.000	BSA	R$ 3,140	R$ 9.420,00
168	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML.	3.000	BSA	R$ 3,880	R$ 11.640,00
175	TESOURA CIRÚRGICA IRIS E GENGIVA FINA CURVA 12 CM	10	UNI	R$ 39,900	R$ 399,00
176	TESOURA CIRÚRGICA IRIS E GENGIVA FINA RETA 12 CM	10	UNI	R$ 39,900	R$ 399,00
192	ÁCIDO ÚRICO – PP.	24	KIT	R$ 52,590	R$ 1.262,16
194	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X7 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	36	CXS	R$ 38,000	R$ 1.368,00
195	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X8 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	36	CXS	R$ 38,000	R$ 1.368,00
196	ALBUMINA PP.	24	KIT	R$ 36,990	R$ 887,76
197	ÁLCOOL-ÁCIDO 1% 500ML	5	FRS	R$ 19,790	R$ 98,95
198	ALT – PP (TGP).	24	KIT	R$ 51,490	R$ 1.235,76
201	ANTI-A MONOCLONAL.	12	FRS	R$ 15,990	R$ 191,88
202	ANTI-AB MONOCLONAL.	12	FRS	R$ 15,990	R$ 191,88
203	ANTI-B MONOCLONAL.	12	FRS	R$ 15,990	R$ 191,88
206	AST – PP (TGO).	24	KIT	R$ 50,790	R$ 1.218,96
212	BANHO MARIA DIGITAL.	1	UNI	R$ 2.349,000	R$ 2.349,00
218	CAIXA PORTA LÂMINAS PARA 50 LÂMINAS.	20	UNI	R$ 12,500	R$ 250,00
220	CÁLICE PLÁSTICO PARA FEZES.	24	UNI	R$ 3,190	R$ 76,56
226	CITRATO 20ML	5	FRS	R$ 5,490	R$ 27,45
227	CK NAC	12	KIT	R$ 162,290	R$ 1.947,48
232	COLETOR DE URINA 24 HORAS.	50	UNI	R$ 2,990	R$ 149,50
238	CONTROLE RH	12	UNI	R$ 14,390	R$ 172,68
239	CREATININA – PP.	12	KIT	R$ 49,990	R$ 599,88
241	DENGUE – EIC (IGG/IGM) COM 20 PLACAS.	12	CXS	R$ 170,290	R$ 2.043,48
244	EDTA 20ML	5	FRS	R$ 5,190	R$ 25,95
251	ESTANTE MET. 24 TUBOS FURO 16 MM BAIXA.	5	UNI	R$ 19,000	R$ 95,00
259	FOSFATASE ALCALINA-PP	12	KIT	R$ 75,890	R$ 910,68
266	GARROTE COM TRAVA.	10	UNI	R$ 49,000	R$ 490,00
280	LAMÍNULAS 22X22 MM – CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	CXS	R$ 3,400	R$ 170,00
286	MAY GRUNWALD COM 500ML	12	FRS	R$ 21,890	R$ 262,68
287	MEDIDOR DE BOLSO CONDUTIVÍMETRO DE ÁGUA.	1	UNI	R$ 689,000	R$ 689,00
289	MICROPIPETA VOL. VARIÁVEL DE 1.000 A 5.0000UL	1	UNI	R$ 118,290	R$ 118,29

290	MICROPIPETA VOL. VARIÁVEL DE 10 A 100 UL.	1	UNI	R$ 118,290	R$ 118,29
291	MICROPIPETA VOL. VARIÁVEL DE 100 A 1.000 UL.	1	UNI	R$ 118,290	R$ 118,29
292	MICROPIPETA VOL. VARIÁVEL DE 0,5 A 10 UL.	1	UNI	R$ 118,290	R$ 118,29
293	MICROSCÓPIO BINOCULAR NIKON E200 LED.	1	UNI	R$ 8. 600,000	R$ 8. 600,00
301	PIPETADOR PI PUMP CAPACIDADE 10 ML.	2	UNI	R$ 29,000	R$ 58,00
302	PIPETADOR PI PUMP CAPACIDADE 2 ML.	2	UNI	R$ 29,000	R$ 58,00
303	PIPETA PASTEUR DESCARTÁVEL 3 ML C/ 500 UNIDADE	5	CXS	R$ 37,990	R$ 189,95
304	PISSETA GRADUADA CAPACIDADE PARA 250 ML.	12	UNI	R$ 5,590	R$ 67,08
305	PISSETA GRADUADA CAPACIDADE PARA 500 ML.	12	UNI	R$ 5,790	R$ 69,48
311	PROTEINÚRIA – PP.	12	KIT	R$ 85,690	R$ 1. 028,28
318	RESPIRADOR PFF-2 CONTRA PARTICULAS DE ORIGEM BIOLÓGICA PARA USO HOSPITALAR BFE>99%, TAMANHO REGULAR CAIXA COM 20.	5	CXS	R$ 58,590	R$ 292,95
325	SUPORTE EM ACRÍLICO PARA 5 MICROPIPETAS.	5	UNI	R$ 138,000	R$ 690,00
331	TUBO A VÁCUO TAMPA AZUL **4 ML** – CAIXA COM 100 UNIDADES.	6	PCT	R$ 98,000	R$ 588,00
332	TUBO A VÁCUO TAMPA CINZA 4 ML – CAIXA COM 100 UNIDADES.	24	PCT	R$ 65,390	R$ 1. 569,36
338	ÁCIDO GEL 37%, KIT COM 03 AMPOLAS DE 2,5ML.	50	KIT	R$ 16,850	R$ 842,50
341	AGULHA DESCARTÁVEL, GENGIVAL, 27G, LONGA, COM 100 UNIDADES.	200	CXS	R$ 49,000	R$ 9. 800,00
343	ALAVANCA APICAL BANDEIRA KIT (1L – 1R).	20	UNI	R$ 63,000	R$ 1. 260,00
344	ALAVANCA APICAL N.º 301.	20	UNI	R$ 69,000	R$ 1. 380,00
345	ALAVANCA APICAL SELDIN N.º 02.	50	UNI	R$ 69,000	R$ 3. 450,00
347	AMÁLGAMA – CÁPSULA DE 01 PORÇÃO COM 500 UNID	50	FRS	R$ 1. 980,000	R$ 99. 000,00
352	APLICADOR DYCAL, DUPLO ANGULADO.	8	UNI	R$ 29,400	R$ 235,20
355	BROCA CIRÚRGICA, ALTA ROTAÇÃO, N.º 701 XXL.	20	UNI	R$ 12,900	R$ 258,00
356	BROCA CIRÚRGICA, ALTA ROTAÇÃO, N.º 702 XXL.	20	UNI	R$ 12,900	R$ 258,00
357	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 01.	20	UNI	R$ 12,900	R$ 258,00
358	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 02.	20	UNI	R$ 12,900	R$ 258,00
359	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 03.	20	UNI	R$ 12,900	R$ 258,00
360	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N.º 05.	20	UNI	R$ 12,900	R$ 258,00
361	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO N.º 2135 FF.	15	UNI	R$ 3,700	R$ 55,50
362	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO N.º 3118 F.	15	UNI	R$ 3,700	R$ 55,50
363	BROCA DIAMANTADA ACABAMENTO N.º 3595 FF.	15	UNI	R$ 3,700	R$ 55,50
364	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO N.º 1032.	15	UNI	R$ 3,700	R$ 55,50
365	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO N.º 1033.	15	UNI	R$ 3,700	R$ 55,50
366	BROCA DIAMANTADA CONE INVERTIDO N.º 1034.	15	UNI	R$ 3,700	R$ 55,50
367	BROCA DIAMANTADA N.º 1011 HL.	10	UNI	R$ 3,700	R$ 37,00
368	BROCA DIAMANTADA N.º 1012 HL.	10	UNI	R$ 3,700	R$ 37,00
369	BROCA DIAMANTADA N.º 1012.	10	UNI	R$ 3,700	R$ 37,00
370	BROCA DIAMANTADA N.º 1013.	10	UNI	R$ 2,700	R$ 27,00
371	BROCA DIAMANTADA N.º 1014 HL.	10	UNI	R$ 3,700	R$ 37,00
372	BROCA DIAMANTADA N.º 1014.	10	UNI	R$ 3,700	R$ 37,00
373	BROCA DIAMANTADA N.º 1015.	10	UNI	R$ 3,700	R$ 37,00
374	BROCA DIAMANTADA N.º 1016 HL.	10	UNI	R$ 3,700	R$ 37,00
375	BROCA DIAMANTADA TOPO EM CHAMA N.º 2200.	10	UNI	R$ 3,700	R$ 37,00
376	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA N.º 1062.	10	UNI	R$ 3,700	R$ 37,00
377	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA N.º 1065.	10	UNI	R$ 3,700	R$ 37,00
378	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA N.º 2067.	10	UNI	R$ 3,700	R$ 37,00
379	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA N.º 2134.	10	UNI	R$ 3,700	R$ 37,00
380	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA N.º 3070.	10	UNI	R$ 3,700	R$ 37,00
381	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA N.º 3113.	10	UNI	R$ 3,700	R$ 37,00
382	BROCA DIAMANTADA TROCO CÔNICA N.º 3227.	10	UNI	R$ 3,700	R$ 37,00
387	CLOREXEDINA 2% 100ML	50	FRS	R$ 24,000	R$ 1. 200,00
390	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA, COM 100 UNIDADES.	20	CXS	R$ 11,800	R$ 236,00
392	CURETA DE PULPOTOMIA, TAMANHO VARIADOS.	5	UNI	R$ 24,000	R$ 120,00
393	CURETA GRACEY N.º 05 – 06.	5	UNI	R$ 24,000	R$ 120,00
394	CURETA GRACEY N.º 07 – 08.	5	UNI	R$ 24,000	R$ 120,00

395	CURETA GRACEY N.º 11 – 12.	5	UNI	R$ 24,000	R$ 120,00
396	CURETA GRACEY N.º 13 – 14.	5	UNI	R$ 24,000	R$ 120,00
400	ENDO ICE SPRAY 200ML	5	FRS	R$ 56,000	R$ 280,00
401	ESCAVADOR DE DENTINA N.º 16.	5	UNI	R$ 9,900	R$ 49,50
402	ESCAVADOR DE DENTINA N.º 17.	5	UNI	R$ 9,900	R$ 49,50
403	ESCAVADOR DE DENTINA N.º 18.	5	UNI	R$ 9,900	R$ 49,50
404	ESCAVADOR DE DENTINA N.º 19.	5	UNI	R$ 9,900	R$ 49,50
405	ESCAVADOR DE DENTINA N.º 20.	5	UNI	R$ 9,900	R$ 49,50
406	ESCAVADOR DUPLO N.º 05.	5	UNI	R$ 9,900	R$ 49,50
411	ESPELHO BUCAL PLANO DUPLEX Nº 5	20	UNI	R$ 8,400	R$ 168,00
412	EVIDENCIADOR DE PLACA	8	UNI	R$ 13,900	R$ 111,20
415	FITA DE CONTATO CARBONO 12 TIRAS	50	PCT	R$ 3,900	R$ 195,00
416	FLÚOR GEL ACIDULADO.	20	FRS	R$ 9,900	R$ 198,00
421	FORMOCRESOL	3	UNI	R$ 12,000	R$ 36,00
423	GEL ANT-SEPTICO HIDRATADO 1KG	20	FRS	R$ 27,800	R$ 556,00
425	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PÓ	5	UNI	R$ 9,980	R$ 49,90
429	IONÔMERO DE VIDRO “R”, EM PÓ.	10	UNI	R$ 58,000	R$ 580,00
430	IONÔMERO DE VIDRO “R”, LIQUIDO.	10	UNI	R$ 38,000	R$ 380,00
434	KIT BROCAS MULTIFOLIADAS ACABAMENTO AMÁLGAMA.	5	KIT	R$ 158,000	R$ 790,00
435	KIT ESTOJO HIGIENE BUCAL INFANTIL (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	4.000	KIT	R$ 9,980	R$ 39. 920,00
436	KIT ESTOJO HIGIENE BUCAL ADULTO (ESCOVA, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	1.000	KIT	R$ 9,980	R$ 9. 980,00
438	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO “P”.	50	CXS	R$ 20,890	R$ 1. 044,50
443	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA.	5	UNI	R$ 38,000	R$ 190,00
444	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA.	5	UNI	R$ 38,000	R$ 190,00
445	PMCC(PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO)	5	UNI	R$ 14,000	R$ 70,00
448	POTE DAPPEN.	10	UNI	R$ 6,000	R$ 60,00
450	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL COR 66 250MG	50	UNI	R$ 74,000	R$ 3. 700,00
451	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL LIQUIDA 500 ML	50	UNI	R$ 74,000	R$ 3. 700,00
457	RESINA FLUIDA 2,4 G A3	50	UNI	R$ 37,880	R$ 1. 894,00
459	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 80X100 MM	20	UNI	R$ 94,000	R$ 1. 880,00
460	SACA BROCAS.	5	UNI	R$ 48,000	R$ 240,00
466	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL, FRASCO COM 250ML.	250	BSA	R$ 4,980	R$ 1. 245,00
468	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL 20 UNIDADE	15	CXS	R$ 38,000	R$ 570,00
471	TESTE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY	20	FRS	R$ 49,000	R$ 980,00
475	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES.	10	PCT	R$ 3,500	R$ 35,00
478	ACICLOVIR 200MG.	10. 000	CPR	R$ 0,520	R$ 5. 200,00
480	ALBENDAZOL 400MG.	20. 000	CPR	R$ 0,780	R$ 15. 600,00
485	AZITROMICINA 500 MG.	10. 000	CPR	R$ 0,990	R$ 9. 900,00
488	BROMOPRIDA 4MG/ML.	1.000	AMP	R$ 2,570	R$ 2. 570,00
489	CARBAMAZEPINA 200MG.	50. 000	CPR	R$ 0,260	R$ 13. 000,00
492	CARVEDILOL 6,25 MG	5.000	CPR	R$ 0,190	R$ 950,00
494	CLONAZEPAM 0,5MG.	20. 000	CPR	R$ 0,180	R$ 3. 600,00
495	CLORPROMAZINA 100MG.	15. 000	CPR	R$ 0,390	R$ 5. 850,00
505	ERITROMICINA 50 MG/ML. - **SUSPENSÃO 60ML**	1.000	FRS	R$ 7,390	R$ 7. 390,00
506	FENOBARBITAL 100MG.	10. 000	CPR	R$ 0,300	R$ 3. 000,00
507	FENOBARBITAL INJETAVEL.	500	AMP	R$ 3,190	R$ 1. 595,00
508	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ.	1.000	AMP	R$ 0,940	R$ 940,00

513	LOSARTANA 50MG.	100.000	CPR	R$ 0,110	R$ 11.000,00
520	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO. - 28GR	1.000	TBO	R$ 3,970	R$ 3.970,00
521	MIDAZOLAM INJ 15MG - 3MG	100	AMP	R$ 1,850	R$ 185,00
532	RANITIDINA 150MG.	10.000	CPR	R$ 0,270	R$ 2.700,00
539	SUCCINATO DE SÓDICO HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL.	1.000	AMP	R$ 3,990	R$ 3.990,00
VALOR TOTAL R$ 479.986,63 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)					

APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 19.891.676/0001-40.

	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
18	ÁGUA PARA INJEÇÃO – caixa com 100 ampolas de 20 ml.	20	CAIXA	66,50	1330,00
24	ÁLCOOL EM GEL, Frasco de 05 Litros.	100	UNIDADE	30,20	3020,00
39	ATADURA CREPE 15 CM X 1,80 M	500	UNIDADE	14,39	7195,00
40	ATADURA CREPE 20 CM X 1,80 M	500	UNIDADE	17,50	8750,00
43	BALDE EM INOX COM ALÇA 15 LITROS	5	UNIDADE	204,00	1020,00
44	BALDE EM INOX COM ALÇA 20 LITROS	5	UNIDADE	204,00	1020,00
46	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA rolo 21 cm	100	UNIDADE	80,05	8005,00
47	BOLSA COLETORA DE URINA.	100	UNIDADE	9,20	920,00
54	CATETER INTRAVENOSO 14 G – CAIXA COM 50 UNIDADES.	100	CAIXA	67,38	6738,00
57	CATETER INTRAVENOSO 20 G – CAIXA COM 50 UNIDADES.	100	CAIXA	65,70	6570,00
60	CATETER INTRAVENOSO 26 G – CAIXA COM 50 UNIDADES.	100	CAIXA	64,50	6450,00
61	CATETER NASAL P/CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 2,1 M	50	UNIDADE	1,90	95,00
68	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CX 13 LITROS.	500	UNIDADE	4,69	2345,00
70	DEGERMANTE PVPI 10% 1.000ML.	100	UNIDADE	35,20	3520,00
73	DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA 1 LITRO	50	UNIDADE	56,19	2809,50
80	ESTOJO DE ESTERILIZAÇÃO DE INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM	10	UNIDADE	360,00	3600,00
83	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0.	100	CAIXA	105,50	10550,00
89	FORMOL 10% TAMPONADO	20	UNIDADE	18,32	366,40
90	FRONHA PARA TRAVESSEIRO COR BRANCA	100	UNIDADE	18,00	1800,00
94	GLICOSE 50% 10 ML.	500	UNIDADE	0,75	375,00
95	IODOPOLVIDONA 1 l.	100	UNIDADE	38,99	3899,00
100	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 C/100 UNIDADES.	50	CAIXA	37,99	1899,50
109	LUVA CIRUGICA ESTERIL 8,0.	500	UNIDADE	2,02	1010,00
125	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100 METROS	50	UNIDADE	142,30	7115,00
128	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA REGISTRO DE SINAIS MD 210MM X 30MM	50	UNIDADE	35,18	1759,00
134	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO C/SERRILHA 18 CM	10	UNIDADE	38,52	385,20
135	PINÇA BABCOCK 20 CM P/ INTESTINO	10	UNIDADE	61,00	610,00
137	PINÇA KELLY CURVA GRANDE.	10	UNIDADE	56,00	560,00
138	PINÇA KELLY RETA GRANDE.	10	UNIDADE	56,00	560,00
144	SCALP 21 G C/100 UNIDADES.	50	CAIXA	22,99	1149,50
148	SERINGA 10 ml.	3.000	UNIDADE	0,35	1050,00
159	SONDA FOLEY Nº 18.	50	UNIDADE	3,45	172,50
160	SONDA NASO LONGA N 08 C/ 10.	50	CAIXA	29,87	1493,50
164	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 12	50	UNIDADE	1,47	73,50
165	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 14	50	UNIDADE	1,98	99,00
171	SORO GLICOSADO 5% 5OOML.	500	UNIDADE	5,58	2790,00
173	SORO RINGER LACTADO 500ML.	1.000	UNIDADE	5,30	5300,00
177	TESOURA CIRURGICA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTOS.	10	UNIDADE	46,20	462,00
178	TESOURA MAYO STILLE CURVA 15 CM USO GERAL	10	UNIDADE	60,70	607,00
179	TESOURA MAYO STILLE CURVA 17 CM USO GERAL	10	UNIDADE	66,30	663,00
180	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM USO GERAL	10	UNIDADE	49,10	491,00
181	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM USO GERAL	10	UNIDADE	51,00	510,00
182	TESOURA METZEBAUM 12 CM CURVA	10	UNIDADE	41,13	411,30
183	TESOURA METZEBAUM 12 CM RETA	10	UNIDADE	41,13	411,30
184	TESOURA METZEBAUM 15 CM CURVA	10	UNIDADE	41,50	415,00
185	TESOURA METZEBAUM 15 CM RETA	10	UNIDADE	41,50	415,00
190	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	20	FRASCOS	28,15	563,00
199	AMILASE DIRETA CNP	24	KIT	121,99	2927,76
207	AZUL DE CRESIL BRILHANTE 500 ML.	05	FRASCO	41,04	205,20
214	BECKER GRADUADO FORMA BAIXA – CAPACIDADE PARA 500ML.	02	UNIDADE	17,69	35,38
228	CKMB-PP	12	KIT	382,74	4592,88
240	CRONOMETRO DIGITAL.	10	UNIDADE	35,99	359,90
247	ERLENMEYER GRADUADO BOCA ESTREITA BOCA ESTREITA 500 ML.	02	UNIDADE	38,16	76,32
250	ESTANTE MET. 24 TUBOS FURO 13 MM BAIXA.	05	UNIDADE	19,19	95,95
252	ESTANTE MET. 50 TUBOS FURO 13 MM BAIXA.	05	UNIDADE	21,99	109,95
253	ESTANTE MET. 50 TUBOS FURO 16 MM BAIXA.	05	UNIDADE	21,99	109,95
271	HBA1C DIRETA TURBIDIMETRIA	05	KIT	337,00	1685,00
276	HOMOGENEIZADOR DE SOLUÇÕES.	01	UNIDADE	1190,00	1190,00
277	KIT PREPARO RÁPIDO DE FEZES, FRASCO PRONTO PARA USO – PACOTE COM 25 UNIDADES.	50	PACOTE	43,97	2198,50
278	LÂMINAS K-CELL C/ 100 UNIDADES	10	CAIXA	165,12	1651,20
284	LIPASE DIRETA	05	KIT	488,00	2440,00
298	PAPEL DE FILTRO – QUANTITATIVO 9,0 CM PARA COAGULOGRAMA.	12	PACOTE	44,93	539,16
309	PONTEIRA COR NATURAL DE 1.000 A 5.000 MICROLITROS.	05	PACOTE	33,20	66,40
313	PROVETA GRADUADA DE VIDRO BASE DE POLI 500 ML.	02	UNIDADE	75,70	151,40

319	RUBÉOLA IGG/IGM, COM 20 PLACAS.	05	CAIXA	367,30	1836,50
327	TOXO COMBO (IGG E IGM) COM 20 TESTES (PACK).	05	CAIXA	217,50	1087,50
339	ADESIVO ADPER SINGLE BOND2, 6ML, FRASCO.	50	UNIDADE	184,60	9230,00
342	AGULHA DESCARTÁVEL, GENGIVAL, 30G, CURTA, COM 100 UNID	200	CAIXA	107,45	21490,00
346	ALGODÃO ROLETE, COM 100 UNIDADES.	500	PACOTE	5,77	2885,00
350	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3%	100	AMPOLAS	2,68	268,00
351	ANESTÉSICO ARTICAINE 4% 1:100.000	100	AMPOLAS	4,01	401,00
384	CABO DE BISTURI N.º 03.	5	CAIXA	26,87	134,35
385	CABO PARA ESPELHO INOX.	5	UNIDADE	20,52	102,60
386	CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO DE 02 LITROS.	10	FRASCO	60,50	605,00
389	CONDENSADORES DE AMÁLGAMA, TAMANHO VARIADOS.	10	UNIDADE	24,72	247,20
391	CURETA DE LUCAS.	3	UNIDADE	28,00	84,00
397	DENTE ANTERIOR SUPERIOR (COR 66/ TAMANHO 3P)	10	UNIDADE	152,40	1524,00
398	DENTE ANTERIOR SUPERIOR (COR 66/ TAMANHO 3D)	10	UNIDADE	152,40	1524,00
399	DENTE ANTERIOR SUPERIOR (COR 66/ TAMANHO 2P)	10	UNIDADE	152,40	1524,00
407	ESCOVA DE ROBSON RETA.	400	UNIDADE	2,69	1076,00
408	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA COMPOSTA DOURADA	5	UNIDADE	28,40	142,00
409	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N.º 36.	5	UNIDADE	29,31	146,55
410	ESPÁTULA LECRON.5	5	UNIDADE	29,31	146,55
419	FÓRCEPS N.º 01.	2	UNIDADE	102,59	205,18
420	FÓRCEPS N.º 203.	2	UNIDADE	102,59	102,59
424	HIDRO C (BASE + CATALISADOR)	10	CAIXA	96,73	967,30
426	IODOFORMIO	2	UNIDADE	44,50	89,00
427	IONÔMERO DE VIDRO “F”, EM PÓ.	10	UNIDADE	79,63	796,30
428	IONÔMERO DE VIDRO “F”, LIQUIDO.	10	UNIDADE	79,63	796,30
431	IRM (PÓ E LÍQUIDO)	04	UNIDADE	96,00	384,00
432	KIT ACABAMENTO ENHANCE.	10	KIT	129,40	1294,00
433	KIT ACABAMENTO GRANA FINA, COM 09 UNIDADES.	5	KIT	140,00	700,00
440	ÓLEO LUBRIFICANTE instrumentos de alta e baixa rotação	10	UNIDADE	60,58	605,80
449	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL INCOL PÓ 500 G	50	UNIDADE	75,20	3760,00
452	RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZAVEL ROSA 500 MG PÓ	50	UNIDADE	75,20	3760,00
453	RESINA COMPOSTA A1 Z250	50	UNIDADE	75,20	3760,00
454	RESINA COMPOSTA A2.Z250	50	UNIDADE	75,20	3760,00
455	RESINA COMPOSTA A3,5.Z250	50	UNIDADE	75,20	3760,00
456	RESINA COMPOSTA A3. Z250	50	UNIDADE	75,20	3760,00
461	SELADORA para esterilização COM PEDAL	2	UNIDADE	665,00	1330,00
464	SINDESMÓTOMO CURVO.	2	UNIDADE	33,96	67,92
465	SINDESMÓTOMO RETO.	2	UNIDADE	33,96	67,92
470	TESOURA PARA CORTAR MATRIZ.	5	UNIDADE	40,55	202,75
473	TIRA DE LIXA AÇO PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA	20	PACOTE	14,80	296,00
474	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA	20	PACOTE	14,80	296,00
476	VASELINA SOLIDA 90 GRAMAS	10	FRASCO	23,55	235,50
481	ALOPURINOL 300 MG	10.000	COMPRIMIDO	0,44	4480,00
483	AMOXICILINA 250MG/5 ml – 150 ml	1000,00	FRASCO	10,49	10490,00
486	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI.	500,00	AMPOLA	12,45	6225,00
490	CARBONATO DE LITIO 300MG.	5000,00	COMPRIMIDO	0,65	3250,00
496	COLIRIO ANESTESICO.	50,00	FRASCO	12,17	608,50
498	DEXAMETASONA CREME 0,1%.	2000,00	BISNAGAS	2,30	4600,00
499	DIAZEPAN 10MG/ML.	500,00	AMPOLA	1,65	825,00
500	DIGLICONATO DE CLOREXEDINA 0,12% ENXAGUATÓRIO BUCAL 2 LITROS	30,00	FRASCO	46,85	1405,50
503	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML	500,00	FRASCOS	27,30	13650,00
510	IBUPROFENO 600MG.	50000	COMPRIMIDO	0,43	21,500,00
517	METOCLOPRAMIDA GOTAS.	2000,00	FRASCO	1,22	2440,00
518	METOCLOPRAMIDA INJ 5MG/ML.	2000,00	AMPOLA	0,79	1580,00
523	NIMESULIDA GOTAS.	500,00	FRASCO	2,80	1400,00
527	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	500,00	COMPRIMIDO	0,83	415,00
530	PREGABALINA 75MG	5000	CÁPSULAS	1,30	6500,00
531	PROPRANOLOL 40MG.	50000	COMPRIMIDO	0,09	4500,00
534	RIVAROXABANA 10 MG	2000,00	COMPRIMIDO	6,35	12,700,00
535	RIVAROXABANA 20 MG	2000,00	COMPRIMIDO	7,40	14800,00
537	SERTRALINA 50MG	2000,00	COMPRIMIDO	0,38	760,00
542	TRAMADOL INJETAVEL 100MG/ML.	1000,00	AMPOLA	1,60	1600,00
VALOR TOTAL R$ 318.967,96 (TREZENTOS E DEZOITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)					

JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 (HELP COMERCIO), INSCRITO NO CNPJ N.º 30.709.546/0001-87					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL.**
1	AMALGAMADOR.	2	UNIDS	2.300,00	4.600,00
2	APARELHO JATO DE BICARBONATO	2	UNIDS	850,00	1.700,00
5	BIOMBO DE PROTEÇÃO RX ODONTOLÓGICO	2	UNIDS	1.870,00	3.740,00
7	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA.	2	UNIDS	24.800,00	49.600,00
8	COMPRESSOR DO AR	3	UNIDS	5.450,00	16.350,00
10	MOCHO ODONTOLÓGICO	2	UNIDS	775,00	1.550,00
13	RAIO X ODONTOLOGICO	2	UNIDS	10.490,00	20.980,00
15	ULTRASOM COM AS PONTAS MOD-ORTOSONIC C JATO DE BICARBONATO	2	UNIDS	6.585,00	13.170,00
32	APARELHO DE TERMÔMETRO DIGITAL.	10	UNIDS	100,00	1.000,00
111	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M – CAIXA COM 100 UNIDS	1.000	CAIXA	20,95	20.950,00
129	PAPEL TOALHA, COM 1000 FOLHAS DE 23X27CM	200	PCTE	14,72	2.944,00

462	SERINGA 10ML.	1.000	UNIDS	0,41	410,00
VALOR TOTAL R$ 136.994,00 (CENTO TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)					

W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI -EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 09.100.467/0001-21,

	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unitário.	Valor Total
23	ÁLCOOL 70%, Frasco com 1000 ML.	500	UNIDADE	4,70	2350,00
65	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CX 1,5 LITROS, C/ DESCONECTADOR DE AGULHA.	500	UNIDADE	3,60	1800,00
193	AEO LÁTEX.	12	KIT	31,00	372,00
204	ANTI-D MONOCLONAL.	12	UNIDADE	21,00	252,00
205	ANTI-GLOBULINAS HUMANAS (SORO DE COOMBS)	12	UNIDADE	27,50	330,00
209	BALÃO FUNDO CHATO SEM JUNTA 250 ML.	02	UNIDADE	22,10	44,20
210	BALÃO FUNDO CHATO SEM JUNTA 50 ML.	02	UNIDADE	23,30	46,60
215	BILIRRUBINAS.	24	KIT	38,30	919,20
216	BOBINA DE PAPEL PARA BIOPLUS 2000	50	UNIDADE	4,80	240,00
217	BOBINA DE PAPEL PARA SYSMEX XP300	50	UNIDADE	3,90	195,00
219	CALIBRADOR – 3 ML.	24	KIT	64,80	1555,20
221	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA.	02	UNIDADE	243,80	487,60
222	CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	12	KIT	39,50	474,00
223	CELLPACK SYSMEX REAGENTE PARA HEMATOLOGIA - 20 LITROS.	24	UNIDADE	245,00	5880,00
225	CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGM. C/20 PLACAS.	02	CAIXA	296,20	592,40
230	COLESTEROL – PP.	36	KIT	50,80	1828,80
231	COLESTEROL HDL-PP.	24	KIT	16,30	391,20
233	COLETOR INFANTIL UNISSEX PACOTE COM 10 UNIDADES.	20	PACOTE	3,70	74,00
234	COLETOR UNIVERSAL 70 ML ESTÉRIL E TRANSPARENTE.	2.000	UNIDADE	0,32	640,00
235	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM 4X500ML.	05	KIT	35,20	176,00
236	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN.	05	KIT	42,30	211,50
242	DENGUE – NS1 COM 20 PLACAS.	12	CAIXA	198,70	2384,40
243	DETERGENTE LABORATORIAL NEUTRO NÃO IÔNICO 1.000 ML.	05	FRASCO	64,00	320,00
245	EIGHTCHECK SYSMEX CONTROLE PARA HEMATOLOGIA.	04	KIT	930,00	3720,00
246	ERLENMEYER GRADUADO BOCA ESTREITA BOCA ESTREITA 250 ML.	02	UNIDADE	16,30	32,60
248	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS 12MM.	12	UNIDADE	3,10	37,20
249	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS 15 MM.	12	UNIDADE	3,10	37,20
255	FERRITINA TURBIDIMETRIA	05	KIT	530,00	2650,00
256	FERRO	12	KIT	63,68	764,16
258	FLUORETO 20 ML.	05	FRASCO	5,50	27,50
260	FR LÁTEX.	24	KIT	27,20	652,80
261	FR TURBIDIMETRIA	05	KIT	257,00	1285,00
262	FRASCO REAGENTE GRADUADO TAMPA AZUL 250 ML.	02	UNIDADE	16,50	33,00
265	GAMA GT – PP.	12	KIT	74,60	895,20
267	GIEMSA COM 500 ML.	12	FRASCO	32,90	394,80
268	GLICOSE – PP.	24	KIT	39,70	952,80
269	GLUC UP LIQUÍDO 75MG LIMÃO.	24	FRASCO	4,50	108,00
270	GLUC UP LIQUÍDO 50MG LIMÃO.	24	FRASCO	4,50	108,00
272	HBSAG – EIC COM 20 PLACAS.	02	CAIXA	49,70	99,40
273	HCG EIC – TIRA – 40 TESTES.	10	CAIXA	24,00	240,00
274	HCV – EIC COM 20 PLACAS.	02	CAIXA	57,60	115,20
275	HIV – EIC COM 20 PLACAS.	02	CAIXA	62,30	124,60
279	LÂMINAS PONTA FOSCA LAPIDADA C/50 UNIDAES	50	CAIXA	4,80	240,00
281	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO HALOGENIO 6V/30W	10	UNIDADE	80,00	800,00
282	LDH UV	10	KIT	44,10	441,00
283	LEISHMANN COM 500 ML.	05	FRASCO	33,50	167,50
285	LIQUÍDO DE TURK 500 ML	05	FRASCO	14,10	70,50
294	MIF – 1.000 ML.	10	FRASCO	28,10	281,00
295	ÓLEO DE IMERSÃO COM 30 ML.	10	FRASCO	15,10	151,00
296	PADRÃO DE BILIRRUBINA	12	KIT	26,60	319,20
297	PANÓTICO (KIT DE CORANTES PARA HEMATOLOGIA) COM 500 ML.	12	KIT	30,00	360,00
299	PCR LÁTEX.	36	KIT	24,00	864,00
300	PCR TURBIDIMETRIA	02	KIT	290,00	580,00
306	PONTEIRA AMARELA DE 0 A 200 MICROLITROS – PACOTE COM 1.000.	50	PACOTE	10,90	545,00
307	PONTEIRA AZUL DE 200 A 1.000 MICROLITROS – PACOTE COM 1.000.	20	PACOTE	28,60	572,00
308	PONTEIRA COR NATURAL DE 1.000 A 5.000 MICROLITROS.	05	PACOTE	41,90	209,50
310	PROTEÍNAS TOTAIS – PP.	12	KIT	40,30	483,60
312	PROVETA GRADUADA DE VIDRO COM BASE DE POLI 1 LITRO.	02	UNIDADE	49,20	98,40
314	PSA IMUNOCROMATOGRÁFICO C/20 TESTES	10	KIT	99,70	997,00
315	RACK PARA PONTEIRAS DE 0 – 200 UL	02	UNIDADE	6,00	12,00
316	RACK PARA PONTEIRAS DE 200– 1000 UL	02	UNIDADE	7,80	15,60
320	SANGUE OCULTO – EIC COM 20 PLACAS.	05	CAIXA	64,30	321,50
321	SÍFILIS – VDRL.	24	KIT	30,40	729,60
322	SORO CONTROLE N – 1 X 5 ML.	24	KIT	52,80	1267,20
323	SORO CONTROLE P – 1 X 5 ML.	24	KIT	59,00	1416,00
324	STROMATOLYSER WH SYSMEX REAGENTE PARA HEMATOLOGIA - 500 ML.	24	FRASCO	570,00	13680,00
326	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA C/ 100.	12	UNIDADE	20,80	249,60
328	TRIGLICÉRIDES – PP.	24	KIT	120,80	2899,20
329	TROPONINA I	05	KIT	56,40	282,00
330	TUBO A VÁCUO TAMPA AMARELA C/GEL 5 ML – CAIXA COM 100 UNIDADES.	24	PACOTE	61,00	1464,00

333	TUBO A VÁCUO TAMPA ROXA 4 ML – CAIXA COM 100 UNIDADES.	24	PACOTE	38,30	919,20
334	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO COM 500 SEM HEPARINA.	02	FRASCO	11,20	22,40
335	TUBO DE ENSAIO 12X75 – COM 250 UNIDADES.	05	CAIXA	21,30	106,50
336	UREIA UV–PP.	12	KIT	73,00	876,00
337	UREIA	12	KIT	79,40	952,80
439	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL.	20	CAIXA	6,20	124,00
VALOR TOTAL R$ 66.358,86 (SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)					

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇOES COMERCIAL EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 34.339.045/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
104	LENÇOL 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO COR BRANCA	50	Unids	67,90	3.395,00
105	LENÇOL 100% ALGODÃO SEM ELÁSTICO COR BRANCA	50	Unids	67,90	3.395,00
106	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COR BRANCA	500	Unids	34,90	17.450,00
187	TOALHA DE BANHO 0,70 X 1,40 COR BRANCA	50	Unids	34,90	1.745,00
188	TOALHA DE ROSTO 0,45 X 0,65 COR BRANCA	50	Unids	29,29	1.464,50
189	TRAVESSEIRO HIPOALERGENICO	50	Unids	65,00	3.250,00
VALOR TOTAL R$ 30.699,50 (TRINTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)					

JARAGUA MERCANTIL LTDA, inscrito no CNPJ n.º 13.390.706/0001-50

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
3	AUTOCLAVE DE MESA 30 LITROS	2	Unids	4.679,00	9.358,00
4	AUTOCLAVE DE MESA 21 LITROS	5	Unids	3.757,00	18.785,00
9	FOTOPOLIMERIZADOR; PONTEIRAS FABRICADAS EM POLÍMERO ESPECIAL. SENSORES QUE REGISTRAM O MOVIMENTO: QUANDO O APARELHO NÃO ESTÁ SENDO UTILIZADO, IRÁ AUTOMATICAMENTE ENTRAR EM MODO DE HIBERNAÇÃO, E QUANDO FOR MOVIMENTADO, IRÁ RETORNAR ÀS CONFIGURAÇÕES UTILIZADAS PELA ÚLTIMA VEZ. FEIXE DE LUZ COLIMADO QUE PROPORCIONA UMA POLIMERIZAÇÃO COMPLETA E UNIFORME. COMPRIMENTO DE ONDA: 395 A 480 NM. BIVOLT, SEM FIO. PESO: 190G (150G SEM BATERIA) RECARGA / ALIMENTAÇÃO: 2 PARES DE PILHAS RECARREGÁVEIS (ACOMPANHA CARREGADOR) INTENSIDADE DE LUZ: 3 MODOS - 1.000, 1.400 E 3.200 MW/CM² TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS. REVESTIMENTO DE SAFIRA RESISTENTE A RISCOS. SELAMENTO DE TEFLON PARA FACILIDADE DE LIMPEZA. 3 ANOS DE GARANTIA.	2	Unids	1.858,00	3.716,00
11	NEGATOCÓPIO ULTRA-SLIM LED ENDODÔNTICO 130X110X7 mm	2	Unids	839,00	1.678,00
12	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE, DIMENSÕES: 480x400x100 mm.	5	Unids	837,00	4.185,00
29	APARELHO DE PRESSÃO BIC ADULTO BRIM METAL	50	Unids	167,00	8.350,00
71	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR	10	Unids	989,00	9.890,00
229	COAGULOMETRO MONOCANAL.	1	Unids	6.999,00	6.999,00
237	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS – 12 TECLAS.	2	Unids	539,00	1.078,00
348	AMALGAMADOR	3	Unids	1.270,00	3.810,00
VALOR TOTAL R$ 67.849,00 (SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)					

INOVAÇOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS inscrito no CNPJ nº 32.138.304/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
17	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 05 Litros.	500	UNIDADE	7,480	R$ 3.740,00
20	AGULHA HIPODERMICA 20 x0,55, caixa com 100 unidades.	100	CAIXA	11,500	R$ 1.150,00
22	AGULHA HIPODERMICA 25x0,8, caixa com 100 Unidades.	100	CAIXA	9,902	R$ 990,20
27	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE 500ml.	100	UNIDADE	3,190	R$ 319,00
28	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO NYLON COM ESTETOSCÓPIO	50	UNIDADE	145,000	R$ 7.250,00
31	APARELHO DE TERMOHIDROMETRO DIGITAL.	20	UNIDADE	77,000	R$ 1.540,00
34	ATADURA ALGODÃO 10 cm.	500	UNIDADE	9,750	R$ 4.875,00
35	ATADURA ALGODÃO 20 cm.	500	UNIDADE	17,950	R$ 8.975,00
38	ATADURA CREPE 12 CM X 1,80 M	500	UNIDADE	11,900	R$ 5.950,00
41	ATADURA CREPE 8 cm X 1,80 M	500	UNIDADE	8,190	R$ 4.095,00
48	CABO DE BISTURI N°003.	10	UNIDADE	17,900	R$ 179,00
49	CABO DE BISTURI N°03 INOX 13 CM P/LÂMINAS N° 10 A 15	10	UNIDADE	16,500	R$ 165,00
50	CABO DE BISTURI N°04 INOX 14 CM P/LÂMINAS N° 20 A 24	10	UNIDADE	17,663	R$ 176,63
55	CATETER INTRAVENOSO 16 G – CAIXA COM 50 UNIDADES.	100	CAIXA	60,000	R$ 6.000,00
56	CATETER INTRAVENOSO 18 G – CAIXA COM 50 UNIDADES.	100	CAIXA	61,000	R$ 6.100,00
63	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA M	10	UNIDADE	49,500	R$ 495,00
64	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA P	10	UNIDADE	49,500	R$ 495,00
69	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CX 20 LITROS.	500	UNIDADE	6,370	R$ 3.185,00
74	EQUIPO MACRO GOTAS.	5.000	UNIDADE	1,590	R$ 7.950,00
76	ESPECULO VAGINAL GRANDE.	500	UNIDADE	0,990	R$ 495,00
78	ESPECULO VAGINAL PEQUENO.	500	UNIDADE	0,730	R$ 365,00
82	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0.	100	CAIXA	120,000	R$ 12.000,00
85	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/24 UNIDADES.	100	CAIXA	49,160	R$ 4.916,00
88	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE.	500	UNIDADE	4,480	R$ 2.240,00
91	GAZE HIDROFILA C/500 UNIDADES.	1.000	PACOTE	14,290	R$ 14.290,00
98	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/100 UNIDADES.	50	CAIXA	36,300	R$ 1.815,00
101	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UNIDADES.	50	CAIXA	37,990	R$ 1.899,50
107	LUVA CIRUGICA ESTERIL 6,0.	500	UNIDADE	1,955	R$ 977,50
112	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.000	CAIXA	20,900	R$ 20.900,00

113	MANGUEIRA OXIGÊNIO	50	UNIDADE	26,180	R$ 1.309,00
126	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100 METROS	50	UNIDADE	204,800	R$ 10.240,00
142	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO	3	UNIDADE	360,000	R$ 1.080,00
145	SCALP 23G C/100 UNIDADES.	50	CAIXA	22,850	R$ 1.142,50
147	SCALP 27G C/100 UNIDADES.	50	CAIXA	35,590	R$ 1.779,50
149	SERINGA 20 ml.	3.000	UNIDADE	0,549	R$ 1.647,00
157	SONDA FOLEY Nº 14.	50	UNIDADE	3,350	R$ 167,50
158	SONDA FOLEY Nº 16.	50	UNIDADE	3,350	R$ 167,50
161	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 06	200	UNIDADE	1,910	R$ 382,00
169	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ml.	2.000	UNIDADE	5,060	R$ 10.120,00
170	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ml.	1.000	UNIDADE	5,290	R$ 5.290,00
174	TALA IMOBILIZADORA DE ESPUMA	100	UNIDADE	30,000	R$ 3.000,00
186	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE G-TECH FREE LITE C/50 TIRAS	200	CAIXA	67,590	R$ 13.518,00
211	BANDAGEM PÓS COLETA – CAIXA COM 500 UNIDADES.	12	CAIXA	14,890	R$ 178,68
340	ÁGUA DESTILADA, 5 LITROS, PARA AUTOCLAVE.	50	FRASCO	7,490	R$ 374,50
349	ANESTÉSICO ALPHACAÍNE 2% 1:100.000	100	AMPOLAS	3,390	R$ 339,00
353	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH 100 UNIDADE	100	PACOTE	40,000	R$ 4.000,00
383	BRUNIDORES.	10	UNIDADE	23,469	R$ 234,69
388	COLETOR DESCARPACK, CAPACIDADE DE 03 LITROS.	100	CAIXA	7,950	R$ 795,00
413	FIO DE SUTURA MONTADO NYLON 5.0	15	CAIXA	45,000	R$ 675,00
414	FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 4.0	15	CAIXA	45,000	R$ 675,00
417	FLUOVERNIZ.	20	FRASCO	52,000	R$ 1.040,00
418	FÓRCEPS N.º 01.	2	UNIDADE	98,000	R$ 196,00
422	GAZE 11 FIOS, COM 500 UNIDADES.	500	PACOTE	20,000	R$ 10.000,00
437	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO “M”.	50	CAIXA	20,900	R$ 1.045,00
441	PASTA PROFILÁTICA.	20	UNIDADE	28,000	R$ 560,00
446	PORTA AGULHA.	4	UNIDADE	50,000	R$ 200,00
447	PORTA MATRIZ	4	UNIDADE	43,000	R$ 172,00
458	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 150X100 MM	20	UNIDADE	160,000	R$ 3.200,00
463	SERINGA CARPULE	5	UNIDADE	65,000	R$ 325,00
467	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	50	PACOTE	11,900	R$ 595,00
469	TESOURA CURVA.	5	UNIDADE	38,803	R$ 194,02
472	TESOURA RETA.	5	PACOTE	35,000	R$ 175,00
477	ACEBROFILINA 10MG/ML/XPE.	1000	FRASCO	10,000	R$ 10.000,00
479	ADENOSINA INJ 3MG/ML	200	AMPOLAS	15,110	R$ 3.022,00
482	AMIODARONA 200MG.	20000	COMPRIM	1,160	R$ 23.200,00
484	ANLODIPINO 5MG.	30000	COMPRIM	0,075	R$ 2.250,00
487	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS.	500	FRASCO	5,900	R$ 2.950,00
491	CARVEDILOL 3,125 MG	5000	COMPRIM	0,216	R$ 1.080,00
493	CEFTRIAXONA 1G AMP.	2000	AMPOLA	10,080	R$ 20.160,00
497	DEXAMETASONA 4MG/ML.	3000	AMPOLAS	0,980	R$ 2.940,00
502	DOMPERIDONA 10MG.	30000	COMPRIM	0,330	R$ 9.900,00
504	ENANTATO DE NORETISTERONA - VALERATO DE ESTRADIOL -50 MG/ML + 5 MG/ML.	1000	AMPOLA	20,600	R$ 20.600,00
509	GLIBENCLAMIDA 5MG.	100000	COMPRIM	0,070	R$ 7.000,00
511	LIDOCAINA 20 MG/ML.	2000	AMPOLA	4,700	R$ 9.400,00
512	LORATADINA 1MG/ML.	1000	FRASCO	5,650	R$ 5.650,00
514	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML.	1000	FRASCO	3,600	R$ 3.600,00
519	METRONIDAZOL SUSPENSÃO.	1000	FRASCO	5,100	R$ 5.100,00
522	NIMESULIDA 100MG.	100000	COMPRIM	0,130	R$ 13.000,00
524	NISTATINA 100.000 UI/ML.	500	FRASCO	7,800	R$ 3.900,00
526	NITROFURANTÍNA 100MG	1000	COMPRIM	0,630	R$ 630,00
528	PARACETAMOL 500MG.	50000	COMPRIM	0,080	R$ 4.000,00
533	RANITIDINA 25MG/ML INJ.	2000	AMPOLA	0,850	R$ 1.700,00
536	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG 200 DOSES	1000	FRASCO	17,000	R$ 17.000,00
538	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	5000	COMPRIM	0,550	R$ 2.750,00
541	TARTARATO DE METOPROLOL INJ 1MG/ML	200	AMPOLAS	40,000	R$ 8.000,00
17	ÁGUA PARA AUTOCLAVE 05 Litros.	500	UNIDADE	7,480	R$ 3.740,00
20	AGULHA HIPODERMICA 20 x0,55, caixa com 100 unidades.	100	CAIXA	11,500	R$ 1.150,00
22	AGULHA HIPODERMICA 25x0,8, caixa com 100 Unidades.	100	CAIXA	9,902	R$ 990,20
27	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE 500ml.	100	UNIDADE	3,190	R$ 319,00
28	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO NYLON COM ESTETOSCÓPIO	50	UNIDADE	145,000	R$ 7.250,00
31	APARELHO DE TERMOHIDROMETRO DIGITAL.	20	UNIDADE	77,000	R$ 1.540,00
34	ATADURA ALGODÃO 10 cm.	500	UNIDADE	9,750	R$ 4.875,00
35	ATADURA ALGODÃO 20 cm.	500	UNIDADE	17,950	R$ 8.975,00
38	ATADURA CREPE 12 CM X 1,80 M	500	UNIDADE	11,900	R$ 5.950,00
41	ATADURA CREPE 8 cm X 1,80 M	500	UNIDADE	8,190	R$ 4.095,00
48	CABO DE BISTURI N°003.	10	UNIDADE	17,900	R$ 179,00
49	CABO DE BISTURI N°03 INOX 13 CM P/LÂMINAS N° 10 A 15	10	UNIDADE	16,500	R$ 165,00
50	CABO DE BISTURI N°04 INOX 14 CM P/LÂMINAS N° 20 A 24	10	UNIDADE	17,663	R$ 176,63
55	CATETER INTRAVENOSO 16 G – CAIXA COM 50 UNIDADES.	100	CAIXA	60,000	R$ 6.000,00
56	CATETER INTRAVENOSO 18 G – CAIXA COM 50 UNIDADES.	100	CAIXA	61,000	R$ 6.100,00
63	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA M	10	UNIDADE	49,500	R$ 495,00
64	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA P	10	UNIDADE	49,500	R$ 495,00
69	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE CX 20 LITROS.	500	UNIDADE	6,370	R$ 3.185,00
74	EQUIPO MACRO GOTAS.	5.000	UNIDADE	1,590	R$ 7.950,00
76	ESPECULO VAGINAL GRANDE.	500	UNIDADE	0,990	R$ 495,00
78	ESPECULO VAGINAL PEQUENO.	500	UNIDADE	0,730	R$ 365,00

82	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0.	100	CAIXA	120,000	R$ 12.000,00
85	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/24 UNIDADES.	100	CAIXA	49,160	R$ 4.916,00
88	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE.	500	UNIDADE	4,480	R$ 2.240,00
91	GAZE HIDROFILA C/500 UNIDADES.	1.000	PACOTE	14,290	R$ 14.290,00
98	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/100 UNIDADES.	50	CAIXA	36,300	R$ 1.815,00
101	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100 UNIDADES.	50	CAIXA	37,990	R$ 1.899,50
107	LUVA CIRUGICA ESTERIL 6,0.	500	UNIDADE	1,955	R$ 977,50
112	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.000	CAIXA	20,900	R$ 20.900,00
113	MANGUEIRA OXIGÊNIO	50	UNIDADE	26,180	R$ 1.309,00
126	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100 METROS	50	UNIDADE	204,800	R$ 10.240,00
142	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO	3	UNIDADE	360,000	R$ 1.080,00
145	SCALP 23G C/100 UNIDADES.	50	CAIXA	22,850	R$ 1.142,50
147	SCALP 27G C/100 UNIDADES.	50	CAIXA	35,590	R$ 1.779,50
149	SERINGA 20 ml.	3.000	UNIDADE	0,549	R$ 1.647,00
157	SONDA FOLEY Nº 14.	50	UNIDADE	3,350	R$ 167,50
158	SONDA FOLEY Nº 16.	50	UNIDADE	3,350	R$ 167,50
161	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 06	200	UNIDADE	1,910	R$ 382,00
169	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ml.	2.000	UNIDADE	5,060	R$ 10.120,00
170	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ml.	1.000	UNIDADE	5,290	R$ 5.290,00
174	TALA IMOBILIZADORA DE ESPUMA	100	UNIDADE	30,000	R$ 3.000,00
186	TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE G-TECH FREE LITE C/50 TIRAS	200	CAIXA	67,590	R$ 13.518,00
211	BANDAGEM PÓS COLETA – CAIXA COM 500 UNIDADES.	12	CAIXA	14,890	R$ 178,68
340	ÁGUA DESTILADA, 5 LITROS, PARA AUTOCLAVE.	50	FRASCO	7,490	R$ 374,50
349	ANESTÉSICO ALPHACAÍNE 2% 1:100.000	100	AMPOLAS	3,390	R$ 339,00
353	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH 100 UNIDADE	100	PACOTE	40,000	R$ 4.000,00
383	BRUNIDORES.	10	UNIDADE	23,469	R$ 234,69
388	COLETOR DESCARPACK, CAPACIDADE DE 03 LITROS.	100	CAIXA	7,950	R$ 795,00
413	FIO DE SUTURA MONTADO NYLON 5.0	15	CAIXA	45,000	R$ 675,00
414	FIO DE SUTURA MONTADO SEDA 4.0	15	CAIXA	45,000	R$ 675,00
417	FLUOVERNIZ.	20	FRASCO	52,000	R$ 1.040,00
418	FÓRCEPS N.º 01.	2	UNIDADE	98,000	R$ 196,00
422	GAZE 11 FIOS, COM 500 UNIDADES.	500	PACOTE	20,000	R$ 10.000,00
437	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO “M”.	50	CAIXA	20,900	R$ 1.045,00
441	PASTA PROFILÁTICA.	20	UNIDADE	28,000	R$ 560,00
446	PORTA AGULHA.	4	UNIDADE	50,000	R$ 200,00
447	PORTA MATRIZ	4	UNIDADE	43,000	R$ 172,00
458	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 150X100 MM	20	UNIDADE	160,000	R$ 3.200,00
463	SERINGA CARPULE	5	UNIDADE	65,000	R$ 325,00
467	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	50	PACOTE	11,900	R$ 595,00
469	TESOURA CURVA.	5	UNIDADE	38,803	R$ 194,02
472	TESOURA RETA.	5	PACOTE	35,000	R$ 175,00
477	ACEBROFILINA 10MG/ML/XPE.	1000	FRASCO	10,000	R$ 10.000,00
479	ADENOSINA INJ 3MG/ML	200	AMPOLAS	15,110	R$ 3.022,00
482	AMIODARONA 200MG.	20000	COMPRIM	1,160	R$ 23.200,00
484	ANLODIPINO 5MG.	30000	COMPRIM	0,075	R$ 2.250,00
487	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS.	500	FRASCO	5,900	R$ 2.950,00
491	CARVEDILOL 3,125 MG	5000	COMPRIM	0,216	R$ 1.080,00
493	CEFTRIAXONA 1G AMP.	2000	AMPOLA	10,080	R$ 20.160,00
497	DEXAMETASONA 4MG/ML.	3000	AMPOLAS	0,980	R$ 2.940,00
502	DOMPERIDONA 10MG.	30000	COMPRIM	0,330	R$ 9.900,00
504	ENANTATO DE NORETISTERONA - VALERATO DE ESTRADIOL -50 MG/ML + 5 MG/ML.	1000	AMPOLA	20,600	R$ 20.600,00
509	GLIBENCLAMIDA 5MG.	100000	COMPRIM	0,070	R$ 7.000,00
511	LIDOCAINA 20 MG/ML.	2000	AMPOLA	4,700	R$ 9.400,00
512	LORATADINA 1MG/ML.	1000	FRASCO	5,650	R$ 5.650,00
514	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML.	1000	FRASCO	3,600	R$ 3.600,00
519	METRONIDAZOL SUSPENSÃO.	1000	FRASCO	5,100	R$ 5.100,00
522	NIMESULIDA 100MG.	100000	COMPRIM	0,130	R$ 13.000,00
524	NISTATINA 100.000 UI/ML.	500	FRASCO	7,800	R$ 3.900,00
526	NITROFURANTÍNA 100MG	1000	COMPRIM	0,630	R$ 630,00
528	PARACETAMOL 500MG.	50000	COMPRIM	0,080	R$ 4.000,00
533	RANITIDINA 25MG/ML INJ.	2000	AMPOLA	0,850	R$ 1.700,00
536	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG 200 DOSES	1000	FRASCO	17,000	R$ 17.000,00
538	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	5000	COMPRIM	0,550	R$ 2.750,00
541	TARTARATO DE METOPROLOL INJ 1MG/ML	200	AMPOLAS	40,000	R$ 8.000,00
VALOR TOTAL R$ 376.176,72 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)					

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA - EIRELI LTDA, inscrito no CNPJ n.º 18.0321.325/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total.
6	BOMBA DE VÁCUO, POTÊNCIA DE 1 CV.	2	UNIDS	2.050,00	4.100,00
14	SELADORA MANUAL 220V	5	UNIDS	740,00	3.700,00
62	COLAR CERVICAL PHILADELPHIA G	10	UNIDS	49,00	490,00
118	KIT ENTUBAÇAO ENDOTRAQUEAL COM LARINGOSCÓPIO ADULTO CURVO	10	KITs	1.520,00	15.200,00
119	MESA DE MAYO HOSPITALAR	10	UNIDS	890,00	8.900,00

121	MONITOR CARDÍACO ECG	5	UNIDS	11.000,00	55.000,00
122	NEGATOSCÓPIO DE PAREDE, DIMENSÕES:480X400X100 MM.	20	UNIDS	740,00	14.800,00
123	OTOSCÓPIO	10	UNIDS	420,00	4.200,00
191	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (CASE PARA TRANSPORTE, CARREGADOR BIVOLT COM BATERIA RECARREGÁVEL, PAR DE ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEIS ADULTO) BATERIA 2200MAH	1	UNID	15.990,00	15.990,00
200	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO BIOPLUS 2000.	1	UNID	12.300,00	12.300,00
224	CENTRIFUGA DIGITAL PARA 24 OU 28 TUBOS.	1	UNID	4.500,00	4.500,00
254	ESTUFA DE ESTERELIZAÇÃO E SECAGEM DE VIDRARIAS 21 ltrs	1	UNID	1.520,00	1.520,00
VALOR TOTAL 140.700,00 (CENTO E QUARENTA MIL E SETECENTOS REAIS)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 25 de Novembro de 2019.

Carina Mignoso Pregoeira.

---

5 BIM RREO LRF TCE

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.570.128,04**	**14.050.188,89**	**1.954.881,13**	**13,91**	**11.120.372,52**	**79,15**	**2.929.816,37**
RECEITAS CORRENTES	**12.870.128,04**	**12.870.128,04**	**1.914.024,91**	**14,87**	**10.761.374,14**	**83,62**	**2.108.753,90**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	461.336,09	461.336,09	20.620,57	4,47	423.278,36	91,75	38.057,73
IMPOSTOS	390.900,47	390.900,47	20.620,57	5,28	421.099,49	107,73	-30.199,02
TAXAS	19.435,62	19.435,62	0,00	0,00	2.178,87	11,21	17.256,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	6.856,51	0,00	54.977,91	0,00	-54.977,91
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	0,00	0,00	6.856,51	0,00	54.977,91	0,00	-54.977,91
RECEITA PATRIMONIAL	141.000,00	141.000,00	7.393,46	5,24	43.297,83	30,71	97.702,17
VALORES MOBILIÁRIOS	141.000,00	141.000,00	7.393,46	5,24	43.297,83	30,71	97.702,17
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.215.791,95	12.215.791,95	1.878.108,52	15,37	10.235.180,49	83,79	1.980.611,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.503.702,64	7.503.702,64	961.271,14	12,81	5.953.240,28	79,34	1.550.462,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.314.689,31	3.314.689,31	634.684,48	19,15	2.919.878,15	88,09	394.811,16
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.397.400,00	1.397.400,00	282.152,90	20,19	1.362.062,06	97,47	35.337,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	1.045,85	2,55	4.639,55	11,32	36.360,45
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	1.045,85	2,55	4.639,55	11,32	36.360,45
RECEITAS DE CAPITAL	**700.000,00**	**1.180.060,85**	**40.856,22**	**3,46**	**358.998,38**	**30,42**	**821.062,47**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	-124.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	-124.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	1.180.060,85	40.856,22	3,46	234.998,38	19,91	945.062,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	880.060,85	40.856,22	4,64	234.998,38	26,70	645.062,47
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.570.128,04**	**14.050.188,89**	**1.954.881,13**	**13,91**	**11.120.372,52**	**79,15**	**2.929.816,37**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**13.570.128,04**	**14.050.188,89**	**1.954.881,13**	**13,91**	**11.120.372,52**	**79,15**	**2.929.816,37**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	252.812,80	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.570.128,04	14.050.188,89	1.954.881,13	13,91	11.373.185,32	80,95	2.677.003,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	205.000,00	—	—	205.000,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	205.000,00	—	—	205.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**12.820.138,75**	**13.655.199,60**	**2.370.484,78**	**11.868.106,30**	**1.787.093,30**	**2.401.979,85**	**11.373.185,32**	**2.282.014,28**	**10.196.431,90**
DESPESAS CORRENTES	**12.131.506,28**	**12.518.665,09**	**2.211.921,11**	**10.841.301,35**	**1.677.363,74**	**2.202.571,84**	**10.748.618,23**	**1.770.046,86**	**9.593.146,61**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.502.846,80	6.396.915,63	1.035.369,24	5.373.837,72	1.023.077,91	1.035.369,24	5.373.837,72	1.023.077,91	4.899.458,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.628.659,48	6.121.749,46	1.176.551,87	5.467.463,63	654.285,83	1.167.202,60	5.374.780,51	746.968,95	4.693.688,46
DESPESAS DE CAPITAL	**652.960,00**	**1.136.534,51**	**158.563,67**	**1.026.804,95**	**109.729,56**	**199.408,01**	**624.567,09**	**511.967,42**	**603.285,29**
INVESTIMENTOS	517.960,00	1.031.534,51	146.308,80	951.879,52	79.654,99	187.153,14	549.641,66	481.892,85	528.359,86
AMORTIZACAO DE DIVIDA	135.000,00	105.000,00	12.254,87	74.925,43	30.074,57	12.254,87	74.925,43	30.074,57	74.925,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**35.672,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	35.672,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**12.820.138,75**	**13.655.199,60**	**2.370.484,78**	**11.868.106,30**	**1.787.093,30**	**2.401.979,85**	**11.373.185,32**	**2.282.014,28**	**10.196.431,90**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**12.820.138,75**	**13.655.199,60**	**2.370.484,78**	**11.868.106,30**	**1.787.093,30**	**2.401.979,85**	**11.373.185,32**	**2.282.014,28**	**10.196.431,90**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	923.940,62
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.820.138,75	13.655.199,60	2.370.484,78	11.868.106,30	—	2.401.979,85	11.373.185,32	—	11.120.372,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 150.000,00

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.820.138,75	13.655.199,60	2.370.484,78	11.868.106,30	100,00	1.787.093,30	2.401.979,85	11.373.185,32	100,00	2.282.014,28
Administração	4.421.690,00	4.580.653,77	803.637,76	3.975.239,61	33,50	605.414,16	817.304,01	3.934.859,07	34,60	645.794,70
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.887.540,00	4.052.161,34	726.101,77	3.533.723,09	29,77	518.438,25	741.801,77	3.518.923,09	30,94	533.238,25
Administração Financeira	519.150,00	528.492,43	77.535,99	441.516,52	3,72	86.975,91	75.502,24	415.935,98	3,66	112.556,45
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	26.000,00	26.000,00	3.045,16	19.696,90	0,17	6.303,10	3.045,16	19.696,90	0,17	6.303,10
Defesa Civil	26.000,00	26.000,00	3.045,16	19.696,90	0,17	6.303,10	3.045,16	19.696,90	0,17	6.303,10
Assistência Social	906.150,00	893.405,00	126.127,49	682.903,90	5,75	210.501,10	126.127,49	682.903,90	6,00	210.501,10
Administração Geral	450.200,00	436.200,00	65.424,39	331.816,59	2,80	104.383,41	65.424,39	331.816,59	2,92	104.383,41
Assistência ao Idoso	36.500,00	36.500,00	4.482,45	21.778,23	0,18	14.721,77	4.482,45	21.778,23	0,19	14.721,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	177.300,00	177.300,00	23.514,44	130.565,67	1,10	46.734,33	23.514,44	130.565,67	1,15	46.734,33
Assistência Comunitária	242.150,00	243.405,00	32.706,21	198.743,41	1,67	44.661,59	32.706,21	198.743,41	1,75	44.661,59
Saúde	3.000.530,00	3.344.245,00	647.396,09	2.869.186,79	24,18	475.058,21	648.096,09	2.848.686,79	25,05	495.558,21
Administração Geral	1.529.000,00	1.593.680,00	327.250,62	1.451.501,00	12,23	142.179,00	329.450,62	1.448.501,00	12,74	145.179,00
Atenção Básica	1.195.330,00	1.379.740,00	254.985,13	1.129.207,53	9,51	250.532,47	253.485,13	1.111.707,53	9,77	268.032,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.000,00	91.625,00	27.902,64	87.902,64	0,74	3.722,36	27.902,64	87.902,64	0,77	3.722,36
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	120.000,00	10.204,90	70.455,15	0,59	49.544,85	10.204,90	70.455,15	0,62	49.544,85
Vigilância Sanitária	96.600,00	121.600,00	21.224,12	98.216,21	0,83	23.383,79	21.224,12	98.216,21	0,86	23.383,79
Vigilância Epidemiológica	23.600,00	37.600,00	5.828,68	31.904,26	0,27	5.695,74	5.828,68	31.904,26	0,28	5.695,74
Trabalho	128.701,28	128.701,28	35.701,28	128.701,28	1,08	0,00	11.985,76	96.898,70	0,85	31.802,58
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	128.701,28	128.701,28	35.701,28	128.701,28	1,08	0,00	11.985,76	96.898,70	0,85	31.802,58
Educação	3.388.760,00	4.173.365,85	659.073,60	3.830.670,56	32,28	342.695,29	699.917,94	3.428.432,70	30,14	744.933,15
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	26.309,31	98.646,33	0,83	1.353,67	26.309,31	98.646,33	0,87	1.353,67
Ensino Fundamental	2.767.063,20	3.500.924,05	534.125,23	3.242.832,38	27,32	258.091,67	574.969,57	2.840.594,52	24,98	660.329,53
Educação Infantil	521.696,80	572.441,80	98.639,06	489.191,85	4,12	83.249,95	98.639,06	489.191,85	4,30	83.249,95
Cultura	64.050,00	36.260,00	9.170,96	36.220,96	0,31	39,04	9.170,96	36.220,96	0,32	39,04
Difusão Cultural	64.050,00	36.260,00	9.170,96	36.220,96	0,31	39,04	9.170,96	36.220,96	0,32	39,04
Direitos da Cidadania	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	124.725,00	102.855,04	20.907,28	100.226,01	0,84	2.629,03	20.907,28	100.226,01	0,88	2.629,03
Saneamento Básico Urbano	124.725,00	102.855,04	20.907,28	100.226,01	0,84	2.629,03	20.907,28	100.226,01	0,88	2.629,03
Gestão Ambiental	18.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Serviços Urbanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00

Continua 1/2

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.820.138,75	13.655.199,60	2.370.484,78	11.868.106,30	100,00	1.787.093,30	2.401.979,85	11.373.185,32	100,00	2.282.014,28
Agricultura	190.800,00	148.800,00	23.157,79	100.848,56	0,85	47.951,44	23.157,79	100.848,56	0,89	47.951,44
Administração Geral	162.800,00	143.800,00	23.157,79	100.848,56	0,85	42.951,44	23.157,79	100.848,56	0,89	42.951,44
Extensão Rural	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indústria	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	30.000,00	25.000,00	0,00	6.099,34	0,05	18.900,66	0,00	6.099,34	0,05	18.900,66
Energia Elétrica	30.000,00	25.000,00	0,00	6.099,34	0,05	18.900,66	0,00	6.099,34	0,05	18.900,66
Transporte	214.960,00	36.313,66	0,00	7.000,00	0,06	29.313,66	0,00	7.000,00	0,06	29.313,66
Transporte Rodoviário	214.960,00	36.313,66	0,00	7.000,00	0,06	29.313,66	0,00	7.000,00	0,06	29.313,66
Desporto e Lazer	70.100,00	41.600,00	30.012,50	36.386,96	0,31	5.213,04	30.012,50	36.386,96	0,32	5.213,04
Desporto Comunitário	70.100,00	41.600,00	30.012,50	36.386,96	0,31	5.213,04	30.012,50	36.386,96	0,32	5.213,04
Encargos Especiais	135.000,00	105.000,00	12.254,87	74.925,43	0,63	30.074,57	12.254,87	74.925,43	0,66	30.074,57
Refinanciamento da Dívida Interna	135.000,00	105.000,00	12.254,87	74.925,43	0,63	30.074,57	12.254,87	74.925,43	0,66	30.074,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.672,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.820.138,75	13.655.199,60	2.370.484,78	11.868.106,30	100,00	1.787.093,30	2.401.979,85	11.373.185,32	100,00	2.282.014,28

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.293.421,57**	**1.629.585,28**	**1.271.681,36**	**1.328.990,65**	**1.110.517,29**	**1.220.829,07**	**1.328.211,75**	**1.175.636,21**	**1.543.105,98**	**1.191.770,35**	**1.024.527,16**	**1.189.402,00**	**15.307.678,67**	**14.804.737,35**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.003,53	76.883,52	57.255,08	32.278,23	35.273,59	82.362,17	79.630,30	42.245,56	41.400,49	32.212,37	8.082,00	12.538,57	541.165,41	461.336,09
I.P.T.U.	239,62	147,62	140,92	20,99	0,00	65,11	0,00	0,00	496,27	1.003,50	330,55	302,87	2.747,45	8.165,64
I.S.S.	18.176,98	73.105,70	51.830,75	26.161,40	22.354,09	34.709,24	24.335,41	38.537,39	38.911,62	26.063,15	6.559,10	8.796,98	369.541,81	187.830,14
I.T.B.I.	8.333,25	0,00	0,81	1.215,60	8.000,00	0,00	54.853,54	0,00	0,00	0,00	0,00	3.308,96	75.712,16	30.782,74
I.R.R.F	10.891,96	2.994,25	5.220,15	3.988,00	3.898,92	47.587,82	237,75	3.708,17	1.992,60	5.145,72	1.192,35	129,76	86.987,45	164.121,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.361,72	635,95	62,45	892,24	1.020,58	0,00	203,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.176,54	70.435,62
Contribuições	0,00	0,00	9.626,79	7.782,73	5.009,35	3.885,41	4.778,17	6.074,17	4.957,62	6.007,16	1.676,96	5.179,55	54.977,91	0,00
Receita Patrimonial	4.487,12	3.986,86	5.246,10	4.789,33	4.059,91	4.330,01	4.594,92	4.011,44	5.053,50	3.819,16	3.317,67	4.075,79	51.771,81	141.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.487,12	3.986,86	5.246,10	4.789,33	4.059,91	4.330,01	4.594,92	4.011,44	5.053,50	3.819,16	3.317,67	4.075,79	51.771,81	141.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	61,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,88	11.000,00
Transferências Correntes	1.247.360,88	1.548.548,53	1.199.477,81	1.283.530,89	1.065.490,49	1.130.243,17	1.239.124,76	1.122.157,48	1.491.080,13	1.149.360,67	1.010.482,18	1.167.530,59	14.654.387,58	14.150.401,26
Cota-Parte do F.P.M.	549.011,11	960.773,17	673.947,19	739.709,34	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	7.481.608,98	7.694.296,06
Cota-Parte do I.C.M.S.	209.679,02	205.579,51	252.655,11	222.365,27	209.903,34	229.274,57	219.817,51	186.820,60	278.473,10	241.564,11	212.069,29	313.142,51	2.781.343,94	2.463.769,31
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.139,52	5.191,27	2.679,52	5.479,14	2.640,88	5.364,36	3.515,32	3.603,49	4.035,88	1.951,32	3.910,68	2.359,40	41.870,78	35.544,89
Cota-Parte do ITR.	8.778,07	3.311,73	3.068,77	12,57	650,64	207,53	0,00	495,05	44,15	368,78	1.113,41	34.787,47	52.838,17	46.640,24
Outras Transferências Correntes	366.880,13	256.448,19	121.347,98	175.070,72	172.730,47	219.036,44	182.043,93	267.772,11	314.799,11	226.894,89	188.581,67	204.729,70	2.696.335,34	2.485.954,61
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.591,26	1.369,51	1.861,49	1.361,96	1.498,73	1.527,67	9.210,62	17.323,86
Transferências da LC 87/1996	755,45	755,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510,90	9.472,29
Transferências do FUNDEB	111.117,58	116.489,21	145.779,24	140.893,85	125.712,90	136.016,43	138.719,57	115.877,79	144.914,05	131.995,33	117.978,38	164.174,52	1.589.668,85	1.397.400,00
Outras Receitas Correntes	570,04	104,49	75,58	609,47	683,95	8,31	83,60	1.147,56	614,24	370,99	968,35	77,50	5.314,08	41.000,00
DEDUÇÕES (II)	**153.872,58**	**177.419,65**	**186.470,04**	**193.513,17**	**153.409,37**	**155.037,99**	**183.353,94**	**147.427,58**	**146.359,72**	**157.821,62**	**140.484,60**	**159.419,65**	**1.954.589,91**	**1.934.609,31**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	153.872,58	177.419,65	186.470,04	193.513,17	153.409,37	155.037,99	183.353,94	147.427,58	146.359,72	157.821,62	140.484,60	159.419,65	1.954.589,91	1.934.609,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.139.548,99**	**1.452.165,63**	**1.085.211,32**	**1.135.477,48**	**957.107,92**	**1.065.791,08**	**1.144.857,81**	**1.028.208,63**	**1.396.746,26**	**1.033.948,73**	**884.042,56**	**1.029.982,35**	**13.353.088,76**	**12.870.128,04**

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.136.534,51	1.026.804,95	109.729,56
Investimentos	1.031.534,51	951.879,52	79.654,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	105.000,00	74.925,43	30.074,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.136.534,51**	**1.026.804,95**	**109.729,56**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.136.534,51**	**1.026.804,95**	**109.729,56**

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.870.128,04	10.761.374,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	461.336,09	423.278,36
I.P.T.U.	8.165,64	2.360,21
I.S.S.	187.830,14	278.259,13
I.T.B.I.	30.782,74	67.378,91
I.R.R.F.	164.121,95	73.101,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.435,62	2.178,87
Contribuições	0,00	54.977,91
Receita Patrimonial	141.000,00	43.297,83
Aplicações Financeiras(II)	141.000,00	43.297,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.215.791,95	10.235.180,49
Cota-Parte do FPM	6.274.236,85	4.837.001,32
Cota-Parte do ICMS	1.971.015,45	1.892.868,52
Cota-Parte do IPVA	28.435,91	28.432,20
Cota-Parte do ITR	37.312,20	32.598,75
Transferências da LC 87/1996	7.577,84	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.859,09	9.210,62
Transferências do FUNDEB	1.397.400,00	1.362.062,06
Outras Transferências Correntes	2.485.954,61	2.073.007,02
Demais Receitas Correntes	52.000,00	4.639,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	52.000,00	4.639,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	12.729.128,04	10.718.076,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	700.000,00	358.998,38
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	124.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	124.000,00
Transferências de Capital	700.000,00	234.998,38
Convênios	700.000,00	71.498,38
Outras Transferências de Capital	0,00	163.500,00

Continua 1/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	700.000,00	358.998,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**13.429.128,04**	**11.077.074,69**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.518.665,09	10.841.301,35	10.748.618,23	9.593.146,61	362.482,63	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.396.915,63	5.373.837,72	5.373.837,72	4.899.458,15	136.549,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.121.749,46	5.467.463,63	5.374.780,51	4.693.688,46	225.932,68	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.121.749,46	5.467.463,63	5.374.780,51	4.693.688,46	225.932,68	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.518.665,09	10.841.301,35	10.748.618,23	9.593.146,61	362.482,63	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.136.534,51	1.026.804,95	624.567,09	603.285,29	3.448,00	475.159,51	475.159,51
Investimentos	1.031.534,51	951.879,52	549.641,66	528.359,86	3.448,00	475.159,51	475.159,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	105.000,00	74.925,43	74.925,43	74.925,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.031.534,51	951.879,52	549.641,66	528.359,86	3.448,00	475.159,51	475.159,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**13.550.199,60**	**11.793.180,87**	**11.298.259,89**	**10.121.506,47**	**365.930,63**	**475.159,51**	**475.159,51**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**114.478,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 2/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	43.297,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**157.775,91**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	117.280,75	44.640,23
DEDUÇÕES (XXIX)	2.148.800,33	960.087,45
Disponibilidade de Caixa	2.148.800,33	960.087,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.678.157,39	2.300.267,30
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	529.357,06	1.340.179,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.031.519,58	-915.447,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-1.116.072,36**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-810.822,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-305.249,57**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-348.547,40**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	205.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	205.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	141.846,13	387.510,93	365.930,63	-	163.426,43	3.693.670,35	-	475.159,51	475.159,51	480.060,85	2.738.449,99	2.901.876,42
EXECUTIVO	141.846,13	387.510,93	365.930,63	0,00	163.426,43	3.693.670,35	0,00	475.159,51	475.159,51	480.060,85	2.738.449,99	2.901.876,42
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	141.846,13	387.510,93	365.930,63	0,00	163.426,43	3.693.670,35	0,00	475.159,51	475.159,51	480.060,85	2.738.449,99	2.901.876,42
GABINETE DO PREFEITO	0,00	10.963,47	10.963,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS	6.742,14	0,00	0,00	0,00	6.742,14	2.439.442,01	0,00	475.159,51	475.159,51	0,00	1.964.282,50	1.971.024,64
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT	0,00	33.757,77	25.810,27	0,00	7.947,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.947,50
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	639,03	639,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	133.162,67	129.714,67	0,00	3.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.448,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS	0,00	14.828,77	14.828,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	104.087,93	104.087,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE PROM. SOCIAL	0,00	16.361,66	16.361,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMEI	616,24	0,00	0,00	0,00	616,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616,24
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZEF	51.878,51	0,00	0,00	0,00	51.878,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.878,51
SECRETARIA DE SAUDE	63.471,68	0,00	0,00	0,00	63.471,68	527.660,50	0,00	0,00	0,00	0,00	527.660,50	591.132,18
SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA,DESP. E L	9.796,31	0,00	0,00	0,00	9.796,31	726.567,84	0,00	0,00	0,00	480.060,85	246.506,99	256.303,30
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO,CULTURA,DES	5.607,53	0,00	0,00	0,00	5.607,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.607,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.733,72	0,00	0,00	0,00	3.733,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.733,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	73.709,63	63.524,83	0,00	10.184,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.184,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**141.846,13**	**387.510,93**	**365.930,63**	**0,00**	**163.426,43**	**3.693.670,35**	**0,00**	**475.159,51**	**475.159,51**	**480.060,85**	**2.738.449,99**	**2.901.876,42**

FONTE:

LEI MUNICIPAL Nº 357 22/11/2019 LOA 2020

LEI MUNICIPAL Nº 357 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SERRA NOVA DOURADA – MT, para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, o Sr. **José Ocimar Gomes da Silva Aguiar**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2° - O Orçamento Fiscal do Município de Serra Nova Dourada – MT, para o exercício financeiro de 2020, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima à Receita Consolidada em R$ 15.403.771,38 (Quinze milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Fontes de Receitas Correntes e Receita de Capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
Receitas Correntes	**R$**	**16.914.800,52**
Receita Tributaria	R$	625.993,73
Receita Contribuições	R$	79.416,00
Receita Patrimonial	R$	104.000,00
Receita de Serviços	R$	11.000,00
Transferências Correntes	R$	16.094.390,79
Receitas de Capital	**R$**	**700.000,00**
Transferência de Capital	R$	700.000,00
Deduções da Receita Corrente (FUNDEB)	**R$**	**-2.211.029,14**
Total da Receita	**R$**	**15.403.771,38**

Art. 4º - A despesa do Município de Serra Nova Dourada – MT é fixada na forma dos anexos a esta Lei no Valor Consolidado de R$ 15.403.771,38 (Quinze milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à Classificação: Institucional Órgão do Governo; Categoria Econômica; Funcional Programática e Natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - ÓRGAÕS DO GOVERNO:

01- Câmara Municipal	R$	867.670,42
02- Gabinete do Prefeito	R$	1.049.100,00
03- Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	R$	1.404.569,58
04- Secretaria Mun. De Educação, Cult. E Desporto	R$	4.244.180,83
05- Secretaria Municipal de Saúde	R$	3.711.126,80
06- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte Urbano	R$	2.133.600,00
07- Secretaria Mun.de Agricultura e M.Ambiente	R$	233.300,00
08- Secretaria Municipal de Promoção Social	R$	966.700,00
09- Secretaria Municipal de Finanças	R$	793.523,75
Total	**R$**	**15.403.771,38**

II – CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS		
Despesas Correntes	R$	14.668.098,91
Despesas de Capital	R$	700.000,00
Reserva de Contingência	R$	35.672,47
Total Geral	**R$**	**15.403.771,38**

III – POR FUNÇÕES:

01 – Legislativa	R$	867.670,42
04 – Administração	R$	4.822.983,15
06 – Segurança Pública	R$	29.100,00
08 – Assistência Social	R$	966.700,00
10 – Saúde	R$	3.536.201,80
11 – Trabalho	R$	147.037,71
12 – Educação	R$	4.092.030,83
13 – Cultura	R$	74.050,00
14 – Direitos da Cidadania	R$	10.000,00
15 – Urbanismo	R$	26.000,00
16 - Habitação	R$	5.000,00
17 - Saneamento	R$	174.925,00
18 – Gestão Ambiental	R$	18.000,00
20 – Agricultura	R$	211.300,00
22 - Indústria	R$	9.000,00
24 – Comunicações	R$	15.000,00
25 - Energia	R$	30.000,00
26 – Transporte	R$	155.000,00

27 – Desporto e Lazer	R$	78.100,00
28 – Encargos Especiais	R$	100.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	35.672,47
Total	**R$**	**15.403.771,38**

IV – POR SUB-FUNÇÕES:

031 – Ação Legislativa	R$	867.670,42
121 – Planejamento e Orçamento	R$	10.000,00
122 – Administração Geral	R$	6.638.209,58
123 – Administração Financeira	R$	510.813,57
127 – Ordenamento Territorial	R$	15.000,00
131 – Comunicação Social	R$	15.000,00
182 – Defesa Civil	R$	29.100,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	36.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	202.800,00
244 – Assistência Comunitária	R$	236.850,00
301 – Atenção Básica	R$	1.434.811,80
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	148.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	100.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	131.100,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	55.100,00
306 - Alimentação e Nutrição	R$	112.000,00
331 – Proteção e Benefício ao Trabalhador	R$	147.037,71
361 – Ensino Fundamental	R$	3.425.539,38
365 – Educação Infantil	R$	554.491,45
392 – Difusão Cultural	R$	74.050,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$	26.000,00
452 – Serviços Urbanos	R$	5.000,00
482 – Habitação Urbana	R$	5.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	174.925,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	13.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R$	10.000,00
606 – Extensão Rural	R$	18.000,00
661 – Promoção Industrial	R$	9.000,00
752 – Energia Elétrica	R$	30.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	155.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	78.100,00
841 – Refinanciamento da Divida Interna	R$	100.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	35.672,47
Total	**R$**	**15.403.771,38**

V – POR PROGRAMAS:

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA		
0001 –Processo Legislativo	R$	867.670,42
0002 – Administração Geral	R$	4.994.283,15
0003 – Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	147.037,71
0004 – Segurança Pública	R$	29.100,00
0005 – Apoiar ao Pequeno Produtor	R$	50.000,00
0006 – Expansão e Melhoria ao Ensino Infantil	R$	554.491,45
0007 – Ensino Fundamental	R$	3.425.539,38
0008 – Manutenção de Merenda Escolar	R$	112.000,00
0009 –Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R$	78.100,00
0010 – Cultura	R$	74.050,00
0011 – Urbanismo	R$	26.000,00
0012 – Serviços de Utilidade Pública	R$	55.000,00
0013 – Indústria e Comércio	R$	9.000,00
0014 - Saúde	R$	3.536.201,80
0015 – Saneamento Básico	R$	174.925,00
0016 – Assistência Social	R$	763.900,00
0017 – Assistência a Criança e Adolescente	R$	202.800,00
0018 – Transporte Urbano e Rural	R$	155.000,00
0019 – Implantação de Reservas Ambientais	R$	13.000,00
0020 – Amortização de Parcelamentos	R$	100.000,00
0099 – Reserva de Contingência	R$	35.672,47
Total	**R$**	**15.403.771,38**

VI – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

DESPESAS CORRENTES	**R$**	**14.668.098,91**
3.1. – Pessoal e Encargos Sociais	R$	7.763.341,45
3.3. – Outras Despesas Correntes	R$	6.904.757,46
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**700.000,00**
4.4. – Investimentos	R$	600.000,00
4.6. –Amortização da Dívida	R$	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**35.672,47**
9.9. – Reserva de Contingência	R$	35.672,47
TOTAL	**R$**	**15.403.771,38**

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração é de R$ 4.502.901,80 (Quatro milhões, quinhentos e dois mil, novecentos e um reais e oitenta centavos).

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Saúde	R$	3.536.201,80
Assistência Social	R$	966.700,00
Total	**R$**	**4.502.901,80**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) no curso da execução orçamentária, como determinado pelo art. Art. 165, parag. 8º e Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada – MT, 22 de novembro de 2019.

JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 003/2019.

OUTRAS MODALIDADES Nº 001/2019.

CONTRATO Nº 006/2019.

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA **MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA– MT** E A **SRA IAMANNY HORRARA PEREIRA DE PADUA.**

DISTRATADA: YAMANNY HORRARA PEREIRA DE PADUA

CPF: 021.558.071-04**.**

DATA DE ASSINATURA: 07 de Novembro de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 25 de Novembro de 2019

Carina Mignoso

Presidente CPL

Portaria n.º 034/2019

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 653/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE*à* Senhora ***VERONICA PEREIRA VERSORI*****,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 1551, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar o servidor acima mencionado da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 23/11/2019, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 23/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 651/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"LICENÇA PRÊMIO FINAL", pelo período de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/12/2019 com término em 31/12/2019**, do período* ***aquisitivo de 16/04/2012 à 15/04/2017, sem prejuízo de sua remuneração,*** o Senhor **ORETIDES SIQUEIRA SOBRINHO**, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1361, admitido em 16/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** cedido para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.903/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a decisão prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº. 003/2019, instaurado pela Portaria nº. 490/2019 em 09/09/2019 e finalizado pela Comissão Processante Disciplinar em 25/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica DEMITIDA, a partir de 26/11/2019, a senhora **ELUZIA MARIA DA SILVA**,brasileira, cadastrada no RH sob a matrícula nº 1832, servidora efetiva em estágio probatório no cargo de **Técnico de Nível Superior I – Assistente Social,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT.

Artigo 2º. – Declaro vago o cargo de **Técnico de Nível Superior I – Assistente Social**, nos termos do artigo 35 da Lei Municipal nº. 218/1999.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 44/2019

O município de Tabaporã - MT, através do seu Pregoeiro torna público a quem possa interessar, que no processo licitatório n° 48/2019 na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°. 44/2019**, cujo objeto tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E CONSERTO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE TABAPORÃ – MT,** com data de abertura do dia 25 de Novembro de 2019, QUE NÃO HOUVE NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portando "DESERTA".

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, Avenida Comendador José Pedro Dias, Centro, setor de licitações ou telefone (66) 3557-1248.

Tabaporã – MT, 25 de Novembro de 2019

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2019

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - OBRAS - 006/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 006/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 535/2019, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019:

I - Divulgação do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2019, conforme segue:

I - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: SEDE – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	C
04	D
05	B
06	D
07	C
08	C
09	B
10	B
11	A

12	A
13	A
14	D
15	D
16	B
17	C
18	C
19	B
20	A

II - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	C
04	D
05	B
06	D
07	C
08	C
09	B
10	B
11	A
12	A
13	A
14	D
15	D
16	B
17	C
18	C
19	B
20	A

III - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: AMERCIANA DO NORTE – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	C
04	D
05	B
06	D
07	C
08	C
09	B
10	B
11	A
12	A
13	A
14	D
15	D
16	B
17	C
18	C
19	B
20	A

IV - MOTORISTA – CARTEIRA LETRA - D Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	D
05	B
06	C
07	B
08	D
09	B
10	D
11	D

12	C
13	A
14	A
15	B
16	A
17	B
18	C
19	B
20	D

V - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - D Localidade: AMERICANA DO NORTE – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	D
05	B
06	C
07	B
08	D
09	B
10	D
11	D
12	C
13	A
14	A
15	B
16	A
17	B
18	C
19	B
20	D

VI - MOTORISTA - CARTEIRA LETRA - D Localidade: SEDE – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	D
05	B
06	C
07	B
08	D
09	B
10	D
11	D
12	C
13	A
14	A
15	B
16	A
17	B
18	C
19	B
20	D

VII – OPERADOR DE MOTONIVELADORA – CARTEIRA LETRA - C Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	D
05	B
06	D
07	C
08	B
09	D
10	B
11	D

12	A
13	B
14	B
15	B
16	A
17	D
18	A
19	B
20	C

VIII – OPERADOR DE MOTONIVELADORA – CARTEIRA LETRA - C Localidade: SEDE – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	D
05	B
06	D
07	C
08	B
09	D
10	B
11	D
12	A
13	B
14	B
15	B
16	A
17	D
18	A
19	B
20	C

IX – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: SEDE – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	D
05	B
06	D
07	C
08	B
09	D
10	B
11	D
12	A
13	C
14	C
15	B
16	B
17	D
18	A
19	B
20	C

X – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - CARTEIRA LETRA - C Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	D
05	B
06	D
07	C
08	B
09	D
10	B
11	D
12	A
13	C
14	C
15	B
16	B
17	D
18	A
19	B
20	C

XI - MECÂNICO Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	D
05	B
06	D
07	C
08	B
09	D
10	B
11	B
12	B
13	D
14	C
15	D
16	B
17	A
18	D
19	B
20	D

XII – ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO Localidade: SEDE – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	D
05	B
06	D
07	C
08	B
09	D
10	B
11	C
12	D
13	C
14	A
15	B
16	B
17	C
18	D
19	C
20	C

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 26 de Novembro de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 535/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 652/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a partir do dia 16/11/2019, a Senhora **ANDREIA HATSCHBACH DE FREITAS,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 749, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data e 16/11/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 26 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 649/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/12/*2019, com término em 31/12/2019*, *referente ao período aquisitivo de 14/10/2018 à 13/10/2019, a*o senhor ***VALCENIR ANTONIO SILVA*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 151, no cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 26 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 648/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVOGAR a Portaria 643/2019, que **CONCEDEU *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 05/12/*2019, com término em 04/01/2020** *referente ao período aquisitivo de 14/10/2018 à 13/10/2019,* ao senhor **ADAIR JOSÉ SCHNEIDER,**servidor efetivo,nocargo de **Professor**, admitido em 01/04/2004, com matricula no RH nº. 247, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, por conveniência administrativa.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 059/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Tomada de Preços n.º 11/2018

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

GPAV – GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 07.303.816/0001-33, estabelecida Rua Curitiba, n° 1004-N - Bairro Industrial - CEP 78.455-000, no Município de Lucas do Rio Verde/MT, representada neste ato pelo senhor **Jose Luiz Garcia**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG n.º 3.192.367 SSP/PB e inscrito no CPF sob o n.º 361.362.556-34, residente e domiciliado à Rua Curitiba, n° 1004-N - Bairro Industrial - CEP 78.455-000, no Município de Lucas do Rio Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATADO.**

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade Prorrogar a vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO 059/2018, por mais **12 (Doze) Meses**, com inicio em 22/11/2019 e término em até 23 de Novembro de 2020 conforme este termo aditivo e os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93, bem como o que dispõe as Clausulas quinta do Contrato 059/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração e da CLAUSULA QUINTA – prorrogando a vigência do contrato por mais **12 (Doze) Meses** conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA

DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CUMPRINDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 839505/2016/ME/CAIXA FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com o projeto básico e seus anexos**, bem como na Cláusula segunda do Contrato n° 059/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTAA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Tomada de Preços n.º 11/2018,** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 22 de Novembro de 2019.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**GPAV – GARCIA PAVIMENTACAO LTDA – EPP** C.N.P.J. sob o n.º **07.303.816/0001-33** **Jose Luiz Garcia** **Representante** CONTRATADO
Edileusa Maria Lolato **CPF Sob n° 034.079.511-59** Testemunha	**Marilucia Aparecida Martins dos Santos** **CPF Sob nº 535.802.491-34** Testemunha

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 650/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER "*FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/12*2019, com término em 02/01/2020*, *referente ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2019,* a senhora ***KARINA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 1177, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 26 de Novembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº. 003/2019.

Município de Tabaporã – MT. Gabinete do Prefeito. DECISÃO: Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº. 003/2019 - Servidora: Eluzia Maria da Silva. Advogados: Silvia Cristina Giraldelli, OAB/MT 12854/B – ROBSON DUPIM DIAS, OAB/MT 14.074. **DISPOSITIVO**: Por todo o exposto, acompanho o Parecer Conclusivo da Comissão Processante Especial e **JULGO PROCEDENTE** o presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o servidor ELUZIA MARIA DA SILVA, para condená-la, administrativamente, à prática das infrações aos deveres funcionais tipificadas nos artigos 112, I, IV e XV, e no artigo 126, III e VI, ambos da Lei Municipal nº. 218/1999 (Estatuto dos Servidores Público de Tabaporã/MT), o que faço com fulcro no artigo 161 da mesma Lei, e, por conseguinte, APLICO a servidora a pena de DEMISSÃO, por entender ser medida justa, proporcional e que melhor se coaduna com a preservação dos interesses da própria coletividade, nos termos dos argumentos acima descritos. Determino a intimação pessoal da servidora e a publicação desta decisão via Jornal Oficial do Município, para conhecimento dos advogados constituídos. Registre-se na ficha funcional da servidora e arquive-se. À Secretaria de Administração para as providências e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2019. SIRINEU MOLETA / Prefeito Municipal.

LICITACAO
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 47/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 43/2019

O município de Tabaporã - MT, através do seu Pregoeiro torna público a quem possa interessar, que no processo licitatório n° 47/2019 na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°. 43/2019**, cujo objeto tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para REALIZAÇÃO DE EXAMES DO TIPO, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA PARA CONSUMO NO ATENDIMENTO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT,** com data de abertura do dia 19 de Novembro de 2019, QUE NÃO HOUVE NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME, restando portando "DESERTA".

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, Avenida Comendador José Pedro Dias, Centro, setor de licitações ou telefone (66) 3557-1248.

Tabaporã – MT, 25 de Novembro de 2019

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2019

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAÚDE - 004/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 533/2019, publicada em 27/09/2019, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019:

I - Divulgação do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, conforme segue:

I - ESPECIALISTA DA SAÚDE V – CIRURGIÃO DENTISTA

Nº	RESP.
01	A
02	C
03	D
04	B
05	B
06	C
07	B

08	B
09	D
10	D
11	A
12	D
13	C
14	D
15	D
16	B
17	D
18	B
19	A
20	C

II - TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº	RESP.
01	B
02	A
03	C
04	D
05	B
06	A
07	C
08	B
09	D
10	A
11	D
12	B
13	C
14	C
15	C
16	B
17	C
18	A
19	D
20	D

III - ASSISTENTE TÉCNICO DA SAÚDE I – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº	RESP.
01	B
02	A
03	C
04	D
05	B
06	A
07	C
08	B
09	D
10	A
11	D
12	C
13	B
14	D
15	D
16	B
17	D
18	A
19	B
20	B

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 26 de Novembro de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 533/2019

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO - 005/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2019 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 534/2019, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019:

I - Divulgação do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, conforme segue:

I - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – GESTÃO ESCOLAR

Localidade: Nova Fronteira – Tabaporã

Nº	RESP.
01	B
02	A
03	A
04	B
05	A
06	C
07	B
08	D
09	D
10	C
11	C
12	D
13	B
14	D
15	B
16	A
17	D
18	B
19	D
20	A

II - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – GESTÃO ESCOLAR

Localidade: Americana do Norte - Tabaporã

Nº	RESP.
01	B
02	A
03	A
04	B
05	A
06	C
07	B
08	D
09	D
10	C
11	C
12	D
13	B
14	D
15	B
16	A
17	D
18	B
19	D
20	A

III - PROFESSOR

Localidade: AMERCIANA DO NORTE – Tabaporã

Nº	RESP.
01	A
02	A
03	A
04	B

05	C
06	B
07	C
08	B
09	D
10	D
11	B
12	C
13	D
14	B
15	C
16	A
17	C
18	B
19	D
20	A

IV - PROFESSOR

Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

Nº	RESP.
01	A
02	A
03	A
04	B
05	C
06	B
07	C
08	B
09	D
10	D
11	B
12	C
13	D
14	B
15	C
16	A
17	C
18	B
19	D
20	A

V - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA

Localidade: NOVA FRONTEIRA – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	D
05	B
06	A
07	B
08	B
09	B
10	B
11	D
12	A
13	C
14	B
15	C
16	A
17	B
18	A
19	D
20	C

VI - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA

Localidade: SEDE – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	D
05	B
06	A
07	B
08	B
09	B
10	B
11	D
12	A
13	C
14	B
15	C
16	A
17	B
18	A
19	D
20	C

VII – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA

Localidade: PAI HERÓI – Tabaporã

Nº	RESP.
01	C
02	D
03	D
04	D
05	B
06	A
07	B
08	B
09	B
10	B
11	D
12	A
13	C
14	B
15	C
16	A
17	B
18	A
19	D
20	C

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 26 de Novembro de 2019.

Ilson Ferreira Costa

Presidente da Comissão

Portaria nº 534/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais,o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019/SAMAE**, referente à **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES, FABRICAÇÃO NACIONAL, NO ANO MÍNIMO 2019/2019 OU SUPERIOR PARA A AUTARQUIA SAMAE – TANGARÁ DA SERRA/MT**,oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT.**O valor global da aquisição será **R$ 119.380,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS**, signatário do Procedimento através da empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 01.016.616/0001-13**

Tangará da Serra - MT, 25 de Novembro de 2019.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

AVISO DE REABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019, que fará realizar no **dia 10 DE DEZEMBRO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS, POR REDES DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**,compreendendo serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, interclima, tornos e soldas, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, suspensão, revisão geral, dentre outras, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital**.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **27 de Novembro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. 25 de Novembro de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 037/2019/ SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA DO ECOPONTO DE CARROCEIROS QUE ESTÁ LOCALIZADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** a empresa **NASCIMENTO E HUNHOFF LTDA ME, CNPJ: 23.879.330/0001-02.**

Tangará da Serra/MT, 25 de Novembro de 2019.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 022/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 022/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fabio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e/ou classificados mediante** o resultado final Homologado através do Edital Complementar nº. 011/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014						
Nº	INSC.	NOME	DATA. NASC.	ACERTO S	PONTOS	SITUAÇÃO
16,3	1626	SAULO MANSUETO RODRIGUES PALMA	19/02/1988	25	62,5	CLASSIFICADO

712 - COZINHEIRA - LEI 3340/2010						
Nº	INSC. Nº	NOME	DATA NASC.	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	431	ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	28/01/1971	38	95	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 26 e 27/11/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA). Agendado e Feito após a entrega dos documentos aqui mesmo na Prefeitura Municipal de Tangara da Serra – MT.

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) Certificado de Curso para condução de veículos de emergência;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pelo Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação do Candidato e dos filhos menores de 05 anos;

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

s) Declaração de Imposto de Renda Detalhada (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

x) Cartão SUS;

y) Foto 3x4

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 1 e 02 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Art. 5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de novembro de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline Magalhães Feix

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS (TIRA ENTULHO), PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital**.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 753 de 26.07.2019, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 25 de Novembro de 2019. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019/SAMAE**, referente à a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, AO QUE TANGE A DINÂMICA DE FLUXO, MANOBRAS E PROGRAMAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONTROLE DE SISTEMA DE COLETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA OPERAÇÃO REMOTA DOS PONTOS DE ABASTECIMENTO, PLANEJAMENTO E REARRANJO DE REDES, CONTROLE DE PRODUÇÃO E PERCAS DO SISTEMA, OTIMIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO E OPERACIONAL DO SAMAE, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO,** a empresa **EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 10.949.992/0001-51.**

Tangará da Serra/MT, 25 de Novembro de 2019.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 62/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 62/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**NASCIMENTO E HUNHOFF LTDA ME (TRANSCARRERA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.879.330/0001-02, localizada na Rua Celso Rosa Lima (26), n.º 507-N, Centro, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por ADMIR JOSE DO NASCIMENTO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA DO ECOPONTO DE CARROCEIROS QUE ESTÁ LOCALIZADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 81.999,00 (OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 25 de novembro de 2019, com prazo até 25 de novembro de 2020.**

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 61/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 61/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 61/SAMAE/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**EVOLUTEC TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA (EVOLUMA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.949.992/0001-51, localizada na Rua Roberto Zumblik, n.º 543, Sala 1, Bairro Humaitá, em Tubarão/SC, CEP: 88702-711, representada por **NELSON DE SOUZA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE OPERAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, AO QUE TANGE A DINÂMICA DE FLUXO, MANOBRAS E PROGRAMAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONTROLE DE SISTEMA DE COLETA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA OPERAÇÃO REMOTA DOS PONTOS DE ABASTECIMENTO, PLANEJAMENTO E REARRANJO DE REDES, CONTROLE DE PRODUÇÃO E PERCAS DO SISTEMA, OTIMIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO E OPERACIONAL DO SAMAE, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 219.999,96 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 25 de novembro de 2019, com prazo até 25 de novembro de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 338/2019

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SRA. MARIA IZABEL AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sra. MARIA IZABEL AGUIAR, brasileira, inscrita no RG nº 753851 SSP/MT no CPF sob nº 572.055.661.34 no cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Assistência Social, desde 04 de março de 2002, em conformidade com a portaria nº 086/2019, do Fundo Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2019.03.00057 PREVITER, a qual concede Aposentadoria por invalidez, a partir de 03.10.2019.

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 337/2019

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SR. ARTUR ALVES MEIRA NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sr. ARTUR ALVES MEIRA NETO, brasileiro, inscrito no RG nº 1.952.273 SSP/PR no CPF sob nº 331. 989.189.87 no cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Educação, desde 16 de julho de 2010, em conformidade com a portaria nº 087/2019, do Fundo Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2019.03.00058 PREVITER, a qual concede Aposentadoria por invalidez, a partir de 03.10.2019.

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 225/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 225/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: OLIVIO PAVAN-EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CARACTERIZA-SE PELA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R$ 164.385,76

VIGÊNCIA: 25/11/2019 Á 25/11/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 336/2019

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE Á SERVIDORA SRA ELIANE BIER QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade a Sra. ELIANE BIER, brasileira, portadora do RG nº 13841483 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 939.915. 091.72, no cargo efetivo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO LIMPEZA E MANUTENÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no ART. 88 da Lei Nº128, de 13 de julho de 1990,

ART. 2° - Concede licença maternidade por um período de 180 dias começando no dia 07 de novembro de 2019, tendo seu termino em 05 de maio de 2020.

ART. 4° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e terá seu efeitos retroagidos ao dia 07 de novembro de 2019, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO N° 50-2019

Extrato de Contrato: 50/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Contratada: KC CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL,
Objeto: Contratação de empresa para **Prestação de serviços especializados de engenharia com o fornecimento de todo o material necessário Município de Tesouro – MT – Reforma de prédios públicos – Educação.**
Vigência: 14/11/2019 a 13/03/2020
Valor Global: R$: 352.786,69
Data da Assinatura: 14/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 51-2019

Extrato de Contrato: 51/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Contratada: J.C DA SILVA SOH
Objeto: AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTOS E SOFT PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, valores abaixo descriminados, extraído do processo de dispensa de licitação n° 06/2019:
Vigência: 14/11/2019 a 14/12/2019
Valor Global: R$: 15.360,00
Data da Assinatura: 14/11/2019

ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2019

ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2019

O Município de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, abertura de processo de inexigibilidade **04/2019,** conforme art. 25, III, da Lei 8.866/93, Objeto: Contratação da Empresa **LUZ & CENA** , CNPJ nº **33.326.761/0001-97**,sediada a Rua: Porto Feliz, Nº 22, Bairro Primavera II, Primavera do Leste, Empresa especializada, na produção de eventos artístico e show , declara para os devidos fins e conhecimento, que é detentora da Exclusividade na comercialização da apresentação da Banda **MISTURA SHOW** para apresentação e realização de um evento denominado Reveillon na Cidade de Tesouro –MT no dia 31 de dezembro de 2019.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro– MT, 25 de novembro de 2019.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 030/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 030/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

APROVA O ESTATUTO INTERNO DA

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

PROF. PEDRO ARBUÉS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TORIXORÉU - MT, senhora Inês Moraes Mesquita Coelho, no uso de suas atribuições legais previstas no Título III, Capítulo III, Artigo 51, Incisos V e VII da Lei Orgânica do Município/1990, nos termos da Lei Municipal nº 993 de 31 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica APROVADO o ESTATUTO INTERNO contemplando todo o funcionamento da BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROF. PEDRO

ARBUÉS, criada pela Lei Municipal nº 403 de 31 de agosto de 1987, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Cultura, situada a Rua 15 de Novembro, s/nº, Setor Aeroporto, CEP nº 78.695-000, Torixoréu, MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os atos anteriores e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torixoréu-MT,aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

DECRETO N° 021/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N° 021/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CUTURA DE TORIXORÉU – MT, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1068/2018 E DECRETO N° 018/2018.

A Prefeita do Município de Torixoréu-MT, Srª Inês Moraes Mesquita Coelho, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município/1990, nos termos da Lei Municipal nº 993 de 31 de dezembro de 2013, Parágrafo Único do Artigo 9º, Capítulo II do Decreto n° 018/2018, que regulamenta a Lei Municipal n° 1068/2018, a qual trata da criação do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura do Município de Torixoréu – MT,

DECRETA,

Art. 1º. Fica NOMEADA a Conselheira Paula Fernanda Martins de Sousa**,** para desempenhar a função de Secretária Executiva do Fundo Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, atuando em consonância com o Poder Executivo e com a titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura, durante o período de vigência do Conselho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os atos anteriores e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torixoréu-MT,aos 28 dias do mês de junho de 2018.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal de Torixoréu – MT

DECRETO N° 019/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N° 019/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CUTURA DE TORIXORÉU – MT, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1068/2018.

A Prefeita Municipal de Torixoréu - Mato Grosso, Srª Inês Moraes Mesquita Coelho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Cultura do Município de Torixoréu - MT, para o período de 02 (dois) anos, a contar desta data.

Art. 2º - Os membros do Conselho exercerão suas funções em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2018 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

BIÊNIO – 2018/ 2019

01- Representantes do Poder Executivo Municipal			
Titular		**Suplente**	
a-	Ágda Martins de Sousa	a-	Maria José Moreira Santana
b-	Paula Fernanda Martins de Sousa		Cristiane Sousa Dantas Martins
02-Representantes do Poder Legislativo			
a-	Deon Nunes da Purificação	a-	Terezinha Pereira da Silva
03-Representantes da Área da Educação			
a-	Rosiley Alves Borges	a-	Elvan de Paula Moranga
04-Representantes da Área de Esportes			
a-	Wagner dos Santos	a-	Sílvia Mara Lopes Sabadim
05-Representante da Área não Governamental			
a-	Gerenice dos Santos Alves	a-	Cláudia Batista Nery

COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES - 2018/2019

I – Literatura e Música	
a-	Gerenice dos Santos Alves
b-	Cláudia Batista Nery
c-	Maria José Moreira Santana
II – Artesanato e Artes Cênicas	
a-	Sílvia Mara Lopes Sabadim
b-	Terezinha Pereira da Silva
c-	Cristiane Sousa Dantas Martins
III – Preservação do Patrimônio Cultural	
a-	Deon Nunes da Purificação
b-	Wagner dos Santos
c-	Elvan de Paula Moranga
IV – Atrações Culturais e Festividades Tradicionais do Município	
a-	Ágda Martins de Sousa
b-	Paula Fernanda Martins de Sousa
c-	Rosiley Alves Borges

OBS:Quando houver necessidade serão instaladas as comissões especiais de caráter temporário e suas atribuições serão definidas no ato interno de sua criação, devidamente registradas em ata, conforme Lei de Criação e Regimento Interno do CMC.

Art. 3° - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os atos anteriores e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, aos 28 dias de

de junho de 2018.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal de Torixoréu -MT

DECRETO Nº 022/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 022/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO, Prefeita Municipal de TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal/1.988; a Lei Orgânica do Municipal/1990, a Lei Municipal nº 993/2013, regulamenta a Secretaria Municipal de Cultura, a Lei Municipal nº 940/09/2012, Plano Diretor Participativo de Torixoréu – MT, que contempla a Política Municipal de Cultura, aLei Municipal nº 1068 de 19 de junho 2018, que assegura as diretrizes específicas, finalidade e objetivos da Política Municipal de Cultura.

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento das ações da Política Cultural que garantam a democratização, o diálogo e o consenso na gestão a fim de realizar as Conferências Municipais e a construção do Plano Municipal de Cultura,

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de TORIXORÉU-MT, o FÓRUM MUNICIPAL de CULTURA – FMC, de caráter permanente, com a finalidade de acompanhar a Política Cultural do Município, visando à coordenação das Conferências Municipais, zelando pela construção, elaboração e implementação das ações e promover as articulações para a elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura, contactando os correspondentes fóruns do Estado e da União, assim como, outras entidades que se fizer necessárias.

Artigo 2º - O Fórum Municipal de Cultura, de caráter propositivo, normativo ou deliberativo, é um espaço de articulação, intervenção, troca de experiências e debate, visando construir alternativas para o desenvolvimento social e cultural do Município através das Políticas Culturais, envolvendo os produtores culturais, a sociedade local e outras instâncias de Governo (Estadual e Municipal), com fundamento no direito à participação cultural dos cidadãos, entendida de forma ampla, atentando para o respeito à diversidade cultural.

Artigo 3º - O Fórum Municipal de Cultura tem como objetivos:

I- Promover a participação democrática envolvendo os produtores culturais e os vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural no Município, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

II-Formular a Política Municipal, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento das atividades culturais no âmbito do Município de Torixoréu-MT, bem como o acesso às fontes da cultura nacional e estadual;

III – Oferecer mecanismo permanente de cooperação das associações representativas da comunidade municipal, no planejamento, acompanhamento e execução da Política Municipal de Cultura;

IV – Promover a integração programática das agências governamentais locais, principalmente às relacionadas à cultura, visando a sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;

V – Promover o entrosamento entre as atividades culturais, com os municípios vizinhos, visando à consolidação da Política Municipal de Cultura de forma integrada em nível regional.

Artigo 4º - Compete ao Fórum Municipal de Cultura:

I- Zelar pela execução da Política Municipal de Cultura, nos termos da Lei e do Decreto que a regulamenta, servindo de parâmetro para organização das Conferências Municipais visando a elaboração do Plano Municipal de Cultura.

II-Atenção, zelo e cumprimento da diretriz geral da Política Municipal de Cultura, que é a proteção, preservação e fomento do patrimônio histórico, artístico, cultural, no sentido de apoiar e realizar eventos culturais, artísticos e tradicionais do Município.

III – Convocar, planejar, acompanhar, deliberar, coordenar e avaliar, em conformidade com a legislação vigente o processo de implementação na organização e realização das Conferências Municipais de Cultura, promovendo espaços de debates sobre a Política Municipal de Cultura, sus deliberações e a construção do Plano Municipal de Cultura.

IV-Em consonância com o Conselho Municipal de Cultura, propor bases da Política Cultural, formulando diretrizes e estratégias necessárias para garantir a valorização e o fomento das ações culturais do Município, tendo em vista a implementação da Política Municipal de Cultura.

V - Apresentar as ações que visem o debate da cultura a nível municipal, envolvendo a comunidade artística e a representação de todos os setores culturais na discussão em evidência.

VI-Emitir parecer prévio e/ou final, quando couber, atendendo à solicitação do órgão competente do Poder Público Municipal.

VII-Permitir o acesso aos interessados quanto às informações referentes ao processo de organização das Conferências Municipais de Cultura, a construção do Plano Municipal de Cultura, e, sobre a Política Municipal de Cultura.

VIII-Elaborar, atualizar e aprovar seu Regimento Interno, o Regimento das Conferências Municipais de Cultura a serem realizadas por exigência do Plano Municipal de Cultura e/ou dos Fóruns que se fizerem necessários; entre outros documentos inerentes ao Fórum.

IX- Zelar para que as Conferências de Cultura do Município estejam articuladas à realidade cultural, visando a elaboração do Plano Municipal de Cultura, mantendo a sintonia com as Conferências Estadual e Nacional.

X – Acompanhar, junto a Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Cultura.

XI – Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Cultura, por meio do monitoramento anual e avaliação periódica do mesmo.

XII-Manter sua autonomia em relação aos governos locais e, na medida de suas possibilidades, constituir uma equipe técnica, com conhecimento da área e capacitação para o planejamento, acompanhamento e fiscalização das Políticas Culturais.

XIII- Em consonância com o Conselho Municipal de Cultura, manter contato com organismos públicos e privados, que se fizerem necessários, visando a obtenção de recursos, cooperação técnica e cultural para planejamento das ações culturais do Município.

Artigo 5º - O Fórum Municipal de Culturadeve ser estruturado por meio de um planejamento democrático, envolvendo todos os segmentos da sociedade civil, contemplando o trabalho conjunto entre o Governo Municipal e os diversos setores sociais, com vistas a um funcionamento:

I-Propositivo: manifestado pela oferta de alternativas de práticas culturais no Município. **II-**Normativo: definido por meio das normas de funcionamento do próprio Fórum e das políticas culturais do Município. **III-**Deliberativo: decisões sobre as questões orçamentárias, projetos culturais do poder público e da sociedade civil (pessoas, entidades e grupos), no sentido de institucionalizar o Fórum Municipal de Cultura, buscar o reconhecimento, por parte do poder público, de sua competência e legitimidade, e tornar-se, de fato, parceiro na execução das políticas da área.

Artigo 6º O Fórum Municipal de Cultura será integrado por membros representantes dos produtores culturais, com titulares e suplentes, dos diferentes níveis e modalidades da sociedade, instituições públicas e privadas, dos seguintes órgãos e entidades:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

V- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo;

VI – 02 (dois) representantes do Conselho Paroquial**;**

VII – 02 dois) representantes das Igrejas Evangélicas**;**

VIII – 02 (dois) representantes da Escola Municipal São José;

IX – 02 (dois) representantes da Escola Municipal Prof. Raquel Arbués;

X– 02 (dois) representantes da Escola Estadual Arthur da Costa e Silva;

XI – 02 (dois) representantes da Escola Estadual Febrônio Rodrigues;

XII – 02 (dois) representantes dos Estudantes;

XII– 02 (dois) representantes de Pais de Estudantes;

XIII – 02 (dois) representante do Conselho Municipal de Educação,

XIV- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XV- 02- (dois) representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

XVI – 02 (dois) representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Torixoréu;

XVII – 02 (dois) representantes da Câmara do Dirigentes Lojistas-CDL.

§ 1º- Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Poder Executivo.

§ 2º- Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a XVIII, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

Artigo 7º - A estrutura e os procedimentos operacionais do FMC serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da Legislação vigente e do presente Decreto.

§ 1º- Os membros do FMC poderão, na elaboração do seu Regimento Interno, definir novos critérios, desde que legais, para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

§ 2º - Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Cultura será coordenado pela titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura ou representante por ele designado, *ad referendum*.

Artigo 8º- O FMC terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente duas vezes por ano, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Artigo 9º - O FMC e as Conferências Municipais de Cultura estarão administrativamente vinculados à Secretaria e ao Conselho Municipal de Cultura, de quem receberá o suporte técnico e administrativo necessários para garantir seu funcionamento.

Artigo 10- A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Cultura será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Artigo 11- O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, aos 03 dias do mês de junho de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

Torixoréu - MT

DECRETO N° 018/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO N° 018/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 1068 DE 19 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.

A Prefeita do Município de Torixoréu-MT, Srª Inês Moraes Mesquita Coelho, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município/1990, nos termos da Lei Municipal nº 993 de 31 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 216, Seção II da Constituição Federal/1.988; a Lei Orgânica do Município de Torixoréu, no seu Título I, Capítulo II, **Seção IV**, Titulo VIII, Capítulo I, Seção I; a Seção VI, artigos 52 a 65, da Lei Municipal nº 993/2013, regulamenta a Secretaria Municipal de Cultura. E, por fim, na necessidade de regulamentar o Capítulo VI, Artigo 27, § 1º daLei Municipal nº 1068 de 19 de junho de 2018.

D E C R E T A

CAPÍTULO I

Da Instituição do Fundo

Art. 1º. Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura do Município de Torixoréu-MT, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas e projetos culturais específicos da área, mediante a administração e gestão dos respectivos recursos pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura.

Artigo 2º. O Fundo Municipal de Cultura, de natureza contábil vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, contemplado na Lei Municipal nº 1068/2018 e no Regimento Interno do Conselho, tem como objetivo:

a- Fomentar a produção cultural local: artes cênicas (teatro e dança), música, literatura, memória, artes plásticas, artes visuais(cinema, fotografia e vídeo), acervos culturais, patrimônio cultural, etc.;

b- Impulsionar projetos coletivos que envolvam várias áreas ou vários artistas de uma mesma área;

c- Incentivar práticas culturais inovadoras, tendo em vista a promoção do desenvolvimento da cultura no Município de Torixoréu-MT.

d-Mobilizar, dinamizar e movimentar grupos, artistas e cidadãos para a apreciação das artes e a realização das festas comemorativas e eventos populares, especialmente as festas populares “esquecidas”;

e- Colocar à disposição da comunidade o usufruto dos produtos culturais como um bem público.

Art. 3º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Cultura de Torixoréu - MT:

I- Os preços, quando cobrados, de cessão de espaços públicos para eventos de cunho artísticos e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou bilheterias e/ou a título de cachês ou direitos, e/ou receitas provenientes de ações do Município; II- As vendas de publicações artísticas editada pelo Poder Público; III- A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda artística do Município; IV- Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados; V- Doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, públicas ou privadas, destinadas à promoção da cultura do Município; VI- Contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas,

destinadas à cultura, como também o percentual das receitas

provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo;

VII- Recursos provenientes de convênios celebrados entre governos estadual e/ou federal; VIII- Produtos de operações de créditos realizados pelo Município, observada pela legislação pertinente e destinadas a este fim específico; IX- Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de seus próprios recursos;

X- Repasses do Poder Público Municipal;

XI - Receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo;

XII - Quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis e que sejam pertinentes à área cultural.

Parágrafo 1º. No caso das receitas provenientes de ações do Poder Público Municipal, deverão estas ser definidas como receitas destinadas ao Fundo Municipal de Cultura por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo 2º. A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura, dependem de autorização expressa do Secretário Municipal de Cultura em comum acordo com o CMC.

Parágrafo 3º. O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o patrocínio do Fundo será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual a zero.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Cultura, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município destinado à Secretaria Municipal de Cultura e de outras fontes, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no Município de Torixoréu-MT, havendo recursos em caixa, pode, para tanto, apoiar financeiramente:

I- Programas de Formação Cultural com a realização de cursos e oficinas, ou pela concessão de bolsas de estudo;

II- A manutenção de grupos artísticos;

III- A manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais;

IV-Projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês artísticas, realização de festivais, mostras ou circuitos culturais ou apresentação de artistas em Torixoréu-MT.

V- Pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais;

VI- Projetos de produção de bens culturais.

Parágrafo Único: Entende-se por projetos de produção de bens culturais, aqueles que tenham por objetivo a produção de bens, materiais ou imateriais, de natureza artística cultural.

Art. 5º. Todos os recursos destinados ao Fundo Municipal de Cultura, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidas, depositadas e/ou recolhidas em conta bancária única e específica, em nome do mesmo.

Parágrafo 1º. As aplicações financeiras de recursos do Fundo serão objeto de autorização expressa do Conselho Municipal de Cultura em comum acordo com o titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo 2º. Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Cultura submeterá trimestralmente apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo Fundo, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro instituídos para a Administração Municipal.

CAPÍTULO II

Do Funcionamento do Fundo

Art. 7º. O funcionamento do Fundo é regido por este Decreto, pela Lei Municipal nº 1068/2018, Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura e Regimento do Conselho Municipal de Cultura, sendo as verbas oriundas de dotação da própria municipalidade, contribuições ou doações dos setores públicos e privados, arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de espaços municipais, como teatros; e outros recursos incorporáveis pelas vias legais, conforme artigo 3º, seus respectivos parágrafos e incisos.

Art. 8º. O Fundo Municipal de Cultura, administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, funciona paralelo ao Conselho Municipal de Cultura, que após nomeado pela Prefeita, fica subordinado à Secretaria, e, tem como função principal, a administração e o estabelecimento de normas para gestão dos recursos destinados à Cultura do Município, regido pela Lei Municipal nº 1068/2018, por este Decreto, Regimento Interno da SMC e Regimento Interno do CMC.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Municipal de Cultura exercerão seus mandatos enquanto titulares dos respectivos cargos, conforme Regimento Interno, zelando pela análise, avaliação, aprovação e acompanhamento dos projetos culturais, quando apresentados.

Art. 9º. Para a realização dos serviços de ordem burocrática atinentes ao Fundo Municipal e Cultura, serão designados, por ato do Prefeito, os funcionários quando se fizer necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria respectiva, mediante indicações a serem procedidas pelo responsável pela pasta da Cultura.

Parágrafo Único: Dentre os membros do Conselho, será escolhido um membro que desempenhará a função de Secretário Executivo do Fundo.

CAPÍTULO III

Dos Recursos do Fundo

Art. 10º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento cultural, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Projeto aprovado, e, mediante prestação de contas em consonância com a legislação vigente**.**

Parágrafo Único: A prestação de contas é de caráter obrigatório, dentro do prazo e respeitando às normas legais, independente da forma da concessão do benefício pecuniário.

Art. 11. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura de Torixoréu – MT, em despesas com pessoal e respectivo encargo, exceto remuneração por serviço de natureza eventual, vinculados a projetos específicos, estritamente relacionados às atividades pertinentes às ações culturais, desde que apreciadas e aprovadas pelo Conselho.

Parágrafo Único: Os recursos referentes ao Fundo Municipal de Cultura de Torixoréu – MT devem ser depositados em conta específica e o seu plano de aplicação deve ser apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura, em comum acordo com o titular da pasta da Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV

Dos Critérios para a Seleção dos Projetos

Art. 12. O Fundo Municipal de Cultura pode beneficiar projetos culturais apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, por Pessoas Físicas ou Jurídicas, de direito público ou privado, com domicílio no Município de Torixoréu-MT, pelo período em que o determinado projeto tenha viabilidade e seja útil a área em evidência, conforme parecer do CMC.

Parágrafo Único: A concessão de benefício aos projetos apresentados por quem quer que seja, ou mesmo Pessoa Jurídica, dependerá do parecer de aprovação expressa do Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura, conforme critérios relacionados no Regimento Interno do CMC.

Art. 13. A concessão de benefícios poderá se dar nas seguintes modalidades:

I- Induzida, trabalhando com o acolhimento de solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo;

II- Indutora, via lançamento de editais.

Art. 14. A seleção e aprovação dos projetos culturais, deve-se realizar por meio de um edital de chamamento público, com critérios claros de avaliação de projetos apresentados, com regras que delimitem prazos e requisitos que demonstrem imparcialidade, lisura e transparência, quanto à inscrição dos projetos, para que os interessados em participar possam apresentar suas propostas, conforme assegurado no Regimento Interno do Conselho Municipal e Cultura

Art. 15. O Conselho **deve levar em conta todos os fatores e, caso o projeto seja pertinente, e haja necessidade de melhoria na qualidade do texto, sugerir aos proponentes uma readequação da proposta, de modo a garantir a relação do projeto com a política cultural do Município, atendendo aos critérios do Regimento do CMC.**

Art. 16. Os procedimentos estabelecidos neste Decreto aplicam-se, no que couber, sempre em consonância com os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1068 de 19 de junho de 2018.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2018.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 020/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 020/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Aprova Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TORIXORÉU - MT, no uso de suas atribuições legais previstas no Título III, Capítulo III, Artigo 51, Incisos V e VII da Lei Orgânica do Município/1990, nos termos da Lei Municipal nº 993 de 31 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno que legaliza o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura de Torixoréu-MT, criada pela Lei Municipal nº 993/2013, de 31 de dezembro 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os atos anteriores e as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torixoréu-MT,aos 28 dias do mês de junho de 2018.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal de Torixoréu – MT

ATA Nº 002/2018/CMC/TXU/MT - APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC - TORIXORÉU-MT.

ATA Nº 002/2018/CMC/Txu/MT

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC - TORIXORÉU-MT

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito, às 14h00min, reuniram-se a Secretária Municipal de Cultura com os membros do Conselho Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal nº 1068/2018, de 19 de junho de 2018, para no coletivo, e, com fundamento na legislação que lhe compete, mais especificamente na Seção VI, artigos 52 a 65 da Lei Municipal nº 993/2013, de 31/12/2013, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, regulamenta a Secretaria Municipal de Cultura, e, atribui-lhe como uma de suas competências a criação e regulamentação do Conselho Municipal de Cultura, foi realizada a apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Torixoréu-MT,conforme instrui a Lei de criação e o Titulo I, Capítulo V, Artigo 9º, Inciso IV, do Regimento Interno do CMC. Após apresentação, leitura e reflexão sobre o texto do documento, passou-se às considerações para prosseguir a aprovação do Regimento Interno, sendo aprovado por unanimidade pelos membros do referido Conselho. Nada mais havendo a constar, eu Maria Ramos Barreto Varjão, lavrei apresente ata, a que vai assinada por mim e pelos demais participantes da reunião, ficando a partir dessa data, o registro das próximas atas, assim como, toda a documentação do CMC, sob a responsabilidade da Conselheira Cláudia Batista Nery, eleita entre seus pares, para a função de Secretária do CMC, observados os critérios do Regimento Interno/2018. Torixoréu-MT, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito.

01-Pres. do Conselho Municipal de Cultura- Wagner dos Santos_____

02-Vice Presidente – Gerenice Alves dos Santos Carvalho_____

03-Secretária – Cláudia Batista Nery_____

04-Titular: Ágda Martins de Sousa_____

05-Suplente: Maria José Moreira Santana_____

06-Titular: Paula Fernanda Martins de Sousa_____

07-Suplente: Cristiane Sousa Dantas Martins_____

08-Titular: Deon Nunes da Purificação_____

09-Suplente: Terezinha Pereira da Silva_____

10-Suplente: Rosiley Alves Borges_____

11-Suplente: Sílvia Mara Lopes Sabadim_____

12-Suplente: Elvan de Paula Moranga_____

Ata aprovada, referente à apreciação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura/2018, realizada na 1ª Reunião Ordinária do CMC, às 14h00min, do dia 10/07/ 2018. Assinaturas:

I-Representantes do Poder Executivo Municipal

a-Ágda Martins de Sousa_____

b-Paula Fernanda Martins de Sousa_____

c-Maria José Moreira Santana_____

d-Cristiane Sousa Dantas Martins_____

II-Representantes do Poder Legislativo

a-Deon Nunes da Purificação_____

b-Terezinha Pereira da Silva_____

III-Representantes da Área da Educação

a-Rosiley Alves Borges_____

b-Elvan de Paula Moranga_____

IV-Representantes da Área do Esportes

a-Wagner dos Santos_____

b-Sílvia Mara Lopes Sabadim_____

V-Representantes da Área não Governamental

a-Gerenice dos Santos Alves_____

b-Cláudia Batista Nery_____

_____

Maria Ramos Barreto Varjão-Sec. Mun. de Cultura_____

Torixoréu-MT, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito.

DECRETO N° 044/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO N° 044/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA COMPILAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE TORIXORÉU - MT.

A Prefeita Municipal de Torixoréu - Mato Grosso, Srª Inês Moraes Mesquita Coelho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Orgânica Municipal e outras Legislações afins;

Considerando a importância do planejamento, compilação, sistematização dos dados e outras deliberações para a efetividade dos serviços de elaboração do Plano Municipal de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída uma Comissão Municipal responsável pelo direcionamento dos trabalhos para Elaboração do Plano Municipal de Cultura do Município de Torixoréu-MT.

Art.2º. A Comissão referenciada no Artigo 1º deste Decreto será presidida pela Secretária Municipal de Cultura, com a participação do Conselho Municipal de Cultura, contando com a seguinte composição:

a-) Alessandro Ferreira Batista

b-) Dr. Antônio Nunes de Sousa Filho

c-) Cleidinamar Q. Ferreira Queiroz

d-) Deon Nunes da Purificação

e-) Edna Mª Carvalho de Sousa

f-) Elvan de Paula Moranga

g-) Mara Rúbia dos Santos Vilela Matos

h-) Maria de Lourdes Silva Sousa

i-) Maria Ramos Barreto Varjão

j-) Marislene Neves de Jesus

m-) Samira Lotfi Rocha da Silva

n-) Terezinha Pereira da Silva

o-) Wagner dos Santos

p-) Dr. Wilker Ramos Ribeiro

Art. 3º. A Comissão Municipal, assegurada por este Decreto terá como atribuições:

a-) Formar, acompanhar efetivamente, junto com a Comissão Organizadora, os grupos de trabalhos, conforme orienta o Decreto Municipal nº 022/2019, Decreto 042/2019 e Regimento Interno do Fórum Municipal de Cultura.

b-) Estudar as bases legais, avaliar os recursos financeiros, as metas, os prazos, gastos partindo do percentual de recursos disponíveis, respeitada a realidade do Município.

c-) Sistematizar e consolidar o diagnóstico e os dados coletados para o texto do PMC.

d-) Definir sobre a realização de consulta pública e/ou conferência da versão preliminar do texto do PMC.

f-) Discutir internamente por meio de reuniões, audiências públicas e/ou conferência municipal a situação da cultura do Município, os desafios, as oportunidades e os potenciais, as fontes de investimentos necessários para atender as objetivos do PMC e às aspirações da sociedade, sempre em regime de colaboração com o Estado e a União.

a-) Elaborar o Projeto de Lei Municipal do PMC, para ser submetido à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

h-) Enviar o Projeto de Lei Municipal do PMC, para apreciação e aprovação do Poder Legislativo e transformar em lei.

Art. 4º. A presente comissão terá acesso irrestrito às informações estatísticas culturais, administrativas e financeiras que forem necessárias para elaboração do PMC.

Parágrafo Único: A Comissão se dissolve automaticamente, concluída a elaboração do PMC a menos que fato relevante ou exigências do Município, Estado ou União, solicitar sua prorrogação.

Art. 5º. As despesas necessárias à realização dos passos operacionais que conduzam à elaboração do PMC serão custeadas pelo Poder Executivo Municipal, conforme dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Após a aprovação do Projeto da Lei do PMC, dentro do prazo de sua vigência, será formada uma Comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação ou, conforme decidido em assembleia, terá a prorrogação do Fórum Municipal de Cultura para esta e outras finalidades.

Art. 7º. O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2019.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

DECRETO N° 042/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO N° 042/2019 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA DE TORIXORÉU - MT - FMC - E SUA COMPOSIÇÃO.

A Prefeita Municipal de Torixoréu - Mato Grosso, Srª Inês Moraes Mesquita Coelho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os representantes do Fórum Municipal de Cultura com seus respectivos suplentes, pertencentes aos segmentos da sociedade, para que, em consonância com o Conselho Municipal de Cultura zele pela execução da Política Municipal de Cultura e suas diretrizes, nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1068/2018, Decreto Municipal nº 022/2019, tendo como parâmetro a organização e a realização das Conferências Municipais, com vistas à elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 2º. Os membros do Fórum Municipal de Cultura exercerão suas funções em consonância com o Conselho Municipal de Cultura, observando a legislação vigente e o Regimento Interno dessa mesma instância.

Parágrafo Único: Havendo necessidade serão instalados grupos de trabalho, de caráter temporário e suas atribuições serão definidas em ato interno, no momento de sua criação, devidamente registradas em ata, conforme Decreto Municipal nº 022/2019 e Regimento Interno.

FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA – FMC/2019

01-Representantes do Poder Executivo Municipal	
Titular	**Suplente**
Assessor Jurídico	
Dr. Antônio Nunes de Sousa Filho	Thiago Timo Oliveira -
Revisor de Texto	

Dr. Wilker Ramos Ribeiro	Gerenice Alves dos Santos Carvalho
02-Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
José Leão Alves	Elvan de Paula Moranga
03-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	
Rozana Castro Perim	Dislei Vieira da Silva
04-Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social	
Josiane do Nascimento Sousa	Rodrigo Martins Lemes
05-Representante daSecretaria Municipal de Serviços Públicos	
OBS: Não foi apresentado nenhum participante, conforme informação escrita, expedida pelo Secretário de Serviços Públicos, em 24 de setembro de 2019.	
06- Representantes da Secretaria Municipal de Turismo	
Cleidinamar Q. Ferreira Queiroz	Sandra Aparecida Vieira Queiroz
07- Representantes do Conselho Paroquial (Paróquia São João Bosco)	
OBS: Não foi apresentado nenhum participante, conforme informação escrita, expedida pela Secretária da Paróquia, em 20 de setembro de 2019	
08- Representantes da Igreja Batista Nacional	
Ibraim Laurenço de Figueredo Filho	Pedro Henrique de Souza Lopes
09- Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Madureira	
OBS: Não foi apresentado nenhum participante da Instituição acima, mesmo aguardando desde o dia 02/07/2019, e relembrando, por duas vezes, via whatsapp, esta Secretaria não recebeu nenhuma informação escrita ou falada sobre o retorno do Oficio Circular nº 085/2019.	
10- Representantes de Profissionais da Escola Municipal São José	
Marislene Neves de Jesus	Daniela Pereira Rodrigues
10A-Representantes de Pais da Escola Municipal São José	
Vanessa Guimarães dos Santos	Denise Luzia Sousa Lina
11-Representantes dos Profissionais da Escola Municipal Prof. Raquel Arbués	
Maria de Lourdes Silva Sousa	Leidiomar Martins de Sousa Costa
12- Representantes dos Profissionais da Escola Estadual Arthur da Costa e Silva	
OBS: Não foi apresentado nenhum participante da Instituição acima, mesmo aguardando desde o dia 02/07/2019, e, relembrando por duas vezes, via whatsapp, esta Secretaria não recebeu nenhuma informação escrita ou falada sobre o retorno do Oficio Circular nº 085/2019.	
13- Representantes de Profissionais da Escola Estadual Febrônio Rodrigues	
Edna Mª Carvalho de Sousa	Maria Vilela dos Santos
13A -Representantes de Pais da Escola Estadual Febrônio Rodrigues	
Alessandro Ferreira Batista	Vitória Vilela da Silva
13B -Representantes de Alunos da Escola Estadual Febrônio Rodrigues	
Yasmim Santos Lima	Thaynnara de Jesus Sousa Silva
14-Representante do Conselho Municipal de Educação	
Mara Rúbia dos Santos Vilela Matos	Eny Yuki Sasaki Rodrigues
15-Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Helena Aparecida de Sousa B. Silva	José Leão Alves
16- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Torixoréu-MT	
OBS: Não foi apresentado nenhum participante da Casa de Leis acima, mesmo aguardando desde o dia 02/07/2019, e, relembrando por duas vezes, via whatsapp, esta Secretaria não recebeu nenhuma informação escrita ou falada sobre o retorno do Oficio Circular nº 085/2019.	
17- Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Torixoréu-MT	
Samira Lotfi Rocha da Silva	Said Hamida Carvalho
18-Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas-CDL	
Célio Severino de Freitas	Silvani Faustino do Nascimento

Art. 3° - O Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2019.

Inês Moraes Mesquita Coelho

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇAO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 50/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO COM BIOMETRIA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 10/12/2019 AS 08:00 HORAS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 51/2019; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 11/12/2019 AS 08:00 HORAS O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br.. Vale de São Domingos – MT, 25 de Novembro de 2019. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 148/2019

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97,conforme Parecer Jurídico - Procurador Chefe n°**162/2019/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor da Servidora **CAMILA GARCIA NEVES**, mat. **n°627,** lotada na SEDE ADMINISTRATIVA, exercendo o cargo efetivo de **CONTROLADOR INTERNO**, o benefício de **Auxílio Natalidade**. Conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I “b” cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de Novembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1.166/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 02 (dois) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, a vigorar a partir de **28.11.2019 a 29.11.2019,** a servidora **EUNICE RODRIGUES**, matrícula n° 15374, exercendo o cargo efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Novembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 252/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa JORNAL A GAZETA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 06.167.347/0001-00, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 25, I, da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Comunicado de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 198/2019, no Termo de Referência nº 001/2019 da Secretaria de Comunica-

ção Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 621161/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de empresa capacitada para o fornecimento diário de 230 assinaturas anuais do Jornal A Gazeta para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global estimado de R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais). **UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. FONTE: 0101.UO: SECRETARIA SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. FONTE: 0102. UO: SECRETARIA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7, CPF nº 459.523.881-91, matrícula 109066, e na função de suplente a servidora Ana Luiza da Silva, inscrita no CPF n. 034.258.951-25; A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidora Deliane Nascimento de Abreu, inscrita no CPF n. 998.616-401-00, e na função de suplente a servidora Elizaine de Campos Oliveira, inscrita no CPF n. 053.802.551-40; A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular a servidora Gislene Kelly de Magalhães, brasileira, Matricula nº 18074, inscrita no CPF nº. 003.721.921-90, e na função de suplente a servidora Amanda Ferreira Lima, inscrita no CPF n. 047.906.701-55.

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2019.

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário Municipal de Comunicação Social – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

JORNAL A GAZETA LTDA

Contratada

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2019 PROCESSO Nº 613451/2019

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por lote, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA GINECOLÓGICA E MASTOLOGIA PARA ATENDIMENTO EM CARÁTER ELETIVO AOS USUÁRIOS DO SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT**. A realização do certame está previsto para **o dia 09 de dezembro de 2019, às 10h00min** – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: ww.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 25 de novembro de 2019.**Diógenes Marcondes Secretário de Saúde /SMSVG**

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 089/2016.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, inscrita no CNPJ N. 03.118.726/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal fundamento no art. 57, II, §1º, III, §2º c/c art. 65, §8º da Lei n. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos termos e disposições do Contrato nº 089/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 619274/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 da "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS", na "CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS", a "CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES", a "CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA", a "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO" e o item 15.6 da "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO" do Contrato nº 089/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS BAIRROS JARDIM IKARAI E FRUTAL DE MINAS DA SUB-BACIA 02 - (PAC I – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO), conforme descrito no Termo de Referência nº. 05/2016, e demais anexos do edital do procedimento licitatório. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 105.905,44 (Cento e cinco mil novecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente ao reajuste de 3,8202% pelo índice do INCC/FGV, Coluna 6, período julho/2018 a julho/2019, sobre o saldo remanescente do Contrato de R$ 2.772.217,05 (Dois milhões setecentos e setenta e dois mil duzentos e dezessete reais e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS. FONTE: 0100/0124. VIGÊNCIA: Fica prorrogada pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. FISCAL: o Senhor DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA, brasileiro, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 1690781-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 011.448.911-40.

DATA DE ASSINATURA: 30.10.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

PORTARIA GEFAZ/GAB Nº 16, DE 25 DE NOVEMBRO 2019.

Dispõe sobre a declaração de unificação da expedição da Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Tributários Municipais, e dá outras providências.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO, Secretária Municipal de Gestão Fazendária do município de Várzea Grande-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais Leis Municipais; e

CONSIDERANDO que não há a informação ao contribuinte de que a Certidão Negativa ou Positiva de débitos é unificada.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica, a título de esclarecimento, determinada a inclusão na Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Tributários Municipais a informação, ao contribuinte, de que o referido documento público é unificado.

Parágrafo único: A unificação de que trata o caput do artigo supracitado, corresponde aos tributos municipais e demais encargos acessórios, no âmbito do Poder Executivo da cidade de Várzea Grande.

Art. 2º Deverá, a empresa prestadora de serviço tecnológico (sistema eletrônico de administração tributária), informar, no documento expedido, a informação de unificação das certidões tributárias municipais.

Parágrafo único: A empresa prestadora terá o prazo de 30 (trinta) dias para se adequar a referida exigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 25 de novembro de 2.019.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quando digitado a data na Nomeação Ato nº 551/2019**,** da servidora **Lindinalva da Silva**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.359 do dia 19110/2019, pagina 226 e 227.

CONSIDERANDO que tal retificação na data Nomeação Ato nº 551/2019 da servidora conforme em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da data de nomeação da servidora Lindinalva da Silva:

Onde se Lê: 01/11/2019

LEIA-SE: 04/11/2019

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de Novembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1163/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALISSON BARACAT SALGADO**
MATRICULA	2194
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	496246/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	20.11.2019 à 28.11.2019; 10.01.2020 à 30.01.2020

SERVIDOR	**BENEDITO JEFERSON DA SILVA RAMOS**
MATRÍCULA	87201
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	545746/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	21.11.2019 à 18.02.2020

SERVIDOR	**ISABEL SILVA MAGALHÃES**
MATRICULA	20050
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	631599/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	25.11.2019 à 24.12.2019

SERVIDOR	**MATEUS DE SOUZA FILHO**
MATRICULA	35035
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	479071/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	25.11.2019 à 24.12.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Novembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2019.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e VI, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nas condições do Contrato n. 02/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 628017/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNICA, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Justiça, Presidente Dutra, Joaquim Nabuco, NO BAIRRO GLORIA I, com uma extensão de 824,00 m, Rua Iara NO BAIRRO GLÓRIA II com uma extensão de 1.109,14 m, Ruas Marinete, São Paulo, São Jorge, NO BAIRRO JARDIM ELDORADO, com uma extensão de 770,88 m e Rua da Salgadeira com uma extensão de 400,00 m, totalizando 3.104,02 metros, conforme projeto e planilhas anexa a este Projeto Básico. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir de seu vencimento. VALOR GLOBAL: Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R$ 2.947.846,07 (Dois milhões novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e sete centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022.000. P/A: 1.559. ND: 4.4.90. 51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE 0100/0190. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, a servidora Engenheira Civil EDNA MEIRE PINTO, inscrita no CREA/MT nº 2102/D, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 22.11.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

ADESÃO Nº 16/2019 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº112/2018.

PROCESSO Nº. 625209/2019 Objeto: aquisição registro de preço, para a aquisição de equipamentos médicos (MONITOR MULTIPARÂMETRO) para atender a Unidades de Pronto Atendimento da Atenção Secundária e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. Os itens pleiteados são 81 e 82. Desse modo **AUTORIZO A ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 001/2019 do Pregão Presencial nº. 112/2018 da PRE-**

FEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS-GO, com a empresa GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 23.813.386/0001-56, no valor total de **R$ 90.049,97 (Noventa mil quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)**. Várzea Grande-MT, 22 de novembro de 2019. **Diógenes Marcondes -** Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE DESEMBARGO

Várzea Grande, 25 de novembro de 2019.

TERMO DE DESEMBARGO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIODE VÁRZEA GRANDE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária**,** torna público a **SUSPENSÃO DO EMBARGO,** registrado no Auto de Embargo nº 001262, por "atividade de terraplanagem em ZCP-2 Zona de Conservação e Preservação Ambiental", pela Industrial e Comercial Almeida LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.623.537/0001-33, com sede na Av. Couto Magalhães, nº 844, Centro, Várzea Grande - MT.

Esta suspensão se baseia no Parecer Técnico nº 2061/CGMA/SEMMADRS/2019 que aprova a implantação do PRAD na área embargada, e ainda, tendo sido firmado com esta Secretaria, o Termo de Compromisso de Reparação Ambiental nº 94/2019, pelo sr. Luciano de Almeida – Proprietário e Diretor do Grupo Sorpan.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Cumpra-se.

HÉLEN FARIAS FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

LETÍCIA CAVALCANTI

ASSESSORA JURÍDICA – SEMMADRS

PORTARIA Nº 1.165/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente a meses de Novembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
109088	ADRIELLE CUNHA MARQUES	Comissão	**2017/2018**	25.11.19 a 27.11.19 (03 dias)
109088	ADRIELLE CUNHA MARQUES	Comissão	**2018/2019**	28.11.19 a 29.11.19 (02 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Novembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2019.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 101/2019**, tendo por objeto o registro de preços para futura ou eventual aquisição de veículo tipo camionete, cabine dupla (usada), resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, ao senhor: **JOSIAS FLORENCIO PEREIRA,** com proposta no valor global de **R$ 73.000,00** (setenta e três mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de novembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 385/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora Sra. **Edleuza Sabino Bueno."***

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 12, inciso I e art. 14 da Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal; Lei Complementar n.º 066/2016, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do quadro da Educação municipal e ainda o Decreto nº 08/2019, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a Sra. **EDLEUZA SABINO BUENO**, casada, portador do RG n.º 1019356-1 SJ/MT e do CPF n.º 814.238.531-72, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no Cargo de Professora, Classe ''C'', Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 918, contando com **11 (onze) anos, 07 (sete) meses e 07 (sete) dias** de tempo de contribuição, com **proventos proporcionais,** calculado pela média aritmética simples, das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º **2019.03.00097P**, a partir de **02/11/2019** data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de novembro de 2019.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2019

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial N. 101/2019**, tendo por objeto oregistro de preços para futura ou eventual aquisição de veículo tipo camionete, cabine dupla (usada), ao senhor: **JOSIAS FLORENCIO PEREIRA,** com proposta no valor global de **R$ 73.000,00** (setenta e três mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 25 de novembro de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 384, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde, autoridade superior do investigado, utilizando-se de suas prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Considerando o pedido da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 335/2019, de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no artigo 2º da Portaria n. 335/2019, ante a previsão do artigo 167, da Lei 424/92.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 25 de novembro de 2019

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

Daiana Fernanda Marin Macedo

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE 036/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 795168

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica.

REALIZAÇÃO: 10/12/2019

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 25 de Novembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 283/2019

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe “B”** (requisito da classe A mais 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional), para a **Classe “C”** (requisito da classe B mais 360 (trezentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional ou especialização em nível técnico) o servidor **VALDIJAN DE SOUSA MARTINS** matricula nº 1289, de acordo com o artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 032/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/11/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO PE 033/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 792695

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção.

REALIZAÇÃO: 06/12/2019

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 22 de Novembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**60.481.085,00**	**71.407.681,33**	**11.215.097,38**	**15,71**	**53.893.112,67**	**75,47**	**17.514.568,66**
RECEITAS CORRENTES	**60.398.685,00**	**61.123.952,44**	**10.989.457,31**	**17,98**	**50.590.066,68**	**82,77**	**10.533.885,76**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.915.035,00	8.095.035,00	1.446.436,76	17,87	7.545.426,03	93,21	549.608,97
IMPOSTOS	7.657.535,00	7.837.535,00	1.355.838,22	17,30	7.004.400,54	89,37	833.134,46
TAXAS	257.500,00	257.500,00	83.959,74	32,61	525.779,27	204,19	-268.279,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	6.638,80	0,00	15.246,22	0,00	-15.246,22
CONTRIBUIÇÕES	2.040.430,00	2.585.697,44	506.332,07	19,58	2.444.783,07	94,55	140.914,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.679.930,00	1.679.930,00	343.087,23	20,42	1.577.088,32	93,88	102.841,68
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL	360.500,00	905.767,44	163.244,84	18,02	867.694,75	95,80	38.072,69
RECEITA PATRIMONIAL	3.502.000,00	3.502.000,00	1.416.755,26	40,46	3.875.196,75	110,66	-373.196,75
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	1.497,81	0,00	5.963,24	0,00	-5.963,24
VALORES MOBILIÁRIOS	3.502.000,00	3.502.000,00	1.415.257,45	40,41	3.869.233,51	110,49	-367.233,51
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709,02	0,00	-1.709,02
RECEITA DE SERVIÇOS	541.780,00	541.780,00	119.619,65	22,08	604.672,91	111,61	-62.892,91
OUTROS SERVIÇOS	541.780,00	541.780,00	119.619,65	22,08	604.672,91	111,61	-62.892,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.257.300,00	46.257.300,00	7.327.481,52	15,84	35.846.934,28	77,49	10.410.365,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.078.000,00	25.078.000,00	3.479.459,66	13,87	16.858.600,21	67,22	8.219.399,79
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	13.454.300,00	13.454.300,00	2.083.989,80	15,49	10.446.056,98	77,64	3.008.243,02
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.725.000,00	7.725.000,00	1.764.032,06	22,84	8.542.277,09	110,58	-817.277,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.140,00	142.140,00	172.832,05	121,59	271.344,62	190,90	-129.204,62
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	134.930,00	134.930,00	165.000,00	122,29	184.070,48	136,42	-49.140,48
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.210,00	7.210,00	7.832,05	108,63	87.274,14	1.210,46	-80.064,14
RECEITAS DE CAPITAL	**82.400,00**	**10.283.728,89**	**225.640,07**	**2,19**	**3.303.045,99**	**32,12**	**6.980.682,90**
ALIENAÇÃO DE BENS	82.400,00	82.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	82.400,00	82.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.201.328,89	225.640,07	2,21	3.303.045,99	32,38	6.898.282,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	10.201.328,89	225.640,07	2,21	3.215.545,99	31,52	6.985.782,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	0,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	-87.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.266.000,00**	**2.266.000,00**	**597.144,42**	**26,35**	**2.862.457,65**	**126,32**	**-596.457,65**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**62.747.085,00**	**73.673.681,33**	**11.812.241,80**	**16,03**	**56.755.570,32**	**77,04**	**16.918.111,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**62.747.085,00**	**73.673.681,33**	**11.812.241,80**	**16,03**	**56.755.570,32**	**77,04**	**16.918.111,01**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	62.747.085,00	73.673.681,33	11.812.241,80	16,03	56.755.570,32	77,04	16.918.111,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.684.417,95	—	—	1.684.417,95	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.684.417,95	—	—	1.684.417,95	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**56.641.085,00**	**68.346.711,93**	**8.836.689,26**	**53.047.689,10**	**15.299.022,83**	**9.860.562,47**	**48.045.753,91**	**20.300.958,02**	**47.418.576,56**
DESPESAS CORRENTES	**50.567.295,95**	**58.613.964,55**	**8.730.559,70**	**49.071.609,33**	**9.542.355,22**	**8.946.910,43**	**45.217.702,73**	**13.396.261,82**	**44.601.841,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.419.105,00	33.240.855,75	5.263.199,62	27.232.713,46	6.008.142,29	5.263.199,62	27.231.856,63	6.008.999,12	27.127.755,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.148.190,95	25.373.108,80	3.467.360,08	21.838.895,87	3.534.212,93	3.683.710,81	17.985.846,10	7.387.262,70	17.474.085,47
DESPESAS DE CAPITAL	**5.873.789,05**	**9.532.747,38**	**106.129,56**	**3.976.079,77**	**5.556.667,61**	**913.652,04**	**2.828.051,18**	**6.704.696,20**	**2.816.735,29**
INVESTIMENTOS	5.823.789,05	9.448.647,38	102.290,92	3.893.864,49	5.554.782,89	909.813,40	2.745.835,90	6.702.811,48	2.734.520,01
AMORTIZACAO DE DIVIDA	50.000,00	84.100,00	3.838,64	82.215,28	1.884,72	3.838,64	82.215,28	1.884,72	82.215,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**2.861.500,00**	**3.451.561,00**	**589.112,09**	**2.901.133,64**	**550.427,36**	**589.112,09**	**2.901.133,64**	**550.427,36**	**2.620.943,72**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**59.502.585,00**	**71.798.272,93**	**9.425.801,35**	**55.948.822,74**	**15.849.450,19**	**10.449.674,56**	**50.946.887,55**	**20.851.385,38**	**50.039.520,28**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**59.502.585,00**	**71.798.272,93**	**9.425.801,35**	**55.948.822,74**	**15.849.450,19**	**10.449.674,56**	**50.946.887,55**	**20.851.385,38**	**50.039.520,28**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	806.747,58	—	—	5.808.682,77	—	6.716.050,04
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	59.502.585,00	71.798.272,93	9.425.801,35	56.755.570,32	—	10.449.674,56	56.755.570,32	—	56.755.570,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.266.000,00**	**2.266.000,00**	**597.144,42**	**26,35**	**2.862.457,65**	**126,32**	**-596.457,65**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.266.000,00**	**2.266.000,00**	**597.144,42**	**26,35**	**2.862.457,65**	**126,32**	**-596.457,65**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.266.000,00	2.266.000,00	597.144,42	26,35	2.862.457,65	126,32	-596.457,65
Contribuições Sociais	2.266.000,00	2.266.000,00	597.144,42	26,35	2.862.457,65	126,32	-596.457,65

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.861.500,00**	**3.451.561,00**	**589.112,09**	**2.901.133,64**	**550.427,36**	**589.112,09**	**2.901.133,64**	**550.427,36**	**2.620.943,72**
DESPESAS CORRENTES	2.861.500,00	3.451.561,00	589.112,09	2.901.133,64	550.427,36	589.112,09	2.901.133,64	550.427,36	2.620.943,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.861.500,00	3.451.561,00	589.112,09	2.901.133,64	550.427,36	589.112,09	2.901.133,64	550.427,36	2.620.943,72
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 8.162.756,27

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.885.585,00	69.956.211,93	8.836.689,26	53.047.689,10	94,81	16.908.522,83	9.860.562,47	48.045.753,91	94,31	21.910.458,02
Legislativa	2.475.750,00	2.460.214,00	334.424,82	1.809.235,11	3,23	650.978,89	347.463,49	1.786.362,80	3,51	673.851,20
Ação Legislativa	2.475.750,00	2.460.214,00	334.424,82	1.809.235,11	3,23	650.978,89	347.463,49	1.786.362,80	3,51	673.851,20
Administração	6.571.720,00	6.523.865,75	764.481,67	5.796.950,01	10,36	726.915,74	1.062.067,57	5.239.546,76	10,28	1.284.318,99
Planejamento e Orçamento	105.000,00	149.095,75	23.981,02	138.299,16	0,25	10.796,59	25.648,10	135.798,54	0,27	13.297,21
Administração Geral	4.149.725,00	3.978.425,00	531.069,89	3.609.287,01	6,45	369.137,99	604.150,50	3.268.344,18	6,42	710.080,82
Administração Financeira	2.122.815,00	2.226.965,00	185.507,36	1.910.021,20	3,41	316.943,80	408.333,07	1.696.061,40	3,33	530.903,60
Controle Interno	142.180,00	163.880,00	23.923,40	139.342,64	0,25	24.537,36	23.935,90	139.342,64	0,27	24.537,36
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Difusão Cultural	40.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência Social	2.054.128,00	1.775.128,00	160.448,15	1.204.825,17	2,15	570.302,83	197.416,92	1.083.187,93	2,13	691.940,07
Administração Geral	330.720,00	264.620,00	30.433,07	194.834,26	0,35	69.785,74	30.488,77	178.156,26	0,35	86.463,74
Assistência ao Portador de Deficiência	72.100,00	93.100,00	0,00	92.250,00	0,16	850,00	15.375,00	84.562,50	0,17	8.537,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	386.000,00	414.246,00	22.442,89	304.876,51	0,54	109.369,49	32.520,18	221.373,27	0,43	192.872,73
Assistência Comunitária	1.265.308,00	1.003.162,00	107.572,19	612.864,40	1,10	390.297,60	119.032,97	599.095,90	1,18	404.066,10
Previdência Social	6.712.570,00	6.705.570,00	798.614,06	3.900.478,09	6,97	2.805.091,91	823.771,27	3.813.091,57	7,48	2.892.478,43
Previdência do Regime Estatutário	6.712.570,00	6.705.570,00	798.614,06	3.900.478,09	6,97	2.805.091,91	823.771,27	3.813.091,57	7,48	2.892.478,43
Saúde	14.251.745,45	17.595.269,13	2.576.553,44	13.423.097,42	23,99	4.172.171,71	2.240.069,52	11.924.887,45	23,41	5.670.381,68
Administração Geral	1.633.420,00	2.048.480,00	419.695,79	1.953.208,96	3,49	95.271,04	321.388,24	1.704.718,83	3,35	343.761,17
Atenção Básica	4.288.790,00	5.373.042,00	526.683,64	3.384.530,80	6,05	1.988.511,20	545.006,25	3.210.580,47	6,30	2.162.461,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.337.735,45	9.212.738,36	1.537.820,05	7.379.296,12	13,19	1.833.442,24	1.232.734,69	6.407.403,59	12,58	2.805.334,77
Suporte Profilático e Terapêutico	704.780,00	342.610,00	37.910,93	274.252,88	0,49	68.357,12	72.106,33	250.654,77	0,49	91.955,23
Vigilância Sanitária	261.570,00	415.728,95	50.721,17	327.265,14	0,58	88.463,81	62.975,37	314.626,14	0,62	101.102,81
Vigilância Epidemiológica	25.450,00	202.669,82	3.721,86	104.543,52	0,19	98.126,30	5.858,64	36.903,65	0,07	165.766,17
Educação	15.114.855,50	16.037.766,73	2.735.009,65	13.890.480,12	24,83	2.147.286,61	3.223.271,46	13.462.323,00	26,42	2.575.443,73
Administração Geral	1.153.455,50	912.455,50	196.974,26	877.999,83	1,57	34.455,67	188.374,91	857.790,60	1,68	54.664,90
Alimentação e Nutrição	306.150,00	546.650,00	136.482,82	510.242,85	0,91	36.407,15	124.992,64	460.955,74	0,90	85.694,26
Ensino Fundamental	9.603.900,00	11.143.598,18	1.915.493,45	9.845.550,17	17,60	1.298.048,01	2.424.371,89	9.520.358,39	18,69	1.623.239,79
Ensino Superior	483.500,00	558.175,49	72.791,12	523.120,12	0,93	35.055,37	72.791,12	493.119,38	0,97	65.056,11
Educação Infantil	3.567.850,00	2.876.887,56	413.268,00	2.133.567,15	3,81	743.320,41	412.740,90	2.130.098,89	4,18	746.788,67
Cultura	740.500,00	879.200,00	33.762,84	864.046,15	1,54	15.153,85	28.657,52	850.796,15	1,67	28.403,85
Difusão Cultural	740.500,00	879.200,00	33.762,84	864.046,15	1,54	15.153,85	28.657,52	850.796,15	1,67	28.403,85
Urbanismo	7.632.729,05	8.938.137,53	995.063,37	8.230.970,51	14,71	707.167,02	1.341.516,38	6.888.528,87	13,52	2.049.608,66
Infra-Estrutura Urbana	7.632.729,05	8.868.137,53	995.063,37	8.230.970,51	14,71	637.167,02	1.341.516,38	6.888.528,87	13,52	1.979.608,66
Serviços Urbanos	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Habitação	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Habitação Urbana	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.885.585,00	69.956.211,93	8.836.689,26	53.047.689,10	94,81	16.908.522,83	9.860.562,47	48.045.753,91	94,31	21.910.458,02
Saneamento	1.565.800,00	5.282.126,35	168.727,99	873.675,99	1,56	4.408.450,36	200.582,02	800.757,82	1,57	4.481.368,53
Saneamento Básico Urbano	1.565.800,00	5.282.126,35	168.727,99	873.675,99	1,56	4.408.450,36	200.582,02	800.757,82	1,57	4.481.368,53
Agricultura	1.754.387,00	1.732.567,00	131.784,16	1.454.789,26	2,60	277.777,74	159.067,43	1.086.290,85	2,13	646.276,15
Administração Geral	1.381.427,00	1.505.527,00	83.882,47	1.296.834,49	2,32	208.692,51	136.632,66	971.422,60	1,91	534.104,40
Preservação e Conservação Ambiental	92.000,00	11.250,00	0,00	172,50	0,00	11.077,50	0,00	0,00	0,00	11.250,00
Promoção da Produção Vegetal	151.000,00	154.910,00	47.901,69	113.083,67	0,20	41.826,33	22.434,77	85.294,65	0,17	69.615,35
Promoção da Produção Animal	29.200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Abastecimento	40.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Promoção da Produção Agropecuária	60.760,00	60.760,00	0,00	44.698,60	0,08	16.061,40	0,00	29.573,60	0,06	31.186,40
Indústria	33.900,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Promoção Industrial	33.900,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
Energia	360.500,00	905.767,44	62.624,77	889.269,94	1,59	16.497,50	177.564,48	734.105,11	1,44	171.662,33
Energia Elétrica	360.500,00	905.767,44	62.624,77	889.269,94	1,59	16.497,50	177.564,48	734.105,11	1,44	171.662,33
Transporte	0,00	303.000,00	0,00	302.621,32	0,54	378,68	0,00	0,00	0,00	303.000,00
Transporte Rodoviário	0,00	303.000,00	0,00	302.621,32	0,54	378,68	0,00	0,00	0,00	303.000,00
Desporto e Lazer	417.000,00	434.500,00	75.194,34	407.250,01	0,73	27.249,99	59.114,41	375.875,60	0,74	58.624,40
Desporto Comunitário	317.000,00	373.050,00	66.210,78	346.265,14	0,62	26.784,86	50.130,85	314.890,73	0,62	58.159,27
Lazer	100.000,00	61.450,00	8.983,56	60.984,87	0,11	465,13	8.983,56	60.984,87	0,12	465,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.861.500,00	3.451.561,00	589.112,09	2.901.133,64	5,19	550.427,36	589.112,09	2.901.133,64	5,69	550.427,36
Legislativa	125.000,00	140.536,00	23.130,92	111.968,63	0,20	28.567,37	23.130,92	111.968,63	0,22	28.567,37
Ação Legislativa	125.000,00	140.536,00	23.130,92	111.968,63	0,20	28.567,37	23.130,92	111.968,63	0,22	28.567,37
Administração	377.000,00	295.500,00	52.688,76	245.830,88	0,44	49.669,12	52.688,76	245.830,88	0,48	49.669,12
Planejamento e Orçamento	3.000,00	4.300,00	725,52	3.776,41	0,01	523,59	725,52	3.776,41	0,01	523,59
Administração Geral	254.000,00	183.900,00	33.271,97	154.817,10	0,28	29.082,90	33.271,97	154.817,10	0,30	29.082,90
Administração Financeira	100.000,00	78.800,00	13.712,83	60.215,85	0,11	18.584,15	13.712,83	60.215,85	0,12	18.584,15
Controle Interno	20.000,00	28.500,00	4.978,44	27.021,52	0,05	1.478,48	4.978,44	27.021,52	0,05	1.478,48
Assistência Social	55.500,00	34.500,00	1.106,49	5.952,06	0,01	28.547,94	1.106,49	5.952,06	0,01	28.547,94
Administração Geral	20.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	34.500,00	21.500,00	1.106,49	5.952,06	0,01	15.547,94	1.106,49	5.952,06	0,01	15.547,94
Previdência Social	2.000,00	9.000,00	1.733,66	7.563,08	0,01	1.436,92	1.733,66	7.563,08	0,01	1.436,92
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	9.000,00	1.733,66	7.563,08	0,01	1.436,92	1.733,66	7.563,08	0,01	1.436,92
Saúde	571.000,00	1.057.405,00	179.531,55	885.457,61	1,58	171.947,39	179.531,55	885.457,61	1,74	171.947,39
Administração Geral	50.000,00	103.150,00	42.379,38	94.237,15	0,17	8.912,85	42.379,38	94.237,15	0,18	8.912,85
Atenção Básica	171.000,00	475.465,00	74.705,67	418.827,92	0,75	56.637,08	74.705,67	418.827,92	0,82	56.637,08

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.861.500,00	3.451.561,00	589.112,09	2.901.133,64	5,19	550.427,36	589.112,09	2.901.133,64	5,69	550.427,36
Saúde	571.000,00	1.057.405,00	179.531,55	885.457,61	1,58	171.947,39	179.531,55	885.457,61	1,74	171.947,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	323.500,00	436.140,00	53.782,52	342.275,70	0,61	93.864,30	53.782,52	342.275,70	0,67	93.864,30
Suporte Profilático e Terapêutico	18.500,00	8.250,00	0,00	0,00	0,00	8.250,00	0,00	0,00	0,00	8.250,00
Vigilância Sanitária	8.000,00	34.400,00	8.663,98	30.116,84	0,05	4.283,16	8.663,98	30.116,84	0,06	4.283,16
Educação	1.481.000,00	1.640.600,00	281.485,46	1.390.784,36	2,49	249.815,64	281.485,46	1.390.784,36	2,73	249.815,64
Administração Geral	70.000,00	144.000,00	55.133,29	134.164,03	0,24	9.835,97	55.133,29	134.164,03	0,26	9.835,97
Ensino Fundamental	1.105.000,00	1.026.800,00	162.715,60	908.687,55	1,62	118.112,45	162.715,60	908.687,55	1,78	118.112,45
Ensino Superior	20.000,00	75.000,00	16.486,46	73.166,15	0,13	1.833,85	16.486,46	73.166,15	0,14	1.833,85
Educação Infantil	286.000,00	394.800,00	47.150,11	274.766,63	0,49	120.033,37	47.150,11	274.766,63	0,54	120.033,37
Cultura	500,00	9.700,00	1.953,04	9.623,01	0,02	76,99	1.953,04	9.623,01	0,02	76,99
Difusão Cultural	500,00	9.700,00	1.953,04	9.623,01	0,02	76,99	1.953,04	9.623,01	0,02	76,99
Urbanismo	190.000,00	200.000,00	36.002,48	185.987,30	0,33	14.012,70	36.002,48	185.987,30	0,37	14.012,70
Infra-Estrutura Urbana	190.000,00	200.000,00	36.002,48	185.987,30	0,33	14.012,70	36.002,48	185.987,30	0,37	14.012,70
Saneamento	25.000,00	23.000,00	3.860,90	19.012,72	0,03	3.987,28	3.860,90	19.012,72	0,04	3.987,28
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	23.000,00	3.860,90	19.012,72	0,03	3.987,28	3.860,90	19.012,72	0,04	3.987,28
Agricultura	6.500,00	35.320,00	6.787,98	34.518,66	0,06	801,34	6.787,98	34.518,66	0,07	801,34
Administração Geral	1.000,00	35.300,00	6.787,98	34.518,66	0,06	781,34	6.787,98	34.518,66	0,07	781,34
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Promoção da Produção Animal	500,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Desporto e Lazer	28.000,00	6.000,00	830,85	4.435,33	0,01	1.564,67	830,85	4.435,33	0,01	1.564,67
Desporto Comunitário	8.000,00	4.000,00	830,85	3.458,81	0,01	541,19	830,85	3.458,81	0,01	541,19
Lazer	20.000,00	2.000,00	0,00	976,52	0,00	1.023,48	0,00	976,52	0,00	1.023,48
TOTAL (III) = (I + II)	62.747.085,00	73.407.772,93	9.425.801,35	55.948.822,74	100,00	17.458.950,19	10.449.674,56	50.946.887,55	100,00	22.460.885,38

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.810.128,17**	**6.169.868,87**	**5.179.752,67**	**5.259.523,51**	**4.645.027,31**	**5.265.657,93**	**5.496.073,01**	**4.415.454,69**	**6.096.182,65**	**4.918.549,37**	**4.800.077,04**	**5.917.751,15**	**63.974.046,37**	**61.999.452,44**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	823.788,72	650.525,61	657.019,22	746.560,08	639.645,72	1.076.660,02	961.650,73	572.144,13	1.029.664,18	623.855,01	769.772,63	751.991,99	9.303.278,04	8.095.035,00
I.P.T.U.	203.077,56	85.576,63	103.297,87	111.574,20	102.119,96	564.536,20	411.861,61	260.812,78	136.412,03	92.954,93	235.407,00	245.930,70	2.553.961,47	1.652.385,00
I.S.S.	162.164,78	250.449,13	168.286,99	182.455,84	174.788,82	169.283,54	194.414,64	177.533,58	235.022,64	181.489,15	183.385,21	199.115,85	2.278.390,17	2.271.150,00
I.T.B.I.	252.459,55	27.478,21	159.466,47	123.730,33	123.038,77	114.681,73	84.151,18	71.690,59	278.282,40	122.887,29	60.997,66	64.857,62	1.483.721,80	2.060.000,00
I.R.R.F	185.243,71	254.350,78	161.711,91	169.900,64	203.203,89	173.789,93	205.598,87	33.781,44	361.461,12	200.332,01	260.094,59	181.287,84	2.391.756,73	1.854.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.843,12	32.270,86	64.255,98	158.899,07	36.494,28	54.368,62	64.624,43	28.325,74	18.485,99	26.191,63	29.888,17	60.799,98	595.447,87	257.500,00
Contribuições	179.645,40	172.537,02	252.006,31	240.339,74	231.660,92	230.065,20	234.751,93	243.407,71	246.471,00	259.748,19	250.787,95	255.544,12	2.796.965,49	2.585.697,44
Receita Patrimonial	13.161,23	11.614,60	13.099,15	12.764,48	13.051,15	15.219,48	35.580,26	15.383,63	17.964,96	12.845,18	31.199,10	15.215,80	207.099,02	824.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.161,23	11.614,60	13.099,15	12.764,48	12.315,60	14.483,93	34.838,00	14.629,37	17.209,41	12.102,92	30.856,84	14.060,25	201.135,78	824.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	735,55	735,55	742,26	754,26	755,55	742,26	342,26	1.155,55	5.963,24	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,79	0,00	389,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709,02	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	61.483,83	65.614,75	68.181,10	54.738,43	56.587,33	61.909,35	54.511,69	51.046,20	78.539,38	59.539,78	51.013,34	68.606,31	731.771,49	541.780,00
Transferências Correntes	4.724.309,00	5.264.242,62	4.166.391,68	4.199.740,59	3.694.731,15	3.866.450,77	4.192.276,47	3.527.925,49	4.715.785,11	3.946.086,65	3.528.127,37	4.822.737,53	50.648.804,43	49.810.800,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.281.025,93	2.241.804,07	1.572.543,43	1.725.988,46	1.292.321,93	1.260.802,30	1.618.020,05	1.274.510,84	1.742.888,81	1.272.190,00	1.132.436,71	1.042.555,06	17.457.087,59	15.553.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	916.399,60	898.482,76	934.616,49	755.627,71	713.280,37	779.106,43	746.970,07	634.842,03	946.269,84	820.867,99	720.640,54	1.064.101,25	9.931.225,08	10.300.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	26.280,51	48.400,28	122.193,12	134.976,39	140.082,30	195.948,51	168.053,95	158.374,88	187.422,17	82.939,64	79.346,09	48.166,40	1.392.194,24	1.030.000,00
Cota-Parte do ITR.	234.515,66	364.396,94	91.032,39	15.839,65	24.339,24	23.280,34	61.237,60	75.573,91	37.894,91	34.261,15	129.585,25	900.076,88	1.992.043,92	1.236.000,00
Outras Transferências Correntes	1.470.316,28	875.832,46	501.931,61	682.374,24	734.279,80	751.862,67	726.438,40	655.497,09	890.315,13	905.936,46	723.409,88	736.220,60	9.654.414,62	13.868.950,00
Transferências da LC 61/1989	4.275,91	5.728,31	6.623,22	4.059,51	4.464,91	5.069,78	4.265,54	4.653,78	4.965,30	4.078,54	5.092,92	5.191,26	58.468,98	36.050,00
Transferências da LC 87/1996	3.301,66	3.301,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.603,32	61.800,00
Transferências do FUNDEB	788.193,45	826.296,14	937.451,42	880.874,63	785.962,60	850.380,74	867.280,86	724.472,96	906.008,95	825.812,87	737.605,98	1.026.426,08	10.156.766,68	7.725.000,00
Outras Receitas Correntes	7.739,99	5.334,27	23.055,21	5.380,19	8.031,25	15.363,11	16.912,70	5.547,53	7.758,02	16.474,56	169.176,65	3.655,40	284.418,88	142.140,00
DEDUÇÕES (II)	**510.966,42**	**578.833,27**	**546.824,84**	**527.875,52**	**443.329,14**	**538.864,48**	**572.393,04**	**468.574,56**	**452.535,29**	**447.748,10**	**451.706,54**	**647.004,70**	**6.186.655,90**	**3.553.500,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	510.966,42	578.833,27	546.824,84	527.875,52	443.329,14	538.864,48	572.393,04	468.574,56	452.535,29	447.748,10	451.706,54	647.004,70	6.186.655,90	3.553.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.299.161,75**	**5.591.035,60**	**4.632.927,83**	**4.731.647,99**	**4.201.698,17**	**4.726.793,45**	**4.923.679,97**	**3.946.880,13**	**5.643.647,36**	**4.470.801,27**	**4.348.370,50**	**5.270.746,45**	**57.787.390,47**	**58.445.952,44**

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 9-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.532.747,38	3.976.079,77	5.556.667,61
__ Investimentos	9.448.647,38	3.893.864,49	5.554.782,89
__ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
__ Amortização de Dívida	84.100,00	82.215,28	1.884,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**9.532.747,38**	**3.976.079,77**	**5.556.667,61**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**9.532.747,38**	**3.976.079,77**	**5.556.667,61**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	6.714.570,00	6.714.570,00	4.024.669,35	4.092.991,62
Receita de Contribuições dos Segurados	11.330,00	11.330,00	5.158,38	17.343,31
Civil	11.330,00	11.330,00	5.158,38	17.343,31
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	11.330,00	11.330,00	5.158,38	17.343,31
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.934.600,00	3.934.600,00	288.737,59	1.508.740,66
Civil	3.934.600,00	3.934.600,00	288.737,59	1.508.740,66
Ativo	3.934.600,00	3.934.600,00	288.737,59	1.508.740,66
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.678.000,00	2.678.000,00	3.692.873,56	2.520.781,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.678.000,00	2.678.000,00	3.692.873,56	2.520.781,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	90.640,00	90.640,00	37.899,82	46.126,08
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	90.640,00	90.640,00	37.899,82	46.126,08
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	110.048,73
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	110.048,73
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**6.714.570,00**	**6.714.570,00**	**4.024.669,35**	**4.203.040,35**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	895.070,00	960.070,00	346.124,12	2.399.518,00	258.737,60	2.330.102,22
Despesas Correntes	886.830,00	951.830,00	344.717,73	2.399.235,11	257.331,21	2.329.819,33
Despesas de Capital	8.240,00	8.240,00	1.406,39	282,89	1.406,39	282,89
PREVIDÊNCIA (VI)	2.575.000,00	4.145.000,00	3.561.917,05	595.888,62	3.561.917,05	595.888,62
Benefícios - Civil	2.575.000,00	4.145.000,00	814.719,22	595.888,62	814.719,22	595.888,62
Aposentadorias	2.000.000,00	3.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	575.000,00	575.000,00	338.509,80	253.548,96	338.509,80	253.548,96
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	476.209,42	342.339,66	476.209,42	342.339,66

Continua 1/2

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	2.747.197,83	0,00	2.747.197,83	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	2.747.197,83	0,00	2.747.197,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**3.470.070,00**	**5.105.070,00**	**3.908.041,17**	**2.995.406,62**	**3.820.654,65**	**2.925.990,84**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**3.244.500,00**	**1.609.500,00**	**116.628,18**	**1.207.633,73**	**204.014,70**	**1.277.049,51**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.609.500,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	314.266,97
Investimentos e Aplicações	32.890.406,88	29.865.430,27
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	61.107,22	346.514,05	371.687,16	19.934,09	16.000,02	1.370.662,32	3.210.082,71	1.675.691,27	1.675.691,27	283.999,01	2.621.054,75	2.637.054,77
EXECUTIVO	61.107,22	346.514,05	371.687,16	19.934,09	16.000,02	1.370.662,32	3.210.082,71	1.675.691,27	1.675.691,27	283.999,01	2.621.054,75	2.637.054,77
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	61.107,22	340.717,02	365.890,13	19.934,09	16.000,02	1.370.662,32	3.187.880,14	1.653.488,70	1.653.488,70	283.999,01	2.621.054,75	2.637.054,77
GABINETE DO PREFEITO MUNICIFAL	0,00	10.908,72	10.908,72	0,00	0,00	0,00	4.940,81	4.855,41	4.855,41	85,40	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZ	0,00	8.035,76	8.035,76	0,00	0,00	0,00	32.868,27	32.868,27	32.868,27	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	9.658,26	9.658,26	0,00	0,00	0,00	42.797,09	20.797,09	20.797,09	22.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.370,00	0,00	0,00	0,00	2.370,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	1.489,42	1.489,42	0,00	0,00	0,00	17.025,10	13.417,30	13.417,30	0,00	3.607,80	3.607,80
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	82,26	82,26	0,00	0,00	0,00	21.990,17	18.490,17	18.490,17	0,00	3.500,00	3.500,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA	0,00	5.102,17	5.102,17	0,00	0,00	0,00	384.022,95	6.922,95	6.922,95	0,00	377.100,00	377.100,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	15.938,77	15.938,77	0,00	0,00	0,00	26.628,61	26.302,61	26.302,61	260,00	66,00	66,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.001,01	0,00	50.945,80	50.945,80	0,00	72.055,21	72.055,21
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.025,95	5.025,95	5.025,95	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.218,99	0,00	285.649,67	285.649,67	0,00	196.569,32	196.569,32
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	220,00	220,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.199,86	0,00	84.214,73	84.214,73	0,00	10.985,13	10.985,13
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	1.132,99	1.132,99	0,00	0,00	0,00	18.058,94	5.701,33	5.701,33	12.357,61	-0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.424,40	0,00	14.672,44	14.672,44	0,00	20.751,96	20.751,96
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	159,93	159,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.948,18	0,00	68.812,61	68.812,61	0,00	99.135,57	99.135,57
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	28,31	28,31	0,00	0,00	0,00	8.756,02	8.756,02	8.756,02	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.973,43	0,00	18.426,75	18.426,75	0,00	26.546,68	26.546,68
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	138,24	138,24	0,00	0,00	0,00	20.623,54	20.623,54	20.623,54	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.393,78	0,00	0,00	0,00	122.393,78	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	49.682,80	49.682,80	0,00	0,00	0,00	16.504,98	16.504,48	16.504,48	0,50	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.281,97	0,00	0,00	0,00	3.281,97	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	46.346,81	46.346,81	0,00	0,00	0,00	1.743.501,92	241.418,22	241.418,22	1.499,70	1.500.584,00	1.500.584,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	0,00	33.314,89	33.314,89	0,00	0,00	0,00	56.901,04	56.901,04	56.901,04	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E OF	0,00	1.305,07	1.305,07	0,00	0,00	0,00	775,03	775,03	775,03	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	83.729,37	83.129,37	600,00	0,00	0,00	334.604,83	243.943,51	243.943,51	89.910,03	751,29	751,29
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	0,00	1.230,95	1.230,95	0,00	0,00	0,00	85.461,02	2.237,16	2.237,16	0,00	83.223,86	83.223,86
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.005,76	0,00	0,00	0,00	0,00	10.005,76	10.005,76
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	0,00	1.305,07	1.305,07	0,00	0,00	0,00	34.500,04	32.000,04	32.000,04	0,00	2.500,00	2.500,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.928,51	0,00	0,00	0,00	0,00	205.928,51	205.928,51
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	0,00	6.981,22	6.981,22	0,00	0,00	0,00	139.248,99	133.293,75	133.293,75	0,24	5.955,00	5.955,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUE	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUE	0,00	64.146,01	64.143,01	3,00	0,00	0,00	193.424,84	187.459,84	187.459,84	5.965,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚ	25.776,11	0,00	25.776,11	0,00	0,00	55.336,07	0,00	52.252,99	52.252,99	3.083,08	0,00	0,00
SECRETARIA/FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE	15.331,11	0,00	0,00	15.331,09	0,02	22.580,36	0,00	0,00	0,00	20.791,70	1.788,66	1.788,68
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RIC	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-IN	0,00	5.797,03	5.797,03	0,00	0,00	0,00	22.202,57	22.202,57	22.202,57	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	226.599,34	226.599,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	226.599,34	226.599,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	226.599,34	226.599,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIFAL	0,00	5.130,81	5.130,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZ	0,00	1.524,16	1.524,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	2.947,73	2.947,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA	0,00	2.894,89	2.894,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	475,87	475,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	226.599,34	226.599,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	226.599,34	226.599,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	226.599,34	226.599,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	119.045,44	119.045,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	0,00	5.539,19	5.539,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E OF	0,00	304,21	304,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	69.130,76	69.130,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PUI	0,00	19.606,28	19.606,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**61.107,22**	**573.113,39**	**598.286,50**	**19.934,09**	**16.000,02**	**1.370.662,32**	**3.210.082,71**	**1.675.691,27**	**1.675.691,27**	**283.999,01**	**2.621.054,75**	**2.637.054,77**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	61.123.952,44	50.590.066,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.095.035,00	7.545.426,03
I.P.T.U.	1.652.385,00	1.984.478,66
I.S.S.	2.271.150,00	1.863.975,60
I.T.B.I.	2.060.000,00	1.203.784,04
I.R.R.F.	1.854.000,00	1.952.162,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	257.500,00	541.025,49
Contribuições	2.585.697,44	2.444.783,07
Receita Patrimonial	3.502.000,00	3.875.196,75
Aplicações Financeiras(II)	3.502.000,00	3.869.233,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	5.963,24
Transferências Correntes	46.257.300,00	35.846.934,28
Cota-Parte do FPM	13.699.000,00	11.286.335,94
Cota-Parte do ICMS	9.074.300,00	6.493.074,39
Cota-Parte do IPVA	824.000,00	1.054.011,06
Cota-Parte do ITR	978.500,00	1.114.505,16
Transferências da LC 87/1996	51.500,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	36.050,00	48.464,76
Transferências do FUNDEB	7.725.000,00	8.542.277,09
Outras Transferências Correntes	13.868.950,00	7.308.265,88
Demais Receitas Correntes	683.920,00	877.726,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	683.920,00	877.726,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	57.621.952,44	46.720.833,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.283.728,89	3.303.045,99
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	82.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	82.400,00	0,00
Transferências de Capital	10.201.328,89	3.303.045,99
Convênios	10.201.328,89	2.881.183,32
Outras Transferências de Capital	0,00	421.862,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.283.728,89	3.303.045,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**67.905.681,33**	**50.023.879,16**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	58.613.964,55	49.071.609,33	45.217.702,73	44.601.841,27	337.511,05	738.958,47	738.958,47
Pessoal e Encargos Sociais	33.240.855,75	27.232.713,46	27.231.856,63	27.127.755,80	123.905,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.373.108,80	21.838.895,87	17.985.846,10	17.474.085,47	213.605,81	738.958,47	738.958,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.373.108,80	21.838.895,87	17.985.846,10	17.474.085,47	213.605,81	738.958,47	738.958,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	58.613.964,55	49.071.609,33	45.217.702,73	44.601.841,27	337.511,05	738.958,47	738.958,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.532.747,38	3.976.079,77	2.828.051,18	2.816.735,29	34.176,11	936.732,80	936.732,80
Investimentos	9.448.647,38	3.893.864,49	2.745.835,90	2.734.520,01	34.176,11	936.732,80	936.732,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	84.100,00	82.215,28	82.215,28	82.215,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.448.647,38	3.893.864,49	2.745.835,90	2.734.520,01	34.176,11	936.732,80	936.732,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.809.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**69.872.111,93**	**52.965.473,82**	**47.963.538,63**	**47.336.361,28**	**371.687,16**	**1.675.691,27**	**1.675.691,27**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**640.139,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.266.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.869.233,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.509.372,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.970.000,00

	ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	63.022,08	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.551.293,33	5.544.749,99

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
Disponibilidade de Caixa	5.551.293,33	5.544.749,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.179.716,91	6.466.876,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	628.423,58	922.126,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.488.271,25	-5.544.749,99
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**56.478,74**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-293.702,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**350.181,69**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-3.519.051,82**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.684.417,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.684.417,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 10-DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	30.577.474,46
2019	6.970.689,38	4.109.327,39	2.861.361,99	33.438.836,45
2020	7.387.186,13	4.430.007,21	2.957.178,92	36.396.015,37
2021	7.829.909,31	4.618.196,51	3.211.712,80	39.607.728,17
2022	8.285.626,22	4.891.394,93	3.394.231,29	43.001.959,46
2023	8.724.801,17	5.337.256,79	3.387.544,38	46.389.503,84
2024	9.544.374,37	5.948.517,43	3.595.856,94	49.985.360,78
2025	10.019.513,40	6.281.099,10	3.738.414,30	53.723.775,08
2026	10.385.772,38	7.074.841,88	3.310.930,50	57.034.705,58
2027	10.859.918,27	7.386.611,87	3.473.306,40	60.508.011,98
2028	11.335.102,61	7.736.515,00	3.598.587,61	64.106.599,59
2029	11.957.496,33	8.388.539,76	3.568.956,57	67.675.556,16
2030	12.326.832,44	9.128.356,33	3.198.476,11	70.874.032,27
2031	12.716.119,63	9.912.428,13	2.803.691,50	73.677.723,77
2032	13.072.806,67	10.797.872,08	2.274.934,59	75.952.658,36
2033	13.151.714,03	13.132.497,89	19.216,14	75.971.874,50
2034	13.976.741,91	13.708.626,00	268.115,91	76.239.990,41
2035	14.069.157,28	14.467.746,64	-398.589,36	75.841.401,05
2036	14.232.177,97	14.983.801,82	-751.623,85	75.089.777,20
2037	14.496.342,40	15.233.706,23	-737.363,83	74.352.413,37
2038	14.569.024,96	15.871.831,06	-1.302.806,10	73.049.607,27
2039	14.643.595,97	16.257.280,04	-1.613.684,07	71.435.923,20
2040	14.432.370,96	18.043.167,33	-3.610.796,37	67.825.126,83
2041	14.484.774,17	18.332.420,40	-3.847.646,23	63.977.480,60
2042	14.531.043,69	18.468.965,94	-3.937.922,25	60.039.558,35
2043	14.364.061,58	19.025.996,09	-4.661.934,51	55.377.623,84
2044	4.671.584,00	19.473.788,61	-14.802.204,61	40.575.419,23
2045	3.790.716,67	19.130.424,43	-15.339.707,76	25.235.711,47
2046	2.877.174,64	18.738.274,02	-15.861.099,38	9.374.612,09
2047	1.931.875,82	18.294.225,88	-16.362.350,06	-6.987.737,97
2048	1.375.235,74	17.795.466,41	-16.420.230,67	-23.407.968,64
2049	34.170,63	17.042.370,66	-17.008.200,03	-40.416.168,67
2050	34.170,63	16.399.423,89	-16.365.253,26	-56.781.421,93
2051	34.170,63	15.704.197,18	-15.670.026,55	-72.451.448,48
2052	34.170,63	14.959.632,94	-14.925.462,31	-87.376.910,79
2053	34.170,63	14.169.690,77	-14.135.520,14	-101.512.430,93
2054	34.170,63	13.339.357,48	-13.305.186,85	-114.817.617,78
2055	34.170,63	12.475.514,09	-12.441.343,46	-127.258.961,24
2056	34.170,63	11.584.357,70	-11.550.187,07	-138.809.148,31
2057	34.170,63	10.673.877,11	-10.639.706,48	-149.448.854,79
2058	34.170,63	9.752.964,68	-9.718.794,05	-159.167.648,84
2059	34.170,63	8.831.312,26	-8.797.141,63	-167.964.790,47
2060	23.715,51	7.920.098,16	-7.896.382,65	-175.861.173,12
2061	22.998,30	7.029.210,35	-7.006.212,05	-182.867.385,17
2062	22.998,30	6.169.244,91	-6.146.246,61	-189.013.631,78
2063	22.998,30	5.349.949,38	-5.326.951,08	-194.340.582,86
2064	22.777,95	4.579.346,90	-4.556.568,95	-198.897.151,81
2065	22.777,95	3.864.316,38	-3.841.538,43	-202.738.690,24
2066	22.643,53	3.209.128,63	-3.186.485,10	-205.925.175,34
2067	20.888,92	2.618.634,43	-2.597.745,51	-208.522.920,85
2068	20.888,92	2.096.223,20	-2.075.334,28	-210.598.255,13
2069	10.192,00	1.644.695,71	-1.634.503,71	-212.232.758,84
2070	10.192,00	1.266.881,81	-1.256.689,81	-213.489.448,65
2071	8.861,58	962.893,59	-954.032,01	-214.443.480,66
2072	8.861,58	731.898,78	-723.037,20	-215.166.517,86
2073	7.518,16	570.544,05	-563.025,89	-215.729.543,75
2074	3.991,26	472.000,91	-468.009,65	-216.197.553,40
2075	2.861,30	425.112,56	-422.251,26	-216.619.804,66
2076	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2077	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2078	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2079	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2080	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2081	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2082	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2083	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2084	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2085	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2086	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2087	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2088	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2089	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2090	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2091	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2092	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66
2093	0,00	0,00	0,00	-216.619.804,66

Prcjeção atuarial elaborada em 31/05/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 11-DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	82.400,00	2.615,24	79.784,76
Receita de Alienação De Bens Móveis	82.400,00	0,00	82.400,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.615,24	-2.615,24

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	201.350,00	138.905,00	131.911,00	131.911,00	0,00	0,00	62.445,00
Despesas de Capital	201.350,00	138.905,00	131.911,00	131.911,00	0,00	0,00	62.445,00
___ Investimentos	201.350,00	138.905,00	131.911,00	131.911,00	0,00	0,00	62.445,00
___							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	168.546,59	-129.295,76	39.250,83

FONTE:

LEI MUNICIPAL N.º 1.675/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vila Rica – MT, para o exercício de 2020."

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, o Sr. **Abmael Borges da Silveira**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Vila Rica, para o exercício financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 68.580.716,00 (Sessenta e oito milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e dezesseis reais), Compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Mmunicípio, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências de recursos estaduais e federais, operações de crédito autorizadas por lei, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria Interministerial STN/MF n. 163, de 04 de maio de 2001, Portaria Conjunta nº 1, de 13 de julho de 2012, da Secretaria Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CONSOLIDADAS	**R$**
Receitas Correntes	**70.901.316,00**
Receita Tributaria	10.578.060,00
Receitas de Contribuições	2.975.000,00
Receita Patrimonial	3.269.000,00
Receita de Serviços	758.000,00
Transferências Correntes	53.216.256,00
Outras Receitas Correntes	105.000,00
(-) Deduções da Receita Corrente	4.868.600,00
Receitas de Capital	**148.000,00**
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**2.400.000,00**
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	2.400.000,00
Total Geral	**68.580.716,00**

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**
Receitas Correntes	**65.841.316,00**
Receita Tributaria	10.578.060,00
Receitas de Contribuições	960.000,00
Receita Patrimonial	319.000,00
Receita de Serviços	578.000,00
Transferências Correntes	53.216.256,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
(-) Deduções da Receita Corrente	4.868.600,00
Receitas de Capital	***148.000,00***
Alienação de Bens	148.000,00
Total da Administração Direta	**61.120.716,00**
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	**5.060.000,00**
Receitas de Contribuições	2.015.000,00
Receita Patrimonial	2.950.000,00
Outras Receitas Correntes	95.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	***2.400.000,00***
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	2.400.000,00
Total da Administração Indireta	**7.460.000,00**
Total Geral (1+2)	**68.580.716,00**

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e pela Portaria Interministerial STNIMF n. 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, conforme seguinte discriminação:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	**R$**
Despesas Correntes	58.625.796,00
Despesas de Capital	6.504.920,00
Reserva de Contingência – Prefeitura	200.000,00
Reserva do R.P.P.S – Imprev	3.250.000,00
Total Geral	**68.580.716,00**

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA	**R$**
Despesas Correntes	51.735.796,00
Despesas de Capital	6.312.920,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Total da Prefeitura	**58.248.716,00**
1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - CÂMARA	
Despesas Correntes	2.700.000,00
Despesas de Capital	172.000,00
Total da Administração Direta	**61.120.716,00**
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	4.190.000,00
Despesas de Capital	20.000,00
Reserva do R.P.P.S	3.250.000,00
Total da Administração Indireta	**7.460.000,00**
Total Geral (1+2)	**68.580.716,00**

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**
Câmara Municipal	2.872.000,00
Gabinete do Prefeito	1.479.000,00
Secretaria Municipal de Administração	2.870.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.607.000,00
Secretaria Municipal de Educação	20.272.368,00
Secretaria Municipal de Saúde	13.253.968,80
Secretaria Municipal de Obras e Viações Públicas	13.578.879,20
Secretaria Municipal de Agricultura	1.483.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.192.000,00
Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer	1.308.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	192.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	12.000,00
Total da Administração Direta	**61.120.716,00**
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Instituto Municipal de Previdência de Vila Rica	7.460.000,00
Total da Administração Indireta	**7.460.000,00**
Total Geral (1+2)	**68.580.716,00**

III – POR FUNÇÕES:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**
01 – Legislativa	2.872.000,00
04 – Administração	7.544.000,00
08 – Assistência Social	1.449.000,00
10 – Saúde	13.253.968,80
12 – Educação	20.272.368,00
13 – Cultura	818.000,00
15 – Urbanismo	10.133.879,20
17 – Saneamento	1.652.000,00
20 – Agricultura	1.483.500,00
22 – Indústria	12.000,00
25 – Energia	960.000,00
27 – Desporto e Lazer	470.000,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total da Administração Direta	**61.120.716,00**
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**
09 – Previdência Social	4.210.000,00
99 – Reserva do RPPS	3.450.000,00
Total da Administração Indireta	**7.460,000,00**
Total Geral (1+2)	**68.580.716,00**

Artigo4º - Orçamento Fiscal do Município abrangendo todas as entidades da *Administração Direta* é de R$ 22.162.968,20 (Vinte e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICIPIO	**R$**
Administração Direta	22.162.968,20
Total da Administração Direta	**22.162.968,20**

Artigo5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da *Administração Direta* é de R$ 14.702.968,20 (Quatorze milhões, setecentos e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) e da *Administração Indireta* é de R$ 7.460.000,00 (Sete milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), totalizando um valor de R$ 22. 162.968,20 (Vinte e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Artigo6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de trinta por cento do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, fontes de recursos, modalidades de aplicação, elementos de despesa e subtítulos, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, incisos I, II e III, e §§ 2º, 3º e 4º, e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 7º. Ficam excluídos do limite do artigo 6° desta Lei os créditos adicionais suplementares:

I - abertos com recursos da Reserva de Contingência.

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias à conta de recursos vinculados, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000.

III - que utilizem recursos do superávit financeiro apurado em balanço e do excesso de arrecadação decorrente de convênios e de operações de crédito.

IV - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

Artigo 8º. SUPRIMIDO

Artigo 9º. SUPRIMIDO

Artigo 10. SUPRIMIDO

Artigo 11. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal dos Vereadores do Município estarão à disposição até o dia 20 de cada mês.

Artigo 12. SUPRIMIDO

Artigo 13. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade conforme legislação vigente e instruções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde.

Artigo 14. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e as despesas de capital relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos nos termos do inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 15. O Poder Executivo, mediante solicitação, abrirá crédito suplementar em favor do Poder Legislativo, no prazo de até trinta dias, contados da divulgação das diferenças correspondentes a eventual excesso de arrecadação em relação à previsão da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizadas até 31 de dezembro de 2019, de modo a alcançar até o final do exercício financeiro de 2020 o limite de sete por cento do valor previsto no art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

Artigo 16. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de VILA RICA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.747.085,00
Previsão Atualizada	73.673.681,33
Receitas Realizadas	56.755.570,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.684.417,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.747.085,00
Créditos Adicionais	10.660.687,93
Dotação Atualizada	73.407.772,93
Despesas Empenhadas	55.948.822,74
Despesas Liquidadas	50.946.887,55
Despesas pagas	50.039.520,28
Superavit Orçamentário	5.808.682,77

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	55.948.822,74
Despesas Liquidadas	50.946.887,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	57.787.390,47

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	4.024.669,35
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.820.654,65
_ Resultado Previdenciário	204.014,70
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	9.970.000,00	4.509.372,96	45,23
Resultado Primário	2.266.000,00	640.139,45	28,25

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.580.745,03	283.999,01	1.675.691,27	2.621.054,75
EXECUTIVO	4.580.745,03	283.999,01	1.675.691,27	2.621.054,75
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	634.220,61	19.934,09	598.286,50	16.000,02
EXECUTIVO	634.220,61	19.934,09	598.286,50	16.000,02
TOTAL:	**5.214.965,64**	**303.933,10**	**2.273.977,77**	**2.637.054,77**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.397.266,84	25%	28,22
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.691.368,89	60%	78,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.828.051,18	6.704.696,20

Continua 1/2

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	6.970.689,38	11.957.496,33	14.643.595,97	34.170,63
Despesas Previdenciárias	4.109.327,39	8.388.539,76	16.257.280,04	13.339.357,48
Resultado Previdenciário	2.861.361,99	3.568.956,57	-1.613.684,07	-13.305.186,85
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	82.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	138.905,00	62.445,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.843.639,15	15,00	29,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Outubro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	59.503.615,00	60.228.882,44	45.282.204,98	-14.946.677,46
_ Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.915.035,00	8.095.035,00	7.545.426,03	-549.608,97
___ Impostos	7.657.535,00	7.837.535,00	7.004.400,54	-833.134,46
___ Taxas	257.500,00	257.500,00	525.779,27	268.279,27
___ Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	15.246,22	15.246,22
_ Contribuições	360.500,00	905.767,44	867.694,75	-38.072,69
___ Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	360.500,00	905.767,44	867.694,75	-38.072,69
_ Receita Patrimonial	824.000,00	824.000,00	182.323,19	-641.676,81
___ Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	5.963,24	5.963,24
___ Valores Mobiliários	824.000,00	824.000,00	176.359,95	-647.640,05
_ Receita Agropecuária	0,00	0,00	1.709,02	1.709,02
_ Receita de Serviços	541.780,00	541.780,00	604.672,91	62.892,91
___ Outros Serviços	541.780,00	541.780,00	604.672,91	62.892,91
_ Transferências Correntes	49.810.800,00	49.810.800,00	35.846.934,28	-13.963.865,72
___ Transferências da União e de suas Entidades	27.199.800,00	27.199.800,00	16.858.600,21	-10.341.199,79
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.886.000,00	14.886.000,00	10.446.056,98	-4.439.943,02
___ Transferências de Outras Instituições Públicas	7.725.000,00	7.725.000,00	8.542.277,09	817.277,09
_ Outras Receitas Correntes	51.500,00	51.500,00	233.444,80	181.944,80
___ Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.500,00	51.500,00	165.789,66	114.289,66
___ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	67.655,14	67.655,14
RECEITAS DE CAPITAL	82.400,00	10.283.728,89	3.303.045,99	-6.980.682,90
_ Alienação de Bens	82.400,00	82.400,00	0,00	-82.400,00
___ Alienação de Bens Móveis	82.400,00	82.400,00	0,00	-82.400,00
_ Transferências de Capital	0,00	10.201.328,89	3.303.045,99	-6.898.282,90
___ Transferências da União e de suas Entidades	0,00	10.201.328,89	3.215.545,99	-6.985.782,90
___ Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	87.500,00	87.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	59.586.015,00	70.512.611,33	48.585.250,97	-21.927.360,36
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	59.586.015,00	70.512.611,33	48.585.250,97	-21.927.360,36
DEFICIT (IV)	-	-	1.534.326,86	-
TOTAL (V) = (III + IV)	59.586.015,00	70.512.611,33	50.119.577,83	-20.393.033,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.684.417,95	1.229.643,40	-
Superávit Financeiro	-	1.684.417,95	1.229.643,40	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	47.499.515,95	54.501.245,55	46.154.064,59	42.410.416,82	41.515.606,20	8.347.180,96
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.413.205,00	30.140.210,75	25.053.021,36	25.052.164,53	24.669.114,54	5.087.189,39
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.086.310,95	24.361.034,80	21.101.043,23	17.358.252,29	16.846.491,66	3.259.991,57
DESPESAS DE CAPITAL	5.732.249,05	9.391.207,38	3.965.513,24	2.817.484,65	2.806.168,76	5.425.694,14
_ INVESTIMENTOS	5.682.249,05	9.307.107,38	3.883.297,96	2.735.269,37	2.723.953,48	5.423.809,42
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	50.000,00	84.100,00	82.215,28	82.215,28	82.215,28	1.884,72
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Outubro
Página: 2/2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	53.431.765,00	64.092.452,93	50.119.577,83	45.227.901,47	44.321.774,96	13.972.875,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	53.431.765,00	64.092.452,93	50.119.577,83	45.227.901,47	44.321.774,96	13.972.875,10
SUPERÁVIT (IX)	6.154.250,00	6.420.158,40	_____ -_____	-	-	6.420.158,40
TOTAL (X) = (VIII + IX)	59.586.015,00	70.512.611,33	50.119.577,83	45.227.901,47	44.321.774,96	20.393.033,50

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.370,00	783.074,94	716.755,90	716.755,90	50.802,84	17.886,20
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.370,00	783.074,94	716.755,90	716.755,90	50.802,84	17.886,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.368.292,32	2.404.805,20	936.732,80	936.732,80	233.196,17	2.603.168,55
_ INVESTIMENTOS	1.368.292,32	2.404.805,20	936.732,80	936.732,80	233.196,17	2.603.168,55
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.370.662,32	3.187.880,14	1.653.488,70	1.653.488,70	283.999,01	2.621.054,75

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	19.331,09	558.916,36	558.313,36	19.934,09	-0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	344.707,55	344.707,55	15.331,09	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000,00	214.208,81	213.605,81	4.603,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	41.776,13	8.400,00	34.176,11	0,00	16.000,02
_ INVESTIMENTOS	41.776,13	8.400,00	34.176,11	0,00	16.000,02
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.107,22	567.316,36	592.489,47	19.934,09	16.000,02

VILA RICA,_ 25/11/2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIFAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA - CRC-MS 006107/0-7 T

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 5-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Ago 2019 (B)	Em 31 Out 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	63.022,08	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.551.293,33	5.616.115,51	5.544.749,99
_ Disponibilidade de Caixa	5.551.293,33	5.616.115,51	5.544.749,99
__ Disponibilidade de Caixa Bruta	6.179.716,91	6.821.392,15	6.466.876,52
__ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	628.423,58	1.205.276,64	922.126,53
_ Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**9.970.000,00**

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Outubro
DATA DE EMISSÃO:25/11/2019
FAGINA:1

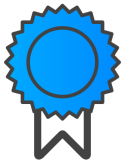
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**48.585.250,97**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**50.119.577,83**
Ordinária	18.326.377,49	Ordinária	18.500.485,15
Vinculada	30.258.873,48	Vinculada	31.619.092,68
ALIENAÇÕES DE BENS	2.615,24	Alienação de Bens	107.950,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP	870.207,03	ALIENAÇÕES DE BENS	30.955,00
CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DO DOMINIO ECONÔMICO-CIDE	55.491,23	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP	889.269,94
CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO	156.959,92	CONVÊNICS DA EDUCAÇÃO	163.061,91
CONVÊNIOS-OUTROS(NÃO RELAC. EDUCAÇÃC/SAÚDE/ASSIST.SOCI	2.920.609,54	CONVÊNICS-OUTROS(NÃO RELAC. EDUCAÇÃC/SAÚDE/ASSIST.SOCI	1.727.965,37
FUNDEB(APLIC. REM. PROF. MAGISTERIO EDUCAÇÃO BASICA)	5.984.360,60	FUNDEB(APLIC. REM. PROF. MAGISTERIO EDUCAÇÃO BASICA)	6.692.085,05
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO	4.909.355,58	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO	5.718.455,03
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	5.447.607,64	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-SAÚDE	6.126.040,78
RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO	848.978,82	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS-ESTADO	604.746,07
RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	80.363,30	RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	243.286,96
RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE	1.478.320,64	RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENV. DA EDUCAÇÃO-FNDE	1.200.294,33
RECURSOS FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	1.765.301,46	RECURSOS FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB	2.066.438,58
Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investim	368,35	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Fed.-Bloco Investim	209.555,13
TRANSF.CONVÊNIOS DA SAÚDE	15.727,90	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	39.977,64
Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	37.797,57	Transferência de Recursos do SUS prov. da União - BL. de Custeio das Aç	4.377.403,30
Transferência de Recursos do SUS prov. da União - BL. de Custeio das Aç	3.117.358,74	Transferencia do FUNDEB(aplicacao em outras despesas da Educacao Ba	1.421.607,59
Transferencia do FUNDEB(aplicacao em outras despesas da Educacao Ba	2.567.449,92	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**2.167.300,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.167.300,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**7.668.843,51**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**11.388.661,41**	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.653.863,83
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.891.676,36	RP PROCESSADOS PAGOS	592.489,47
Inscrição de Restos a Pagar Processados	906.126,51	DEMAIS CRÉDITOS E vALORES A CURTO PRAZO	100.083,58
DEMAIS CRÉDITOS E vALORES A CURTO PRAZO	100.083,58	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.322.406,63
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.490.399,83	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**6.197.907,95**
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	375,13	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	65.346,09
Saldo do Exercício Anterior (V)	**6.179.716,91**	BANCO C/ MOVIMENTO	3.854.305,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	62.913,06	BANCOS C/ VINCULADAS	2.278.256,25
BANCO C/ MCVIMENTO	4.270.313,37		
BANCOS C/ VINCULADAS	1.846.000,48		
CREDITOS - PGTOS EM DUPLICIDADE	490,00		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	66.153.629,29	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	66.153.629,29

VILA RICA, 25/11/2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA - CRC-MS 006107/0-7 T

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Nov 25 23:31:39 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)